



# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 5 EDITAIS E LEILÕES

Presidente:
Desembargador
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Ano IX • Edição 2077 • São Paulo, quarta-feira, 16 de março de 2016

www.dje.tjsp.jus.br

# **EDITAIS**

## Varas Cíveis Centrais

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 0140996-64.2008.8.26.0100, PROMOVIDA POR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CANTAREIRA LTDA. CONTRA LATICÍNIOS SANTA ROSA LTDA..

A DOUTORA CECÍLIA DE CARVALHO CONTRERA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, fica citada a empresa LATICÍNIOS SANTA ROSA LTDA. (CNPJ/MF n.º 48.520.563/0001-37), a pagar a dívida apontada na inicial em 3 (três) dias, na forma do art. 652 do CPC, que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, ficando ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de embargos (art. 738 do CPC), observando-se que no caso de pagamento integral em 3 (três) dias, a verba será reduzida pela metade (art. 652-A do CPC), nos autos da ação de execução de título extrajudicial movida por COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CANTAREIRA LTDA..

O presente edital está sendo expedido em cumprimento ao disposto no art. 232 do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias, sendo afixado e publicado na forma da lei, para que terceiros e interessados impugnem, com a advertência de que a ciência terá efeito para todos os atos e termos do processo. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2016.

2ª Vara Cível - Foro Central Cível. 2º Ofício.

Citação-Prazo 20 dias-Proc. 0157777-93.2010.8.26.0100 (583.00.2010.157777). O Dr. Renato Acacio de Azevedo Borsanelli, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Suely Queiroz Lins, CPF 275.426.452-34, por si e como inventariante do Espólio de João Bosco Socorro Lopes Lins, que Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanes, ajuizou uma Ação com Procedimento Ordinário, objetivando condenar a ré ao pagamento de R\$ 28.392,24 (31.05.2010), corrigidos e acrescido de encargos legais referente ao débito do Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 19 de novembro de 2015.

# 7<sup>a</sup> Vara Cível

Edital de Citação e Intimação de Rogério Antonio Vistoca e Natacha Vistoca Reis, Herdeiros de Diogenes Vistoca, expedido nos Autos da ação de Procedimento Ordinário, em fase de execução, requerida pelo Condomínio Edifício Don Manoel Sanches Robles contra Diogenes Vistoca e Rosangela Aparecida Jeleascov Vistoca - Prazo 20 dias - Proc. 0066448-73.2005.8.26.0100 (583.00.2005.066448). O Dr. Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível - Foro Central. Faz Saber a Rogério Antonio Vistoca e Natacha Vistoca Reis, ambos de qualificações ignoradas, Herdeiros de Diogenes Vistoca, que pelo presente edital ficam citados e intimados de suas inclusões no polo passivo da presente execução, como corresponsáveis pela dívida do espólio de Diógernes Vistoca, até o limite da herança, recebendo o processo no estágio em que se encontra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

## 21ª Vara Cível

21ª Vara Cível - Foro Central Cível. 21º Ofício.

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1019998-06.2015.8.26.0100.

A Dra. Maria Carolina de Mattos Bertoldo, Juíza de Direito da 21ª Vara Cível,



FAZ SABER a A dos Santos de Jesus Eletrônicos ME, CNPJ/MF 11.225.119/0001-89 e Alessandra dos Santos de Jesus, CPF/MF 255.849.618-25, que Itaú Unibanco S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança de R\$ 36.312,20, oriunda do Contrato de Empréstimo consubstanciado na Cédula de Crédito Bancário nº 076593873-3. Estando as rés em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias, após os 20 dias supra, paguem o débito livre de custas e honorários, ou ofereçam embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados.

## UPJ 26ª a 30ª Varas Cíveis

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0201819-62.2012.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 28ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Murillo Pereira Cimino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Andrea Girello de Barros, CPF 142.383.758-40, Rua Gabriel dos Santos, 168, 7º Andar, Santa Cecilia - CEP 01231-010, São Paulo-SP, que lhe foi proposta uma ação de Indenização por Danos Materiais e Morais de Procedimento Sumário por parte de Andresa Scaziotta Schmidt e outros, alegando em síntese: a procedência da ação, para condenar a requerida ao pagamento de danos materiais no montante de R\$23.366,80 (outubro/2012), bem como a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, em valor a ser arbitrado por este Juízo, condenando ainda, ao pagamento das demais cominações legais, eis que a requerida não cumpriu com suas obrigações no Contrato de Prestação de Serviços Cidadania Italiana firmado pelas partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2015.

## 40<sup>a</sup> Vara Cível

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0201856-26.2011.8.26.0100. O Dr. Cesar Augusto Vieira Macedo, Juiz de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Cível/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Samir Alvarenga de Oliveira ME CNPJ 11.314.944/0001-50, na pessoa de seu representante legal e a Edvaldo da Silva Santos CPF 314.940.888-19 que Coconut Participações Ltda ajuizou Ação de Despejo por Falta de Pagamento C/C Cobrança para recebimento de R\$40.068,00 (out/11) decorrente dos aluguéis e encargos da locação do imóvel sito na Rua Santa Ifigênia, 261, Box 44, Capital/SP, vencidos de setembro/11 até 09/12/11, data da efetiva desocupação, sendo certo que o feito prossegue em relação a cobrança. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, paguem o débito atualizado ou, querendo, apresentem contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 11/03/16.

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0198615-10.2012.8.26.0100 Classe: Assunto: Monitória - Telefonia

Requerente: Telefônica Brasil S/A

Requerido: Easytone Telecomunicações Ltda

40ª Vara Cível - Foro Central Cível - SP. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS PROCESSO nº 0198615-10.2012.8.26.0100

A Dra. Débora de Oliveira Ribeiro, Juiza da 40ª Vara Cível - Foro Central Cível - SP. Faz Saber a Easytone Telecomunicações Ltda, na pessoa de seus representantes legais , que Telefônica Brasil S/A . propôs uma ação Monitória, p/ o recebimento de R\$ 2.476.783,19 (10/2012) e não localizados os requeridos defere-se edital, para em 15 dias,a fluir após o prazo supra , nos termos pedidos na inicial (CPC, art.1.102-B), que se cumprido implicará isenção de custas e de honorários advocaticios (CPC, art 1.102-C 1º); entretanto na inercia desde já fixados em 10% sobre o valor reclamado. No prazo supra, o devedor poderá oferecer embargos e caso a obrigação não seja adimplida, nem oferecidos embargos constituir-se-á de pleno direito o titulo executivo judicial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo-SP. 14/10/2015

#### Varas da Família e Sucessões Centrais

# 2ª Vara da Família e Sucessões

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA, REQUERIDO POR Suellen da Silva Oliveira - PROCESSO №0008434-86.2011.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paioletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA, que por parte de SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA, foi requerida a Declaração de Ausência, alegando a requerente, em síntese, que conforme declaração feita pela mesma (folhas 02/06), que o mesmo encontra-se desaparecido desde meados de junho de 2005. Tendo o requerido direitos hereditários por morte de seus pais. Pela r. sentença de folhas 139, foi declarada a ausência, nomeada curadora ao ausente na pessoa de sua filha, Suellen da Silva Oliveira. Nestas condições, é expedido o presente edital, anunciando a arrecadação e chamando o ausente para entrar na posse de seus direitos hereditários, de conformidade com o artigo 1.161 do Código de Processo Civil. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2016.

## 4ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO AIGNER RIBEIRO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CREUSA AMORIM EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0108/2016

Processo 1006061-26.2015.8.26.0100 - Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente - Maria Martins - EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA - PRAZO DE 01 (UM) ANO PROCESSO Nº 1006061-26.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Granja Cavalcante, também conhecido por José Correia Cavalcante, brasileiro, pai Pedro Granja Cavalcante, mãe Rosa Correia Cavalcante, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Maria Martins e por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, foi declarada a ausência de José Granja Cavalcante, também conhecido por José Correia Cavalcante e determinada a arrecadação de seus bens, chamando-o a entrar na posse de seus bens. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, em conformidade com o artigo 1.161 do Código de Processo Civil, pelo prazo de 01 (um) ano. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo - ADV: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE MONTESANO (OAB 300045/SP)

Processo 1078084-04.2014.8.26.0100 - Interdição - Tutela e Curatela - R.R. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PEDRO RADAIC, REQUERIDO POR REINALDO RADAIC - PROCESSO № 1078084-04.8.26.0100 O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15 de janeiro de 2016, foi decretada a Interdição de PEDRO RADAIC, RG 2.449.896, CPF 095.981.388-87, para todos os atos da vida civil, nomeando REINALDO RADAIC RG 12.527.154 e CPF 038.205.698-12, como CURADOR DEFINITIVO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado na cidade de São Paulo. - ADV: ADRIANO PHORTOS MOUTINHO (OAB 149061/SP)

Processo 1106466-70.2015.8.26.0100 - Interdição - Tutela e Curatela - J.A.C. e outros - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TIRSEIA VERA ALMEIDA, REQUERIDO POR JULIANA ALMEIDA CUSSIOL - PROCESSO Nº 1106466-70.2015.8.26.0100 O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21 de janeiro de 2016, foi decretada a Interdição de Tirseia Vera Almeida, RG 3.981.296, CPF 046.263.548-15, para todos os atos da vida civil, nomeando Juliana Almeida Cussiol RG 279837938 e CPF 278.813.528-92, como CURADORA DEFINITIVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado na cidade de São Paulo. - ADV: FERNANDA HORTA FRANÇA (OAB 333408/SP)

Processo 1109986-38.2015.8.26.0100 - Interdição - Tutela e Curatela - H.K. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JULIANA DOMINGUES KIREJIAN, REQUERIDO POR HOSANA KIREJIAN - PROCESSO Nº 1109986-38.2015.8.26.0100 O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21 de janeiro de 2016, foi decretada a Interdição de Juliana Domingues Kirejian, RG 36.496.799-7, CPF 355.735.818-64, para todos os atos da vida civil, nomeando Hosana Kirejian RG 3.887.171-3 e CPF 460.735.588-72, como CURADORA DEFINITIVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado na cidade de São Paulo. - ADV: ELISA HANMAL (OAB 42013/SP)

## 12ª Vara da Família e Sucessões

1bbmt.001

12ª Vara da Família e Sucessões Central de São Paulo-SP Juiz de Direito: Ricardo Pereira Junior

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO - PROCESSO № 1019181-39.2015.8.26.0100

É o relatório.

DECIDO.

A prova pericial confirma a incapacidade narrada na inicial.



Por outro lado, a curadoria deverá ser exercida por Marilza Genoveva Doná, diante do laço de parentesco, e considerando que observa o que dispõe o Código Civil no capítulo referente à Curatela dos Interditos.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Romilda Fatoretto Doná, para todos os atos da vida civil, nomeando Marilza Genoveva Doná curadora definitiva, considerando-a compromissada independentemente de assinatura de termo. A causa da interdição é quadro demencial decorrente de complicações degenerativas por alterações vásculo-metabólicas cerebrais.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Dispenso a curadora da obrigação de prestar contas, tendo em vista que o benefício previdenciário é de pouca monta (págs. 37).

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita concedidos à requerente de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 1083813-11.2014.8.26.0100

É o relatório.

DECIDO.

A prova pericial confirma a incapacidade narrada na inicial.

Por outro lado, a curadoria deverá ser exercida por Paulo Roberto Fogaça de Almeida, diante do laço de parentesco, e considerando que observa o que dispõe o Código Civil no capítulo referente à Curatela dos Interditos.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Madalena Fogaça de Almeida Machado, para todos os atos da vida civil, nomeando Paulo Roberto Fogaça de Almeida, curador definitivo, considerando-o compromissado independentemente de assinatura de termo. A causa da interdição é a interditanda ser portadora de processo demencial compatível com Alzheimer, comprometida de modo geral a exercer atos da vida civil.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Dispenso o curador da obrigação de prestar contas, diante da inexistência de bens em nome da interdita, recebendo tão só benefício previdenciário.

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita concedidos ao requerente de acordo com a Lei Estadual nº 9250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

Ciência ao Ministério Público.

P.R.I.C.

# Foros Regionais Varas Cíveis

# I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi

Varas Cíveis

#### 5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS JUSTIÇA GRATUITA PROCESSO № 0017118-35.2013.8.26.0001

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Enéas Costa Garcia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER o Luiz Fernando Silva, CPF 286.168.578-69, RG 33.472.473-9, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de José Castro Carballal,para cobrança de R\$ 4.560,00(Abril/2013), referente aos aluguéis no valor de R\$ 380,00 mensais vencidos. Estando o executado em lugar ignorado,foi determinado a citação por edital para que, em 03 dias, a fluir após 20 dias supra,paguem o débito atualizado,hipótese em que a verba honorária será reduzida á metade, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Ficam também, intimadas para,querendo, oferecer embargos no prazo de 15 dias, ou , nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer seja admitido pagar o restante em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Art 745-A do CPC). Será o presente edital,por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS- JUSTIÇA GRATUITA PROCESSO Nº 0045964-33.2011.8.26.0001

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr Enéas Costa Garcia, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a Luciana dos Santos Perobelo Veículos - ME, CNPJ 08.340.553/0001-03, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Clodoaldo Monteiro de Oliveira, objetivando a quantia de R\$ 12.000,00 (Out/2011), ficando intimada para que no prazo de 10 dias, providencie a documentação do veículo marca GM, modelo Ômega GLS, ano de fabricação e modelo 1997/1998, cor cinza,chassi nº 9BGVP19WWOB201832 e placa CGS 4008 com a transferência do antigo proprietário, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, limitada ao valor de aquisição do veículo, para o requerente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# Família e Sucessões

#### 5ª Vara da Família e Sucessões

SP 15/03/2016 5ª VARA DA FAMÍLIA REGIONAL I SANTANA JUÍZA TITULAR LUCIANA SIMON DE PAULA LEITE EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020387-31.2014.8.26.0001

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Irineu Francisco da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Raquel Angelin Alves, que lhe foi proposta uma ação de Arrolamento Comum por parte de Ana Maria Alves e outros, alegando em síntese: que Raquel Angelin Alves é descendente em segundo grau por representação do herdeiro E.D.A. . Encontrando-se a herdeira em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, se faça representar nos autos. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) (s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016.

# II - Santo Amaro e Ibirapuera

#### Família e Sucessões

#### 5ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003283-74.2013.8.26.0002

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Regina Saraiva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) P S dos S, Rua Charles Rosen, 41, REF. COLEGIO DAS FREIRAS, Chacara Gaivotas - CEP 04849-301, São Paulo-SP, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte de M E R dos S, constando do cálculo de liquidação de fls. 16, que o débito, a título de pensão alimentícia em 22/02/2013, importava em R\$ 1786,37 relativamente a pensões alimentícias em atraso nos meses de a . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada e de todas as parcelas que se venceram ou vencerão durante o trâmite da execução, comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuálo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de setembro de 2015.

## III - Jabaquara e Saúde

Varas Cíveis

# 1a Vara Cível

JABAQUARA VARAS CÍVEIS

Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0206985-03.1997.8.26.0003. A Dra. Cristiane Vieira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber ao coexecutado Milton Kikuji Koga CPF 010.139.878-61 que Adoro - Alimentícia e Comercial Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R\$ 5.500,00 (abril/97) decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida firmado em 06.03.97. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 03 dias, pague o quantum reclamado, acrescido das cominações legais, podendo ainda, reconhecendo o crédito da exeqüente efetuar o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), requerendo que o restante seja pago em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, e sua INTIMAÇÃO (Milton Kikuji Koga-CPF. 010.139.878-61) do bloqueio no valor de R\$ 1.462,59 (06/08/2014-fls.588 e ss.). Fica ainda INTIMADO o coexecutado Maurício Fernandes de Freitas CPF 113.338.338-65 do bloqueio no valor de R\$ 9,50 (06/08/2014-fls.588 e ss.). Observando-se que poderão oferecer embargos à execução no prazo de 15 dias, ambos os prazos a fluir do prazo supra de vinte dias, sob pena de não o fazendo, converter-se o arresto em penhora. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 01.04.15. Eu,Escrev.Tec.Judic.digitei. Eu, Escrivã Judicial I, conferi e assino.-CRISTIANE VIEIRA-Juiz de Direito

JABAQUARA VARAS CÍVEIS

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0023166-38.2012.8.26.0003. A Dra. Laura Mota Lima de Oliveira Macedo, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Robinson Thomas Kochi CNPJ 06.965.912/0001-84, empresário individual que nos autos da Ação de Procedimento Ordinário em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A foi deferida a intimação do executado por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o débito de R\$ 19.864,32 (19/08/2015), que deverá ser corrigido na data do efetivo pagamento e acrescido das cominações legais, sob pena de multa de 10% sobre o referido valor (art. 475-J do CPC) e requerendo o credor, será expedido o mandado de penhora e avaliação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 06.11.15. Eu,Escrev.Tec.Judic., digitei. Eu, Escrivã Judicial I, conferi e assino. Laura Mota Lima de Oliveira Macedo-Juíza de Direito

#### JABAQUARA VARAS CÍVEIS

EDITAL de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. nº 0002944-83.2011.8.26.0003. A Dra. CRISTIANE VIEIRA, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Regional do Jabaquara, Comarca da Capital, na forma da lei. FAZ SABER a C.M. WELDING AUTOMOTIVA LTDA. (CNPJ 04.837.104/0001-06), que MAXEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Ihe move ação MONITÓRIA para cobrança do débito de R\$33.153,67 (nov/2010) mais atualização e acréscimos legais, dívida esta representada por duplicatas vencidas, não pagas e que perderam a executividade. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, PAGUE o DÉBITO ATUAL (isenta de custas e honorários) ou OFEREÇA EMBARGOS, sob pena de constituir-se de pleno direito, o TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente afixado e publicado. São Paulo, Eu, Escrevente, digitei. Eu, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi. CRISTIANE VIEIRA-JUÍZA DE DIREITO

JABAQUARA VARAS CÍVEIS

Citação e Intimação - Prazo 20 dias - Proc. 0121614-56.2006.8.26.0003 (003.06.121614-6). A Dra. Cristiane Vieira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara. Faz Saber a Broker - Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ 05.470.045/0001-43, na pessoa de seu repres. legal e a Sergio Augusto Pereira, CPF 791.643.408-30, que Trendbank S/A Banco de Fomento, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 94.571,72 (09/2013). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito da exeqüente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto efetuado sobre o valor de R\$ 2.365,58, depositado no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário, conta judicial 4200126301793, presumindo-se aceitos os fatos. Será o edital, afixado e publicado. São Paulo, 05 de agosto de 2015. Eu ,escrevente, digitei. Eu, Coordenador(a), subscrevi. - Cristiane Vieira-Juíza de Direito

JABAQUARA VARAS CÍVEIS

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 0027919-04.2013.8.26.0003. a Drª. Cristiane Vieira, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, Faz Saber a Panificadora e Confeitaria Cidnay Ltda (CNPJ. 62.176.151/0001-52), que Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 7.625,59 (outubro de 2013), decorrente dos cheques nºs 850475, 850481 e 850488, ambos da agência nº 1815, conta corrente nº 18.133-1, do Banco do Brasil S/A. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais e honorários advocatícios), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Será o presente, afixado e publicado. SP, 27/10/2015. Eu, escrevente, digitei. Eu, Escrivão(ã)-Diretor(a), subscrevi. - Cristiane Vieira-Juíza de Direito

# 3<sup>a</sup> Vara Cível

JABAQUARA VARAS CÍVEIS 3ª VARA CÍVEL 3º Ofício Cível

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0010884-02.2011.8.26.0003. A Dra. Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, Faz Saber a Bruno Matteoni Rojão (CPF. 386.191.538-38), que Fundação Armando Álvares Penteado lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Sumário, ora Ordinário, objetivando a quantia de R\$ 17.156,41 (abril de 2011), referente ao Instrumento Particular de Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelas partes. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Será o presente, afixado e publicado.

#### 5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

PROCESSO Nº 0110579-65.2007.8.26.0003

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Santini Teodoro, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a Mercattus Distribuidora Cosméticos Ltda, CNPJ 06.319.580/0001-60, localizado na Estrada dos Romeiros, nº 2283, na Vila São Silvestre - CEP 06417-000, em Barueri-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sebastião Alves Gonçalves, RG 6.778.458-6, CPF 647.384.188-15, alegando em síntese: Que recebeu um cheque no valor de R\$ 1.519,00 (Hum mil e quinhentos e dezenove reais), cheque nº 010076, da conta nº 9000810-4 do Banco Sudameris ABN AMRO REAL, datado de 05/04/2007, porem este foi devolvido por insuficiência de fundos, diante disso pretendeu o exequente a execução do presente título. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a

São Paulo, Ano IX - Edição 2077 8

nte (20) dias, que fluirá após o r-se-ão aceitos, pelo réu, como

sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de vinte (20) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 3 março de 2016. Eu, Luiz Carlos de Paula Pinto, escrevente técnico judiciário, digitei. Eu, Fátima das Dores dos Santos Ferreira, Escrivã Judicial I, assino digitalmente.

5ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara. 5º Ofício.

Citação - Prazo 20 dias - Processo nº 0119096-93.2006.8.26.0003 (003.06.119096-0). O Dr. Gustavo Santini Teodoro, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível - Foro Regional III - Jabaquara, na forma da lei. Faz Saber a Carina Silva Fuentes, RG 35.270.454-8, herdeira do Espólio de Benedito Ribeiro Fuentes, que Masa - Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 51.243582/0001-78, ajuizou uma ação de Outros Feitos não Especificados contra Espólio de Benedito Ribeiro Fuentes, objetivando rescindir o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda do apartamento nº 132, 13º andar do Edifício Veneza, situado na Rua Dom Antonio Barreiros, nº 71, Bairro da Saúde, com a conseqüente Reintegração da autora na posse do imóvel, condenando o réu ao pagamento de indenização pelo uso, gozo e fruição o valor de um aluguel por mês, desde a assinatura do contrato, até a reintegração da autora na posse do imóvel. Estando a herdeira supra em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29.01.2016.

5ª Vara Cível do Foro Regional III Jabaquara/SP. 5º Oficio Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO nº 0027644-60.2010.8.26.0003.

A Doutora Bruna Acosta Alvarez, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III Jabaquara, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Everaldo Lima Santana CPF 961.716.855-34, que Mercabenco Mercantil e Administradora de Bens e Consórcios Ltda. ajuizou ação de busca e apreensão do veículo Caminhão com cabine marca Mercedes-Benz, modelo L1620/51, chassi 9BM6953049B692872, 2009/2009, azul, placas EFU-9198, Renavam 191557854, condenando o réu ao pagamento das despesas judiciais, bem como dos honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## IV - Lapa

## Varas Cíveis

# 2ª Vara Cível

FOROS REGIONAIS IV LAPA VARAS CÍVEIS

2ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa. 2º Ofício.

Intimação - Prazo 20 dias. Proc. 0004984-79.2004.8.26.0004 (004.04.004984-5). O Dr. Carlos Bortoletto Schmitt Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa. Faz Saber a Carlos Henrique Vlasic Bajtalo, CPF 251.268.768-64, que a Ação de Depósito, requerida pelo Banco Bradesco S/A, foi julgada procedente, condenando o réu ao pagamento de R\$ 51.396,50 (26.11.2013). Estando o réu em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra ou apresente bens a penhora, sob pena não o fazendo, ser acrescido de multa no percentual de 10%, do montante da condenação, quando será penhorado bens para garantia da execução, podendo, no prazo de 15 dias oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo,

2ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa. 2º Ofício.

Citação - Prazo 20 dias - Proc. nº 0015913-64.2010.8.26.0004 (004.10.015913-7). O Dr. Carlos Bortoletto Schmitt Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa. Faz Saber a Yhasmyn Fernanda Oliveira Rocha, CPF 386.934958-10, que Mauricio Casarini, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 4.060,69 (nov/2014). Estando a executada em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando a executada nesse prazo,



reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Caso a ré não tenha condições de contratar advogado, deverá buscar Assistência Judiciária do Estado com a devida antecedência. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo,

#### Família e Sucessões

#### 3ª Vara da Família e das Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0016325-87.2013.8.26.0004

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Virgínia Maria Sampaio Truffi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Marcos Antônio de Melo Silva, Rua Coronel Xavier de Toledo, 280, 1º andar, República - CEP 01048-000, Fone 96269-2992, São Paulo-SP, RG 42172239, Prontuário: 86.090-C, nascido em 12/10/1987, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Arapiraca-AL, pai José Antonio Melo Silva, mãe Rosineide Josefa Melo Silva. Outros dados: profissão: ajudante, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Julia Kethellen Melo Diniz, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 477,64, até o mês de julho/2013. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

# V - São Miguel Paulista

Varas Cíveis

## 2ª Vara Cível

**FOROS REGIONAIS** SÃO MIGUEL PAULISTA VARAS CÍVEIS 2ª VARA CÍVEL

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0037471-84.2013.8.26.0005

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Michel Chakur Farah, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) COMERCIO & INDUSTRIA DE CONFECCÕES TURRA LTDA - EPP, (CNPJ 14.196.476/0001-54), na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Espólio de Daniel da Silva Soares e outro, alegando em síntese: que em data de 25/08/2013, tomou conhecimento de que faz parte do quadro societário da Empresa "Confecções Turra", no entanto o autor não mantem relação jurídica com a empresa ré e teve seu nome incluído nos cadastros de proteção ao credito devido as duplicatas protestadas junto ao 5º e 7º Tabelião de Protestos, requerendo a tutela antecipada para a suspensão das publicidades dos referidos protestos e a procedência da ação para declarar a inexistência de relação jurídica entre o autor e a empresa ré e condenação dos reus ao pagamento de danos morais, alem do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se a ré Comercio & Industria de Confecções Turra Ltda EPP, em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua citação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir dos vinte (20) dias supra, CONTESTE, a ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2016.

Comarca: de São Paulo - SP 2ª Vara Cível Cartório do 2º Ofício Cível

FOROS REGIONAIS SÃO MIGUEL PAULISTA VARAS CÍVEIS 2ª VARA CÍVEL Justiça Gratuita EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0037836-41.2013.8.26.0005

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Michel Chakur Farah. na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a Pro Inter Informática Ltda. - ME, CNPJ 09.420.267/0001-02, Itaquera - CEP 08210-450, São Paulo-SP, que lhe foi proposta uma ação de Consignação Em Pagamento por parte de Ducieide Fernandes da Silva Oliveira, alegando em síntese: que no ano de 2009 firmou com a empresa requerida contrato de prestação de serviços (curso de informática), procedendo mensalmente com os pagamentos devidos. Todavia, foi surpreendida com com a negativação de seu nome junto os órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) e no 8º cartório de Protestos. A autora tentou localizar o credor, sem obter êxito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para levantar o depósito efetuado pelo autor ou oferecer resposta no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do presente edital. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## Família e Sucessões

## 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO GUARDA, REQUERIDA POR KELVIN WILLIAN CAMARGO DA COSTA EM FACE DE ANTONIO LUIZ MONTEIRO SANTOS JÚNIOR, PROCESSO Nº 1016644-98.2014.8.26.0005, CONTROLE 2981/14

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Ezequiel Teixeira da Mota, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Antonio Luiz Monteiro Santos Junior, CPF 313.530.238-50, RG 42.356.983-X, Brasileiro, Assistente Técnico, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Kelvin Willian Camargo da Costa, alegando em síntese: Que o requerente é irmão por parte de mãe do menor Andrew Victor Camargo Monteiro Santos, nascido em 03/06/2010. O requerido é o genitor do infante, constando da inicial que o réu abandou o lar desde 2011. Que o menor encontram-se sob a guarda fática do requerente desde o falecimento de sua genitora em 26/05/2014. Requer a concessão da guarda provisória do menor e após o julgamento da ação a guarda definitiva. Por r decisão de 25/11/2014, foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela concedendo ao requerente a guarda provisória do menor até a decisão final da ação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo

#### 2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1010696-44.2015.8.26.0005(TDU)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional V São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Andrade Pessi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Elisabete Ribeiro Rocha, Rua Diamantina, 773, Vila Maria - CEP 02117-011, Fone 5352-9549, São Paulo-SP, CPF 306.235.558-16, RG 33.901.013-7, nascida em 12/12/1981, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Fernando Aparecido Ribeiro Rocha, mãe Eliete Etercila Rocha, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Norma Fatima de Souza, alegando em síntese: Alega a autora, que em meados de 2009, conheceu o Sr. F. A. R. R. mantendo então relacionamento amoroso desde então, passando a residirem juntos na primeira semana de dezembro de 2010, passando desde então, a serem conhecidos publicamente como marido e mulher. Ocorre que, em julho de 2014, o Sr. F. Ficou enfermo e precisou ser hospitalizado, tendo seus cuidados sob responsábilidade da requerente. Pugna a requerente pelo reconhecimento da união estável, salientando que não é possível a anuência do Sr. F., pois encontra-se incapacitado para os atos da vida civil. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a) (es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1010696-44.2015.8.26.0005(TDU)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional V São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Andrade Pessi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Marcelo Ribeiro Rocha, Rua Eli, 560, Apt<sup>o</sup>. 10, Vila Maria - CEP 02114-011, São Paulo-SP, CPF 345.920.008-11, RG 42.200.742-0, nascido em 09/09/1987, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Fernando Aparecido Ribeiro Rocha, mãe Eliete Etercila Rocha, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Norma Fatima de Souza, alegando em síntese: Alega a autora, que em meados de 2009, conheceu o Sr. F. A. R. R. mantendo então relacionamento amoroso desde então, passando a residirem juntos na primeira semana de dezembro de 2010, passando desde então, a serem conhecidos publicamente como marido e mulher. Ocorre que, em julho de 2014, o Sr. F. Ficou enfermo e precisou ser hospitalizado, tendo seus cuidados sob responsabilidade da requerente. Pugna a requerente pelo reconhecimento da união estável, salientando que não é possível a anuência do Sr. F., pois encontra-se incapacitado para os atos da vida civil . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1010696-44.2015.8.26.0005(TDU)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional V São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Andrade Pessi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Eliete Etercila Rocha, Rua Eli, 560, Aptº. 10, Vila Maria - CEP 02114-011, São Paulo-SP, CPF 335.478.548-90, nascido em 14/12/1984, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Norma Fatima de Souza, alegando em síntese: Alega a autora, que em meados de 2009, conheceu o Sr. F. A. R. R. mantendo então relacionamento amoroso desde então, passando a residirem juntos na primeira semana de dezembro de 2010, passando desde então, a serem conhecidos publicamente como marido e mulher. Ocorre que, em julho de 2014, o Sr. F. Ficou enfermo e precisou ser hospitalizado, tendo seus cuidados sob responsabilidade da requerente. Pugna a requerente pelo reconhecimento da união estável, salientando que não é possível a anuência do Sr. F., pois encontra-se incapacitado para os atos da vida civil . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a) (es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1010696-44.2015.8.26.0005(TDU)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional V São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Andrade Pessi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Luiz Fernando Ribeiro Rocha, Rua Eli, 560, Aptº. 10, Vila Maria CEP 02114-011, São Paulo-SP, CPF 335.478.548-90, nascido em 14/12/1984, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Fernando Aparecido Ribeiro Rocha, mãe Eliete Etercila Rocha, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Norma Fatima de Souza, alegando em síntese: Alega a autora, que em meados de 2009, conheceu o Sr. F. A. R. mantendo então relacionamento amoroso desde então, passando a residirem juntos na primeira semana de dezembro de 2010, passando desde então, a serem conhecidos publicamente como marido e mulher. Ocorre que, em julho de 2014, o Sr. F. Ficou enfermo e precisou ser hospitalizado, tendo seus cuidados sob responsabilidade da requerente. Pugna a requerente pelo reconhecimento da união estável, salientando que não é possível a anuência do Sr. F., pois encontra-se incapacitado para os atos da vida civil . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2016.

VII	-	taque	ra e	Guai	anazes

Varas Cíveis

## 2ª Vara Cível

FOROS REGIONAIS ITAQUERA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA SUELI JUAREZ ALONSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ITAQUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A LAUDICEIA DA PENHA DE CARVALHO REVESTIMENTOS ME, que FÁBIO DE JESUS, lhe ajuizou uma ação



de AÇÃO DE COBRANÇA, objetivando condenação em dinheiro no valor de R\$ 26.858,35, relativos a danos materiais e morais decorrentes de contrato de prestação de serviços. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que em quinze dez dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, apresente defesa, sob pena de confissão e revelia, nos termos da lei processual civil. O presente será afixado e publicado na forma da lei.

#### 3ª Vara Cível

**FOROS REGIONAIS ITAQUERA** VARAS CÍVEIS 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020106-57.2014.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a D.R.B.R. EMPRESA FOTOGRÁFICA LTDA, CNPJ 50.377.985/0001-47, na pessoa de seus representantes legais, RUTE DA CONCEIÇÃO BARBOSA RAINHO, CPF 053.883.048-41 e DOUGLAS ROBERTO BARBOSA RAINHO, CPF 281.712.758-77, que HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, visando o recebimento da quantia de R\$ 380.210,11 (setembro/2014), representado pelo instrumento particular de confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças nº 03410772057, firmado entre as partes em 20/05/2014 e não honrado. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da citação, efetuem o pagamento da importância reclamada. Prazo para embargarem: 15 dias, facultando os executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do banco exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requererem o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês; bem como a intimação do coexecutado Douglas do arresto realizado (fl. 66/71: R\$ 1.102,77), sob pena de conversão em penhora. Será o presente edital afixado e publicado da forma da lei. NADA MAIS.

**FOROS REGIONAIS ITAQUERA** VARAS CÍVEIS 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0043355-59.2011.8.26.0007

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr. Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Everton Carvalho Neves, CPF nº 295.605.478-36, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de AMC Serviços Educacionais LTDA, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 6.757,89 (Nov/2011), decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes e não pago. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (ficando isento de custas processuais e honorários advocatícios), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

FOROS REGIONAIS ITAQUERA VARAS CÍVEIS 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0118369-25.2006.8.26.0007

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr. Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Robiudison de Siqueira Marques CPF 176.346.148-31, Elisabeth Vairo Santos CPF 157.280.108-57 e a Richard Vairo Santos CPF 173.160.008-99 que Banco do Brasil S/A ajuizou Ação de Procedimento Ordinário para ressarcimento de R\$ 115.391,37 (ago/06) decorrente das irregularidades cometidas pelo corréu Robiudison, na qualidade de ex-funcionário do Autor, relativamente aos cheques nºs 181795 e 215438, sacados contra o Banco Boa Vista e creditados indevidamente na conta corrente de titularidade dos demais corréus. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

FOROS REGIONAIS ITAQUERA VARAS CÍVEIS 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0021693-68.2013.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Severino Barbosa Xavier, portador do RG nº 4.147.899, que Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, ajuizou uma Ação com Procedimento Ordinário, objetivando condenar o réu ao pagamento de R\$ 4.912.73 (05/2013), corrigidos e acrescido de encargos legais, referente ao débito das faturas de fornecimento de água e coleta de esgoto do imóvel situado à Rua Fernando Dias Pais, nº 87 (RGI nº 66469573). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

FOROS REGIONAIS ITAQUERA VARAS CÍVEIS 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0117542-77.2007.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Rosineide Tonhão CPF 097.674.688-38 que Auto Center Mercúrio Ltda ajuizou Ação de Procedimento Sumário para cobrança de R\$5.174,18 (ago/07) decorrente da devolução por insuficiência de fundos do cheque n? 010025, do Banco Real, agência 0416, c/c 9986212-4 emitido pela ré. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

FOROS REGIONAIS ITAQUERA VARAS CÍVEIS 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000172-04.2012.8.26.0007

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dra. Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER Rodrigo Pires Nunes CPF 344.439.928-63 que HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo ajuizou Ação Monitória para recebimento de R\$ 43.084,46 (jan/12) decorrente do saldo devedor vinculado a conta corrente nº 0328-01118-64. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido, que o tornará isento das custas e honorários advocatícios ou embargue, sob pena de constituir título executivo judicial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

#### 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0042959-48.2012.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Alexandre Böttcher, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Danilo Cavalcante de Oliveira - CPF 087.522.038-08, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Ariandro da Silva Souza, alegando em síntese: o autor adquiriu a título de doação o imóvel sito à rua da Engrenagem, nº 13, São Mateus, São Paulo SP, doado pelo Sr. Danilo Cavalcante de Oliveira. O autor é possuidor de boa-fé do referido imóvel desde 12/04/2009, onde mantém atividades filantrópicas da Associação Nacional de Defesa Ambiental Civil Cultural desde então, exercendo em continuação a do doador que a exerceu durante aproximadamente vinte anos antes de sua cessão. Em 26/11/2011 o autor foi informado pelo Sr. Carlos Eduardo de Oliveira de que o réu Francisco teria se apossado do imóvel na qualidade de arrendatário, tendo para si a posse direta do referido imóvel. O réu se negou a desapossar o imóvel. Obteve a informação de que o arrendador era o réu Danilo, fato desconhecido pelo autor. Em vista da má fé do réu, registrou Boletim de Ocorrência. Requereu a concessão de liminar para reintegração do autor na posse do imóvel objeto da tutela possessória, a citação do réu para que apresente contestação no prazo de quinze dias, seja julgado procedente o pedido para reintegrar o autor na posse do imóvel, condenar o réu em danos materiais no valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e demais custas, despesas e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi



determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 (trinta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0031273-25.2013.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Jurandir de Abreu Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Multi Marcas Lubrificantes Filtros e Peças Ltda - CNPJ 02.632.048/0001-48, que lhe foi proposta uma ação Declaratória, pelo Procedimento Sumário por parte de Alcides da Silva, alegando em síntese: Em 1994 o autor não pôde realizar a declaração anual de Imposto de Renda porque seu CPF/MF estava vinculado ao CNPJ/MF da empresa ré. Verificou na Junta Comercial do Estado de São Paulo que seu nome figurava no quadro social da empresa Multi Marcas Lubrificantes Filtros e Peças Ltda. por força de alteração contratual em 11/01/2001, como sócio com participação de 99% (noventa e nove por cento) do capital social, ocupando o cargo de sócio gerente, apesar de seu total desconhecimento, causando sério prejuízo, visto que vem recebendo cartas de cobrança da Fazenda Nacional. Requer a citação da empresa ré, para responder aos termos da inicial, sob pena de revelia, a expedição de ofícios à JUCESP e JUCEMG a fim de requisitar cópia do Contrato Social supostamente assinado pelo autor, seja determinada perícia grafotécnica nas assinaturas do Contrato Social, seja julgado procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica entre o autor e a empresa ré e condenação da ré nas verbas de sucumbência. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2016.

### 5ª Vara Cível

EDITAIS FOROS REGIONAIS ITAQUERA 5º Ofício Cível do Foro Regional VII - ITAQUERA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO № 1003635-63.2014.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Fabretti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ROSEMEIRE CAMILO PIMENTA MUNIZ, Fortaleza de Itapema, 195, Jardim Vera Cruz(zona Leste) - CEP 08330-054, São Paulo-SP, CPF 195.956.508-70, RG 24.892.9392, Casada, Brasileiro, Empresária, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Colégio Satélite S.S Ltda. - EPP, objetivando a condenação da Ré ao pagamento da importância de R\$ 9.459,44, correspondente ao valor atualizado e corrigido até 29 de janeiro de 2016, de serviços escolares prestados e não pagos. Pleiteia-se, ainda, a condenação da Ré ao pagamento das verbas sucumbenciais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15\* dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2016.

Processo Digital nº: 1011425-98.2014.8.26.0007 EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Fabretti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RICARDO WAGNER FERNANDES DA CRUZ, CPF 380.422.248-00, que a AMC - Serviços Educacionais LTDA, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$12.149,76, corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes e não pago. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2016.

# Família e Sucessões

#### 1ª Vara da Família e Sucessões

**EDITAIS FOROS REGIONAIS ITAQUERA** FAMÍLIA E SUCESSÕES 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011797-47.2014.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Lúcio Nogueira Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARIA DE JESUS e ARTHUR DE JESUS, menores representados por DENIZE MARIA DE JESUS, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de MARIA FERNANDA CANDIDO DO VALE, alegando em síntese: A representante da autora e o de cujus se conheceram em meados de 2001 e se relacionaram por 3(três)meses , tendo trabalhado junto no SINPONESP, após o fim do relacionamento a representante da autora descobriu se grávida, procurou o de cujus, que se negou assumiu a paternidade atribuída.Em 10 de julho de 2002 adveio o nascimento da autora o de cujus não procedeu ao registro, ademais, veio a conhecer a autora em março de 2008. Em 3 de setembro de 2012, o de cujus veio a falecer por hemorragia pulmonar. É de se notar que o vínculo biológico entre a autora e o de cujus foi comprovado por meio de perícia hematológica, da qual participaram os irmãos da criança SIDNEY E ELAINE, conforme se extraí do resultado do exame de DNA em anexo, que aponta a paternidade alegada atinge probabilidade de 99,999%. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

## 2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EMANUEL SILVA PAULINO, REQUERIDO POR DIONISIO FERREIRA PAULINIO - PROCESSO Nº1008051-74.2014.8.26.0007.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Elisa Silva Gibin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em, foi decretada a INTERDIÇÃO de EMANUEL SILVA PAULINO, CPF 358.740.928-54, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Emanuel Silva Paulino. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de dezembro de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1012131-87.2014.8.26.0005

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). José Antonio Siqueira Nunes de Faria, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Leandro Lindolfo, Jose Francisco Moreira, 216, Jardim Guaianazes - CEP 08431-290, São Paulo-SP, CPF 295.201.168-00, RG 298258754, Brasileiro, pai PEDRO LINDOLFO, mãe APARECIDA HELENA LINDOLFO, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Myllena Gomes Ferreira Lindolfo, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 287,67, até o mês de out/2014.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de novembro de 2015.

## VIII - Tatuapé

# Juizado Especial Cível

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos requeridos Ilídio de Alvarenga Gonçalves e Ilídio Alvarenga Júnior, expedido nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível, PROC. Nº 0016197-89.2012.8.26.0008, que Regina Luiza Terribili Santos move contra Ilídio de Alvarenga Gonçalves e Ilídio Alvarenga Júnior.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

A Doutora Luciane Cristina Silva Tavares, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Foro Regional VIII -Tatuapé, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro no artigo 689- A do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado para 1º leilão que terá início no dia 30 de março de 2016, às 14:00 horas, e será encerrado no dia 04 de abril de 2016, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando dia 25 de abril de 2016, às 14:00 horas, na primeira hasta pública poderá ser arrematado os bens por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer desde que não seja inferior à 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Observando o CPC (art.690). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland pela ferramenta HASTAPUBLICA pelo endereço www.hastapublica.com.br, dos bens penhorados a saber: 01 (um) veículo Ford/Cargo 2422, placa BKB 8396. AVALIAÇÃO: O bem foi avaliado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em Outubro/2015. ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 2.800,00 até Agosto/2012. O bem será vendido no estado em que se encontra, ficando por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem/remoção/transporte/transferência patrimonial do bem arrematado, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação a ser paga pelo Arrematante, não se incluindo no valor do lanço (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). Após a publicação do edital, o leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor de avaliação a cargo das partes em caso de realização de acordo, para ressarcimento de despesas. Ficando ainda os executados Ilídio de Alvarenga Gonçalves e Ilídio Alvarenga Júnior, seus cônjuges ou companheiras se casados forem, bem como eventuais terceiros, caso não seja localizado para as intimações pessoais, intimado(s) das designações supra. Dos autos não consta menção da existência de recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Oficio aos 16 de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

#### Varas Cíveis

# 2ª Vara Cível

2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004489-20.2015.8.26.0008

O Dr. Cláudio Pereira França, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Leandro Rodrigues de Oliveira, CPF 290.667.578-41, RG 25.969.713, que Mont Blanc Posto de Serviços Ltda lhe ajuizou uma ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda de Veículo c/c pedidos de Reintegração de Posse, Indenização por Perdas e Danos e pedido de Tutela Antecipada por Procedimento Ordinário, objetivando a procedência da ação, decretando a rescisão do contrato de compra e venda de veículo firmado em 06/09/2012, entre as partes, com a restituição na posse dos objetos do contrato (caminhão placas EIH 6497 e carreta placas CDU 6435), condenando o requerido na perda dos valores adimplidos até o presente momento, a título de indenização por perdas e danos e, ainda, ao pagamento de indenização no valor de R\$ 19.053,05 (março de 2015), a título de danos materiais, além do pagamento das demais cominações legais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, por meio de advogado apresente defesa. Não sendo contestada a ação, presumirse-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2016.

## 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 4000184-10.2013.8.26.0008 Classe: Assunto: Procedimento Ordinário - Contratos Bancários Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Requerido:

ANILTON DA COSTA ANDRADE e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 4000184-10.2013.8.26.0008

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. José Augusto Genofre Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANA PIEDADE SASTRE DE ANDRADE, CPF 073.575.098-00, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, alegando em síntese: A ré efetivou a abertura de conta corrente conjunta e solidária junto a filial Urbana Ermelino Matarazzo da Instituição Financeira, conta corrente nº 0216-26040-64. Procedidas as formalidades administrativas, os réus aderiram ao Contrato Global de Relacionamento Comercial e Financeiro para Pessoa Física, recebendo no ato cópia das mencionadas aveniências que foram registradas no 3º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, sob o nº 184.367. Os réus passaram a efetivar seus movimentos financeiros perante a filial e, após ganharem a confiança dos prepostos da agência bancária, requereram limite de crédito rotativo, que após várias renovações e majorações restou acordado como último limite o valor de R\$22.000,00, com vencimento programado para setembro/2013. Os réus utilizaram a totalidade do limite de cheque especial e mesmo após terem sido cobrados insistentemente pelos prepostos do Banco autor, quedaram-se inerte, deixando remanescer o débito contratual que motiva esta discussão. Valor atribuído à causa, quando da distribuição R\$ 47.870,07. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de março de 2016.

### 5ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DO TATUAPÉ - VIII

Foro Regional VIII - Tatuapé - Comarca de São Paulo

JUIZ TITULAR I: PAULA VELLOSO RODRIGUES FERRERI

JUIZ TITULAR II: MARIANA DALLA BERNARDINO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0022605-96.2012.8.26.0008 - c: 2253/12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCO ANTONIO AVELLA, CPF 031.048.028-07, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Itaú Unibanco S/A., objetivando a cobrança da quantia de R\$ 49.445,42 (11/2012), corrigidos monetariamente e acrescido de juros, referente ao contrato de Cartão de Crédito Personnnalite de nº 1005054370000, mais despeas, custas e honorários advocatícios no montante de 20%. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, apresente contestação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2016.

# Família e Sucessões

#### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EULINA FERNANDES DE ARAUJO SILVA, REQUERIDO POR ANA MARIA FERNANDES DA SILVA - PROCESSO Nº1012618-14.2015.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de EULINA FERNANDES DE ARAUJO SILVA, CPF 147.089.458-09, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ana Maria Fernandes da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MOISES RIBEIRO DA SILVA, REQUERIDO POR LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO №1013207-06.2015.8.26.0008.

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Mônica Rodrigues Dias de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de MOISES RIBEIRO DA SILVA, CPF 443.316.288-41, declarando-o relativamente incapaz de exercer

pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Lindinalva Ribeiro da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RITA DE CÁSSIA TIMÓTEO DA SILVA OLIVEIRA, REQUERIDO POR MARIA JOSE TIMOTEO DA SILVA - PROCESSO Nº1006385-98.2015.8.26.0008.

da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2016.

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Mônica Rodrigues Dias de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida e transitada em julgado em 03/03/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de RITA DE CÁSSIA TIMÓTEO DA SILVA OLIVEIRA, CPF 231.127.938-62, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Jose Timoteo da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MAICCO FATICA, REQUERIDO POR IRANILDES FLORENTINO FATICA - PROCESSO Nº1010237-33.2015.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/12/2015 foi decretada a INTERDIÇÃO PARCIAL de MAICCO FATICA, CPF 306.421.998-76, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORAS, as Sras. Iranildes Florentino Fática e Edilce da Silva Fatica . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROBSON DE SOUZA ZANAROLI, REQUERIDO POR MARIO FRANCISCO ZANAROLI - PROCESSO Nº1009507-22.2015.8.26.0008.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Rodrigues Dias de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROBSON DE SOUZA ZANAROLI, CPF 409.591.778-41, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nomeando como CURADOR, o Sr. Mario Francisco Zanaroli. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LETICIA APARECIDA RODRIGUES FREDIANI, REQUERIDO POR MARIA CEILDE RODRIGUES FREDIANI - PROCESSO Nº1013934-62.2015.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07 e março de 2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de LETICIA APARECIDA RODRIGUES FREDIANI, CPF 319.439.638-27, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Ceilde Rodrigues Frediani. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ GOMES, REQUERIDO POR WALTER GOMES E OUTRO - PROCESSO Nº1008786-70.2015.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12 de janeiro de 2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ GOMES, CPF 065.210.108-91, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Walter Gomes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei

## 3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCESSO №1003913-61.2014.8.26.0008.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Tarcisa de Melo Silva Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/08/2015, foi



decretada a INTERDIÇÃO de DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, CPF 229.254.938-74, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Joceleine Teixeira Costa (Diretora Presidente da Casa da Criança Betinho). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PATROCINIA PEREZ LOPES, REQUERIDO POR ARLETE LOPES SOLIMENO - PROCESSO Nº4001619-19.2013.8.26.0008.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Tarcisa de Melo Silva Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de PATROCINIA PEREZ LOPES, CPF 166.445.508-60, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. ARLETE LOPES SOLIMENO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EVANGELICE PEREIRA DO OURO, REQUERIDO POR DIRLENE MAGNA DO OURO SILVA - PROCESSO Nº1012691-20.2014.8.26.0008.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Tarcisa de Melo Silva Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/08/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de EVANGELICE PEREIRA DO OURO, CPF 053.769.978-39 RG 3.711.377-X, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Dirlene Magna do Ouro Silva, RG 17.217.078-3 - CPF 104.166.888-02. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CIBELE APARECIDA FRANCISCO, REQUERIDO POR CLAUDILEI APARECIDO FRANCISCO - PROCESSO Nº1002866-18.2015.8.26.0008.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Tarcisa de Melo Silva Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida aos 29.10.2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de CIBELE APARECIDA FRANCISCO, RG 37.866.885-7 - CPF 229.447.478-35, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Claudilei Aparecido Francisco, RG 16.411.019-7 - CPF 084.211.498-06. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

### XI - Pinheiros

Varas Cíveis

# 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO RÉGIS RODRIGUES BONVICINO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVANA COELHO GARCIA

Edital de Intimação com Prazo de 20 dias. Processo nº 0017100-18.2012.8.26.0011/01. O Doutor Régis Rodrigues Bonvicino, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP. Faz Saber a Giorgio Borba Jorge, CPF/MF. 434.892.478-33, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, ajuizada por Genaro Monteiro, para recebimento da importância de R\$ 30.536,93 fixada em sentença nos autos supra. Estando o requerido em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, paque o débito conforme decisão transitada em julgado, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, bem como Bloqueio Judicial (BACEN-JUD), Penhora e Avaliação de Bens para satisfação do débito (artigo 475-J do CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

## 5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:1077671-54.2015.8.26.0100 Classe: Assunto: Procedimento Ordinário Franquia Requerente: Andare Participações S/A

Requerido: Ana Virginia Nunes Carneiro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1077671-54.2015.8.26.0100



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Ana Virginia Nunes Carneiro, Rua Barra Avenida, 305 - CEP 44053-250, Bahia-BA, CPF 007.858.715-86, RG 77.083.903-7, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Andare Participações S/A, alegando em síntese: A requerida firmou em 27/11/2013 o Instrumento Particular de Contrato de Franquia Unitária, tendo como objeto a exploração da Franquia da Marca Esmalteria Nacional em estabelecimento comercial localizado na Avenida Francisco Fraga Maia, n.º 4680, Loja 3, Bairro Mangabeira, CEP 44056-232, Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, comprometendo-se ao pagamento de taxa de remuneração mensal de franquia (royalties) no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), e taxa de publicidade mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Esta encontra-se devedora das taxas de royalties e de publicidade, referentes à Franquia da Marca Esmalteria Nacional, vencidas desde Junho de 2014 até Junho de 2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2016.

## Família e Sucessões

#### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013116-38.2014.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Marcio Koki Nagasaki, nascido em 27/05/1981, Casado, Brasileiro, natural de Santo André-SP, pai Queipu Nagasaki, mãe Yochiko Nagasaki, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Anna Carolina Shiono Nagasaki, alegando em síntese: que estão separados de fato a 06 (seis) anos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005182-92.2015.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Atílio Lamache da Costa, CPF 319.447.678-51, RG 33019961, nascido em 05/07/1980, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Antonio Atilio da Costa, mãe Vera Lucia Alves da Costa, que lhe foi proposta uma ação de Suprimento de Idade E/ou Consentimento por parte de Daniella Miranda de Souza, alegando em síntese: suprimento paterno para viagem para o exterior do filho menor GABRIEL LAMACHE DA COSTA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução de Alimentos que lhe move Leandro Fernandes dos Santos Mello Júnior e outro. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas do saldo de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), por intermédio do qual fica intimado) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de janeiro de 2016.

Executada: Leandro Fernandes dos Santos Mello

CPF: 283.154.378-95

Execução Fiscal nº: 0105196-14.2009.8.26.0011

Classe Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Valor da Dívida: R\$ 30.549,91 (trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1008273-93.2015.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Flavio Nunes da Silva, nascido em 20/08/1982, Solteiro, Brasileiro, mãe Marlene Nunes da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Gustavo Martins Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 3.457,10 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), até o mês de janeiro/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2016.

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) Marcio Rogério de Souza, expedido nos autos da ação de Execução de Alimentos - Alimentos, PROC. Nº 0115328-67.2008.8.26.0011, que Larissa Carvalho de Souza move contra Marcio Rogério de Souza.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 22 de março de 2016, às 15:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Foro Regional XI - Pinheiros, sito na Rua Jericó, s/nº, São Paulo, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 29 de março de 2016, às 15:00 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. O bem é descrito como o veiculo Peugeot-206, Hatch Sensation 1.0, renavan 85794265, placa DHS 5512, que será atualizado na data da hasta. Não constando nenhum recurso pendente de decisão, conforme art. 686, V, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013563-48.2011.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Antonio de Jesus Junior, Rua 02 de junho, S/N, Cecília Souza - CEP 45546-000, Wenceslau Guimaraes-BA, CPF 071.539.825-31, nascido em 13/06/1980, Brasileiro, pai Antonio de Jesus, mãe Agostinha Maria de Jesus, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Maria Maura dos Santos, alegando em síntese:a fixação da guarda dos netos menores L.S.J e T.S.J. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 4002642-88.2013.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Altair Cavalheiro da Mota Jesus, CPF 314.754.158-42, RG 346992783, Casado, Brasileiro, Auxiliar de Produção, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Kenedy Chagas de Jesus, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 77.678,47, até o mês de fevereiro/2013. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE MULTA de 10% sobre o valor da dívida e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Morais Bicudo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do EXECUTADO ABAIXO



RELACIONADO, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução de Alimentos que lhes move Milena Maria Pereira Vidal. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre os valores existentes a título de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por intermédio do qual fica intimado de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2016.

Executada: Gutemberg da Silva Vidal

CPF: 280.771.798-51

Execução Fiscal nº: 0016659-37.2012.8.26.0011

Classe Assunto: Execução de Alimentos - Levantamento de Valor

Valor da Dívida: R\$ 11.370,46

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 0126672-11.2009.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Rafael Fernandes, CPF 313.621.328-96, RG 34.793.509-6, nascido em 17/01/1985, Solteiro, Brasileiro, Desempregado, mãe Rosenete de Fátima Fernandes, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Giovanna Fernandes Assunção, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 704,47, até o mês de fevereiro/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 1000822-17.2015.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CLEITON JOSÉ DA SILVA, CPF 187.091.998-02, RG 18332236-8, nascido em 19/02/1975, Casado, Brasileiro, Auxiliar de Almoxarifado, pai Lazaro Manoel da Silva, mãe Nelia Maria da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Gabriel Perfetto Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 9.854,57, até o mês dejaneiro/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE MULTA DE 10% sobre o valor da dívida e penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da mesma, nos termos do artigo 475-J3 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 0010849-47.2013.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Jair Lins da Silva, CPF 303.153.168-02, RG 343448236, nascido em 11/01/1980, Solteiro, Brasileiro, Ajudante Geral, pai José Pedro da Silva, mãe Damiana Lins da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Geovana Lins dos Santos, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 1.787,60, até o mês de fevereiro de 2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 0003963-66.2012.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Juvenal Silva Ribeiro, CPF 292.192.378-57, RG 34853741-4, Solteiro, Brasileiro, Pedreiro, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Daniele Santos Ribeiro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 14.747,17, até o mês de março/2016. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao

longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012984-44.2015.8.26.0011

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Maria Cilento Morsello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem que Roberto Lang (CPF/MF 022.773.148-46) e Barbara Helena de Carvalho Elmor (CPF/MF 733.538.257-20) ajuizaram ação de Alteração de Regime de Bens, alegando que casaram se em 18/12/1993, pelo regime de comunhão parcial de bens. Que objetivam a alteração do atual regime do casamento para "separação total de bens", razão pela qual ajuizaram a presente ação, sendo determinada a expedição de edital para conhecimento de terceiros, os quais no futuro, não poderão alegar ignorância. São Paulo, 16 de fevereiro de 2016.

# XII - Nossa Senhora do Ó

Varas Cíveis

## 2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL JUIZ Fernanda Mendes Simões Colombini ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALESCA BACIEGA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0012151-60.2008.8.26.0020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Mendes Simões Colombini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Carlos Eduardo da Silva Gomes, tendo como último endereço, Avenida Doutor Francisco Ranieri, 280, Lauzane Paulista - CEP 02435-060, São Paulo-SP, CPF 146.252.388-97, RG 18.803.983-1, Casado, Brasileiro, Supervisor, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Tarraf Construtora Ltda, alegando em síntese: "O réu adquiriu, juntamente com a corré Luciana de Souza Gomes, uma fração ideal de terreno, vinculada à construção do apartamento 102, do Bloco 2, do condomínio La Piazza e alienaram-na fiduciariamente à autora em garantia do pagamento parcelado do preço. Pelo contrato datado de 20/12/06, os réus receberam a posse do apartamento, tornando-se, posteriormente, inadimplentes com o pagamento das prestações contratuais, razão pela qual, a requerimento da autora, foram constituídos em mora. Contudo os réus não purgaram a mora, procedendo assim a consolidação da propriedade em nome da autora em 15 de abril de 2008. A autora promoveu públicos leilões para alienação do imóvel, tendo resultados negativos, expedidos por leiloeiro oficial. A dívida dos réus restou extinta, em cumprimento ao art.27 da lei 9514/97, tendo a autora fornecido a eles o Termo de Quitação da dívida, e, não obstante os contatos feitos pela autora visando a retomada amigável do imóvel, os réus não devolveram a posse do mesmo até a presente data". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 3º andar, Freguesia do Ó CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2016. Eu, Lígia Paula Soares Dias, digitei.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL JUIZ Luciane Cristina Rodrigues Gadelho ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALESCA BACIEGA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010295-34.2014.8.26.0020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Credor desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Consignação Em Pagamento por parte de Rodjane Andrade de Oliveira, alegando em síntese: Nas datas respectivas de 02 de novembro de 2010 e 21 de julho de 2009, a requerente emitiu os cheques de nºs 010106; 010108 e 010104, sacados contra o Banco Real código 3416 para serem compensados em conta corrente nº 01014439-8, agência 3416, títulos ao portador, que, por falta de provisão, não foram liquidados. A requerente emitiu os cheques para pagamentos de cadeiras adquiridas na mão de vendedor ambulante, referente aos dois cheques no valor de R\$ 217,00 cada, e outro em pagamento a compras feitas no Supermercado Dom Victor, que informou tê-lo entregado a terceiro, com localização desconhecida. Alega que, por diversas vezes, tentou localizar o vendedor ambulante, que tem



todos os seus dados, pretendendo quitar sua dívida, porém não foi possível. Consta, portanto, até a presente data, em nome da requerente a pendência financeira relativa à devolução de 03 (três) cheques, sendo que os valores são de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), e outros dois cheques no valor de 217,00 (Duzentos e Dezessete Reais) cada, totalizando R\$ 614,00 (Seiscentos e Quatorze Reais), apontados no Cadastro de Cheque sem Fundos CCF. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de abril de 2015.

#### 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALESCA BACIEGA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005024-37.2009.8.26.0020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Graziela Verdi Sachetto, CPF 297.041.198-95, RG nº 29.024.079-7 que a STE Empreendimentos e Suportes Tecnológicos e Educacionais Ltda., Ihe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 6.955,68 (março/2009), corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais decorrente do inadimplemento das mensalidades de agosto de 2004 à janeiro de 2005, dos serviços educacionais prestados, vencidos e não pagos. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de novembro de 2015.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO Fernanda Rossanez Vaz da Silva ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALESCA BACIEGA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011345-54.2010.8.26.0020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Rossanez Vaz da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a GOLD MASTER OPTICA LTDA., CNPJ 07.601.053/0001-07, Avenida Elisio Teixeira Leite, 7804, Sitio Morro Grande - CEP 02810-000, São Paulo-SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de REGIANE MARIA DA SILVA SANTOS, alegando em síntese: A requerente tomou conhecimento que seu nome está no SCPC. A suposta dívida, no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), decorre de contrato celebrado com a empresa ré, registrado sob o nº 031, em 20/04/2008. Ocorre que a autora nunca teve qualquer relação com a empresa ré, nunca tendo, sequer, comparecido na loja. Desconhece o estabelecimento comercial, razão pela qual o problema não pode ser solucionado de forma amigável. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a) (es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2015.

### 4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL JUIZA DE DIREITO Anna Paula de Oliveira Dala Déa Silveira ESCRIVÃ JUDICIAL VALESCA BACIEGA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001819-70.2015.8.26.0020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Anna Paula de Oliveira Dala Déa Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Aos demais ocupantes do imóvel situado à Rua Três, de formato irregular, localizado na esquina "ESTE" da Rua Três, com prolongamento da Rua Um, no 44º Subdistrito Limão, medindo 10.000,00 m2, conforme certidão fornecida pelo 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Pantanal Empreendimentos e Participações Ltda e outro, alegando em síntese: Requerendo a reintegração de posse



referente a unidade autônoma acima descrita, encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2016.

# XV - Butantã

#### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Yolanda Penteado Tessitore, REQUERIDO POR Joel Tessitore e outro - PROCESSO Nº1000158-75.2014.8.26.0704.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Coelho Okida, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Yolanda Penteado Tessitore, CPF 687.991.108-06, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Yolanda Penteado Tessitore. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002811-67.2014.8.26.0704

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Renata Coelho Okida, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Sr. Valberto Ferreira de Lima, CPF 527.334.755-68, RG 50.490.724-4, nascido em 14/12/1970, Solteiro, Brasileiro, natural de Jacobina-BA, Servente de Pedreiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de V.S. L., constando da inicial que o alimentado requereu a fixação da importância de R\$ 400,00 mensais, a título de pensão alimentícia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006972-06.2014.8.26.0704

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Renata Coelho Okida, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Débora da Cruz Oliveira, CPF 324.231.678-90, RG 35.600.321-8, Solteira, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Thiago Lucena de Macedo, alegando em síntese: O autor e a co-requerida são os genitores do mentor Enzo,e tendo deixado de viver juntos, acordaram em 17/09/2013 o pagamento da pensão alimentícia pelo autor e a fixação da guarda em favor da mãe, co-requerida. O autor tomou conhecimento de que a co-requerida vinha infligindo maus tratos a seu filho, tendo desde 31/07/2014, a guarda do menor. Requer seja julgada procedente a ação, a fim de exonerar o autor do pagamento da pensão alimentícia arbitrada em favor de seu filho, hoje sob sua guarda, bem como condenar a co-requerida a restituir os valores depositados em sua conta-corrente, desde 31/07/2014, a título de pensão alimentícia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a) (es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2016.

## 2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EURIPA EMERENTINA SOARES, REQUERIDO POR EDA APARECIDA SOARES LOPES - PROCESSO №1001046-44.2014.8.26.0704.

A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Margot Chrysostomo Corrêa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por r.sentença proferida em 27/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de EURIPA EMERENTINA SOARES, rg 7.458.808, declarando-o a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. EDA APARECIDA SOARES LOPES, RG 14.157.505. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2015.

# Fazenda Pública

### 4ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DESAPROPRIAÇÃO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1024009-59.2014.8.26.0053.O(A) Doutor(a) Celina Kiyomi Toyoshima, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) CONCESSIONÁRIA MOVE SÃO PAULO S/A move uma Desapropriação - Desapropriação por contra Etevaldo Gonzaga Riso CPF 063.967.048-20 e s/m Ivanirde Vieira Riso CPF. 272.501.338-02, objetivando a desapropriação da área da Avenida Miguel Conejo, 153 - São Paulo - SP - Matricula 18.692, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 58.025 de 07 de maio de 2012. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DESAPROPRIAÇÃO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1015207-09.2013.8.26.0053.O(A) Doutor(a) Marcos Pimentel Tamassia, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ move uma Desapropriação contra ORESTE GIUDICE- RNE nº W086867-9 CPF 108.755.818-20 e s/m . ANGELA MARIA LATRIGLIA GIUDICE, objetivando a desapropriação do imóvel da Avenida Guilherme Giorgi, 97 e 107 Vila Carrão - São Paulo - SP Contribuinte 055.028.0039-3, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 59.387 de 26 de julho de 2013. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DESAPROPRIAÇÃO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1007841-16.2013.8.26.0053.O(A) Doutor(a) Marcos Pimentel Tamassia, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER move uma Desapropriação contra Shoei Nakamura - RG. 3.138.177 CPF 179.113.998-7 e sua esposa Hideko Nakamura RNE nº W302998-71 - CPF 231.594.318-35, objetivando a desapropriação do imóvel localizado na Rua Pedro de Castilho, 1022 Lote 04 Bairro Sítio Cachoeira São Paulo - SP, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 57.930 de 30 de março de 2012. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DESAPROPRIAÇÃO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1006940-14.2014.8.26.0053.O(A) Doutor(a) Marcos Pimentel Tamassia, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS move uma Desapropriação contra João Batista de Vasconcelos RG 5.470.070-X - CPF 563.683.218-49 e Maria de Fatina Vasconcelos, RG 12.278.236-7 e CPF 075.905.318-98 objetivandoa desapropriação do imóvel da Rua Riverton, 03 - lote 3-B, quadra B Contribuinte 178.075.0013-0 , declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 59.234 de 27 de maio de 2013. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DESAPROPRIAÇÃO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1006987-85.2014.8.26.0053.O(A) Doutor(a) Marcos Pimentel Tamassia, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS move uma Desapropriação contra Luiz Coke Neto RG. 33.248.620-5 CPF 044.580.789-09, Daniela Coke RG. 33.248.642-4 CPF 333.747.148-03, Mariana Coke RG 34.706.989-7 CPF 385.568.148-16 e Luis Carlos Coke RG. 7.263.385 CPF 906.690.298-15, objetivando a desapropriação do imóvel da Avenida Paulo Guilguer Reimberg, 541-A e 541,



contribuinte 178.075.0006-8 e 178.075.0007-6, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 59.234 de 27 de maio de 2013. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DESAPROPRIAÇÃO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1014800-03.2013.8.26.0053.O(A) Doutor(a) Marcos Pimentel Tamassia, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO move uma Desapropriação contra Cupecê Negocios e Participações Societárias S/A - CNPJ 45.149.145/0001-61, representada pelo seu Presidente Sérgio Della Crocci, objetivando a desapropriação do imóvel da Rua Álvares Fagundes, s/ nº - junto ao nº 1023 Cidade Ademar- São Paulo - SP contribuinte 172.226.0014-1, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei.

#### 7ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 0040548-93.2009.8.26.0053

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr. Evandro Carlos de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Espólio de Leonardo Roitman, CPF 000.629.178-38, RG 3157128, que lhe foi proposta uma ação de Desapropriação por parte de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - Cdhu. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a) (es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2016.

# Registros Públicos

# 1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040707-21.2011.8.26.0100 (USUC 886)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a (o) (s) Herdeiros de Carolina Guedes Galvão ou Zitta Guedes Galvão, a saber: Fernando Guedes Galvão, Georgina Guedes Galvão de Azevedo, Antonio Candido Vicente de Azevedo, Beatriz Guedes Galvão, Helena Kiehl Galvão, Luiz Alfredo Kiehl Galvão, Maria Rita Galvão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Norberto Coelho Netto e s/m Zoraide Lolli Coelho Netto ajuiz(ou) (aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma nº. 141-A, localizado no 14º andar do bloco A do Edifício Alben, situado na Rua Antonio Carlos, nº 196, esquina com a Rua Frei Caneca, no 34º Subdistrito - Cerqueira César, São Paulo - SP, com a área útil de 34,90 m², área comum de 9,41 m², cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 5,73 m², contribuinte nº. 010.060.0203-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 08 de maio de 2015

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0048162-71.2010.8.26.0100 (USUC 1059).

O(A) Doutor(a) Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Civil de Terrenos Cidade São Matheus; Evangelista Lubarino dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson Minhano e s/m Solange Queiroz Minhano ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Livio Zambecari, nº 91 Cidade São Matheus Distrito Itaquera - São Paulo - SP, com área de 183,74 m², contribuinte nº150.197.0039-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0211019-06.2006.8.26.0100 (USUC 1073)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Massao Matide, Marcelina Harunari Matide, Apolonio Shigueru Mitsunari, Masae Mitsunari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Trevo do Pessego Comércio e Serviços de Combustíveis e Lubrificantes Ltda ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Ragueb Chofhi (antiga Estrada do Iguatemi), 4825 Jardim Iguatemi Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 310m², contribuinte nº 194.170.0373-8 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0345691-43.2009.8.26.0100 (USUC 1374).

O(A) Doutor(a) Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de José Rocha e Josefa Romero da Rocha, a saber: Miriam Rocha dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mylthes Cardoso Indalencio ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Odercy Batista Soares, nº 350 Jardim Assumpção 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 164,70 m², contribuinte nº 058.226.0035-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0066855-35.2012.8.26.0100 (USUC 1503)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a (o) (s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marilene Cocozza Moreira Palma ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 91, do Edifício Magda, localizado na Rua Luis Góis, 1882 Saúde 21º Subdistrito Saúde- São Paulo - SP, com área útil de 51,211 m², área comum de 14,339 m², área total de 65,550 m², correspondendo a fração ideal no terreno de 1,0396%, contribuinte nº 045.013.0268-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0113228-66.2008.8.26.0100 ( USUC 111 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Miguel Pecula, a saber: Elizabeth Breno Pecula, Jeanete Pecula Barbosa, Elizabeth Pecula Ferreira e s/m José Roberto Ananias Ferreira; herdeiros de Abigair Cavalheiro Peccora ou Abigair Pecula, a saber: Plínio Peccora ou Pecula, José Roberto Peccora e s/m Maria Cristina da Silva Peccora, Jorge Luiz Peccora e s/m Elenice Turatte Peccora, Júlio César Peccora, Eni Maria Peccora; herdeiros de João Peccula ou Pecula, a saber: Cláudio Pécula, Clayton Pécula, Cláudia Maria Pécula; Cesare Peccora ou Cesare Pecula e s/m Joana dos Santos Peccora ou Joana dos Santos Pecula; Rosa Peccora da Silva ou Rosa Pecula da Silva e s/m Antonio da Silva Filho; herdeiros de Nicanor Duarte Pereira, a saber: Arcenia Duarte Pereira, Waldir Duarte Pereira, Valdete Duarte Bernardino e s/m Evandro Remigio Bernardino, Vital Duarte Pereira e s/m Jovelina Duarte Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Daniel Moussa, Tildchen Aguiar Moussa, Pierre Tannous Moussa, Joseph Tannous Moussa e Jamile Kawerkian Moussa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sete de Julho, s/nº, Peri-Peri, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 300,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 093.098.0015-1 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0126500-30.2008.8.26.0100 (USUC 243)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Thereza Carvalho de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja; Edna Meca de Azambuja; Mário Duarte de Oliveira Filho; José Luiz de Azambuja; Herdeiro de Bireno Augusto Ferreira de Azambuja, a saber: Bireno Augusto Paula de Azambuja, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel de Moraes e s/m Ediana Antonio de Moraes ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Isidoro Cambiasi, nº 98 Cidade D'Abril Distrito de Jaraguá - São Paulo - SP, com área de 258,77 m², contribuinte nº 188.119.0006-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015381-59.2011.8.26.0100 (USUC 329)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manuel Germano Baiões, Ana Maria Conceição Baiões, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valter Tribst dos Santos e s/m Edi Maria de Oliveira Santos ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis designados como lote de terreno encravado nos fundos do imóvel situado na Rua Salomé Queiroga, nº 903, com área de 60,72 m², e do imóvel situado na Rua Salomé Queiroga, nº 903, com área de 180,72 m² - Vila Carrão 46º Subdistrito do Tatuapé - São Paulo - SP, contribuinte nº 116.089.0022-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0137072-45.2008.8.26.0100 ( USUC 334)

O(A) Doutor(a) Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Isabel Cappa Soller de Verges, Maria Isabel Cappa Soller, Maria Isabel Cappa Soler; Herdeiros de Martins Verges Pedragosa, a saber: Monteserrat Isabel Abdoll, Robert Stevenson Abdool, Isabel Verges Cappa, Ignácio Verges Cappa; Carlos Roberto Fujihara, Lusimar Medeiros Pierri, Luiz Carlos Tadeu Pierri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Antonio da Silva e s/m Miriam Calio da Silva ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carlos Tiago Pereira, nº. 663, Jardim da Saúde, no 21º Subdistrito-Saúde - São Paulo - SP, com área de 464,16 m², contribuinte nº 048.070.0015-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014531-49.2004.8.26.0100 (USUC 119)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Carolino Carreira, Odete Pereira Carreira, Klaus Fritz Axel Von Osterront, José de Abreu, João de Oliveira, Zulmar Soares de Oliveira, Inês de Oliveira, João de Oliveira Filho, Pedro de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João de Lacerda e s/m Osvaldina Barbosa de Lacerda ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nova do Tuparoquera, nº 288, Bairro Jardim São Luiz, no 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo - SP, com área de 321,87 m², contribuinte nº. 165.143.0040-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0009893-55.2013.8.26.0100 ( USUC 145 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Solomka, Dulce Solomca ou Dulce Solonca ou Dulce Popcenco Solomca ou ainda Dulce Popchenco Solomca, Olga Solomka, Maria Solomka, Daisy Solonca de Almeida Machado e seu marido Oswaldo de Almeida Machado, como herdeiros de Nicolau Solomka e Elisabeth Conaric Solonca, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Ruiz Perez e Rosa Magazoni Ruiz ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua da Prece, nº 74, Vila Ema, Subdistrito da Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 540,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 100.107.0011-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0047419-61.2010.8.26.0100 (USUC 1038).

O(A) Doutor(a) Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Casenave, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Paulo Bueno de Campos e s/m Maria de Fátima Araujo de Queiroz Bueno de Campos ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Brás Filho, nº 101 Ponte Rasa Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 157,04 m², contribuinte nº 111.467.0026-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050089-38.2011.8.26.0100 ( USUC 1127)

O(A) Doutor(a) Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a (o) (s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eduardo Vasques Mainiere e s/m Cecília Inês Corner Mainieri, Carlos Vasques Mainieri e s/m Suely Lima Mainieri, Fernando Vasques Mainieri e s/m Wilma Gleyde Carvalho de Siqueira Mainieri, Roberto Vasques Mainieri e s/m Maria Angelica Chaves, Maria Cecília Mainieri Ramos de Moura ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 52, 5º andar, do Edifício Léa, localizado na Rua Humberto I, nº 962 9º Subdistrito Vila Mariana - São Paulo - SP, com útil de 79,9912 m², área comum 22,2069 m², área total construída de 102,1981 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,4011% no terreno, contribuinte nº 037.043.0726-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0337034-15.2009.8.26.0100 ( USUC 1176 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Companhia Paulista de Terrenos, Companhia Paulista de Terrenos S/A, Sociedade Paulista de Terrenos Limitada Sociedade Civil, na pessoa de seu liquidante, Antonio de Paiva Neto; Geraldina Ana do Nascimento Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lidia do Nascimento Peres e s/m Paulo Afonso Peres ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joaquim Fonseca Saraiva Filho, n°s 102/106 36º Subdistrito - Vila Maria - São Paulo - SP, com área de 321,53 m², contribuinte nº 065.005.0052-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0051514-37.2010.8.26.0100 (USUC 1133)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Alt S/A Aparelhos para Levantamento e Transporte, Ângelo D'Annibale Orsi, Ettore Andreazza, herdeiros de Joana Paulina do Rosário, a saber: Jandira Lino de Camargo, Augusto de Camargo, Waldemar Lino da Conceição, Maria Rita dos Santos, Sebastiana Ricardo Lino de Souza, Clóvis de Souza, Josepha Benedicta Florentino, Lázaro Florentino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Isaac Enio José de Tulio, Abigail Monteiro de Tulio, Alzira Candida de Tulio, Kleber Ênio de Tulio, Maria do Carmo Corigliano de Tulio, Selma de Tulio, Romer de Tulio, Raquel Nobres Barbosa de Tulio, Simone de Tulio Romeiro, Paulo Rodrigues Romeiro, Soraya Tulio da Silva e Daniela Rocha ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Tocachi, nº 61, Subdistrito da Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 239,28 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 102.117.0029-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019042-80.2010.8.26.0003 (USUC 1046)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Djalma Pires de Almeida Júnior, Luiz Netto Indústria e Comércio de Materiais de Construções S.A., Aqueme Iamamoto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que o espólio de Samuel Pires de Almeida ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Alameda dos Tacaúnas, nº 526, Vila Araci, Subdistrito de Indianópolis, São Paulo, SP, com área de 108,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 047.071.0034-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041620-03.2011.8.26.0100 (USUC 905)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a (o) (s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcilio Gutierres Giesteira e s/m Giselle Pelegrini Cardoso Giesteira ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 111, 11º andar, do Edifício Piazza Di Villa Fiorelli, localizado na Alameda Itu, nº 1.172, 34º Subdistrito Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, com área útil de 96,42, área comum de 32,09 m², área social e recreativa de 26,47 m², e área de garagem de 25,96 m², perfazendo uma área total construída de 180,94 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,8715% no terreno, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0324521-15.2009.8.26.0100 ( USUC 854 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

TJSP

FAZ SABER a(o)(s) Ricardo Beyruti, Maria de Lourdes Mathias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ninosdileno Ferreira da Paz ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Províncias, 80 (antigo nº 140), Bairro Vila Marieta, Subdistrito Penha de França, São Paulo, SP, com área de 165 m², contribuinte municipal nº 059.178.0013-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0175235-94.2008.8.26.0100 ( USUC 712 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosana Cosentino Rinaldi, por si e como inventariante do espólio de Odair Rinaldi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marilene Dias Vidal ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Av. Luiz Stamatis, nº 1169, Jaçanã, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 478,46 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 066.340.0051-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026423-08.2011.8.26.0100 ( USUC 579 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros dos titulares de domínio Piero Roversi e Honorina Zuasnabar Roversi, a saber: Leonardo Perego, Leonardo Perego Júnior, Rosana Filomena Vazoller, Regina Jordão Perego ou Regina Perego Fiore, Oswaldo Lopes Fiore, Alice Jordão Perego ou Alice Perego Costa, Nelson Machado Costa, Cecília Jordão Perego ou Cecília Perego Tozzi, Francisco Antonio Tozzi Neto; herdeiros dos titulares de domínio José Gonçalves Carneiro e Judith da Cunha Carneiro ou Judith Py da Cunha Carneiro, a saber: Jacy Carneiro Butcher, José Eduardo Bressane Butcher, espólio de Dinah Carneiro Vergueiro, José Pereira Vergueiro, Deborah Carneiro Soares Camargo, herdeiros de Frederico Soares de Camargo, espólio de José Antonio da Cunha Carneiro, Heloísa Helena Freitas Carneiro, José Paulo da Cunha Carneiro, Iracema Carneiro, Maria José da Cunha Carneiro, José Carlos da Cunha Carneiro, Placídia Maria Sayão Carneiro, espólio de José Luiz da Cunha Carneiro, herdeiras de Alice Contijo Carneiro, Maria Alice e Angela; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Carlos de Melo e Maria Nailva Araujo de Melo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Adolfo Coelho, nº 256, Lauzane Paulista, Subdistrito de Santana, São Paulo, SP, com área de 740,30 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 071.407.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021643-25.2011.8.26.0100 ( USUC 464)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wagner Rodrigues Jordão, Ana Lucia Meirelles Gonçalves Jordão, Eduardo Rodrigues Jordão e Maria de Fatima Rodrigues da Silva Jordão ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Catiana, nº 51, Vila Carrão, Subdistrito Carrão, São Paulo, SP, com área de 167,43 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 055.275.0006-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0229902-98.2006.8.26.0100 (USUC 1269)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vera Lúcia Cogo Pires e Antonio Pires ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Batista Crespo, nº 225, Vila Pirajussara, Campo Limpo, Subdistrito de Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 400,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 168.043.0009-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0346850-21.2009.8.26.0100 (USUC 1401)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Angela Villas Boas Freire, Sebastião Rufino Freire, Angélica Villas Boas Salles, Rubens Fabiano Salles, herdeiros de Reynaldo Vieira Villas Boas, Maria Ruth de Freitas Villas Boas, Emília Vieira Villas Boas Freire, José



Rufino Freire Sobrinho, Antonio Carlos Rufino Freire, Brígida Neide de Vico Peters, Sérgio dos Santos Luz, Eliana Elvézio Luz, Jocelin de Campos, Guiomar Annunciação Medeiros Campos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Ramon Longarela Val e Silvia Maria Storelli Longarela ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Calasans, nº 345, Vila Canaah, na Vila Santa Catarina, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 128,55 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 089.234.0057-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0051972-83.2012.8.26.0100 (USUC 1314)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a (o) (s) Therezinha Theodora de Jesus, na pessoa do inventariante Geraldo Alves Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Ancelmo Coelho ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 84, 8º andar, do Edifício Brasiliana, localizado na Rua dos Gusmões, nº 653 5º Subdistrito Santa Efigênia - São Paulo - SP, com área de 67,50 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 18/1000 avos, contribuinte nº 008.071.0049-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0208207-20.2008.8.26.0100 (USUC 957)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Nelson de Jesus, herdeiros de Maria de Jesus Catalano, Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alda Murbach Adorno, Eduardo Barbosa Adorno, Luiz Barbosa Adorno e Eva Lucia Pinto Adorno ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Anjo Custódio, nº 232, Subdistrito Vila Formosa, São Paulo, SP, com área de 97,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 055.223.0020-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038874-31.2012.8.26.0100 (USUC 967)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de José dos Santos e de s/m Agafia dos Santos; ocupante/possuidor do imóvel situado na Rua Fernando Falcão, nº 1310, Itaquera, São Paulo, SP; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jacob Juventino de Almeida e Brasilina Juventino de Almeida ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Pires do Rio, nº 3393, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 152,33 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 114.328.0044-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0156407-16.2009.8.26.0100 ( USUC 523 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Flávio Orlando Rubini, Ana Ribeiro de Castilho Rubini, Eli, Claudemir Colegário, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Rodrigues de Oliveira e Ana Soares de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada da Servidão, nº 30, Jardim Santo André, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 3.556,28 m2, sem cadastro junto à Municipalidade, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0134645-41.2009.8.26.0100 ( USUC 345 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosa Alves Passiani, Ivani Passiani Torres, Valdemar Torres, Denise Passiani Altieri, Gilmar Altieri, José Passiani, Sidney Noznica, Eneida Seviéri Noznica, Gentil Passiani, Helena Alves de Oliveira Passiani ou Helena Alves de Oliveira Paciani, Orlando Paciani ou Orlando André Paciani, Luciana Maria Paciani, Paulo Sérgio Rivetti, Maria de Lourdes Rivetti, herdeiros de Yolanda Passiani Arquinto, herdeiros de Orisvaldo Arquinto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antoninho Marcon e leda de Oliveira Marcon ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tripoli,



nº 120, antiga Rua 9 de Julho, nº 12, Subdistrito Lapa, São Paulo, SP, com área de 500,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 080.047.0018-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010785-32.2011.8.26.0100 ( USUC 238 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Victor Marques da Silva Ayrosa Júnior, Victória Blanco Ayroza, Antonio Benedito Dias, Iadez Dias, João Pereira de Medeiros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Hélio Leite e s/m Linalva Lidio Leite ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Barra do Paraopeba, nº 98, lote 13 da quadra 14, Vila Nossa Senhora do Retiro, Subdistrito Pirituba, São Paulo, SP, medindo 12,00m de frente, 10,60m de frente para a Rua São Pedro, 14,80m do lado esquerdo e 19,00m do lado direito, contribuinte nº 106.037.0029-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0117154-55.2008.8.26.0100 ( USUC 159 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Soto Cerqueira, José Troncoso Telhado, Samira Hidaid Bittar, Cláudio Rosa de Souza, Maria Luiza Etzel Rosa de Souza, Linda Rahal José, Isaac José, Elias Chebel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nilva Santoro Alfaya, Nyube Alfaya Bari e Alfeu Eloy Bari ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua Djalma Dutra, nº 228/230 e 240, Subdistrito Santa Efigênia, São Paulo, SP, com área de 374,41 m2 e 522,46 m2, respectivamente, inscritos no cadastro municipal sob os números 001.008.0052-1 e 001.008.0050-5, respectivamente, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0003385-64.2011.8.26.0100 (USUC 59)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Donnabella Ferrari Ltda., na pessoa do sócio Gaetano Donnabella, assistido por sua mulher, Pasqua Granaglione Donnabella; herdeiros de Leonardo Massuti; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilda Mondelli Palumbo, Rosana Palumbo, Giovanni Palumbo Neto, Maria Cristina Palumbo e Lino Poggiani ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Av. Santa Catarina, nº 388, anteriormente lote 24 da quadra "L" da Vila Paulista, série A, Subdistrito Ibirapuera, São Paulo, SP, com área de 400,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 089.034.0018-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0006406-48.2011.8.26.0100 ( USUC 141 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Aristides Gonçalves Leutério ou Aristides Gonçalves Lotério, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo Gregorio de Morais e Ednalva Francisco dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Damásio Pinto, nº 1763-A, Parada XV de Novembro, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 208,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 138.042.0022-1 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0049122-90.2011.8.26.0100 ( USUC 1096 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Romualdo Guilherme Novello; Tereza Talarico Novello; herdeiros de Francisco Di Pasquale; herdeiros de Maria Antonia Talarico Di Pasquale; herdeiros de José Ben Hur de Escobar Ferraz; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Asael Pedro da Silva e Marilene Santana Rodrigues ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Av. Itaquera, nº 2435, Vila Talarico, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 146.155.0052-0 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de



presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006620-88.2001.8.26.0100 ( USUC 44 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sérgio Caetano Miniaci, José Geraldo, Estevam Helek, herdeiros de Agenor de Azevedo, herdeiros de Judith Soares de Azevedo ou Judith de Azevedo Soares, herdeiros de Luiz de Azevedo Soares, herdeiros de Cláudio de Azevedo Soares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Miguel Silvestre dos Santos, Felipa Maria dos Santos, Graça Silvestre dos Santos, Maria Silvestre da Silva, Henrique Silvestre dos Santos, Dilvania de Souza dos Santos e Aparecida Silvestre dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Armando Petrella, s/n, Jardim Panorama, Morumbi, 13º Subdistrito, São Paulo, SP, com área de 1153,67 m2, inscrito no cadastro municipal sob os números 300.025.0003-2 (lote 3), 300.025.0004-0 (lote 4) e 300.025.0005-9 (lote 5), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004970-88.2010.8.26.0100 ( USUC 75 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Emerson de Moraes, Adriana da Silva Moraes, Erica Souza Silva, Daniel de Souza Lameo, possuidor do terreno situado na Rua Padre Madureira, s/nº, Itaquera, nesta Capital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Melo de Moraes e Roseli Peres Bernal de Moraes ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Estrelas, nº 613, Jardim Santa Barbara, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 302,30 m2, sem cadastro de contribuinte municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0006270-80.2013.8.26.0100 ( USUC 95 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Anderson Borges do Rego, herdeiros de Luís Pinheiro Lima, herdeiros de Manoel Negro Vidal e Pilar Garcia Vidal, a saber: Manoel Negro Vidal Filho e s/m Neuza Trama Vidal, Eliza Aparecida Negro de Andrade e s/m Celso Freitas Lemos de Andrade, Dolores Negro Vidal Cortez e s/m Romão Cortez Neto, Márcia Cortez, Paulo Cezar Cortez, Luiz Roberto Cortez, espólios de Maria José Negro Damas e s/m João Baptista Damas na pessoa da inventariante Sandra Regina de Lima Damas, Nicia Negro Vidal Rodrigues e s/m José Pacheco Rodrigues, Dorothy Vidal Rodrigues Simões, Daverson Vidal Rodrigues, Maria Helena Vidal da Costa Sá ou Maria Helena Vidas Siani e s/m José da Costa Sá, Nessio Negro Garcia e s/m Neyde Cortez Garcia, Creusa Negro Garcia, Dilma Elisa Pelliccioni Vidal, espólio de Amilton Negro Garcia por seu inventariante, espólio de Antonio Negro Vidal por seu inventariante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mauro Monteiro de Souza e Esmeralda Araújo de Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Estado de Pernambuco, nº 806/808, parte do lote 17 da quadra 20 do loteamento denominado Jardim Imperador, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 180,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 149.104.0100-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0111022-16.2007.8.26.0100 (USUC 91)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Martins César e s/m Marlene e Silva Cesar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Carlos Porfirio e Antonia Eliane Cavalcante Porfirio ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paulo de Souza Santos, nº 17, parte do lote 28 da quadra A do Jardim Sonia Marisa, Jardim Bandeirantes, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 174,07 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 161.219.0102-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0010181-03.2013.8.26.0100 ( USUC 146 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central



FAZ SABER a(o)(s) herdeiro de Ermete Novelli e de Aurora Novelli, a saber: Ermete, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elizete Nonata Pereira da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coronel Marcílio Franco, nº 849, casa 2, Vila Isolina Mazzei, Subdistrito Vila Guilherme, São Paulo, SP, com área de aproximadamente 78,88 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 068.322.0033-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITA DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0010511-05.2010.8.26.0100 (USUC 180 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Mateus Molina, Joana Rubio Peres, José do Patrocínio, Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comércio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geni Alves dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Praça Solano da Cunha, nº 8, Jardim Triana, Cidade Patriarca, Subdistrito Vila Matilde, São Paulo, SP, com área de 205,00 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 113.068.0067-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011056-75.2010.8.26.0100 ( USUC 191 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Russo Lindenbojm e Rocco Advogados Associados S.C., na pessoa de Newton Russo ou de seu representante legal; Zilda Lopes da Silva; Viviane; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Dias de Lima e Josefa Alves de Lima ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pasquale Gallupi, nº 861 (não oficial), antiga Rua Campinas, nº 148 (não oficial), parte do lote 7 da quadra 49, em Paraisópolis, Subdistrito Butantã, São Paulo, SP, com área de 91,18 m2, inscrito no cadastro municipal sob os números 170.134.0013-1 e 170.134.0014-8, em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0012851-19.2010.8.26.0100 ( USUC 251 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Josephina Cerullo Glerian, Dulce Bittencourt Nabuco, herdeiros de Armando Glerean, herdeiros de João de Araújo Nabuco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Galhiego e Alzira Claro Galhiego ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Constantino Fusco, nº 268, Capão de Embira, Subdistrito Vila Formosa, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 303.098.0013-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0019235-90.2013.8.26.0100 (USUC 290 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Susumu Nohara, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Paulino Filho e Filomena Aparecida Landim Paulino ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado Rua Domingos Marcelino Pereira, nº 38, Jardim Corisco, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 102,60 m², cadastrado no INCRA em área maior sob o nº 638.358.023.639, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014832-83.2010.8.26.0100 ( USUC 299 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sebastiana Vrignaud Gigliotti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Helenice Manzioni Corrêa e Ulisses Corrêa da Silva



ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento de nº 141, localizado no 14º andar do Edifício Ocian, situado na Praça Júlio Mesquita, nº 68, Subdistrito Santa Efigênia, São Paulo, SP, com área de condomínio de 89,49 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 656/118.600 avos no terreno, inscrito no cadastro municipal sob o nº 008.078.0188-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016548-14.2011.8.26.0100 ( USUC 347 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Antenor Paulo das Flores, herdeiros de Maria Rosa das Flores, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Raimundo Rodrigues dos Santos e Geusa Ursulina Pereira dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José da Costa Lima (antiga Rua Quatro), nº 111, Jardim Copacabana, Guavirutuba, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 140,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 165.252.0134-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0016876-75.2010.8.26.0100 (USUC 348)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de José Paschoa Lourenço, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcio Rodrigues da Silva e Alferina Bonfim de Abreu Rodrigues da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Pousadas, nº 09, Vila Buenos Aires, Subdistrito de Cangaíba, São Paulo, SP, com área de 118,67 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 110.103.0026-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0145440-77.2007.8.26.0100 (USUC 353)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Yeun Cheul Kim e s/m Hyeung Sook Kim, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Chong Seuk Kim ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento de nº 82, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do Edifício Esmeralda, situado na Rua Esmeralda, nº 74, Subdistrito Aclimação, São Paulo, SP, inscrito no cadastro municipal sob o nº 033.074.0027-4, com área útil de 168,12 m2, área comum de 124,688 m2, área total construída de 292,808 m2, correspondendo-lhe a fração de 2,6732% no terreno e nas partes comuns, cabendo-lhe o direito ao estacionamento de dois veículos de passeio na garagem de uso comum do condomínio, em locais indeterminados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017634-20.2011.8.26.0100 ( USUC 378 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Victor Marques da Silva Ayrosa e de s/m Eleonora Schomburg Ayrosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Amador Meira e Aparecida de Fatima Caixeta Meira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bernardo Vieira Ravasco, nº 137, lote 3 da quadra D, Vila Morro Grande, Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área de 148,70 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 307.017.0589-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018849-31.2011.8.26.0100 ( USUC 404 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de José Nunes de Oliveira e de s/m Marianna Nobre Pereira Nunes, a saber: Layr Nunes de Oliveira ou Lahyr Nunes de Oliveira ou ainda Olayr Nunes de Oliveira e s/m Dirce Aurélia Del Porto Nunes de Oliveira, Márcio



Nunes de Oliveira, Ivana Pereira Nunes, Tania Pereira Nunes; herdeira de Brasilino Francisco do Nascimento e s/m Otacília do Nascimento, a saber: Anita da Silva; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elsa Maurila de Souza, Judith Firmina de Souza, Maria das Graças Souza, Leocídio de Souza, Jeferson Rosa de Souza, Josemir Rosa de Souza, Katia Rosa de Souza e Jander Amorim Rosa de Souza, este representado por sua genitora Maria Dalva de Amorim Rosa de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catarina Cubas, nº 741, lote 30 da quadra B, Vila Iolanda, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 257,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 115.268.0030-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017702-33.2012.8.26.0100 (USUC 433)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Antonieta Ferraz Penna ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Justino Nigro, nº 461, antigo nº 445, Interlagos, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de aproximadamente 141,33 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 162.084.0032-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0148625-55.2009.8.26.0100 ( USUC 447 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Givonete Luiz da Silva, Mário Guedes, herdeiros de Dino Gorini e de s/m Augusta Trento Gorini, herdeiros de Raimundo Bello de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Celina Tonelli Santos e Francisco de Almeida Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mar de Espanha, nº 223, parte do lote 19 da quadra D do loteamento Jardim São João, Vila Nhocuné, Subdistrito de Vila Matilde, São Paulo, SP, com área de 137,64 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 113.240.0022-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030241-94.2013.8.26.0100 ( USUC 506 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Olavo Giannelli ou Olavo Gianelli, Aldo Giannelli ou Aldo Gianelli, Gilmar Pereira Barros e s/m Sandra Região Garcia Barros, Euclydes Perez, Antonio Souza do Nascimento e s/m Maria Santos da Silva, Silvio Bastos do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gerivaldo do Nascimento e Vera Lucia Ponciano do Nascimento ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Porto Amazonas (antiga Rua Paulo Setúbal), nº 251, Itaquera, São Paulo, SP, com área de 230,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 114.319.0013-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0028579-66.2011.8.26.0100 (USUC 625)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rezende & Companhia ou Rezende Companhia Ltda., na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jussara Nazaré da Costa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Márcio Beck Machado, nº 106-B, Cidade Tiradentes, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 178,28 m2, sem cadastro municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0088044-16.2005.8.26.0100 ( USUC 684 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiro de Armando Vasone, a saber: Armando Vasone Filho; herdeiro de João Barbosa dos



Santos, a saber: Edson Barbosa dos Santos; herdeiros de Luiza Dezotti de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecida Pedro da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Robert Kennedy, nº 2202/2206, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 198,59 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 095.360.0011-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0088307-48.2005.8.26.0100 ( USUC 686 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marcelo Ciampolini, Laís Araújo Ciampolini, Philomena Fagnani Ciampolini, Helena Ciampolini Bratke, Oswaldo Arthur Bratke, Antonieta Ciampoli Masagão, Isaura Rolim, Dulce Wilde, Frederico Wilde Júnior, espólio de Júlia Dhelomme, por sua inventariante Heloísa Dhelomme Junqueira de Oliveira, Daniel Dhelomme Neto, Heloísa Dhelomme Junqueira de Oliveira, Cecília Dhelomme Giorgi, Roberto Azevedo Soares Giorgi, Sérgio Dhelomme, Helena Pondé Dhelomme, Veridiana Sverner Dhelomme, herdeiros de Inah Ferraz Jordão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zelia de Oliveira Cunha ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento nº 31, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Edifício Maracaí e Guaporé, situado na Avenida Nove de Julho, nº 1030, Subdistrito Bela Vista, São Paulo, SP, com área útil de 59,7930 m2 e área total de 79,53 m2, ao qual cabe, no terreno e demais partes comuns do condomínio, fração ideal de 0,8721% do seu todo, inscrito no cadastro municipal sob o nº 010.029.0036-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040687-59.2013.8.26.0100 ( USUC 736 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Civil de Terrenos Cidade São Matheus, por seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Neide Cajos Bazarim e o espólio de Percino Bazarim ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Doutor Raul Manso Sayão Filho, nº 391, lote 29 da quadra UE do loteamento Cidade São Matheus, Distrito de Itaquera, São Paulo/SP, com área de 280,00 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 150.205.0024-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036257-69.2010.8.26.0100 ( USUC 843 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Antonio Moraes Pinto, a saber: Antonio Moraes Pinto Júnior, Alice Martha Cerquinho de Moraes Pinto e s/m Carlos Alberto Alves de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Vicente da Silva e Maria das Dores da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Salvador José Maciel, nº 143, Sítio Morro Grande, Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área de 293,82 m², contribuinte nº 307.002.0004-2., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0197859-40.2008.8.26.0100 (USUC 869)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Aniceto José Carvalho Gonçalves, Maria Aparecida Rodrigues Gonçalves, Arailde Pereira Guedes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Eufrasio Oliveira de Jesus e Cleusa Silva de Jesus ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Flor da Abissínia, s/nº, parte do lote 48, da quadra 3, Parque Guarany, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 187,79 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 140.056.0050-5 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0325881-82.2009.8.26.0100 (USUC 900 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ribas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ramiro Nunes de Almeida ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Bananeiras, nº 93, Água Funda, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 168,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 048.129.0059-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0654584-62.2000.8.26.0100 ( USUC 1009 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Angela Sevilhano, Assumpta Ortali Baptista e s/m João Baptista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nelson Pavan e Rosa Fátima da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rio São Francisco do Mogiano, nº 39-A, Vila Progresso, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 108,58 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 114.016.0066-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0054097-87.2013.8.26.0100 ( USUC 1021 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Chagas Souza, Osmar Fernandes dos Santos, Kinzo Ernesto Hashimoto, herdeiros de Silvério Antonio de Moraes, espólios de José Gaiba e de Angelina Gaiba por sua inventariante Nerina Gaiba Coelho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jesuino de Oliveira Prates ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua General Enrico Caviglia, nº 726, parte dos lotes 661 e 662 da quadra 55 do loteamento Vila Moraes II, Subdistrito Saúde, São Paulo, SP, com área de 490,96 m2, inscrito no cadastro municipal 049.172.0009-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0201752-44.2005.8.26.0100 ( USUC 1052 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Vitalina Pereira dos Santos e s/m Pedro Francisco dos Santos, herdeiros de Mário Albuquerque Pacini, a saber: Dalvia Pacini de Moraes e Yolanda Santoro Pacini ou Yolanda Santoro Albuquerque Pacini, herdeiros de Santino Monaco, a saber: Margareth Monaco Tufik e Elizabeth Mônaco Raposo, herdeiros de Celestina de Campos Gomes e de Ariovaldo Gomes, a saber: Sérgio de Campos Gomes e s/m Vera Lúcia Coressoni Gomes, herdeiros de Celestino Raymundo, a saber: Arlete Fernandes Raymundo, herdeiros de Adonias Rosalem, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Sanches e Josa de Almeida dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rodeiro (antiga Rua 13), nº 04, lote 4 da quadra Q do loteamento Jardim Mirim, Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, com área de 274,03 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 131.155.0004-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0049381-22.2010.8.26.0100 (USUC 1082)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Erivam Moreira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento nº 1210, localizado no 12º andar do Edifício Demoiselle, situado na Rua Paim, nº 211, Subdistrito Bela Vista, São Paulo, SP, com área total de 32,60 m2, área privativa de construção de 24,65 m2 e área comum de 7,95 m2, correspondendo-lhe quota parte ideal no terreno de 0,2913% ou 3,44 m2, e quota de despesas de 0,3446%, inscrito no cadastro municipal sob o nº 010.035.0433-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0333637-45.2009.8.26.0100 (USUC 1096)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Pedro Garcia Passos, herdeiros de Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Isabel ou proprietário/possuidor do imóvel situado na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, nº 389, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, proprietário/possuidor do imóvel localizado na Rua Café Brasil, nº 22-B, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, proprietário/possuidor do imóvel situado na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, nº 289, São Miguel Paulista, São Paulo, SP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Ferreira de Lima e Maria Gomes do Nascimento Lima ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida dos Ipês, nº 1005, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 128,80 m², sem cadastro municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049327-85.2012.8.26.0100 (USUC 1219)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Edina Ferreira dos Santos e Cicero Ferreira dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ubaldo Mendes de Oliveira, nº 36, Jardim Carombé, Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 308.041.0074-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0339547-53.2009.8.26.0100 (USUC 1230 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Augusta da Silva, herdeiros de Hygino Prado Noronha e de s/m Ruth Nowottne Noronha, a saber: Silvio Prado Noronha e s/m Edna Marcia de Carvalho Prado Noronha, Magaly Prado Noronha Mangano e s/m Eduardo Célio Manzi Mangani, Marina Prado Noronha, Marilda Prado Noronha Mendonça e s/m Marcelo Mendonça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Barbosa da Silva, Jefferson Barbosa da Silva e Tatiana Barbosa da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Beira do Mar, nº 60, parte do lote 8 da quadra 2, Jardim Marilda, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 271.002.0006-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055334-30.2011.8.26.0100 ( USUC 1259 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titular(es) de domínio do imóvel localizado na Rua Osório de Castro, nº 30/38, lote 19 da quadra A do Jardim das Pérolas, Subdistrito de Santo Amaro, nesta Capital, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José da Silva Primo e Enedir Cavalheiro da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Osório de Castro, nº 30/38 (antiga Rua Silvio Esteves, nº 13), Vila Inglesa, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 205,03 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 120.381.0189-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0347405-38.2009.8.26.0100 (USUC 1417)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Niza Vert Perroud; herdeiros de João Ablas Perroud, a saber: Clotilde Perroud, Eduardo Newton Perroud, Cynira Apparecida Perroud Paladino e s/m Renato Paladino, Cleonice Perroud Ribeiro Marques e s/m Geraldo Ribeiro Marques, Conceição Perroud, Cecília Perroud Amaral e s/m Luiz Fernando Amaral, Carmem Luiza Perroud Teixeira e s/m Célio Santos Teixeira, Geraldo Perroud e s/m Marina Lúcia Perroud, Celina da Conceição Perroud Cardoso e s/m Odair Cardoso, Sérgio Perroud e s/m Iracema Rangel Perroud, João Perroud e s/, Ana Picchetto Perroud, Oswaldo José Perroud e s/m Genoveva Souza Perroud; possuidor/proprietário do lote vago situado na Rua José Pinto Bandeira, em Santo Amaro, nesta Capital; réus ausentes,



incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Inácio de Souza e Eunice Soares Pinto ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Rodrigues Beja, nº 250, Vila Joanisa, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 279,32 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 120.314.0012-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0348128-57.2009.8.26.0100 (USUC 1431)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Attilio Pizzolio e de s/m Aparecida Galante Pizzolio, herdeiros de Manoel Francisco Teixeira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Martha Brito Correa Motta e Marilda Soares Lopes da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Manoel da Conceição, nº 78/86, Vila Primavera, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 250,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob os números 117.137.0031-9 e 117.137.0030-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0060518-64.2011.8.26.0100 (USUC 33)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) espólio de Zaida Pereira Peruche, na pessoa da inventariante Heather Margareth Peruche Soares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Ayala Machado de Menezes e Regivaldo Leandro dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado Rua Expedito de Oliveira Santos, nº 1251/1257, lote 07 da quadra 44 do loteamento denominado Parque Santo Antônio, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 250,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 165.325.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0326776-43.2009.8.26.0100 (USUC 53)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) espólio de Maria Augusta Thomaz, na pessoa do inventariante Belarmino Thomaz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Maria Fernandes de Souza e Maria de Paula de Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Meia Ponte, nº 31, Vila Miriam, Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo, SP, com área de 43,10 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 106.339.0076-0 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0004827-94.2013.8.26.0100 (USUC 73)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Gildenir Monteiro de Farias e Josenita Neves Rodrigues de Farias ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento nº 32, localizado no 3º andar do Bloco Bl, e na vaga nº 7, localizada na área de estacionamento 1, do Conjunto Habitacional das Pérolas, com acesso pela Rua Pierre Fermat, nº 2211, nº 248, pela Rua Cuim, pela Rua Projetada e Avendia Águia de Haia, nº 2343, Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, com área útil de 56,4375 m², área de uso comum de 49,13939403 m², área total de 105,576894 m² e quota parte ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio de 0,493119266%, inscrito no cadastro municipal sob o nº 142.032.0208-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050310-55.2010.8.26.0100 (USUC 150)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o)(s) Maria Cecília Freitas da Silva, herdeiros de Piero Roversi e de Honorina Zuasnabar Roversi, a saber: Leonardo Perego e s/m Alice Jordão Perego ou Maria Alice Jordão Perego, Leonardo Perego Júnior e s/m Rosana Filomena Vazoller, Regina Jordão Perego ou Regina Perego Fiore e s/m Oswaldo Lopes Fiore, Alice Jordão Perego ou Alice Perego Costa e s/m Nelson Machado Costa, Cecília Jordão Perego ou Cecília Perego Tozzi e s/m Francisco Antonio Tozzi Neto; herdeiros de José Gonçalves Carneiro e s/m Judith da Cunha Carneiro ou Judith Py da Cunha Carneiro, a saber: Jacy Carneiro Butcher e s/m José Eduardo Bressane Butcher, espólio de Dinah Carneiro Vergueiro e s/m José Pereira Vergueiro, Deborah Carneiro Soares Camargo, espólio de Frederico Soares de Camargo, espólio de José Antonio da Cunha Carneiro, Heloísa Helena Freitas Carneiro, José Paulo da Cunha Carneiro e s/m Iracema Carneiro, Maria José da Cunha Carneiro, José Carlos da Cunha Carneiro e s/m Placídia Maria Sayão Carneiro, espólios de José Luiz da Cunha Carneiro e de Alice Contijo Carneiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gonçalo Candido de Sá e Arcelina Antunes Sá ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua Friburgo, nº 279 e nº 285, Lauzane Paulista, Subdistrito Santana, São Paulo, SP, com área de 142,53 m2 e 142,37 m2, respectivamente, inscritos no cadastro municipal sob os números 071.084.0139-8 e 071.084.0138-1, respectivamente, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0120500-77.2009.8.26.0100 ( USUC 215 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cícero Almeida de Oliveira; herdeiros de Francisco Matarazzo Netto ou Francisco Matarazzo Neto e de Lia Reuter Matarazzo ou Lia Torres Reuter ou Lia Reuter, a saber: Lenah Matarazzo Lunardelli, André Matarazzo Neto, espólio de Francisco Reuter Matarazzo representado por sua inventariante Lenah Matarazzo Carraro, espólio de Roberto Matarazzo representado por seu inventariante Ricardo Matarazzo, André Lunardelli, Patrícia Lunardelli, Jeremias Lunardelli, Fernanda Lunardelli, Roberto Lunardelli; herdeiros somente de Francisco Matarazzo Netto ou Francisco Matarazzo Neto, a saber: Verena Matarazzo, Sarita Lígia Pereira; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elisabeth Estela Almeida ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francisco Sanches Dias, nº 467, Parque América, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 164,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 175.233.0014-5 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0122825-25.2009.8.26.0100 ( USUC 233 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonia Soares de Lima ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Hugo Ítalo Merigo, nº 1138, Jardim Damasceno, Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área de 137,50 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 191.057.0074-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0133047-23.2007.8.26.0100 (USUC 255)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

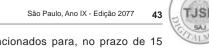
FAZ SABER a(o)(s) Maria Antonieta de Barros Silva, herdeiros de Noêmio Raymundo da Silva, a saber: Noelio Sillas da Silva, Nice de Barros Silva, Cyro Raymundo da Silva e s/m, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Yoshio Akutsu e Kiyono Akutsu ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Jurubatuba, nº 285 (antigo nº 25), Vila Cordeiro, Subdistrito Ibirapuera, São Paulo, SP, com área de 147,77 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 085.653.0045-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014119-

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Pasquale Antonio Di Petta, a saber: Angelo Fioravante Di Petta e s/m Maria de Lourdes Di Petta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edson Carvalho dos Santos e Maria Madalena Morais da Silva Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Romualdo, nº 366, Bairro do Limão, Subdistrito Limão, São Paulo, SP, com área de 73,16 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 075.339.0014-6, alegando posse mansa e pacífica



no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0050669-49.2003.8.26.0100 ( USUC 288 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Iraci Maria Souza e José Henrique Vieira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Pedro do Sul (antiga Rua Espírito Santo), nº 425, parte dos lotes 10 e 9 da quadra 10 da 12ª planta parcial de Americanópolis, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 75,75 m2, contribuinte municipal nº 091.128.0058-9 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0129350-23.2009.8.26.0100 ( USUC 298 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Almira Maria de Jesus ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa José Gomes Moraes Neto, s/nº, antiga Viela Sete (viela em frente à Rua Gilberto Freyre, s/nº), correspondente a parte do lote nº 17 da quadra 1 do Parque Cocaia, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 50,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 259.012.0075-4 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132665-59.2009.8.26.0100 (USUC 327)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Pires de Santana e s/m Alice Tizzi Santana, herdeiros de Frontino Guimarães Júnior e de Beatriz de Queiroz Penteado Guimarães, a saber: Frontino Ferreira Guimarães, Imaculada Conceição Gatti Guimarães, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria da Paz da Silva Melo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maestro Isaías Sávio (antiga Rua 14), nº 71 e 71A, parte do lote 04 da quadra 31 do Jardim Paraguassu, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 149.129.0023-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0177306-06.2007.8.26.0100 ( USUC 475 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiro de Jankiel Nachman Szyfer, a saber: Herman Leon Szyfer, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eny Palhares Ramos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Osório Filho, nº 870, Jardim Silvia Helena, Sítio Casa Verde, Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, SP, com área de 120,88 m², contribuinte municipal nº 305.131.0029-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

# JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0023562-83.2010.8.26.0100 ( USUC 525 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Erich Otto Gustav Flieg e s/m Elisabeth Maria Sophia Flieg, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Pereira de Andrade e Jaime Pereira de Andrade ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Flor de Mel, nº 112, antiga Rua C, parte do lote 13 da quadra D do loteamento Jardim São Jorge, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 193.108.0046-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031494-20.2013.8.26.0100 (USUC 526)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rubens Micael Arakelian, Carla Xerfan Arakelian, Maria Socorro Silva Queiroz, Valmir Fernandes Queiroz, Zizelda Soares Santos da Silva, Benedito Rosendo da Silva, José Nilton Santos Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Otoniel Antonio da Silva e Maria do Carmo da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Azaléia, nº 80, no loteamento denominado Flor de Maio, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 104,61 m2, sem cadastro municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0152790-53.2006.8.26.0100 (USUC 534)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Jayme de Paula Camargo, Lindalva Patriota da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Nunes de Santana ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel consistente em um terreno encravado, com acesso por uma viela da Rua Coronel Silvério Magalhães nº 544, na quadra completada pela Avenida Embaixador Álvaro Lins e Rua Sergio Cardoso, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 115,72 m2, contribuinte nº 048.090.0073-7 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034423-26.2013.8.26.0100 (USUC 589)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Maria Antônia Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Kenia Pacheco Celestino da Silva e Denis Gomes Pacheco Celestino ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Basílio Alves Morango, nº 63, antiga Avenida Candy, parte dos lotes 23 e 24 da quadra 55 do Jardim Brasil, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 180,00m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 066.234.0116-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026292-67.2010.8.26.0100 ( USUC 608 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zelia Brunelli Pantojo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paulo Ravelli, n° 225, com frente também para a Rua Guilherme de Mello, s/nº, Imirim, Subdistrito Santana, São Paulo, SP, com área de 125,64 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 071.438.0097-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0028066-98.2011.8.26.0100 (USUC 618)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Loures da Silva e Ana Josefa da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Marieta Aliverti, nº 131/135, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 216,20 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 193.022.0079-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036064-49.2013.8.26.0100 ( USUC 624 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central

Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renata Moreira da Costa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento nº 15, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "Edifício Viaduto", situado na Avenida Alcântara Machado, nº 1221, Subdistrito Mooca, São Paulo, SP, com área útil de 57,72125 m², área construída de 68,06305 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 18,67/506 avos, contribuinte municipal nº 003.060.0098-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0192279-39.2002.8.26.0100 ( USUC 691 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) ocupante/possuidor do imóvel localizado na Rua Nadia, nº241, Vila Nova Paulicéia, nesta Capital; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Nair Conde Celloto, Romeu Reinaldo Cellotto e Moacir Renato Cellotto ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Manoel Emídio (antiga Rua E), nº 252, lote 26 da quadra E da Vila Nova Paulicéia, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 197,05 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 118.134.0038-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041940-82.2013.8.26.0100 (USUC 766)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Companhia Têxtil Santa Helena na pessoa de Achilles Lima ou de seu representante legal; Renato de Vivo e s/m Leonor de Vivo; Alberto Renato Giorgio Marrano; espólios de Salim Baracat e de Maria de Jesus Xavier Baracat por sua inventariante Maria Lúcia Baracat Vieira; herdeiros de Francisca da Silva Ferreira; herdeiros de Francisco Camillo; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Enedir da Silva Pessoa e Ilce Resende Pessoa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Pedro Canísio, nº 09, parte do lote 06 da quadra 25 do Jardim Três Marias, Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 111.034.0042-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0037499-92.2012.8.26.0100 ( USUC 936 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Associação Cultural Esportiva e Assistencial Guaianazes, na pessoa de Kumaji Inada ou de seus sócios/ diretores, a saber: Sakae Kato, Tsunemoto Iwashita, Fudekichi Fussuma, Mikatsu Tanaka, Keichiro Yakushigin, Massayuki Ogata, Kuniyoshi Ogata, Ezo Kato, Seitoko Ogata, Hissao Tsuboi, Tomoshigue Tsutui, Daisabro Yoshida, Kossaku Takahashi, Kazutoki Kawassaki, Isao Mizuno, Toshio Kato; Antonio Bautto; Felícia Bautto; espólio de Wilma de Carvalho Thadeu por seu inventariante; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Coimbra ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 65, Distrito de Guianazes, São Paulo, SP, com área de 550,00 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 115.286.0053-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### 1º Tribunal do Juri

A Doutora Débora Faitarone, Meritíssima Juíza de Direito Titular do 1° Tribunal do Júri de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu PAULO ROBERTO BAPTISTA, RG. 24.286.889, filho de Ermelinda das Graças Baptista, brasileiro, nascido em 01/05/1975, sexo Masculino, natural de São Paulo/SP, com endereço a Rua Helvétia ou Havoti, 18 Jardim das Camélias - São Miguel Paulista/SP, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 001764-60.2003.8.26.0052, movida pela Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Fórum Central Criminal - Júri Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães" de São Paulo, Av. Abraão Ribeiro, 313, 2º Andar - Rua 1 Barra Funda Cep: 01133-020 São Paulo/SP, no dia 26/07/2016 às 13:00 horas Plenário 09, para ser submetido a Julgamento Popular. E como não tenha sido encontrado expediu-se o presente edital, com o Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Processo nº 001764-60.2003.8.26.0052.

# Varas Criminais Centrais

# 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO"1BBUI.077"

Processo Físico nº: 0022562-62.2014.8.26.0050 Classe Assunto: Inquérito Policial - Furto Autor:

Justiça Pública

Réu:

PAULO ALEXANDRE MEDEIROS DE PAIVA

Tipo Completo do Adv. da Parte Ativa Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>:

ARMARINHOS FERNANDO LTDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Martins de Castro Mariani Cavallanti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PAULO ALEXANDRE MEDEIROS DE PAIVA, Rua Joao Avelino Pinho Mellao, 11-Paraisopolis, Rua Dom Jose de Barros, 23-Republica, , RG 49099900, nascido em 19/02/1993, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Ajudante Geral, pai FRANCISCO GOMES DE PAIVA, mãe MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS PAIVA. Outros dados: Fone: 5245-4698, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0022562-62.2014.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), para comparecer à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 25/04/2016 às 16:00h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Rua 1 - 1º andar sala 1-025, na Av. Abrahão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo,. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO"1BBUI1.084"

Processo Físico nº: 0000337-19.2012.8.26.0050 CONT. 784/2014 Classe Assunto: Auto de Prisão Em Flagrante - Furto Autor: Justiça Pública Indiciado: DORGIVAL DE OLIVEIRA SILVA e outro Tipo Completo do Adv. da Parte Ativa Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>: GERALDO PEREIRA FONSECA FILHO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Martins de Castro Mariani Cavallanti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RICARDO DE LIMA MACHADO VIEIRA, Rua Sao Bertoldo, 15, Parque Cruzeiro do Sul - CEP 08070-380, São Paulo-SP, RG 41597445, nascido em 26/12/1981, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai JOSE EDUARDO BARBOSA VIEIRA, mãe JOCELI DE LIMA MACHADO VIEIRA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 1º § 4º, I, II, IV c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000337-19.2012.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO(A)(S) para comparecer à Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento designada para o dia 21/03/2016 às 16:30h, no Foro Central Criminal Barra Funda, no(a) Rua 1 - 1º andar sala 1-025, na Av. Abrahão Ribeiro, 313, Barra Funda, São Paulo. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

EDITAL - "1BBUI.565"

Processo Físico nº:

0001168-33.2013.8.26.0050 CTRL 1565/12 A

Classe: Assunto:

Inquérito Policial - Furto Qualificado

FABIO SILVA CERQUEIRA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Inquérito Policial - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FABIO SILVA CERQUEIRA, PROCESSO № 0001168-33.2013.8.26.0050, CTRL 1565/12A JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Erica Regina Colmenero Coimbra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: FABIO SILVA CERQUEIRA, Rua Almirante Marques Leao, 262 ou 235, PENSÃO, Bela Vista - CEP 01330-010, Cardeal Leme, 262 ou 192, Rua Maria Jose 95 Quadra 03 São Paulo / SP; Fone 57992216, São Paulo-SP, RG 42307306, nascido em 17/07/1987, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, mãe Rosa Silva Cerqueira

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Sentença de 06/03/2014: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de declarar FÁBIO SILVA CERQUEIRA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 155, §4º do Código Penal, na forma do artigo 71, caput, do Código Penal. Em consequência, condeno-o a cumprir, em estabelecimento penal adequado, a pena de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, arbitrados, unitariamente, no mínimo legal. Conforme fundamentado acima, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, e SUBSTITUO a pena corporal aplicada por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade, pelo lapso da pena corporal imposta e prestação pecuniária a entidade com destinação social, consistente na entrega de um salário mínimo à entidade a ser indicada pelo Juízo das Execuções Criminais. Considerando a quantidade de pena e a ausência dos requisitos da prisão preventiva, faculto o apelo em liberdade. Sentença de 05/08/2014 (após interposição embargos de declaração pelo MP): Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de declarar FÁBIO SILVA CERQUEIRA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 155, §4º, incisos I e IV e art. 180, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Em consequência, condeno-o a cumprir, em estabelecimento penal adequado, a pena de 03 (três) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, arbitrados, unitariamente, no mínimo legal. Conforme fundamentado acima, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, e SUBSTITUO a pena corporal aplicada por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade, pelo lapso da pena corporal imposta e prestação pecuniária a entidade com destinação social, consistente na entrega de um salário mínimo à entidade a ser indicada pelo Juízo das Execuções Criminais. Considerando a quantidade de pena e a ausência dos requisitos da prisão preventiva, faculto o apelo em liberdade. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no livro dos culpados. Custas ex lege. Expeça-se todo o necessário, fazendo as comunicações de praxe.P.R.I.C"No mais permaneça a sentença tal como lançada. Ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

# 4ª Vara Criminal

JUIZA TITULAR: MARIA PRISCILLA ERNANDES VEIGA OLIVEIRA JUIZA AUXILIAR: JULIANA GUELFI

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MANOEL MARCOS DE MENDONÇA ALCANTARA, RG 55495129, nascido em 20/02/1989, de cor Outro, Solteiro, Brasileiro, natural de Palmeira Dos Indios-AL, Vendedor, pai MANOEL FERREIRA DE ALCANTARA, mãe ANGELITA SOARES DE MENDONÇA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0076609-20.2013.8.26.0050, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial, que na tarde de 14 de junho de 2015, por volta das 16:00 horas na Rua Bom Sucesso, 492, Tatuapé, nesta cidade e Comarca, o réu acima qualificado, subtraiu para si a quantia de R\$ 1.600,00 pertencente à vítima M.M.S.P.. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia o réu MANOEL MARCOS DE MENDONÇA ALCÂNTARA, como incurso no artigo 155 "caput" do Código Penal.". E INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no prazo de 10 dias, de 2ª a 5ª feira, das 13:00 às 16:00 hs, acompanhado de defensor, se o quiser ou lhe será nomeado Defensor Público atuante na Vara, a fim de participar de audiência de proposta de suspensão. como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016. Controle 944/15.

# 5<sup>a</sup> Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Nelson Becker, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MAURICIO PEREIRA DA SILVA, Rua Maboia, 16, Jardim Santa Maria - CEP 03575-010, São Paulo-SP, RG 34619049, nascido em 27/04/1985, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Ajudante Geral, pai SERGIO PEREIRA DA SILVA, mãe ISABEL FERNANDES DA SILVA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, III, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0085722-27.2015.8.26.0050, Controle nº 1840/2015 que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO(A)(S) da audência de instrução, debates e julgamento para o dia 09/06/2016 às 16h. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de fevereiro de 2016.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Nelson Becker, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JEFERSON DE LIMA MIRANDA, Rua Clara Nunes, 85/84/42, A, Conjunto Promorar Estrada da Parada - CEP 02873-000, São Paulo-SP, RG 44713266, nascido em 02/08/1988, Brasileiro, natural de Caieiras-SP (TEL:96561-9956/ 957178059/39232762/57178059), pai EDSON MIRANDA, mãe MARIZA DE LIMA MIRANDA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0096415-75.2012.8.26.0050, Controle nº 1892/2012 que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital de intimação da audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 26 de abril de 2016 às 16:45 minutos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de fevereiro de 2016.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Nelson Becker, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WYLLIAN SANTOS DE CASTRO, Rua Anselmo Almeida Monteiro, 211, Casa 06 - Fundos, Parque Colonial - CEP 03967-020, São Paulo-SP, RG 52405498, nascido em 01/06/1994, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Sao Luis-MA, Desempregado, pai VARLOS HENRIQUE DE CASTRO, mãe SANDRA CRISTINA JANSEN SANTOS, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0033084-17.2015.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, em horário incerto do dia 01 de dezembro de 2012, ROMÁRIO DOS SANTOS ALVES qualificado às fls. 44, 233/234 e 3591360 e WYLLIAN SANTOS DE CASTRO qualificada às fls. 38 agindo com identidade de propósitos e unidade de desígnios entre si e com WILLIAN GABRIEL DE OLIVEIRA (já falecido conforme consta às fls. 165/168), receberam e, no dia 01 de dezembro de 2012, por volta das 21h10min, na Avenida Sapopemba, 5754, Vila Guarani, nesta cidade e comarca de São Paulo, ROMÁRIO DOS SANTOS ALVES, agindo em concurso com WYLLIAN SANTOS DE CASTRO e WILLIAN GABRIEL DE OLIVEIRA (já falecido), conduziu o veículo VVV/ Gol 1, de placas CHI-1553/São Paulo, avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), consoante auto de avaliação de fls. 133, pertencente à vítima Guido Jaime Galarza Crespo, coisa que sabiam ser produto de crime. Segundo o apurado, o veículo VVV/ Gol I, de placas CHI-1553/São Paulo, foi subtraído por indivíduos não identificados no dia 01 de dezembro de 2012. A vítima Guido deixou o citado veículo estacionado na via pública, nas proximidades da Avenida Mateo Bei, nesta cidade e co rca, e, quando retornou ao local em que o veículo estava estacionado, verifico que ele não estava mais lá. Autos nº 0033084-17.2015.8.26.0050, Ocorre que ROMÁRIO, WYLLIAN SANTOS e WILLIAN GABRIEL (falecido), em circunstâncias não apuradas, receberam o veículo VVV/ Gol I, de placas CHIA 553/São Paulo, tendo conhecimento de sua origem ilícita, e começaram a transitar pela cidade. ROMÁRIO assumiu a condução do automóvel, WILLIAN GABRIEL (falecido) sentou-se no banco dianteiro e WYLLIAN SANTOS sentou-se no banco de trás. Assim, por volta das 21h1Omin da data dos fatos, os denunciados e seu comparsa falecido estavam transitando pela Rua Bucuituba, quando, na esquina com a Rua Gomes, avistaram uma viatura policial que passava pelo local e tentaram se evadir, tentando ingressar na Avenida Luís Ferreira da Silva, a qual é contramão, sendo que, em razão do grande fluxo de veículos que vinha em sentido contrário, eles deram marcha à ré, passando em frente à viatura. Diante de tal atitude suspeita, os policiais resolveram efetuar a abordagem, mas os denunciados não atenderam à ordem de parada, empreendendo fuga, sendo certo que, na Rua Luiz Ferreira da Silva, WILLIAN GABRIEL (já falecido) efetuou um disparo de arma de fogo em direção à viatura policial. Na Avenida Sapopemba, como o trânsito estava congestionado, ROMÁRIO parou o veículo sobre a calçada, momento em que WILLIAN GABRIEL (já falecido) desceu do automóvel e efetuou novos disparos contra a viatura, sendo, na seguencia, atingido por disparos de arma de fogo efetuado pelos policiais, vindo a falecer, como consta no laudo necroscópico de fls. 165/168. Em seguida, ROMÁRIO e WYLLIAN SANTOS desembarcaram do automóvel, sendo presos em flagrante delito pelos policiais. Autos nº 0033084-17.2015.8.26.0050 A análise das circunstâncias envolvendo a morte de WILLIAN GABRIEL está sendo objeto de procedimento autônomo, em trâmite perante a 1a Vara do Tribunal do Júri, sendo determinada a remessa de cópias para apuração do crime patrimonial, como consta às fls. 308. É incontestável que os acusados tinham ciência da origem criminosa do veículo, tendo em vista que não apresentaram a documentação do automóvel, empreendendo fuga ao avistar a viatura policial. Ante o exposto denuncio a V. Exa ROMÁRIO DOS SANTOS ALVES e VVYLLIAN SANTOS DE CASTRO como incursos no artigo 180, caput, do Código Penal, e requeiro que recebida esta, sejam eles citados para oferecimento de resposta escrita, nos termos do artigo 396 do CPP. Após, rejeitados os termos da resposta, requeiro designe-se audiência para oitiva das testemunhas abaixo arroladas e para interrogatório da ré, seguindo-se a realização de debates orais e o julgamento do feito, para a final condenação da acusada, tudo de acordo com o rito previsto no artigo 394, § 1°, inciso I, do Código de Processo Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristina Ribeiro Leite Balbone Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EVERSON REIS DOS SANTOS, Rua Goncalo Barros, 47 OU 487, (Possível Casa 03) - URBANPROPERTY CONFECÇÕES, Jardim Soraia - CEP 05881-130, Fone (11)98209-9854, São Paulo-SP, CPF 128.555.528-77, RG 20261270, nascido em 06/10/1971, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai WANTUIL REIS DOS SANTOS, mãe SEBASTIANA LUZIA DOS SANTOS. Outros dados: 8111-5277 / 5873-4676, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0087854-28.2013.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquerito policial, que no dia 12 de julho de 2013, em horário incerto, na Avenida Interlagos,



no 517, nesta capital, EVERSON EIS I S SANTOS, qualificado indiretamente a fls. 61, obteve, para si ou para outrem, vantagem ilícita no montante de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), em prejuízo da empresa "GPC Rent a Car S/C Ltda.", induzindo seus representantes ou mantendo-os em erro, mediante o meio fraudulento a seguir descrito. Segundo se apurou, o denunciado firmou contrato de locação do veículo VW/Fox, cor prata, placas DXH-3279, com a empresa vítima, representada por Miramar Rodrigues Santos, no dia 05 de março de 2013 (fls. 07/14). O contrato foi renovado durante os meses seguintes, sendo, então encorado no dia 12 de julho de 2013, ocasião em que o denunciado pagou a dívida de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais) medi Ate a apresentação do cheque n.º 850015, da agência 1547-4, conta corrente 29.508-1, de titularidade do denunciado (tis. 05). Ocorre que a cártula não foi compensada por insuficiência de fundos, pois a conta corrente foi encerrada no mês de janeiro de 2013, conforme informações prestadas pela instituição bancária (fls. 83). Assim, ao emitir o cheque para o pagamento da prestação do serviço de locação do veículo, o denunciado tinha plena ciência de que a conta corrente já estava encerrada, frustrando, assim, a compensação do cheque e induzindo os funcionários da empresa vítima em erro. O indiciado não foi localizado (fls. 58 e 100) e foi indiciado indiretamente. Os funcionários da empresa vítima, Salverlandia e Miramar reconheceram o denunciado através de fotografia (fis. 97 e 98). Diante do exposto, denuncio EVERSON RELS DOS SANTOS, corno incurso no art. 171, "caput", do Código Penal e requeiro que, recebida e. autuada esta, seja instaurada a competente ação penal, procedendo-se à citação do denunciado para apresentação de resposta escrita, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais termos processuais, com designação de audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se o representante da vítima e as testemunhas do rol, bem como se procedendo ao interrogatório do denunciado, em conformidade do que estabelecem os arts. 400/405 do Código de Processo Penal, até final condenação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

### 6ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0087667-54.2012.8.26.0050 - C. 1549/2014 - TAM
Classe Assunto:
Inquérito Policial - Estelionato
Autor:
Justiça Pública
Réu:
BRUNO SPITALERE

Tipo Completo do Adv. da Parte Ativa Principal \<\ Nenhuma informação disponível \>\>: PRISCILA BESERRA DE FREITAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). José Fernandes Freitas Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente BRUNO SPITALERE, Rua Doutor Joaquim Gomes de Souza, 189, TEL. 3735-9263/95748239, Jardim Pinheiros - CEP 05596-100, São Paulo-SP, Avenida Otacilio Tomanik, 480, Vila Polopoli (Jd. Bonfiglioli), CEP 05363-000, São Paulo-SP, Rua Tony Garnier, 25, Vila Nova Alba, CEP 05358-170, São Paulo-SP; RG 40501240, nascido em 10/11/1985, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai SALVADOR SPITALERE JUNIOR, mãe SIRLENE FREITAS GAMA SPITALERE, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0087667-54.2012.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta no inquérito policial que nos dias 01, 06, 08,09 e 20 do mês de março de 2012, na agência 0911 do HSBC Bank Brasil S.A, situado na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nesta Capital, BRUNO SPITALERE, obteve para si, vantagem ilícita consistente no valor total de R\$ 2.309,00 (dois mil, trezentos e nove reais), mediante ardil, induzindo e mantendo em erro a vítima Priscila Beserra de Freitas. Segundo se apurou vítima e acusado estudaram juntos e voltaram a se encontrar através da rede social "Facebook". Então, Bruno decidiu praticar um golpe contra Priscila, a fim de obter vantagem ilícita. Para tanto, o acusado mentiu afirmando trabalhar com impostação de produtos eletroeletrônicos e poder vendê-los a um preço muito vantajoso por não ter que arcar com os impostos devidos. Priscila, acreditando na história contada pelo acusado, encomendou diversos bens, como I-Phone, I-Pad, Notebook, vídeo game e jogos eletrônicos. Para tanto, Priscila efetuou depósitos na conta bancária indicada pelo acusado e em nome dele (00255-40), que totalizaram a quantia acima indicada. Depois de receber as quantias depositadas em sua conta, Bruno não entregou qualquer bem à vítima, deixou de atender às suas ligações telefônicas e a excluiu do seu rol de amigos do "Facebook". Pelo que se apurou com a juntada de diversos boletins de ocorrência aos autos, Bruno está envolvido na prática de diversos crimes de estelionato. Diante do exposto, BRUNO SPITALERE foi denunciado como exposto no artigo 171, "caput", do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA 6º VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Rua 2 - 1º Piso, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: 2127.9011, São Paulo-SP -

E-mail: sp6cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0110436-85.2014.8.26.0050 - C.09/2015 - TAM

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor:

Justiça Pública

Réu:

MARCELO LOSSIO MANDARINO DE ALMEIDA

Tipo Completo do Adv. da Parte Ativa Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>:

D. N. F

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). José Fernandes Freitas Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCELO LOSSIO MANDARINO DE ALMEIDA, R. Joaquim Martins, 333, casa 3 OU nº 343, fone: 21-8209-5870, Piedade, Rio de Janeiro-RJ, Conde Bonfim, 470, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; RG 61282493, nascido em 31/10/1975, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, Sem Profissão Definida, pai CELSO DE ALMEIDA FILHO, mãe NELI LOSSIO MANDARINO DE ALMEIDA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 § 2º, II do(a) CP, e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0110436-85.2014.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta no inquérito policial que na noite de 15 de junho de 2014, na Rua Doutor Melo Alves, 392, apartamento 1201, Jd. Paulista, nesta Capital, MARCELO LOSSIO MANDARINO DE ALMEIDA, agindo de comum acordo e previamente ajustado com dois indivíduos não identificados, subtraiu para proveito comum, diversas bebidas alcoólicas, o CIC nº 045.971.238-14, uma Carteira Nacional de Habilitação, 02 (duas) identidades MRE passaporte de serviço espanhol, diversas roupas, perfumes e sapatos, 01 (um) relógio de pulso da marca "H. Stern" e a quantia de três mil euros, pertencentes a Dario Nogueira Ferreiro, após tê-lo reduzido à impossibilidade de resistência. Segundo se apurou, na data supracitada, o acusado e seus comparsas dirigiram-se à região dos Jardins, nesta Capital, com a intenção de aplicar o golpe conhecido como "Boa Noite Cinderela". Com essa finalidade, sentaram-se ao lado da vítima, na área externa do estabelecimento comercial "Kopenhagen", situado na Rua Oscar Freire, e com ela passaram a manter diálogo. O acusado e seus comparsas também acompanharam a vítima em outros estabelecimentos comerciais da região de depois foram à sua casa. Em momento não esclarecido, os roubadores forneceram à vítima sem que ela notasse e provavelmente diluindo na bebida que ela ingeria as substâncias "citalopram" e "lorazepam" sedativos que são potencializados pela ingestão de bebida alcoólica. Então, com a vítima sedada, o acusado e seus comparsas subtraíram os bens já citados, que encontraram no apartamento do ofendido, e fugiram em seguida. A vítima foi encontrada por sua empregada doméstica, na manhã do dia seguinte, ainda desacordada. Dario compareceu à Delegacia de Polícia, onde narrou os fatos e infirmou que um dos criminosos forneceu-lhe o número de seu telefone celular, qual seja, 11-97190-6098. Então, obtidos os dados cadastrais do titular da linha, chegou-se à qualificação do acusado, que foi reconhecido por fotografia pelo ofendido. Diante do exposto, MARCELO LOSSIO MANDARINO DE ALMEIDA, foi denunciado como incurso no artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

6ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraao Ribeiro, 313, Rua 2 - 1º Piso, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: 2127.9011, São Paulo-SP - E-mail: sp6cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

# 22<sup>a</sup> Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Físico nº:

0031969-29.2013.8.26.0050 C.I. 1243/14

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor:

Justiça Pública

Réu:

ODUVALDO AMORIM QUERINO



EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ODUVALDO AMORIM QUERINO, PROCESSO Nº 0031969-29.2013.8.26.0050 C.I. 1243/14. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcio Lucio Falavigna Sauandag, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ODUVALDO AMORIM QUERINO, Rua das Melancias, 13, Areinha - email: juniorquerinojr@gmail.com, Rio das Pedras, Rio de Janeiro-RJ, RG 61396861, nascido em 12/10/1981, Solteiro, Brasileiro, natural de Itabuna-BA, Servente, pai ODUVALDO LEMOS QUERINO, mãe RITA ARAUJO AMORIM. Outros dados: 21-96902.8830 (Rita - mãe), que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que compareça na audiência de instrução, interrogatório, debates e julgamento designada para o dia 12/05/2016 às 13h15. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Físico nº:

0050010-78.2012.8.26.0050 C.I. 1036/12

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor:

Justiça Pública

Réu:

DIOGO RODRIGO DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DIOGO RODRIGO DA SILVA, PROCESSO Nº 0050010-78.2012.8.26.0050 C.I. 1036/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Henrique Janela Tamai Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DIOGO RODRIGO DA SILVA, Rua Cachoeira do Limao, 120, Conjunto Habitacional Inacio Monteiro - CEP 08472-100, Fone 4169-1039, São Paulo-SP, RG 49684887, nascido em 14/03/1992, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Osasco-SP, Desempregado, pai JOSÉ BENEDICTO DA SILVA, mãe HELOISA HELENA DA SILVA, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, realize o pagamento da multa penal estipulada em sentença condenatória definitiva no valor de R\$ 5.308,95 (Cinco mil trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos), que deverá ser efetuado em 10 (dez) dias, através de depósito bancário, no BANCO DO BRASIL, agência 1897-X, conta nº 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNDESP, e apresentar o comprovante de depósito bancário em cartório no mesmo prazo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

# 23ª Vara Criminal

MM. Juiz de Direito Klaus Marouelli Arroyo - Juiz de Direito Titular II MMa. Juíza de Direito Cynthia Torres Cristofaro - Juiz de Direito Titular I

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu ORLANDO JOSE DA SILVA, Avenida Governador Carvalho Pinto, nº 06, Vila São Geraldo - CEP 03601-000, São Paulo-SP, RG 26.777.579, nascido em 30/07/1972, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Almenara-MG, Aposentado, pai JOSE MANOEL DA SILVA, mãe ROSA MARIA DE JESUS. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com PRAZO DE 60 DIAS, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para o fim de condenar o réu Orlando Jose da Silva, filho de José Manoel da Silva e Rosa Maria de Jesus, identificado a fls. 16, por infração ao artigo 155, caput, em combinação com o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, às penas de 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial aberto, e 3 (três) diasmulta, no valor unitário mínimo. Dada a solução de mérito adotada, faculto ao réu o recurso em liberdade. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P. R. I. C.". E ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016. Processo nº 599/2015.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: JACKSON ROBERTO LIMA, Rua Rafaela, nº 189, Casa 01 ou 02, Vila Clara - CEP 04414-270, Fone 6255 40 04, São Paulo-SP, CPF 226.574.758-09, RG 25.974.214-4, nascido em 31/03/1980, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Segurança, pai PAULO ROBERTO LIMA, mãe GLAUCIA VIRGINIA LIMA. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com PRAZO DE 20 DIAS, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO a comparecer perante o Juízo de Direito da 23ª Vara Criminal desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sito, à Av. Doutor Abrahão Ribeiro, nº 313 - 1º Pavimento - Rua "04", Sala 1-328 - CEP.: 01133-020 - Barra Funda - São Paulo-SP., no horário das 12:30 às 19:00 horas, e efetuar o pagamento da multa que lhe foi imposta nos autos, no prazo de 10(dez) dias, ou seja, 20,05 UFESP's. E ciente de que, findo o prazo acima fixado, será oficiado à Procuradoria da Fazenda Pública para inscrição do valor como dívida ativa do Estado e para futura execução, nos termos do artigo 51, do Código Penal e da Súmula 521 do STJ. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016. Processo nº 601/2012.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu LUIZ CARLOS CABRAL, Avenida Sabia, nº 400, apto. 04 e/ou 104, Indianópolis - CEP 04515-001, São Paulo-SP, Brasileiro, R.G. nº 09.302.606-7-SSP/SP. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com PRAZO DE 90 DIAS, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para o fim de condenar os réus Luiza Regina Coelho, filha de Fernando Coelho e Nelly Augusta Delgado Coelho, qualificada a fls. 566, e Luiz Carlos Cabral, qualificado a fls. 522, por infração ao artigo 1º, incisos I e V, parágrafo único, combinado com o artigo 11, ambos da Lei 8.137/90, às penas de 3 (três) anos de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas pelo período de 3 (três) anos, à razão de uma hora por dia de condenação, e por 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Ausentes causas para prisão processual, faculto aos réus o recurso em liberdade. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P. R. I. C.". E ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016. Processo nº 1225/2010.

# 25<sup>a</sup> Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

C. 1481/2015

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Alberto Corrêa de Almeida Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Réu: WELLINGTON ALVES DE SOUZA, Travessa Ameixeira do Brasil, 56, Conjunto Habitacional Instituto Adventista - CEP 05868-770, São Paulo-SP, RG 43.483.740, nascido em 13/12/1995, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Sem Profissão Definida, pai MARCOS VALERIO DE SOUZA, mãe MARCELA APARECIDA ALVES DE LIMA , por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0067018-63.2015.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO e INTIMADO para que compareça(m) ao Foro Central Criminal Barra Funda, Av. Abrahão Ribeiro,313, Barra Funda, na sala Sala 442 - Titular, para a realização da audiência de Suspensão Condicional do Processo, designada para o dia 25/04/2016 às 14:30 horas. E como não tenha(m) sido encontrado(a) expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de março de 2016. C. 1481/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Waldir Calciolari, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Réu: FABIANO CAVALCANTI BARRETO, Rua Ananias Carmerindo Pires, 293, Jardim Panorama - CEP 06785-100, Fone (11) 4138-1113, Taboão da Serra-SP OU Rua Oswaldo Saad, 408, Casa 02, Jardim Scandia CEP.: 06785-000 Taboão da Serra - SP, RG 42653400-1, nascido em 24/09/1982, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai PAULO RENATO TEIXEIRA BARRETO, mãe MARTA BESERRA CAVALCANTI., por infração ao(s) artigo(s): Art. 218 - A, do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0056048-09.2012.8.26.0050, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Fórum Central Criminal Barra Funda Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Rua 5 - 1º andar - salas 441/445 Barra Funda Cep: 01133-020 São Paulo SP, para participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO, DEBATES E JULGAMENTO designada para o dia 04/04/2016 às 15:30 horas. E como não tenha(m) sido encontrado(a) expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de março de 2016.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 05 DIAS C. 1796/2013

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Waldir Calciolari, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Réu: CARLOS NEYMAR BARRIOS, Rua Maparis, 68, Quinta da Paineira - CEP 03152-120, São Paulo-SP, RG 61.529.282, nascido em 25/03/1978, de cor Pardo, Casado, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Paisagista, pai ANTONIO CARLOS BARRIOS CAZALES, mãe EBI OLIVEIRA BARRIOS, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 "caput", do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0099001-51.2013.8.26.0050, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da multa imposta no valor de R\$ 226,00, ou indique alguém para fazê-lo, sob pena de inclusão na dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016. C. 1796/2013

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - PRAZO 10 (DEZ) DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Waldir Calciolari, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PAULO ARTUR RODRIGUES DE JESUS, Rua Gil de Siqueira, 205, GUAIANAZES, Vila Aurea - CEP 08411-230, São Paulo-SP, RG 54.535.914, nascido em 17/11/1991, Brasileiro, natural de Januaria-MG, pai GERALDO ANTONIO RODRIGUES, mãe MIRANILZA RODRIGUES DE JESUS, por infração ao(s) artigo(s): Art. 217 "caput", Parte A do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0012620-74.2012.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO a comparecer



perante este Juízo, no Fórum Central Criminal Barra Funda Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Rua 5 - 1º andar - salas 441/445 Barra Funda Cep: 01133-020 São Paulo SP, para participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO, DEBATES E JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2016 às 15h. E como não tenha(m) sido encontrado(a) expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de março de 2016. C. 1940/15

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 10 DIAS

CONTROLE: 1872/15

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Waldir Calciolari, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCOS DE JESUS SANTOS, Rua Sao Felipe, 02, Parque Vila Maria - CEP 02169-190, Fone 11-2967.2948, São Paulo-SP, RG 34556676, nascido em 28/09/1983, de cor Branco, Brasileiro, natural de Aruja-SP, Autônomo, pai Aparecido Gonçalves dos Santos, mãe Rosa Maria de Jesus, por infração ao(s) artigo(s): Capitulação Recebida a Denúncia ou Queixa Crime \<\< Nenhuma informação disponível \>\>, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0091767-47.2015.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: consta do incluso termo circunstanciado que o acusado no dia 29 de agosto de 2014, na Rua Ana Cintra , altura do N- 288, Santa Cecília, o acusado desacatou policiais militares, xingando-os de "seus paus no cú", ", seus filhos da puta, seus vermes" vão tomar no cú" e diante do exposto foi detido em flagrante pelo cometimento do crime do artigo 331 do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 1 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de marco de 2016

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS.

C. 2111/2014

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Alberto Corrêa de Almeida Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Réu: ELDILAN MENDES DA SILVA, Avenida Marginal do Oratorio, 211, tel 27196815, Parque Santa Madalena - CEP 03979-030, São Paulo-SP, RG 49312055, nascido em 27/04/1992, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Canapi-AL, Ajudante Geral, pai EUCLITON MENDES DA SILVA, mãe EDIVANIA DA SILVA , por infração ao(s) artigo(s): Art. 155, §4º, IV, cc art. 14, II, ambos do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0104774-43.2014.8.26.0050, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que efetue o pagamento da multa imposta na r. sentença no valor de R\$ 241,33, ou indique alguém para fazê-lo, através de depósito bancário em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPEN, junto ao Banco do Brasil e apresentando o comprovante junto a este juízo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016. C. 2111/2014

# 29<sup>a</sup> Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:
0008265-50.2014.8.26.0050 Controle nº 2014/000341
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação
Autor:
Justiça Pública
Réu:
LUCIANO FERNANDES DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Roseane Cristina de Aguiar Almeida, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCIANO FERNANDES DA SILVA, Avenida Doutor Francisco Ranieri, 597, Lauzane Paulista - CEP 02435-061, Fone 960962-2131, São Paulo-SP, RG 30156943, nascido em 28/08/1983, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Osasco-SP, Pedreiro, pai FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, mãe EXPEDITA DO SOCORRO FERNANDES, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0008265-50.2014.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO a pagar e a entregar o respectivo comprovante no cartório deste juízo (endereço em epígrafe), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do(s) valor(es) na dívida ativa:

a multa imposta por sentença, no valor atualizado de R\$ 246,98 (corresponde a 11,6225 UFESP's), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPESP (conta corrente 139.521-1, agência 1897-X, do Banco do Brasil).

as custas processuais de acordo com o Provimento CG nº 02/2013, no valor de R\$ 2.355,00 (corresponde a 100 UFESP). O passo a passo de como pagar está disponível no link "http://www.tjsp.jus.br/Download/DespesasProcessuais/



PassoAPassoDareParaAdvogados.Pdf".. Efetuado o pagamento, o respectivo comprovante deverá ser entregue ao juízo para juntada aos autos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 3 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:
0081575-60.2012.8.26.0050 Controle nº 2012/001476
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo
Autor:
Justiça Pública
Réu:
WASHINGTON FELICIANO DE ABREU

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Tamara Priscila Tocci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WASHINGTON FELICIANO DE ABREU, Rua Manoel Bordalo Pinheiro, 72, tel.5819-1601, Parque Santo Antonio - Jardim São Luiz - CEP 05850-230, São Paulo-SP, RG 49437832, nascido em 27/06/1993, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Ajudante de Pedreiro, mãe MARIA MADALENA FELICIANA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0081575-60.2012.8.26.0050, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO a pagar a multa imposta por sentença, no valor atualizado de R\$ 209,17 (corresponde a 8,89 UFESP's), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNPESP (conta corrente 139.521-1, agência 1897-X, do Banco do Brasil), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa. Efetuado o pagamento, o respectivo comprovante deverá ser entregue ao juízo para juntada aos autos. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 3 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

# 30<sup>a</sup> Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 5 DIAS, expedido nos autos da ação de Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE JUSTIÇA PUBLICA MOVE CONTRA DANILO DOS SANTOS FERNANDES E OUTRO, PROCESSO № 0112966-33.2012.8.26.0050

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliana Cassales Tosi de Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA, Rua Irineo Varoni, 463, fundos casa 14 - fones 96037-29-91 ou 9515-22-68, Jardim Tremembe - CEP 02354-380, Fone N/C, São Paulo-SP, RG 37642619, nascido em 02/09/1993, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Sem Profissão Definida, pai N/C, mãe LUZENI DE JESUS SILVA, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital efetue o pagamento da multa imposta no valor de R\$ 209,09 (correspondente a 8,87 UFESP), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo FUNDESP (BANCO DO BRASIL, Agência 1897-X, conta nº 139.521-1), e providencie a entrega do comprovante de depósito no cartório supra mencionado, tudo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição dos débitos na dívida ativa.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

C: 1978/2012

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS, PARA FINS DOS ARTIGOS 703 E 705, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, expedido nos autos da ação de AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - Receptação, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EBERTON DOS SANTOS SOUZA DA SILVA, PROCESSO № 0001929-24.2014.8.26.0052. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Criminal, do Foro Central Criminal Barra Funda, Estado de São Paulo, Dr(a). Carla Santos Balestreri, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu EBERTON DOS SANTOS SOUZA DA SILVA, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro Central Criminal Barra Funda, Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, sala Sala 1-813, Barra Funda, São Paulo, SP, no dia 29 de MARÇO de 2016 às 14:55 horas para Audiência de Instrução, Interrogatório, Debates e Julgamento. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 05 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016. CONTROLE 117/2015

# Foros Regionais - Varas Criminais

# II - Santo Amaro e Ibirapuera

### 2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Maria Flaviana Ramos Man, Rua Joao Ferreira de Abreu, 533, AP 4 a, Vila Arriete - CEP 04445-140, Fone 97528 3211, São Paulo-SP, RG 146666000, nascida em 21/06/1967, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Atendente, pai Bernardo Macedo Man, mãe Maria Aparecida Ramos ManAriane Cristina Salin, Avenida Zumkeller, 770, Parque Mandaqui - CEP 02420-001, São Paulo-SP, RG 30702084, nascida em 01/12/1981, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, Autônoma, pai Luiz Fernando Salin, mãe Maria Rosalia da Silva SalinFernanda Bernal Rivero Fontão, Rua Mendes Nunes, 137, AP 41, Vila Campestre - CEP 04330-110, São Paulo-SP, RG 44091223, nascida em 21/09/1983, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Atendente, pai Marcus Vinicius Braga Fontão, mãe Maria de Los Angeles Bernal Rivero Fontão Cleverton Araújo dos Santos, Rua Manuel Pinto Guedes, 230, Jardim das Flores - CEP 04904-240, Fone 6976 3967, São Paulo-SP, RG 52208124, nascido em 23/11/1986, Brasileiro, natural de Itabaianinha-SE, Atendente, pai João Ferreira dos Santos, mãe Maria de Fátima Araújo dos Santos, por infração ao(s) artigo(s): Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941 c/c Art. 29 "caput" do(a) CPArt. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941 c/c Art. 29 "caput" do(a) CPArt. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941 c/c Art. 29 "caput" do(a) CPArt. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941 c/c Art. 29 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0059527-57.2012.8.26.0002, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: consta que no dia 08 de agosto de 2012, na Rua Baluarte, 703, nesta cidade e comarca dos denunciados, agindo em conjunto e com unidade de propósitos, exploraram "jogos de azar", em lugar acessível ao público. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

### **EDITAL**

Processo Digital nº:
0028254-26.2013.8.26.0002
Classe: Assunto:
Auto de Prisão Em Flagrante - Crimes de Trânsito
Autor:
Justiça Pública
Indiciado:
Simone de Azevedo Silvestri

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Auto de Prisão Em Flagrante - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA SIMONE DE AZEVEDO SILVESTRI, PROCESSO № 0028254-26.2013.8.26.0002, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: Simone de Azevedo Silvestri, Avenida Miro Vetorazzo, 990, Demarchi - CEP 09820-135, São Bernardo do Campo-SP, CPF 312.735.688-93, RG 29798579, nascida em 28/04/1982, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de São Bernardo do Campo-SP, pai Jose Vicente Silvestre, mãe Angela Maria de Azevedo Silvestre

E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "...foi denunciada como incursa no art. 306 da Lei 9503/97, porque, em 20 de abril de 2013, por volta das 01h00, na R. Verbo Divino esquina com Av. Santo Amaro, nesta capital, conduziu o veículo Renault/Sandero, placas FDT 5821, estando com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Segundo o apurado, a denunciada dirigia seu automóvel pelo local dos fatos, quando perdeu o controle da direção e acabou abalroando a traseira do veículo Renault/Logan de placas FFN 3507. Levada à delegacia pela aparente embriaguez, a denunciada invocou o direio constitucional de permanecer calada. Encaminhada ao Instituto Médico Legal para exame de dosagem alcoólica, a denunciada não permitiu a coleta de sangue, sujeitando-se tão só ao exame clínico, que negou a embriaguez. É o relatório. Decido. O tipo previsto no artigo 306, "caput", do CTB, exige, para sua configuração, que o agente conduza veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência...Nesse contexto, estando excluída a prática do delito pelo denunciado, a rejeição da denúncia é de rigor. Ante o exposto, rejeito a denúncia contra Simone de Azevedo Silvestri, com fundamento no art. 395, III, do Código de Processo Penal. Não há condenação em custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e comunicações de praxe. Ciência ao MP. P.R.I.C. Vistos. Considerando que a denunciada não foi localizada (fls. 105) e, em virtude da Súmula 707 do Supremo Tribunal Federal, intime-se-a, por edital, da sentença e para apresentar as contrarrazões



do recurso em sentido estrito, por meio de advogado, em dois dias. Prazo: 15 dias. No silêncio, e em razão da instituição do MI- Modulo de Indicação, providencie-se o necessário para a indicação de defensor público pelo Sistema de Solicitação de Indicação- SSI, intimando-se-o pelo DJE, para apresentar as contrarrazões do recurso em sentido estrito, em dois dias. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2016.

# V - São Miguel Paulista

# 2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Xisto Albarelli Rangel Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Edmilson Dias dos Santos, Rua Beira-rio, 146, Chacara Tres Meninas - CEP 08090-277, Fone 2585-7876, São Paulo-SP, RG 56.020.780/SSP/SP, nascido em 23/03/1980, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Coaraci-BA, pai Edson dos Santos, mãe Neuza Lima Dias. Outros dados: Celular 11-96774-6571 (Oi), denunciado por infração ao(s) artigo(s): Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0017385-24.2015.8.26.0005, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) e INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, Foro Regional V São Miguel Paulista - 2ª. Vara Criminal, do Foro Regional V São Miguel Paulista - São Paulo - São Paulo - Av. Afonso Lopes de Baião, 1736 - Vila Jacuí - São Paulo - CEP: 08040-000 SP - para Audiência de eventual proposta de suspensão designada para o dia 14 de abril de 2016, às 13:30 horas, acompanhado de advogado, se possuir condições financeira; caso contrário ser-lhe-á nomeado um patrono para o ato, ficando ciente porém, de que a qualquer momento poderá constituir outro de sua confiança, a fim de manifestar aceitação ou renúncia à proposta de suspensão do processo. No caso de não aceitação das condições para a proposta de suspensão, poderão ser CITADOS para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta destes autos que por volta das 16:40 horas do dia 15/09/2015, na Avenida José Martins Lisboa, altura do numeral 708, Jardim Helena, nesta capital, EDMILSON DIAS DOS SANTOS, dirigia automóvel, sem ser legalmente habilitado(a) para tanto e gerando perigo de dano com sua conduta. Segundo apurado, policiais civis realizavam operação pelo local dos fatos, quando depararam-se com o veículo conduzido pelo denunciado, que vinha na mesma via, em direção contrária, não obedecendo a sinalização das faixas de rolamento e quase colidindo com a lateral da viatura, razão pela qual o abordaram. Constatou-se, então, que o increpado não possuía carteira de habilitação. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2016.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Xisto Albarelli Rangel Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JULIO CARLOS DE MORAES, Rua Serra da Cantareira, 448, Jardim Paineira - CEP 08581-240, Itaquaquecetuba-SP, CPF 806.196.734-00, RG 56017067, nascido em 20/10/1973, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Nova Olinda-PB, Autônomo, pai Jose Carlos da Silva, mãe Maura Jose de Moraes. Outros dados: Claro, denunciado por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0014422-43.2015.8.26.0005, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) e INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, Foro Regional V São Miguel Paulista - 2ª. Vara Criminal, do Foro Regional V São Miguel Paulista - São Paulo - São Paulo - Av. Afonso Lopes de Baião, 1736 - Vila Jacuí - São Paulo - CEP: 08040-000 SP - para Audiência de eventual proposta de suspensão designada para o dia 06 de abril de 2016, às 13:55 horas, acompanhado de advogado, se possuir condições financeira; caso contrário ser-lhe-á nomeado um patrono para o ato, ficando ciente porém, de que a qualquer momento poderá constituir outro de sua confiança, a fim de manifestar aceitação ou renúncia à proposta de suspensão do processo. No caso de não aceitação das condições para a proposta de suspensão, poderão ser CITADOS para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta destes autos que por volta das 22:10 horas do dia 04/08/2015, na altura do nº 654 da Rua das Romanzeiras, Vila Jacuí, nesta Cidade, JÚLIO CARLOS DE MORAES, trazia consigo, para consumo pessoal e sem autorização, cerca de 0,6 g da droga "cannabis sativa L", vulgarmente conhecida como maconha. Segundo foi apurado, policiais civis surpreenderam diligenciavam pelo local dos fatos quando avistaram um indivíduo que, ao perceber a aproximação da viatura, tentou correr, razão pela qual o detiveram. Na revista pessoal, os policiais encontraram no bolso de sua bermuda um cigarro artesanal, contendo uma erva esverdeada aparentando ser "maconha", bem como uma cartela com papel próprio para consumo de tabaco. Interpelado (a), o(a) increpado(a) admitiu ser usuário e que a droga se destinava a seu próprio consumo.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2016.

# VI - Penha

# 2ª Vara Criminal

#### **EDITAL**

Processo Físico nº: 0018006-86.2013.8.26.0006

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: Willians Maikon dos Santos Geraldo

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Willians Maikon dos Santos Geraldo, PROCESSO Nº 0018006-86.2013.8.26.0006, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Ida Menegatti Milano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: Willians Maikon dos Santos Geraldo, Rua Santo Adon, 96-B, Vila Rica - CEP 03912-290, São Paulo-SP, Rua Pedro Vitorato, 249 (fundos) Jardim Colorado, CEP: 03387-010, São Paulo/SP, RG 41.254.264/SP, nascido em 14/04/1988, de cor Preto, Casado, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Autônomo, pai Ragnaldo Jose Geraldo, mãe Andreia Ferreira dos Santos. E como não foi encontrado expediuse o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO ou pessoa põe ele responsável, para recolher a multa no prazo de 10 dias, depósito a ser efetuado no BANCO DO BRASIL, Agência 1897-X, conta nº 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNDESP, juntando-se comprovante do depósito bancário nos autos, bem como, de que, caso não o faça responderá em conformidade com a lei e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0004432-25.2015.8.26.0006 Controle: 616/2015

Classe Assunto: Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: qJustiça Pública

Réu: Bruno Nunes Tioca

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Ida Menegatti Milano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Bruno Nunes Tioca, Travessa Hermes, 473, casa 4, Vila Esperança - CEP 02214-140, São Paulo-SP ou Rua Pedro Talarico, 454 Vila Talarico, CEP: 03534-000, São Paulo/SP, CPF 230.457.308-84, RG 35.626.815-9/SSP-SP, nascido em 19/12/1988, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Vendedor, pai Marcelo Jose Tioca, mãe Dara Peres Nunes Tioca por infração ao artigo: Art. 28 "caput" do SISNAD, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004432-25.2015.8.26.0006, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO o acusado por edital para, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito e através de advogado e no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso o acusado não tenha, ou não possa constituir advogado, deverá comparecer COM URGÊNCIA na sala 440 do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, localizado na Avenida Abrahão Ribeiro, 313, Bom Retiro, a partir de 12:00 horas, portando demonstrativo de pagamento e eventuais documentos que comprovem despesas fixas mensais, para submeter-se à triagem econômica e financeira, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 02 de julho de 2015, por volta das 13h, na Rua Sebastião de Andrade, na altura do n.º 300 Vila Matilde, São Paulo/SP, o denunciado trazia nas mãos duas porções de cocaína acondicionadas em embalagens plásticas, com peso líquido de 1,8g, destinadas ao próprio consumo, quando foi abordado por policiais civis, os quais, em revista pessoal, encontraram a droga em seu poder". E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

## EDITAL

Processo Físico nº: 0021547-30.2013.8.26.0006 Controle: 1338/2013 Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desacato

Autor: Justiça Pública Réu: Geovane Santos Serafim e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desacato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Geovane Santos Serafim e outro, PROCESSO Nº 0021547-30.2013.8.26.0006, JUSTIÇA GRATUITA.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Ida Menegatti Milano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: Édipo de Souza Januario, Rua Esperantinopolis, 728, Vila Nhocuné - CEP 03561-100, São Paulo-SP, CPF 375.955.348-60, RG 40.771.813/ SSP/SP, nascido em 02/05/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Ajudante Geral, pai Jose Januário, mãe Maria Francisca de Souza. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR o réu EDIPO DE SOUZA JANUÁRIO, na pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, cada qual no mínimo legal, por incursos nos artigos 331, 286 e 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal e ABSOLVÊ-LO, pelo crime de resistência, com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade aplicada por pena restritiva de direitos consistente na prestação de serviços à comunidade por oito horas semanais na proporção de uma hora de tarefa por dia de condenação. Tendo em vista a substituição da pena privativa de liberdade por pena de prestação de serviços à comunidade, em caso de descumprimento, a pena privativa de liberdade será cumprida em regime inicial aberto. Após o trânsito em julgado da sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados." e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2016.

### XI - Pinheiros

# 1ª Vara Criminal

14/03/2016

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1¦ Vara Criminal, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecida Anglica Correia, na forma da Lei, etc.

Controle 585/14

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao()(s) Ru: Dilza Aparecida Lemes, Rua Padre Joao Pastrana, 453, Vila Davi, Parque Brasil - CEP 12908-005, Braganca Paulista-SP, RG 39986125, nascida em 05/01/1979, de cor Pardo, Solteira, Brasileiro, natural de Barao de Antonina-SP, Faxineira, pai Jose Bento Lemes, me Zelia de Souza E como no foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que ser publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentena proferida nos autos em epigrafe, cujo tépico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Pelo exposto JULGO PROCEDENTE a presente ao penal e CONDENO a r DILZA APARECIDA LEMES, qualificado(a) nos autos a uma pena de advertncia, por haver violado o disposto no artigo 28, "caput", Lei 11.343/06" e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passar a correr o prazo de recurso, apés o qual transitar em julgado a deciso. Para que produza seus regulares efeitos de direito, expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de So Paulo, aos 14 de maro de 2016.

# Foro do Interior

# Cível e Comercial

### ÁGUAS DE LINDÓIA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Mario Sergio Rocha

Documentos da Executada: CPF: 096.853.938-69, RG: 17290083

Execução Fiscal nº: 0501431-92.2009.8.26.0035 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 31/12/2006

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1610, 1372, 1396 etc.

Valor da Dívida: R\$ 1.399,12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Henrique Aduan Corrêa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal da Estancia de Aguas de Lindoia, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.



# EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0004772-57.2007.8.26.0035

O(A) Doutor(a) Paulo Henrique Aduan Corrêa, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Foro de Águas de Lindóia, da Comarca de de Águas de Lindóia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Waldir José Denizo, RUA LICIO MARCONDES AMARAL, 451, CENTRO - CEP 05616-100, São Paulo-SP, CPF 036.883.488-34, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de Fazenda Municipal de Águas de Lindóia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 60 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, providencie o recolhimento de R\$ 201,40 (duzentos e um reais e quarenta centavos), em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, referente as custas finais na NOVA GUIA DARE-SP, código 230-6 nos termos do PROVIEMENTO CG. 33/2013 disponibilizado em 31.10.13 no D.J.E. no Caderno Administrativo na página 15 preencher a guia e recolher em Agência bancária ou Via Internet no site:

http://www.fazenda.sp.gov.br

- 1- Clicar no link: DARE-SP
- 2- Contribuinte Usuário (acessar sem me identificar)
- 3- Demais Receitas
- 4- Órgão: "Tribunal de Justiça" / Serviço: "Satisfação da Execução"
- 5- OK (preencher os dados pessoais)
- 6- Imprimir a guia e pagar em qualquer banco

Vossa Senhoria deve APRESENTAR O RECIBO do pagamento no Cartório do Fórum Local. Rua Francisco Spartani, 66 - Jd. Le Vilette, Aguas de Lindoia-

Aguas de Lindoia, 01 de março de 2016.

### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 60 DIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Henrique Aduan Corrêa, na forma da Lei, etc.

Executada: Anna Maria Elena Bargellini Issa Execução Fiscal nº: 3001970-25.2013.8.26.0035

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 10/04/2011

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2139 e 2012

Valor da Dívida: R\$ 31.926,02

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 60 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, Dr(a). Simone Rodrigues Valle, na forma da Lei, etc.

Executada: Marcia Ribeiro Aguas de Lindoia

Documentos da Executada: CNPJ: 01.854.083/0001-49 Execução Fiscal nº: 0500721-72.2009.8.26.0035 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 15/06/2006

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 793, 631, 645 etc.

Valor da Dívida: R\$ 4.052,09

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal da Estancia de Aguas de Lindoia, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.-

# **AGUDOS**

# 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0002191-53.2014.8.26.0058 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Aparecida de Almeida Andrade Requerido:

Sebastiao de Andrade

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIAO DE ANDRADE, REQUERIDO POR APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE - PROCESSO №0002191-53.2014.8.26.0058.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Agudos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Venturini Brosco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIAO DE ANDRADE, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aparecida de Almeida Andrade. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Agudos, aos 07 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIRFITA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0001800-35.2013.8.26.0058 Classe: Assunto: Inventário - Inventário e Partilha Requerente: Euclides da Silva Marques e outro Requerido: Alexandra da Silva Marques

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO ART. 231, II DO CPC - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001800-35.2013.8.26.0058

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Agudos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Venturini Brosco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a MARIA MARQUES DA SILVA, Brasileira, que foi proposta uma ação de Inventário por parte de Euclides da Silva Marques e outro, em relação a Alexandra da Silva Marques, alegando em síntese: que por falecimento de Alexandra da Silva Marques, em 12/04/2013, estando o viúvo Manoel Ângelo Marques em idade avançada, foi nomeado inventariante seu filho Euclides, deixado também os filhos Maria, Jose, Elizabeth, Valdete, Valnita, e quatro filhos falecidos a saber, João, Valni, Maria e Ivonete, para inventariar uma casa de residência sita na rua Alfredo Pauletti, 877, Vila Vienense, Agudos-SP. Encontrando-se Maria Marques da Silva, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, através de advogado legalmente constituído e habilitado, para manifestar-se sobre as declarações de herdeiros e bens apresentados pela inventariante, bem como acompanhar os demais termos e atos do processo, até final homologação e partilha. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Agudos, aos 08 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0001681-74.2013.8.26.0058 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional) Requerente: Leonice Vassoreli Barbosa e outro

Justiça Gratuita

1ª Vara Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001681-74.2013.8.26.0058

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Agudos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Venturini Brosco,

na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ROBERTO DONIZETE VASSORELI, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Leonice Vassoreli Barbosa e Jose Barbosa, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapir o imóvel constante de lote de terreno urbano, sito na rua Miguel Narciso Luciano, n. 195, lote "S", Q-16, cadastro municipal n. 11.16.19, com a área de 250,00 metros quadrados, nesta cidade e comarca de Agudos-SP., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Agudos, aos 05 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### AMERICANA

#### Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JEDIVAL PEDRO DIAS, REQUERIDO POR MARIA DOS SANTOS PEREIRA - PROCESSO №4005495-46.2013.8.26.0019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Luís Bossler, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30.08.2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de JEDIVAL PEDRO DIAS, CPF 167.989.478-16, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA DOS SANTOS PEREIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 21 de outubro de 2015.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE OSVALDO FERREIRA DA SILVA, REQUERIDO POR ELENI AMARO DA SILVA - PROCESSO Nº4001630-15.2013.8.26.0019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Luís Bossler, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23.08.2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSVALDO FERREIRA DA SILVA, CPF 160.750.128-77, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Eleni Amaro da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 20 de outubro de 2015.

# **ANDRADINA**

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE ANUNCIAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Declaração de Ausência -Curadoria dos bens do ausente, PROC. Nº 0006055-07.2014.8.26.0024. O Doutor(a) Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE e a herdeira ausente ELENITA DE SOUZA DA SILVA, que MARCIO DE SOUZA SILVA move uma Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente contra ELENITA DE SOUZA DA SILVA, objetivando a declaração da ausência de ELENITA DE SOUZA DA SILVA, conforme artigos 1159,1160 e 1161 do Código de Processo Civil, nomeando o autor como curador de eventuais bens do ausente para todos os fins legais. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de editais durante 01 (um) ano, reproduzidos durante 02 meses, anunciando a arrecadação e chamando a ausente a entrar na posse de seus bens. Foi solicitado à autoridade policial a arrecadação e arrolamento de eventuais bens da ausente, com comunicação a este Juízo da data da diligência e seu resultado, para cientificação da Fazenda Pública Estadual e Ministério Público. Em resposta à diligência realizada a autoridade policial informou que comparecendo no endereço constante na petição inicial (Sítio Coqueiro - Fazenda Primavera - Andradina-SP), constatou ao final, que Elenita desapareceu de seu domícilio em 1979 e não mais foi vista, sendo que não deixou quaisquer bens móveis ou imóveis a serem arrecadados. Realizou-se outras diligências na cidade, junto a postos de Saúde, comércio local e não foi possível a localização da ausente Elenita, e também seu atual endereço, estando até o momento em lugar incerto e não sabido. Fica a ausente ELENITA DE SOUZA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, CIENTIFICADA do acima descrito e CHAMADA a entrar na posse da parte que lhe cabe do seguinte bem: 1/9(um nono) da propriedade rural, ou seja: 1,479 alqueires do Sítio denominado "Sitio Jiqui" localizados na Fazenda Primavera, neste Município, fazendo jus a ausente a sua cota/parte no referido imóvel, como herdeira e demais bens a inventariar, se houver, através do presente edital que será publicado durante 01 (um) ano, reproduzido de dois (2) em dois(2) meses, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Andradina, 25 de novembro de 2014.



PROCESSO Nº 3004049-10.2013.8.26.0024. O(A) MM. Juiz(a) de Direito em exercício na 2ª Vara, do Foro de Andradina, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Borges da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TEIXEIRA & CIA LTDA, RUA DOS BARBOSAS, 575, VILA ORPHEU BAIS - CEP 79112-000, Campo Grande-MS, CNPJ 09.009.170/0001-01, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA, alegando em síntese: A autora no cumprimento de sua atividade comercial, vendeu produtos de seu estabelecimento à requerida, emitindo para tanto as notas fiscais, ocorre que a obrigação de pagar o valor em dinheiro não foi honrada pela requerida, referida dívida encontra-se atualizada em outubro/2013 no valor de R\$ 37.573,74. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Andradina, aos 04 de dezembro de 2015.

# **APARECIDA**

# 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES BACEN JUD

Processo nº: 0008677-28.2006.8.26.0028

Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Parte Ativa: Fazenda Publica de Aparecida

Parte Passiva : Maria Geni Jeronymo de Freitas e LUcimeire Jeronymo

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Soares Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Publica de Aparecida. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, o valor de R\$ 66,38 de sua conta bancária do Banco do Brasil S/A, R\$ 11,48 de sua conta bancária da agencia do Banco Santander, totalizando o valor de R\$ 77,86, e, após transferidos para conta judicial nº 1800111047035 da agencia 6677-X do Banco do Brasil S/A, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aparecida, aos 14 de março de 2016.

Executada: Maria Geni Jeronymo de Freitas e Lucimeire Jeronymo

CPF: 257.646.978-75

Execução Fiscal nº: 0008677-28.2006.8.26.0028

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 637303463404 Valor da Dívida: R\$ 1233,62

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES BACEN JUD

Processo nº: 0005902-40.2006.8.26.0028

Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Parte Ativa: Fazenda Pública de Aparecida Parte Passiva: Jose antonio Bechara Junior - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Soares Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Pública de Aparecida. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, no valor de R\$ 31,00 de sua conta bancária da agencia do Banco Itaú- Unibanco e R\$ 21,17 de sua conta bancária da agencia do Banco Santander S/A sendo penhorado o total de R\$ 52,17 e, após, transferidos para conta judicial nº 1300111111429, ag. 6677-x do Banco do Brasil S/A, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aparecida, aos 14 de março de 2016.



Executada: Jose Antonio Bechara Júnior Me

CPF: 272.507.008-20

Execução Fiscal nº: 0005902-40.2006.8.26.0028

Classe Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Nº da CDA: 7164200671632006 Valor da Dívida: R\$ 9.507,55

# **ARARAS**

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014417-24.2012.8.26.0038 - Ordem 2242/12

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Thomaz Corrêa Farqui, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao requerido Mario Rodrigues Ferreira, res. na Comunidade Santana, s/n, Zona Rural Família Rodrigues, Minas Novas-MG, nascido em 30/09/1966, natural de Francisco Badaro-MG, pai Francisco Rodrigues Gomes, mãe Zelita Ferreira Martins Gomes, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Antonia Margareth Leite Ferreira, alegando em síntese: A requerente é casada com o requerido desde 05 de maio de 1989 sob regime de Comunhão Universal de Bens. As partes resolveram por fim a União no ano de 1990 e desde então permanecem separados. O casal não possui filhos advindos do matrimônio. Não possuem bens imóveis a partilhar e quanto aos móveis que guarneciam a residência na época da separação, estes já foram partilhados. Requerente e requerido são capazes e possuem atividade laboral que lhes proporcionam condições para se manterem, dispensando reciprocamente a fixação de alimentos. Com a decretação do divórcio, a requerente voltará a usar seu nome de solteira, ou seja, Antonia Margareth Leite. Diante dos fatos apresentados a requerente pleiteia que o pedido de Divórcio seja julgado procedente com a dissolução da sociedade conjugal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001156-55.2013.8.26.0038 - Ordem 544/13

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Thomaz Corrêa Farqui, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao requerido Isaías Pereira Sena, Rua Jose Campagna, 107, Jd. Santa Catarina - CEP 13601-504, Araras-SP, CPF 341.874.738-82, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Luiz Carlos Balbino, alegando em síntese: objetivando o recebimento do valor de R\$ 224,96 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), divida representada pelo cheque nº FY-81715400033 do Banco Unibanco, Agência Araras, datado de 02/05/2009, no valor de R\$ 125,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 11 de março de 2016.

### **ASSIS**

### Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0004377-48.2015.8.26.0047 - O(A) Doutor(a) Alexandre Rodrigues Ferreira, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Foro de Assis, da Comarca de de Assis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE AIRTON RODRIGUES, Rua Euclides Saladini, 127, Conjunto Luis de Sá - CEP 86085-730, Londrina-PR, Brasileiro, pai PRASCIDINO RODRIGUES, mãe MARIA EVA NEVES, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Ministerio Público do Estado de São Paulo, requerendo o acolhimento da adolescente L.B. R., filha do requerido, por estar em situação de risco. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação que houver. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rr Dr. Lycio Brandao de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300, Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP. assis, 10 de março de 2016.

## ATIBAIA

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004281-47.2014.8.26.0048

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a).

Luis Mario Mori Domingues, na forma da Lei, etc.

JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a(o) LEANDRO DE LIMA, Rua José Casarini, 43, Nilopólis, Campinas-SP, CPF

260.789.138-83, RG 27.148.156-0, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento

Ordinário - Defeito, nulidade e anulação por parte de FABIO AUGUSTO MARTINS MEIRELES, alegando em síntese ter adquirido o veículo marca VW - Polo Sedan 1.6, anos de fabricação 2007, modelo 2008, placa AOW2029/SP., por força do financiamento CDC contrato nº 20017635319 celebrado junto ao Banco Santander, e em 23/01/2012 mediante Contrato Particular de Compra e Venda vendeu o veículo ao requerido, ficando convencionado de que o mesmo se responsabilizaria pelo pagamento das 46 parcelas restantes do financiamento, assim como também pela responsabilidade civil, criminal, por acidentes, roubo, furto, administrativo, multas, IPVA, pontos na carteira, licenciamento, motor, câmbio, parte elétrico, carroceria, pintura, por estar conduzindo o veículo. Ocorre que o réu deixou de efetuar o pagamento das parcelas do financiamento, ocasionando a inserção de seu nome nos órgãos de maus pagadores SERASA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 10 de março de 2016.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBERTO SANSONE, VERA BUONAGRAZIA SANSONE, SUCESSORES, CONFRONTANTES E TERCEIROS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO AFORADA POR ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA E S/M - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 105917-48.2014.8.26.048

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Cosme Porto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus, sucessores, confrontantes, ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados que os Requerentes acima nominados, ajuizaram a ação supra, referente a um imóvel, com as seguintes descrições: Lote de terreno nº. 18 do desdobramento do imóvel denominado Atibaia- Belvedere, no Bairro do Mato Dentro, zona urbana desde município e comarca de Atibaia, com a área de 50 m² medindo 25m. De frente para a Rua das Rosas; 49m. do lado direito confrontando com o lote 17 e 4m. Do lado esquerdo confrontando com o lote 19. CRI No: 29010. INSC. CAD.: 07.065.036.0- 00769, conforme memorial descritivo e planta constantes dos autos. OBJETIVO: Para contestarem a ação em 15 (quinze) dias, a contar da data em que findar o prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém posa alegar ignorância, expediuse o presente edital, digitado sob minuta, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 08 de Março de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MIRIAM DE SOUZA MENDES, REQUERIDO POR JOSE MENDES -

PROCESSO Nº0016317-12.2012.8.26.0048.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Cosme Porto, na forma

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/08/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de MIRIAM DE SOUZA MENDES, CPF 235.328.898-70, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Jose

Mendes e Miriam de Souza Mendes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 18 de dezembro de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 4000720-95.2013.8.26.0048

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a).

Luis Mario Mori Domingues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDILAINE SILVEIRA PACHECO, que lhe foi proposta Ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - DEFEITO, NULIDADE E ANULAÇÃO, por parte de MARIA DO CARMO PEREIRA BISPO, alegando em síntese que, vendeu para a ré, metade de um lote de terreno, com área de 150,00 metros quadrados e a mesma ajuizou Ação de Adjudicação Compulsória, onde descreveu na petição inicial, o lote inteiro de 278,50 metros quadrados. A sentença foi julgada parcialmente procedente, deferindo a adjudicação compulsória do lote descrito na inicial, ou seja, 278,50 metros e não o que apenas lhe pertencia, que era 150,00 metros quadrados. Sendo assim, a requerida adjudicou 128,50 m² além dos 150 m² que comprou. Encontrando-se a ré em local incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por Edital, para os atos e termos da Ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente, apresente resposta. Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora. E para que chegue ao conhecimento ré e não alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, para que apresente contestação no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. O presente edital, digitado sob minuta, será publicado e afixado na forma da Lei. Atibaia, 07 de março de 2016.



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ROSANE DUTRA PINHEIRO, REQUERIDO POR JOSE ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA - PROCESSO Nº4003704-52.2013.8.26.0048.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Cosme Porto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/10/2015 14:42:02, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSANE DUTRA PINHEIRO, CPF 301.663.398-14, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOSE ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 28 de outubro de 2015.

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Digital nº: 0015774-43.2011.8.26.0048

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

Requerente: Drogaria Santa Clara Atibaia Ltda Me EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015774-43.2011.8.26.0048

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER todos quantos o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem que, principalmente aos credores, pelo presente ficam CONVOCADOS os credores da DROGARIA SANTA CLARA LTDA ME para comparecerem e se reunirem em Assembleia a ser realizada no dia 07.04.2016 às 10:00 hs no endereço na Rua Clovis de Sá e Benevides, n.º 85, Chácara Urbana, Jundiaí-SP, Fone (011)4521-8784. ocasião em que a Assembleia será aberta com a presença de qualquer número de credores, em virtude do quórum de instalação já ter sido apurado na Assembleia realizada no dia 26 de fevereiro de 2016. A Assembleia ora convocada tem como finalidade a continuidade da deliberação sobre proposta de pagamento contido no modificativo ao Plano de Recuperação (I, do art. 36 da LRF). Desde logo fica facultado aos credores, com o fito de se fazerem presentes no referido ato, devendo observar o disposto no artigo 37, parágrafo 4º, da Lei 11.101/05, até 24 horas antes da data, com a entrega de procuração diretamente no escritório do administrador judicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 07 de março de 2016. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### AVARÉ

# 1<sup>a</sup> Vara Cível

# EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1001949-95.2015.8.26.0073 Classe Assunto: Interdição - Família Requerente: Rosangela Aparecida da Silva Oliveira Requerido: Victoria Regina da Silva Oliveira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VICTORIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, REQUERIDO POR ROSANGELA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA - PROCESSO №1001949-95.2015.8.26.0073.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICTORIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 328.932.608-02, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosangela Aparecida da Silva Oliveira, CPF 177.390.768-99, RG 28053781-5. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avare, aos 22 de fevereiro de 2016.

# EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003439-55.2015.8.26.0073 Classe Assunto: Tutela e Curatela - Nomeação - Família Requerente: Rosemeire Anaral de Assis Requerido:

Victor Augusto de Assis Castanheira

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VICTOR AUGUSTO DE ASSIS CASTANHEIRA, REQUERIDO POR ROSEMEIRE ANARAL DE ASSIS - PROCESSO №1003439-55.2015.8.26.0073.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICTOR AUGUSTO DE ASSIS CASTANHEIRA, CPF 350.231.778-07, declarando-o incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a genitora Srª Rosemeire Amaral de Assis. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avare, aos 01 de março de 2016.

### BARIRI

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0000437-64.2014.8.26.0062 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Luzinete Benta Zamboni Requerido: Domitilia Mendes Germano

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DOMITILIA MENDES GERMANO, REQUERIDO POR LUZINETE BENTA ZAMBONI - PROCESSO №0000437-64.2014.8.26.0062.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bariri, Estado de São Paulo, Dr(a). Christiano Rodrigo Gomes De Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/11/2014, foi decretada a INTERDIÇÃO de DOMITILIA MENDES GERMANO, CPF 200.150.318-02 - Causa da interdição: Doença Mental CID G30.9 -declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Luzinete Benta Zamboni. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bariri, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº 2050004-02.1992.8.26.0062

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bariri, Estado de São Paulo, Drª. Taiana Horta De Pádua Prado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos herdeiros de João Ramos de Oliveira, que por este Juízo processam-se os autos de Embargos à Execução de nº 2050004-02.1992.8.26.0062, tendo como embargante o INSS e como embargado João Ramos de Oliveira, onde foi determinada a intimação dos herdeiros de João Ramos de Oliveira para, no prazo de 60 dias, pagar o equivalente a 50% das custas finais, atualizado até a data do efetivo pagamento, mais os acréscimos legais, se houver, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e eventual cobrança judicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bariri, aos 14 de março de 2016.

# **BARUERI**

# 1a Vara Cível

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO



Tipo de Processo\<\< Campo excluído do banco de dados \>\> nº:

0031959-33.2010.8.26.0068

Classe: Assunto:

Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Tipo Completo da Parte Ativa Principal\<\< Campo excluído do banco de dados \>\>:

Cláudia Famula

Tipo Completo da Parte Passiva Principal\<\< Campo excluído do banco de dados \>\>:

Maurício Augusto Martins

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) Maurício Augusto Martins, expedido nos autos da ação de Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial, PROC. Nº 0031959-33.2010.8.26.0068, que Cláudia Famula move contra Maurício Augusto Martins.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruno Paes Straforini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 02/05/2016, às 13:30 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Foro de Barueri, sito na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, Barueri, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 31/05/2016, às 13:30 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. O bem é descrito como Um imóvel residencial localizado na Rua Pedro Brito Felipe, nº 52, Jardim Bom Jesus - Pirapora do Bom Jesus - São Paulo, Matricula nº 16.835 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barueri e inscrição cadastral: 02.31.41.0191.000.00, tendo o laudo pericial de fls.129 avaliado em R\$ 155.527,00/Junho de 2015, que será atualizado na data da hasta, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, conforme art. 686, V, do CPC\>\>. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 10 de março de 2016.

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS

Tipo de ProcessoCampo excluído do banco de dados \>\> nº:

0031118-09.2008.8.26.0068

Classe: Assunto:

Usucapião - Usucapião Ordinária

Tipo Completo da Parte Ativa Principal\<\< Campo excluído do banco de dados \>\>:

Marcos Nunes

Tipo Completo da Parte Passiva Principal\<\< Campo excluído do banco de dados \>\>:

Organização Imobiliaria Belas Ltda

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Usucapião - Usucapião Ordinária, PROC. № 0031118-09.2008.8.26.0068.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruno Paes Straforini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que por parte de MARCOS NUNES e MARIA DAS GRAÇAS NUNES, foi ajuizada a ação de Usucapião - Usucapião Ordinária constante da inicial que os requerentes detêm a posse e mansa e pacífica, com animus domini, há mais de quinze anos, do imóvel localizado no final da Rua Irã, 29, constituída de partes dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra B - Jardim São Luiz - Barueri/SP, tendo como área total de 1.688,87m2. Para conhecimento de todos os interessados ausentes incertos e desconhecidos foi determinada a expedição do presente edital, com prazo de 30 dias, podendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo d publicação deste edital, sob pena de presumirem como verdadeiso os fatos articulados pelos autores. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 10 de março de 2016.

## 4ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDSON DE SOUZA SANTOS, REQUERIDO POR JUSTIÇA PÚBLICA - PROCESSO №1004330-28.2014.8.26.0068.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Bittencourt Couto da Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/06/2015 18:45:14, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDSON DE SOUZA SANTOS, CPF 231.462.328-20, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EDSON DE SOUZA SANTOS. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 20 de janeiro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº 0025321-13.2012.8.26.0068.



Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Rogério da Silva Santos, Rua Ribeirão Branco, 243 - CEP 00636-100, Carapicuiba-SP, CPF 156.810.838-96, RG 23454725, que lhe foi proposta uma ação de ALIMENTOS, requerida por Lais da Silva Santos e outro, constando da inicial que o(a)(s) autor(a)(s) requereu(ram) a fixação da importância equivalente a 02(dois) salários mínimos no caso de laborar sem vínculo empregatício, ou, 33% (trinta e três por cento) de seus rendimentos líquidos, incidindo sobre férias, 13º salário e verbas rescisórias, a título de pensão alimentícia mensal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Os alimentos provisórios foram arbitrados em 1/2 salário mínimo em caso de trabalho sem vínculo e 1/3 dos vencimentos líquidos em caso de trabalho com vínculo, devidos a partir da citação e, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 11 de março de 2016.

## **BAURU**

### 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1011473-59.2014.8.26.0071 Classe Assunto: Usucapião - Aquisição Requerente: OSMAR GONÇALVES DA SILVA CORREA

Justiça Gratuita

4ª Vara Cível4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1011473-59.2014.8.26.0071

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Arthur de Paula Gonçalves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Waldemar Indalecio, CPF. 031.634.748-53, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que OSMAR GONÇALVES DA SILVA CORREA ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando Objeto da Ação "O lote de terreno, sob letra "F", da quadra 42, do loteamento denominado Vila São Paulo, da Rua Luiz de Oliveira Neto nº 3-68, nesta cidade de Bauru/SP, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cda lado, de frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua 3, do lado direito de qune da via publica olha para o imóvel, confronta com o lote G, do lado esquerdo confronta com o lote E, e nos fundos, confronta com o lote T, imóvel este registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, sob matricula nº 19.204, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Arthur de Paula Gonçalves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Helena Sanchez, CPF 082.081.688-40, que, nos autos da ação Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel processo nº 1010818-53.2015.8.26.0071, que move em face de Maria de Lourdes Afonso de Paula e outro, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: Il quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 14 de março de 2016.

## 5ª Vara Cível

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência, DE ACUMULADORES AJAX LTDA e CACHOEIRA METAIS LTDA, PROCESSO Nº 1104672-82.2013.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). João Augusto Garcia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 14/10/2015, foi decretada a falência da empresa ACUMULADORES AJAX LTDA, CACHOEIRA METAIS LTDA, como a seguir transcrita: "Vistos, etc... 1) Trata-se de ação de recuperação judicial proposta na COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, pela empresa CACHOEIRA METAIS LTDA, R. Pamplona, 710, ANDAR 7 CONJ 73 SALA D EDIF MAJU, Jardim Paulista - CEP 01405-001, São Paulo-SP, CNPJ 05.746.642/0001-58, ACUMULADORES AJAX LTDA, R. Pamplona, 710, ANDAR 7 CONJ 73 SALA P EDIF MAJU, Jardim Paulista - CEP 01405-001, São Paulo-SP, CNPJ 44.995.595/0001-38, que formam um mesmo Grupo Econômico, sob o fundamento de que não obstante toda a estrutura empresarial e da credibilidade obtida no mercado de atuação, encontravam-se em acentuado desequilíbrio financeiro, com agravamento no auge da crise econômica mundial no ano de 2010, e, principalmente, no ano de 2012, deflagrando retração da sua atividade econômica industrial, atingindo as vendas dos equipamentos manufaturados pelo Grupo Requerente e diminuindo de forma repentina o faturamento. O Grupo Requerente foi obrigado a quitar parte das linhas de crédito que possuía até então. Assim, além de enfrentar uma drástica redução de seu faturamento, teve que reduzir o capital de giro que dispunha. Por outro lado, as taxas de juros impostas pelas instituições financeiras dispararam e o custo do capital de giro (mesmo que reduzido) passou a ser muito maior do que anteriormente, levando as dívidas de curto prazo do Grupo Requerente a se avolumarem. O custo financeiro das operações de capital de giro foi se tornando cada vez mais pesado causando dificuldade para honrar seus compromissos, afetando a atividade operacional. Assim, com o escopo de superar a sua situação de crise financeira quer readequar o fluxo de pagamento de seu passivo de curto prazo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos. Solicitou prazo para a juntada de documentos necessários e deram a causa, inicialmente, o valor de R\$ 10.000,00. Houve o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, seu Plano de Recuperação, nos exatos termos do artigo 53 da referida Lei, de modo que, afinal, lhe seja concedida a sua Recuperação Judicial, isso caso o Plano não sofra objeção de credores, nos termos do artigo 55 da LFR. Presentes, ao menos por um exame formal, os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, foi deferido o processamento da recuperação judicial de ACUMULADORES AJAX LTDA e CACHOEIRA METAIS LTDA., qualificadas nos autos, nomeando como administradora judicial a sociedade ADJUD ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA. - ME, determinando, ainda, o seguinte: a-Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; b-Suspensão das ações e execuções contra a devedora, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º, do artigo 6º e §§ 3º, e 4º, do artigo 49 e inciso III, do artigo 52 da mesma Lei; c-Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destituição dos administradores da devedora; d-Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas; e-Comunicação a JUCESP para anotação do pedido de recuperação nos registros; f-Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005. 2) A ação foi redistribuída a este Juízo em razão de declaração, de ofício, da incompetência absoluta daquela Vara Especializada de Falências e Recuperações Judiciais, posto que o estabelecimento principal e a atividade econômica das recuperandas estão situados neste Município de Bauru. E, neste Juízo, já tramitava o pedido de falência autos nº 4004618-47.2013.8.26.0071 (págs.1385/1386). À Administradora Judicial manifestou-se sobre vários pontos, inclusive informando que havia pendências, já que por diversas vezes no curso da análise das habilitações e divergências, a administração iudicial solicitou informações/esclarecimentos ou mesmo documentos que confrontassem com os créditos em análise, não obtendo qualquer resposta dos representantes das Recuperandas, assim como inconsistências em relação aos documentos contábeis (balancetes) que nunca foram merecedores de crédito e confiança. Houve publicações dos editais, da relação de credores, para objeções ao plano de recuperação apresentado, e inclusive quanto a realização da Assembleia Geral de Credores. E certo que o exame aprofundado da situação financeira das empresas e da real possibilidade de recuperação deve ser realizado pelos credores após a apresentação do plano (art. 53 LRF), que poderão opor objeção (art. 55) ou se manifestar em assembleia (art. 56). De outro lado, a lei atribui ao juiz o exame sumário da regularidade dos documentos que instruem o pedido de recuperação judicial. E só pode fazê-lo, de forma ótima, por intermédio da assistência de profissional da área, para tanto nomeado. Como a sociedade em recuperação judicial conserva integralmente sua personalidade jurídica, a fiscalização por parte do administrador é relativa, não se podendo dele exigir ingerência nas trilhas do empreendimento, mas, apenas, fiscalização para que não haja tratamento desigual entre os credores ou desvios de ativos. Em essência, o papel do administrador judicial pode ser resumido à fiscalização no cumprimento do plano de recuperação e do tratamento igualitário aos credores da mesma classe. Nesses misteres, cumpre-lhe buscar elementos, denunciar desvios, bloquear ações deletérias, tudo fazendo para ver cumprido o plano de recuperação em prol dos credores que o aprovaram ou, na impossibilidade de cumprimento, cabe-lhe propor a quebra da empresa. A Administração Judicial tem cumprido com retidão e seriedade a missão com a finalidade de evitar a quebra das Recuperandas. 3) Pelo Juízo foi concedido prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para que as recuperandas apresentassem novo plano de recuperação judicial, instruído com os requisitos do art. 53, incisos I, II e III, da LRF, convocandose Assembleia-Geral de Credores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do novo plano a fim de possibilitar a viabilidade econômica, bem como a apresentação de um laudo econômico-financeiro que comprove ser a modificação do plano economicamente viável, pressupostos exigíveis para que se possa decidir sobre a homologação da deliberação assemblear decorrente do quórum preconizado pelo art. 45 da Lei 11.101/2005. 4) Com relação a suspensão das ações e execuções contra as Recuperandas, tem-se que está no espírito da Lei nº 11.101/05 fomentar a economia, mediante a criação de condições às empresas em dificuldade financeira momentânea de se recuperar e, por consequência, manter os vínculos empregatícios e salários dos funcionários, a circulação de bens e serviços, e honrar as obrigações assumidas perante clientes e fornecedores. Note-se que o deferimento do processamento não se trata de uma questão apenas formal, mas sim para verificar a viabilidade econômica da recuperação, com vistas a manutenção dos empregos não apenas da mesma, mas também daquelas para as quais contraiu dívidas que se encontram inadimplidas. O impacto social da recuperação não se restringe à empresa. O princípio



maior da preservação da empresa, que rege a nova Lei de Recuperação e Falência, Lei nº 11.101/05, está materializado no seu art. 47: "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica." Todavia, não se pode perder de vista os importantes efeitos que advém do deferimento do pedido de processamento, em especial a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, salvo exceções expressas na lei, pelo prazo de 180 dias (art. 6º e 52 III LRF). A decisão que defere o processamento, portanto, deve ser proferida com mínima cautela e rigor. Não pode o julgador mostrar-se indiferente diante de um caso concreto, em que haja elementos robustos a apontar a inviabilidade da recuperação ou mesmo a utilização indevida e abusiva da benesse legal. O princípio da preservação da empresa não deve ser tratado como valor absoluto, mas sim aplicado com bom senso e razoabilidade, modulado conforme a intenção do legislador e espírito da lei. Nesse sentido, oportunas as considerações do Professor, Dr. Fabio Bellote Gomes: "A atividade empresarial se caracteriza pela sua continuidade, visto que é indispensável à sobrevivência e ao desenvolvimento da sociedade, sendo este um dos fundamentos da moderna conceituação de empresa. Nesse contexto, o ordenamento jurídico deve assegurar aos empresários em princípio de crise econômicofinanceira condições de recuperação de sua atividade empresarial, sem solução de continuidade de sua atividade produtiva e com o pagamento aos credores. A recuperação de empresas, entretanto, não deve ser vista como um instrumento de amparo estatal ás empresas em crise. Para que a recuperação possa ser levada à cabo, é essencial que a empresa requerente demonstre viabilidade econômica." (Manual de Direito Empresarial, Ed. RT, pág. 367). Nesse mesmo rumo, ensina Manoel Justino Bezerra Filho: "A recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de crise econômica-financeira, com possibilidade, porém, de superação; pois aquelas em tal estado, mas em crise de natureza insuperável, devem ter sua falência decretada, até para que não se tornem elemento de perturbação do bom andamento das relações econômicas do mercado. Tal tentativa de recuperação prende-se, como já lembrado acima, ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como, principalmente, pela manutenção do emprego, elemento de paz social" (Op. cit., p. 133/134). Nesse vértice, deve-se ponderar que a empresa com inviabilidade econômica, não pode ter o pedido de processamento deferido, sob pena de agravamento da situação dos credores, sem qualquer benefício para a atividade empresarial diante da impossibilidade real de atingimento dos fins sociais esperados pela lei. É certo que a recuperação é um instituto que se deve prestigiar, mas não menos certo é que surte severos reflexos a toda uma coletividade de outras empresas e pessoas físicas, credores que ficarão, ainda que temporariamente, sem poder exigir seus créditos. O prazo de 180 dias constante do art. 6º, §4º, do diploma mencionado findou, sem que tivesse havido aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores. Assim, as Recuperandas pleitearam a prorrogação do prazo, argumentando que houve retardo diante do incidente em que se declarou a incompetência do Juízo, de modo que a demora não pode lhe ser imputada. Ante estas considerações e para que não fossem frustrados os objetivos da recuperação judicial em prejuízo da comunhão de credores, foi deferido o pedido de prorrogação da suspensão das ações e execuções contra as Recuperandas pelo prazo suplementar de 90 dias, tendo em vista que não houve desídia ou má-fé por parte das Recuperandas e até para que não se alegue exiguidade e se insista em novos pleitos. 5) No entanto, fez-se novo pedido para suspensão das ações e execuções contra acionistas e administradores e dos garantidores das dívidas das Recuperandas, o que foi indeferido por falta de âmparo legal, mormente ante a falta de elementos novos a justificar nova prorrogação. Com efeito, o afastamento da suspensão das ações e execuções individuais contra a devedora, mesmo que não tenha dado causa ao retardo no processamento da recuperação, vai de encontro aos objetivos do dispositivo legal que previu a suspensão mencionada, quais sejam, a preservação da empresa e da coletividade de credores em face dos credores individuais. A Lei 11.101 de 2005, que disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, preconiza entendimento diverso. In verbis: "Art. 69 - A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário." Assim, observa-se que a suspensão das obrigações e das ações existentes ou a serem promovidas em face dos respectivos acionistas e administradores e dos garantidores das dívidas da Recuperanda extrapola determinação legal, o que já seria suficiente para afastar a pretensão formulada de suspender a execução contra eles imposta, afinal não se pode permitir interpretação e aplicação extensivas de dispositivo legal exaustivo. O deferimento da recuperação judicial à pessoa jurídica não os libera da obrigação de garantia representada pelo aval, que se impõe sobre a garantia do avalizado. Nesse sentido, mais um preceito da Lei 11.101 de 2005: "Art. 49.(...) § 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso." Dessa forma não seria o caso de se admitir o alcance dos efeitos da recuperação judicial àqueles não sujeitos a ela, como os garantidores. Nessa orientação veja A.I. n. 7.399.616-4 (j. 6/10/2009, 18ª Câmara de Direito Privado), conforme ementa: "Recuperação judicial. Plano aprovado. Extensão de seus efeitos aos coobrigados (sócios). Impossibilidade sem a concordância expressa do credor. Lei n. 11.101/05 (art. 49, § 1º). Prosseguimento da execução individual em relação aos coobrigados. Precedentes das Câmaras de Direito Privado Comuns e Especial de Falências e Recuperações Judiciais. Recurso não provido". O art. 52, em seu inciso III, da mesma Lei n. 11.101/05, dispõe: "Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: "... "III- ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º, do art. 6º desta Lei, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º, do art. 49 desta Lei;". Também, o art. 59 da Lei n. 11.101/05, determina:"Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto n. § 1º do art. 50 desta Lei". E, dispõe o art. 50, § 1º, da Lei n. 11.101/05: "Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: "... §1º. Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia". A respeito, Manoel Justino Bezerra Filho (Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada, 5ª ed., RT, 2008, p. 146) escreve: "O credor com garantia de terceiro (v.g., aval, fiança etc.), mesmo sujeitando-se aos efeitos da recuperação, pode executar o garantidor". Nesse diapasão, conveniente destacar o seguinte trecho do acórdão proferido no A.I. n. 0529566-88.2010.8.26.0000 (rel. Des. Sérgio Shimura, j. 02/2/2011, 23ª Câmara de Direito Privado): "Significa dizer que a linha principiológica que norteia a recuperação judicial é a superação da situação de crise econômico-financeira da própria empresa devedora, justamente para que se mantenham a fonte produtora, emprego e a sua atividade econômica - e não dos eventuais garantidores - como se infere do art. 47, Lei nº 11.101/2005. Em terceiro lugar, é importante lembrar que a novação legal resulta do plano de recuperação judicial (art. 59, Lei nº 11.101/2005) que, se descumprido, autoriza o pedido de falência do devedor (art. 61). Ora, como se pode pensar na eventual falência do avalista, pessoa física? Mesmo que se pudesse falar em novação (consensual do Código Civil), o art. 364, Código Civil, diz que a novação extingue os acessórios e garantias da dívida. Portanto, é desarrazoado supor que, com a recuperação judicial, o avalista fique desonerado da obrigação de garantir!!! Ademais, se a execução ficasse suspensa também

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões



contra o avalista, este teria de se sujeitar ao plano de recuperação judicial. Ora, em momento algum há previsão de inclusão ou espaço para incluir os credores do avalista no plano de recuperação judicial!! Qual seria a classe do credor do avalista, para votar em assembléia geral (art. 41, Lei nº 11.101/2005)!!? Por acaso, deferindo-se a recuperação judicial, o avalista responderia por crime (por ex.: contabilidade paralela, desvio de bens, exercício ilegal de atividade etc, previstos nos arts. 168/178, Lei nº 11.101/2005)? Todas essas situações indicam que a recuperação judicial encerra favor exclusivo da empresa devedora, jamais dos coobrigados, fiadores ou avalistas". Deferido o processamento da recuperação judicial, o juiz ordenará a suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor, com as exceções previstas em lei, e "caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes" (art. 52, caput, III, e § 30, da LFR). A isso se limita o poder do juiz da recuperação judicial em relação aos demais juízos perante os quais corram processos contra a devedora. Não lhe cabe determinar aos demais juízos que não aceitem o processamento de outras ações movidas por credores sujeitos à moeda da recuperação. Tampouco pode o Juiz da Recuperação, ordenar aos fornecedores de mercadorias à Recuperanda que não interrompam seus fornecimentos. Divergências entre os contratantes sobre cumprimento ou descumprimento de contratos devem ser dirimidas em processos específicos para tal fim. 6) A reunião assemblear iniciada em 10/02/2015 fora suspensa, assim como as demais em continuidade aos trabalhos por três oportunidades, mediante deliberação do conclave de credores, em decorrência de propostas das Recuperandas oferecendo diversos ativos como forma de pagamentos. No entanto, na última realizada, ou seja, 12/agosto/2015, apresentada pelas Recuperandas uma nova proposta de pagamentos, com o oferecimento de diversos ativos, os presentes ao conclave reprovaram esse novo plano de Recuperação Judicial (págs.7830/7920). 7) Isto é, em síntese, o que consta dos autos, e assim, o relatório, que nos motiva à decisão, nesta etapa do procedimento. 8) Como se verifica, pela resumida exposição feita, as Recuperandas não tiveram condição de implementar o seu plano de recuperação judicial, esse um primeiro ponto. Com efeito, decorrido quase dois anos do pedido de recuperação judicial nada foi implementado e a pretensão deduzida repete o que ocorreu em outras oportunidades onde na véspera ou no dia da apresentação de propostas sempre há um pedido de adiamento, ora ofertando diversos ativos para pagamento ou por esboçar pessoas interessadas na compra da empresa, no mais das vezes, que não aparecem, à uma exceção por suposto arrendamento, e, muitas vezes, seguer os eventuais se identificaram. Havia motivos, anotados no decorrem desses tantos meses, para a decretação da quebra, como se verá mais abaixo, porém, ante a finalidade da norma, as questões sociais sempre primordiais na interpretação daquela, ao ver desse juízo, a soberania da assembléia, levaram à espera, como de fato. Porém, depois de tanto protelamento, sem que tivesse surgido qualquer fato novo consubstancial e concreto, senão especulações, na última assembleia geral de credores, acabou sendo rejeitado formalmente o plano de recuperação, o que, somando-se aos tantos outros fatores que estavam a sugerir a inviabilidade econômica de recuperação das empresas ora sob foco, como, repete-se, se verá abaixo, impõe-se, com lamento por parte do juízo, mas por questões técnicas e de fato, converter a recuperação judicial em falência. Essa questão técnica é a direção preconizada no artigo 73 da LFR, aplicável no caso em exame. Como dito antes, não obstante o deliberado na assembleia, em separado, já suficiente para a decretação da falência, verificam-se outros muitos fatos reveladores, que se foram evidenciando no transcorrer do processo, no sentido de que as empresas não apresentam possibilidades de superação de suas dificuldades econômicofinanceira. Primeiro, vale trilhar algo no tocante a questões ainda técnicas, de caráter importantíssimo, segundo verificado e constatado pelo Administrador, que nenhuma delas apresentou, durante o processo de recuperação, o mínimo de informações contábeis fidedignas, ainda que reiteradamente solicitadas pela Administradora Judicial. De outro lado, a preservação dos empregados e em especial a condição econômica e de vida dos trabalhadores nunca foi alvo de providências das Recuperandas, dentro de tanto tempo passado, e, isso ainda quando em operação, pois que débitos daqueles imprescidíveis à subsistência foram se acumulando, por meses seguidos, e, aliás, mesmo quando havia a suspensão de todas as execuções que a empresa tinha em andamento contra ela, sem priorização de receitas que anda haviam para minimizar o sofrimento de tantos trabalhadores que por anos a fio deram tudo em favor da camisa da empresa, algo afeto, assim, à dignidade da pessoa humana, alimentar que são essas verbas. Aliás, muitos meses antes, até a energia não era paga, por dívidas de valores que se mostravam pequenos em relação ao débito geral noticiado nos autos, também enquanto paradas estavam as ações de execução, um sinal claro de que a recuperação estava em perigo. Com efeito, nessa fase, até matéria de jornal noticiava essa pendência grave, e o início das paralizações de uma produção já precarizada. Com efeito, a produção veio a zerar no período, como de fato está até hoje, no principal estabelecimento, e houve a triste paralização de pagamento da folha dos empregados, vejam, desde dezembro de 2014. Sem produção na planta central, localizada nesta "urbe", faz quase um ano, sem investimentos, como recuperá-la? Repete-se, alhures, sem vendas, assim sem receitas, com o perecimento de materiais, de maguinários, que estão em natural desgaste, e, pior, com os encargos, e vínculo ainda existente com os empregados, a dívida se acumula mês a mês, o que nos leva a repetir, mais, uma vez, sem receita alguma, e à míngua de interessados na aquisição ou em parceria com as Recuperandas, até porque o mercado é livre, e a iniciativa privada calcula bem a viabilidade de recuperação de uma empresa, como recuperar? A empresa de Cachoeira de Goiás que, aparentemente, tem suprido com recursos algum dos pagamentos realizados no ano, CONTUDO, tem atuado de forma clandestina, sem apresentação de demonstrações financeiras ou qualquer informação que mensurasse seu desempenho. Sequer o recolhimento de impostos, ainda que fossem os oriundos dos vínculos e direitos trabalhistas, estão demonstrados, como que em dia. A ausência de notícia quanto a pagamento aos funcionários que permaneceram depois de deferida a recuperação judicial evidencia o a falta de condições para recuperar, pois priorizar a mão de obra, quanto mais a qualificada, seria o mínimo a sugerir uma luz no final do túnel. Mesmo o inadimplemento com os honorários da administração judicial e, repita-se, a não comprovação de quaisquer pagamentos de impostos e encargos sociais são indicadores mais do que suficientes de descumprimento dos princípios que norteiam a Lei 11.101/05. As condições das empresas são tão precárias, que mesmo um eventual afastamento do proprietário e único administrador das empresas do Grupo, substituído por um gestor, estaria também fadado ao insucesso, tal a deterioração da situação econômico-financeira do Grupo. Não há, portanto, como prorrogar os efeitos da recuperação judicial. Também não se avista nos autos situação que não recomendasse o decreto de falência. O decidido em assembleia, nesse andar, vem como um "plus" a mais no conjunto de fatores, e deve ser prestigiado. O Administrador Judicial, em sua manifestação, requer a convolação da recuperação judicial em falência. O Ministério Público opinou no mesmo sentido, e suas razões podem ser aqui apontadas como reforço aos argumentos do juízo. Como se vê, ainda, a falta de consecussão de um algo novo, algum investidor, um parceiro, o "coelho da cártola", a situação de crise que levou no início as requerentes a pedir recuperação judicial, foi muito acentuada nestes últimos meses, em especial pós eleição presidencial, e hoje a situação geral do pais reflete isso, mesmo empresas em pleno funcionamento enfrentam sérias dificuldades financeiras, a recomendar "pé no chão", o que também, no contexto geral, contribui para dificultar ainda mais a possibilidade de reversão no quadro das recuperandas, infelizmente. Com efeito, não basta a manifestação no interesse da continuidade das empresas, o que sem dúvidas no caso telado nestes autos existe, e o juízo crê sim na boa vontade e intenção de seu proprietário e controlador, porém, sem êxito nas tratativas com seus credores, mormente porque não está ele obtendo recursos suficientes a satisfazer, ainda que parcialmente, os mesmos referidos credores, sequer os trabalhistas, que já estão sendo sacrificados desde o ajuizamento do pedido de recuperação. Finalizando, não tendo as requerentes



demonstrado capacidade de se recuperarem da situação de crise, impõe-se, de fato, a convolação da recuperação judicial em falência, repisando que o princípio da conservação da empresa (art. 47 LRF), que orienta os processos de recuperação judicial, não pode ser tomado como absoluto: 'O princípio da preservação da empresa, pedra angular da Lei nº 11.101/2005, que decorre do princípio constitucional da função social da propriedade e dos meios de produção, denominado pela doutrina de "função social da empresa", não pode ser invocado para justificar de forma ampla, abstrata e ilimitada, a manutenção da empresa que, em recuperação judicial, ostensivamente, não cumpre as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial. Verificado o inadimplemento das obrigações pactuadas no plano de recuperação que se vencerem no biênio da supervisão judicial, o juiz, de ofício, deverá convolar a recuperação judicial em falência, independentemente de provocação dos credores, do administrador judicial ou do comitê de credores. Agravo desprovido (TJSP, Al 9039948-15.2008, Câmara Especial de Falência e Recuperações Judiciais, rel. Des. PEREIRA CALÇAS, j. 5.5.09). A doutrina é nesse mesmo sentido. FABIO BELLOTE GOMES ensina que "a atividade empresarial se caracteriza pela sua continuidade, visto que é indispensável à sobrevivência e ao desenvolvimento da sociedade, sendo este um dos fundamentos da moderna conceituação de empresa". Contudo, ressalta, o instituto da recuperação judicial "não deve ser vista como um instrumento de amparo estatal ás empresas em crise. Para que a recuperação possa ser levada à cabo, é essencial que a empresa requerente demonstre viabilidade econômica" (Manual de Direito Empresarial, São Paulo: RT, p. 367). Nesse mesmo rumo, MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO: A recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de crise econômica-financeira, com possibilidade, porém, de superação; pois aquelas em tal estado, mas em crise de natureza insuperável, devem ter sua falência decretada, até para que não se tornem elemento de perturbação do bom andamento das relações econômicas do mercado. Tal tentativa de recuperação prende-se, como já lembrado acima, ao valor social da empresa em funcionamento, que deve ser preservado não só pelo incremento da produção, como, principalmente, pela manutenção do emprego, elemento de paz social (Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005 comentada artigo por artigo. 7ª ed., São Paulo: RT, 2011, p. 133/134). Por fim, segundo o professor SÉRGIO CAMPINHO, "a superação do estado de crise dependerá da soma de esforços entre credores e devedor, podendo ser reversível ou não, caso em que o caminho será a liquidação do ativo insolvente para ser repartido entre seus credores seguindo um critério especial de preferências a falência" (Falência e recuperação de empresa: o novo regime da insolvência empresarial, Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 119). 9) Não obstante as questões e discussões pendentes, verifica-se que não há mais condições jurídicas e econômicas de se tentar uma recuperação judicial, diante do quadro que se apresenta. Com efeito, desde o início do procedimento o que se pode concluir é que, sempre, aqueles que deveriam ser os principais interessados em RECUPERAR as empresas, assim não deixaram transparecer. Apresentaram um pedido, sem que tivessem condições de viabilidade econômica, desde o seu início. Foram vários meses para que isso ocorresse, expirando-se prazos, um dos momentos em que a quebra poderia ter sido decretada. Muito embora conste a busca por informações importantes, sempre na direção da transparência para toda a comunidade envolvida com o processo, essas informações demoravam a chegar à Administradora Judicial e outras vezes nem chegaram. Após, apresentaram, as empresas, no comando de seu proprietário, um Plano de Recuperação lacunoso, longe de ser um PLANO DE RECUPERAÇÃO, que pelas características, não foi aprovado pelo conclave de credores em assembleia realizada, sob o fundamento de que em suma, o Plano apresentado, está imerso em condicionantes e variáveis infinitas. Inviável sob o aspecto financeiro, já que nada há de concreto, que possa demonstrar qual o valor a ser pago, em quanto tempo, quais os valores a serem pagos e ainda dar segurança de que as empresas continuaram a operar regularmente, sem percalços financeiros. Verifica-se que o documento juntado aos autos não traz prazos para formação do ativo e nem para o cumprimento das obrigações, fato que torna o chamado plano de recuperação impossível de ser executado e fiscalizado, conforme determinam os arts. 61, 62 e 73 da Lei 11.101/2005, o que beira à irresponsabilidade e o desrespeito ao órgão jurisdicional e aos credores, momento que oportuniza o decreto da quebra. 10) Por fim, chegam a Juízo, informações de fatos supervenientes, dando conta de ocorrências de irregularidades na assembleia que deixou de aprovar o plano de recuperação. Trata-se de pleito de aprovação do plano pela Assembleia Geral de Credores realizada no dia 12 de agosto de 2.015 que não foi considerado adequado pelos votantes. Destacam as Recuperandas como origem da não aprovação do plano pela assembleia, um suposto erro no voto do Sindicato, considerando que o desejo dos credores trabalhistas sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, o voto deveria ser conduzido pela aprovação do plano, e mesmo que não houvesse esta violação da legitima manifestação de vontade, o sindicato da categoria profissional apenas poderia representar os associados, que são 173 trabalhadores quando, em verdade, votou representando 1.330 trabalhadores; e uma alegada nulidade no voto do credor Fundo Itália. Nenhuma dessas alegações, entretanto, são válidas e nem as Recuperandas se insurgiram a respeito destas questões no momento oportuno, fazendo consignar na ata assemblear, conformando-se com a votação, e só após, com o resultado formalizado, verificaram o que de desfavorável. Ocorre inda que a assembleia em questão foi a quarta realizada no processo de recuperação sem que tenha havido qualquer insurgência por parte das Recuperandas, restando precluso direito de discutir a matéria, mesmo porque, insta repetir, esse foi um dos motivos, dentre tantos outros elencados acima, para a verificação da inviabilidade da presente recuperação, nem de nem de longe o único. Ademais no sistema de representação pelo Sindicato, não há discrepância ou equívoco algum por tratar-se das mesmas pessoas relacionadas pelas Recuperandas, inexistindo possibilidade de desvio de ordem pela Lei nº. 11.101/2005, considerando a forma vinculada da expressão de vontade em assembleia (só é válida a manifestação em voto na assembleia), o que também se permite ao credor trabalhista comparecer e declarar o seu voto individualmente, assim como o Sindicato representar os credores trabalhistas que não estiverem pessoalmente na assembleia. Com relação ao voto do credor Fundo Itália, houve a inclusão de seu crédito na segunda relação de credores, o que lhe assiste direito a voto, nos termos do artigo 39 da LRF, não sendo o único credor quirografário que não concordou com o plano e, mesmo que se admitisse sua exclusão do quórum de votação, o resultado de rejeição a aprovação do Plano de Recuperação Judicial se manteria. Ressalte-se que não houve aprovação do Plano em nenhuma das classes de credores, portanto, o deliberado pela soberana Assembleia Geral está em harmonia com os vários episódios processados nos autos, onde ficou cabalmente evidenciada a extrema dificuldade para reerguer as empresas. As justificativas apresentadas pelas Recuperandas não encontram respaldo, o que fere a transparência no ato de gestão, severamente comprometida. Reunido a isto, a constante e acentuada reclamação das classes dos trabalhadores com o atraso de vários meses na quitação das folhas de pagamentos, a insólita promessa de manutenção dos empregos e o fato de não existir atividade alguma há vários meses, no que restou o insucesso pela aprovação do Plano de Recuperação. 11) Dessa forma, como bem salientado pela Administração Judicial, não obstante o deliberado na assembleia, verificam-se outros fatos demonstrados no processo reveladores de que as empresas não apresentam possibilidades de superação de suas dificuldades econômico-financeiras, tudo o que já lançado no escopo desta decisão. E tudo isso atinge a comunidade de credores e ainda nos remete a legislação tributária e penal, por aparentemente configurar crime de fraude contra credores (art. 168 Lei 11.101/2005); art. 171 da mesma lei. Assim, não há dúvidas, no campo civil, empresarial, que a recuperação das empresas não logrará êxito e poderá ainda causar danos à comunidade, o que se quer evitar. No entanto, esses fatos todos exaustivamente narrados e de conhecimento do Juízo, autorizam a decretação da quebra. Não há, portanto, como prorrogar os efeitos da recuperação judicial. Também não se avista nos autos situação que não



recomendasse o decreto de falência. O decidido em assembleia deve ser prestigiado e serve plenamente ao intento dos credores. 12) Pelo exposto, com fundamento no art. 73, I e III, da Lei 11.101/2005, convolo a recuperação em falência de ACUMULADORES AJAX LTDA e CACHOEIRA METAIS LTDA, com as seguintes providências: 12.1) Nomeio a Gestora Judicial FACCIO ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS, tendo como Administrador Judicial e líder de equipe VALDOR FACCIO, devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34). 12.2) Deve o administrador judicial proceder a arrecadação dos bens e documentos e livros (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, também do local onde se encontram os bens, determinando desde logo a paralisação imediata das atividades na Cachoeira Metais, que, repete-se, opera em total irregularidade contábil, fiscal e trabalhista, devendo se expedido o necessário, em especial a carta precatória, a ser cumprida por oficial de justiça, quanto a presente ordem, na companhia da Administração ora nomeada. Por conta desta decisão, mormente no que toca a paralisação das operações irregulares em Goiás, uma vez que em Bauru isso já acontece faz tantos meses, deverá o proprietário, o sócio controlador das recuperandas, manter a segurança patrimonial já existente, conforme por ele informado nos autos estar executando atualmente, agora extensiva à planta da Cachoeira Metais, situada em Goiás, devendo ele ser intimado sob pena de responsabilidade. 12.3) Com relação aos livros deve o administrador judicial providenciar o seu encerramento e guarda em local que indicar; 12.4) Quanto a realização do ativo, após avaliação, fica o administrador judicial autorizado a proceder a venda por leilão a ser realizado por leiloeiro público de sua confiança; 12.5) Fixo o termo legal em 90 dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento ou da data do requerimento de recuperação, prevalecendo a mais antiga (art. 99, II); 12.6) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição; 12.7) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação "on-line", imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102, constando a expressão falida nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 12.8) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, devendo nele constar, quanto a relação de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/05, que a mesma já foi publicada quando da recuperação judicial e a íntegra da decisão que decreta a falência; 12.9) O prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, ficando dispensados os que já constaram corretamente da publicação anterior, feita de acordo com o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005. Assim, os credores que já apresentaram suas habilitações e/ou impugnações não necessitam, ao menos por ora, reiterá-las ou proceder novas habilitações e/ou impugnações. 13) Intimem-se os representantes das falidas, pessoalmente e por edital, para apresentarem, em 5 dias, em cartório, declaração por escrito com as informações do art. 104, da LRF, livros de escrituração obrigatória para serem encerrados em cartório, e a relação nominal dos credores que não constaram, eventualmente, do último edital publicado, observado o disposto no artigo 99, III, da LRF. 14) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartórios de Protesto e sobre bens das devedoras. P.R.I. ". RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA FALIDA: .CRÉDITOS TRABALHISTAS Classe I (em número de 1.509): ABEL DIAS DA SILVA JUNIOR R\$ 2.803,65; ABEL JOSÉ PEREIRA R\$ 11.600,00; ACACIO APARECIDO DA SILVA R\$ 4.305,23; ADAILTON FERREIRA CONCEIÇÃO R\$ 3.726,25; ADALBERTO APARECIDO DA SILVA R\$ 5.172,53; ADÃO GOMES DE MORAES R\$ 69,53; ADÃO LOPES R\$ 11.451,19; ADÃO VIEIRA DA SILVA R\$ 11.000,00; ADAUTO ALVES DA SILVA R\$ 4.442,90; ADEMAR LUIZ DE MENDONÇA R\$ 2.717,74; ADEMAR PEREIRA GONÇALVES R\$ 5.520,00; ADEMIR ANTÔNIO CRUZ R\$ 4.675,33; ADEMIR DOS SANTOS BARROS R\$ 1.919,08; ADEMIR JOSÉ PEREIRA R\$ 3.914,12; ADEMIR PEDRO MODESTO PIMENTEL R\$ 4.336,04; ADEMIR SERVATI R\$ 4.669,13; ADEMIR TORRES DOS SANTOS R\$ 6.182,12; ADERSON FERREIRA DA CRUZ R\$ 2.988,10; ADILSON ALBURQUERQUE DOS SANTOS R\$ 4.716,87; ADILSON ALVES DOS SANTOS R\$ 4.442,39; ADILSON FERREIRA DA SILVA R\$ 575,75; ADILSON MACHADO DA SILVA R\$ 3.219,26; ADINA PEREIRA SILVA PARDIM R\$ 4.835,99; ADMILSON NUNES R\$ 7.464,09; ADONILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO R\$ 6.000,00; ADRIANA GOMES DE ALMEIDA R\$ 2.877,72; ADRIANA GOMES PISTORI CAMARGO R\$ 14.201,92; ADRIANO ALVES GONÇALVES R\$ 683,66; ADRIANO APARECIDO DE MELO R\$ 1.702,84; ADRIANO BATISTA GOMES R\$ 1.915,05; ADRIANO FERNANDES BORGES R\$ 2.054,54; ADRIANO FERREIRA DA SILVA R\$ 3.342,27; ADRIANO FONTANEZZI ANTÔNIO R\$ 116,88; ADRIANO JOSÉ SERAFIM MONTEIRO R\$ 5.198,62; ADRIANO MANOEL TEODOSO R\$ 5.051,21; ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 4.710,49; ADRIANO ROSA DE OLIVEIRA R\$ 2.633,64; AGOSTINHO FERRARINI R\$ 9.134,64; AGUINALDO SANTOS R\$ 8.141,65; AILSON SILVA DE SENA R\$ 4.254,80; AILTON JOSÉ CAMARGO DE FREITAS R\$ 5.543,41; AILTON LOURENCO R\$ 5.451,16; AILTON RODRIGUES DE SOUSA R\$ 1.825,00; AILTON SOARES JUNIOR R\$ 5.661,50; AILTON VIEIRA DOS SANTOS R\$ 3.412,83; ALAIR ALVES BORGES R\$ 142,52; ALAN DOUGLAS LEITE R\$ 3.450,73; ALAN FABRICIO FERNANDES R\$ 4.543,37; ALAN SERAFIM DA SILVA R\$ 3.210,12; ALAOR EDUARDO XAVIER MATOS R\$ 3.090,80; ALBERICO DE JESUS SILVA R\$ 15.000,00; ALBERTO ANASTACIO R\$ 850,61; ALBERTO LUCAS ALFREDO PAIVA R\$ 6.450,10; ALCIDES CORDEIRO CORREIA R\$ 4.812,85; ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR R\$ 5.234,06; ALCIDES FERREIRA R\$ 3.500,00; ALCIDES QUIEZI NETO R\$ 4.164,68; ALCY APARECIDO OFFERNI R\$ 10.182,22; ALEKSANDRO LACERDA R\$ 2.868,77; ALESSANDRO GUIMARAES FERNANDES R\$ 2.961,58; ALESSANDRO RIBEIRO LEONI R\$ 30.000,00; ALEX APARECIDO PAULISTA R\$ 4.289,08; ALEX GUIMARÃES MORAIS R\$ 234,16; ALEX SANDRO GOMES R\$ 3.803,36; ALEXANDER ALCÂNTARA DINIZ R\$ 6.527,72; ALEXANDER APARECIDO BALBINO R\$ 4.016,03; ALEXANDRA DAS NEVES R\$ 1.866,22; ALEXANDRE CORRÊA RAMOS R\$ 4.781,79; ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA R\$ 612,16; ALEXANDRE MORENO DE PAULA R\$ 2.614,83; ALEXANDRE PALMEIRA PEREIRA R\$ 3.288,04; ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA R\$ 4.746,67; ALEXANDRE PEREIRA RAMOS R\$ 3.398,93; ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA MATIAS R\$ 1.114,98; ALEXANDRO FAGUNDES DE SOUZA R\$ 1.616,39; ALEXSANDER FELIPE DE PAIVA TEIXEIRA GOES R\$ 3.306,27; ALEXSANDRO DOS SANTOS R\$ 8.159,04; ALFREDO DE SOUZA MALTA R\$ 7.376,02; ALFREDO MARCOLINO DE SOUZA R\$ 9.231,97; ALICIO RODRIGUES R\$ 5.590,71; ALINE DOS SANTOS CHRISTICHINI R\$ 3.433,41; ALMIR BARROS DOS SANTOS R\$ 557,84; ALMIR SANTANA XAVIER R\$ 3.197,28; ALTAIR BATISTA R\$ 11.390,06; ALTAIR SOUTO DE MOURA R\$ 6.677,77; ÁLVARO ANTÔNIO MIRANDAR\$ 467,49; AMANDA FERREIRA MARTINS R\$ 372,89; AMARO DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR R\$ 701,66; AMILTON GOMES DE MORAES R\$ 363,71; ANA CAROLINA DE OLIVEIRA R\$ 2.008,70; ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA R\$ 914,95; ANA CLAUDIA PEREIRA R\$ 2.718,60; ANA LUCIA GONÇALVES R\$ 620,57; ANA PAULA DO ROSÁRIO R\$ 3.481,06; ANA RITA BELISSIMO CARNEIRO R\$ 1.509,35; ANANIAS DA SILVA R\$ 1.856,92; ANDERSON ADRIANO CAMARGO R\$ 5.354,33; ANDERSON BARRETO DA SILVA R\$ 2.488,48; ANDERSON DE FREITAS GONÇALVES R\$ 2.053,75; ANDERSON FERRARI R\$ 7.896,53; ANDERSON MARTINS R\$ 4.766,25; ANDERSON MOREIRA LOPES R\$ 3.964,99; ANDERSON PANDE R\$ 1.788,52; ANDERSON ZIRETTA R\$ 4.240,16; ANDHERSON CARLOS LOURENÇO R\$ 1.007,19; ANDRE APARECIDO DE MELO R\$ 2.204,41; ANDRÉ BUENO DE CAMARGO R\$ 3.789,60; ANDRÉ CLÁUDIO VICENTE XIMENES R\$ 9.761,19; ANDRÉ DA SILVA LIMA R\$ 3.502,02; ANDRÉ GARCIA R\$ 3.504,99; ANDRÉ JOVAN DE SOUZA R\$ 4.757,99; ANDRÉ LUIS DE SOUZA BARROS AMARAL R\$ 4.087,15; ANDRÉ LUIZ ADORNO R\$ 11.523,69;



ANDRÉ LUIZ BISPO DOS SANTOS R\$ 5.141,82; ANDRÉ LUIZ CARDOSO FERREIRA R\$ 1.272,41; ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO ALVES DA SILVA R\$ 884,66; ANDRÉ LUIZ DE LIMA R\$ 3.859,39; ANDRÉ LUIZ DE MATOS R\$ 4.028,41; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS R\$ 3.565,39; ANDRÉ LUIZ FREDERICO R\$ 3.064,04; ANDRÉ LUIZ JESUS FREITAS R\$ 7.231,21; ANDRÉ LUIZ LOURENCO FERNANDES R\$ 6.913,27; ANDRÉ LUIZ MACIEL DA SILVA R\$ 728,30; ANDRÉ NUNES SOARES DA SILVA R\$ 2.557,07; ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS R\$ 598,66; ÂNGELO HONÓRIO DE OLIVEIRA R\$ 3.597,71; ANISIO JOSÉ DA COSTA R\$ 9.686,27; ANISIO VIEIRA DA SILVA R\$ 4.329,90; ANIVAL RODRIGUES R\$ 4.361,86; ANNA CAROLINA OLIVEIRA MARTINS R\$ 166,14; ANTONINHA DOS SANTOS R\$ 3.234,48; ANTÔNIO ABEL FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 5.884,45; ANTÔNIO ALVES DA SILVA R\$ 5.269,21; ANTÔNIO ALVES DE SOUZA R\$ 3.443,00; ANTÔNIO BISSOLI R\$ 5.893,99; ANTÔNIO BONALDO NETO R\$ 5.494,49; ANTÔNIO CARLOS DE JESUS BARROS R\$ 1.969,59; ANTÔNIO CARLOS DE PAULA R\$ 8.424,24; ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SALLES R\$ 4.906,50; ANTÔNIO CARLOS GREGÓRIO R\$ 10.653,85; ANTÔNIO COSTA R\$ 3.538,72; ANTÔNIO DONIZETI GARCIA R\$ 10.910,12; ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA R\$ 3.588,91; ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA R\$ 4.804,70; ANTÔNIO JOSÉ GOMES R\$ 4.809,85; ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA R\$ 4.445,36; ANTÔNIO LEITE R\$ 3.681,95; ANTÔNIO LUIZ TURINI R\$ 7.670,43; ANTÔNIO MACIEL SOARES R\$ 1.781,00; ANTÔNIO MARIZ R\$ 5.452,29; ANTÔNIO PEREIRA SANTOS R\$ 25.000,00; ANTÔNIO RINALDO PAULO R\$ 5.858,58; ANTÔNIO SANTOS DA HORA R\$ 2.044,28; ANTÔNIO SILVEIRA R\$ 9.157,91; ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA R\$ 1.151,68; ANTÔNIO VANDERLEI ZAGO R\$ 11.240,31; ANYLTON ANTÔNIO R\$ 11.726,21; APARECIDA RODRIGUES TAVEIRA R\$ 5.062,08; APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 463,26; APARECIDO CARDOSO R\$ 5.843,96; APARECIDO CARLOS DOS SANTOS R\$ 5.000,00; APARECIDO DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 5.789,26; APARECIDO DOS SANTOS R\$ 9.667,51; APARECIDO GOMES DA SILVA R\$ 5.226,63; APARECIDO JOSÉ LIMA R\$ 5.163,65; APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 8.386.91: ARIANE NATALY GARCIA R\$ 1.078,70; ARILDO ALVES DA SILVA R\$ 2.871,05; ARILDO PEREIRA DA SILVA R\$ 7.414,53; ARLINDO BEVILAQUA FILHO R\$ 4.125,37; ARMANDO SCHREINER R\$ 2.986,84; ARMINDO CALDEIRA DA SILVA R\$ 9.539,92; ARY MARTINS COELHO JUNIOR R\$ 4.650,33; ATHAIDE JOSÉ DE PINAS R\$ 12.006,02; AUGUSTO DE CARVALHO JUNIOR R\$ 3.324,46; AUREO MOREIRA JUNIOR R\$ 5.970,83: BENEDITO DE ALMEIDA MUNIZ R\$ 3.019,24: BENEDITO DORIVAL DE SOUZA R\$ 3.808,47: BENEDITO MATIAS DE OLIVEIRA R\$ 9.191,16; BENEDITO NUNES R\$ 7.793,18; BENEDITO RABELO DE PAULA 12.521,50; BENEDITO SEBASTIÃO RODRIGUES R\$ 6.735,85; BERIVAN DE SENA MOURA R\$ 5.423,39; BIANCA CRISTINA CARDOSO R\$ 890,73; BOONYEK AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO R\$ 2.006,62; BRUNO HALBERCONE ANDRELLO R\$ 1.763,57; BRUNO HENRIQUE DE SOUZA R\$ 2.273,47; BRUNO JANUARIO DO CARMO R\$ 449,77; BRUNO NONATO CALEDO R\$ 3.413,93; BRUNO PAULO DE OLIVEIRA R\$ 2.201,58; CAIO BASTOS PEREIRA RIGHETTI R\$ 3.813,45; CAIO OLIVEIRA HAYASAKA R\$ 11.343,45; CAIO VINICIUS MADUREIRA R\$ 4.792,32; CARLOS ALBERTO ALVES R\$ 4.573,23; CARLOS ALBERTO DA SILVA R\$ 4.834,64; CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES R\$ 8.358,60; CARLOS ALBERTO DE LIMA FERREIRA R\$ 3.534,74; CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRAGA R\$ 106,11; CARLOS ALEXANDRE LOURENCO FERNANDES R\$ 4.215,23; CARLOS ALEXANDRE MARQUES AZEVEDO R\$ 48,56; CARLOS ALVES DE ARAÚJO R\$ 11.491,34; CARLOS ANTÔNIO ALCÂNTARA R\$ 7.535,69; CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA R\$ 3.037,23; CARLOS ANTONIO TEZANI R\$ 4.790,77; CARLOS APARECIDO BURIAN R\$ 1,500,00: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO RODRIGUES R\$ 3,534,84: CARLOS AUGUSTO SABINO R\$ 8.208,15; CARLOS CAVALARI R\$ 5.901,54; CARLOS CESAR BERNARDO R\$ 4.553,82; CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS R\$ 3.881,62; CARLOS EDUARDO CORREIA SOUZA R\$ 1.761,86; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS R\$ 8.000,00; CARLOS EDUARDO GARCIA MAGALHAES R\$ 2.437,76; CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUZA R\$ 6.063,77; CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA R\$ 1.888,05; CARLOS HENRIQUE PASTRELI R\$ 3.779,72; CARLOS JOSÉ BEIJO R\$ 3.931,34; CARLOS JOSÉ BERTAGLIA R\$ 3.727,85; CARLOS JOSÉ DA SILVA ARIEDI R\$ 2.570,39; CARLOS LEME DA SILVA R\$ 11.235,49; CARLOS ROBERTO GOMES R\$ 4.872,58; CARLOS ROBERTO PASCHOAL R\$ 5.111,54; CAROLINA APARECIDA FERREIRA R\$ 4.935,25; CAROLINA MIRANDA R\$ 1.788,51; CASSIANE FIDÊNCIO GREGÓRIO R\$ 475,72; CASSIANO DANILO SILVA JARDIM DOS ANJOS R\$ 1.751,41; CÁSSIO MURILO CARRION R\$ 2.903,43; CÉLIA SOARES OLIVEIRA FERREIRA R\$ 7.629,16; CÉLIO HENRIQUE FERNANDES R\$ 15.000,00; CELSO DOS SANTOS PONTES R\$ 4.512,16; CELSO ROGERIO MARTINS R\$ 4.772,09; CÉSAR DA SILVA MORAIS R\$ 6.112,25; CÉSAR EUGENIO OLIVEIRA R\$ 170,71; CHRISTIAN CHARLES SPOLDARO MENDONÇA R\$ 2.076,40; CHRISTIAN RITA MOLAIA R\$ 3.433,03; CÍCERA SELMA LOPES DA COSTA R\$ 968,49; CÍCERO ALVES DA SILVA JUNIOR R\$ 106,11; CÍCERO APARECIDO VIANA R\$ 10.710,06; CÍCERO DE FÁTIMO QUEIROZ R\$ 4.349,46; CÍCERO FERREIRA DE ANDRADE FILHO R\$ 4.819,45; CÍCERO PEDRO JOVINO R\$ 6.800,22; CIDINÉIA APARECIDA LAHR R\$ 3.236,27; CIVONEI APARECIDO LAHR PINTO R\$ 8.521,48; CLAUDECI PORFIRIO R\$ 3.749,14; CLAUDEMIR ALVES BARRETO R\$ 8.090,28; LAUDEMIR APARECIDO FERREIRA R\$ 11.717,75; CLAUDENOR DOMINGOS DOS SANTOS R\$ 650,40; CLÁUDIA FARIA SANTINI R\$ 2.340,12; CLÁUDIA LUIZA SOBRINHO BUZATTO R\$ 3.518,57; CLÁUDIA REGINA FIGUEIREDO GUEIROS LEMES R\$ 2.932,22; CLAUDINEI CAROLINO DE NAZARE R\$ 7.143,75; CLAUDINEI FERREIRA DA ROCHA R\$ 7.881,54; CLAUDINEIA APARECIDA FAGA CLAUDINEY CAVALHEIRI DE FREITAS R\$ 1.195,29; CLAUDINIR MARQUES R\$ 7.615,03; CLÁUDIO AFONSO DA SILVA R\$ 8.017,16; CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA R\$ 2.792,31; CLÁUDIO DIAS DO NASCIMENTO R\$ 10.977,99; CLÁUDIO DOS SANTOS R\$ 2.787,43; CLÁUDIO FRANCIANO INTIMO R\$ 5.042,30; CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUZA R\$ 3.972,80; CLÁUDIO RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 4.803,92; CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA R\$ 48,58; CLAUDIONOR VIEIRA ALVES R\$ 3.507,10; CLAYTON APARECIDO QUILO R\$ 3.948,11; CLEBER DE SOUZA R\$ 6.078,48; CLEBERSON DE JESUS GALVÃO CAETANO R\$ 5.000,00; CLEBERSON GEORGE MEIRE R\$ 4.547,18; CLÉIA APARECIDA DA S. FERREIRA R\$ 4.722,61; CLEITON DA SILVA BUENO R\$ 4.668,71; CLEMILDA FERREIRA DA SILVA R\$ 304,16; CLENIO ALVES DE AMORIM R\$ 2.114,17; CLEONE SANTANA DA HORA R\$ 514,49; CLEUZA DIAS DE MORAES DE SOUZA R\$ 911,77; CLODOALDO FRANCISCO DE PAULA R\$ 9.688,24; CLÓVIS RODRIGUES DOS ANJOS R\$ 7.120,68; CRENILSON BEZERRA DA SILVA R\$ 6.164,97; CRISTHIAN PUTINATI DE SOUZA R\$ 1.630,14; CRISTIANO FERRATI DA SILVA R\$ 3.576,37; CRISTIANO HENRIQUE ROSA R\$ 4.091,35; CRISTIANO MARTINS R\$ 7.902,30; CRISTIANO XAVIER GUEDES R\$ 4.458,07; CRISTINA APARECIDA RODRIGUES R\$ 7.158,78; CRISTINA FRANCO R\$ 927,53; CRISTINA MAFRA DE OLIVEIRA R\$ 636,18; DAIANA PATRICIA AGUIAR R\$ 1.759,55; DAIANE CARLA BERNARDO R\$ 4.003,62; DALIANI PEREIRA DA SILVA R\$ 1.758,27; DALMO TORRES DA SILVA R\$ 4.451,96; DALVA PINTO BRANDÃO R\$ 290,90; DALVO AMARO R\$ 7.727,84; DANIEL ALBERTO DOS SANTOS R\$ 6.181,89; DANIEL AUGUSTO CONTRERA R\$ 3.466,25; DANIEL BAPTISTA DE SOUZA R\$ 1.917,51; DANIEL DE SOUZA PAIXÃO R\$ 4.624,80; DANIEL EUGENIO R\$ 3.774,55; DANIEL FARIA PONCHIO R\$ 1.076,40; DANIEL FERREIRA LUIZ R\$ 2.531,54; DANIEL FRANCISCO SALES R\$ 3.700,29; DANIEL LOPES DE LIMA R\$ 4.821,07; DANIEL PEIXOTO DE ARAUJO MARTINS R\$ 7.227,08; DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 4.085,31; DANIEL SOARES LOPES R\$ 85,03; DANIELA VICENTIM MUNIZ R\$ 1.753,78; DANIELE DA SILVA MOURA R\$ 959,57; DANILO AUGUSTO FAIZER ANACLETO R\$ 1.141,54; DANILO AUGUSTO MACHADO DE AGUIAR R\$ 8.149,15; DANILO CÉSAR NASCIMENTO DA SILVA R\$ 48,56; DANILO FREITAS FERNANDES R\$ 710,33; DANILO HENRIQUE DIAS DE FREITAS R\$ 3.717,64; DANILO HENRIQUE FALCETE R\$ 2.635,53; DANILO JUSTINO LOPES R\$ 7.535,52; DANILO MATOS DE FREITAS R\$ 2.003,45; DANILO RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA Disponibilização: quarta-feira, 16 de março de 2016



R\$ 7.566,22; DANILO REIS MARQUES R\$ 3.848,97; DANILO RODRIGO VIEIRA R\$ 6.256,17; DARCI MOREIRA R\$ 11.935,18; DARCIVAN FERREIRA DO ROSÁRIO R\$ 4.228,65; DARLAN MATOS DE FREITAS R\$ 3.079,11; DAVI ALVES DA SILVA R\$ 105,59; DAVI JOAQUIM DA SILVA R\$ 3.610,96; DAVI MARTINS R\$ 3.257,45; DAVI MIGUEL BARBOSA R\$ 9.134,20; DAVID DA SILVA R\$ 4.399,18; DAVID FERREIRA DE SOUZA NETO R\$ 5.000,00; DAVID ZARPELAO PORCEL R\$ 796,09; DAYANA DE PAULA ALVES R\$ 1.883,09; DEMIS FERNANDES FRANCO R\$ 352,13; DENIO CESAR SANTOS ROLEMBERG R\$ 8.842,19; DÊNIS APARECIDO PRIOLI R\$ 4.514,85; DÊNIS DA SILVA DOURADO R\$ 3.597,23; DÊNIS FRANKLIN DORNELAS SARTORI R\$ 3.816,80; DÊNIS MARTINS VICENTE PORTELLA R\$ 12.987,46; DÊNIS NUNES DA SILVA R\$ 4.784,40; DENISE VIEIRA DE BRITO R\$ 3.443,79; DERMIVAL SANTOS ROCHA R\$ 2.759,47; DEUZELENA FRANCISCA DE ARAÚJO R\$ 1.444,70; DEVANIL SALCEDO MANDUCA R\$ 426,72; DHEINE OLIVEIRA SILVA R\$ 2.096,98; DIEGO AUGUSTO DA SILVA ALVES R\$ 3.518,15; DIEGO BAPTISTA DE SOUZA R\$ 4.445,57; DIEGO BELISSIMO DE PRADO R\$ 1.747,41; DIEGO DE OLIVEIRA R\$ 3.439,04; DIEGO DE PAULA RIBEIRO R\$ 4.907,24; DIEGO DONIZETE TEIXEIRA R\$ 2.669,64; DIEGO FERNANDO PORFIRIO R\$ 4.760,01; DIEGO FLORINDO DE JESUS R\$ 766,08; DIEGO GUSTAVO DUTRA R\$ 2.764,90; DIEGO LUIZ LEITE DE SOUZA R\$ 157,59; DIEGO SOUZA ALVES ROSA VIEIRA R\$ 4.204,38; DIEGSON CARLOS VIEIRA R\$ 499,98; DINO MODESTO DE SOUSA R\$ 493,37; DIOGO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR R\$ 532,55; DIONISIO XAVIER R\$ 2.000,30; DIRCEU DA SILVA TELES R\$ 1.201,63; DIRCEU GOMES DE SIQUEIRA R\$ 10.087,43; DIVANIA CORDEIRO DA SILVA LEDA R\$ 1.730,24; DIVINO LEAL DA SILVA R\$ 3.695,26; DJALMA CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 7.526,76; DJALMA PEREZ RODRIGUES JUNIOR R\$ 4.619,57; DOMINGOS ANTONIO BERTULINO R\$ 7.554,79; DONIZETE WALTER BONACI R\$ 5.112,59; DONIZETI DE JESUS BENTO R\$ 4.609,11; DORACI DE JESUS OLIVEIRA SOUSA R\$ 323,45; DORIVAL GARCIA R\$ 4.307,60; DOUGLAS DIEGO SILVA DOS SANTOS R\$ 359,13; EDCARLOS ALVES MARCIANO R\$ 1.113,26; EDER CARLOS APARECIDO XAVIER R\$ 4.682,60; EDER SILVA DE OLIVEIRA R\$ 3.189,65; EDGAR JOSÉ DOS SANTOS CASTRO R\$ 10.000,00; EDIBERTO GARCIA DE OLIVEIRA R\$ 3.450,21; EDILAINE BEVILAQUA BRASIL MACACARIS R\$ 3.296,11; EDILSON ANTONIO FRANCO R\$ 1.287,04; EDILSON DOS SANTOS R\$ 10.407,32; EDILSON LUIZ DE LIMA R\$ 4.344,60; EDILSON NUNES DA SILVA R\$ 5.660,56; EDILSON PRATA DE CARVALHO R\$ 165,31; EDINALDO APARECIDO TEIXEIRA R\$ 246,39; EDINEI DA COSTA CAETANO JUNIOR R\$ 4.953,94; EDINEIA CRISTINA PAVAN R\$ 5.089,62; EDINEY ALVES DE TOLEDO R\$ 4.674,79; EDISON VIRISSIMO LEITE JUNIOR R\$ 2.769,65; EDIVANI SOEIRO DA SILVA R\$ 7.538,73; EDMAR BATISTA GONCALVES R\$ 6.253,40; EDMAR SOARES PEREIRA R\$ 2.116,44; EDMILSON COELHO DOS SANTOS R\$ 5.885,52; EDMUNDO ALVES DE LIMA R\$ 1.186,65; EDNALDO ALVES DE TOLEDO R\$ 792,86; EDNEIA CRISTINA DE BARROS CARVALHO R\$ 3.333,78; EDNEIA FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 1.700,97; EDNILDA PINTO GUSMAO R\$ 3.796,99; EDNILSON ROBSON BASSI R\$ 3.901,34; EDNO PEDRO DOS SANTOS R\$ 684,67; EDSON ALVES DA SILVA R\$ 596,17; EDSON ALVES DE OLIVEIRA R\$ 8.842,95; EDSON BATISTA LEME R\$ 2.484,89; EDSON BIRELLO R\$ 5.072,82; EDSON CAETANO DE CARVALHO R\$ 9.633,30; EDSON CARLOS MOREIRA R\$ 1.406,87; EDSON CURSINO DA SILVA R\$ 7.842,72; EDSON DE SOUZA R\$ 7.817,52; EDSON DOS SANTOS ROCHA R\$ 722,61; EDSON DOS SANTOS ROCHA II R\$ 664,24; EDSON FERNANDES FAGUNDES R\$ 4.054,12; EDSON FERNANDO NOGUEIRA R\$ 5.522,91; EDSON FERREIRA DOS SANTOS R\$ 2.532,64; EDSON GONÇALVES DE MELO R\$ 2.190,92; EDSON LEONCIO JACINTO R\$ 3.736,76; EDSON PEREIRA R\$ 8.409,90; EDSON RODRIGO TELLES R\$ 10.000,00; EDSON VIEIRA MARTINEZ R\$ 3.777,36; EDUARDO ALVES TOLEDO R\$ 298,16; EDUARDO ANTÔNIO PEREIRA R\$ 3.661,37; EDUARDO BUENO CARDOSO R\$ 5.771,95; EDUARDO CESAR CLEMENTINO R\$ 907,35; EDUARDO CUNHA R\$ 10.331,69; EDUARDO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO R\$ 941,41; EDUARDO FERREIRA JUNIOR R\$ 2.961,77; EDUARDO MARTINS DA CUNHA R\$ 7.455,93; EDUARDO PEREIRA R\$ 3.914,31; EDUARDO SOARES SABINO R\$ 1.794,96; EDVALDO RIBEIRO R\$ 6.259,21; EDVALDO RODRIGUES R\$ 4.124,87; EDY LIMA BARBOSA COBESA R\$ 4.269,28; EGNALDO JESUS SILVA R\$ 10.106,08; ELEANDRO GOMES DA CONCEIÇÃO R\$ 9.033,72; ELIANA MARIA BONAFIM R\$ 1.951,23; ELIANE MEDEIROS MARCOLINO R\$ 4.195,84; ELIANE MOREIRA JACINTO ZIRETTA R\$ 894,26; ELIAS ANTONIO BERTULINO R\$ 9.193,91; ELIAS DE JESUS CUNHA R\$ 8.255,70; ELIAS DE MOURA R\$ 8.046,27; ELIAS FERREIRA DOS SANTOS R\$ 564,90; ELIAS JOSÉ DA SILVA R\$ 1.940,48; ELIAS RODRIGUES CORRÊA R\$ 3.286,81; ELIAS ZACARIAS DA SILVA R\$ 3.203,06; ELICIO ALVES BURILHO R\$ 7.303,91; ELIDIO SOARES R\$ 929,54; ELIEL MENDES DE LUCENA R\$ 518,06; ELIEZER DA SILVA VIANA R\$ 5.680,25; ÉLIO SOUZA DOS SANTOS R\$ 1.879,54; ELISABETH FERREIRA DE LIMA R\$ 3.218,75; ELISEU RAIMUNDO DOS SANTOS R\$ 12.379,12; ELISIO PLINIO DE ALMEIDA R\$ 19.479,45; ELIZEU FLORENTINO R\$ 48,58; ELIZEU RIO BRANCO R\$ 5.656,28; ELLISON SOARES COUTINHO R\$ 6.656,83; ELSON DONIZETI DA SILVA R\$ 2.374,02; ELTON ALVINO PEREIRA R\$ 275,31; ELTON ANTONIO VENANCIO R\$ 4.765,51; ELVIO ANTONIO NEVES R\$ 3.675,23; ELVIS CORREA DE SANTANA R\$ 106,11; ELZO JESUS DUARTE R\$ 9.325,99; EMANOEL VITOR CASTRO MORGADO R\$ 17.347,29; EMERSON ANDRADE FERNADES R\$ 5.324,69; EMERSON MOACIR PORFIRIO R\$ 2.328,08; EMERSON TOLEDO BARROS R\$ 11.805,91; ENOQUE DE OLIVEIRA PINTO R\$ 1.121,87; ERALDO MACHADO PIRES R\$ 2.961,03; ERASMO BARBOZA BRAGA R\$ 13.160.25: ARAUJO PITA R\$ 121,72; ERIVALDO DA ROCHA R\$ 2.967,48; ERIVAN DOMINGOS DA SILVA R\$ 4.750,37; ERMELINO DA CUNHA PEREIRA R\$ 4.654,06; ERONILSON JOSÉ DA SILVA R\$ 10.154,25; ESDRAS ALEIXO DOS SANTOS R\$ 5.926,14; ESTER PICOLOMINI MONTEIRO R\$ 4.786,81; ESTEVAN ALEXANDRE DA SILVA R\$ 1.366,42; ETELVINO DIAS DOS SANTOS R\$ 5.907,12; EUDOXIO DE CAMILO R\$ 359,31; EURICO GONCALVES R\$ 4.607,70; EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA R\$ 1.182,51; EURIPES FELIPE R\$ 11.190,15; EVA VICENTE R\$ 5.192,44; EVANDRO ARANTES DE SOUZA R\$ 3.919,21; EVANDRO DIAS DE MORAES R\$ 5.295,06; EVANDRO JOSÉ ANTÔNIO DE MELO R\$ 4.540,13; EVANDRO JOSÉ DE BRITO R\$ 327,65; EVANI BARBOSA DE SANTANA R\$ 1.922,32; EVERTON RICARDO DA SILVA R\$ 10.000,00; EVERTON TADEU LOPES CASTRO R\$ 4.956,31; EWERTON ETERNO ALVES DA SILVA R\$ 551,49; EZEQUIEL FERNANDES DOS SANTOS R\$ 5.646,51; EZEQUIEL FLORÊNCIO R\$ 4.335,88; EZIVAR BARBOSA DE SANTANA R\$ 721,93; FABIANO DA CRUZ BAPTISTA R\$ 6.148,05; FABIANO MARCOS PEREIRA R\$ 5.077,45; FABIANO MENDES SOARES R\$ 1.712,83; FÁBIO APARECIDO FERREIRA R\$ 5.395,10; FÁBIO AUGUSTO PEREIRA R\$ 2.445,66; FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA R\$ 7.676,93; FÁBIO COLHASSO R\$ 7.460,47; FABIO FERNANDES MARANHO R\$ 1.451,96; FABIO HENRIQUE DE LIMA R\$ 6.353,72; FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ R\$ 15.000,00; FÁBIO JESUS DA SILVA R\$ 3.000,00; FÁBIO JUNIOR RIBEIRO R\$ 876,87; FÁBIO LUIZ DE MATOS JUNIOR R\$ 11.800,00; FÁBIO REIS HOTERO R\$ 5.005,41; FÁBIO RODRIGUES R\$ 13.570,09; FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 4.981,58; FÁBIO VITORINO DE OLIVEIRA R\$ 7.630,26; FABIOLA DOS SANTOS PASSANHA R\$ 3.427,85; FABRICIO CANDIDO MACHADO R\$ 1.162,26; FABRICIO FERREIRA RAMOS R\$ 4.671,86; FABRICIO LUIZ DOS SANTOS R\$ 4.938,00; FABRICIO MARTINS DOS SANTOS R\$ 4.541,45; FAGNER RICARDO TAVERA R\$ 6.000,00; FATIMA DIAS PINTON ROSA R\$ 5.374,47; FELIPE ALVES CORREIA R\$ 8.863,48; FELIPE DOS SANTOS ARAUJO R\$ 1.038,28; FELIPE HENRIQUE JOLI LOZANO R\$ 958,53; FELIPE ZANFERRARI DE OLIVEIRA R\$ 1.892,12; FELLIPE AUGUSTO ARAUJO R\$ 532,37; FERNANDO ALVES PEREIRA R\$ 4.973,73; FERNANDO DE CARVALHO R\$ 6.124,28; FERNANDO DO CARMO R\$ 3.456,89; FERNANDO FRANCISCO MENDES R\$ 126,45; FERNANDO GAGO DE ALMEIDA R\$ 352,43; FERNANDO MOREIRA PINHEIRO R\$ 3.276,78; FERNANDO NUNES R\$ 4.420,78; FERNANDO RODRIGO DA SILVA TROFINO R\$ 5.400,00; FLAVIANO BUENO DA SILVA R\$ 7.546,25; FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS R\$ 7.806,87; FLÁVIO DO PRADO LEAL R\$



7.262,11; FLÁVIO JOSE BERGHMANN GUEDES R\$ 3.602,00; FLORIVALDO DE AZEVEDO R\$ 3.523,75; FRANCELI GAVAZZI CUNHA R\$ 4.981,29; FRANCIENE THAISA BALBINO FIGUEIRA R\$ 891,42; FRANCINE CAMILO GONÇALVES R\$ 1.768,50; FRANCISCA EDILINA GALDINO NANNI R\$ 3.237,88; FRANCISCO ALVES DE SOUZA R\$ 1.743,84; FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS R\$ 3.608,19; FRANCISCO BELARMINO RIBEIRO R\$ 4.582,29; FRANCISCO DA SILVA R\$ 7.973,19; FRANCISCO DAS CHAGAS P.DA CONCEIÇÃO R\$ 3.091,99; FRANCISCO JOÃO DO NASCIMENTO R\$ 3.487,61; FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERREIRA R\$ 11.427,94; FRANCISCO LENILSON DE OLIVEIRA R\$ 6.385,46; FRANCISCO LEONARDO PEREIRA DA SILVA R\$ 3.292,21; FRANCISCO MANOEL DA SILVA R\$ 5.011,84; FRANCISCO MARAVILHA DOS SANTOS R\$ 499,36; FRANCISCO MARINHO DE ARAÚJO R\$ 7.251,98; FRANCISCO PATROCINIO DE MATOS R\$ 2.500,00; FRANCISCO RAIMUNDO SILVA R\$ 10.570,92; FRANCISCO SANTOS DA SILVA R\$ 8.945,32; FRANKLIN LUZ CORREIA R\$ 2.656,25; GABRIEL BRESSAN DE PAULA R\$ 3.433,86; GABRIEL DE SOUZA NUNES R\$ 48,56; GABRIEL MISSAO MACIEL R\$ 712,63; GABRIELA PEREIRA R\$ 1.737,20; GEAN CRISSOSTOMO DA SILVA R\$ 1.597,66; GEDIELSON VILAS BOAS DA SILVA R\$ 3.833,67; GELSON DA SILVA R\$ 1.804,23; GEOVANE DA SILVA PAZ R\$ 1.049,85; GEOVANNA RIZZATO RICCI R\$ 1.762,71; GERALDO ALVES DA SILVA R\$ 5.108,34; GERALDO BERTULINO CABRAL R\$ 6.161,91; GERALDO DE SOUZA R\$ 6.566,97; GERALDO DE SOUZA LIMA R\$ 2.405,43; GERLES NEMER GATTI R\$ 3.670,78; GERSON ALVES DE FARIA R\$ 4.294,78; GERSON ARAÚJO DE ANDRADE JÚNIOR R\$ 1.723,03; GERSON D AVILA STEVANIN R\$ 17.222,06; GERSON PEREIRA SANTOS DIAS R\$ 3.524,72; GERUZA DE OLIVEIRA PONCE R\$ 3.920,57; GETÚLIO LIMA RABELLO R\$ 6.696,90; GIDEON MARQUES SILVA R\$ 514,35; GILBERTO FERREIRA II R\$ 2.150,13; GILCEMAR BRUNO R\$ 996,79; GILCIMAR DOS SANTOS R\$ 9.432,42; GILMAR NUNES R\$ 4.656,65; GILMAR PEREIRA LIMA R\$ 7.999,73; GILNEY DA SILVA BONIO R\$ 5.607,50; GILSON PEREIRA DOS SANTOS R\$ 5.540,53; GILSON RAMOS R\$ 2.539,90; GILSON VIEIRA CAMACHO R\$ 2.792,97; GISLENE APARECIDA MARTINS QUEIROZ R\$ 1.378,62; GIVALDO TOME DA SILVA R\$ 1.991,86; GUILHERME FRANCISCO ALVES DE SOUZA R\$ 1.757,93; GUSTAVO DOS SANTOS R\$ 2.842,62; GUSTAVO FLORIANO R\$ 4.991,39; GUSTAVO HENRIQUE ESCOBAR R\$ 3.986,16; GUSTAVO ROGERIO DURAES DE OLIVEIRA R\$ 2.013,42; HAILTON CORREA PAULINO R\$ 7.435,29; HALAN HEBERT LOPES RUBIN R\$ 4.296,94; HEITOR SEBASTIAO NETO R\$ 3.395,16; HELDER NERY SOARES R\$ 2.239,75; HELDER NILSON DOS REIS R\$ 12.054,51; HELEN FLAVIA RODRIGUES R\$ 1.778,38; HELIO DE MELO XAVIER R\$ 4.790,54; HELTON FRANCISCO BARBOSA R\$ 116,54; HENRIQUE ANDRADE JUNQUEIRA R\$ 4.352,45; HENRIQUE AUGUSTO ALVES R\$ 5.983,48; HENRIQUE GRACIANO DE SOUZA R\$ 4.911,16; HENRIQUE LEANDRO DA CRUZ R\$ 1.757,18; HENRIQUE PINHEIRO DE OLIVEIRA R\$ 4.631,82; HERIK RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 3.482,88; HUDNEI DUTRA JATI R\$ 3.726,37; HUDSON DE SOUZA MARTINELLI R\$ 2.573,82; HUDSON GUTIEREZ SOLIS R\$ 1.123,44; HUGO SERGIO DE MESQUITA GAMBETTI R\$ 3.256,89; HUMBERTO TERENCIANI R\$ 18.168,37; IDENILSON DOS REIS R\$ 11.200,00; IDINALVO VIEIRA DA SILVA R\$ 7.454,91; IGOR FERNANDO DA SILVA LIMA R\$ 228,49; ILSON APARECIDO JACINTO R\$ 4.047,91; INAIE COSTA MARANHAO R\$ 4.435,58; IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS COSTA R\$ 1.079,23; IRENE DOS SANTOS R\$ 50.000,00; IRINEU ALVES TEIXEIRA R\$ 6.033,85; ISABELA PEREIRA R\$ 1.779,95; ISAC LIMA DOS SANTOS FERNANDES R\$ 5.336,09; ISAC PEREIRA DOS SANTOS R\$ 10.997,19; ISAIAS JOSÉ DA SILVA R\$ 7.951,86; ISDAEL JOSÉ DA SILVA R\$ 13.388,44; ISIDORO ALVES NETO R\$ 4.495,28; ISIDORO APARECIDO ALVES R\$ 4.782,42; ISMAEL BARBOSA DA SILVA R\$ R\$ 15.737,68; IVAILTON GOMES DA COSTA R\$ 3.863,34; IVAIR LUCIANO VARGAS R\$ 1.365,00; ISMAR BALDO JUNIOR 1.927,98; IVALDO DOS SANTOS ROCHA R\$ 567,62; IVAN BARBOSA JUNIOR R\$ 8.233,93; IVAN CARLOS FRANCISCO DE SOUZA R\$ 3.376,58; IVAN PEREIRA DE LIMA R\$ 7.210,48; IVANILDO DE SOUZA R\$ 5.448,66; IVANILDO TELES DOS SANTOS R\$ 2.951,86; IVETE APARECIDA D'ÁVILA STEVANIN R\$ 1.888,14; IVO MILITÃO R\$ 5.868,41; IVONALDO DA SILVA SANTANA R\$ 2.169,80; IZAEL PAULINO DA SILVA R\$ 5.790,97; IZAIAS ELEODORO DOS SANTOS R\$ 7.602,83; IZAIAS TERTO DA SILVA R\$ 2.444,20; JACKSON ALVES MESQUITA DA SILVA R\$ 530,86; JACKSON DOS SANTOS R\$ 266,10; JAIR ALVES DA SILVA R\$ 8.997,91; JAIR CORNELIO JUNIOR R\$ 9.768,44; JAIR DA CUNHA PINTO R\$ 5.079,92; JAIR DE CAMARGO R\$ 6.137,96; JAIR GARDINO DE LIMA R\$ 7.698,81; JAIR LOPES JUNIOR R\$ 4.866,68; JAIR MARTIN GARCIA R\$ 8.620,97; JAIR PIMENTA R\$ 4.459,34; JAIRA SIMONE ZAGHIS GUIMARAES R\$ 1.761,52; JAIRO RODRIGUES DE SOUZA R\$ 2.286,10; JAIRO SOARES DOS SANTOS R\$ 18.265,00; JAMES CLEBER MARINHEIRO R\$ 4.848,16; JAQUELINE APARECIDA LUQUES GERMANO R\$ 3.699,90; JAQUIS DE OLIVEIRA SILVA R\$ 14.018,51; JEAN APARECIDO PEDROSO R\$ 4.809,06; JEAN CARLOS FERREIRA R\$ 4.033,03; JEFERSON DE AGUIAR R\$ 5.813,83; JEFFERSON BURATTO R\$ 10.000,00; JEFFERSON CHAVES DOS SANTOS R\$ 3.634,11; JEFFERSON RICARDO LOPES R\$ 2.333,70; JERRI ANDERSON LEÔNCIO PIUBELLI R\$ 2.601,43; JÉSSICA APARECIDA DUNGUE R\$ 992,16; JÉSSICA JULIANA DE CAMARGO R\$ 43,71; JESSICA PEREIRA DE MATOS R\$ 1.463,72; JESUS ROBERTO GONÇALVES R\$ 393,94; JHOCELIN FLORIZA GONÇALVES REZENDE DE OL R\$ 276,53; JHONATAS MARTINS CAMPOS R\$ 2.501,13; JHONATAS NEVES MONTEIRO R\$ 3.937,45; JOÃO ALISCINIO DOS SANTOS R\$ 6.567,44; JOÃO APARECIDO DOS SANTOS R\$ 4.715,97; JOÃO APARECIDO RODRIGUES R\$ 17.057,67; JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR R\$ 393,19; JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO R\$ 3.404,65; JOÃO BATISTA MOREIRA R\$ 2.812,60; JOÃO BATISTA SOUSA FERREIRA R\$ 4.179,42; JOÃO CARLOS BERNARDO R\$ 1.913,47; JOÃO CARLOS CORREA ALVARENGA R\$ 10.052,19; JOÃO CARLOS GUERREIRO R\$ 30.000,00; JOÃO CARLOS VIANA R\$ 2.247,10; JOÃO CLEBI DE SOUSA TRIBUTINO R\$ 740,92; JOÃO FREITAS DE LIMA R\$ 8.832,46; JOÃO GONÇALVES R\$ 9.066,49; JOÃO GOUVEIA SOBRINHO R\$ 102,00; JOÃO IZABEL MARTINS NETO R\$ 4.617,76; JOÃO LUIZ ARAÚJO DA SILVA R\$ 3.747,22; JOÃO MARCOS DA SILVA JESUS R\$ 2.694,23; JOÃO MARCOS DE JESUS OLIVEIRA R\$ 15.000,00; JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA R\$ 3.885,86; JOÃO PRADO FILHOR\$ 4.334,51; JOÃO RODRIGUES FRANCO JÚNIOR R\$14.006,69; JOÃO STRUZIATO R\$ 10.661,13; JOÃO VITOR FLORINDO R\$ 5.047,37; JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA R\$ 8.767,72; JOCIRLEIDE DE CASTRO SANTOS R\$ 8.968,69; JOEL DE SOUZA MARCELINO R\$ 2.974,10; JOEL GOMES DIAS R\$ 2.839,22; JOEL IGNÁCIO TAVARES R\$ 6.429,02; JOELSON FERREIRA DOS SANTOS R\$ 3.752,53; JOENILTON TAVARES DE ASSIS R\$ 2.902,32; JOHN REVERSON SILVA LOPES R\$ 932,83; JOHNATHAN ROSA DA SILVA R\$ 1.085,34; JOHNY KENNEDY NASCIMENTO R\$ 586,29; JOISSE CRISTINA BRAZ R\$ 1.524,54; JONAS GOMES DIAS R\$ 4.626,78; JONATAS ALVES MESQUITA DA SILVA R\$ 18.16; JONATAS DA SILVA R\$ 2.950.09; JONATHAN RODRIGUES R\$ 5.159,16; JONY ANDERSON FERREIRA R\$ 3.961,00; JORGE AUGUSTO DE PAULA R\$ 3.990,90; JORGE FERREIRA DA ROCHA R\$ 3.500,00; JORGE NUNES TEIXEIRA NETO R\$ 3.941,95; JORGINO DA SILVA R\$ 4.858,03; JOSÉ ADRIANO DA SILVA R\$ 539,38; JOSÉ AFONSO MACEDO NETO R\$ 499,98; JOSÉ AILTON DA SILVA R\$ 4.237,92; JOSÉ ALVES DA SILVA R\$ 11.154,60; JOSÉ AMÂNCIO DOS SANTOS NETO R\$ 17.080,35; JOSÉ ANTONIO DAS GRAÇAS R\$ 1.595,68; JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA R\$ 4.672,63; JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS R\$ 5.781,06; JOSÉ ANTÔNIO MASSERI R\$ 1.787,02; JOSÉ ANTONIO XAVIER DE SOUZA R\$ 1.973,53; JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE SANTANA R\$ 1.652,68; JOSÉ APARECIDO CARDENAS R\$ 10.531,38; JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS R\$ 21.339,12; JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS II R\$ 106,11; JOSÉ APARECIDO MOREIRA R\$ 7.941,35; JOSÉ APARECIDO NESPINI DE LIMA R\$ 4.449,88; JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO FERREIRA R\$ 2.508,15; JOSÉ AUGUSTO MAGALHAES DOS SANTOS R\$ 6.000,00; JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA R\$ 487,32; JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 7.765,48; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS R\$ 5.027,90; JOSÉ CARLOS FLORIANO R\$ 3.954,06; JOSÉ CARLOS GAVALDAO R\$ Disponibilização: quarta-feira, 16 de março de 2016



3.581,32; JOSÉ CARLOS RODRIGUES R\$ 355,95; JOSÉ CARLOS SILVA R\$ 2.372,99; JOSÉ CARLOS SILVESTRE R\$ 4.634,12; JOSÉ CLAUDIO DE TOLEDO R\$ 9.048,18; JOSÉ DA SILVA SOUSA R\$ 2.631,90; JOSÉ DE AILTON DIAS MARQUES R\$ 4.151,85; JOSÉ DE OLIVEIRA R\$ 10.197,51; JOSÉ DONIZETE ALVES R\$ 3.909,35; JOSÉ DONIZETE FERRAREZI R\$ 9.068,67; JOSÉ DONIZETE GODOY DE OLIVEIRA R\$ 10.000,00; JOSÉ ERLAN DA CRUZ R\$ 2.143,31; JOSÉ EVANGELISTA R\$ 1.106,41; JOSÉ FRANCINO ANJO R\$ 6.665,79; JOSÉ GIVANILDO DOS SANTOS R\$ 8.864,20; JOSÉ FLAVIO DA SILVA DA SILVA R\$ 1.065,96; JOSÉ HUGO RIBEIRO R\$ 6.213,46; JOSÉ INÁCIO DA SILVA R\$ 11.167,37; JOSÉ IURY MARIN NEVES R\$ 962,97; JOSÉ JACINTO SILVERIO R\$ 11.764,35; JOSÉ LIMA DE ARAGAO FILHO R\$ 2.220,37; JOSÉ LOPES DA SILVA R\$ 7.167,04; JOSÉ LUIZ GOMES R\$ 583,66; JOSÉ LUIZ MAZITE DA SILVA R\$ 10.297,86; JOSÉ LUIZ ROCHA SANTANA R\$ 10.417,79; JOSÉ MARCOS PEREIRA RAMOS R\$ 3.842,26; JOSÉ MARIA DA SILVA R\$ 749,72; JOSÉ MARIA DE MELO R\$ 6.138,17; JOSÉ MAURILIO DOS SANTOS R\$ 609,44; JOSÉ MESSIAS DOS ANJOS R\$ 581,50; JOSÉ MILTON DA SILVA R\$ 216,55; JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS R\$ 59,08; JOSÉ NETO DE OLIVEIRA R\$ 3.642,10; JOSÉ NUNES DE SIQUEIRA R\$ 3.534,99; JOSÉ OTÁVIO XIMENEZ NETO R\$ 1.532,48; JOSÉ PEREIRA FILHO R\$ 4.593,80; JOSÉ PEREIRA LARANJEIRA R\$ 7.386,78; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA R\$ 4.146,50; JOSÉ RIBAMAR FILHO SILVA CAMPELO R\$ 1.850,26; JOSÉ RIBAMAR MORAIS DE OLIVEIRA R\$ 7.000,00; JOSÉ RIBEIRO R\$ 7.936,57; JOSÉ ROBERTO BINCOLETO R\$ 6.309,68; JOSÉ ROBERTO CUSTÓDIO R\$ 7.655,00; JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO R\$ 1.066,24; JOSÉ ROBERTO LUQUETI R\$ 2.700,26; JOSÉ ROBERTO M. FRANZOTE R\$ 10.321,26; JOSÉ ROBERTO POLYCARPO R\$ 7.328,95; JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO R\$ 2.900,38; JOSÉ ROQUE DO ESPIRITO SANTO R\$ 3.343,87; JOSÉ SILVA DE MELO R\$ 7.423,22; JOSÉ VALDECI DA SILVA R\$ 20.000,00; JOSÉ VANDERLEI MAMINI R\$ 14.553,11; JOSÉ VASCO JUNIOR R\$ 1.082,68; JOSÉ VALOIS DE SOUZA RODRIGUES R\$ 3.919,43; JOSÉ VAZ DA SILVA R\$ 2.202,27; JOSÉ WILSON DA COSTA R\$ 6.716,15; JOSEILTON DO NASCIMENTO R\$ 309,28; JOSELITO NEVES MIRANDA R\$ 8.339,58; JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA R\$ 3.843,79; JOSIAS DIAS DA SILVA R\$ 8.973,20; JOSIAS JOSÉ DA SILVA R\$ 9.031,57; JOSIEL ALEXANDRE DE LIMA R\$ 8.780,76; JOSIELEN CRISTINA DA SILVA R\$ 3.444,02; JOSIMAR BARROS DOS SANTOS R\$ 492,32; JOSUÉ ESTEVAO FERREIRA R\$ 3.617.63; JOSUÉ RIBEIRO PASCHOAL R\$ 2.986,81; JOSUÉ SEBASTIAO ALVES R\$ 6.364,56; JUAREZ LUIZ DE AQUINO R\$ 1.272,48; JUCILANDIA DE OLIVEIRA GUIMARAES R\$ 3.660,14; JUDSON RIBEIRO DA SILVA R\$ 2.013,50; JULIANA AUGUSTA SPINELLI DA SILVA TELES R\$ 6.451,54; JULIANA DE ALMEIDA SILVA R\$ 416,90; JULIANA HELLEN DELGADO R\$ 3.441,15; JULIANA MAYARA DE SOUZA TOLEDO R\$ 1.613,76; JULIANA SANTOS DA SILVA R\$ 757,12; JULIANE RIBEIRO DE MELO R\$ 1.141,63; JULIANI MIRANDA ELLARO R\$ 1.754,36; JULIANO APARECIDO DA SILVA R\$ 3.048,64; JULIANO CEZAR DA SILVA R\$ 1.330,67; JULIANO DE ALMEIDA GAUER R\$ 4.521,77; JULIANO DE JESUS MARTINS R\$ 4.151,30; JULIANO FERNANDES CAMARGO R\$4.525,20; JULIANO RODRIGUES TORRES R\$ 6.086,33; JULIO CESAR BENEDITO R\$ 7.655,93; JULIO CESAR CHELSKI R\$ 1.037,65; JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA R\$ 1.256,84; JULIO CESAR DE SOUSA R\$ 3.180,37; JULIO CESAR ESTEVAO R\$ 6.593,92; JULIO CESAR MAZZONI GOULART R\$ 4.384,57; JULIO CEZAR DE SOUZA SANTOS R\$ 6.287,20; JUNICLEY DE JESUS MOREIRA R\$ 706,94; JUNIO CESAR DA SILVA R\$ 154,52; JURACI PAULINO R\$ 12.642,31; JURANDI DE JESUS SILVA R\$ 5.789,96; JURANDIR FERNANDES R\$ 4.409,33; JUVENAL DE FREITAS GOMES R\$ 7.508,03; KAIQUE COSTA BATISTA R\$ 3.233,39; KARIME FARACHE LOPES R\$ 43,71; KARINA GOMES DOS REIS R\$ 1.789,02; KARINA ULIAN MARCATO R\$ 5.661,51; KEILA GIGLIOTI LUCCHESI E SILVA R\$ 798,10; KEITE KERLI DA SILVA R\$ 1.022,16; KELLEN AMY ALVES R\$ 2.612,82; KELLEN PATRICIA RODRIGUES KISCH R\$ 2.551,33; KELLY CRISTINA DUARTE PAROLIN R\$ 1.525,36; KELLY REGINA DOS SANTOS PIMENTEL R\$ 688,23; KELVIN LUCAS DE BRITO R\$ 7.154,82; KEVIN MATHEUS VALERIANO DA SILVA R\$ 863,58; KLEBEILTON RICARDO DO NASCIMENTO R\$ 2.714,44; KLEYTON BORGES DE FREITAS R\$ 4.568,22; LAERCIO BERNARDO COSTA R\$ 3.541,45; LAERTE TEZANI R\$ 4.629,38; LAMARTINE ALVES DA SILVA R\$ 4.833,02; LARISSA BRAGA COSTA DA SILVA R\$ 147,89; LEA DOS SANTOS SANCHES R\$ 1.009,36; LEANDERSON DA SILVA R\$ 3.368,71; LEANDRO ALVES R\$ 2.965,24; LEANDRO ALVES DE MEIRELES R\$ 2.325,22; LEANDRO ANTONIO BARBOSA HONORATO R\$ 10.572,39; LEANDRO BEZERRA DA SILVA R\$ 8.877,02; LEANDRO CESAR MARTINS R\$ 3.659,34; LEANDRO CESAR TEZOTTO DE SOUZA R\$ 6.145,94; LEANDRO DO NASCIMENTO FILETI R\$ 4.436,87; LEANDRO DONIZETE ORESTES R\$ 5.126,01; LEANDRO LUCIO MARQUES R\$ 5.731,89; LEANDRO LUIS BARRETO DA SILVA R\$ 10.888,81; LEANDRO RICARDO DIAS R\$ 4.668,70; LEANDRO SEIRADOR DOS SANTOS R\$ 4.286,66; LEDA MARCELINA DA SILVA R\$ 3.831,01; LEONARDO BARBOSA DA SILVA R\$ 4.890,94; LEONARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS R\$ 490,14; LEONARDO RAIMUNDO R\$ 11.184,33; LEONARDO RAMPAZO R\$ 4.697,33; LEONARDO RODRIGUES GUIMARAES R\$ 329,06; LEURI LUCIANO COSTA R\$ 2.506,02; LINDOMAR BARBOSA MENDES R\$ 2.157,99; LITIANO ROGERIO DO NASCIMENTO R\$ 3.789,18; LIZANDRO ALEXANDRE DA SILVA R\$ 3.441,21; LOURENCO APARECIDO NICIOLI R\$ 6.491,32; LUCAS BARBOZA DA SILVA R\$ 1.732,39; LUCAS DE ALMEIDA GARCIA R\$ 4.676,71; LUCAS DE SOUZA ARAUJO R\$ 3.526,66; LUCAS DE SOUZA CARREIRO CORDEIRO R\$ 6.845,12; LUCAS DEIBLE ALVES GONÇALVES R\$ 803,45; LUCAS DIAS VIEIRA R\$ 18,16; LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO R\$ 3.441,47; LUCAS FERNANDES LEAO R\$ 3.873,63; LUCAS GOIVINHO R\$ 1.044,94; LUCAS HERNANE GONCALVES PEDRO R\$ 485,94; LUCAS SANTIAGO DE JESUS SILVA R\$ 506,68; LUCIA REGINA CLEMENTINO R\$ 1.022,38; LUCIANA HELENA MICHELINI R\$ 4.231,82; LUCIANO CARLOS DE CARVALHO R\$ 2.369,79; LUCIANO DE OLIVEIRA R\$ 6.434.40; LUCIANO RODRIGUES DA SILVA R\$ 2.515,71; LUCILIA CARDOSO DA SILVA R\$ 3.421,53; LUCIMAR JOSE BILANCIERI R\$ 1.108,57; LUCIOLA APARECIDA NEUBER R\$ 3.834,77; LUIS ALVES DA SILVA II R\$ 5.012,10; LUIS ANTONIO BRAGUETO CORREA R\$ 4.188,66; LUIS AUGUSTO BUENO R\$ 4.252,76; LUIS AUGUSTO NASCIMENTO R\$ 3.114,06; LUIS CARLOS GODOY R\$ 4.759,54; LUIS CARLOS PEREIRA II R\$ 5.129,90; LUIS CARLOS TAVARES DOS SANTOS R\$ 6.937,04; LUIS FERNANDO DA SILVA GIGLIOTI R\$ 4.582,14; LUIS FERNANDO FERREIRA LIMA R\$ 2.692,13; LUIS FERNANDO PATETI R\$ 6.548,75; LUIS GUSTAVO GONÇALVES TARARATAL R\$ 2.341,61; LUIS JOSE DA CRUZ R\$ 2.180,24; LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA R\$ 1.080,05; LUIS RODOLFO ROSSI CUBAS DA SILVA R\$ 2.478,23; LUIZ ALEXANDRE CAVALINI R\$ 3.273,60; LUIZ ALVES DA SILVA R\$ 10.701,78; LUIZ ANDRE BARBOSA R\$ 2.027,12; LUIZ ANTONIO CARDOSO KOCHHANN R\$ 2.027,23; LUIZ ANTONIO MALTA R\$ 8.318,87; LUIZ ANTONIO RODRIGUES R\$ 11.092,23; LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO R\$ 2.511,34; LUIZ BARBOSA DOS SANTOS R\$ 9.026,79; LUIZ BUGHI R\$ 5.947,45; LUIZ CARLOS ALVES R\$ 959,42; LUIZ CARLOS ANTONIO R\$ 3.255,54; LUIZ CARLOS BERNARDINO ALVES R\$ 15.331,43; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 749,72; LUIZ CARLOS SANTANA SANTOS R\$ 4.122,46; LUIZ CARLOS DOS SANTOS R\$ 4.123,68; LUIZ CARLOS FRANCO R\$ 22.648,96; LUIZ CARLOS PEREIRA R\$ 12.702,36; LUIZ CARLOS PIRES DOS SANTOS R\$ 2.220,07; LUIZ CARLOS PRADO SYLVESTRE R\$ 4.005,52; LUIZ CARLOS RAMOS R\$ 2.662,47; LUIZ CARLOS ROSA R\$ 5.244,00; LUIZ CARLOS SEQUIS R\$ 3.464,89; LUIZ DE PAULA R\$ 6.207,32; LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA R\$ 912,88; LUIZ FERNANDO CONERADO R\$ 4.443,21; LUIZ FERNANDO LEITE COSTA R\$ 48,22; LUIZ FERNANDO PEREIRA SOARES R\$ 573,24; LUIZ FERNANDO ROCHA R\$ 3.980,95; LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DE BARROS R\$ 7.701,88; LUIZ FERREIRA R\$ 11.068,71; LUIZ FRANCISCO FERREIRA R\$ 1.614,19; LUIZ GUSTAVO ALVES DOS SANTOS R\$ 4.755,56; LUIZ GUSTAVO CORREA R\$ 5.090,66; LUIZ GUSTAVO DA SILVA R\$ 3.866,51; LUIZ GUSTAVO RIOS FEITEIRA R\$ 20.294,70; LUIZ HENRIQUE MORENO OLEGARIO R\$ 3.239,43; LUIZ HENRIQUE SOARES JUNIOR R\$ 7.353,81; LUIZ OMAR DA ROCHA R\$ 17.150,13; LUIZ



OSNEIDE CALIXTO R\$ 6.832,48; LUIZ OTAVIO SANTOS BARROS R\$ 4.827,84; LUIZ RENATO DA SILVA CARDOSO R\$ 5.009,21; LUIZ RICARDO BENEDITO R\$ 2.481,57; LUIZ RICARDO CHIMENEZ PEREIRA R\$ 5.447,64; LUIZ ROBERTO CAMPANHA R\$ 5.491,56; LUIZ ROBERTO DA SILVA R\$ 602,04; LUIZA MADALENA PICOLO PATETI R\$ 3.413,88; LUPERCIO DOS SANTOS SILVA R\$ 7.761,09; LUZIA FABIANA FABRIS R\$ 5.319,38; LUZIA FERREIRA DA SILVA R\$ 2.379,42; MAGDA CAETANO DE CARVALHO R\$ 6.600,66; MAIKON DOUGLAS DA SILVA R\$ 112,20; MANOEL ALVES TEIXEIRA R\$ 4.282,87; MANOEL DE SOUZA R\$ 2.296,43; MANOEL DOS SANTOS ROCHA R\$ 8.641,76; MANOEL MARIANO DE AZEVEDO NETO R\$ 8.165,75; MANOEL RODRIGUES R\$ 4.705,75; MANOEL VITAL DE MELO R\$ 10.555,14; MARCEL SEMINENCO ALVES R\$ 4.094,12; MARCELO ALVES DA SILVA R\$ 5.249,89; MARCELO APARECIDO SOARES R\$ 940,48; MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA R\$ 5.351,03; MARCELO BERTONI GALVAO R\$ 12.864,98; MARCELO DA SILVA SIQUEIRA R\$ 1.789,97; MARCELO FERNANDO DE JESUS R\$ 1.225,34; MARCELO HENRIQUE DIONISIO R\$ 7.703,31; MARCELO HENRIQUE SALVADEO R\$ 3.148,00; MARCELO LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 980,44; MARCELO MICHELAN R\$ 2.574,70; MARCELO MORAES DA SILVA R\$ 4.238,16; MARCELO RIBEIRO R\$ 5.592,45; MARCELO VICENTE DOS SANTOS R\$ 2.335,46; MARCELO VICTOR DA CRUZ R\$ 4.370,32; MARCIA FERREIRA MAGALHAES R\$ 3.197,75; MARCIA HELENA MARINELI R\$ 14.321,50; MARCIA MARIA MARQUES RODRIGUES R\$ 3.865,93; MARCIA REGINA RODRIGUES R\$ 1.068,90; MARCIEL FRUTUOSO R\$ 3.864,15; MARCIO AMADO R\$ 5.947,14; MARCIO ANTONIO DAMAZIO R\$ 5.480,25; MARCIO DA SILVA E SILVA R\$ 550,02; MARCIO DE SOUSA R\$ 3.560,14; MARCIO DE SOUZA PACHECO R\$ 354,08; MARCIO DOS SANTOS ALVES R\$ 2.009,91; MARCIO HENRIQUE DE SOUZA R\$ 15.000,00; MARCIO LUIZ NOGUEIRA R\$ 11.987,65; MARCIO MORETTI R\$ 6.190,37; MARCIO PEREIRA DA SILVA R\$ 4.583,14; MARCIO RIBEIRO GON R\$ 5.736,38; MARCIO RICIERI ROSSETTI R\$ 3.717,82; MARCIO SATILIO R\$ 1.792,06; MARCIO TAKASHI NISHIKAWA R\$ 4.808,11; MARCO ANTONIO DE SOUSA R\$ 7.584,68; MARCO ANTONIO DE SOUZA R\$ 2.194,46; MARCO ANTONIO FERREIRA R\$ 13.590,78; MARCO ANTONIO GASPAR R\$ 3.598,30; MARCO ANTONIO LEONI R\$ 1.763,67; MARCO ANTONIO XAVIER JUNIOR R\$ 4.026,97; MARCON SANTINI DOS SANTOS R\$ 885,81; MARCOS ADRIANO DA SILVA R\$ 3.814,03; MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA R\$ 3.489,75; MARCOS ANTONIO ESTEVAM R\$ 7.574,03; MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA R\$ 5.117,87; MARCOS AURELIO GOMES DE MORAIS R\$ 3.823,75; MARCOS DA SILVA FERREIRA R\$ 6.548,22; MARCOS DIAS DE ALMEIDA R\$ 10.499,39; MARCOS DOS SANTOS R\$ 11.699,14; MARCOS MIGUEL DOS SANTOS R\$ 5.030,36; MARCOS PAULO CUAN R\$ 5.030,72; MARCOS PAULO DE SOUZA MONTEIRO R\$ 2.600,05; MARCOS PEREIRA DE SOUSA R\$ 4.000,00; MARCOS ROBERTO SCARABELLO R\$ 2.196,09; MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA R\$ 7.235,99; MARCOS SERGIO EVANGELISTA DOS ANJOS R\$ 4.531,83; MARCOS SILVESTRE DA SILVA R\$ 3.849,35; MARCOS VINICIOS ALVES NOGUEIRA R\$ 496,11; MARCOS VINICIUS DE CAMARGO R\$ 5.250,00; MARCOS VINICIUS FERNANDES R\$ 2.821,57; MARCUS VINICIUS MARTINS R\$ 257,14; MARI CEZAR PINHEIRO DA SILVA R\$ 230,84; MARIA ANGELA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 1.680,80; MARIA APARECIDA MARTINS R\$ 3.502,71; MARIA CARMEM IBRAHIM FARACHE R\$ 895,46; MARIA CLAUDETE AZEVEDO R\$ 2.379,96; MARIA CLAUDIA BISPO ROMÃO R\$ 3.271,89; MARIA DE FATIMA JULIAO DOS SANTOS R\$ 3.444,04; MARIA ESTELA DA CONCEICAO ALAMINO R\$ 3.502,77; MARIA HELENA DOS SANTOS R\$ 938,01; MARIA JOSE CARNEIRO R\$ 4.283,07; MARIA LUCIA MACHADO DOS SANTOS R\$ 7.881,73; MARIA MAGDALENA DOS REIS R\$ 6.765,88; MARIA PILAR RODRIGUES SALGADO MAUAD R\$ 1.161,61; MARIA SUELI DA SILVA PASTRELI R\$ 1.152,44; MARIA ZILENE ALVES R\$ 3.534,20; MARIANA DE OLIVEIRA ROSO R\$ 43,71; MARILDA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA R\$ 1.756,75; MARINA APARECIDA RIBEIRO R\$ 3.439,78; MARINHO FERNANDES NETO R\$ 2.008,47; MARIO APARECIDO PEREIRA R\$ 5.250,00; MARIO FURTADO DE MENDONCA R\$ 3.793,84; MARIO JOSE DA MATA R\$ 2.009,58; MARIO SOARES FIGUEIREDO NETTO R\$ 3.443,65; MARIO VERONES JUNIOR R\$ 3.270,40; MARISTER ALESANDRA DE PAULA R\$ 4.432,00; MARIZA RODRIGUES RIBEIRO DIAS R\$ 1.027,91; MARLI APARECIDA FERREIRA R\$ 2.384,33; MARLI PEREIRA LIMA R\$ 3.207,35; MARLI RIBEIRO COTA R\$ 926,89; MARTA CONCEICAO DOS SANTOS LIMA R\$ 353,04; MARTA MARIA DA SILVA R\$ 4.553,22; MARYLIN ALVARES SALCEDO R\$ 3.437,07; MATHEUS MARCOLINO MANTOVANI R\$ 3.797,17; MAURA EUNICE OLIMPIO R\$ 3.477,75; MAURI PONCE JUNIOR R\$ 4.097,27; MAURICIO DOS ANJOS DA SILVA R\$ 1.117,05; MAURICIO MARQUES DE OLIVEIRA R\$ 4.866,18; MAURICIO OSORIO PINTO R\$ 5.031,23; MAURICIO RICARDO VITAL R\$ 5.275,66; MAURO APARECIDO DA ROCHA R\$ 2.640,48; MAURO MONTEIRO DE SOUSA R\$ 1.101,82; MAURO SERGIO DOS REIS R\$ 4.340,36; MAYARA JAD PEREIRA DE JESUS R\$ 3.142,27; MELISSA KELLY DE MELO DORTA SILVA R\$ 1.796,15; MICHAEL GONÇALVES DA SILVA R\$ 2.318,06; MICHEL VINICIUS BONFIN R\$ 4.877,72; ICHELLI CALIXTO DA SILVA R\$ 3.443,80; MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 5.884,91; MIKAEL ANTONIO ALVES AUGUSTO R\$ 1.067,23; MILTON CÉSAR PATETI DE OLIVEIRA R\$ 3.122,14; MILTON MONTEIRO R\$ 10.964,48; MILTON RODRIGUES R\$ 3.486,65; MILTON RODRIGUES DA SILVA R\$ 6.866,00; MILTON SILVESTRE DE OLIVEIRA R\$ 14.899,55; MIQUEIAS DI DONATTO R\$ 20.000,00; MOABI QUEIROZ MIRANDA R\$ 685,90; MOACIR ADAO ROSA R\$ 15.023,69; MOACIR FERRARI FILHO R\$ 4.038,76; MOACIR JOSE DA SILVA R\$ 11.740,78; MOACYR CARDOZO JUNIOR R\$ 3.865,90; MOISES JOBRAIR PEREIRA DA SILVA R\$ 1.293,15; MONALIZA ANTONIO GUEDES R\$ 3.215,82; NATAL APARECIDO RODRIGUES R\$ 4.427,77; ATALINO DE JESUS ASSIS R\$ 11.162,50; NATANAEL PAULO DA SILVA R\$ 5.101,35; NATHALIA BARBOSA PESSOA SILVA R\$ 1.892,12; NATHALLY VALERIA DA ROCHA R\$ 3.769,18; NATHAN NIVALDO PEIXOTO DIAS R\$ 1.076,15; NELSON ANTONIO AUGUSTO FILHO R\$ 8.727,23; NELSON BUENO FILHO R\$ 4.326,12; NELSON CARDOSO R\$ 5.753,14; NELSON CORREIA DE ARAUJO R\$ 18.142,13; NELSON DOS SANTOS R\$ 5.472,94; NELSON FERNANDO LOURENÇO R\$ 4.554,12; NELSON FRANCO DE ALMEIDA R\$ 14.066,79; NELSON JOSÉ GONCALVES SALVADOR JUNIOR R\$ 5.472,28; NELSON RICARDO FALCETE R\$ 8.288,40; NEREU FERNANDES SILVA R\$ 4.756,59; NESTOR NOGUEIRA PINHO R\$ 3.941,36; NEUSA APARECIDA DE SOUZA FLORES ESPINO R\$ 1.856,17; NILMAR GOMES PEDRO R\$ 2.517,92; NILSON CARDOSO DE SOUZA R\$ 5.850,00; NILSON CESAR LARANGEIRA R\$ 9.209,96; NILSON SEVERINO R\$ 4.000,00; NILTON CESAR RIBEIRO DE CARVALHO R\$ 3.637,64; NOELSON FARIAS DA SILVA R\$ 4.282,88; ODAIR EDUARDO VENTURA R\$ 8.369,45; ODAIR FERREIRA BISPO R\$ 10.650,63; ODAIR GRIJO JUNIOR R\$ 6.276,48; ODAIR JOSE DA SILVA R\$ 4.537,49; ODAIR LUIZ FERREIRA DA SILVA R\$ 5.582,57; ODAIR PRUDENCIO R\$ 8.639,07; ODAIR VICTALINO R\$ 3.164,69; ODIRLEI RIBEIRO DE ALMEIDA R\$ 106,11; ODIVALDO BARBOSA VANDERLEI R\$ 504,09; ORIDES CRESTANI MACHADO R\$ 2.541,98; ORLANDO ALVES DA SILVA R\$ 6.136,39; ORLANDO ALVES LEITE R\$ 4.469,24; ORLANDO FRANCISCO R\$ 3.460,40; OSEIAS CORREIA DA SILVA R\$ 4.839,74; OSMAR CAMARGO JUNIOR R\$ 8.574,94; OSMAR RODRIGUES PEREIRA R\$ 5.638,14; OSMAR SOUZA DOS SANTOS R\$ 954,67; OSNEI DOURADO FILHO R\$ 896,96; OSORIO JUNIOR VIEIRA DE MELO R\$ 7.419,13; OSVALDINO JESUS GOMES R\$ 6.736,54; OSVALDO DOS SANTOS RODRIGUES R\$ 5.067,40; OSVALDO MIEDES R\$ 4.481,98; OSVALDO RODRIGUES DA SILVA R\$ 3.397,11; OSVANIL JESUS MENDES DE OLIVEIRA R\$ 5.141,50; OSWALDO VEDROZ MESQUITA JUNIOR R\$ 3.989,26; OZEIAS ROSA R\$ 5.029,90; PATRICIA FERNANDES R\$ 1.788,64; PAULA DIAS CAFFEO R\$ 544,95; PAULA GUIMARAES MOTTA CANHO R\$ 4.874,42; PAULA RENATA RIBEIRO R\$ 3.439,18; PAULO ALEXANDRE SPINELLI DA SILVA TELES R\$ 22.630,22; PAULO ANDRE DO NASCIMENTO R\$ 7.401,41; PAULO ANDRE JORGE OVIDIO R\$ 2.370,30; PAULO ANTONIO DA SILVA II R\$ 5.004,34; PAULO CESAR GONCALVES ROCHA R\$ 1.144,20; PAULO CESAR SANTANA DE AMORIM R\$ 2.890,33; PAULO



CESAR VALENTIM R\$ 7.703,30; PAULO CESAR VIEIRA R\$ 1.048,20; PAULO CEZAR ALVES R\$ 8.997,49; PAULO DE JESUS GOBBI R\$ 11.682,33; PAULO DONIZETE DOS SANTOS R\$ 5.120,99; PAULO GILBERTO ROCHA R\$ 3.041,44; PAULO HENRIQUE ALCARRIA R\$ 9.640,92; PAULO HENRIQUE BRAGUETO CORREA R\$ 5.336,36; PAULO HENRIQUE DA SILVA R\$ 5.149,16; PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA VAZ R\$ 644,34; PAULO HENRIQUE ESTORE R\$ 3.408,13; PAULO HENRIQUE ZULIAN GENEBRA R\$ 4.395,62; PAULO HENRRIQUE SOUZA SILVA R\$ 563,09; PAULO JOSE SILVEIRA R\$ 10.986,24; PAULO MARQUES DA SILVA R\$ 8.224,33; PAULO MENDES PEREIRA R\$ 7.025,94; PAULO MICHAEL PEREIRA DA SILVA R\$ 2.767,19; PAULO MUSTACIO R\$ 5.279,44; PAULO ROBERTO DOMENEGHETI R\$ 3.404,23; PAULO ROBERTO ROMPINELI R\$ 6.814,20; PAULO ROBERTO SCAVACIN R\$ 14.352,50; PAULO SERGIO CANDIDO DE LIMA R\$ 28.000,00; PAULO SERGIO CORREA R\$ 4.598,29; PAULO SERGIO LOPES R\$ 2.975,43; PAULO VIEIRA LIMA R\$ 7.611,51; PEDRO ANDRE R\$ 10.589,65; PEDRO ARAUJO GRANGEIRO FILHO R\$ 7.750,93; PEDRO AUGUSTO LANZETI DA SILVA R\$ 2.822,77; PEDRO BUENO DA SILVA R\$ 7.420,24; PEDRO GONÇALVES DIAS R\$ 3.455,52; PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS R\$ 4.723,46; PEDRO MARQUES DA SILVA R\$ 9.497,93; PEDRO NELSON CAVALCANTE VIEGAS R\$ 192,25; PEDRO ROBERTO DE BARROS R\$ 7.703,66; PEDRO SILVA OSTA R\$ 8.402,67; PHILIPPE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 2.615,42; PRISCILA DA SILVA GOMES R\$ 3.431,40; PRISCILA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 233,60; PRISCILA FERNANDA EUFRASIO VICENTE R\$ 3.443,22; PRISCILA PICOLOTO R\$ 1.073,68; QUESIA CRISTINA FONTOURA GOMES R\$ 3.146,13; QUITERIA CAVALCANTE DA SILVA R\$ 1.008,13; RAEDER DA ROCHA R\$ 10.000,00; RAFAEL ALVES FERREIRA DA SILVA R\$ 4.340,96; RAFAEL APARECIDO PEDRO R\$ 2.811,20; RAFAEL AUGUSTO GONCALVES NASCIMENTO R\$ 928,78; RAFAEL BISPO DA SILVAR\$ 2.581,09; RAFAEL BRUNO DOS SANTOS DA SILVA R\$ 4.546,20; RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE R\$ 3.462,88; RAFAEL DA FONSECA CRUZ R\$ 2.098,56; RAFAEL EMERSON BARBOSA KAUFFMAN R\$ 1.796,05; RAFAEL FERNANDO DE ALMEIDA R\$ 7.372,40; RAFAEL FERREIRA R\$ 7.151,15; RAFAEL GIACOMINI ATILIO R\$ 4.086,33; RAFAEL GUILHERME GOMES R\$ 7.261,83; RAFAEL LUCAS GODOI R\$ 949,72; RAFAEL MISTRINI FERREIRA R\$ 3.216,99; RAFAEL NICHOLAS PAES LINS R\$ 4.120,41; RAFAEL RIBEIRO CAVALARI R\$ 3.752,29; RAFAEL SALGUERO MOREIRA DE ALMEIDA R\$ 1.516,31; RAFAEL THIAGO DOS SANTOS R\$ 3.684,36; RAFAEL VINICIUS FERREIRA NASCIMENTO R\$ 1.500,00; RAFAEL WILLIAN MACIEL R\$ 2.328,74; RAFAELA DE SOUZA PEREIRA R\$ 43,71; RAILTON DE CASTRO E SILVA R\$ 1.923,97; RAIMUNDO MENDES DE ARAUJO FILHO R\$ 8.476,64; RAINER DEXTER DA SILVA R\$ 7.194,12; RAONI CRISTOVAN LOPES R\$ 500,00; RAPHAEL FIGUEIREDO NETO R\$ 2.601,65; RAQUEL ROCHA DA SILVA R\$ 3.668,09; RAUL HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 3.639,50; RAUL HENRIQUE MOREIRA GODOI R\$ 3.435,22; RAUNER WESLEY DOS SANTOS R\$ 636,73; REGINALDO GONZAGA SOARES R\$ 3.598,20; REGINALDO LUIZ DA SILVA R\$ 4.578,49; REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 228,89; REGIVAGNO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 563,78; REINALDO ALVES DE TOLEDO R\$ 82.777,50; REINALDO ANSELMO BARNABE R\$ 8.945,70; REINALDO DA SILVA TITO R\$ 1.933,65; REINALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR R\$ 4.678,39; REINALDO POMPEL DE OLIVEIRA R\$ 2.476,09; RENAILTON SOUZA DOS SANTOS R\$ 1.410,94; RENALDO DONIZETE DE TOLEDO R\$ 1.259,86; RENAN BORIN BARBOZA R\$ 2.666,25; RENAN NUNES SEVERINO R\$ 10.000,00; RENAN SILVA DOS SANTOS R\$ 4.212.9; RENATO CORREA DOS SANTOS R\$ 2.408,40; RENATO DA FONSECA CRUZ R\$ 5.256,89; RENATO FRANCISCO DA SILVA R\$ 4.258,14; RENATO GONZALES DE CAMPOS R\$ 3.084,89; RENATO LOPES DA SILVA R\$ 3.000,00; RENATO PASCOAL DA SILVA R\$ 495,59; RENATO VALENTIN DE GOES R\$ 1.740,56; RENY KAROLINE DE CARVALHO R\$ 3.443,75; RICARDO AKIO ISOGAI R\$ 4.712,25; RICARDO ALVES CORDEIRO R\$ 4.101,02; RICARDO CHAVAGATI R\$ 2.587,20; RICARDO DA FONSECA CRUZ R\$ 3.778,55; RICARDO DE PAULO R\$ 223,73; RICARDO DE SOUSA PRIMO R\$ 4.555,14; RICARDO ESPOSITO R\$ 7.351,94; RICARDO FRANCA DE CAMPOS R\$ 9.536,57; RICARDO JACINTO R\$ 7.671,59; RICARDO RODRIGUES CARVALHO R\$ 2.658,19; RICARDO SILVA R\$ 6.124,03; RICARDO VENTURINI DE FREITAS R\$ 3.786.27: RICHARD CONEGUNES R\$ 4.046,66; RICHARD ROBSON GARCIA R\$ 3.583,34; RICHARD WESLEI DA SILVA BARRETOS R\$ 4.262,60; RINALDO ANTONIO DE ABREU R\$ 4.170,73; RINALDO DIAS RODRIGUES R\$ 3.500,00; RINALDO LEANDRO PERIN R\$ 7.784,35; RITA DE CASSIA CAVALARI FIALHO R\$ 3.249,13; ROBERTA GUILHERME RODRIGUES R\$ 1.046,13; ROBERTINO RODRIGUES DE JESUS R\$ 567,07; ROBERTO CARLOS DA SILVA R\$ 4.616,17; ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 8.678,41; ROBERTO CARLOS MACEDO R\$ 2.427,33; ROBERTO CARLOS MOREIRAR\$ 4.778,91; ROBERTO MACHADO CUNHA R\$ 6.167,44; ROBERVAL HUNGARO TAMAROZZI R\$ 33.327,52; ROBISON LUCIO DA SILVA R\$ 6.455,61; ROBSON BISCALCHIM R\$ 10.600,26; ROBSON CHAGAS DE CARVALHO R\$ 4.380,65; ROBSON DAMAS VIEIRA R\$ 3.762,98; ROBSON DIAS R\$ 3.820,73; ROBSON LUIZ DE MORAIS R\$ 4.790,44; ROBSON PEREIRA DE FREITAS R\$ 4.694,11; RODNEY APARECIDO GOMES R\$ 2.265,18; RODRIGO BIZELI R\$ 7.190,89; RODRIGO CESAR FERREIRA FRAGAR\$ 4.989,55; RODRIGO CEZAR MADUREIRA R\$ 3.854,29; RODRIGO CREPALDI DAMACENO R\$ 7.597,42; RODRIGO DE FREITAS FRUTUOSO R\$ 4.548,76; RODRIGO DE SOUZA DE PAIVA R\$ 788,24; RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 3.216,44; RODRIGO FRANCO DA ROCHA R\$ 1.293,88; RODRIGO MACEDO SOARES R\$ 2.557,92; RODRIGO MARCELINO DA SILVA R\$ 2.956,24; RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 8.839,48; RODRIGO RUFINO MILAT R\$ 48,57; RODRIGO SPENCER R\$ 5.382,73; RODRIGO TEIXEIRA PRIMO R\$ 2.928,82; RODRIGO VIEIRA DE ARAGAO R\$ 5.785,45; ROGERIO BARROS DA SILVA NETO R\$ 185,57; ROGERIO DE SOUZA XAVIER R\$ 4.343,69; ROGERIO FRANCIS DA SILVA R\$ 13.713,00; ROGERIO MARTINS RIBEIRO R\$ 3.539,14; ROGERIO NOGUEIRA DE SOUZA R\$ 12.110,40; ROGERIO RODRIGUES DE CARVALHO R\$ 7.203,24; ROGERIO RODRIGUES MACHADO R\$ 2.821,53; ROMARIO AVELINO GONCALVES R\$ 556,10; RONALDO DA SILVA LIMA R\$ 5.661,34; RONALDO LOPES DOS SANTOS R\$ 2.007,85; RONILDE DA SILVA RODRIGUES R\$ 3.579,53; RONILDO LEMOS VAZ R\$ 2.905,08; ROSANGELA APARECIDA ALVES R\$ 2.028,73; ROSANGELA MARIUSA QUIRINO R\$ 1.775,37; ROSANGELA MEDEIROS DA CRUZ R\$ 3.423,98; ROSE DE LOURDES FERREIRA R\$ 3.558,45; ROSELI DA SILVA DOS SANTOS R\$ 7.570,02; ROSEMBERGUE ELIAS DA SILVA R\$ 4.260,97; ROSEMEIRE GALVAO DE ARAUJO ALCANTARA R\$ 4.393,97; ROSIMEIRE ALVES R\$ 4.536,27; RUBEM ALVES LIMA R\$ 4.645,15; RUBENS DE SA MENEZES R\$ 3.528,08; RUBENS FERNANDO DA SILVA R\$ 4.913,92; RUBENS FERREIRA R\$ 8.257,67; RUBENS FRANCISCO CARDOSO R\$ 3.866,81; RUBENS MACIEL DA SILVA OLIVEIRA R\$ 10.000,00; RUBERVAL BUENO DE CAMARGO R\$ 9.115,32; RUI MALAQUIAS DA SILVA R\$ 6.205,83; RUI MENDES MACHADO R\$ 570,74; RUTH MONTEIRO R\$ 181,23; RUTINEI PRADO RABELO R\$ 746,76; SAMUEL AFONSO R\$ 756,76; SAMUEL VITOR DE LIMA FERREIRA R\$ 2.544,53; SANDRA DIVINA VAZ R\$ 304,16; SANDRA REGINA PEDRO DIAS R\$ 916,86; SANDRO LUIS DOS SANTOS CEZARIO R\$ 5.000,00; SEBASTIAO FERREIRA R\$ 5.485,85; SEBASTIAO MIRANDA R\$ 2.698,68; SEIJI TAKAHASHI NETO R\$ 1.711,58; SELMA STRUZIATTO R\$ 957,17; SERGIO DE PAULA R\$ 3.895,25; SERGIO LUIS LOPES PINHEIRO R\$ 8.000,00; SERGIO MUNIZ DA COSTA R\$ 5.031,20; SERGIO PEREIRA ANISIO R\$ 4.098,84; SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 5.227,97; SEVERINO DOS SANTOS ROCHA R\$ 10.769,50; SEVERINO JOSE DO PRADO FILHO R\$ 5.993,55; SHEILA DIAS DA SILVA R\$ 3.753,99; SIDINEI ROCETTI JUNIOR R\$ 2.874,11; SIDINEY BATISTA DOS SANTOS R\$ 1.064,69; SIDINEY MULFORD NUNES 4.489,18; SIDNEI CORREIA DA SILVA R\$ 5.923,69; SIDNEI DA SILVA BRITO R\$ 4.696,85; SIDNEI MOREIRA VENTURA R\$ 5.816,74; SIDNEI SEVERO DA SILVA R\$ 2.259,35; SIDNEI VEIGA DE OLIVEIRA R\$ 4.430,71; SIDNEY FERREIRA DA CRUZ R\$ 6.923,40; SILAS RIBEIRO DE LIMA R\$ 3.873,23; SILLAS DE FRANCA ALBUQUERQUE SILVA R\$ 3.403,31; SILMARA



MIRIAN JORGE CARNEIRO R\$ 1.779,71; SILVANA DE OLIVEIRA FERNANDES R\$ 3.577,15; SILVANO ALVES DA SILVA R\$ 2.522,83; SILVANO SANTOS DE BARROS R\$ 523,05; SILVIA HELENA DE SOUZA R\$ 4.714,45; SILVIA REGINA RODRIGUES R\$ 12.096,63; SILVIO MARQUES R\$ 4.245,27; SILVIO MARTINS DA COSTA R\$ 0,21; SILVIO REIS TORQUETI R\$ 3.621,98; SIMAO BARROS ROSA R\$ 3.124,97; SIMONE NOEMI OURA R\$ 4.173,66; SIRLEIDO SANTOS SILVA R\$ 337,63; SMAYCK DE SOUZA XAVIER R\$ 495,93; SOLANGE PONTOLI DOS SANTOS R\$ 2.499,34; SORAIA SILVEIRA ROCHA PEREIRA R\$ 3.506,78; SUELI ALVES BRAGA R\$ 1.097,01; SUELI APARECIDA CARMONA R\$ 8.292,17; SUELI APARECIDA LIMAO DOS SANTOSR\$ 3.428,93; SUELI PEREIRA BENEDITO R\$ 956,83; SUELLEN DA ROCHA TROMBELLI R\$ 1.755,87; SUELY REIS FERREIRA DA SILVA R\$ 3.237,89; SUZILEI CORREIA ISQUIERDO R\$ 4.581,68; SUZY CRISTINA CORTEZ R\$ 1.431,42; TALES DANILO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 4.870,92; TALITA FREITAS DRIGO R\$ 1.298,06; TEMISTOCLES DA SILVA NASCIMENTO R\$ 7.444,71; THAIS MIRANDA TEIXEIRA R\$ 1.724,63; THAIS ROSANA PRADO NOGUEIRA R\$ 3.412,64; THALLIS HENRIQUE MEDINA R\$ 4.441,84; THIAGO ALISSON DA SILVA GOMES R\$ 4.076,18; THIAGO ANDRE TORRES DE SOUSA R\$ 3.433,97; THIAGO APARECIDO ULIAN R\$ 3.294,21; THIAGO DA CRUZ MORAES R\$ 3.952,70; THIAGO DONIZETE MARSON GUIMARAES R\$ 5.798,25; THIAGO DOUGLAS MARTINS R\$ 3.711,15; THIAGO EVANGELISTA DOS ANJOS R\$ 2.545,80; THIAGO FERNANDES MOREIRA R\$ 3.291,15; THIAGO HENRIQUE AMARAL R\$ 5.289,25; THIAGO HENRIQUE GARCIA CARVALHO R\$ 3.938,92; THIAGO LUIZ DOS SANTOS R\$ 4.212,72; THIAGO MACHADO DOS SANTOS R\$ 2.424,46; THOMAZ STEVAN JATOBA R\$ 2.587,29; TIAGO DE MATOS SILVA R\$ 3.850,25; TIAGO DE OLIVEIRA BRAZ R\$ 428,04; TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 4.730,15; TIAGO TEOFILO DE ARAUJO R\$ 3.500,00; UARLEI LEVI VAZ R\$ 545,98; ULISSES GENARO D AVILA R\$ 4.105,14; VAGNER ANTONIO RODRIGUES R\$ 4.590,56; VAGNER DE FARIAS GOMES R\$ 2.007,48; VAGNER JOSE DOS SANTOS R\$ 990,72; VAINER DA SILVA GALVAO R\$ 3.174,47; VALDECI JOSE DA SILVA R\$ 5.740,90; VALDECIR GONCALVES R\$ 8.428,68; R\$ 4.363,43; VALDEMAR JOAQUIM DA SILVA R\$ 2.016,02; VALDEMAR VIRGINIO DA VALDEIR PORFIRIO DA SILVA ROCHA R\$ 5.000,00; VALDEMIR PEREIRA DA SILVA R\$ 6.838,42; VALDINEI PINTO DE NAZARÉ R\$ 2.991,47; VALDINO SILVA LOPES R\$ 2.302,80; VALDIR ALVES MARTINS R\$ 500,20; VALDIR APARECIDO DINIZ R\$ 3.000,00; VALDIR CARVALHO GABRIEL R\$ 4.268,29: VALDIR FERRAZ DO NASCIMENTO R\$ 15.572,82; VALDIR MENDES SILVEIRA R\$ 3.489,26; VALDIR REIS R\$ 3.977,23; VALDIVINA APARECIDA LOPES DOS REIS R\$ 1.460,03; VALDIVINO ETERNO FELIPE DA SILVA R\$ 846,93; R\$ 3.091,93; VALDOMIRO DA SILVA R\$ 5.153,57; VALMIR ALVES VERSATI R\$ 3.643,84; VALDIVINO JOSE DE CARVALHO VALMIR DA SILVA R\$ 6.615,84; VALMIR EXPOSITO DOS SANTOS R\$ 2.688,13; VALTEIR LUIZ DA SILVA R\$ 2.000,00; VALTENIR MARCELINO BATISTA R\$ 522,52; VALTER DOS SANTOS R\$ 4.559,24; VALTER RAFAEL FORTE R\$ 1.473,48; VANDEIR MARTINS DA SILVA R\$ 448,48; VANDERLEI APARECIDO AMBROSIO R\$ 3.656,54; VANDERLEI DA COSTA RAMOS R\$ 8.057,20; VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA R\$ 2.004,64; VANER ALCANTARA DE CARVALHO R\$ 5.622,54; VANESSA DE JESUS LUQUES GERMANO DA SILVA R\$ 315,44; VANESSA GODOY AMORIM R\$ 3.457,42; VANILDA MARIA BARBOSA DA SILVA R\$ 846,12; VERA LUCIA VIEIRA R\$ 6.728,32; VERA LUCIA VIEIRA CONCURUTO R\$ 7.547,50; VICTOR AUGUSTO GONCALVES ALVES R\$ 1.952,96; VILMAR ALVES SANTANA R\$ 533,62; VINICIUS AUGUSTO C.MARTINS DA SILVA R\$ 2.055,66; VINICIUS GUIMARAES CARDOSO R\$ 2.406,15; VINICIUS JOSE DE LIMA R\$ 1.883,37; VINICIUS NAVARRO PONTES R\$ 2.588,28; VINICIUS PALMA DE CARVALHO R\$ 4.193,46; VINICIUS RIBEIRO R\$ 461,41; VINICIUS SOUZA E SILVA R\$ 3.427,52; VINICIUS VERGINIO BORGES R\$ 2.000,00; VITOR ALEXANDRE DOS SANTOS R\$ 57,60; VITOR HUGO GARCIA AZEVEDOR\$ 4.342,62; VIVIAN APARECIDA DA SILVA R\$ 8.453,47; VIVIAN CARLA DOLIVEIRA R\$ 2.585,41; VIVIANE DOS REIS JURENTE R\$ 3.085,69; WAGNER ALEXANDRE SCARPIM R\$ 10.085,88; WAGNER CAMARGO FERREIRA R\$ 7.815,39; WAGNER DA SILVA BATISTA R\$ 900,00; WAGNER GILBERTO RIBEIRO R\$ 5.165,59; WAGNER MEIRELLES LEITE R\$ 4.141,85; WAGNER PAULO SILVA R\$ 6.650,00; WAGNER ROGERIO DOS SANTOS R\$ 894,61; WALDECI DOS SANTOS R\$ 8.496,44; WALDEIDE HIGIDIO GONÇALVES JUNIOR R\$ 4.007,76; WALDIR RIBEIRO DA SILVA R\$ 12.488,13; WALDIR RODRIGUES R\$ 7.625,48; WALDIRENE NUNES DA SILVA R\$ 8.954,10; WALLACE ALVES DOS SANTOS ARAUJO R\$ 6.140,70; WALLACE APARECIDO DE MIRA JUSTINIANO R\$ 4.364,91; WALLACE FERREIRA DA SILVA R\$ 1.710,40; WALLACE LEONEL DA SILVA RIGONATTO R\$ 2.475,61; WALLACE WILLIAM GOMES R\$ 4.029,78; WALTER FRANCISCO B. RODRIGUES R\$ 3.165,10; WALTER HENRIQUE DA SILVA GAIDO R\$ 4.541,05; WALTER JUNIOR RODRIGUES DA SILVA R\$ 12.517,57; WALTER TALHAMENTO JUNIOR R\$ 3.248,77; WANDER MURILLO PEREIRA DORTA R\$ 3.593,71; WANDERLEY DOS SANTOS EPHIGENIO R\$ 4.074,17; WANDERSON DA SILVA MARINHO R\$ 5.262,95; WANDERSON DOS SANTOS PEREIRA R\$ 3.313,00; WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA R\$ 571,94; WARLEM LUCAS DE OLIVEIRA ALVES R\$ 545,98; WASHINGTON ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 3.233,69; WASHINGTON LUIZ BARROS DAMAZIO R\$ 4.414,09; WASHINGTON MUNHOZ FERREIRA R\$ 3.337,88; WEBERTY RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 2.660,00; WELINGTON DARIO DE JESUS R\$ 85,90; WELITON SANTANA R\$ 260,48; WELLINGTON BRYAN SILVA DE MORAES R\$ 5.938,25; WELLINGTON LUCIO DE OLIVEIRA R\$ 1.009,31; WELLINGTON LUZIA R\$ 159,24; WELLINGTON VITOR GODOY R\$ 5.491,91; WELLINGTON WILLIAM MARTILIANO DA SILVA R\$ 2.898,94; WENDEL MOURA MARTINEZ UBEDA R\$ 13.310,52; WENDEL VIRGILIO RODRIGUES ROCHA R\$ 4.663,31; WENDER TRINDADE FREITAS DE OLIVEIRA R\$ 2.841,10; WESLEY HENRIQUE BARBOSA TEIXEIRA R\$ 4.095,40; WESLLEY DIONATHAN MARCONDES R\$ 3.265,55; WEVERSON THOMAZ DA SILVA R\$ 1.760,13; WILDE MARTINS DE SA R\$ 565,18; WILIAN PEREIRA DA SILVA R\$ 2.202,80; WILLIAM CESAR DOS SANTOS PRADO R\$ 4.728,86; WILLIAM CESAR RUFINO FERNANDES R\$ 3.169,15; WILLIAM DE OLIVEIRA SAMUEL ATAIDE R\$ 2.925,56; WILLIAM DOS SANTOS VIEIRA R\$ 3.171,18; WILLIAM GOY R\$ 3.412,93; WILLIAN FERREIRA BELARMINO DA SILVA R\$ 890,97; WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA R\$ 3.062,32; WILLIANS DA SILVA PACHECO R\$ 7.112,10; WILSON ALVES DA SILVA R\$ 9.524,90; WILSON APARECIDO RODRIGUES BORGES R\$ 351,94; WILSON ROSA SOBRINHO R\$ 7.303,54; ZAQUEU DOS SANTOS R\$ 5.262,86; ZEIDE CLARO R\$ 9.159,14; ZENEIDE ALEXANDRE SILVA R\$ 3.586,74; ZENILDO FERREIRA DA SILVA R\$ 1.240,41 Total Créditos Trabalhistas = R\$ 6.977.344,32. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL Classe II (em número de 5): BANCO BRADESCO S.A. R\$ 17.024.835,16; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 5.253.483,90; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 3.380.164,09; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS I R\$ 1.007.951,20; PRASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO R\$ 1.755.650,00 Total Créditos com Garantia Real = R\$ 28.422.084,35. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS Classe III (em número de 314): 1000 MARCAS LTDA R\$ 7.600,00; 3M DO BRASIL LTDA R\$ 26.680,00; 3D DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP R\$ 3.330,00; A ALVES TEIXEIRA COMERCIAL R\$ 1.301,90; A.D. DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP R\$ 1.551,53; ABRASIVOS WALMAR LTDA R\$ 3.060,51; ACR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP R\$ 2.905,10; ACTUALITY ASSESSORIA TECNICA E COMERCIAL LTDA R\$ 1.909,00; AIRSERVICES ESTUDOS E AVALIACOES AMBIENTAIS LTDA R\$ 3.447,50; AJAT COMERCIO E TRANSPORTES LTDA R\$ 4.488,79; ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA R\$ 2.875,21; ALFAMEC EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS R\$ 4.719,00; ALIANCA MEDICAMENTOS LTDA - ME R\$ 12.729,45; ALPACK DO BRASIL IND E COM PRODS ADESIVOS LTDA R\$ 52.533,33; ALTOLIM IND COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA R\$ 1.335,00; ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA R\$ 1.090,00; ALVES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA R\$ 2.703,50; AMBPLAN ENG AMBIENTAL E SEG DO TRAB LTDA R\$ 1.008,10; AMERICO DOS SANTOS ALVES E CIA LTDA ME R\$ 1.320,00; ANALYTICAL TECHNOLOGY SERVICOS ANALITICOS E



AMBIENTAIS LTDA R\$ 7.697,77; ARCONVERT BRASIL LTDA R\$ 41.098,70; ARINOS QUIMICAS LTDA R\$ 6.649,42; ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR SÃO LUCAS S.A. R\$ 59.023,51; ASTEC INSTALADORA PARA GAS E AGUA QUENTE LTDA R\$ 2.550,00; AUTO POSTO 18 IRMAOS BOGAZ LTDA R\$ 42.618,98; AUTO POSTO COELHO LTDA R\$ 1.979,33; AUTO R\$ 1.416,61; AUTO POSTO ITINGA II LTDA R\$ 1.785,04; AUTO POSTO KAKAREKO II LTDA R\$ POSTO IPIRANGA LTDA 1.082,90; AUTO POSTO RAVANELLO LTDA R\$ 1.281,36; AUTO POSTO TROPICALIA LTDA R\$ 2.063,69; BALANCAS BAURU COM DE BAL E SIST LTDA ME R\$ 1.001,40; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 4.236.954,18; BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. R\$ 66.212,84; BANCO CITIBANK S.A. R\$ 6.058.139,31; BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. R\$ 493.144,94; BANCO INDUSVAL S.A. R\$ 3.172.495,50; BANCO INTERCAP S.A. R\$ 1.416.766,67; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. R\$ 3.999.614,30; BANCO PANAMERICANO S.A. R\$ 1.184.000,00; BANCO RENDIMENTO S.A. R\$ 4.223.517,54; BANCO RURAL S.A. R\$ 197.727,88; BANCO SAFRA S.A. R\$ 2.061.630,99; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 461.099,57; BANCO SIFRA S.A. R\$ 430.989,40; BANCO VOTORANTIM S.A. R\$ 6.561.337,55; BANDEIRANTES BAURU PROD IND E AUTOM LTDA R\$ 14.956,20; BEATRIZ TEIXIERA LACERDA CAMPOS R\$ 1.930,41; BECAPE MANUTENCAO INDUSTRIAIS LTDA ME R\$ 28.000,00; BIO RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA R\$ 4.194,00; BOLTINOX COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA. R\$ 21.120,00; BOMBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME R\$ 2.921,10; BR CONNECTION COM SERV DE INF LTDA. R\$ 1.902,00; BRACENTER CENTRO BRASILEIRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA. R\$ 11.037,45; BRAGA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. R\$ 58.400,30; BRF BRASIL FOODS S.A. R\$ 12.194,03; BRICKELL S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO R\$ 31.202,98; BRST AUTOMACAO E CONTROLE ME R\$ 15.027,10; BTG PACTUAL EMPRESA OPERADORA DO MERCADO ENERGETICO LTDA. - COOMEX R\$ 6.875,33; BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO R\$ 19.365,05; CALDEIRAS INDUSTRIAIS E MARITIMAS LTDA ME R\$ 3.050,44; CAMARA DE COMER DE ENERGIA ELETRICA CCEE R\$ 148.132,55; CARBOTEX QUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E PARTICIPASCOES LTDA. R\$ 4.650,00; CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA R\$ 9.226,60; CBA BORRACHAS E PLASTICOS LIMITADA R\$ 1.840,00; CELBRAS COMERCIAL DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME R\$ 1.210.00: CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA. R\$ 13.080,00; CLEAN SYSTEM TRATAMENTO DE AGUA LTDA. R\$ 10.275,00; CLS COMERCIO DE PNEUS LTDA. R\$ 45.850,00; COAMA COMERCIAL LTDA EPP R\$ 2.070,38; COBERFIBRAS IND COM DE PLASTICOS R\$ 9.878,45; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. R\$ 1.365,82; COMERCIAL MAPES DE COMBUSTIVEIS LTDA. R\$ 6.980,08; COMERCIAL RODRIGUES IMP. E EXPORT. LTDA. R\$ 14.010,66; COMERCIO DE SUCATAS PREZOTTO LTDA ME R\$ 15.277,20; COMINGERSOLL DO BRASIL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. R\$ 1.600,00; COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS R\$ 13.108,43; COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO CNC R\$ 4.886,00; COMPANHIA ULTRAGAZ S/A R\$ 100.476,47; COMPASS LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA R\$ 1.030,00; CONTROL LAB CONTR DE QUAL P LABORAT LTDA R\$ 1.458,79; COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS E ANEXOS LTDA. R\$ 5.676,81; COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A. R\$ 258.667,50; COQUEIRO COMB E SERV LTDA. R\$ 3.880,89; CPFL COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ R\$ 638.073,72; CPGAS COMPONENTES PARA GAS LTDA. R\$ 1.984,50; CROMEX S/A R\$ 9.082,50; D ALTOMARE QUIMICA LTDA R\$ 38.257,57; DAE DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU R\$ 319.992,46; DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 3.452,31; DATA MANAGER CONSULT EM INF LTDA. R\$ 27.640,90; DE SANTIS DISTRIBUICAO IND LTDA R\$ 13.746,88; DECIO CAMARGO PROD EQUIP LABORAT LTDA R\$ 1.267,00; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM R\$ 7.326,95; DETRON COM INSTRUMENTACAO E CONEXOES LTDA R\$ 2.035,20; DHL EXPRESS BRASIL LTDA R\$ 13.088,80; DHL SANTOS BRAZIL LTDA R\$ 1.429,23; DIESEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA R\$ 1.431,67; DIST DE FRANGOS E FRIOS KI DELICIA LTDA ME R\$ 14.541,40; DORIO SILVA DOS SANTOS ME R\$ 2.000,00; DOUGLAS ANTONIO BATISTA EPP R\$ 8.611,65; DU PONT DO BRASIL SA R\$ 2.682,69; DURAO COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA R\$ 1.470,06; DYNATEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME R\$ 11.440,50; E A M FACTORING INDIVIDUAL FOMENTO MERCANTIL EIRELI-EPP R\$ 10.022,99; E MICHELINI EPP R\$ 1.750,00; E R PERES E CIA LTDA R\$ 134.352,90; E W SIMOES & CIA LTDA EPP R\$ 2.200,00; ECOLAB QUIMICA LTDA R\$ 9.943,76; ECOM CORRETORA E GESTORA DE ENERGIA LTDA. R\$ 6.189,22; ELOG SUDESTE S.A. R\$ 9.550,20; ENERGETICA IND E COM LTDA R\$ 3.232,47; ENERWATT ENGENHARIA LTDA EPP R\$ 13.185,52; ESCOLA SENAI JOAO MARTINS COUBE R\$ 12.728,05; ESPANHOL INDUSTRIA MECANICA E BALANC TECNICOS LTDA EPP R\$ 1.750,00; F N A TRANSPORTES LTDA R\$ 5.102,11; FABIANA PALUDO HOTEL ME R\$ 1.592,71; FABRICA DE ESTOPAS CIRT LTDA R\$ 4.600,00; FABRICAS DE SERRAS SATURNINO SA R\$ 10.875,60; FAISTEEL CENTRAL DE AÇOS LTDA R\$ 1.255,80; FAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA R\$ 37.715,69; FESTO BRASIL LTDA. R\$ 31.952,08; FISCOSOFT EDITORA LTDA. R\$ 1.890,00; FPF COMERCIO DE TINTAS LTDA. R\$ 2.126,30; FRANLITA BORRACHAS LTDA ME R\$ 4.445,33; FUNDO DE INVEST.EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL ITALIA R\$ 29.862.511,61; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS I R\$ 550.020,50; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MUTISETORIAL DANIELE E LP R\$ 1.206.232,96; FUSEO ADESIVOS E SELANTES LTDA - ME R\$ 3.746,66; G A SILVA E CIA LTDA R\$ 1.385,00; GALVOACO IND E COM DE TELHAS LTDA R\$ 11.700,00; GARMIX CONCRETO BL ARGAM ARTEF CIMEN LTDA R\$ .275,00; GERDAU COMERCIAL DE ACOS SA R\$ 1.869,04; GERENCIAL LTDA R\$ 1.812,24; GLOBO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA R\$ 5.690,16; GOTEMBURGO VEICULOS LTDA R\$ 3.420,36; GRAMPOFIX INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA R\$ 1.265.80; GYNTUBOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 2.506.00; HELIFAB BOMBAS E ACESSORIOS LTDA R\$ 3.244.10; HIDRAL MAC INDUSTRIAL LTDA R\$ 44.000,00; HIDROSUPRIMENTOS IND E COM DE EQUIP LTDA R\$ 1.020,00; HIPER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA R\$ 2.862,00; HOLEC INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA R\$ 8.606,03; HS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 11.200,00; HSBC BANK BRASIL S.A. R\$ 391.624,41; HUMBERTO CAVALVANTI & FILHOS LTDA R\$ 12.320,68; IN NOVAR IND COM IMP E EXP DE ESTEIRAS E TELAS MET - EIRELI R\$ 6.382,00; INDUSTRIA METALURGICA ILHA GRANDE LTDA R\$ 1.627,29; INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S A R\$ 1.260,00; INSTITUTO FALCAO BAUER DE QUALIDADE R\$ 1.679,75; INSTRUVAL INSTRUMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 9.720,46; IRMAOS AMPESSAN CIA LTDA R\$ 3.378,11; IRMAOS MINEIRO LTDA R\$ 2.151,49; ITAIRES E YUHARA COM PROD LIMP LTDA EPP R\$ 8.851,40; ITAU- UNIBANCO S/A R\$ 11.659.593,70; J B COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 1.332,80; J C MARCHIOLI PNEUS R\$ 42.042,00; JLV LIVRARIA LTDA R\$ 6.114,51; JMF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 12.190,25; JOAO HENRIQUE FAIDIGA BAURU ME R\$ 4.000,00; JPPS AUDITORES INDEPENDENTES S/S ME R\$ 38.155,00; JUNCAO DISTRIBUIDORA ELETRO ELETRON LTDA R\$ 1.649,11; JUNGES E CIA LTDA ME R\$ 6.311,40; K10 FERRAMENTAS LTDA R\$ 1.883,80; KASTRO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS R\$ 2.703,76; LEGO FOMENTO MERCANTIL LTDA. R\$ 451.652,00; LEME ARTIGOS AUTOMOTIVOS R\$ 1.117,55; LEMON COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA E DESC LTDA ME R\$ 2.987,60; LIGHTCOM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. R\$ 269.724,20 ; LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA R\$ 301.356,80; LM & RS ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA R\$ 9.512,39; LUCAS FERNANDO DA SILVA ME R\$ 4.789,00; LUEMON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 5.294,87; LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 9.150,00; LUIZ FERNANDO PAGAN ME R\$ 1.079,00; M C FIL TECNOLOGIA DE FILTRAGENS LTDA. R\$ 7.864,08; M C PROMOÇÕES Y DIVULGAÇÕES S/ S LTDA R\$ 3.000,00; MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA R\$ 14.953,05; MANUEL DUARTE DE JESUS SIMOES EPP R\$ 2.591,00; MARCHETTE ASSESSORIA EM INSTALACOES E



PINTURA LTDA - ME R\$ 4.100,00; MARCONDES & KAWAMOTO AMBIENTAL COM. E SERV. LTDA-ME R\$ 2.000,00; MARCOS ROBERTO PAVON GRAFICA EIRELI - ME R\$ 1.600,00; MARIO AMBROSIO COELHO DE OLIVEIRA R\$ 2.182,00; MARTINI MEAT SA UNIDADE PORTO R\$ 21.402,98; MARTINO MONDELLI ALIMENTOS LTDA EPP R\$ 11.439,84; MECAN IND E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 7.517,13; MELVIRFER SUCATAS LTDA ME R\$ 11.000,00; MERCK SA R\$ 1.467,72; MERCOSUPER SUPERMERCADOS LTDA R\$ 3.650,00; METALFLEXO IND COM FERRAM P FLEXO LTDA R\$ 1.347,06; MICHELON & SCHERBISKI LTDA ME R\$ 12.173,50; MIKRO METAIS COMERCIAL LTDA R\$ 17.104,54; MILLIPORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 2.976,64; MINERSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA R\$ 2.310,00; MOGIGLASS ARTIGOS P LABORATORIO LTDA R\$ 3.084,09; MOKA FUND I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL R\$ 217.304,65; MONTELLO DECORACOES LTDA ME R\$ 1.450,00; MPA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA R\$ 7.010,00; MPT COM DE ELTRO E ELETRONICA LTDA R\$ 8.025,00; NETTER INDL COML LTDA R\$ 17.450,00; NEW POWER SISTEMA ENERGIA S A R\$ 13.200,00; NEW TECHNOLOGY IND MAQUINA LTDA EPP R\$ 31.514,40; NEWTON JOSE CHIQUITO JUNIOR ME R\$ 5.288,8; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA R\$ 2.494,49; NOVA LOGISTICA SA R\$ 7.254,27; NOVAGROSERV COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA R\$ 1.543,30; OPMEC SERVICOS E LOCACAO LTDA - ME R\$ 5.132,75; PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 3.723,30; PERKINELMER DO BRASIL LTDA R\$ 23.385,64; PERMETAL S/A METAIS PERFURADOS R\$ 2.219,41; PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A. R\$ 9.419,95; PLANETA FOOD EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP R\$ 12.141,00; POLIMOLD INDUSTRIAL SA R\$ 1.151,90; POSTO 100 LTDA R\$ 23.165,39; POSTO ALDO CUIABA LTDA R\$ 9.010,87; POSTO ALDO IPIRANGA LTDA R\$ 1.171,42; POSTO ALVORADA LTDA R\$ 264.072,17; POSTO CAPIXABA II LTDA R\$ 1.527,79; POSTO CHRIS LTDA R\$ 1.947,70; POSTO DA LAVOURA LTDA R\$ 1.366,76; POSTO DA MATA LTDA R\$ 1.225,43; POSTO DE COMBUSTIVEL SAO MARCOS LTDA R\$ 6.811,43; POSTO ESTRELA DA DUTRA LTDA R\$ 8.244,49; POSTO MARINHEIRO II LTDA ME R\$ 1.012,03; POSTO MARITUBA COM DERIVADO PETROLEO LTDA R\$ 2.895,08; POSTO PLANALTO II LTDA R\$ 1.237,74; POSTO RECANTO LTDA R\$ 2.020,01; POSTO RESTAURANTE E LANCHONETE DO TREVO LTDA R\$ 2.338,63; POSTO SEABRA LTDA R\$ 1.360,04; POSTO SESSENTA LTDA R\$ 2.512,17; POSTO VANETE LTDA R\$ 1.205,85; POSTOS EMAUS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2.875,36; POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 48.158,78; PRISCILA ANGELICA LIMA DE SOUZA ME R\$ 4.995,59; PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO S/A R\$ 2.250,00; PRODUTOS ELETRICOS PALLEY LTDA R\$ 16.569,00; PROMAFLEX INDUSTRIAL LTDA R\$ 15.585,95; QUALITE REFRATARIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP R\$ 17.878,68; QUATÁ FIDC MULTISETORIAL R\$ 1.178.248,75; QUIRIUS SOLUÇÕES EMINFORMATICA LTDA ME R\$ 2.671,97; R A GUERRA & CIA LTDA EPP R\$ 4.035,00; R CASTIGLIO PNEUS LTDA R\$ 43.519,97; R&G FACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA R\$ 137.471,32; R.O. DE FREITAS TRANSPORTES - ME R\$ 1.383,41; RAPIDO TRANSPAULO LTDA R\$ 8.090,57; RAQUEL M. BELAFRONTE TINTAS - ME R\$ 1.861,80; RECUPERADORA VISTA AZUL IND COM R\$ 35.376,00; REDE RECAPEX PNEUS LTDA R\$ 94.570,72; REI DA HOTELARIA COM DE REFRIGERACAO LTDA. R\$ 3.888,00; RENNER TEXTIL LTDA R\$ 7.654,69; REPLAS COMERCIAL ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA. R\$ 14.070,00; RETENFIX COMERCIO DE ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 2.712,00; RETORTE DO BRASIL R\$ 39.178,04; RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA R\$ 4.163,45; RM ASSESSORIA IMOBILIARIA S/S LTDA R\$ 3.248,80; RNUNES COMBUSTIVEIS & LUBRIFICANTES LTDA R\$ 2.637,20; ROCHA TOP TERMINAIS E OPERADORES PORTUARIOS S.A. R\$ 3.077,07; RODA LIVRE ACESSOR P CAMINHOES LTDA R\$ 9.169,03; RODOPOSTO OLIVEIRA LTDA R\$ 1.175,71; ROMA TRUCK CENTER LTDA R\$ 1.009,00; RTB INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA R\$ 52.975,00; S E COM DE PROD QUIMICOS DE BAURU LTDA - EPP R\$ 4.660,00; S T SERVICOS COMERCIO E LOCACAO LTDA R\$ 10.886,69; SAVIXX COMERCIO INTERNACIONAL AS R\$ 5.280,00; SEAL CARGO LOGISTICA LTDA R\$ 33.653,30; SENSE ELETRONICA LTDA R\$ 1.960,54; SERASA SA R\$ 11.867,27; SERRANA SECURITIZADORA S.A. R\$ 485.988,63; SERRARIA SANTO ANTONIO DE AGUDOS LTDA R\$ 5.500,00; SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL R\$ 1.751,81; SEW EURODRIVE BRASIL LTDA R\$ 16.175,47; SGW SERVICES ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA R\$ 26.697,16; SIDER COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA R\$ 5.249,79; SIGMA -TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. EPP R\$ 20.022,29; SILVANA DE LIMA FARIA ME R\$ 1.453,08; SINDICATO IND METALURGICAS MATERIAL ELETRICO R\$ 6.403,38; SK AUTOMOTIVE SA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS R\$ 4.060,19; SOCINTEC INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP R\$ 3.515,00; SOUSA MANUTENÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA R\$ 3.104,97; SPECIAL TUBOS E ACOS LTDA R\$ 23.021,27; STEMAC SA GRUPOS GERADORES R\$ 1.369,66; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. R\$ 221.704,14; SUSCI METAIS LTDA R\$ 2.800,00; TAPAJOS BAURU CAMINHOES E SERVICOS LTDA. R\$ 3.125,10; TECEFIL TELAS E ESTEIRAS METALICAS LTDA R\$ 6.074,50; TECNO DIAMOND IND E COM DE FERR DIAMAN LTDA EPP R\$ 1.605,00; TECNOTRON AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 1.014,31; TECPAR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA R\$ 3.564,00; TEIXEIRA COM DE PARAFUSOS LTDA R\$ 1.687,60; TERNEC LUBRIFICANTES LTDA R\$ 2.760,00; TETRALON IND E COMER DE EQUIPAMENTOS IND LTDA R\$ 2.403,76; TEXFIBER ISOLANTES TERMICOS LTDA R\$ 1.179,00; THINSOL QUIMICA IND E COM LTDA R\$ 1.548,80; TICONA POLYMERS LTDA R\$ 23.729,37; TLS USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA EPP R\$ 6.133,33; TOTVS SA R\$ 316.981,99; TRACTEBEL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA R\$ 257.352,67; TRANSAMEX EXPRESSO RODOVIARIO LTDA EPP R\$ 9.644,47; TRANSPORTADORA TRANSCOELHO LTDA-EPP R\$ 1.030.00; TRANSPORTADORA TRANSLOSANGELES LTDA EPP R\$ 1.138,89; TRANSZELLA TRANSPORTE RODOV DE CARGAS LTDA R\$ 3.476,10; TRENDBANK MULTCREDIT- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS R\$ 2.741.500,00; ULTRALUB QUIMICA LTDA R\$ 7.848,67; UNIMAQ JABOTICABAL MAQ OPERATRIZES LTDA EPP R\$ 2.660,00; VENTURA RECAUCHUTAGEM PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO DE PNEUS LTDA R\$ 3.410,00: VIA COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 26.192,15; VICENTE LEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 6.029,13; VMR INDUSTRIA DE CABOS ESPECIAIS LTDA R\$ 1.813,95; WALMAR FITAS COM E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 6.323,70; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDAR\$ 98.265,73; WISOFT BRAZIL CONSULTORES LTDAR\$ 2.856,50; XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 1.670,85; Z1+ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, FINANCEIROS E MERCANTIS R\$ 3.624.835,68; ZANINI CURTIS & CIA LTDA R\$ 9.300,00 Total - Créditos Quirografários = R\$ 92.870.673,07. SOMATÓRIO DO PASSIVO TOTAL SUBMETIDO À RECUPERAÇAO JUDICIAL: R\$ 128.270.101,74- ARQUIVO 2 Lista de Credores pós RJ e Extraconcursais Fornecedores Diversos e Bancos: AL QUIMICA COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. R\$ 149.509,80; DAE DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU R\$ 149.424,32; COMPANHIA ULTRAGAZ S/A R\$ 112.665,57; SGW SERVICES ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. R\$ 96.214,03; DALSON COM DE EQUIP DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA ME R\$ 90.425,12; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 79.138,99; KIZZO IND E COM DE METAIS LTDA R\$ 71.100,00; J D DE CARVALHO ME R\$ 48.877,50; MARTINI MEAT S A UNIDADE PORTO R\$ 47.822,28; RONDON RECAP COM PNEUS ACESS LTDA R\$ 46.490,00; JOÃO DE FREITAS JUNIOR BAURU ME R\$ 43.552,48; POSTO ALVORADA DE MIRACATU LTDA R\$ 42.358,62; ECOM CORRETORA E GESTORA DE ENERGIA LTDA. R\$ 40.206,15; E R PERES E CIA LTDA R\$ 39.036,90; LOURENÇO ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 28.155,00; RENOVAR RECICL DE MATS IMP E EXP LTDA. R\$ 23.601,60; OXY QUIMICA E MET LTDA. R\$ 23.024,14; ARCONVERT BRASIL LTDA. R\$ 22.651,44; LUZ GONZAGA SOBRINHO ACUMULADORES ME R\$ 19.800,00; SERASA SA R\$ 18.164,29; PASCOAL DESPACHANTE LTDA EPP R\$ 16.730,02; AUTO POSTO PRIMEIRO



DISTRITO LTDA R\$ 14.415,45; ROADSEAIR ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA R\$ 14.221,66; CLEAN SYSTEM TRATAMENTO DE AGUA LTDA R\$ 13.700,00; TERMINAL DE CONTAINERES DE MARGEM DIREITA S/A R\$ 12.211,59; NOVA AMBI SERVIÇOS ANALITICOS LTDA R\$ 11.191,61; JEFFERSON ORTEGA ME R\$ 11.088,76; V C S DE CARVALHO ME R\$ 10.473,75; GRAICHE CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA. R\$ 10.322,17; IVANI COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. R\$ 9.903,83; AF DUTRA IND E COM RESIST ELETR LTDA. ME R\$ 9.878,00; ROLACAR COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA R\$ 9.806,70; TRANSTANK TRANSP. RODOVIARIOS LTDA. R\$ 9.729,20; EMPRESA BRASIL DE TELEC S/A EMBRATEL R\$ 8.730,84; LIMA & CAVALCANTE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 8.730,53; SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. EPP R\$ 8.130,36; TRANSPORTADORA TRANSLOSANGELES LTDA EPP R\$ 7.903,88; GM COMBUSTIVEIS LTDA ME R\$ 7.421,50; MANOEL TRABALLI CAMARGO NETO EPP R\$ 7.295,75; MUTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA. R\$ 7.232,40; LIGNOTECH BRASIL PRODS DE LIGNINA LTDA. R\$ 7.221,40; PRISCILA ANGELICA LIMA DE SOUZA ME R\$ 7.039,50; TERCEIRO TAB DE NOTAS E DE PROT DE LETRAS E TITS DE BAURU R\$ 6.879,02; ART PEL INDÚSTRIA DE EMBALEGENS LTDA. R\$ 6.788,33; ECCLISSATO, FLEURY, CAVERNI E ALBINO NETO SOC ADVOGADOS R\$ 6.605,15; LABORATORIO SÃO LUCAS LTDA R\$ 6.389,96; ADALBERTO DA SILVA R\$ 5.700,00; VIA COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 5.259,92; ENDRIUS ALEXSANDRO SCHEEREN ME R\$ 5.197,00; ALPCK DO BRASIL IND E COM DE ADESIVOS LTDA R\$ 5.186,50; PAULO MARCIANO HORTIFRUTI EPP R\$ 5.063,20; ACSA CARGO LOGISTICS EIRELI ME R\$ 5.038,70; PETRONAS LUBRICANTES BRASIL SA R\$ 4.710,05; ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 4.221,00; POSTO ESTRELA DA DUTRA LTDA R\$ 3.938,19; COQUEIRO COMB E SERV LTDA. R\$ 3.913,30; J A DE OLIVEIRA & O L DE OLIVEIRA LTDA ME R\$ 3.826,90; ANTON PAAR BRAS IMP, EXP E COM DE INSTRUM ANALITICOS LTDA R\$ 3.771,77; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 3.174,40; EMPRESA BRASIL DE CORREIOS E TELEGRAFOS R\$ 3.044,59; R PIVA COM DE ALIMENTOS LTDA ME R\$ 2.740,37; SILAS WAGNER CLARINDO BRESSAN BAURU ME R\$ 2.692,00; MARCELO HENRIQUE DONISIO R\$ 2.679,40; C2C IMPORT EXP E DISTRIB. DE LUBRIFICANTES LTDA R\$ 2.666,78; EMPRESA BRASIL DE CORREIOS E TELEGRAFOS R\$ 2.528,98; ANTARES EMBALAGENS PEDERNEIRA LTDA ME R\$ 2.502,62; RETENFIX COM DE ACESS INDUSTRIAIS LTDA. R\$ 2.480,00; JOSE ROBERTO DE GROSSI ME R\$ 2.475,50; FABIA CRISTINA GARCIA ME R\$ 2.404,05; ASSIS IND E COM DE ESTOPAS LTDA ME R\$ 2.344,00; PLASVIPEL LTDA EPP R\$ 2.333,75; PAULO CESAR GARCIA R\$ 2.300,00; EMBNEWS GLOBAL LOGISTICA LTDA R\$ 2.266,00; TRANSANTOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 2.215,00; DHL EXPRESSS BRASIL LTDA R\$ 2.075,98; EMBPLAN SISTEMA LTDA ME R\$ 2.074,34; PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE BAURU SP R\$ 2.059,70; LUIS FLAVIO LUQUIARI R\$ 2.050,00; LEMON COM DE PROD DE LIMPEZA E DESC LTDA ME R\$ 2.020,00; RIBEIRO SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 2.000,00; JORDANA RIBEIRO DE ALMEIDA R\$ 1.958,80; TELEFONICA BRASIL SA R\$ 1.886,11; INSTITUTO FALCAO BAUER DE QUALIDADE R\$ 1.843,43; MARTINS E MANSANO LTDA R\$ 1.791,92; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 1.768,18; I S SILVA JUNIOR ME R\$ 1.679,50; POSTO MARINHEIRO II LTDA ME R\$ 1.662,02; ROLACAR AUTO PEÇAS LTDA EPP R\$ 1.650,50; COOPERATIVA DE TRANSP DE CARGAS E ANEXOS LTDA R\$ 1.639,99; P & AUTO POSTO LTDA ME R\$ 1.590,00; CALIENDO & ESTEVES ADVOGADOS S/S R\$ 1.590,00; DHL EXPRESS BRASIL LTDA R\$ 1.459,42; TRANSPORTADORA TRANSCOELHO LTDA R\$ 1.425,50; IVONE DE CARVALHO COM DE FRIOS LTDA R\$ 1.394,91; A C PENTEADO NETO ME R\$ 1.360,00; RODOPOSTO OLIVEIRA LTDA R\$ 1.315,59; RETIFICADORA DE MOTORES RODOVIÁRIA LTDA R\$ 1.300,00; S T C COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.266,40; NOVA PIRAMIDAL TERMOPLASTICOS LTDA R\$ 1.227,52; ULTRACORTE COM DE FERRAMENTAS E FERRAG LTDA R\$ 1.210,90; CITUA MAQUINAS ESPECIAIS LTDA EPP R\$ 1.198,04; BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA CAMPOS R\$ 1.185,11; CARDANS RONDON LTDA R\$ 1.151,78; HUNTSMAN QUIMICA BRASIL LTDA R\$ 1.073,34; MICROMAP INFORMATICA E COM DE SUPRIM LTDA ME R\$ 1.040,00; HUMBERTO CAVALVANTI & FILHOS LTDA R\$ 1.034,00; AUTO POSTO PLATAO MIRANORTE R\$ 1.013,00; RIBEIRAO COM DE LUBRIFICANTES LTDA R\$ 1.013,00; JAUTAEGU FERRAMENTAS LTDA R\$ 1.002,19; UNIMED DE BAURU COOP DE TRAB MEDICO R\$ 996,90; SINDTRAN SIND TRAB TRANS BAURU R\$ 949,83; MEGATEC EQUIPAMENTOS ROD LTDA R\$ 941,23; FERNANDES LOPES E CIA COM PEÇAS HIDR. LTDA R\$ 921,00; SOLDAFORTE COM E REPRES MAQUINAS LTDA R\$ 917,40; PURILUB TRANSPORTE E PURIFICAÇÃO LTDA R\$ 886,50; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA R\$ 879,07; POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO MARCOS LTDA R\$ 875,93; CHEIRO VERDE COM DE MAT RECLAMBIENTAL LTDA EPP R\$ 850,15; CARLOS BECKER MET INDL LTDA R\$ 848,72; MARCOS ROBERTO PAVON GRAFICA EIRELI ME R\$ 800,00; GP RODAR ROLAM COML LTDA ME R\$ 791,00; SUPPLIER IND E COMERCIO LTDA R\$ 789,80; SIND INDUS MET MAT ELETRICO R\$ 760,92; TRANS MG OURINHOS LTDA R\$ 756,64; S E COM DE PROD QUIMICOS DE BAURU LTDA EPP R\$ 744,00; TRANSPORTES GARCIA SÃO CARLOS LTDA R\$ 738,48; DIMENSIONAL EQUIPS ELETRICOS S/A R\$ 719,58; SASCAR TECNOL E SEG AUTOMOTIVA S/A R\$ 716,13; BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A R\$ 701,99; SANTOS BRASIL S/A R\$ 680,22; LANIL DISTRIB DE AUTO PEÇAS LTDA R\$ 680,00; AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL R\$ 650,00; LENHARO & CIA LTDA R\$ 635,00; OLIVEIRA E NOBRE TRANSPORTES LTDA R\$ 625,08; AJAT COM E TRANSP LTDA R\$ 603,03; BRASILIA MAQS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 592,60; FABRICA DE MANOMETROS RECORD S/A R\$ 580,20; POSTO E RESTAURANTE MAR DOCE LTDA R\$ 541,83; SÃO CARLOS S/A IND DE PAPEL E EMBALAGENS R\$ 528,89; TIM CELULAR S/A R\$ 514,19; KANNO & FRANCO LTDA ME R\$ 490,00; REFRIGAS COM E PEÇAS LTDA R\$ 484,00; 1000 MARCAS LTDA R\$ 480,00; BUNGUE ALIMENTOS S/A R\$ 461,32; CETEM CENTRO TECNOL MECANICO SC LTDA R\$ 450,00; INCOL QUIMICA IND E COM DE PROD QUÍMICOS LTDA ME R\$ 450,00; ELETROPAULO ELETR DE SÃO PAULO S/A R\$ 447,58 ; OLIVEIRA COM DE DERIV DE PETROLEO LTDA R\$ 428,64; CENTRO DAS INDS DO EST DE S PAULO R\$ 428,00; WITZLER ENGENHARIA LTDA R\$ 421,81; LUIZ CARLOS RAPINI ME R\$ 397,50; AZEVEDO E AZEVEDO EQUIP INDUSTR LTDA R\$ 390,00; FREY STUCHI LTDA R\$ 380,00; EMPRESA MUNICIPAL DES URB RURAL BAURU R\$ 370,40; KAPERBAURU COM DE PAPEIS LTDA R\$ 360,00; LAPONIA SUDESTE LTDA R\$ 340,00; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA R\$ 315,80; UNIÃO CORRENTES E ENGRENAGENS LTDA ME R\$ 313,80; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS R\$ 300,74; MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA R\$ 285,00; VOLTA SULAMERICA LTDA R\$ 284,16; HADID & CIA RESSOLADORA LTDA ME R\$ 270,00; PERFIBRAS COM DE ALUMINIO E METAIS LTDA R\$ 260,32; POSTO PRATÃO JARAGUA LTDA R\$ 250,00; RESIDENCIAL CIBELE R\$ 249,83; MARIA APARECIDA BERNARDES DE LIMA ME R\$ 247,89; SANTA EUDOXIA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 240,00; CARLOS ALBERTO DINIZ R\$ 228,50; J V SAMPAIO COM DE FERRAGENS E FERRAM LTDA EPP R\$ 223,40; METROTEC COM E ASSES TECNICA LTDA EPP R\$ 220,00; CONFECÇÕES V-2 IND E COM LTDA R\$ 210,00; SINERGIA COM DE PRODS PARA LABOR LTDA R\$ 206,45; SUPER POSTO BRASIL LTDA R\$ 200,00; FPF COM DE TINTAS LTDA R\$ 192,00; AGROSOLO BAURU AGROPECUARIA LTDA R\$ 189,05; ESTEVAM COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP R\$ 189,00; CARDIO CLINICA TERRA LTDA R\$ 186,20; KALUNGA COM E IND DE GRAFICA LTDA R\$ 179,80; TSA QUIMICA DO BRASIL LTDA R\$ 174,71; DISTRIBUIDORA GARBRAS DE LUBRIF LTDA R\$ 163,65; BRUMAX SISTEMA DE HIG E LIMPEZA LTDA ME R\$ 141,00; TOTVS S/A R\$ 139,26; METALURGICA ARALDI LTDA R\$ 135,90; W A HOTEIS E TURISMO LTDA R\$ 130,00; DORIVAL SANCHES JUNIOR ME R\$ 130,00; ROYAL MARCK COML LTDA R\$ 128,50; GRUPO GONÇALVES DIAS LTDA R\$ 128,01; NOVAPAK IND E COM EMB DE FILME PLASTICO LTDA. R\$ 127,14; SEM LIMITES ROLAMENTOS E ACESS IND LTDA R\$ 124,00; DH ANGELICO ME R\$ 120,92; TRANSPORTES E COM FASSINA LTDA R\$ 115,50; LOCALIZA RENT A CAR

S/A R\$ 115,43; ROADSEAIR ASSES ADUANEIRA LTDA R\$ 105,89; AFIAÇÃO CAMPINAS SERV E COM DE FACAS IND LTDA EPP R\$ 90,00; FLEXOMETAL IND E COM DE FERRAM PARA FLEXOGRAFÍA LTDA EPP R\$ 80,00; FALCÃO PRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA ME R\$ 80,00; SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA R\$ 72,68 ;ALBRAS METAIS ESPECIAIS IMP E EXP LTDA R\$ 68,25; COREPLAST EMBAGENS LTDA R\$ 60,42; ELEKTRO ELETRECIDADE E SERVS S/A R\$ 59,71; REBRASIL ELETRO METALURGICA LTDA R\$ 55,60; BERGAMASCHI BERGAMASCHI E MATTILA LTDA ME R\$ 50,00; EUROPACK IND E COM DE PROD TERMOPLASTICOS LTDA R\$ 46,04; ACR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISI LTDA EPP R\$ 33,20; DALSON COM DE EQUIP DE SEG E FERRAM LTDA ME R\$ 33,00; NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR NIC BR R\$ 30,00; QUIMLAB PRODS. CIENTIFICOS LTDA R\$ 25,97; PIRES MATS DE CONSTRUÇÃO LTDA. R\$ 21,86; LGBA CONSULTORIA SOLUÇÕES E SERVS EIRELI EPP R\$ 19,50; COMCORRENTE CORRENTES E EMGRENAGENS LTDA ME R\$ 19,40; GSV COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA EPP R\$ 15,00; EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$ 13,02; PINTORES COM A BOCA E OS PES LTDA R\$ 10,00; VED BEN VEDAÇÕES INDUSTRAIS LTDA R\$ 9,00; BAURU COM DE PECAS EIRELI EPP R\$ 7,35; M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 7,34; STRETCH SHRINK FILM LTDA R\$ 7,34; CASA DA BORRACHA BAURU LTDA R\$ 6,50; CPFL COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ R\$ 2.538.646,82; CENTER CREDR\$ 3.400.000,00; BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 8.000.000,00; BANCO ABC BRASIL S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 4.513.000,00; FIDC DANIELE (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 2.101.500,00; BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 792.999,90; BRADESCO LEASING S/A ARRED MERCANTIL (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 1.056.020,05; BANCO TOPAZIO S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 1.644.021,11; BANCO RURAL S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 5.812.272,12; BANCO FIBRA SA (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 7.838.111,13; BANCO J SAFRA SA (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 128.001,10; BANCO ITAUCARD ITAULEASING S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 4.002,40; BANCO INTERCAP SA (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 939.410,78; BANCO CITYBANK SA (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 2.240.350,00; BANCO PAULISTA SA (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 104.600,36; BANCO RENDIMENTO S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 744.146,52; BANCO MERCANTIL DO BRASIL LEASING S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 20.326,86; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (EXTRA CONCURSAIS) R\$ 4.874.200,60 Soma: R\$ 48.381.693,07 ARQUIVO 03 Lista de credores Trabalhistas da AJAX Na planilha consta a totalidade dos valores, ou seja, antes e após RJ: ACACIO APARECIDO DA SILVA R\$ 9.894,42; ADAUTO ALVES DA SILVA R\$ 10.007,34; ADEMIR JOSE PEREIRA R\$ 10.097,11; ADEMIR SERVATI R\$ 9.446,39; ADILSON ALVES DOS SANTOS R\$ 10.443,00; ADRIANA GOMES PISTORI CAMARGO R\$ 32.704,69; AILSON SILVA DE SENA R\$ 9.691,77; AILTON SOARES JUNIOR R\$ 18.524,26; AILTON VIEIRA DOS SANTOS R\$ 11.068,88; ALAN DOUGLAS LEITE R\$ 11.256,29; ALAN FABRICIO FERNANDES R\$ 10.176,19; ALAN SERAFIM DA SILVA R\$ 9.264,40; ALCIDES QUIEZI NETO R\$ 20.260,79; ALEKSANDRO LACERDA R\$ 13.577,43; ALEXANDER APARECIDO BALBINO R\$ 9.781,58; ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA R\$ 15.500,10; ALEXANDRE MORENO DE PAULA R\$ 10.848,09; ALEXSANDRO DOS SANTOS R\$ 20.295,40; ALLAN VARAS SANTOS R\$ 10.451,27; ALVARO ANTONIO MIRANDA R\$ 9.099,70; AMANDA FERREIRA MARTINS R\$ 7.779,95; ANA CAROLINA DA SILVA PASTREL R\$ 9.614,93; ANA CIRSTINA REIS DE SOUSA R\$ 6.403,69; ANA CLAUDIA PELLEGRINI BUFULI R\$ 8.700,68; ANA CLAUDIA PEREIRA R\$ 13.305,02; ANA MARIA PEREIRA DA SILVA R\$ 8.930,39; ANA PAULA DO ROSARIO R\$ 9.234,64; ANA RITA BELISSIMO CARNEIRO R\$ 8.071,25; ANDERSON ADRIANO CAMARGO R\$ 11.839,94; ANDERSON BARRETO DA SILVA R\$ 11.799,90; ANDERSON DE FREITAS GONCALVES R\$ 14.781,16; ANDERSON FERRARI R\$ 9.414,66; ANDERSON MARTINS R\$ 9.457,76; ANDERSON ZIRETTA R\$ 9.917,74; ANDRE APARECIDO DE MELO R\$ 10.189,01; ANDRE BUENO DE CAMARGO R\$ 3.342,82; ANDRE JOVAN DE SOUZA R\$ 10.624,33; ANDRE LUIS DE SOUZA BARROS AMARAL R\$ 12.104,24; ANDRE LUIZ ADORNO R\$ 20.567,11; ANDRE LUIZ DE LIMA R\$ 9.765,50; ANDRE LUIZ FREDERICO R\$ 11.229,16; ANDRE LUIZ JESUS FREITAS R\$ 18.082,08; ANDRE LUIZ LOURENCO FERNANDES R\$ 12.771,95; ANDRE PINHEIRO NUNES R\$ 9.797,81; ANTONIO ALVES DA SILVA R\$ 14.656,47; ANTONIO ALVES DE SOUZA R\$ 12.392,69; ANTONIO BISSOLI R\$ 11.642,67; ANTONIO CARLOS GONCALVES SALLES R\$ 10.342,33; ANTONIO COSTA R\$ 13.257,14; ANTONIO DONIZETI GARCIA R\$ 19.229,83; ANTONIO JOSE DE SOUZA R\$ 10.702,14; ANTONIO LEITE R\$ 10.273,61; ANTONIO MARIZ R\$ 13.468,14; ANTONIO RINALDO PAULO R\$ 14.253,87; ANYLTON ANTONIO R\$ 57.591,61; APARECIDA RODRIGUES TAVEIRA R\$ 16.900,99; ARILDO PEREIRA DA SILVA R\$ 14.407,55; BENEDITO DE ALMEIDA MUNIZ R\$ 13.425,03; BENEDITO DORIVAL DE SOUZA R\$ 9.536,31; BENEDITO NUNES R\$ 17.756,53; CAIO OLIVEIRA HAYASAKA R\$ 33.535,04; CAMILA CRISTINA SOARES RODRIGUES R\$ 10.351,40; CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRAGA R\$ 8.950,46; CARLOS EDUARDO GARCIA MAGALHAES R\$ 11.272,57; CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUZA R\$ 15.985,11; CARLOS JOSE BERTAGLIA R\$ 9.941,98; CARLOS JOSE DA SILVA ARIEDI R\$ 8.712,90; CARLOS ROBERTO GOMES R\$ 12.486,89; CAROLINA APARECIDA FERREIRA R\$ 13.069,88;CAROLINA MIRANDA R\$ 13.035,45; CELSO DOS SANTOS PONTES R\$ 16.232,35; CESAR DA SILVA MORAIS R\$ 14.082,05; CHRISTIAN CHARLES SPOLDARO MENDONÇA R\$ 10.465,18; CLAUDECI PORFIRIO R\$ 12.926,10; CLAUDEMIR APARECIDO FERREIRA R\$ 23.953,44; CLAUDINEI CAROLINO DE NAZARE R\$ 16.252,36; CLAUDINEIA SANTOS MACEDO R\$ 8.140,74; CLAUDIO DOS SANTOS R\$ 18.027,37; CLAUDIO FRANCIANO INTIMO R\$ 10.996,93; CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 11.175,74; CLAUDIO ROBERTO DA SILVA R\$ 7.884,05; CLEBER DE SOUZA R\$ 9.133,78; CRENILSON BEZERRA DA SILVA R\$ 10.871,38; DABILLA NUNES DE OLIVEIRA R\$ 9.221,52; DAIANA PATRICIA AGUIAR R\$ 10.469,24; DALIANI PEREIRA DA SILVA R\$ 8.785,84; DALVO AMARO R\$ 13.644,89; DANIEL ALBERTO DOS SANTOS R\$ 13.056,52; DANIEL AUGUSTO CONTRERA R\$ 13.814,87; DANIEL DE SOUZA PAIXAO R\$ 10.047,17; DANIEL EUGENIO R\$ 10.317,48; DANIEL FERREIRA LUIZ R\$ 10.789,03; DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA R\$ 9.736,62; DANIELE APARECIDA ZANGRANDE R\$ 10.397,70; DANILO AUGUSTO FAIZER ANACLETO R\$ 10.170,26; DANILO AUGUSTO MACHADO DE AGUIAR R\$ 18.580,08; DANILO CESAR NASCIMENTO DA SILVA R\$ 8.134,62; DANILO HENRIQUE DIAS DE FREITAS R\$ 11.960,01; DAVI MIGUEL BARBOSA R\$ 16.971,79; DAVID DA SILVA R\$ 8.578,19; DAYANA DE PAULA ALVES R\$ 8.903,74; DENIS APARECIDO PRIOLI R\$ 9.927,15; DENIS DA SILVA DOURADO R\$ 12.202,19; DENIS NUNES DA SILVA R\$ 6.829,20; DENISE VIEIRA DE BRITO R\$ 16.180,30; DEVANIL SALCEDO MANDUCA R\$ 11.307,05; DIEGO AUGUSTO DA SILVA ALVES R\$ 9.074,53; DIEGO DONIZETE TEIXEIRA R\$ 9.983,01; DIRCEU GOMES DE SIQUEIRA R\$ 24.835,97; DONIZETI DE JESUS BENTO R\$ 10.543,24; EDER CARLOS APARECIDO XAVIER R\$ 11.191,38; EDILSON DOS SANTOS R\$ 23.398,57; EDILSON NUNES DA SILVA R\$ 12.418,79; EDINEI DA COSTA CAETANO JUNIOR R\$ 23.044,99; EDIVANI SOEIRO DA SILVA R\$ 22.944,76; EDMAR BATISTA GONCALVES R\$ 37.030,61; EDMILSON COELHO DOS SANTOS R\$ 12.235,32; EDNILDA DO SOCORRO RIBEIRO CAVALCANTE R\$ 7.823,35; EDNILSON ROBSON BASSI R\$ 9.938,40; EDSON ALVES DE OLIVEIRA R\$ 22.827,36; EDSON CURSINO DA SILVA R\$ 12.318,72; EDSON FERNANDES FAGUNDES R\$ 10.046,15; EDSON LEONCIO JACINTO R\$ 9.236,46; EDUARDO ANTONIO PEREIRA R\$ 4.738,92; EDUARDO CESAR CLEMENTINO R\$ 4.051,56; EDUARDO FERREIRA JUNIOR R\$ 10.422,29; EDUARDO SOARES SABINO R\$ 8.428,03; ELEANDRO GOMES DA CONCEICAO R\$ 14.066,83; ELENILSON CALDAS DA CONCEIÇÃO R\$ 6.641,89; ELIANE MEDEIROS MARCOLINO R\$ 10.991,90; ELIANE MOREIRA JACINTO ZIRETTA R\$ 10.068,14; ELIAS ANTONIO BERTULINO R\$ 18.462,58; ELIAS DE JESUS CUNHA R\$ 19.881,12; ELIAS RODRIGUES CORREA R\$ 11.022,27; ELICIO ALVES BURILHO R\$ 17.561,35; EMERSON ANDRADE FERNADES R\$ 13.410,19; EMERSON TOLEDO BARROS R\$ 12.865,03; ERASMO BARBOZA BRAGA R\$ 27.918,36; EVA

JSF



R\$ 8.394,94; PATRICIA FERNANDES R\$ 9.028,93; PAULA GUIMARAES MOTTA CANHO R\$ 26.634,21; PAULA RENATA RIBEIRO R\$ 9.152,39; PAULO ANDRE DO NASCIMENTO R\$ 16.023,52; PAULO CESAR VALENTIM R\$ 16.950,02; PAULO GILBERTO ROCHA R\$ 10.910,91; PAULO HENRIQUE ALCARRIA R\$ 16.673,99; PAULO HENRIQUE DA SILVA R\$ 12.898,75; PAULO HENRIQUE ZULIAN GENEBRA R\$ 10.653,85; PAULO IBRAHIM FARACHE LOPES R\$ 6.014,51; PAULO JOSE SILVEIRA R\$ 18.182,44; PAULO MARQUES DA SILVA R\$ 14.444,10; PAULO ROBERTO DOMENEGHETI R\$ 5.483,87; PAULO SERGIO CORREA R\$ 12.019,30; PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS R\$ 12.613,89; PEDRO ROBERTO DE BARROS R\$

JSF

17.852,67; PHILIPPE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 12.912,38; PRISCILA DA SILVA GOMES R\$ 11.584,76; RAFAEL APARECIDO DE ABREU R\$ 10.223,12; RAFAEL FERREIRA R\$ 15.181,29; RAFAEL WILLIAN MACIEL R\$ 8.912,02; RAQUEL CRISTINA NUNES COSTA R\$ 9.387,21; RAUL HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 9.311,96; RAUNER WESLEY DOS SANTOS R\$ 13.784,08; REGIANE CRISTINA DE ANDRADE R\$ 6.600,81; REGINALDO GONZAGA SOARES R\$ 14.518,51; REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 8.419,34; RENALDO DONIZETE DE TOLEDO R\$ 11.637,27; RENAN SILVA DOS SANTOS R\$ 9.840,96; RENATO CORREA DOS SANTOS R\$ 9.425,21; RENY KAROLINE DE CARVALHO R\$ 8.159,97; RICARDO ALVES CORDEIRO R\$ 16.322,17; RICARDO ESPOSITO R\$ 17.098,63; RICARDO JACINTO R\$ 16.065,65; RICHARD ROBSON GARCIA R\$ 17.240,40; RICHARD WESLEI DA SILVA BARRETOS R\$ 9.354,99; RITA DE CASSIA CAVALARI FIALHO R\$ 9.351,00; ROBERTA GUILHERME RODRIGUES R\$ 8.656,07; ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 13.631,15; ROBERVAL HUNGARO TAMAROZZI R\$ 17.086,03; ROBSON CHAGAS DE CARVALHO R\$ 9.242,90; ROBSON LUIZ DE MORAIS R\$ 12.824,63; RODRIGO CESAR FERREIRA FRAGA R\$ 10.864,69; RODRIGO DE FREITAS FRUTUOSO R\$ 14.485,04; RODRIGO MACEDO SOARES R\$ 11.501,24; RODRIGO VIEIRA DE ARAGAO R\$ 13.994,66; ROGERIO DE SOUZA XAVIER R\$ 9.131,59; ROGERIO FRANCIS DA SILVA R\$ 6.667,89; RONALDO DA SILVA LIMA R\$ 15.343,95; RONILDO LEMOS VAZ R\$ 10.857,87; ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA R\$ 10.392,07; ROSANGELA ECCHER R\$ 8.020,98; ROSANGELA MEDEIROS DA CRUZ R\$ 17.243,21; ROSE DE LOURDES FERREIRA R\$ 9.311,34; ROSELAINE APARECIDA DA SILVA R\$ 6.904,24; ROSELI APARECIDA SUNIGA R\$ 8.091,15; ROSELI DA SILVA DOS SANTOS R\$ 16.344,27; ROSEMBERGUE ELIAS DA SILVA R\$ 12.910,84; ROSEMEIRE ANTONIA SILVA R\$ 7.614,16; ROSEMEIRE RAIMUNDO MARQUES R\$ 6.981,80; ROSILENE DOS SANTOS R\$ 8.044,06; ROSIMEIRE ROVERSI DE FREITAS R\$ 6.766,89; RUBENS FERNANDO DA SILVA R\$ 11.527,04; RUI MALAQUIAS DA SILVA R\$ 10.105,80; SANTINA APARECIDA SECEZARIO BEM R\$ 6.833,48; SEBASTIAO MIRANDA R\$ 9.671,50; SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 9.169,17; SIDNEY FERREIRA DA CRUZ R\$ 11.727,35; SILMARA MIRIAN JORGE CARNEIRO R\$ 14.414,89; SILVANA DE OLIVEIRA FERNANDES R\$ 8.430,79; SILVANA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA R\$ 8.870,83; SILVIA HELENA DE SOUZA R\$ 9.590,23; SILVIO CESAR DOS SANTOS R\$ 6.830,03; SIMONE ALVES DE OLVIERA XAVIER R\$ 10.666,25; SIMONE NOEMI OURA R\$ 11.280,58; SORAIA SILVEIRA ROCHA PEREIRA R\$ 8.924,03; SORLANE ALCANTARA DOS SANTOS R\$ 9.210,29; SUELI APARECIDA LIMAO DOS SANTOS R\$ 9.692,36; SUELLEN DA ROCHA TROMBELLI R\$ 18.193,42; SUZY CRISTINA CORTEZ R\$ 13.860,28; TALES DANILO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 12.905,23; TALITA FREITAS DRIGO R\$ 10.826,70; TEMISTOCLES DA SILVA NASCIMENTO R\$ 21.134,84; THALLIS HENRIQUE MEDINA R\$ 11.194,91; THIAGO DA CRUZ MORAES R\$ 9.828,53; THIAGO EVANGELISTA DOS ANJOS R\$ 11.768,87; THIAGO LUIZ DOS SANTOS R\$ 11.322,97; VAGNER DE FARIAS GOMES R\$ 16.437,98; VAGNER JOSE DOS SANTOS R\$ 10.044,64; VAINER DA SILVA GALVAO R\$ 10.538,77; VALDECI JOSE DA SILV R\$ 9.257,40; VALDEMIR PEREIRA DA SILVA R\$ 13.277,18; VALDINEI PINTO DE NAZARÉ R\$ 13.608,54; VALDIR FERRAZ DO NASCIMENTO R\$ 26.735,80; VALDIR REIS R\$ 7.813,30; VALMIR EXPOSITO DOS SANTOS R\$ 12.355,40; VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA R\$ 16.463,66; VANDERSON SANTOS DE CARVALHO R\$ 6.147,97; VANESSA DE JESUS LUQUES GERMA R\$ 7.179,16; VERA LUCIA VIEIRA R\$ 14.698,60; VICENTE SEBASTÃO BIANCO NETO R\$ 7.029,20; VICTOR DA CUNHA SANTOS R\$ 9.605,41; VICTOR HUGO ROCA MALDONADO R\$ 7.968,53; VILMA APARECIDA DOS SANTOS R\$ 7.666,89; VINICIUS AUGUSTO C.MARTINS DA SILVA R\$ 11.316,36; VINICIUS GUIMARAES CARDOSO R\$ 11.042,18; VIVIAN CARLA DOLIVEIRA R\$ 18.418,30; VIVIAN MICHELLE STRUZIATTO R\$ 3.758,28; WAGNER ALEXANDRE SCARPIM R\$ 34.104,86; WAGNER MEIRELLES LEITE R\$ 11.312,02; WALDEIDE HIGIDIO GONÇALVES JUNIOR R\$ 9.159,74; WALDIRENE NUNES DA SILVA R\$ 40.163,47; WALLACE APARECIDO DE MIRA JUSTINIANO R\$ 12.782,47; WALLACE WILLIAM GOMES R\$ 10.031,68; WALTER FRANCISCO B. RODRIGUES R\$ 4.005,40; WALTER JUNIOR RODRIGUES DA SILVA R\$ 19.669,51; WELLINGTON LUCIO DE OLIVEIRA R\$ 9.077,12; WELLINGTON VITOR GODOY R\$ 16.828,13; WELLINGTON WILLIAM MARTILIANO DA SILVA R\$ 11.071,71; WENDEL MOURA MARTINEZ UBEDA R\$ 22.649,12; WILLIAN FERREIRA BELARMINO DA SILVA R\$ 10.460,79; WILLIANS DA SILVA PACHECO R\$ 20.983,53; ZEIDE CLARO R\$ 22.896,73; ZILDA BARBOSA DE FREITAS R\$ 9.120,10 Soma: R\$ 6.840.506,35 ARQUIVO 04 Lista de Credores Trabalhistas de CACHOEIRA METAIS Na planilha consta a totalidade dos valores, ou seja, antes e após RJ: ADAO GOMES DE MORAES R\$ 69,53; ADEMAR LUIZ DE MENDONÇA R\$ 4.457,12; ADEMIR DOS SANTOS BARROS R\$ 743,89; ADILSON FERREIRA DA SILVA R\$ 3.165,90; ADRIANO ALVES GONÇALVES R\$ 683,66; ADRIANO BATISTA GOMES R\$ 603,81; ALAIR ALVES BORGES R\$ 142,52; ALEFLANDER VALERIO RODRIGUES R\$ 226,27; ALEX SILVA DA HORA R\$ 2.475,56; ALMIR BARROS DOS SANTOS R\$ 3.214,93; AMARO DOS SANTOS ROCHA JUNIOR R\$ 4.077,47; ANA CAROLINA DE OLIVEIRA R\$ 2.906,63; ANDRE LUIZ MACIEL DA SILVA R\$ 986,89; ANDRE PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.900,79; ANNA CAROLINA OLIVEIRA MARTINS R\$ 166,14; ANTONIO CARLOS DE JESUS BARROS R\$ 2.893,94; ANTONIO SANTOS DA HORA R\$ 2.921,91; BOONYEK AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO R\$ 2.888,38; BRUNO PAULO DE OLIVEIRA R\$ 1.195,62; CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA R\$ 4.583,62; CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA R\$ 688,63; CEZONILTON ALVES DE AMORIM R\$ 1.588,75; CLAUDENOR DOMINGOS DOS SANTOS R\$ 4.196,81; CLAUDINEI FERREIRA DA ROCHA R\$ 11.311,07; CLEMILDA FERREIRA DA SILVA R\$ 1.189,92; CLENIO ALVES DE AMORIM R\$ 3.054,11; CLEONE SANTANA DA HORA R\$ 3.167,94; DANIEL SOARES LOPES R\$ 384,37; DANILO FREITAS FERNANDES R\$ 4.212,89; DANILO MATOS DE FREITAS R\$ 2.749,27; DANILO ROMULO NERES DOS SANTOS R\$ 217,35; DARCIVAN FERREIRA DO ROSARIO R\$ 6.088,08; DARLAN MATOS DE FREITAS R\$ 4.569,72; DAVID ROSARIO DA SILVA PASSOS R\$ 221,45; DEUZELENA FRANCISCA DE ARAUJO R\$ 2.119,66; DHEINE OLIVEIRA SILVA R\$ 759,26; DIEGO FLORINDO DE JESUS R\$ 4.831,62; DIEGSON CARLOS VIEIRA R\$ 3.193,07; DINO MODESTO DE SOUSA R\$ 764,72; DIOGO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR R\$ 3.171,00; DIVANIA CORDEIRO DA SILVA LEDA R\$ 2.486,68; DORACI DE JESUS OLIVEIRA SOUSA R\$ 610,64; EDINEY ALVES DE TOLEDO R\$ 7.748,83; EDMAR SOARES PEREIRA R\$ 3.466,56; EDNALDO ALVES DE TOLEDO R\$ 4.663,21; EDNO PEDRO DOS SANTOS R\$ 4.121,17; EDSON ALVES DA SILVA R\$ 3.931,00; EDSON DOS SANTOS ROCHA R\$ 4.205,52; EDSON DOS SANTOS ROCHA II R\$ 4.364,44; EDSON GONÇALVES DE MELO R\$ 2.694,68; EDUARDO ALVES TOLEDO R\$ 1.343,20; ELIAS FERREIRA DOS SANTOS R\$ 3.352,61; ELIAS JOSE DA SILVA R\$ 2.889,77; ELIDIO SOARES R\$ 5.418,97; ELIEL MENDES DE LUCENA R\$ 3.002,46; ELIO SOUZA DOS SANTOS R\$ 1.824,54; ELTON ALVINO PEREIRA R\$ 441,27; ERIVALDO DA ROCHA R\$ 4.253,63; EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA R\$ 7.185,94; EVANI BARBOSA DE SANTANA R\$ 2.860,60; EWERTON ETERNO ALVES DA SILVA R\$ 3.304,31; EZIVAR BARBOSA DE SANTANA R\$ 4.699,36; FABIO BATISTA DE ARAUJO R\$ 19,46; FABRICIO MARTINS DOS SANTOS R\$ 2.380,95; FERNANDO FRANCISCO MENDES R\$ 2.438,14; FLAVIO JOSE BERGHMANN GUEDES R\$ 5.184,17; FRANCISCO LEONARDO PEREIRA DA SILVA R\$ 4.821,21; FRANCISCO MARAVILHA DOS SANTOS R\$ 2.896,91; GEAN CRISSOSTOMO DA SILVA R\$ 2.877,77; GIDEON MARQUES SILVA R\$ 3.260,88; GISLENE APARECIDA MARTINS QUEIROZ R\$ 2.198,60; GIVALDO TOME DA SILVA R\$ 3.279,18; HELENA PIMENTEL CANELHAS R\$ 2.492,82; HELIO FERNANDES DE BRITO R\$ 318,64; IGOR FERNANDO DA SILVA LIMA R\$ 2.467,88; IVALDO DOS SANTOS ROCHA R\$ 1.302,56; IVONALDO DA SILVA SANTANA R\$ 3.562,52; JACKSON ALVES MESQUITA DA SILVA R\$ 765,30; JACKSON DOS SANTOS R\$ 266,10; JAIRO RODRIGUES DA SILVA R\$ 12,97; JHONATAS MARTINS CAMPOS R\$ 3.693,76; JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR R\$ 2.035,08; JOAO CLEBI DE SOUSA TRIBUTINO R\$ 4.025,94; JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA R\$ 5.556,52;



JOHNY KENNEDY NASCIMENTO R\$ 3.374,14; JONATAS ALVES MESQUITA DA SILVA R\$ 178,93; JONATAS ALVES MESQUITA DA SILVA R\$ 1.178,22; JONATAS DA SILVA R\$ 1.909,44; JOSE ADRIANO DA SILVA R\$ 919,86; JOSE AFONSO MACEDO NETO R\$ 2.883,26; JOSE ANTONIO DAS GRACAS R\$ 2.660,52; JOSE ANTONIO XAVIER DE SOUZA R\$ 3.050,32; JOSE APARECIDO BARBOSA DE SANTANA R\$ 2.968,35; JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA R\$ 1.021,13; JOSE FLAVIO DA SILVA R\$ 5.268,50; JOSE LIMA DE ARAGAO FILHO R\$ 3.358,03; JOSE LUIZ GOMES R\$ 3.015,68; JOSE MESSIAS DOS ANJOS R\$ 3.811,85; JOSE MILTON DA SILVA R\$ 216,55; JOSE MOREIRA DOS SANTOS R\$ 127,71; JOSE OTAVIO XIMENEZ NETO R\$ 1.954,13; JOSE RIBAMAR FILHO SILVA CAMPELO R\$ 3.539,65; JOSE RODRIGUES SOBRINHO R\$ 4.176,92; JOSE VAZ DA SILVA R\$ 3.170,99; JOSEILTON DO NASCIMENTO R\$ 2.344,65; JOSIMAR BARROS DOS SANTOSR\$ 2.996,46; JOSUE ESTEVAO FERREIRA R\$ 5.574,20; JUDSON RIBEIRO DA SILVA R\$ 3.153,87; ULIANA SANTOS DA SILVA R\$ 4.555,15; JUNICLEY DE JESUS MOREIRA R\$ 4.498,35; KLEBEILTON RICARDO DO NASCIMENTO R\$ 3.889,52; KLEYTON BORGES DE FREITAS R\$ 4.030,01; LEONARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS R\$ 664,28; LEONARDO RODRIGUES GUIMARAES R\$ 329,06; LINDOMAR BARBOSA MENDES R\$ 2.883,43; LUCAS DEIBLE ALVES GONÇALVES R\$ 3.085,79; LUCAS DIAS VIEIRA R\$ 218,61; LUCAS HERNANE GONCALVES PEDRO R\$ 3.137,78; LUCAS SANTIAGO DE JESUS SILVA R\$ 3.314,36; LUIS AUGUSTO NASCIMENTO R\$ 4.695,33; LUIZ ANDRE BARBOSA R\$ 2.609,40; LUIZ ANTONIO CARDOSO KOCHHANN R\$ 2.939,24; LUIZ CARLOS ALVES R\$ 8.333,37; LUIZ CARLOS PIRES DOS SANTOS R\$ 3.279,37; LUIZ FERNANDO PEREIRA SOARES R\$ 3.180,38; MAIKON DOUGLAS DA SILVA R\$ 254,28; MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA R\$ 7.654,51; MARCIO DA SILVA E SILVA R\$ 3.307,45; MARCIO DE SOUZA PACHECO R\$ 3.012,24; MARCIO DOS SANTOS ALVES R\$ 2.967,50; MARCOS AURELIO GOMES DE MORAIS R\$ 5.756,01; MARCOS VINICIOS ALVES NOGUEIRA R\$ 3.164,85; MARI CEZAR PINHEIRO DA SILVA R\$ 230,84; MARIO JOSE DA MATA R\$ 2.885,20; MAURO MONTEIRO DE SOUSA R\$ 29,25; MICHAEL GONÇALVES DA SILVA R\$ 3.324,96; MOABI QUEIROZ MIRANDA R\$ 4.620,95; MOISES JOBRAIR PEREIRA DA SILVA R\$ 7.083,97; NATHALLY VALERIA DA ROCHA R\$ 5.407,50; ODIVALDO BARBOSA VANDERLEI R\$ 2.969,12; ORIDES CRESTANI MACHADO R\$ 193,22; OSMAR SOUZA DOS SANTOS R\$ 3.396,52; PAULO ANDRE JORGE OVIDIO R\$ 3.501,03; PAULO CESAR SANTANA DE AMORIM R\$ 4.148,36; PAULO CESAR VIEIRA R\$ 3.918,02; PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA VAZ R\$ 1.415,64; PEDRO EDUARDO DOS SANTOS R\$ 2.039,15; PEDRO NELSON CAVALCANTE VIEGAS R\$ 192,25; RAFAEL AUGUSTO GONCALVES NASCIMENTO R\$ 3.312,05; RAILTON DE CASTRO E SILVA R\$ 3.107,68; REGIVAGNO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 3.084,82; REINALDO DA SILVA TITO R\$ 2.871,82; RENAILTON SOUZA DOS SANTOS R\$ 1.290,09; RENATO DIVINO DE OLIVEIRA R\$ 2.193,71; RICARDO RODRIGUES CARVALHO R\$ 3.366,41; ROBERTINO RODRIGUES DE JESUS R\$ 3.632,86; ROBSON DAMAS VIEIRA R\$ 3.833,25; ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA R\$ 473,78; ROGERIO BARROS DA SILVA NETO R\$ 185,57; ROMARIO AVELINO GONCALVES R\$ 3.032,75; RUTH MONTEIRO R\$ 1.233,63; RUTINEI PRADO RABELO R\$ 4.788,69; SANDRA DIVINA VAZ R\$ 2.197,92; SEIJI TAKAHASHI NETO R\$ 10.912,87; SILAS RIBEIRO DE LIMA R\$ 6.341,20; SILVANO SANTOS DE BARROS R\$ 3.071,41; SILVIO MARTINS DA COSTA R\$ 1,06; SIMAO BARROS ROSA R\$ 4.631,47; SIRLEIDO SANTOS SILVA R\$ 3.640,87; SMAYCK DE SOUZA XAVIER R\$ 1.233,57; UARLEI LEVI VAZ R\$ 3.487,26; ULISSES GENARO D AVILA R\$ 5.906,45; VALDEIR MARIANO DA COSTA R\$ 201,78; VALDEIR MARIANO DA COSTA R\$ 960,78; VALDEMAR JOAQUIM DA SILVA R\$ 2.897,99; VALDINO SILVA LOPES R\$ 3.551,14; VALDIVINA APARECIDA LOPES DOS REIS R\$ 2.118,70; VALDIVINO JOSE DE CARVALHO R\$ 4.430,41; VALTENIR MARCELINO BATISTA R\$ 2.870,46; VANDEIR MARTINS DA SILVA R\$ 3.214,16; VANER ALCANTARA DE CARVALHO R\$ 2.088,32; VICTOR AUGUSTO GONÇALVES ALVES R\$ 2.822,63; WANDERSON DOS SANTOS PEREIRA R\$ 4.771,20; WARLEM LUCAS DE OLIVEIRA ALVES R\$ 3.153,61; WASHINGTON ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 4.658,61; WELITON SANTANA R\$ 1.984,84; WELTON BORGES DA SILVA R\$ 297,13; WENDER TRINDADE FREITAS DE OLIVEIRA R\$ 4.254,03; WILDE MARTINS DE SA R\$ 3.117,63; WILIAN PEREIRA DA SILVA R\$ 3.237,61. Soma: R\$ 553.942,85 TOTAL: R\$ 184.046.244,01. O prazo para as eventuais habilitações dos credores e/ou divergências é de 15 (quinze) dias, devendo ser apresentadas exclusivamente à Administradora Judicial, por e-mail, para o endereço eletrônico vfaccio@uol.com.br, no prazo de 15 dias a contar da publicação. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

# BEBEDOURO

#### 3ª Vara Cível

TERCEIRO OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO PROCESSUAL I Fórum de Bebedouro - Comarca de Bebedouro JUIZA: VANESSA APARECIDA PEREIRA BARBOSA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO SERGIO CAMBUI, REQUERIDO POR SERGIO CAMBUI - PROCESSO №0004369-64.2013.8.26.0072.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Aparecida Pereira Barbosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/09/2014 17:10:51, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO SERGIO CAMBUI, CPF 377.091.828-28, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ANGELA CAMBUÍ DA SILVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bebedouro, aos 18 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0005312-52.2011.8.26.0072

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Aparecida Pereira Barbosa, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) Maria Cecilia Machado Tanaka, Rua Senador Vergueiro, 925, centro - CEP 01348-000, Limeira-SP, CPF 149.474.078-83, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, alegando em síntese: A autora celebrou com a requerida em 14/06/2010, o Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária em Garantia nº 245002094, nos termos do artigo 66, da Lei nº 10.931/04, no prazo de sessenta (60) meses, vencendo a primeira aos 14/07/2010. Tal crédito se destinou à aquisição do veículo Marca/Modelo Chevrolet/Celta 2P Life-Ano/Modelo 2010/2011, cor prata, Placa EPQ5284, Chassi 9BGRZ08F0BG122060. Tendo deixado de cumprir as obrigações pactuadas em contrato desde 14/12/2010, a requerida foi constituída em mora, quedando-se inerte. O valor, nesta data, da integralidade da dívida da requerida corresponde a R\$.30.521,92. Esgotado todos os meios para que a requerida liquidasse o seu débito, a autora requer a Vossa Excelência;- a) que se designe ordenar a Busca e Apreensão do bem em questão; b) seja deferido o deposito do bem apreendido em mãos dos patronos constituídos; c) decorrido o prazo sem que tenha ocorrido o pagamento integral da dívida, que seja consolidada a propriedade a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio da autora; d) a citação da requerida para apresentar no prazo legal a sua contestação, sob pena de revelia e e) seja julgada procedente a ação. Protesta a requerente por tadas provas admitidas em direito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bebedouro, aos 15 de dezembro de 2015.

# BIRIGÜI

## 2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RODRIGO ANTÔNIO CHICHINELLI E ZILDA REGINA ESPADARI CHICHINELLI, REQUERIDO POR PATRÍCIA ELOÍSA BERTOLIM - PROCESSO  $N^01005505-30.2014.8.26.0077$ .

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Brunetto Beltran, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/10/2015 18:13:09, foi decretada a INTERDIÇÃO de RODRIGO ANTÔNIO CHICHINELLI, CPF 231.304.228-62, e ZILDA REGINA ESPADARI CHICHINELLI, CPF n.º 257.321.278-52, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Patrícia Eloísa Bertolim, n.º 274.927.528-81. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 10 de fevereiro de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EMÍLIO RICARDI, REQUERIDO POR ORLANDA SIMEON RICARDI - PROCESSO №1003663-78.2015.8.26.0077.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Gajardoni Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABÉR aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/02/2016 15:29:54, foi decretada a INTERDIÇÃO de EMÍLIO RICARDI, CPF 300.674.488-87, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Orlanda Simeon Ricardi. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 02 de março de 2016.

#### BOITUVA

## 1ª Vara Cível

JU?ZO DE DIREITO DA 1? VARA
JUIZ(A) DE DIREITO LILIANA REGINA DE ARAUJO HEIDORN ABDALA
ESCRIV?(O) JUDICIAL PALMIRO SARTORELLI NETO
EDITAL DE INTIMA?O DE ADVOGADOS

# RELA?O N? 0189/2016

Processo 0003826-60.2015.8.26.0082 - Interdi?o - Tutela e Curatela - L.A.P.S. - Justi?a Gratuita EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDI?O DE Jos? Aparecido de Souza, REQUERIDO POR Luiza Alberta Pereira de Souza - PROCESSO N?0003826-60.2015.8.26.0082.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1? Vara, do Foro de Boituva, Estado de S?o Paulo, Dr(a). Liliana Regina de Araujo Heidorn Abdala, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por senten?a proferida em 22/09/2015, foi decretada a INTERDI?O de Jos? Aparecido de Souza, CPF 222.635.078-09, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em car?ter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Luiza Alberta Pereira de Souza. O presente



edital ser? publicado por tr?s vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Boituva, aos 11 de novembro de 2015. - ADV: DIEGO AUGUSTO CANAL (OAB 317773/SP)

Centimentragem justi?a

# **BOTUCATU**

#### 2ª Vara Cível

BOTUCATU 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: FÁBIO FERNANDES LIMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSE LUIZ LYRA, REQUERIDO POR JULIO CESAR LYRA - PROCESSO Nº1001449-11.2015.8.26.0079. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Fernandes Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/09/2015 transitado em julgado 01/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSE LUIZ LYRA, CPF 027.030.828-86, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Julio Cesar Lyra, CPF:020.923.898-40, conforme referida sentença, cujo tópico final segue transcrito "Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, para o fim de decretar a interdição plena de JOSE LUIZ LYRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Para Curador do Interditando, nomeio seu irmão, JÚLIO CESAR LYRA, dispensando-o da especialização de hipoteca legal. Cumpra-se o artigo 1.184 do CPC, expedindo-se mandados para a inscrição no Registro Civil e publicando-se edital pela imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de dez 10 (dez) dias. Efetivado o registro, lavre-se o competente termo de compromisso. Arbitro os honorários da nobre Advogada do requerente em 100% da Tabela do Convenio Defensoria Pública/OAB, expedindo-se a certidão. Anote-se junto ao sistema. A seguir, arquivem-se. Publique-se; Registre-se; Intime-se." Botucatu, 15 de setembro de 2015. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 16 de dezembro de 2015.

### Foro Distrital de Itatinga

# Juizado Especial Cível

EDITAL DE DESTRUIÇÃO DE AUTOS COM DOCUMENTOS ENCARTADOS EM PROCESSOS FINDOS.(Provimento nº. 1.670/09) - PRAZO (10 DIAS).O Excelentíssimo Senhor Doutor WELLINGTON BARIZON, Meritíssimo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Distrital de Itatinga - Comarca de Botucatu, F A Z SABER a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou ainda a quem mais possa interessar, que findo o prazo deste edital (dez dias), encaminhará para a destruição os autos findos, em conformidade com o Provimento nº. 1670/2009 do Conselho Superior da Magistratura e Provimento 30/2013 da CGJ, artigos. 636 e seguintes: referentes a relação anexa, para processos cíveis. Foram extraídas as competentes fichas memória, no prazo determinado por lei, qual seja: 90 (noventa) dias para processos cíveis e 180 (cento e oitenta) dias para processos da Fazenda Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital o qual será publicado e afixado no átrio do cartório desta Vara, pelo prazo de DEZ DIAS, para conhecimento dos interessados. Botucatu, 14 de março de 2016. Eu, (Antonio Aparecido Almeida, matrícula: 319449-0), Supervisor de Serviço, digitei e subscrevi.

### BRAGANÇA PAULISTA

# 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000280-89.2016.8.26.0099 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Henrique Scala de Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o requerido Amarildo Donizetti de Souza, expedido nos autos da ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, proposta por W DE SOUZA BRAGANÇA PAULISTA, processo nº 1000280-89.2016.8.26.0099 com prazo de 30 dias. O Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos MM Juiz de direito da 1ª Vara Cível de Bragança Paulista-SP, FAZ SABER À Amarildo Donizetti de Souza, portador do CPF 20.559.558-9, QUE TRAMITA POR ESTE JUÍZO E OFICIO CÍVEL, UMA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, REQUERIDA por W. de Souza -Bragança Paulista, em face de Vossa senhoria, processo nº 1000280-89.2016.8.26.0099, objetivando a regularização do veículo Honda/CBR 600 RR, de placa ECW9600, ANO 2008 / 2008, RENAVAM 97311879, e o requerido compelido a transferir a moto para seu nome, bem como os pontos referentes as multas e pagamento dos débitos, com fixação de multa diária pelo não cumprimento, dando-se a causa o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais.), pleiteia ainda, o pagamento de custas honorários de advogado. ADVERTENCIAS: Esta citação que vale para todos os atos do processo é feita por edital para conhecimento dos interessados, para querendo



no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste edital, conteste a ação sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. E chegue ao conhecimento todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e comarca de Bragança Paulista SP, aos 11 de março de 2016.

# **CAMPINAS**

#### 8ª Vara Cível

Processo Físico nº:

0084850-19.2012.8.26.0114 - ordem nº 2608/2001-1

Classe: Assunto:

Habilitação de Crédito (inativa) - Assunto Principal do Processo \<\< Nenhuma informação disponível \>\>

Requerente:

Sidia Baldissera e outro

Requerido:

Churrascaria A. Ramos Silva Ltda

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - FALÊNCIA DE CHURRASCARIA A. RAMOS SILVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 56.630.213/0001-51 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0084850-19.2012 nº de ordem 2608/2001-1.

LILIAN B. GERVASIO, Diretora de Serviço do Cartório do 8º Ofício Cível da Comarca de Campinas (SP), no uso de suas de suas atribuições legais, AVISA aos credores e demais interessados na Falência em epígrafe, que por parte de SIDIA BALDISSERA e JANETE MILIORANSA, foi requerida HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, nos seguintes valores: R\$ 31.892,49 e R\$ 83.509,45, respectivamente, a qual deverá ser impugnada no prazo de 10(dez) dias, ex vi do artigo 98, § 1º da Lei de Falências. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 09 de março de 2016. Eu(a) Rosângela D. Mendes Pessoa, Escrevente, digitei. Eu(a) Lilian B. Gervasio, Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

Lilian B. Gervasio Diretora de Serviço

# Foros Regionais

## 3<sup>a</sup> Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 1001049-79.2015.8.26.0084.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Cássio Modenesi Barbosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a André Luiz Rodrigues Cardoso, CPF 351.707.088-23, nascido em 08/04/1987, Brasileiro, pai Ademir Rodrigues Cardoso, mãe Lúcia de Fátima de Oliveira Cardoso, que lhe foi proposta uma ação de ALIMENTOS, requerida por Renan Rodrigues Cardoso, constando da inicial que o(a)(s) autor(a)(s) requereu(ram) a fixação mensal da importância de: quando empregado: 30% de seus vencimentos líquidos, nunca inferiores, entretanto, a 50% salário-mínimo nacional, compreendendo líquidos como os rendimentos brutos menos os descontos de previdência obrigatória e imposto de renda, e incluindo 13º Salário, adicional de horas-extras e férias; quando desempregado ou com trabalho sem vínculo empregatício: 50% do salário-mínimo nacional. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Os alimentos provisórios foram arbitrados em 1/3 (um terço) dos rendimentos líquidos mensais do requerido (o bruto menos imposto de renda e contribuição previdenciária), incidindo também sobre o 13º salário, adicionais, férias, FGTS, horas extras, participação nos lucros e eventuais verbas rescisórias, nunca inferiores, entretanto, a ½ (meio) salário mínimo, piso este válido para as hipóteses de desemprego ou trabalho sem vínculo empregatício, devidos a partir da citação. Fica o réu advertido para no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, que é de 20 dias, apresentar sua resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de novembro de 2015.

# CAMPOS DO JORDÃO

## 2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO MATEUS VELOSO RODRIGUES FILHO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCELO AUGUSTO DE PAULA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

# RELAÇÃO Nº 0101/2016

Processo 0000219-68.2014.8.26.0116 - Procedimento Ordinário - Usucapião Ordinária - Luiz Harunari Goshima - - Maria Aparecida da Silva Goshima - Adolfo Milani Filho - - Alcet Francisca Amadeu Milani e outro - Maria Luiza Noschese Orsi e outros - 2ª Vara2ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000219-68.2014.8.26.0116 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, Dr(a). Mateus Veloso Rodrigues Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALFRED WILLIAN NYFFERLER e TOFFILIA SCHENEIDER, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz Harunari Goshima e outros ajuizram ação de USUCAPIÃO, visando usucapir 25% de 2.084,36, correspondente a 521,09m², do lote n. 53, matricula 26.920 25% de 1443,57m², correspondente a 360,89m², do lote n. 54, matricula n. 26.921, localizados no Loteamento Jardim Presidente Campos do Jordão/SP, , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campos do Jordao, aos 24 de fevereiro de 2016 - ADV: MARINA MARCHINI BINDAO (OAB 125983/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP), RENATA REGINA FAZIO FERNANDES DA COSTA (OAB 182626/SP), ANDRÉ LUIZ PRONCKUNAS RABELO (OAB 195282/SP), ROBERTO LACAZE DE SOUZA (OAB 61728/SP), FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA (OAB 82072/SP), CAIO JUNQUEIRA ZACHARIAS (OAB 269782/SP)

# CAPÃO BONITO

## 1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 3001512-35.2013.8.26.0123. O(A) Doutor(a) Felipe Abraham de Camargo Jubram, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Foro de Capão Bonito, da Comarca de de Capão Bonito, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP move uma Imissão Na Posse - Imissão contra Floriza Sales da Costa, Vicente Rosa de Freitas, Maria José de Freitas, Maria de Lourdes Mendes Lara, Martinho Paulino de Lara, Walter Anacleto Mendes, Maria Ines Mendes, Luiza Maria Pereira, Joaquim Lopes Pereira, Nelson Anacleto Mendes, Roseli Ferreira Mendes, Sérgio Anacleto Mendes, Célia Maria Vaz Mendes, Pedro David Mendes, Jane Ferreira Mendes, Cbe Companhia Brasileira de Equipamento, João Rosa de Freitas, Wanderley Reno Mendes e sua esposa Daiane Louise Mancini Mendes, Vanessa Reno Mendes e seu marido Rubens Vagner Silva de Oliveira, tendo por objeto a servidão administrativa com pedido de liminar de imissão provisória de posse sobre os imóveis de matrículas nº1.296 e nº1.297, determinada por uma faixa de terras, situada no município de Ribeirão Grande SP, representada no desenho Sabesp ERBE-4100-13; que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento existente da Estrada Particular, lado esquerdo de quem entra na propriedade, distante 99,42m da divisa com o Sítio Três Marias de propriedade de Beni Lopes Ribeiro, daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 9°16'03" por 111,47m até o ponto aqui designado, "2"; segue à direita com azimute de 81°59'54" por 63,89m até o ponto aqui designado, "3"; segue à esquerda com azimute de 358°02'15" por 5,16m até o ponto aqui designado, "4", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita pela margem direita do Ribeirão Grande, no sentido das águas, com azimute de 44°46'07" por 8,24m até o ponto aqui designado, "5"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 178°02'15" por 16,21m até o ponto aqui designado, "6"; segue à direita com azimute de 261°59'54" por 64,87m até o ponto aqui designado, "7"; segue à esquerda com azimute de 189°16'03" por 130,94m até o ponto aqui designado, "8"; segue à direita com azimute de 279º16'03" por 6,00m até o ponto aqui designado, "9"; segue 'direita com azimute de 9°16'03" por 23,89m até o ponto inicial, 1, confrontando desde o ponto 5 até aqui com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.249,28m². A presente área foi avaliada pelo perito e houve depósito da quantia total pelo expropriante no valor de R\$ 1.499,14 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para o fim específico de constituir servidão administrativa de passagem nos imóveis referidos. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca Capão Bonito, 16 de fevereiro de 2016.

## **CAPIVARI**

## 2ª Vara Cível

EDITAIS
FORO DO INTERIOR
CÍVEL E COMERCIAL
CAPIVARI
2ª VARA
JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DA COMARCA DE CAPIVARI
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 3002803-64.2013.8.26.0125

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Capivari, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Yoshie Ishikawa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Kapquimica Indústria e Comércio Ltda, ROD. DO AÇÚCAR SP 308, SN, KM 131, CARACA - CEP 13360-000, Capivari-SP, CNPJ 60.489.275/0001-62, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, alegando em síntese: Consoante certidão de dívida ativa lançada e inscrita sob o nº 34270, o executado deve o valor de R\$ 735,49(setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), mais acréscimos legais, cálculo válido até 07/10/2013. Nestas condições, requer se digne determinar se proceda a citação do executado para que pague o débito acima e constante do título em 05 (cinco) dias ou garanta a execução nomeando bens à penhora, sob pena do Juiz fazê-la e penhorar-lhe quantos bens bastem para saldar a presente execução, nos termos dos artigos 8°, 9°, 10 e 11 da Lei 6.830/80. Requer seja julgada procedente a presente execução, condenando o executado ao pagamento da dívida devidamente atualizada, acrescida de juros de mora, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, dandose à presente o valor de R\$ 735,49(setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), mais acréscimos legais. Nos termos do parágrafo 2°, artigo 12, obedecidas as formalidades do inciso IV,do artigo 7°, c.c. o artigo 14, todas da Lei 6830/80, requer a intimação do cônjuge do(s) executado(s), se casado(s), protestando ainda o exequente, por todos os meios de prova em direito admitidos. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Capivari, aos 14 de março de 2016.

JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DA COMARCA DE CAPIVARI EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002823-14.2010.8.26.0125

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Capivari, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Yoshie Ishikawa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Shirley de Moura Confecção Me, CNPJ 05.687.387/0001-10, RUA VICTOR LEMBO, 218, PADOVANI - CEP 13360-000, Capivari-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de Fazenda Nacional Representada Pela Caixa Economica Federal, alegando em síntese: Consoante certidão de dívida ativa lançada e inscrita sob nº FGSP201000920, o executado deve o valor de R\$ 151.652,14 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), mais acréscimos legais, cálculo válido até 08/04/2010. Nestas condições, requer se digne determinar se proceda a citação da executada para que pague o débito acima e constante do título em 05 (cinco) dias ou garanta a execução nomeando bens à penhora, sob pena do Juiz fazê-la e penhorar-lhe quantos bens bastem para saldar a presente execução, nos termos dos artigos 8°, 9°, 10 e 11 da Lei 6.830/80. Requer seja julgada procedente a presente execução, condenando o executado ao pagamento da dívida devidamente atualizada, acrescida de juros de mora, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, dandose à presente o valor de R\$ 151.652,14 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), mais acréscimos legais. Nos termos do parágrafo 2°, artigo 12, obedecidas as formalidades do inciso IV,do artigo 7°, c.c. o artigo 14, todas da Lei 6830/80, requer a intimação do cônjuge do(s) executado(s), se casado(s), protestando ainda o exequente, por todos os meios de prova em direito admitidos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Capivari, aos 10 de março de 2016.

## CARAGUATATUBA

# 3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3° Vara Cível, do Foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilberto Alaby Soubihe Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Elayne Viana da Conceição, representante de K.V.C., que, nos autos da ação Execução de Alimentos - Alimentos processo nº 0004854-72.2008.8.26.0126, que move em face de Edvaldo de Jesus, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa



por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 08 de março de 2016.

## CARAPICUÍBA

#### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 1 DIAS. PROCESSO Nº 1002047-49.2014.8.26.0127

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Poppi Neri Quintas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ FRANCISCO DA SILVA REGIS, Solteiro, Brasileiro, Ajudante Geral, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de G. do N. R., representado por sua genitora Ivanilda Sena do Nascimento alegando em síntese: que o requerido é pai do requerente conforme documentos acostados aos autos, porém não contribui com a subsistência do filho. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuiba, aos 09 de março de 2016.

Adv. Eduardo Janzon Avallone Nogueira

OAB 123.199

Retirar em 05 (cinco) dias, sob pena de destruição, a petição protocolada em 27/01/2016, sob nº FBRU.16.00040106-3, pois o processo esta arquivado na caixa 1479/2008, desde 25/04/2008.

Adv. Everson Fernandes Varoli Aria

OAB 172.061

Retirar em 05 (cinco) dias, sob pena de destruição, a petição protocolada em 17/02/16, sob nº FCIV.16.00008235-2, pois o processo esta arquivado na caixa 1968/2015, desde 06/10/15.

Adv. Andreia Giovana Piotto

OAB 183,530

Retirar em 05 (cinco) dias, sob pena de destruição, a petição protocolada em 23/02/16, sob nº FMPS.16.00009285-9, pois o processo esta arquivado na caixa 1812/2015, desde 14/05/15.

Adv. Andreia Giovana Piotto

OAB 183.530

Retirar em 05 (cinco) dias, sob pena de destruição, a petição protocolada em 23/02/16, sob nº FMPS.16.00009287-3, pois o processo esta arquivado na caixa 680/12, desde 06/09/2012.

Adv. Daiane Tais Casagrande

OAB 205.434

Retirar em 05 (cinco) dias, sob pena de destruição, a petição protocolada em 05/02/16, sob nº FCIV.16.00006509-0, pois o processo esta arquivado na caixa 1479/2014, desde 02/07/2014.

#### CASA BRANCA

## 1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Tamires Borsato, REQUERIDO POR O Ministério Público do Estado de São Paulo - PROCESSO Nº0006460-58.2010.8.26.0129.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Casa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Renan Oliveira Zanetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/06/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Thamires Borsato, RG 40.516.794-5, nascida em São João da Boa Vista/SP em 05/06/1987, filha de Adolfo Borsato e Benedita Aparecida Borsato, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Aurea Cristina Souza Fiorante, RG MG-6.522.188, CPF 963.903.956-04, Psicóloga, residente à Rua Família Bacci, 44, centro Casa Branca/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Casa Branca, aos 11 de setembro de 2015.



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) DIAS - PROCesso № 0001067-79.2015.8.26.0129.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Casa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Renan Oliveira Zanetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Leandro Cabral da Silva, Rua Dona Coty, 25, São Cristovan, Eloi Mendes-MG, Solteiro, Mecânico, que lhe foi proposta uma ação de ALIMENTOS, requerida por Ana Laura Ribeiro Cabral, representada por sua genitora, a senhora Gislene Paula Ribeiro, constando da inicial que o(a)(s) autor(a)(s) requereu(ram) a fixação da importância de 30% (trinta por cento) do valor do seu salário, a título de pensão alimentícia, com desconto em sua folha de pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta e para comparecer ao Juízo da 1ª Vara, sito à Praça Ministro Costa Manso, 78, ., Centro - CEP 13700-000, Fone: (19) 3671-2094, Casa Branca-SP - E-mail: casabranca1@tjsp.jus.br, no dia 23/06/2016, às 14h00, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo se apresentar com as suas testemunhas e advogado, importando sua ausência ou de seu advogado em confissão e revelia. Os alimentos provisórios foram arbitrados em 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos líquidos, com todas as vantagens inerentes à função (bonificações e gratificações, produtividade, comissão e afins), entendendo-se por líquido o salário bruto menos os descontos legais, incidindo tal porcentagem, ainda a título de alimentos, sobre o 13 salário, horas extras, férias mês gozado, verbas rescisórias, com exceção do FGTS, devidos a partir da citação. Fica advertido o réu que A CONTESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM AUDIÊNCIA e que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(s). Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Casa Branca, aos 09 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Casa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Renan Oliveira Zanetti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA PESSOA ABAIXO RELACIONADA, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Casa Branca, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Fabio Drago Costa Documentos da Executada:

Execução Fiscal nº: 0003731-88.2012.8.26.0129

Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Data da Inscrição: 20/12/2011

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1724

Valor da Dívida: R\$ 584,19

NADA MAIS.

# CATANDUVA

#### Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JESSICA DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO, REQUERIDO POR ELIZABETE REGINA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1003429-62.2014.8.26.0132.

A MM(a). Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA ROSA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11 de março de 2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de JESSICA DE OLIVEIRA ALVES, CPF 451.308.008-69, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sr(a). ELIZABETE REGINA DE OLIVEIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, aos 10 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002543-17.2013.8.26.0132 Nº Ordem 299/13

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Rosa, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) herdeiro PAULO CÉSAR DE FRANÇA, CPF 121.610.758-02, RG 25.716.814, brasileiro, com endereço na R: Guaíra, 240, Loteamento Jorge Mauad, CEP 15809-165, Catanduva/SP, para os termos da ação em epígrafe (art. 999 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 10(dez) dias, após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, onde consta que foi proposta uma ação de Inventário em decorrência do falecimento de Adelson José de França, CPF 132.992.808-30, RG 5216321, Brasileiro, por ser o Sr. PAULO herdeiro necessário, podendo argüir erros e omissões; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 1.000, inc. I, II e III, do Código de Processo Civil). ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo. Encontrando-se o herdeiro em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo supra citado, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, aos 10 de março de 2016.

#### CONCHAS

#### 1ª Vara Cível

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001085-35.2015.8.26.0145

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Conchas, Estado de São Paulo, Dr(a). Josias Martins de Almeida Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisco Aparecido Parise ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapião ordinário situado rua Rua Sebastião de Quadros, 779, Anhembi, com área de 167,71m², quadra 10, lote 0296, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Conchas, aos 23 de fevereiro de 2016.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS

Processo Físico nº: 0002602-29.2014.8.26.0145 Classe: Assunto:

Procedimento Ordinário - Guarda Requerente:

Bruna Aparecida Pires Mendes

Requerido: Brás de Paula e outro

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Conchas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Fernandes Lima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Bruna Aparecida Pires Mendes, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG/SSP/SP n. 42.563.569-7 e do CPF/MF n. 341.614.918-16, que, nos autos da ação Procedimento Ordinário - Guarda processo nº 0002602-29.2014.8.26.0145, que move em face de Brás de Paula e outro, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: Il quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Conchas, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA** 

## COTIA

#### Anexo Fiscal I

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pedro M Victor Sobrinho Outro Execução Fiscal nº: 0508004-81.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 144072009, 398062011, 398222011, 398332011, 398912011, 398962011, 399662011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.254,11 atualizado até 08/11/2012 09:29:34

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Abrao Movses

Execução Fiscal nº: 0500898-34.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 189512012, 189522012, 189532012, 189542012, 189552012, 189562012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.181,85 atualizado até 11/07/2013 17:16:30

O(A) Doutor(a) Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Benedito Carlos de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0501860-57.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 156332012, 43232013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.261,91 atualizado até 20/08/2013 16:23:02

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

# EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Genival da Silva

Execução Fiscal nº: 0503150-10.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 138212012, 239402011, 42432013, 76732010

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.281,33 atualizado até 14/10/2013 11:34:30

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Antonio Carlos Pereira dos Santos Execução Fiscal nº: 0504124-47.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 185422013, 85382012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 22/10/2013 16:52:22

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Hans Alois Rubens Tschirner Execução Fiscal nº: 0504934-22.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 49892013, 89482012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 23/10/2013 13:31:20

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Fernando Pestana

Execução Fiscal nº: 0505038-14.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 184752013, 91842012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 24/10/2013 14:41:33



O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Milton Ramos Farias

Execução Fiscal nº: 0505389-84.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 379432013, 95332012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 24/10/2013 15:34:13

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Genny Clini

Execução Fiscal nº: 0505427-96.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 210982013, 95792012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 24/10/2013 15:34:44

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Paulo Valdair Frade

Execução Fiscal nº: 0505525-81.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 351062013, 96622012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 24/10/2013 15:36:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais



nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

Disponibilização: quarta-feira, 16 de março de 2016

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Manuel Almazan Moreno Filho Execução Fiscal nº: 0013824-90.2002.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Nenhuma informação disponível \>\>

C.D.A.(S): Número das CDAs \<\< Nenhuma informação disponível \>\> Valor da Dívida: R\$ R\$ 799,13 atualizado até 13/09/2002 11:41:39

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Madalena Moscatto

Execução Fiscal nº: 0505821-16.2007.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1575532003

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.549,56 atualizado até 07/11/2007 08:50:01

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Antonio Mazzei

Execução Fiscal nº: 0507697-06.2007.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1638622003

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.403,42 atualizado até 21/11/2007 09:35:30

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Carla Maria Furuno Rimkus

Execução Fiscal nº: 0501560-71.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 565904

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.130,76 atualizado até 16/10/2008 11:00:12

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Noel Ramos Miranda

Execução Fiscal nº: 0507426-60.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 73542004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 29/10/2008 17:03:02

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Norberto Barbosa dos Santos Execução Fiscal nº: 0507438-74.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 2862004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 29/10/2008 17:03:04

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Paulo Justino da Silva

Execução Fiscal nº: 0507818-97.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 86222004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.037,43 atualizado até 29/10/2008 17:03:43



O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Sebastiao Alves da Rocha Sobrinho Execução Fiscal nº: 0508898-96.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 75702004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:02:17

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: San Ko do Brasil Industria e Comercio Ltda Execução Fiscal nº: 0508930-04.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 47682004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 31.660.58 atualizado até 31/10/2008 17:02:21

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Santo Baxega

Execução Fiscal nº: 0509000-21.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 75662004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:02:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos

TJSP

legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ivan Scarnera

Execução Fiscal nº: 0504895-64.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 221402007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 9.542,55 atualizado até 13/10/2009 17:15:15

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: José Elias dos Santos

Execução Fiscal nº: 0505935-81.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 115492007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.129,23 atualizado até 20/10/2009 17:00:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Francisco Luizzi

Execução Fiscal nº: 0506407-82.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 113982007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 20.920,14 atualizado até 21/10/2009 17:08:48

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

# EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Kafa Satiko

Execução Fiscal nº: 0507702-57.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 126762007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.228,21 atualizado até 29/10/2009 12:14:20

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Kaneyoshi Hayashida

Execução Fiscal nº: 0507706-94.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 109442007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.507,29 atualizado até 29/10/2009 12:14:20

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nilson da Silva Reis

Execução Fiscal nº: 0507796-05.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 93052007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.490,71 atualizado até 29/10/2009 12:14:33

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marco Antonio Martins Assis Execução Fiscal nº: 0508010-93.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 90572007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 15.694,43 atualizado até 29/10/2009 12:14:58



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Gonzaga da Silva

Execução Fiscal nº: 0508106-11.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 43472006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,58 atualizado até 29/10/2009 12:15:10

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Leonel Ayres

Execução Fiscal nº: 0508117-40.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 222712007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.421,96 atualizado até 29/10/2009 12:21:06

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria Tereza Savioli

Execução Fiscal nº: 0508187-57.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 95322007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 24.481,38 atualizado até 29/10/2009 12:21:22

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados

Cotia, 11 de março de 2016.

bens suficientes para satisfação do débito.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Meca Ltda Medicina e C Assist Execução Fiscal nº: 0508875-19.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 109792007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.786,70 atualizado até 30/10/2009 11:41:26

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Yozo Sasaki

Execução Fiscal nº: 0509408-75.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 35462007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.519,75 atualizado até 04/11/2009 13:37:21

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Wilson Soares Mendes

Execução Fiscal nº: 0509822-73.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 37552007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 897,52 atualizado até 04/11/2009 13:38:15

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Set Servicos de Equip Tec Ltda Execução Fiscal nº: 0509874-69.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>

C.D.A.(S): 251902007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.248,83 atualizado até 04/11/2009 13:38:22

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Celia Maria L Galvao

Execução Fiscal nº: 0501316-40.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 102742009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.009,57 atualizado até 25/04/2011 10:31:00

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Const Passarelli Ltda

Execução Fiscal nº: 0501387-42.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 200372009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.459,30 atualizado até 26/04/2011 10:23:22

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Engenho Sa Comer e Industrial Execução Fiscal nº: 0501741-67.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 201652009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 7.712,94 atualizado até 02/05/2011 17:00:16

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Fairyland Emp Imob Ltda

Execução Fiscal nº: 0501801-40.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 36272010

Valor da Dívida: R\$ R\$ 11.099,57 atualizado até 02/05/2011 17:00:35

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Gemius Emp Sc Ltda

Execução Fiscal nº: 0502012-76.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 12012009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 790,17 atualizado até 03/05/2011 17:38:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ibia Emp Imobiliarios Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0502242-21.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 233272009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.253,54 atualizado até 04/05/2011 13:38:56

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luciano de Oliveira Me

Execução Fiscal nº: 0505927-41.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 41462004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 23/10/2008 17:20:01

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pinturas Arco Iris S/c Ltda. - Me Execução Fiscal nº: 0508010-30.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 21482004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.035,32 atualizado até 31/10/2008 17:00:22

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pureza Alimentos Ltda.

Execução Fiscal nº: 0508140-20.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 4442004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.035,32 atualizado até 31/10/2008 17:00:43

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

Executada: Raimundo Lopes Aderaldo

Execução Fiscal nº: 0508290-98.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 74722004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:01:02

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Scandinavian Service S/c Ltda Me Execução Fiscal nº: 0508878-08.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 200604

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 31/10/2008 17:02:13

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Samuel Xavier de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0508928-34.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 75612004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:02:21

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Sergio Apolinario Pimenta

Execução Fiscal nº: 0509040-03.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 60282004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:02:33



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Setra Serviços Especializado de Transportes Ltda.

Execução Fiscal nº: 0509108-50.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 20432004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.392,20 atualizado até 31/10/2008 17:02:39

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Stm Representações S/c Ltda Execução Fiscal nº: 0509398-65.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 32262004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 31/10/2008 17:03:13

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Terezinha Helena Fernandes Santana Execução Fiscal nº: 0509508-64.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 76462004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:03:25

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos



legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Textil M M Ltda

Execução Fiscal nº: 0509536-32.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 39232004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 31/10/2008 17:03:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Wilson Rocha do Nascimento Execução Fiscal nº: 0510036-98.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 77472004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:04:26

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Wilson Vieira da Silva

Execução Fiscal nº: 0510046-45.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 79632004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330.55 atualizado até 31/10/2008 17:04:27

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Wash-me Please Lava Rápido Ltda Me Execução Fiscal nº: 0510278-57.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 10004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 31/10/2008 17:04:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Washington Luiz Pereira dos Santos Execução Fiscal nº: 0510280-27.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 77242004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:04:51

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Carlos do Amaral

Execução Fiscal nº: 0505784-18.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 226362006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 957,43 atualizado até 20/10/2009 17:00:37

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Fairyland Emp Imobiliarios Ltda Execução Fiscal nº: 0505806-76.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 254592007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 21.540,05 atualizado até 20/10/2009 17:00:39

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

Disponibilização: quarta-feira, 16 de março de 2016

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Geo Urb Sc Adm e Urb Ltda Execução Fiscal nº: 0506473-62.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 156872007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 10.362,22 atualizado até 21/10/2009 17:08:53

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Lygia Monteiro D Almeida

Execução Fiscal nº: 0507338-85.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 87872007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.753,64 atualizado até 23/10/2009 17:06:45

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Manuel Luiz Rito

Execução Fiscal nº: 0507397-73.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 32602007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 614,91 atualizado até 23/10/2009 17:06:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Manoel P de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0507691-28.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 95642007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.218,18 atualizado até 29/10/2009 12:14:19

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Newton Del Tedesco

Execução Fiscal nº: 0507776-14.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 181992006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.556,06 atualizado até 29/10/2009 12:14:31

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nilson Jose de Andrade

Execução Fiscal nº: 0507798-72.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 3362007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.005,81 atualizado até 29/10/2009 12:14:33

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nilton R Alves de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0507804-79.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 197712007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 11.414,74 atualizado até 29/10/2009 12:14:34

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Niso Vianna, Espólio

Execução Fiscal nº: 0507808-19.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 185432007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.402,75 atualizado até 29/10/2009 12:14:34

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Masterdiesel Import e Exp Ltda Execução Fiscal nº: 0507991-87.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 7802007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 10.202,61 atualizado até 29/10/2009 12:14:56

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria L de Souza Gouveia

Execução Fiscal nº: 0508063-74.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 166302007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 7.906,50 atualizado até 29/10/2009 12:15:05



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria Vieira Gomes

Execução Fiscal nº: 0508192-79.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 132142007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.081,01 atualizado até 29/10/2009 12:21:22

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Modesto Jose Zaniolo

Execução Fiscal nº: 0508212-70.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 166472007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.233,77 atualizado até 29/10/2009 12:21:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Natalino Aparecido de Souza Execução Fiscal nº: 0508296-71.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 53112007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.450,50 atualizado até 29/10/2009 12:21:38

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nelson Vicente Marchini

Execução Fiscal nº: 0508358-14.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 114192007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.540,08 atualizado até 29/10/2009 12:21:47

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose S da Silva

Execução Fiscal nº: 0508417-02.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 59202007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.847,50 atualizado até 29/10/2009 12:21:54

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Rodrigues Jardim

Execução Fiscal nº: 0508421-39.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 255242007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.975,78 atualizado até 29/10/2009 12:21:55

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Posto de Escap Portao Ltda Me Execução Fiscal nº: 0508794-70.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 108482007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.042,27 atualizado até 30/10/2009 11:41:10

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luigi Gai

Execução Fiscal nº: 0508837-07.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 121972007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 22.974,64 atualizado até 30/10/2009 11:41:20

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Paulo Rogerio dos Santos Oliveira Execução Fiscal nº: 0508933-22.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 19912007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 16.975,59 atualizado até 30/10/2009 11:41:33

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Miguel Candido

Execução Fiscal nº: 0508943-66.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 71912007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.422,80 atualizado até 30/10/2009 11:41:34



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pedro Batista de Oliveira Neto Execução Fiscal nº: 0508996-47.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 180452007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.322,48 atualizado até 30/10/2009 11:41:40

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pedro Candido dos Santos

Execução Fiscal nº: 0508998-17.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 254782007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 755,88 atualizado até 30/10/2009 11:41:40

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pedro Joao Picoli

Execução Fiscal nº: 0509023-30.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 221342007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.281,74 atualizado até 30/10/2009 11:41:45

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

São Paulo, Ano IX - Edição 2077 120
norários advocatícios, custas e

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Milton Nunes Soares

Execução Fiscal nº: 0509024-15.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 125252007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.474,74 atualizado até 30/10/2009 11:41:45

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rafael Cristiano Plets

Execução Fiscal nº: 0509044-06.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 227602006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.825,05 atualizado até 30/10/2009 11:41:47

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pedro S de Almeida, Espólio Execução Fiscal nº: 0509077-93.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 20892007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 836,01 atualizado até 30/10/2009 11:41:51

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Tereza Machado de Aguiar

Execução Fiscal nº: 0509111-68.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 60032007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 784,24 atualizado até 30/10/2009 11:41:55

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ricardo Monteiro

Execução Fiscal nº: 0509187-92.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 239912006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.079,35 atualizado até 04/11/2009 13:36:40

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rita de Cassia Fernandes

Execução Fiscal nº: 0509217-30.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>

C.D.A.(S): 32462007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.398,45 atualizado até 04/11/2009 13:36:46

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rita Negrao

Execução Fiscal nº: 0509230-29.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 20792007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 986,72 atualizado até 04/11/2009 13:36:48

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Theodoro Daniel Memasse

Execução Fiscal nº: 0509238-06.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 171522007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 42.166,14 atualizado até 04/11/2009 13:36:49

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Theodoro Gil

Execução Fiscal nº: 0509240-73.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 229122006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.671,93 atualizado até 04/11/2009 13:36:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Valdeci de Brito

Execução Fiscal nº: 0509325-59.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 99072007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.606,51 atualizado até 04/11/2009 13:37:09

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Stanislau Chiochi

Execução Fiscal nº: 0509398-31.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 105092007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.288,68 atualizado até 04/11/2009 13:37:20

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Yoshiyasu Takahashi

Execução Fiscal nº: 0509404-38.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 172892007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.269,73 atualizado até 04/11/2009 13:37:21

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Sonia Ratamero

Execução Fiscal nº: 0509505-75.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 3302007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.523.43 atualizado até 04/11/2009 13:37:38

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Suely Ap Baffi

Execução Fiscal nº: 0509530-88.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 59832007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.596,52 atualizado até 04/11/2009 13:37:41

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Sueli Caio Sebode

Execução Fiscal nº: 0509536-95.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 203812006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.043,05 atualizado até 04/11/2009 13:37:42

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Vicente S Goes Neto

Execução Fiscal nº: 0509700-60.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 199482007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.033,41 atualizado até 04/11/2009 13:37:59

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Santos Sampere

Execução Fiscal nº: 0509771-62.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 225702006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 12.269,50 atualizado até 04/11/2009 13:38:08

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Waldemar Leute Praca

Execução Fiscal nº: 0509773-32.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 236752006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.831,67 atualizado até 04/11/2009 13:38:08

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ibia Emp Imobiliarios Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0502262-12.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 235412009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.987,88 atualizado até 04/05/2011 13:39:00

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Makopil Emp e Obras Ltda

Execução Fiscal nº: 0503306-66.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 36982009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 15.808,97 atualizado até 18/05/2011 13:40:23

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Benedito Rodrigues da Silva Execução Fiscal nº: 0513925-55.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 65492009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 675,58 atualizado até 18/10/2011 17:10:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Alcyr de Barros Rondon

Execução Fiscal nº: 0500081-04.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>

C.D.A.(S): 524502011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.963,18 atualizado até 29/03/2012 17:00:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>\. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Esmeralda Emp Imob Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0501605-36.2012.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 236792011, 236802011, 236842011, 236912011, 237052011, 237112011, 237182011, 237262011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.197,96 atualizado até 17/08/2012 18:48:13

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Fairyland Emp Imobiliarios Ltda Execução Fiscal nº: 0501634-86.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 239272009, 548172011, 548182011, 548242011, 548252011, 548262011, 548272011, 548282011, 548292011, 548302011, 548302011, 548322011, 548412011, 549252011, 549272011, 549432011, 549552011, 549552011, 549592011, 549622011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 9.843,91 atualizado até 17/08/2012 18:48:34

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Antonio de F Pereira

Execução Fiscal nº: 0501445-74.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 171262012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 857,64 atualizado até 09/08/2013 15:24:13

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Walter Mesquita

Execução Fiscal nº: 0503595-28.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 1522010, 284762012, 486592011, 91362013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 751,16 atualizado até 17/10/2013 13:49:24

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Santa Adelia de Incorporações Imobiliárias Ltda.

Execução Fiscal nº: 0503683-66.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 14812012, 245602013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 767,24 atualizado até 17/10/2013 15:45:50



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Tecpo - Com. e Representações Ltda. Execução Fiscal nº: 0503730-40.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 13452012, 401292013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 767,24 atualizado até 18/10/2013 11:02:57

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Elio Bezerra do Nascimento

Execução Fiscal nº: 0503918-33.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 397702013, 81722012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 21/10/2013 14:08:14

O(A) Doutor(a) Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Sinvaldo Jose dos Santos

Execução Fiscal nº: 0504019-70.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 400562013, 5032012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 767,24 atualizado até 21/10/2013 14:08:59

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro

São Paulo, Ano IX - Edição 2077 129

teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Panificadora Hortipan Limitada Execução Fiscal nº: 0504348-82.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 294042013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.236,07 atualizado até 22/10/2013 10:40:11

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pçes e Doces Flor do Tijuco Ltda. Execução Fiscal nº: 0504361-81.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 136922013, 3552012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.022,94 atualizado até 22/10/2013 10:40:17

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Trans Planta Paisagismo Ltda Execução Fiscal nº: 0504487-34.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 293062013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 762,98 atualizado até 22/10/2013 10:41:12

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Adalberto Lima Moratto

Execução Fiscal nº: 0504136-61.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 425502013, 84302012 Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 22/10/2013 16:52:27

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Airton Cezar M. dos Santos

Execução Fiscal nº: 0504177-28.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 135682013, 84682012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 22/10/2013 16:52:44

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Siberal Empreendimentos e Incorporação S/c Ltda.

Execução Fiscal nº: 0504766-20.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 53072013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 915,60 atualizado até 23/10/2013 13:30:01

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Donizeti de Souza

Execução Fiscal nº: 0504913-46.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 57192013, 90572012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 23/10/2013 13:31:10



O(A) Doutor(a) Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jurem Aparecido de Oliveira Execução Fiscal nº: 0505168-04.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 397272013, 93082012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 24/10/2013 14:43:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Peter Moser

Execução Fiscal nº: 0505519-74.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 156272013, 96562012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 24/10/2013 15:36:02

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Batista R.dos Santos

Execução Fiscal nº: 0018662-81.1999.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Nenhuma informação disponível \>\>

C.D.A.(S): Número das CDAs \<\< Nenhuma informação disponível \>\> Valor da Dívida: R\$ R\$ 238,74 atualizado até 30/11/1999 14:53:37

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>. Encontrandose a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s)



apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Antonio Marinho Machado

Execução Fiscal nº: 0014104-90.2004.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 3707903

Valor da Dívida: R\$ R\$ 943,04 atualizado até 27/07/2004 12:10:53

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nelson Martins Cruz

Execução Fiscal nº: 0022213-93.2004.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1123203

Valor da Dívida: R\$ R\$ 341,24 atualizado até 29/10/2004 17:08:11

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Dirceu Pereira

Execução Fiscal nº: 0503276-70.2007.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1804212003

Valor da Dívida: R\$ R\$ 430,80 atualizado até 24/10/2007 17:14:51

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

São Paulo, Ano IX - Edição 2077

# EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Mario Andreatini

Execução Fiscal nº: 0508529-39.2007.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1589242003

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.185,95 atualizado até 21/11/2007 17:43:57

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jassanael Alves Pereira

Execução Fiscal nº: 0504694-09.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 67412004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 09:49:38

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jersulin Pereira de Souza Filho Execução Fiscal nº: 0504746-05.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 85092004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 09:49:44

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Pires de Oliveira Cotia Execução Fiscal nº: 0504756-49.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 258672006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 417,16 atualizado até 23/10/2008 09:49:45



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Adailton Visnadi

Execução Fiscal nº: 0504796-31.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 67502004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 09:49:49

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Antonio Cassiano Neto Execução Fiscal nº: 0504804-08.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 302172005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 958,39 atualizado até 23/10/2008 09:49:52

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Batista de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0504811-97.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 67602004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 09:49:52

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos

legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Eumar Cordeiro da Silva Execução Fiscal nº: 0505043-12.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 69722004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 17:12:52

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Eustaquio Marques

Execução Fiscal nº: 0505044-94.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 69152004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 17:12:52

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: José Nascimento Barbosa

Execução Fiscal nº: 0505527-27.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 306812005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 958,39 atualizado até 23/10/2008 17:19:14

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Lucia Isabel Benedito

Execução Fiscal nº: 0505892-81.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 338332005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 958,39 atualizado até 23/10/2008 17:19:57

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luciana Soares Calamita

Execução Fiscal nº: 0505912-72.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 365322005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 543,43 atualizado até 23/10/2008 17:19:59

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Gois

Execução Fiscal nº: 0506048-69.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 319532005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 958,39 atualizado até 23/10/2008 17:53:24

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

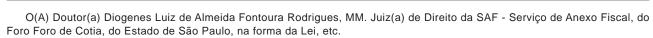
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Henrique Alves

Execução Fiscal nº: 0506050-39.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 71402004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 17:53:24



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nagra Comércio e Prestação de Serviços Ltda Me

Execução Fiscal nº: 0507248-14.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 332622006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 417,16 atualizado até 29/10/2008 17:02:45

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Neil Ferreira Serviços de Criação Publicitaria S/c Ltda

Execução Fiscal nº: 0507288-93.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 11632004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 29/10/2008 17:02:49

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nelson Moreira da Silva

Execução Fiscal nº: 0507330-45.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 73342004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 29/10/2008 17:02:53

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos



Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nelson Producoes Fotograficas Ltda Me Execução Fiscal nº: 0507338-22.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 13342004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 29/10/2008 17:02:54

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Noemi Ines Chandia Veloz

Execução Fiscal nº: 0507430-97.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 73552004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 29/10/2008 17:03:03

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Olavo Francisco Vieira

Execução Fiscal nº: 0507468-12.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 4092004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 29/10/2008 17:03:06

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: O Lanchinho - Rotisserie Ltda. - Me Execução Fiscal nº: 0507516-68.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 3612004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 29/10/2008 17:03:14

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Osvaldo Bezerra da Silva

Execução Fiscal nº: 0507558-20.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 74092004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 29/10/2008 17:03:17

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Osvaldo Morini

Execução Fiscal nº: 0507580-78.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 74162004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.661,10 atualizado até 29/10/2008 17:03:19

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Oswaldo Francisco dos Santos Execução Fiscal nº: 0507610-16.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 74182004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 29/10/2008 17:03:21

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Oscar José Rodrigues Me

Execução Fiscal nº: 0507660-42.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 367642005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.445,35 atualizado até 29/10/2008 17:03:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pauligraf e Papelaria Ltda Me Execução Fiscal nº: 0507758-27.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 318552005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 652,09 atualizado até 29/10/2008 17:03:36

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Paulo Antonio de Lima

Execução Fiscal nº: 0507768-71.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 74282004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 29/10/2008 17:03:37

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos



legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Paulo Ferreira de Lima

Execução Fiscal nº: 0507810-23.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 74342004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 29/10/2008 17:03:42

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Pró-cultural Serv. Aux. de Prod., Comp. Gráfica e Edit. Ltda

Execução Fiscal nº: 0508116-89.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 39442004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 31/10/2008 17:00:39

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Qualimp Limpeza e Conservação Ltda Execução Fiscal nº: 0508160-11.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 359392005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 652,09 atualizado até 31/10/2008 17:00:45

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Quatum Assessoria Empresarial S/c Ltda Execução Fiscal nº: 0508178-32.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 347762005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 652,09 atualizado até 31/10/2008 17:00:47

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: R B C Equipamentos Ltda.

Execução Fiscal nº: 0508208-67.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 162004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.392,20 atualizado até 31/10/2008 17:00:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Valtecio Jose de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0509958-07.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 76772004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:04:17

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Wilson dos Santos Junior

Execução Fiscal nº: 0510000-56.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 60102004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 31/10/2008 17:04:22

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Araujo de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0504996-38.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 79402004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.037,43 atualizado até 23/10/2008 17:12:47

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Gumercindo Carlos

Execução Fiscal nº: 0503707-36.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 197152007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 6.556,01 atualizado até 09/10/2009 18:16:03

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ibia Emp Imobiliarios Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0503888-37.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 244162006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.104,18 atualizado até 09/10/2009 18:16:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Edson Felix Bueno

Execução Fiscal nº: 0504264-23.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 246522006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.248,83 atualizado até 13/10/2009 17:04:21

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ignacio Caixe

Execução Fiscal nº: 0504309-27.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 110132007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.713,73 atualizado até 13/10/2009 17:04:27

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Humberto Nicoleto

Execução Fiscal nº: 0504578-66.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 231002006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 553,52 atualizado até 13/10/2009 17:05:10

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Isael Rosario dos Reis

Execução Fiscal nº: 0504623-70.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 208702007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.373,65 atualizado até 13/10/2009 17:14:32

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Bispo dos Santos

Execução Fiscal nº: 0504673-96.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 54222007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 569,62 atualizado até 13/10/2009 17:14:38

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jaime de Oliveira Peres

Execução Fiscal nº: 0504712-93.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 79212007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.283,57 atualizado até 13/10/2009 17:14:43

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

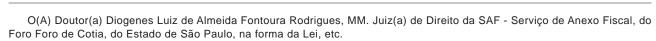
Executada: Joao Cardoso de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0504760-52.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 105392007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 22.439,35 atualizado até 13/10/2009 17:14:54



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Carvalho de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0504880-95.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 190102008

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.040,81 atualizado até 13/10/2009 17:15:11

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Cordeiro dos Santos

Execução Fiscal nº: 0504912-03.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 160752007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.229,05 atualizado até 13/10/2009 17:15:17

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Rosa

Execução Fiscal nº: 0504945-90.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 71772007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.179,48 atualizado até 13/10/2009 17:15:21

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao e Pereira Diniz

Execução Fiscal nº: 0505352-96.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 219562007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.740,00 atualizado até 13/10/2009 18:44:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose da Fonseca

Execução Fiscal nº: 0505638-74.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 191502007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.603,16 atualizado até 20/10/2009 17:00:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose da Silva

Execução Fiscal nº: 0505652-58.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 172472007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.378,78 atualizado até 20/10/2009 17:00:21

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Joao B Torrezani R

Execução Fiscal nº: 0505696-77.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 72202007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.279,58 atualizado até 20/10/2009 17:00:27

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao Pinto

Execução Fiscal nº: 0505891-62.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 219082007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 6.385,36 atualizado até 20/10/2009 17:00:47

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Felix Alves Folha

Execução Fiscal nº: 0506063-04.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 146902007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.188,13 atualizado até 20/10/2009 17:01:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Emprisa Emp Imob Ltda

Execução Fiscal nº: 0506064-86.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 7552007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.205,34 atualizado até 20/10/2009 17:01:07

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Francisco Carlos de Souza

Execução Fiscal nº: 0506070-93.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 208442007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.373,65 atualizado até 20/10/2009 17:01:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Fernando A Macedo Junior

Execução Fiscal nº: 0506101-16.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 231092006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 682,29 atualizado até 20/10/2009 17:01:09

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Eng Gam Emp Imob Ltda

Execução Fiscal nº: 0506137-58.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 147352007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 13.552,96 atualizado até 21/10/2009 17:08:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Carneiro Vianna, Espólio Execução Fiscal nº: 0506207-75.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 59312007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.077,75 atualizado até 21/10/2009 17:08:24

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Fernando G da Fonseca

Execução Fiscal nº: 0506234-58.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 199642005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.023,55 atualizado até 21/10/2009 17:08:27

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Fernando Henrique M de A Junior Execução Fiscal nº: 0506257-04.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 120392007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.139,54 atualizado até 21/10/2009 17:08:30

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Geo Urb Sc Adm e Urb Ltda Execução Fiscal nº: 0506447-64.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 156672007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 9.892,90 atualizado até 21/10/2009 17:08:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Francisco Giorgi

Execução Fiscal nº: 0506797-52.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 168972007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.786,13 atualizado até 22/10/2009 17:01:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Mario Tieppo

Execução Fiscal nº: 0506799-22.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 202702007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 44.029,90 atualizado até 22/10/2009 17:01:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Massa

Execução Fiscal nº: 0506821-80.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 221082007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.596,21 atualizado até 22/10/2009 17:01:09

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose G de Oliveira Filho

Execução Fiscal nº: 0506852-03.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 7382007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.655,55 atualizado até 22/10/2009 17:01:12

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Gomes de Souza

Execução Fiscal nº: 0506883-23.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1972008

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.082,53 atualizado até 22/10/2009 17:01:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Julio Alves Vianna Netto

Execução Fiscal nº: 0506905-81.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 228592006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 725,19 atualizado até 22/10/2009 17:01:20

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Manuel S Moreira

Execução Fiscal nº: 0507342-25.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 252242007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.134,64 atualizado até 23/10/2009 17:06:45

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Manuel Pousada

Execução Fiscal nº: 0507409-87.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 246582006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 612,85 atualizado até 23/10/2009 17:06:51

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marcelo Pablo Murua

Execução Fiscal nº: 0507481-74.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 196012007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 8.228,01 atualizado até 23/10/2009 17:06:56

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Nivaldo Cuba

Execução Fiscal nº: 0507814-26.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 22172005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 662,16 atualizado até 29/10/2009 12:14:35

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Noe Pereira Araujo

Execução Fiscal nº: 0507827-25.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 123122007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 310,45 atualizado até 29/10/2009 12:14:36

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Kassa

Execução Fiscal nº: 0508113-03.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 39292007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.217,97 atualizado até 29/10/2009 12:21:06

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Neusa Alves de O Campos

Execução Fiscal nº: 0508115-70.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 97252007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.262,94 atualizado até 29/10/2009 12:21:06



O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marcos Paulo Nery Pedroso Execução Fiscal nº: 0508143-38.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 6622007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 847,63 atualizado até 29/10/2009 12:21:10

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marcos Poener

Execução Fiscal nº: 0508145-08.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 173202007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 809,79 atualizado até 29/10/2009 12:21:10

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Messias Pinto Lopes

Execução Fiscal nº: 0508927-15.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 219172007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 9.656,81 atualizado até 30/10/2009 11:41:33

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Terezinha F da Silva Souza

Execução Fiscal nº: 0509128-07.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 92652007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.131,37 atualizado até 04/11/2009 13:36:23

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rogerio Bertolozzi

Execução Fiscal nº: 0509308-23.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 236522006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 33.363,57 atualizado até 04/11/2009 13:37:08

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Yasuo Maeda

Execução Fiscal nº: 0509394-91.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 255302007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.052.66 atualizado até 04/11/2009 13:37:19

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Vicente Ordenez

Execução Fiscal nº: 0509692-83.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 182702007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.705,51 atualizado até 04/11/2009 13:37:58

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Vicentina Vaz Justo

Execução Fiscal nº: 0509713-59.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 19972007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.035,96 atualizado até 04/11/2009 13:38:01

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rosario Di Priolo

Execução Fiscal nº: 0509984-68.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 119902007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 17.696,81 atualizado até 04/11/2009 13:38:38

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Salvador Marcondes Simoes

Execução Fiscal nº: 0510011-51.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 87982007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 840,05 atualizado até 04/11/2009 13:38:41

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

São Paulo, Ano IX - Edição 2077

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Vitalina M da Conceicao, Espólio Execução Fiscal nº: 0510127-57.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 48842007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.147,83 atualizado até 12/11/2009 17:01:17

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Robson S Berrocal

Execução Fiscal nº: 0510132-79.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 179122007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 8.659,28 atualizado até 12/11/2009 17:01:17

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rodney Slemer

Execução Fiscal nº: 0510133-64.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 31662007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 18.628,40 atualizado até 12/11/2009 17:01:18

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rogerio Bertolozzi

Execução Fiscal nº: 0510135-34.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 234852006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 16.028,55 atualizado até 12/11/2009 17:01:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jonaildo Gabriel da Hora

Execução Fiscal nº: 0510417-72.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 22042005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.349,56 atualizado até 12/11/2009 17:02:02

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Companhia M e Administrativa Execução Fiscal nº: 0510464-46.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 251962005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.032,42 atualizado até 12/11/2009 17:02:09

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Danilo Barquet

Execução Fiscal nº: 0510474-90.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 72252007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.428,48 atualizado até 12/11/2009 17:02:10

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Manoel da Silva

Execução Fiscal nº: 0510530-26.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 21872005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 869,34 atualizado até 25/11/2009 17:39:16

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria C Goncalves Silva

Execução Fiscal nº: 0510552-84.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 37782005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 607,51 atualizado até 25/11/2009 17:39:19

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Antonio Miranda Amancio Execução Fiscal nº: 0510594-36.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 208962005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 874,62 atualizado até 25/11/2009 17:39:25

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Aparecido Bagliana

Execução Fiscal nº: 0500543-92.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 57952009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.794,39 atualizado até 12/04/2011 11:03:21

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Carlos Rizzo Mirisola

Execução Fiscal nº: 0502718-59.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 56792009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 0,00 atualizado até 12/05/2011 17:04:14

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Juvenal V de Moraes

Execução Fiscal nº: 0503075-39.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 149672009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 6.305,87 atualizado até 18/05/2011 10:29:26

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.



Executada: Ro Rogerio Bertolozzi

Execução Fiscal nº: 0504303-49.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 227292009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 11.495,12 atualizado até 25/05/2011 17:04:43

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: San Felipe Emp Imob Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0504373-66.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 40712009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.857,87 atualizado até 30/05/2011 17:00:42

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Laser Company Reproducoes Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0505983-69.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 69062011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 976,04 atualizado até 10/08/2011 10:13:38

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Carlos Alberto Noseda

Execução Fiscal nº: 0506595-07.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 76232011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 976,04 atualizado até 11/08/2011 10:54:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marcelo Tavares Leal

Execução Fiscal nº: 0508885-92.2011.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 281292009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.432,96 atualizado até 24/08/2011 11:11:24

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Fabio Caldeira

Execução Fiscal nº: 0509414-14.2011.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 145372011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.432,96 atualizado até 25/08/2011 10:30:20

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Winmark Informatica Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0509462-70.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 64242010

Valor da Dívida: R\$ R\$ 976,04 atualizado até 25/08/2011 10:30:28

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de



Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Je & Gi Corretora de Seguros de Vida Ltda Execução Fiscal nº: 0511143-75.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 337332008

Valor da Dívida: R\$ R\$ 976,04 atualizado até 06/09/2011 17:01:32

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luthi Monteiro Consultoria Ltda Execução Fiscal nº: 0513570-45.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 325532010

Valor da Dívida: R\$ R\$ 907,34 atualizado até 23/09/2011 17:49:52

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Brasil Lot S A

Execução Fiscal nº: 0500424-97.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 219372011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.892,52 atualizado até 27/04/2012 11:11:23

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Gemius Emp Sc Ltda

Execução Fiscal nº: 0501870-38.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 195492011, 195962011, 196572011, 196582011, 196592011, 196602011, 196612011, 196622011, 196632011,

196642011, 196652011, 196662011, 196762011, 196802011, 202532011, 202542011, 206792011, 206832011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 774,09 atualizado até 20/08/2012 18:06:59

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Geo Urb Sc Adm e Urb Ltda

Execução Fiscal nº: 0501881-67.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 405822011, 405832011, 405842011, 405852011, 405862011, 405872011, 405882011, 405892011, 405902011, 405912011, 405922011, 405932011, 405942011, 405952011, 405962011, 405972011, 406132011, 406142011, 406152011, 406162011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 9.044,14 atualizado até 20/08/2012 18:07:02

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Mtm Metodos Em Tecnologia de Manutenção Ltda

Execução Fiscal nº: 0500030-56.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 103572013, 18822013, 290972013, 340262013, 342372013, 368312013, 368612013, 395072013, 429922013, 441172013, 449262013, 450402013, 46802013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 565.682,88 atualizado até 21/05/2013 16:10:34

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Elegance Comunicação Visual e Eventos Ltda Me

Execução Fiscal nº: 0500319-86.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 184062013, 261632013, 309712012, 311052012, 332492012, 332502012, 332512012, 332522012, 335972012, 335912012, 335992012, 387812012, 388422012, 399462012, 404032012, 411932012, 416692012, 416702012, 56822012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.900,48 atualizado até 05/06/2013 16:56:08

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Wzc Representações Comerciais Ltda Execução Fiscal nº: 0500429-85.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(\$): 312012012, 312022012, 312032012, 312042012, 312052012, 312392012, 312402012, 383512012, 383522012, 383532012, 383772012, 388062012, 397522013, 403152012, 407652012, 407662012, 417052012, 417292012, 417302012, 443552013, 45512013, 832012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.928,16 atualizado até 07/06/2013 15:18:53

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Proprint Editora Ltda

Execução Fiscal nº: 0500440-17.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 315352012, 315362012, 35612012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.021,73 atualizado até 07/06/2013 15:18:58

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Susumo Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Execução Fiscal nº: 0500476-59.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 616092011, 616102011, 616112011, 67022012, 98362011 Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.688,49 atualizado até 11/06/2013 18:07:55

O(A) Doutor(a) Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Eliezer Francisco de Oliveira Execução Fiscal nº: 0500674-96.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 115522011, 231012010, 73242012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.522,98 atualizado até 25/06/2013 11:24:09

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Higibetti Industria e Comercio de Prod. Quimicos Ltda

Execução Fiscal nº: 0500760-67.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 57322012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 782,65 atualizado até 25/06/2013 11:24:43

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria Helena Prado - Me

Execução Fiscal nº: 0500767-59.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 14032012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 788,51 atualizado até 28/06/2013 12:00:36

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de



Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Aps Serviços Técnicos e Publicidade S/c Ltda

Execução Fiscal nº: 0500836-91.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 427842012, 427852012, 427862012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 754,49 atualizado até 28/06/2013 12:01:04

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Central Geral de Cópias S/c Ltda Execução Fiscal nº: 0500837-76.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 261992013, 427022012, 427032012, 427042012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 758,27 atualizado até 28/06/2013 12:01:04

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Lacreta Di Anesi Representaçoes Ltda Execução Fiscal nº: 0500849-90.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 506872012, 506882012, 506892012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 754,49 atualizado até 28/06/2013 12:01:09

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Adair de Carvalho Pereira

Execução Fiscal nº: 0500907-93.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 287962012, 444502011, 91792013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.574,15 atualizado até 11/07/2013 17:16:40

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Albina e da Costa Santos Outro Execução Fiscal nº: 0501053-37.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 133632012, 227762011, 251602013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 940,27 atualizado até 12/07/2013 15:25:46

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Almir Agapito da Silva

Execução Fiscal nº: 0501168-58.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 178342010, 31142013, 331572011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 856,61 atualizado até 06/08/2013 17:13:15

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Benedito do Nascimento Passos Execução Fiscal nº: 0501873-56.2013.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 120422013, 169882012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 13.903,81 atualizado até 20/08/2013 16:23:08



O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Biottec Ind e Com de Reagentes P Diagnosticos Ltda

Execução Fiscal nº: 0501935-96.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 203382012, 92232013

Valor da Dívida: R\$ R\$ 11.153,80 atualizado até 21/08/2013 14:53:11

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Pereira dos Santos

Execução Fiscal nº: 0505116-08.2013.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 56482013, 92502012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 749,87 atualizado até 24/10/2013 14:42:37

O(A) Doutor(a) Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

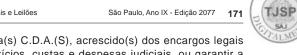
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ludar - Representacao de Turismo Ltda. Execução Fiscal nº: 0506966-63.2014.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 185802013, 20492012, 289812014

Valor da Dívida: R\$ R\$ 857,33 atualizado até 29/09/2014 11:15:00

O(A) Doutor(a) Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro



teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Cosi Jarbas S Participacoes Sa Execução Fiscal nº: 0502803-84.2007.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1613562003

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.423,47 atualizado até 16/10/2007 08:45:56

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Helmut Wermur Hiss

Execução Fiscal nº: 0504470-08.2007.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 113162004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.120,82 atualizado até 30/10/2007 11:29:06

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Kazuo Suzuki

Execução Fiscal nº: 0505505-03.2007.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 1756832003

Valor da Dívida: R\$ R\$ 875,03 atualizado até 05/11/2007 11:41:08

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Aft Representações Comerciais Ltda Execução Fiscal nº: 0500311-85.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 17232004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 09/10/2008 17:01:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Drogaria Far-maciel Ltda Me Execução Fiscal nº: 0502769-75.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 13292004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 17/10/2008 11:06:18

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Drogaria Franco Ltda

Execução Fiscal nº: 0502771-45.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 5392004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.356,89 atualizado até 17/10/2008 11:06:19

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Drogaria Tijuco Preto Ltda Me Execução Fiscal nº: 0502783-59.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 21972004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 578,18 atualizado até 17/10/2008 11:06:20



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Housewares Representacoes e Assessoria Ltda.

Execução Fiscal nº: 0504123-38.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 23102004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 22/10/2008 10:55:15

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: J K Comercial de Flores Ltda Execução Fiscal nº: 0504584-10.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 2779905

Valor da Dívida: R\$ R\$ 978,15 atualizado até 23/10/2008 09:49:21

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: J L Freitas Materiais de Construção Serv Ltda

Execução Fiscal nº: 0504586-77.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 75704

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 23/10/2008 09:49:22

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joel A Araneda Vargas

Execução Fiscal nº: 0504914-07.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 68282004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 09:50:02

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Clovis dos Santos

Execução Fiscal nº: 0505086-46.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 68962004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 17:12:55

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Costa Izidorio

Execução Fiscal nº: 0505106-37.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 68992004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 17:12:57

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Vicente Mendes

Execução Fiscal nº: 0505300-37.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 52022004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.130,76 atualizado até 23/10/2008 17:13:24

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Juraci Francisco%

Execução Fiscal nº: 0505837-33.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 2482004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 23/10/2008 17:19:48

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Lourival de Souza Pereira

Execução Fiscal nº: 0505858-09.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 70972004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.330,55 atualizado até 23/10/2008 17:19:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Lucky - Ce - Prod. Artisticas e Cinematograficas Ltda.me

Execução Fiscal nº: 0506010-57.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 15652004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 23/10/2008 17:53:21



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Fernando Rosa Informatica - Me Execução Fiscal nº: 0506032-18.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 28662004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 23/10/2008 17:53:23

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marcio Giangiacomo

Execução Fiscal nº: 0506362-15.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 307272005

Valor da Dívida: R\$ R\$ 958,39 atualizado até 23/10/2008 17:53:57

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria Adelaide Botelho de Oliveira Diamico Execução Fiscal nº: 0506494-72.2008.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

C.D.A.(S): 53622004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.130,76 atualizado até 29/10/2008 17:01:31

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de ISS/ Imposto sobre Serviços. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos



legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maximiliano Jose Piccoli Junior Me Execução Fiscal nº: 0506712-03.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 347842006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 417,16 atualizado até 29/10/2008 17:01:53

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: New Concept Serviços S/c Ltda Execução Fiscal nº: 0507328-75.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 25762004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 29/10/2008 17:02:53

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nework Serviços e Administração Ltda. Execução Fiscal nº: 0507340-89.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 24182004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.809.16 atualizado até 29/10/2008 17:02:54

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Neo Marketing Propaganda Ltda Execução Fiscal nº: 0507348-66.2008.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

C.D.A.(S): 38782004

Valor da Dívida: R\$ R\$ 904,58 atualizado até 29/10/2008 17:02:55

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Bruno Goncalves Menezes

Execução Fiscal nº: 0502728-74.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 209032007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 611,59 atualizado até 08/10/2009 11:00:57

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: C H U Cooperativa Hab.e Urbanizadora Execução Fiscal nº: 0502787-62.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 47032007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 30.740,45 atualizado até 08/10/2009 11:01:04

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

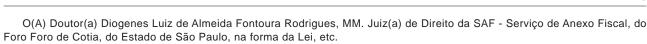
Executada: Gildete Sales Barros

Execução Fiscal nº: 0503933-41.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 113282007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.361,83 atualizado até 09/10/2009 18:16:33



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Givaldo Lima Santos

Execução Fiscal nº: 0504145-62.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 79122007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.668,23 atualizado até 13/10/2009 17:03:52

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Idalo O Magon

Execução Fiscal nº: 0504167-23.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 111762006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 923,40 atualizado até 13/10/2009 17:03:54

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Idolipe Lacerda

Execução Fiscal nº: 0504182-89.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 112292007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.699,59 atualizado até 13/10/2009 17:03:57

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),

acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Henrique Kimmeling

Execução Fiscal nº: 0504203-65.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 137822007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.720,11 atualizado até 13/10/2009 17:04:08

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Edson da Silva

Execução Fiscal nº: 0504227-93.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 7612007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.930,64 atualizado até 13/10/2009 17:04:16

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Eduardo Augusto A Mirabelli Execução Fiscal nº: 0504337-92.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 170262007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 778,62 atualizado até 13/10/2009 17:04:33

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

São Paulo, Ano IX - Edição 2077

# EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Incremento Ref Imp Ass Ltda Execução Fiscal nº: 0504367-30.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 188392007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.044,29 atualizado até 13/10/2009 17:04:38

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ind Quimica Caucaia

Execução Fiscal nº: 0504374-22.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 21072007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.189,85 atualizado até 13/10/2009 17:04:39

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Hilton dos S Dias

Execução Fiscal nº: 0504428-85.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 201982007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 567,04 atualizado até 13/10/2009 17:04:50

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Irineu F de Souza

Execução Fiscal nº: 0504493-80.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 52302006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.215,52 atualizado até 13/10/2009 17:04:57



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Irma Vittoria Savina Scaletti Execução Fiscal nº: 0504561-30.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 88432006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.228,67 atualizado até 13/10/2009 17:05:08

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Izaltina Miranda de Araujo

Execução Fiscal nº: 0505050-67.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 190782007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.127,74 atualizado até 13/10/2009 17:15:32

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joel Antunes

Execução Fiscal nº: 0505086-12.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 233962006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.879,12 atualizado até 13/10/2009 17:15:36

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Joao de Goes

Execução Fiscal nº: 0505317-39.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 175162007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.596,13 atualizado até 13/10/2009 18:44:10

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Ciro Vieira

Execução Fiscal nº: 0506009-38.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 112142007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.438,50 atualizado até 20/10/2009 17:00:59

O(A) Doutor(a) Fabrício Stendard, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Federal Sp S A Credito Imob Execução Fiscal nº: 0506031-96.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 227772006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.749,34 atualizado até 20/10/2009 17:01:04

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Federal Sp Sa Credito Imob

Execução Fiscal nº: 0506035-36.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 228152006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.078,26 atualizado até 20/10/2009 17:01:04

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Euske Hou Bohn

Execução Fiscal nº: 0506333-28.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 89192007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 765,90 atualizado até 21/10/2009 17:08:42

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Leon Overbeck

Execução Fiscal nº: 0506515-14.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 174242007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 6.407,91 atualizado até 21/10/2009 17:08:56

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

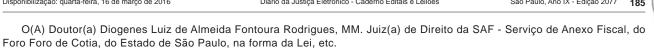
Executada: Fichel P e Const Ltda

Execução Fiscal nº: 0506684-98.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 187942007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 4.948,11 atualizado até 22/10/2009 17:00:52



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Ferreira Neto

Execução Fiscal nº: 0506766-32.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 167162007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 739,59 atualizado até 22/10/2009 17:01:04

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Filino da Siva Neto

Execução Fiscal nº: 0506770-69.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 236972006

Valor da Dívida: R\$ R\$ 28.895,68 atualizado até 22/10/2009 17:01:04

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Karl Heinz Grobe

Execução Fiscal nº: 0506993-22.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 202452007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 5.154,19 atualizado até 22/10/2009 17:01:31

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiza Hilda Damasio Silva

Execução Fiscal nº: 0507158-69.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 146792007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 883,46 atualizado até 23/10/2009 17:06:29

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Laurindo Ferreira Barbosa

Execução Fiscal nº: 0507197-66.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 84542007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.199,70 atualizado até 23/10/2009 17:06:33

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Luiz de Oliveira

Execução Fiscal nº: 0507269-53.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 79902007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.366,20 atualizado até 23/10/2009 17:06:40

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Luiz Balardi Neto

Execução Fiscal nº: 0507286-89.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 215512007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.220,04 atualizado até 23/10/2009 17:06:41

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marcelo de Souza Silva

Execução Fiscal nº: 0507453-09.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 87792007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.642,28 atualizado até 23/10/2009 17:06:54

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Manoel Antonio Fernandes

Execução Fiscal nº: 0507589-06.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 254102007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.899,82 atualizado até 23/10/2009 17:07:06

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

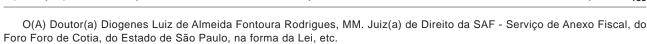
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria de Lourdes Goncalves Execução Fiscal nº: 0507736-32.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 112822007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 10.828,65 atualizado até 29/10/2009 12:14:25



FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Maria de Lourdes Melo Lopes Execução Fiscal nº: 0507738-02.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 88762007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.102,28 atualizado até 29/10/2009 12:14:25

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Newton Rosa

Execução Fiscal nº: 0507778-81.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 24662007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.699,12 atualizado até 29/10/2009 12:14:31

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Marrakesh Emp e Part Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0507965-89.2009.8.26.0152

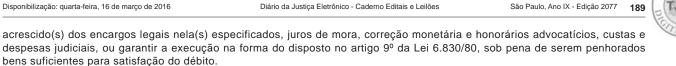
Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 48632007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 13.590,37 atualizado até 29/10/2009 12:14:53

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S),



Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Mitsuyoshi Inagoshi

Execução Fiscal nº: 0508426-61.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 93662007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.391,68 atualizado até 29/10/2009 12:21:55

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Valdir Siqueira

Execução Fiscal nº: 0509376-70.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 105482007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 2.416,13 atualizado até 04/11/2009 13:37:17

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Suely F Prates

Execução Fiscal nº: 0509528-21.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 115372007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.336.43 atualizado até 04/11/2009 13:37:41

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Santa Elvira Adm e Part Sc Ltda Execução Fiscal nº: 0509758-63.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 170522007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 11.775,06 atualizado até 04/11/2009 13:38:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Rubens Leme

Execução Fiscal nº: 0509942-19.2009.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 221182007

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.698,81 atualizado até 04/11/2009 13:38:30

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Municipal de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jorge Augusto R Mirisola

Execução Fiscal nº: 0502690-91.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 56262009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 7.704,77 atualizado até 12/05/2011 17:04:11

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Nelson Raineri

Execução Fiscal nº: 0503861-83.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 123292009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 3.676,39 atualizado até 24/05/2011 13:51:20



O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Santa Mariana Const Sa

Execução Fiscal nº: 0504425-62.2011.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

C.D.A.(S): 204602009

Valor da Dívida: R\$ R\$ 261.338,09 atualizado até 30/05/2011 17:00:56

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Derval F da Rosa Aquino

Execução Fiscal nº: 0501327-35.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 526842011, 526862011, 526882011, 526892011, 526902011, 526912011, 527492011, 527632011, 527642011, 527652011, 527662011, 527672011, 527742011, 527752011, 527762011, 527772011, 527782011, 527792011, 527802011, 527812011, 527842011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 7.763,84 atualizado até 15/08/2012 17:01:03

O(A) Doutor(a) Eduardo de Lima Galduróz, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Eurico Noriniko Ygarya

Execução Fiscal nº: 0501613-13.2012.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 87032009, 112052010, 314772011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.007,35 atualizado até 17/08/2012 18:48:19

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto



e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Jose Nunes Serrano

Execução Fiscal nº: 0502423-85.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 242782011, 242792011, 242902011, 242912011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.191,91 atualizado até 23/08/2012 09:59:07

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Sebastiao P do Reis

Execução Fiscal nº: 0503497-77.2012.8.26.0152 Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa C.D.A.(S): 169822009, 164242010, 301562010

Valor da Dívida: R\$ R\$ 765,36 atualizado até 28/08/2012 11:05:29

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Stoyan Imoveis Sc Ltda

Execução Fiscal nº: 0503590-40.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 301872011, 301882011, 301922011, 301932011, 301942011, 301952011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 1.604,62 atualizado até 28/08/2012 11:05:52

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Villa D Este Empreendimentos Imobiliarios Sc

Execução Fiscal nº: 0503740-21.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 90782009, 202842010, 572042011, 572232011, 572382011, 572402011, 572412011, 572512011, 572652011,

572672011, 572712011, 572742011, 572762011, 572782011

Valor da Dívida: R\$ R\$ 6.741,89 atualizado até 29/08/2012 22:02:23

O(A) Doutor(a) Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Executada: Bioquimica Suplimentos Analiticos Ltda Execução Fiscal nº: 0507543-12.2012.8.26.0152

Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

C.D.A.(S): 64492012

Valor da Dívida: R\$ R\$ 865,08 atualizado até 08/11/2012 11:05:45

O(A) Doutor(a) Seung Chul Kim, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro Foro de Cotia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura do Municipio de Cotia, para cobrança de dívida proveniente de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.(S), acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Cotia, 11 de março de 2016.

# **CRAVINHOS**

# 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0005269-32.2012.8.26.0153

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Dívida Ativa

Requerente: União Requerido:

Jefferson de Lima Afonso

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Cravinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Claudio Sartorelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move União, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A.,

São Paulo, Ano IX - Edição 2077



acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jefferson de Lima Afonso

Documentos da Executada: CNPJ: 09.035.647/0001-23 Execução Fiscal nº: 0005269-32.2012.8.26.0153 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 29/12/2011 - 29/12/2011 - 29/12/2011 - 29/12/2011

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 80 2 11 061835 98/ 80 6 11 061836 79/ 80 112935 40/ 80 6 11 112936 21

Valor da Dívida: R\$ 20.937,21/ 2.332,76/ 9.778,68/ 2.496,85

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cravinhos, aos 15 de março de 2016.

#### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0005870-38.2012.8.26.0153

Classe: Assunto:

Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente:

Diego Gonçalves de Souza

Requerido:

Espólio de Mathilde Gulla Merli e outro

Justiça Gratuita EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO № 0005870-38.2012.8.26.0153

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Cravinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Alexandre Young Abrahão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) s filhos de Matilde Gulla Merli: Sonia, Sioneia, Miguel e João, que lhe foi proposta uma ação de Consignação Em Pagamento por parte de Diego Gonçalves de Souza, alegando em síntese: que neste Juízo da Segunda Vara Civel da Comarca de Cravinhos, SP, foi proposta a Ação de Consignação em Pagamento, processo n. 0005870-38.2012.8.26.0153. n. de ordem: 937/2012, movida por DIEGO GÓNÇALVES DE SOUZA., cuja petição inicial se resume, nesta pretende o Autor regularizar a sua situação perante aos órgãos do SERASA E SCPC, mediante o pagamento de duas cártulas de cheques ns. 000048 e 000049, no valor de R\$ 130,00 ( cento trinta reais) cada uma, sendo estes dados a um vendedor ambulante e que foram depositados na conta da Matilde Gulla Maerli, hoje falecida e para sanar tal pendência o autor depositou judicialmente o valor devidamente atualizado e corrigido, sendo assim, pretende localizar os herdeiros para que estes realizem o levantamento do valor depositado judicialmente, extinguindo-se a obrigação. E, encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, . foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cravinhos, aos 15 de março de 2016.

# CUBATÃO

#### 3ª Vara Cível

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0002179-33.2014.8.26.0157
Classe: Assunto: Procedimento Ordinário - Guarda
Requerente: SANDRA MARGARETE DE BARROS VERÇOSA
Requerido: TAILA JENIFER PEREIRA DOS SANTOS

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002179-33.2014.8.26.0157

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Cubatão, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Castello Chafick Miguel, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a(o) TAILA JENIFER PEREIRA DOS SANTOS, RUA DEZESSEIS, 150, CASA 01, BOLSÃO NOVE, Cubatão-SP, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de SANDRA MARGARETE DE BARROS VERÇOSA, alegando em síntese: que é avó paterna da menor M.V.P. Da S. e que exerce de fato e de direito a posse e a guarda do referido menor, requer seja deferida liminarmente a guarda da menor em seu favor, bem como, ao final seja a demanda julgada totalmente procedente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cubatão, aos 10 de março de 2016.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS

Processo Físico nº: 0000863-48.2015.8.26.0157

Classe: Assunto: Mandado de Segurança - Concurso Público / Edital

Impetrante: Jonas Gonçalves da Silva Júnior

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Cubatão, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Castello Chafick Miguel, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Jonas Gonçalves da Silva Júnior, CPF 339.760.358-74, que, nos autos da ação Mandado de Segurança - Concurso Público / Edital processo nº 0000863-48.2015.8.26.0157, que move em face de PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO e outros, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: "Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.". E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cubatão, aos 07 de março de 2016.

#### **DIADEMA**

# 1a Vara Cível

EDITAL de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. nº 0009805-62.2012.8.26.0161. A Dra. ERIKA DINIZ, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a ANGÉLICA DOS SANTOS (CPF 372.303.728-36), que ALEXANDRE DA SILVA PASCHOALATTO lhe move uma ação MONITÓRIA para cobrança do débito de R\$17.035,41 (no ajuizamento do feito) a ser atualizado e acrescido das cominações legais, dívida esta representada por cheques não pagos e protestados, os quais perderam a força executiva. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, PAGUE o DÉBITO ATUAL (isenta de custas e honorários) ou OFEREÇA EMBARGOS, sob pena de constituir-se de pleno direito o TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente afixado e publicado na forma da lei.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP 1.º OFÍCIO CÍVEL - AUTOS DE FALÊNCIA DE CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA E OUTRO -PROCESSO N.º 2371/2011 - (0014441-66.2015.8.26.0161) - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - AVISO

O Diretor de Divisão do Cartório do Primeiro Ofício Cível da Comarca de Diadema SP, na forma da Lei, etc...cientifica aos credores e demais interessados na Falência que se acha em Cartório a Habilitação de Crédito requerida por ELIABE BARRETO SOUZA, no valor de R\$ 18.501,12 (Dezoito mil, quinhentos e um reais e doze centavos) na categoria de privilegiado, podendo ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias. NADA MAIS. Diadema, 14 de março de 2016.

# DOIS CÓRREGOS

# 1ª Vara

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0001180-22.2015.8.26.0165 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Gabriela Elisa Minatel Requerido:

Benedicta Aparecida Gomes Minatel

Justica Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BENEDICTA APARECIDA GOMES MINATEL, REQUERIDO POR GABRIELA ELISA MINATEL - PROCESSO №0001180-22.2015.8.26.0165 - 913/15

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Dois Córregos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ju Hyeon Lee, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13.01.2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDICTA APARECIDA GOMES MINATEL, CPF 253.853.228-06, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Gabriela Elisa Minatel, portadora do RG. 41.877.459-6 e do CPF 349.806.008-24. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dois Corregos, aos 24 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **ELDORADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO artigo 475-J do CPC, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR Raphael Ernane Neves, MM. JUIZ DE DIREITO DA Vara Única, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a Henrique Gross de Barros, CPF 386.237.060-72, E BANANABARROS COMÉRCIO DE FRUTAS E TRANSPORTE LTDA, na pessoa de seu representante legal, transitada em julgado a sentença de procedência da ação monitória com a conversão do mandado inticial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c e seus parágrafos do Código de Processo Civil, ficam intimados os requeridos, nos termos do artigo 475-J do CPC, à efetuar o pagamento da quantia da condenação, sob pena de multa de 10% e o início dos atos constritivos . Valor apurado: R\$ 88.279,36 (cálculo datado de 15/08/2013). O presente será afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0033488-60.2010.8.26.0562

O(A) Doutor(a) Raphael Ernane Neves, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Foro de Eldorado Paulista, da Comarca de de Eldorado, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) STANLEY PETER YOULE, solteiro, residente em Curitiba-PR, HENRIQUE H. GOMM, residente em Curitiba-PR, JOHN JOYCE KEEWIL, residente em Santos E, INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, que lhe foi proposta uma ação de Retificação de Registro de Imóvel por parte de James Ross e outro, alegando em síntese: O espólio Requerente, sua viúva e outros são senhores de uma área de terras, denominado "Faxinal", situada no Município de Jacupiranga e Barra do Turvo, que foram objeto de outorga de título de domínio expedido pelo Governo da Província de São Paulo, através da Secretaria de Est. Dos negócios da Agricultura em 12/04/1892, sendo que o referido título encontra-se melhor descrito no Livro de Títulos Definitivos n.º 3, fl. 55 usque 59, contendo descrição do perímetro e divisas e as suas confrontações, com área de 43:560.000 metros quadrados. O referido imóvel foi adquirido por Stanley Peter Youle, tendo este requerido a medição do terreno denominado "Faxinal". Posteriormente vendeu o imóvel a Henrique H. Gomm, Raphael Karmam e John Joyce Keevil, através de escritura lavrada no livro de notas de nº 3 auxiliar, às fl. Nº 29v, do 1º Ofício de Notas e Anexo da Comarca de Santos em 20/11/1911, permanecendo a medição e legitimação da posse julgada por sentença do Juiz Comissário do Município de Xiririca e Iquape. A escritura foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Xiririca, obtendo a transcrição n.º 262, do livro nº 3, às fl. 185/13 de 30/01/1912. Acontece que ao requerer novo registro do imóvel, em obediência a nova área total de 43.560.000 metros quadrados, com um perímetro de 26.576 metros, sendo a superfície cultivada de 24.163.465 m2, com um perímetro de 25.610 metros lineares e o terreno adicional de 19.396.535 metros qudrados, divide-se por todos os lados com terras devolutas, a nova lei de registros públicos, Lei 6.015, de 31/12/1973, estabelece que a área para ser registrada há de conter informativo de perímetro, com descrição de memorial descrito, atendendo ao princípio da especialidade, com a individualização da gleba, que não era exigido pela legislação anterior, não contendo assim elementos exigidos para o registro. Nesse sentido a autora requer a retificação da escritura pública de venda e compra lavrada no 1º Cartório de Notas de Santos, livro 3-auxiliar, fl. 29v para que passe a constar a descrição tabular, com definição geodésica e medidas lineares, com marcos geográficos de localização, com a inserção das características, confrontações, descrição, localização e identificação da área, que devem extraídos da medição procedida pelo Juiz Comissário de Xiririca e Iguape, em 1892, levantados e apurados para a da outorga do título pelo Governo da Província do Estado de São Paulo, constante do Livro de Títulos Denitivos n.3, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Est. De São Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de \* dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rua Professor Francisco Canto, 14, ., Centro - CEP 11960-000, Fone: (13) 3871-1194, Eldorado-SP.

#### **EMBU DAS ARTES**

#### 2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCAS CASSIANO SOUZA, REQUERIDO POR VERA NEIDE CASSIANO SOUZA - PROCESSO №0008811-18.2014.8.26.0176. ORDEM 1857/2014

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Sylvia Lorenzi Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em , foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCAS CASSIANO SOUZA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LUCAS CASSIANO SOUZA e VERA NEIDE CASSIANO SOUZA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

2ª Vara Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002821-27.2006.8.26.0176 - Ordem nº 525/2006

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Sylvia Lorenzi Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) João Nolasco da Silva, bem como sua cônjuge e/ou sucessores, que Sandro Tadeu de Andrade, Edna Silva Santos de Andrade ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando USUCAPIR o terreno localizado na Rua H, constituido pelo lote 09 da quadra 08 do Jardim Batista, EMBU DAS ARTES/SP., com área de 262,50m2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000946-53.2016.8.26.0176

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Sylvia Lorenzi Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLEBER ESTANISLAU DE AZEVEDO, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Rute Miranda Machado, alegando em síntese: Que R.M.M. é avó materna dos menores J.D.S.A., K.S.D.S.A., K.E.S.D.A. e K.H.D.S.A. e que vem cuidando de todas as necessidades dos menores desde 2008, bem como, afirma que a genitora dos mesmos não preenche os requisitos necessários para zelar pela integridade dos filhos e o genitor varão encontrase com paradeiro incerto e não sabido, requerendo a guarda dos menores. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS..

#### **FRANCA**

#### 2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO CHARLES BONEMER JUNIOR ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANILO CUNHA DE MELO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0091/2016

Processo 1022105-26.2015.8.26.0196 - Interdição - Tutela e Curatela - M.C.P.Q. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Raul Gonçalves Chaves, REQUERIDO POR Maria Conceição de Paula Quirino - PROCESSO Nº1022105-26.2015.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Charles Bonemer Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Raul Gonçalves Chaves, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA QUIRINO, cabendo-lhe representar o interdito na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: EDUARDO DE FREITAS BERTOLINI (OAB 336731/SP)



Processo 1022411-92.2015.8.26.0196 - Interdição - Tutela e Curatela - D.I.S.Q. - K.M.Q. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Kaline Magna Quintanilha, REQUERIDO POR Dilma Imaculada da Silva Quintanilha - PROCESSO Nº1022411-92.2015.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Charles Bonemer Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 3/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Kaline Magna Quintanilha, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Dilma Imaculada da Silva Quintanilha. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. - ADV: CAMILA MUSETI BEZERRA (OAB 289657/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

Processo 1023493-61.2015.8.26.0196 - Interdição - Tutela e Curatela - U.B. - M.A.C.B. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Aparecida da Costa Batarra, REQUERIDO POR Ulisses Batarra - PROCESSO Nº1023493-61.2015.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Charles Bonemer Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Maria Aparecida da Costa Batarra, nomeando como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ulisses Batarra. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. - ADV: LUCELIA SOUSA MOSCARDINI (OAB 343798/SP)

Processo 1026410-53.2015.8.26.0196 - Interdição - Tutela e Curatela - L.C.M.O. - R.G.F.M. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Roberto Garcia Ferreira Martins, REQUERIDO POR Livia Cervi Martins de Oliveira - PROCESSO Nº1026410-53.2015.8.26.0196. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Charles Bonemer Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Roberto Garcia Ferreira Martins, nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Livia Cervi Martins de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. - ADV: TIAGO ALVES SIQUEIRA (OAB 260551/SP)

#### FRANCISCO MORATO

# 2ª Vara Cível

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DROGA BARLIM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA., PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.291.621/0001-60, NOS AUTOS DE N° 0009647-35.2008.8.26.0197 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL REQUERIDA POR DEIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA PRAZO DE 20 DIAS.

O DR. Rodrigo Marcos de Almeida Geraldes, Mm. Juíz De Direito Da 2ª Vara Cível Da Comarca De Francisco Morato, Estado De São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a DROGA BARLIM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA e todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que DEIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ajuizou a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, distribuída em 25.11.2008, registrada sob o nº 0009647-35.2008.8.26.0197 (197.01.2008.009647), contra DROGA BARLIM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA., objetivando o recebimento do valor dos Títulos Executivos em aberto, que somados geram o valor da causa no montante de R\$ 45.199,57. Houve Penhora de Contra através do sistema BACENJUD (protocolo nº 20150002994775). Nestas condições, foi determinada a INTIMAÇÃO por edital para que no prazo de 20 dias, fluídos após o prazo do edital, se oponha ao bloqueio sob pena de o valor bloqueado ser levantado como parcial pagamento da dívida objeto da execução. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Rua Dona Germaine Burchard, nº238, Perdizes, São Paulo CEP:05002-061 - Tel.: (11) 3868-4516 - Fax: (11) 3801-4463 www.taaadvogados.com.br advocacia@taaadvogados.com.br

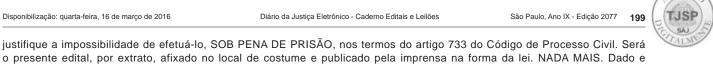
#### GARÇA

# 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1000641-28.2015.8.26.0201

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Garça, Estado de São Paulo, Dr(a). José Roberto Nogueira Nascimento, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Adriano Jorge Teixeira da Silva, brasileiro, serviços gerais, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por Jéssica Nogueira Teixeira da Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 591,00, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2015, bem como as parcelas que se vencerem no curso da demanda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **GUARARAPES**

#### 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUIZ DE DIREITO DR. MATEUS MOREIRA SIKETO ESCRIVÃ JUDICIAL II SANDRA MARA GAIOTTO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

passado nesta cidade de Garça, aos 11 de março de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS

0000287-03.2014.8.26.0218 - nº de ordem: 107/2014 Processo Físico nº: Classe: Assunto: Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Requerente: Silvano Caires de Oliveira Requerido: Murilo Henrique da Silva Oliveira

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Guararapes, Estado de São Paulo, Dr(a). Mateus Moreira Siketo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Silvano Caires de Oliveira, CPF 024.986.165-86 - RG. 14.331.472-62 SSP/BA, que, nos autos da ação Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade processo nº 0000287-03.2014.8.26.0218, que move em face de M. H. S. O., foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararapes, aos 08 de março de 2016.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS

Processo Físico nº: 0003578-79.2012.8.26.0218 - nº de ordem: 939/2012 Classe: Assunto: Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Requerente: Altemar Hudson Mendes Vieira Requerido: Aryane Lobregat de Jesus e outro

Justiça Gratuita

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Guararapes, Estado de São Paulo, Dr(a). Mateus Moreira Siketo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Altemar Hudson Mendes Vieira, CPF 029.289.287-07 - RG. 9.668.444-4, que, nos autos da ação Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade processo nº 0003578-79.2012.8.26.0218, que move em face de A. L. J. e outro, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: Il quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararapes, aos 08 de março de 2016.

# **GUARATINGUETÁ**

#### 4ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ DR. WALTER EMIDIO DA SILVA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SILLAS RIBEIRO DA SILVA, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA - PROCESSO №0001183-06.2015.8.26.0220.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, Dr(a). Walter Emídio da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/06/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de SILLAS RIBEIRO DA SILVA, CPF 314.543.568-04, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Sillas Ribeiro da Silva e Maria Aparecida de Barros Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZA DE MARILAC FONSECA, REQUERIDO POR MATEUS CHAVES FONSECA - PROCESSO №0005675-75.2014.8.26.0220.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, Dr(a). Walter Emídio da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZA DE MARILAC FONSECA, CPF 929.284.558-68, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mateus Chaves Fonseca, CPF 038.660.898-99. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei

#### **GUARULHOS**

#### Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas da Comarca de Guarulhos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - A Doutora RENATA VERGARA EMMERICH DE SOUZA, MM Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos que a este edital virem que se acha em andamento por este Juízo, o PROC. 0036772-47.2015.8.26.0224 - ORDEM Nº 2339/2015 Apuração de Ato Infracional, referente à a(o)(s) adolescente(s) F.F.M., filho de Fernando Souza Miranda e Silene Aparecida de Faria, nascido aos 18/09/1998, natural de Guarulhos/SP e A.A.R.F., filho de Sergio Aparecido Farias e Valdenice Rodrigues, nascido aos 13/11/2000, natural de Itaquaquecetuba/SP Constando dos autos estarem os adolescentes e responsáveis em local incerto e não sabido é expedido o presente Edital de INTIMAÇAO DE SENTENÇA, a fim de que fiquem cientes da r. sentença a seguir transcrita - "Vistos. Consta que F.F.M. e A.A.R.F. teriam praticado ato infracional equiparado ao delito de furto qualificado, conforme noticia o Boletim de Ocorrência (fls. 2/5). Conforme se depreende dos autos, os adolescentes não possuem antecedentes de acordo com certidão de fls. 12/14. Nos termos do artigo 18l, caput, da Lei nº 8069/90, HOMOLOGO A REMISSÃO concedida pelo Ministério Público, como forma de exclusão do processo, nos termos dos artigos 180, inciso II, e 201, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e aplico ao adolescente a medida de ADVERTÊNCIA, nos termos dos artigos 112, inciso I, e 115 do mesmo diploma legal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, anotando-se. P.R.I.C Grs. 13.02.2014. (a) DANIEL ISSLER - Juiz de Direito. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Intimação, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado em local próprio da Vara da Infância e Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas da Comarca de Guarulhos, Cartório da Infância e da Juventude, pelo prazo de 30 dias. Aos 14 de março de 2016. Eu,(a) (Gustavo Rodrigues Scarcella), Escrevente, digitei. Eu, (a) (Renato Ferreira Gonçalves), Escrivão Judicial, conferi.

#### 6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1017648-61.2015.8.26.0224 Classe Assunto: Usucapião - Aquisição Requerente: Queli Lemos

6ª Vara Cível6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1017648-61.2015.8.26.0224



FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Queli Lemos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Imóvel sito à Rua Lusmar Aparecido Rosa, lote 21-A, Quadra 19, Parque Continental-Grs, com área de 126,00m², do lado esquerdo mede 18ms, confrontando com o lote 20, e nos fundos mede 7ms, confrontando com o lote nº 2, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 083.35.79.0089.00.000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de março de 2016.

## **INDAIATUBA**

#### Anexo Fiscal I

EDITAL DE CITAÇÃO DAS COEXECUTADAS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Castanho Opdebeeck, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) COEXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licença e Funcionamento 1998 e 2000. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s) por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executadas: Daniele Domingues Ferraz, Karen Christina Ferraz

Documentos das Executadas: CPF: 180.845.068-03, RG: 23918241, CPF: 214.475.878-63, RG: 29601721 Execução Fiscal nº: 0014088-47.2001.8.26.0248 - Ordem: 1524/04 e 3797/01 (apensos ao principal 2079/01)

Classe Assunto: Execução Fiscal Data da Inscrição: 06/02/01 e 11/02/99

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 12238/00 e 11984/99

Valor da Dívida: R\$ 4.763,10

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 01 de março de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA ON LINE, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Castanho Opdebeeck, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), na pessoa de seu Representante Legal, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda do Estado de Sao Paulo. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, no valor de R\$ 170,60, em 30/05/14, em conta em nome da executada no Banco Itaú Unibanco, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 01 (um) dia útil após a disponibilização deste Edital no Diário Oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 01 de março de 2016.

Executada: Bracatec Industria de Abrasivos Tecnicos Ltda Epp

CNPJ: 01.246.041/0001-25

Execução Fiscal nº: 0001968-88.2009.8.26.0248 - Ordem: 139/2009

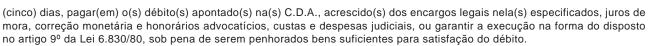
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Nº da CDA: 1001178590 e outras Valor da Dívida: R\$ 414.979,85

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Servico Autonomo de Agua e Esgotos de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Fornecimento de Água. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05



Executada: Orestes Frugiuele Documentos da Executada:

Execução Fiscal nº: 3004066-53.2013.8.26.0248

Classe Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água

Data da Inscrição: 24/09/2013

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 649/2013

Valor da Dívida: R\$ 2.424,74

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 08 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Servico Autonomo de Agua e Esgotos de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Fornecimento de Água. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: DARCI CEZAR ANADAO

Documentos da Executada:

Execução Fiscal nº: 3004138-40.2013.8.26.0248 - 1619/2013 Classe Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água

Data da Inscrição: 25/09/2013

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 663/2013

Valor da Dívida: R\$ 2.424,74

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 08 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Servico Autonomo de Agua e Esgotos de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Fornecimento de Água. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Maria do Perpetuo Socorro P de Mello

Documentos da Executada:

Execução Fiscal nº: 3004271-82.2013.8.26.0248 - 1697/2013 Classe Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água

Data da Inscrição: 01/10/2013

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 742/2013

Valor da Dívida: R\$ 2.424,74

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 09 de março de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe(s) move Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para cobrança de dívidas provenientes de Alienação-2012. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Omini Internacional Com Imp Exp Ltda Documentos da Executada: CNPJ: 06.131.066/0001-05 Execução Fiscal nº: 0500455-23.2012.8.26.0248 - 1698/2012

Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 13/06/2012

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 19086/2012

Valor da Dívida: R\$ 1.815,96

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 09 de março de 2016.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, no valor de R\$ 132,26 e R\$ 303,29 no Banco Itaú Unibanco, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 14 de março de 2016.

Executada: Joao Wagner Sandanelli, Bar Sandanelli Ltda Me

CNPJ: 45.665.940/0001-38, CPF: 084.205.558-43 Execução Fiscal nº: 0014226-14.2001.8.26.0248 Classe Assunto: Execução Fiscal - 2223/01

Nº da CDA: 100021999

Valor da Dívida: R\$ 2.203,34 atualizado em 21/05/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, no valor de R\$ 547,01 em 29/07/2014 Banco CEF, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 14 de março de 2016.

Executada: Vera Lucia Inacio, Vera Lucia Inacio Indaiatuba Me

CNPJ: 02.846.358/0001-65

Execução Fiscal nº: 0021132-49.2003.8.26.0248 Classe Assunto: Execução Fiscal - 5433/2003

Nº da CDA: 143302000

Valor da Dívida: R\$ 1.818,28 atualizado em 29/07/2014

# ITAPECERICA DA SERRA

# Anexo Fiscal I

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO E INTIMAÇÃO

FÓRUM DO INTERIOR ITAPECERICA DA SERRA CÍVEL - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO E INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES), NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O(A) DOUTOR(A) WELLINGTON URBANO MARINHO, MM. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI ETC.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO(S): ITAPOSTES IND POSTES ARTEFATOS CONCRETO LTDA, CNPJ: 49.662.844/0006-00; JOSE DE PAULA QUEIROZ JUNIOR; CPF 027.972.328-87; MARISA RITA DE PAULA QUEIROZ, CPF 668.763.708-87

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(s) JOSE DE PAULA QUEIROZ JUNIOR, CPF 027.972.328-87 - Processo nº 00087427920068260268, nº de ordem 1834/06, inscrição da dívida nº. 353734616 e outra(s), para a cobrança de R\$2.877.180,61, mais as cominações legais e seus acréscimos, relativos à contribuições previdenciárias, período da dívida 01/1999 a 11/2002, tendo sito efetuada a penhora sobre os imóveis: 1) Imóvel, parte ideal correspondente a 2/6 de um prédio situado na Rua Muniz de Souza, nº 804, São Paulo e seu terreno, medindo 6,00m frente por 34,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, fechando aí com a largura de 4,00m, constante do registro 14 matrícula 147.371; 2) Imóvel, parte ideal da propriedade situada na Rua Aramis Dalla Torre, nº 400, formado por parte do lote nº 7 e pelo lote nº 8, da guadra A, do Sítio Guilherme Henschel, Rio Bonito-São Paulo, com área aproximada de 1.500m², registro 02 e 04, matrícula 145.552.

E constando dos autos que o(s) executado(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido é o presente para NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO E INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) JOSE DE PAULA QUEIROZ JUNIOR, CPF 027.972.328-87 da penhora realizada, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos a execução, tendo validade a presente



intimação editalícia para o cônjuge, cessionários, herdeiros, terceiros interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente afixado no local de costume e publicado pelo Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itapecerica da Serra, em 14 de março de 2016.

#### 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO LUCAS PEREIRA MORAES GARCIA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GLAUBER BARBOSA MIRANDA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0311/2016

Processo 0005257-56.2015.8.26.0268 - Interdição - Tutela e Curatela - W.B.G. - REPUBLICAÇÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Valdir Teixeira Guimaraes, REQUERIDO POR WAGNER BARROS GUIMARAES - PROCESSO Nº0005257-56.2015.8.26.0268. PRIMEIRA PUBLICAÇÃO O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/07/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Valdir Teixeira Guimarães, RG: 6.853.766-9, CPF 000.818.238-86, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). WAGNER BARROS GUIMARÃES, RG: 30.388.939-1 e CPF: 218.404.268-45. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 12 de dezembro de 2015. - ADV: WAGNER BARROS GUIMARÃES (OAB 353408/SP)

Processo 0005731-37.2009.8.26.0268 (268.01.2009.005731) - Monitória - Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistencia Social - REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CASSIANA CIPOLLA BITTAR, CPF 110.033.778-40, RG nº 18.898.407, que a INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 2.713,79 (dois mil, setecentos e treze reais e dezenove centavos), atualizada até o mês de MAIO/2009, decorrente do inadimplemento das mensalidades, vencidas em agosto, novembro e dezembro de 2007, decorrentes do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes. Encontrando-se a ré em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO, por edital, para que, em 15 (QUINZE) DIAS, A FLUIR APÓS O DECURSO DO PRAZO DE TRINTA DIAS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OFEREÇA EMBARGOS MONITÓRIOS OU PAGUE A IMPORTÂNCIA SUPRA, devidamente atualizada, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isenta de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 11 de janeiro de 2016. - ADV: JOÃO ADELINO MORAES DE ALMEIDA PRADO (OAB 220564/SP), LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN (OAB 220580/SP)

Processo 0006934-92.2013.8.26.0268 - Interdição - Tutela e Curatela - J.D.M. - (REPUBLICAÇÃO) 3ª PUBLICAÇÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AMAURI FRANCISCO MACIEL, REQUERIDO POR JESSICA DE DEUS MACIEL - PROCESSO Nº 0006934-92.2013.8.26.0268- N. ORDEM 1597/2013. O(A) Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Foro de Itapecerica da Serra, Comarca de Itapecerica da Serra do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/10/2014, foi decretada a INTERDIÇÃO de AMAURI FRANCISCO MACIEL, CPF 649.484.804-44, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JESSICA DE DEUS MACIEL. RG 48.781.690-0, CPF 434.196.498-43. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Itapecerica da Serra em 16 de novembro de 2015. - ADV: CHRISTIANE GAILLAND (OAB 185457/SP)

Processo 0008323-88.2008.8.26.0268 (268.01.2008.008323) - Usucapião - Marlene Nogueira Beverinotti Porcare e outros - Procuradoria Geral do Estado e outros - REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO, PROCESSO Nº 0008323-88.2008.8.26.0268 O(A) Doutor (a) Lucas Pereira Moraes Garcia, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) a todos os réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos, que Marlene Nogueira Beverinotti Porcare, Ana Lúcia Nogueira Porcare, João Paulo Nogueira Porcare e sua mulher Patrícia Gibertini Porcare ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sítio do Pinheiro, s/n, Sítio Pinheiro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com área total de 8.782,54m², contribuinte nº 23362-13-37-037500-000-06, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente EDITAL DE CITAÇÃO dos supramencionados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A FLUIR APÓS O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTESTEM O FEITO, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 29 de janeiro de 2016. - ADV: ZACARIAS PANTA CARVALHO (OAB 155229/SP), TATIANA JANUÁRIO PESSEGHINI CALADO (OAB 209793/SP), ALESSANDRA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO (OAB 228259/SP), NILSON OLIVEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB 251437/SP), MARIA BARBOZA (OAB 97231/SP), FERNANDO MAURO BARRUECO (OAB 162604/SP)

Processo 0013208-72.2013.8.26.0268 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Nair Domingues Pires Godinho e outros - REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013208-72.2013.8.26.0268 (ordem: 2938/13) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nair Domingues Pires Godinho e seu esposo João Soares Godinho Filho e Saturnino Domingues ajuizaram ação de USUCAPIÃO, alegando posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 44 anos, uma área com 1.269.34m2, situada na Estrada dos Camirangas , Distrito dos Barnabés, Município de Juquitiba, Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, confrontando com a Prefeitura Municipal de Juquitiba, Aparecida Luiza Gonçalves, Maycon Inácio e Lourdes Mendes de Camargo, que vendeu o imóvel para Sara Soares



Camargo Gonçalves. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 26 de agosto de 2015. - ADV: DANIELLI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 256695/SP), MOSART LUIZ LOPES (OAB 76376/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO LUCAS PEREIRA MORAES GARCIA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GLAUBER BARBOSA MIRANDA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0315/2016

Processo 0003631-02.2015.8.26.0268 - Interdição - Tutela e Curatela - B.J.L. - ( 3ª Publicação ) EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Elaine dos Santos Leme, REQUERIDO POR Benedito Jose Leme - PROCESSO Nº0003631-02.2015.8.26.0268. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/05/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Elaine dos Santos Leme, CPF 237.903.568-75, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Benedito Jose Leme, RG 3341739-8, CPF 691.798.328-49. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 26 de fevereiro de 2016. - ADV: VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA (OAB 166629/SP)

# 4<sup>a</sup> Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SOLANGE BEMI FERRAZ NAVARRO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0118/2016

Processo 0005297-72.2014.8.26.0268 - Ação Popular - Improbidade Administrativa - Oscar Ribeiro Colas - Erlon Chaves de Castro - Oscar Ribeiro Colas - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE QUALQUER CIDADÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação Popular - Improbidade Administrativa, PROCESSO Nº 0005297-72.2014.8.26.0268. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A QUALQUER CIDADÃO INTERESSADO, para fins do art. 9º da Lei nº 4.717 de 29/06/65, que, perante este Juízo e Cartório, Oscar Ribeiro Colas move uma Ação Popular - Improbidade Administrativa contra Erlon Chaves de Castro, que objetiva a aplicação ao réu das punições previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Nestas condições, foi determinada a publicação deste edital para que no prazo de 90 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra da última das três publicações, qualquer cidadão interessado promova o prosseguimento do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, foi o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 04 de março de 2016. - ADV: OSCAR RIBEIRO COLAS (OAB 87813/SP), PAULO TADEU PRATES CARVALHO (OAB 94684/SP), OSWALDO COLAS NETO (OAB 273265/SP)

Processo 0005904-85.2014.8.26.0268 - Interdição - Tutela e Curatela - M.S.P. - R.G.P. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RENATA GONÇALVES PEREIRA, REQUERIDO POR MARIA SEBASTIANA PEREIRA - PROCESSO Nº0005904-85.2014.8.26.0268. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de RENATA GONÇALVES PEREIRA, CPF 355.887.768-36, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Sebastiana Pereira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 03 de março de 2016 - ADV: REGINA AKEMI FURUICHI (OAB 178434/SP), RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA (OAB 242054/SP), AIRTON FONSECA (OAB 59744/SP), JOSE ALIPIO TAVEIRA JUNIOR (OAB 296802/SP)

Processo 0007122-85.2013.8.26.0268 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Antonio Feitosa Ferreira - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº:0007122-85.2013.8.26.0268 - ordem 1343/13 Classe - Assunto:Usucapião - Usucapião Extraordinária Requerente: Antonio Feitosa Ferreira 4ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007122-85.2013.8.26.0268 - ordem 1343/13 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rosiane Julia da Silva, Dener Venança da Silva, Junio Caetano da Silva e eventuais herdeiros e sucessores, e de réus ausentes incertos e desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que perante este juízo e Cartório respectivo, se processam os termos da ação de USUCAPIÃO requerido por Antonio Feitosa Ferreira objetivando o imóvel sito o imóvel constituído por imóvel de domínio particular, com área de 247,66m2, constituído por um terreno localizado junto a rodovia Regis Bittencourt, Km 118, no bairro das Palmeiras, no município de Juquitiba, Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, estando o imóvel cadastrado junto a Prefeitura e município de Juquitiba, desta comarca, sob o nº 23451-14-51-0001-00-000-01, alegando a posse mansa e pacifica sem oposição que vem sendo exercida pelos mesmos há mais de 20 anos. Estando em termos ficam todos em epigrafe citados os confrontantes e eventuais incertos e desconhecidos para os termos da ação, para que querendo no prazo de 15 dias a fluir após os 30 dias supra, CONTESTEM o feito sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 08 de março de 2016. - ADV: MIGUEL ALBERTO SILVA (OAB 78142/SP)

#### ITAPETININGA

# Setor de Execuções Fiscais

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0023599-88.2010.8.26.0269 - 2010/006337.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de L & M Representação Comercial, CPF/CNPJ 73.122.392/0001-35, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Taxas - Certidão da Dívida Ativa 11282, valor R\$ 7.290,80 - 28/12/2010 17:29:32. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 08 de março de 2016. Intime-se.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0016431-93.2014.8.26.0269 - 2014/003923.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Eloa Dias Gonçalves ME, CPF/CNPJ 07.618.733/0001-33, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14545, valor R\$ 1.057,14 - 17/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

# DECISÃO – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0015727-80.2014.8.26.0269 - 2014/003479.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Ines Paulino Vicentini Me, CPF/CNPJ 00.161.719/0001-04, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 13883, valor R\$ 1.781,06 - 11/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0015280-92.2014.8.26.0269 - 2014/003240.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Tatiane Graziela Toledo de Almeida Itapetininga, CPF/CNPJ 10.273.418/0001-26, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14137, valor R\$ 1.263,77 - 05/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.



# DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0016562-68.2014.8.26.0269 - 2014/004104.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Toks Confecções Ltda ME, CPF/CNPJ 04.115.105/0001-47, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14592, valor R\$ 1.057,14 - 18/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0016638-92.2014.8.26.0269 - 2014/004117.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Edna Ribeiro dos Reis Me, CPF/CNPJ 08.872.310/0002-99, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - Certidão da Dívida Ativa 14661, valor R\$ 1.057,14 - 18/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0017096-12.2014.8.26.0269 - 2015/000104.

Vistos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Reudes Narvaes Me, CPF/CNPJ 07.629.834/0001-00, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 13941, valor R\$ 1.522,65 - 29/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0022909-93.2009.8.26.0269 - 2009/004828.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Sebastião Santiago Pereira, CPF/CNPJ 986.358.168-20, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços - Certidão da Dívida Ativa 3895, valor R\$ 3.750,76 - 29/12/2009 11:29:40. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

# DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0023649-17.2010.8.26.0269 - 2010/006410.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Fernanda Schimidt Cezar Me, CPF/CNPJ 06.309.723/0001-53, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - Certidão da Dívida Ativa 12223, valor R\$ 5.821,61 - 28/12/2010 18:02:33. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual



FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0012968-85.2010.8.26.0269 - 2010/004459.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Diego Migliorini Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Icone Computadores Ltda, CPF/CNPJ 02.342.198/0001-17, que por este Juízo e respectivo Cartório processamse a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços - Certidão da Dívida Ativa 10871, valor R\$ 2.533,70 - 28/06/2010 10:35:39. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0016449-17.2014.8.26.0269 - 2014/003938.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Adriana Maria Batista Rodrigues, CPF/CNPJ 280.291.348-43, que por este Juízo e respectivo Cartório processamse a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14541, valor R\$ 1.057,14 - 17/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

# DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0017087-50.2014.8.26.0269 - 2015/000096.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Jose Lopes Alves Neto Itapetininga, CPF/CNPJ 10.784.210/0001-71, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe move PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14904, valor R\$ 1.452,26 - 29/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0003899-58.2012.8.26.0269 - 2012/000599.

Vistos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Ass Comunidade Pastoral Fm Radio Comunitaria de Itapetininga, CPF/CNPJ 04.593.841/0001-00, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Agencia Nacional de Telecomunicações Anatel, para cobrança de dívidas provenientes de Multas e demais Sanções - Certidão da Dívida Ativa 454, valor R\$ 3.358,06 - 07/03/2012. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 04 de março de 2016. Intime-se.



# DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0015251-42.2014.8.26.0269 - 2014/003211.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Roseli Esteves Lopes Assumpcao, CPF/CNPJ 027.060.218-61, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Município de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços - Certidão da Dívida Ativa 13592, valor R\$ 4.468,07 - 25/11/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 03 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0016969-74.2014.8.26.0269 - 2015/000062.

Vistos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Donizete do Amaral, CPF/CNPJ 751.143.138-00, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano - Certidão da Dívida Ativa 15001, 15000, 14999, 15002, valor R\$ 1.310,38 - 18/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 03 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0015199-46.2014.8.26.0269 - 2014/003159.

Vistos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Sergio Leandro dos Santos Ferreira Me, CPF/CNPJ 10.307.605/0001-83, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14111, valor R\$ 1.263,77 - 26/11/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 11 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0016379-97.2014.8.26.0269 - 2014/003872.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Kênia Rafaele Figueira Ramos Me, CPF/CNPJ 06.991.177/0001-83, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14535, valor R\$ 1.057,14 - 01/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 11 de março de 2016. Intime-se.

# DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0016532-33.2014.8.26.0269 - 2014/003972.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Bruna Serafim Vieira da Silva Passarinho Me, CPF/CNPJ 07.361.551/0001-20, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais - Certidão da Dívida Ativa 14636, valor R\$ 1.057,14 - 18/12/2014. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual



FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 11 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0019601-54.2006.8.26.0269 - 2008/007144.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Aparecido Cesar Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Carlos Alberto Fogaça Itapetininga Me, CPF/CNPJ 96.599.386/0001-79, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Prefeitura Municipal de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços - Certidão da Dívida Ativa 2275, valor R\$ 1243,60 – 02/02/2012. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 10 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0020872-88.2012.8.26.0269 - 2012/003681.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Carlos Eduardo Ferreira Itapetininga Me, CPF/CNPJ 10.549.050/0001-86, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que Ihe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - Certidão da Dívida Ativa 1812, valor R\$ 2.292,84 - 10/10/2012. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 11 de março de 2016. Intime-se.

# DECISÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0018541-17.2004.8.26.0269 - 2008/015189.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO de Jacinta Ros da Silva Carvalho Me, CPF/CNPJ 60.392.735/0001-30, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda Nacional, para cobrança de dívidas provenientes de Impostos - Certidão da Dívida Ativa 8060310222190, valor R\$ 10.701,40 – 14/08/2009. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo deste edital. Servirá o presente como Edital de Intimação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 08 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0023301-28.2012.8.26.0269 - 2012/003876.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Edvaldo Dias Fernandes, CPF/CNPJ 026.888.958-93, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de ISS/ Imposto sobre Serviços - Certidão da Dívida Ativa 2580, valor R\$ 4.938,20 - 17/12/2012 09:40:04. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 10 de março de 2016. Intime-se.

# DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0023896-95.2010.8.26.0269 - 2010/006588.

Vistos.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a).



Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Marco Antonio Prestes Prado Comunicações, CPF/CNPJ 06.037.416/0001-60, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento - Certidão da Dívida Ativa 11793, valor R\$ 6.442,00 - 29/12/2010 18:01:52. Encontrando-se a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 08 de março de 2016. Intime-se.

#### DECISÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Número do processo: 0015916-58.2014.8.26.0269 - 2014/003614.

Vistos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO de Valeria Regina de Moraes Itapetininga Me, CPF/CNPJ 10.581.730/0001-87, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe move Fazenda do Municipio de Itapetininga, para cobrança de dívidas provenientes de Infração Administrativa - Certidão da Dívida Ativa 13654, valor R\$ 3.167,48 - 12/12/2014. Encontrandose a(s) pessoa(s) supraqualificada(s) em local incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Servirá o presente como Edital de Citação que deverá ser afixado e publicado na forma e sob as penas da Lei. NADA MAIS. Itapetininga, 11 de março de 2016. Intime-se.

# Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1008055-67.2015.8.26.0269

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara das Execuções Criminais, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandro Viana Vieira de Paula, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Joaquim de Almeida, Rua Takeo Okawa, 243, Jardim das Flores - CEP 18211-290, Itapetininga-SP, Brasileiro, natural de Sao Manuel-SP, pai Joaquim Fortunato de Almeida, mãe Levina da Rosa, que lhe foi proposta uma ação de Perda Ou Suspensão Ou Restabelecimento do Poder Familiar por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: "...As informaçãoes juntadas aos autos dão conta que o genitor não possui contato com as crianças. Quanto a genitora, a situação familiar e de vida em que Juliana se encontra inserida é desestruturada e caótica, tendo em vista que não tem nenhum tipo de respaldo familiar, sem emprego fixo, histórico de prostituição, sempre dependente de um companheiro para sustentá-la, sem recursos internos adequados e saudáveis para efetivar mudanças positivas em sua vida, e portanto, sem condições para receber os filhos de volta ao seu convívio.Esboça o desejo de não retomar a guarda dos filhos. Os laudos trazidos não deixam dúvudas acerca da incapacidade da genitora de assumir os cuidados das crianças, e sequer possui tal desejo, razão pela qual tanto a psicóloga judiciária como a assistente social foram favoráveis a Destituição do Poder Familiar, com vistas à colocação dos menores em família substituta. ". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 11 de março de 2016

#### 1ª Vara Cível

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo 0007843-29.2000.8.26.0224 - ordem 1068/2013 - Monitória - P R & G Fomento Mercantil Ltda x Ipa Industria Panzer de Aluminio Ltda - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Empresa IPA INDÚSTRIA PANZER DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ 01.629.103/0001-88, que a P R & G Fomento Mercantil Ltda, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 22.265,05 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), referência fevereiro de 2000, a ser corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais. Encontrando-se a mesma em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de trinta dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 27 de fevereiro de 2015.

#### 2ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO ELIAS JUNIOR DE AGUIAR BEZERRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL PATRICIA YOSHIMI HORIY VIEIRA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUANA VANESSA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR LAUDICEIA DUARTE DE BARROS - PROCESSO N. 1006623-13.2015.8.26.0269

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter à curatela a requerida LUANA VANESSA DE OLIVEIRA, CPF 372.028.518-90, certidão de nascimento registrada sob o número 25959, Livro n. A-62, fls. 276, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Capão Bonito/SP, declarando-a incapaz de praticar os atos previstos no artigo 1.782 do Código Civil, nomeando como curadora sua mãe LAUDICEIA DUARTE DE BARROS (que antes assinava LAUDICEIA DUARTE DE OLIVEIRA), RG 33.660.659-X, CPF 264.473.648-00, residência na Rua Jose Benedito Meira, 60, Vila Nastri II - CEP 18206-330, Itapetininga-SP.

Não será exigido o oferecimento de garantia pela curadora, nos termos do artigo 1.745 do Código Civil, por não constar dos autos ser a requerida possuidora de bens ou renda que justifiquem tal medida.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Por força do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, combinado com os artigos 89, 92, 93 e 104 da Lei nº 6.015/73, deverá ser inscrita no Registro Civil.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito desta Comarca, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG n.º 686/2014.

Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, isentos de custas, em favor da requerente e requerida, de acordo com a Lei Estadual nº 9.250, de 14/12/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 40.604, de 29/12/1995, que isenta os beneficiários do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.

Oficie-se ao Serviço Central de Proteção ao Crédito, conforme Provimento CG nº 43/2012. P.R.I. (3ª Publicação SMM)

EDITAL DE INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DAMIÃO TAVARES DOS SANTOS, REQUERIDO POR JOSÉ TAVARES DOS SANTOS E OUTRO - PROCESSO N. 1008782-26.2015.8.26.0269

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Elias Junior de Aguiar Bezerra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Damião Tavares dos Santos, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). José Tavares dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 08 de março de 2016. (1ª Publicação SMM)

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DE ALIMENTOS EXONERAÇÃO, REQUERIDO POR CARLOS AUGUSTO CORREA DA MOTA EM FACE DE LUCAS AGUSTO DOMNGUES MOTA - PROCESSO N. 1001616-40.2015.8.26.0269

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001616-40.2015.8.26.0269

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Elias Junior de Aguiar Bezerra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Lucas Agusto Domingues Mota, Rua Carlos Spera, 79, apto 32, Trujilo, Sorocaba-SP, CPF 400.329.948-50, RG 48340252-7, Solteiro, Brasileiro, Autônomo, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Carlos Augusto Correa da Mota, alegando em síntese: "que o requerido Lucas Augusto Domingues Mota conta com 24 anos de idade e já é formado no curso de Administração, o que o torna ainda mais qualificado para o mercado do trabalho, reside e trabalha na cidade de Sorocaba, atingido, portanto, a independência financeira. Requer, portanto, o demandante Carlos Augusto Correa da Mota, a exoneração de alimentos em face de Lucas Augusto Domingues Mota". Encontrando-se o réu em lugar incerto



e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 10 de março de 2016. (Única publicação - SMM)

#### **ITAPEVA**

#### Setor das Execuções Fiscais

JUÍZO DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS JUIZ(A) ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALDECIR DE CAMARGO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, BEM COMO DE SUA NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO FIEL DO BEM.

#### PROCESSO::

0005696-03.2011.8.26.0270

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

**EXEQUENTE:** 

Fazenda do Estado de São Paulo

**EXECUTADO:** 

ANTONIO GUILHERME BRUGNARO

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr. MATHEUS BARBOSA PANDINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda do Estado de São Paulo. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre 50% (cinquenta por cento) da parte ideal que o executado, possui no imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóvel de Itapeva, sob o nº 15.674, já excluindo á meação do cônjuge, sendo este um lote de terras sem benfeitorias, com 276,49m2, sob o nº "sete da Quadra C", do loteamento Horto do Ipê, Itapeva/SP. Avaliado em 13/11/2015 em R\$70.000,00 (setenta mil reais), por intermédio do qual fica intimado de seu inteiro teor para, podendo se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital, bem como fica intimado de sua nomeação como depositário fiel do bem, na forma da Lei, podendo apresentar defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora (art. 16, III da Lei de Execuções Fiscais), através de advogado legalmente habilitado, sob pena de prosseguimento da Ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva.

Executada: Antonio Guilherme Brugnaro CPF: 441.347.388-49. 3381332326677

Execução Fiscal nº: 0005696-03.2011.8.26.0270

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Nº da CDA: 1032812468, 1032812480, 1032812502 Valor da Dívida: R\$4.780,17 ATÉ 08/01/2013

# 1ª Vara Cível

CIVEL 1ª VARA DE ITAPEVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Juízo de Direito da 1ª VARA JUDICIAL Fórum da Comarca de ITAPEVA Av. Paulina de Moraes, no 444, Centro Cep: 18400-320 Itapeva - SP

Fone: (15) 3522-0444 Ramal: 4004

EDITAL DE CITAÇÃO

São Paulo, Ano IX - Edição 2077

Processo Físico nº:

0002438-77.2014.8.26.0270

Classe: Assunto:

Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente:

Fabio Carlos de Souza Camargo

Requerido:

DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SANTO EXPEDITO EIRELI

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 45 DIAS. PROCESSO Nº 0002438-77.2014.8.26.0270

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Itapeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carolina Miranda De Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SANTO EXPEDITO EIRELI, em lugar incerto e não sabido, CNPJ 07.299.192/0001-28, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Fabio Carlos de Souza Camargo, alegando em síntese: O requerente nunca adquiriu nenhum produto da requerida, mas teve seu nome incluído no Serasa e SPC, ante o não pagamento de uma suposta dívida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 14 de março de 2016. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA- Juíza Substituta.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Juízo de Direito da 1ª VARA JUDICIAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS

Processo Físico nº: 0007029-53.2012.8.26.0270 - Execução de Título Extrajudicial Marinho Posto de Serviços Ltda Requerido: Aratec Teconologia Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial de Itapeva/SP., Dr(a). Ana Carolina Miranda De Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Aratec Teconologia Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, CNPJ 68.316.900/0003-48, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Marinho Posto de Serviços Ltda, alegando em síntese: que o exequente é credor da quantia de R\$ 14.045,26 desatualizada, representado por 03 duplicatas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, nos termos da ação proposta e no prazo de 03 dias para pagamento, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de penhora e terá 15 dias para eventual embargos à penhora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 14 de março de 2016.

# ITAPEVI

#### 1<sup>a</sup> Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0001227-76.2009.8.26.0271 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Alex Alves Miranda, Rua Manoel Rodrigues Ribeiro, 131, Presidente Altino - CEP 06216-200, Osasco-SP, RG 35.011.428, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por M.P.M e por A.A.M., ambos representados por sua genitora, Sra. Marcia Aparecida Teodoro Pereira (RG 21.857.947-0 e CPF 253.204.658-90), constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 3.867,01, até o mês de Fevereiro/2009. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 10 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008153-3.2009.8.26.0271 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo de Azevedo Marchi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Thiago Henrique Ebina Barbosa, Rua Arthur Weingrill, 30, Bragança Paulista, Jardim America - CEP 12902-180, Bragança Paulista-SP, RG 296817466, que, por parte de D.V.R, representado por sua genitora, Sra. Cristiane Vieira Roldão (RG 47.047.436-1/SSP-



SP e CPF 383.297.928-03), lhe foi ajuizada a ação de Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade c/c alimentos, constando da inicial que o requerido manteve relacionamento com a representante legal do requerente, abandonando-a ao tomar conhecimento de sua gravidez, e negando peremptoriamente a paternidade de seu filho. O(a) autor(a) pede a declaração de paternidade em relação ao réu, bem como a fixação de pensão alimentícia em valor correspondente a 1/2 salário mínimo. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido foi determinada a CITAÇÃO por Edital, devendo o réu, no prazo de I5 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestar a ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 10 de março de 2016.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

#### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0002830-82.2012.8.26.0271 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária Requerente: Lidio Veira da Silva e outro

Justica Gratuita

2ª Vara Cível2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002830-82.2012.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Marluce Gomes da Chagas, Sebastiana Gomes, José Wilson dos Santos, Roque Marreiro da Silva, Maria Aparecida da Silva, Marluce Gomes dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lidio Veira da Silva, Maria Sonia Alves da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a Declaração por sentença da propriedade urbana, reconhecendo o seu direito constitucional à moradia e garantindo o cumprimento da função social da terra, estabelecido no Estatuto da Cidade, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 07 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Processo Físico nº: 0001435-55.2012.8.26.0271 Classe Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução Requerente: Ana Paula de Andrade Pedroso Requerido: Nilton Campos Pedroso

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Nilton Campos Pedroso, CPF 251.033.118-36, que lhe foi proposta uma ação de Ação: 31151 - Divórcio Litigioso - Ação Complementar: 217 - Divórcio (ordinário), requerida por Ana Paula de Andrade Pedroso, constando da inicial que as partes contraíram matrimonio em 27/11/1999, pelo regime de Comunhão Parc ial de bens, que dessa união adveio o nascimento de 02 (dois) filhos; que o casal adquiriu 01 (um) bem que pudesse vir a ser partilhado a saber uma casa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que deverá por lei ser meados 50% (cinquentea por cento) desse valor para ambos, e que se encontram separados desde 2008, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 07 de março de 2016.

# Caderno Editais e Leilões São Paulo, Ano IX - Edição 2077 216

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1002793-33.2015.8.26.0271

Classe: Assunto:

Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Requerente:

Michael de Paula Celeste Souza

Requerido:

Jose de Paula Souza

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002793-33.2015.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jose de Paula Souza, que lhe foi proposta uma ação de Tutela e Curatela - Nomeação por parte de Michael de Paula Celeste Souza, alegando em síntese: Os menores viveram sob a guarda da mãe TEREZINHA CELESTE, RG.11.376.978-7 e CPF 157.622.798-71, brasileira, solteira, até que esta data foi levado a óbito, aos (07/06/2015, sete dias do mês de junho de dois mil e quinze 2015, (certidão de óbito anexa), quando passaram a conviver com seu irmão Michael de Paula Celeste Souza, que desde então vem zelando pelos mesmos. O Requerente, pleiteia, paralelamente, junto ao INSS, a pensão por morte da mãe dos menores, visto que desconhecem o domicilio do pai, que embora desse seu nome para registro, os referidos menores não os conhece. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1002023-74.2014.8.26.0271 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional) Requerente: LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE

Justiça Gratuita

2ª Vara Cível2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002023-74.2014.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOAQUIM DE ABREU, brasileiro, lavrador, de RG e CPF/MF desconhecidos e sua mulher PAULINA NUNES DE ABREU, brasileira, do lar, portadora de RG e CPF/MF desconhecidos, Parte Terceira do lado esquerdo de quem da referida Travessa Bonifácio de Abreu o olha encontra-se o lote PT 19 da mesma quadra que é ocupado pela Sra. Lourdes de Tal, com endereço na Travessa Bonifácio de Abreu, 09 - Bairro dos Abreus I - Itapevi - SP; do lado direito de quem da referida Travessa Bonifácio de Abreu o olha encontra-se o lote 04 da mesma quadra, ocupado pela Sra. Cássia da Tal, com endereço Travessa Bonifácio de Abreu, 62 - Bairro dos Abreus I - Itapevi - SP; e nos fundos, perfaz limite com o lote 20 da mesma quadra, que encontra-se completamente Livre, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração da propriedade do imóvel à requerente, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Processo Digital no: 1005111-86.2015.8.26.0271 Classe Assunto:

Divórcio Litigioso - Dissolução

Requerente:

Francenir da Silva Lima Braga

Requerido:

Francisco Braga dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Francisco Braga dos Santos, RG 36.533-4, CPF 519.580.582-20, que lhe foi proposta uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerida por FRANCENIR DA SILVA LIMA BRAGA, brasileira, casada, operadora de caixa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.044-1 SSP/AC, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 797.092.732-72, residente e domiciliada na Rua: Carmem Silvia de Almeida, nº 3018 - Cidade Saúde Itapevi-SP CEP:06693-070, constando da inicial que as partes contraíram matrimonio em 16/07/2010, pelo regime de comunhão parcial de bens, que dessa união adveio o nascimento de uma filha; que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados desde agosto de 2011, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA** 

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1003251-50.2015.8.26.0271

Classe: Assunto:

Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente:

Jonathan da Costa Cardozo

Requerido:

Douglas Bastos Amorim e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003251-50.2015.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Luiz Corcioli Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Douglas Bastos Amorim ME (Amorim's Multimarcas), Rua Mamoeiros, 11, Jardim Maria Cecilia - CEP 06654-695, Itapevi-SP, CNPJ 17.090.399/0001-41, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Jonathan da Costa Cardozo, alegando em síntese: O autor adquiriu um veiculo CITROEN XSARA PICASSO na agencia do requerido, mais tarde passou a ter problemas com o veiculo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 22 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0006978-44.2009.8.26.0271 Classe Assunto: Interdição - Capacidade Requerente: Edineia Neri Santiago Requerido: Wanderson Neri Fabricio

Justiça Gratuita



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Luiz Corcioli Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de WANDERSON NERI FABRICIO, CPF 230.776.368-67, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Edineia Neri Santiago . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 10 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1005151-39.2013.8.26.0271 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária Requerente: ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA e outros

2ª Vara Cível2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005151-39.2013.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Francisco D. Troula, sua esposa Licia Silveira Troula, titulares de domínio do imóvel usucapiendo. Parte Terceira - do lado direito de quem da referida rua Sátiro Pedro Paiva, 38, Vila Licia Itapevi SP CEP 06694-740 confronta com o lote 29, de propriedade de Eriel Solcedo, RG 16.709.392-7, residente na rua Sátiro Pedro Paiva, 26, Vila Licia Itapevi SP CEP 06694-740; do lado esquerdo de quem olha a referida rua confronta com com o lote 27, de prorpiedade de Carlos, demais qualificações ignoradas sob as penas da lei, residente e domiciliado na rua Sátiro Pedro Paiva, 52, Vila Licia Itapevi SP CEP 06694-740, e nos fundos confronta com o lote 13, de propriedade de Raquel de Oliveira Roidrigues, RG 28.978.846-8, residente e domiciliada na rua Arnaldo Sérgio das Neves, 43, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOÃO BOSCO DA SILVA, NATANAEL ENOQUE FERREIRA, ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Declaração da Propriedade do Imóvel Usucapiendo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1000349-95.2013.8.26.0271

Classe: Assunto:

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente:

JOÃO VIRGINIO DA SILVA e outro

Executado:

SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000349-95.2013.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Rua Presidente Costa e Silva, 269, Lindomar II, Jandira-SP, CPF 031.057.968-60, RG 14132694, Brasileiro, Gerente Administrativa, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de JOÃO VIRGINIO DA SILVA e outro, alegando em síntese: Os Exequentes são credores da executada, do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela venda à executada o imóvel constante de Metade de Terreno, constituído do Lote 1, J da Quadra nº 1; loteamento denominado Chácara Santa Cecilia, na cidade de Itapevi/SP. A executada não honrou sua dívida, e vem se negando a fazê-la pelas vias amigáveis. Assim, propõe o presente Ação de Execução de Título extra Judicial, com fundamento no artigo 585, inciso I e nos termos do artigo 646 e

seguintes do CPC, c. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL,



para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000481-21.2014.8.26.0271 Classe Assunto: Procedimento Ordinário - Exoneração Requerente: ANTONIO MOTA FERREIRA Requerido: ALESSANDRA SILVINO FERREIRA e outros

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ALESSANDRA SILVINO FERREIRA, que lhe foi proposta uma ação de Exoneração de Pensão de Alimentos, requerida por ANTONIO MOTA FERREIRA, constando da inicial que em acordo homologado pela 3ª Vara Distrital de Carapicuíba/SP, no Processo nº 2385/03, o requerente concordou em pagar a pensão alimentícia no importe de 25% de seus rendimentos líquidos, o que vem ocorrendo regularmente. Ocorre que os requeridos completaram a maioridade e não estão estudando e como é sabido, ao atingir a maioridade cessa automaticamente o dever do alimentante de prestar alimentos em razão da perda do pátrio poder. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta, Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
4000648-55.2012.8.26.0271
Classe: Assunto:
Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Alimentado:
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
Alimentante:
HELENO FRANCISCO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000648-55.2012.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) HELENO FRANCISCO DA SILVA, Franca, 10, Jardim da Conquista (zona Oeste) - CEP 05212-070, São Paulo-SP, RG 349406443, Não Identificado, Brasileiro, Pedreiro, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, alegando em síntese: A genitora do Requerente e o Requerido foram casados por dez anos, após o que, ajuizaram pedido de homologação de acordo, a fim de formalizar a pensão alimentícia, guarda e direito de visita dos filhos. Do acordo constaram apenas dois filhos do casal, então verifica-se que não restou consignado no acordo firmado entre as partes (setembro/1999) os alimentos relativos ao Autor, WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, nascido em 10/06/1999, estando hoje com 13 (treze) anos de Idade. Insta salientar que os outros dois filhos do casal, já são maiores e capazes de angariar o próprio sustento. Todavia, o menor, ora Autor, nunca recebeu nenhuma ajuda do seu genitor. Diante do exposto é justo que sejam fixados, desde agora, provisoriamente, os alimentos mensais, correspondentes a 1/3 (um terço) dos rendimentos líquidos do Requerido, se caso estiver trabalhando com vínculo empregatício, e em caso de desemprego ou trabalho autônomo em meio salário mínimo vigente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000314-67.2015.8.26.0271 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária Requerente: CLAUDIA DA SILVA COELHO

2ª Vara Cível2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000314-67.2015.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Parte Terceira do Lado Direito - Jaine Vaz Pereira, Espólio, com endereço na Rua Raul Adalberto Campos, 99, Bairro Vila Madalena São Paulo SP - CEP 05448-060; do Lado Esquerdo - Laercio Medeiros de Lima, e sua Mulher se casado for, com endereço na Rua Fernando Pessoa, 37, Vila Santo Antonio - Jandira SP CEP 06622-175; Prefeitura de Itapevi, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 405, Centro - Itapevi SP CEP 06694-000; pelos Fundos - Leonardo Antunes da Costa, e sua Mulher se casado for, com endereço na Estrada Particular, 407, Bairro São João Novo Itapevi SP CEP 06675-100, Titulares de Domínio - Miguel dos Santos, e e sua Mulher Devani Martin Melo dos Santos, Rua Atuí,143, apartamento 51, Bloco B, Bairro Vila Esperança São Paulo SP - CEP 03646-000, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CLAUDIA DA SILVA COELHO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Declaração da propriedade do imóvel, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Processo Digital nº: 1006018-61.2015.8.26.0271 Classe Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução Requerente: Yeda Simoni Almeida Requerido: Eduardo Vieira de Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Eduardo Vieira de Almeida, mãe Maria de Lourdes Vieira de Almeida, RG 32921995, que lhe foi proposta uma ação de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO , requerida por Yeda Simoni Almeida, constando da inicial que as partes contraíram matrimonio em 28 de junho de 2003, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, que dessa união (não) adveio o nascimento de uma filha, EMILY SIMONI ALMEIDA, nascida em 05 de novembro de 2005, atualmente com 10 anos de idade; que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados desde 10 de outubro de 2010, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, QUE SERÁ CONTADO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE EFETIVE A RECONCILIAÇÃO OU ACORDO, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1004770-60.2015.8.26.0271 Classe: Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução Requerente: Luciana Garcia de Souza Santos Reguerido:

Betuel Marcelo dos Santos

## EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004770-60.2015.8.26.0271

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Betuel Marcelo dos Santos, qualificação ignorada, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Luciana Garcia de Souza Santos, alegando em síntese: Os Requerentes casaram-se em 15 de dezembro de 2012, sob o regime da comunhão parcial de bens. Dessa união adveio o nascimento de um filho, João Marcello Garcia Santos, nascido no dia 18 de julho de 2011. Durante a união conjugal não houve a aquisição de bens móveis nem imóveis. Os Requerentes estão separados de fato desde 16 de novembro de 2014 por não haver mais interesse na manutenção da sociedade conjugal, inexistindo qualquer possibilidade de reconciliação. Os Requerentes, por terem meio próprio de subsistência, renunciam, por ora, aos alimentos entre si. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIRFITA

### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital no: 1000137-40.2014.8.26.0271 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: LUIS RICARDO DA SILVA Requerido: TEREZA FRANCO

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TEREZA FRANCO, REQUERIDO POR LUIS RICARDO DA SILVA - PROCESSO Nº1000137-40.2014.8.26.0271.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de TEREZA FRANCO, CPF 126.366.238-25, RG 23.146.957-3, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LUIS RICARDO DA SILVA, CPF 326.400.448-85, RG 45.468.569. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1004956-20.2014.8.26.0271 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária Requerente: Antonio Alberto Domingues e outros

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO PROMOVIDA POR ANTONIO ALBERTO DOMINGUES, sua mulher MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES,; JOSÉ MIGUEL PIRES, sua mulher AMÉLIA AMARO PIRES, MANUEL RODRIGUES MARQUES, e sua mulher MARIA GRACIA SANCHES MARQUESe MARIA AMÉLIA DOMINGUES, QUE SE PROCESSA PERANTE A 2ª. VARA CÍVEL DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1004956-20.2014.8.26.0271.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Luiz Corcioli Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante esse E. Juízo e respectiva Serventia, tramitam os termos legais de uma ação de USUCAPIÃO promovida por ANTONIO ALBERTO DOMINGUES, sua mulher MARIA REGINA MATIELLO DOMINGUES,; JOSÉ MIGUEL PIRES, sua mulher AMÉLIA AMARO PIRES, MANUEL RODRIGUES MARQUES, e sua mulher MARIA GRACIA SANCHES MARQUES e MARIA AMÉLIA DOMINGUES, QUE SE PROCESSA PERANTE A 2ª. VARA CÍVEL DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PROCESSO Nº 1004956-20.2014.8.26.0271, objetivando a declaração de domínio sobre uma área de 7.616,63 m2. Situado na Rodovia Cel. PM Nelson Tranchesi, trecho km 32+500m na



via de acesso à Rodovia Presidente Castelo Branco, Municipio de Itapevi, Estado de São Paulo, cuja posse mansa e pacífica, animus domini, vem sendo exercida pelos promoventes,, por si e seus antecessores ao longo de mais de 40 anos, sem qualquer oposição. DA AQUISIÇAO E ORIGEM DO IMÓVEL: Os requerentes mediante escritura pública lavrada em 14 de fevereiro de 2002 no livro 110 fls. 23/25 adquiriram de PETER SALVETTI e s/m. REGINA CELIA GOUVEIA DE OLIVEIRA SALVETTI; ANDRÉ CONSTANTINO ANTONGIOVANNI e s/m. CARMEN SILVIA LEÃO RODRIGUES ANTOGIOVANNI, os direitos possessórios sobre uma área de 5.386,00 m2. constituída pelos remanescentes dos LOTES 14 a 22 da quadra 27, do Jardim Alvorada, Jandira, com frente para a Estrada de Acesso SP - 32/280, lindeira a outro imóvel dos promoventes. PETER SALVETTI e s/m. REGINA CELIA GOUVEIA DE OLIVEIRA SALVETTI; ANDRÉ CONSTANTINO ANTONGIOVANNI e s/m. CARMEN SILVIA LEÃO RODRIGUES ANTOGIOVANNI, haviam adquirido o imóvel de Erminio Lopes e s/m. ANTONIA LOPES mediante instrumento particular compromisso de compra e venda datado de 08/11/1971, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, sob nº 817, fls. 224 do livro 04 (Registro Diversos) e posteriormente retificado e ratificado por escritura de 04/12/1989, lavrada no Tabelionato de Aldeia de Barueri. Erminio Lopes e sua mulher Antonia Lopes, por sua vez adquiriram em 03 de dezembro de 1965 uma área de 363.000 m2, parte do Sitio Japuranema, com frente para a antiga Estrada Nova de Itu e ou Estrada Velha de Itu e Estrada sem denominação especial situada no então distrito de Jandira. Posteriormente, com abertura de ruas, surgiu um loteamento com quadras e lotes e passou a denominar-se Jardim Alvorada, da qual se destacou a Quadra 27, cujo remanescente é que foi transferido para os antecessores dos requerentes conforme mencionado no item 2.1. da inicial. Portanto, o imóvel objeto da ação encontra-se transcrito e na posse mansa e pacífica de particulares há 49 anos.Os promoventes visando regularizar a aquisição do domínio procedeu ao levantamento topográfico do imóvel para delimita-lo e individualiza-lo, apurando que o mesmo encerra um perímetro de 471,82 metros e uma área de 7.616,63m2 dentro das seguintes, medidas, características e confrontações: Inicia-se junto ao ponto A, localizado a aproximadamente 700,00 metros da saída nº 32, da Rodovia Castelo Branco, sentido capitalinterior, fazendo frente para SP -029 Rodovia Cel. PM. Nelson Tranchesi/DER, descrito em planta anexa; do ponto A segue em direção até o ponto B no azimute 179º51 10, em uma distância de 19,83m, deflete à direita; do ponto B segue em direção até o ponto C no azimute 196º29 07, em uma distância de 10,91m, deflete à direita; do ponto C segue em direção até o ponto D no azimute de 205º34 36 em uma distância de 13,87m; deflete à direita; do ponto D segue em direção ao ponto E no azimute 225º21 20, em uma distância de 31,58m; deflete à direita; do ponto E segue em direção ao ponto F no azimute 233º02 52 em uma distância de 10,57m; deflete à esquerda; do ponto F segue em direção até o ponto G no azimute 208º35 08, em uma distância de 13,11 m; deflete à esquerda; do ponto G segue em direção ao ponto H, no azimute 193º20 49 em uma distância de 8,72m; deflete à esquerda; do ponto H segue em direção até o ponto I segue em direção até o ponto J no azimute 219 $^{\circ}$ 57 04 em uma distância de 9,62m ; dos pontos A ao J confronta-se com a SP-029 Rodovia Cel. PM. Nelson Tranchesi/DER; deflete à direita, do ponto J seque em direção até o ponto K no azimute 24º25 14 em uma distância de 118,37m ; deflete à esquerda; do ponto K segue em direção até o ponto L no azimute 84º32 31 em uma distância de 39,55m; deflete à esquerda; do ponto L segue em direção até o ponto M no azimute 17º20 23 em uma distância de 7,24m; dos pontos J ao M confronta-se com área da Matricula 39.037, de propriedade de ANTONIO ALBERTO DOMINGUES; deflete à direita; do ponto M segue em direção até o ponto N no azimute 318º07 16 em uma distância de 13,99m; confrontando com área pertencente à DOMUS COMERCIAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; deflete à direita; do ponto N segue em direção até o ponto O no azimute 58º37 07, em uma distância de 11,83m; deflete à direita; do ponto O segue

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

em direção até o ponto A no azimute 92º08 47, em uma distância de 144,29m, alcançando o ponto inicial desta descrição; do ponto O ao A confronta-se com terras pertencentes à DOMUS COMERCIAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, ANTONIO ALBERTO DOMINGUES E CENTURY OILS DO BRASIL LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, percorrendo o perímetro de 471,82 metros e encerrando uma área de 7.616,63m2 .Referido imóvel encontra-se cadastrado em nome dos Promoventes, junto a Municipalidade de ITAPEVI, sob o nº 23.121.44.71.001.00.000 IdFisico 50014, cujos impostos foram e estão sendo

devidamente pagos pelos promoventes e seus antecessores, encontrando-se em dia. Em razão do que, foi expedido o presente edital pelo prazo de 30(trinta) dias, pelo qual ficam CITADOS eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para os termos da ação proposta e, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados do prazo do presente edital, apresentem a defesa que tiverem, pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos ora narrados. O presente edita, em extrato, será publicado e afixado na forma da lei, a fim de que no futuro não se alegue ignorância. Itapevi, 23 de fevereiro de 2016. Eu(a) Diretor da Serventia, conferi e subscrevo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Processo Digital no: 1000239-91.2016.8.26.0271 Classe Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução Requerente: Rogerio de Jesus Requerido: Raquel Barbosa Souza de Jesus

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Raquel Barbosa Souza de Jesus, RG 33.368.453-9, CPF 316.460.298-79, que lhe foi proposta uma ação de Divórsio, requerida por ROGÉRIO DE JESUS, brasileiro, casado, auxiliar de atendimento, portador do RG sob o nº. 25.301.730-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.645.128/40, residente e domiciliado na Rua Irataua, nº 48, casa 03, São Paulo - SP, CEP: 02878-130, constando da inicial que as partes contraíram matrimonio em 25/04/2008, pelo regime de comunhão parcial de bens, que dessa união não adveio o nascimento de filhos; que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados desde janeiro de 2014, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum.

São Paulo, Ano IX - Edição 2077



Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital. Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1003849-38.2014.8.26.0271 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: FRANCISCA VIEIRA DE LIMA Requerido: EDILEUZA VIEIRA DE LIMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDILEUZA VIEIRA DE LIMA, REQUERIDO POR FRANCISCA VIEIRA DE LIMA - PROCESSO №1003849-38.2014.8.26.0271.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Graciella Lorenzo Salzman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/11/2015 11:01:53, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDILEUZA VIEIRA DE LIMA, CPF 400.855.558-78, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EDILEUZA VIEIRA DE LIMA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapevi, aos 01 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### **ITAPIRA**

# 1ª Vara Cível

1BHUQ.0008

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CHARLES NAJI EL KHOURI, REQUERIDO POR ROGER NAJI EL KHOURI - PROCESSO №0002856-77.2012.8.26.0272.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/03/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de CHARLES NAJI EL KHOURI, CPF 105.046.738-82, atualmente internado na Fundação Espírita Américo Bairral, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Roger Naji El Khouri, RG: 18.823.909-1, CPF: nº 105.04..628-48. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 18 de fevereiro de 2016.

1bhuq.0011

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Nildete Brandão Pinto Me, CNPJ 14.168.933/0001-05, que possuía sede na Avenida Brasil, nº 51, em Itapira, S.P., que a Associação Itapirense de Preparo do Adolescente AIPA, associação civil, sem fins lucrativos, lhe move ação Monitória, processo nº 0002885-59.2014.8.26.0272, nº de ordem 940/2014, alegando, em sua inicial, que a ré não adimpliu a obrigação assumida no instrumento particular de cooperação e compromisso de aprendizagem. Que em função da inadimplência da ré, a entidade autora pagou, com seus próprios recursos, os valores devidos ao adolescente que realizava aprendizagem junto à empresa requerida. Posteriormente, a requerida efetuou o pagamento por meio de dois cheques, que foram devolvidos por insuficiência de fundos. Requereu a citação da requerida para pagamento ou oferecimento de embargos. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 759,66, devidamente atualizada, hipótese em que, ficará isenta do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça embargos, necessariamente por intermédio de advogado, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial e se presumirem verdadeiros os fatos narrados pelo autor. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 09 de março de 2016.

1bhuq.0012

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIENTE JUDICIAL.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a Iq Ingredientes e Embalagens Ltda, CNPJ 12.261.389/0001-08, que, nos autos da ação Monitória - Nota de Crédito Comercial processo nº 0001976-85.2012.8.26.0272, que move em face de Odair Afonso Ribeiro Lanches Me, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 09 de março de 2016.

1bhuq.0013

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIENTE JUDICIAL.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a Edílson Alves de Moraes, que, nos autos da ação Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário processo nº 0006639-77.2012.8.26.0272, que move em face de Instituto Nacional do Seguro Social, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 09 de março de 2016.

# 2ª Vara Cível

EDITAIS FORO DO INTERIOR ITAPIRA 2º VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 3002260-08.2013.8.26.0272 - ORDEM 1480/2014.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Doutora Helia Regina Pichotano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Cartório do 2º Oficio Judicial, a autora Janete Aparecida Lamari Pereira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando usucapir uma casa de morada, situada na rua São Caetano, 153, nesta cidade, com área construída de 110,60 m2, com terreno de a área superficial de 274,93 m2, dentro das divisas e confrontações referidas no mapa e memorial juntado aos autos, objeto da matrícula 3103 do CRI local. Em síntese, alega posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor(artigo 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 02 de março de 2016.

EDITAIS FORO DO INTERIOR ITAPIRA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 3001799-36.2013.8.26.0272

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itapira, Estado de São Paulo, Dra. Helia Regina Pichotano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao Vagner Neris, CPF 143.470.338-00, RG 28532889, nascido em 19/05/1973, Brasileiro, natural de Carapicuiba-SP, Motorista, pai Antonio Francisco Neris, mãe Leonor Tocasse Neris, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Andréia Cristina de Oliveira Neris, alegando em síntese: A requerente e o requerido casaram-se no dia 31/10/1997, pelo regime da comunhão parcial de bens, e desta união tiveram uma filha. O casal desde maio de 2009, encontra-se separado de fato, e a requerente não deseja manter a sociedade conjugal, propondo, portanto a presente ação. Durante o casamento o casal adquiriu apenas um único bem imóvel situado na Rua Vereador José Cintra Neto, nº 407, matricula nº 12.641, do CRI de Itapira-SP, a ser passado para a filha menor do casal, resguardando o usufruto vitalício para a requerente. Inexiste dívidas ou demais bens a serem partilhados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos



articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapira, aos 11 de março de 2016. (a) HÉLIA REGINA PICHOTANO Juíza de Direito.-

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

## **ITAQUAQUECETUBA**

#### 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. № 0019155-48.2011.8.26.0278. Ordem: 96/2012.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Xavier Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que, por este Juízo e respectivo Ofício de Justiça, processam-se os regulares termos de uma Ação de Desapropriação, processo nº 0019155-48.2011.8.26.0278, em que é requerente CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A. e requeridos AMALIA LILICA PISSALAS E OUTROS, objetivando a desapropriação de uma área medindo 116,40 m², imóvel situado na Mirante de Paranapanema, nº 890, no município e comarca de Itaquaquecetuba, declarada de utilidade pública, nos termos do decreto estadual nº 56.814 de 04 de março de 2011, imóvel este de propriedade de AMALIA LILICA PISSALAS E OUTROS. Sobre o imóvel não constam ônus, recurso ou causas pendentes de julgamento. Assim sendo que no futuro ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital com prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros interessados, para querendo, apresentem as impugnações o prazo legal, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 01 de março de 2016.

### ITU

#### 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO ANDREA LEME LUCHINI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA GISLENE ANDREAZZA GODOI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0249/2016

Processo 0010082-91.2012.8.26.0286 (286.01.2012.010082) - Monitória - Prestação de Serviços - Ibe Business Education de São Paulo Ltda - - Fundação Getulio Vargas - Marcelo Marques de Queiroz Costa - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea Leme Luchini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Marcelo Marques de Queiroz Costa, Rua Vitório Guitti, 156, Parque Residencial Guitti - CEP 13310-512, Itu-SP, CPF 258.510.338-27, RG 268595616, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Ibe Business Education de São Paulo Ltda e outro, alegando em síntese: as Requerentes e o Requerido firmaram em 17 de março de 2010 o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, tendo como objeto a realização do curso de MBA Pós-Graduação Gestão Empresarial, com carga horária de 432 horas/aula, conforme cláusulas do referido contrato. Na cláusula Quarta do referido contrato temos que o valor total da prestação de serviços educacionais contratado pelo Requerido é de R\$ 20.900,00. Após ter se matriculado o Requerido passou a freqüentar normalmente as aulas nas dependências das Requerentes, vindo, no entanto, a não cumprir integralmente a obrigação assumida deixado de pagar as parcelas vencidas a partir de 30/06/2010 até o presente. Desta forma, as Requerentes são credoras da importância líquida e certa de R\$ 37.437,16, da qual deverá ser atualizada até a presente data. Requer as autoras, seja citado o réu para que paque no prazo legal a importância de R\$ 37.437,16 o que irá eximi-lo do pagamento de honorários advocatícios e custas processuais nos termos do artigo 1.102c do Código de Processo Civil ou apresente embargos, sob pena de execução, acrescidos de juros de 1% ao mês, correção monetária até a data do efetivo pagamento, além das custas e despesas processuais, sobre o montante devido; a produção de todas as provas permitidas em direito. Dá-se a presente, o valor de R\$ 37.437,16. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 17 de fevereiro de 2016. - ADV: RICARDO BONATO (OAB 213302/SP)

# Vara da Família e Sucessões

ITU

VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES JUÍZA DE DIREITO - TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONHECIMENTO DO AUSENTE LUÍS ANTONIO BANDEIRA, EXPEDIDO NO PROCESSO Nº1001139-63.2015.8.26.0286 - (5).



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Teixeira de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, especialmente o ausente LUÍS ANTONIO BANDEIRA, que perante este Juízo e Cartório da Vara da Família e Sucessões, tramitam os autos de uma Ação de Declaração de Ausência, movida por Charles Martins Bandeira, Thiago Martins Bandeira, Tharsis Martins Bandeira e Dayane Angélica Martins Bandeira, onde por sentença datada de 10/02/2016, foi declarada a ausência do requerido nomeando-se como legítimo curador de seus bens o requerente Charles Martins Bandeira. E, constando dos autos que foi determinada a arrecadação dos bens, é expedido o presente Edital anunciando a arrecadação dos bens e chamando o ausente, que está desaparecido desde o ano de 2000, o qual deverá assumi-los, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, ou representante legal, nos termos do art. 1161 do Código de Processo Civil. E, para que não seja alegada ignorância é o presente expedido, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 11 de março de 2016.

# **JACAREÍ**

### 1ª Vara da Família e Sucessões

Processo Digital nº: 1005751-26.2015.8.26.0292 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Maria Aparecida Ribeiro Requerido: Patrícia Aparecida Ribeiro dos Santos

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA RIBEIRO - PROCESSO №1005751-26.2015.8.26.0292.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Schmidt Lourenço Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, RG 50.641.151-5/SSP/SP, CPF/MF 389.849.268-09, nascida aos 16/02/1996 (certidão de nascimento: Livro A020, Fls.0174, nº 70509, natural de Guararema-SP, filha de João José dos Santos e Maria Aparecida Ribeiro dos Santos, residente na Rua Taubaté, 148, Jardim das Industrias - CEP 12306-003, Jacareí-SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA RIBEIRO (Brasileira, casada, divorciada, RG 17.030.234/SSP/SP, CPF/MF 060.312.738-02, residente na Rua Taubaté, 148, Jardim das Industrias - CEP 12306-003, Jacareí-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 01 de março de 2016.

#### **JALES**

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 48 HORAS.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jales, Estado de São Paulo, Dr. Eduardo Henrique de Moraes Nogueira, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a Rafael de Oliveira, que, nos autos da ação de Investigação de Paternidade, processo nº 0008112-86.2013.8.26.0297, que move em face de Rogério Charles Trindade, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jales, aos 09 de março de 2016.Eu,Simone Belon Lazarini, escrevente técnico judiciário, digitei.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0001679-03.2012.8.26.0297

Classe: Assunto: Monitória - Duplicata Requerente:

Banco Bradesco Sa

Requerido:

Ranildo da Silva Cortez e outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jales, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Henrique de Moraes Nogueira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus Ranildo da Silva Cortez, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 6276826-SSP/SP e CPF 120.661.628-84 e Drogaria R.S.Cortez Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.092.745/0001-44 na ação proposta pelo Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, nos autos da ação Monitória - Duplicata processo nº 0001679-03.2012.8.26.0297, Ordem 165/2012 que foi determinada a(s) sua(s) INTIMAÇÃO para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetuem voluntariamente o pagamento do montante da condenação no valor de R\$ 86.478,79 (valor informado no V.Acórdão de fls.236/240, datado de 29/06/2015), devidamente atualizado, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido foi determinada a(s) sua(s) INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (30) dias, efetuem voluntariamente o pagamento do montante da condenação sob pena de incidência de multa no valor de 10%, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jales, aos 14 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Jales RUA NOVE, 2231 - CENTRO- Jales/SP - CEP: 15700-018 - Telefone: 17 - 36326777 jales1@tjsp.jus.br

JAÚ

# 2<sup>a</sup> Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) DIAS.

PROCESSO Nº 0005952-49.2008.8.26.0302/01 autos nº 799/2008- Ação Monitória em fase de Cumprimento de Sentença. O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr. Waldemar Nicolau Filho, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a FRANCISCO ANGELICE, R HUMBERTO FABRIS, 486, JARDIM CAROLINA - CEP 17207-640, Jaú-SP, CPF 170.708.598-64, na ação de Cumprimento de Sentença por parte de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão SICCOB CREDICOONAI. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para pagar a quantia fixada em sentença (prolatada em 1º/04/2015 que jugou procedente a ação), devidamente atualizada (R\$ 6.302,10, atualizado em 18/05/2015), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 02 de dezembro de 2015.

### JUNDIAÍ

# Anexo Fiscal I

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. № 1017895-15.2014.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Pisarewski Moisés, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo tramita uma AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO distribuída em 01/12/2014, sob nº. 1017895-15- 2014.8.26.0309, movida por DAE S/A ÁGUA E ESGOTO em face de BRAULIO SILVA LIMA E CRISTIANE REGINA GALVÃO LIMA, tendo por objeto a desapropriação do imóvel localizado à Rua Maria Lúcia Busato, n.º 166, lote 10, Vila Telles, Jundiaí/SP, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, sob a matrícula 28.192, com a seguinte descrição: Tem início no ponto junto à divisa com o Lote 09, casa de nº 156 localizado no alinhamento da Rua Maria Lúcia Busato, imóvel da matrícula 3.045 do 1º ORI de Jundiaí, daí segue pelo



alinhamento dessa rua, com distância de 10,00m até a divisa com o lote 11, casa n. 190, imóvel da matrícula n. 4.673 do 1º ORI de Jundiaí, daí reflete à direita e segue com distância de 30,00m, confrontando com esse imóvel, deflete à direita e segue com distância de 10,00m, confrontando com Murilo Telles de Menezes até a divisa com o lote 09, casa de nº 156, deflete à direita com distância de 30,00m, confrontando com o lote 09, casa de nº . 156, imóvel da matrícula 3.045 do 1º ORI de Jundiaí, até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 300,00m². Esse lote possui uma área construída de 60,00 m². Tendo sido efetuado o depósito pelo expropriante referente ao valor da indenização, foi deferida a expedição do presente edital com prazo de dez dias para conhecimento de terceiros interessados no referido imóvel, para que fique assegurado a qualquer cidadão o direito de manifestar interesse no feito ou demonstrar direito incidente sobre o bem, objeto da demanda, e para que, querendo, apresentem as impugnações no prazo legal, ficando ADVERTIDOS de que poderão impugnar a ação no prazo de 15(quinze) dias, que começará a fluir decorrido o prazo do edital(10 dias), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo expropriante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o mesmo será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Jundiaí, aos 02 de março de 2016.

## 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004762-03.2014.8.26.0309. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DO FORO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DR(A). ADRIANA NOLASCO DA SILVA, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER A(O) VITORIA I SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 15.545.868/0001-44, E CARLOS PIERRI COSTA ALVES, CPF № 248.541.826-87 QUE LHE FOI PROPOSTA UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR PARTE DE BANCO BRADESCO S/A, ALEGANDO EM SÍNTESE: TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 148.355,64 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO, FIRMADA EM 04 DE JUNHO DE 2012, SOB № 351/5.815.382, FIRMADO ENTRE O EXEQUENTE E OS EXECUTADOS, NO VALOR DE R\$ 163.002,03 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA SER RESGATADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS, NO VALOR DE R\$ 6.850,52 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), VENCENDO-SE A PRIMEIRA NO DIA 04/07/2012, OS EXECUTADOS PAGARAM APENAS 13 (TREZE) PARCELAS, DO AVENÇADO ENTRE AS PARTES, TORNANDO-SE INADIMPLENTES; APÓS ESGOTADAS AS FORMAS AMIGÁVEIS DE VER RECEBIDO SEU CRÉDITO, INGRESSOU A PRESENTE AÇÃO, REQUERENDO A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA QUE OS MESMOS EFETUASSEM O PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR SUPRA MENCIONADO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, ACRESCIDO DAS COMINAÇÕES LEGAIS, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DO DÉBITO. E POR ESTAR OS EXECUTADOS VITÓRIA I SUPERMERCADOS LTDA E CARLOS PIERRI COSTA ALVES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DETERMINOU A MMª, JUÍZA SUA CITAÇÃO POR EDITAL, E SENDO ASSIM, PELO PRESENTE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, FICAM VITÓRIA I SUPERMERCADOS LTDA E CARLOS PIERRI COSTA ALVES, CITADOS PARA OS ATOS E TERMOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, DEVENDO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PAGAREM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 148.355,64 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA QUE SERÃO COMPUTADOS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO, SOB PENA DE PENHORA. CIENTIFICADOS DE QUE, OCORRENDO O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. INTIMADOS DE QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS, CONTADOS DA JUNTADA DO MANDADO DE CITAÇÃO AOS AUTOS PARA, QUERENDO EMBARGAR A EXECUÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, DEPÓSITO OU CAUÇÃO, CIENTIFICADOS DE QUE, NO MESMO PRAZO, RECONHECENDO O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EM EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODERÃO AS PARTES EXECUTADAS REQUERER O PAGAMENTO DO RESTANTE DA DÍVIDA EM ATÉ 06 (SEIS)PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE AS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, NÃO PODENDO, NESTA HIPÓTESE, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO (ART.745-A, 2º, DO CPC). FICAM AINDA INTIMADOS QUE DECORRIDO O PRAZO SUPRA SEM O PAGAMENTO, FICA CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE O ARRESTO DE FLS. 62 NO VALOR DE R\$ 105.718,51 (CENTO E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) EM PENHORA. NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, PELO(A)(S) RÉ(U)(S), COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO(A)(S) AUTOR(A)(ES). SERÁ O PRESENTE EDITAL, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NADA MAIS. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2015.

### 5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0025340-72.2012.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Ws Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ 07.803.782/0001-46, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de Constancio Santos Andrade, alegando em síntese: "que após ter seu contrato de venda e compra rescindido através do Processo n. 0021538-03.2011.8.26.309, ainda vem sendo cobrado pela requerida BV Leasing Arrendamento Mercantil. Desta forma, pleiteia a concessão de tutela para retirada da negativação existente em seu nome bem como a retirada do protesto junto ao Tabelião, a citação das requeridas, inversão do ônus da prova, para que consequentemente seja julgada procedente a ação, revogando o contrato com a segunda requerida, condenando ao pagamento de indenização por danos morais, contagem de juros nos termos do artigo 398 do CC e Súmula 54 do TJSP." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos,



pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 09 de março de 2016.

#### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ADÃO SABINO DA SILVA, REQUERIDO POR PAULO SABINO DA SILVA - PROCESSO Nº1002511-12.2014.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Fátima do Prado Marçura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/03/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADÃO SABINO DA SILVA, CPF 235.387.668-43, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). PAULO SABINO DA SILVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 09 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# 2ª Vara da Família e Sucessões

Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí JUÍZA: VALERIA FERIOLI LAGRASTA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE B. L., REQUERIDO POR I. B. L. - PROCESO №. 1002726-85.2014.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Valeria Ferioli Lagrasta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de B. L., CPF 123.941.578-87, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). I. B. L. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, 01 de março de 2016.

# 3ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ DE DIREITO GRAKITON SATIRO ARAGÃO COORDENADORA DEBORAH PEREIRA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Livino Barbosa dos Santos, REQUERIDO POR Lucimar Barbosa dos Santos - PROCESSO Nº1003659-24.2015.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Livino Barbosa dos Santos, RG 20.063.413, CPF 186.579.448-12, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Lucimar Barbosa dos Santos, RG 23.540.984-4, CPF 284.919.028-48. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de março de 2016.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ DE DIREITO GRAKITON SATIRO ARAGÃO COORDENADORA DEBORAH PEREIRA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Leonilda Ventura de Fazio, REQUERIDO POR Giuliano Ventura de Fazio e outro - PROCESSO №1013464-35.2014.8.26.0309.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/09/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Leonilda Ventura de Fazio, CPF 157.666.458-99, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Giuliano Ventura de Fazio, CPF n.º 146.470.318-37. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 27 de outubro de 2015.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ DE DIREITO GRAKITON SATIRO ARAGÃO COORDENADORA DEBORAH PEREIRA DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AMANDA VIGGIANO, REQUERIDO POR SERGIO RICARDO VIGGIANO e outro - PROCESSO №0002141-16.2015.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de AMANDA VIGGIANO, RG 54.063.047-0, CPF 228.079.248-67, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SERGIO RICARDO VIGGIANO, RG 14.620.214-4, CPF 094.756.178-17. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 02 de março de 2016.

# JUNQUEIRÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO № 3001160-95.2013.8.26.0311 N. ORDEM: 1693/2013

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Luiz Leano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALESSANDRO CERVANTES LIMA, Rua Mato Grosso, 479, Jardim Brasil - CEP 17800-000, Adamantina-SP, CPF 331.123.608-42, RG 42.276.193, Brasileiro, natural de Adamantina-SP, Pedreiro, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos por parte de G. S. C. L. e outros, alegando em síntese: "Notifique-se o executado para pagamento do débito (R\$7.200,00, cálculo datado de 28/09/2015), em 3(três) dias, sob pena de prisão, consignando que deverá providenciar o pagamento do débito em atraso, e os que se vencerem até a data do efetivo pagamento". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de \* dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Junqueiropolis, aos 11 de março de 2016.

# LENÇÓIS PAULISTA

#### 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA JUIZ(A) DE DIREITO ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL TÂNIA LUCIANO MOREIRA BODO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0116/2016

Processo 0006013-19.2009.8.26.0319 (319.01.2009.006013) - Interdição - Capacidade - J.S.A. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria da Penha Silva Araujo, REQUERIDO POR Jonas da Silva Araujo - PROCESSO Nº0006013-19.2009.8.26.0319. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dra. Ana Lúcia Graça Lima Aiello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Maria da Penha Silva Araujo, CPF 170.417.348-54, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado)como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Jonas da Silva Araujo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 04 de março de 2016. - ADV: EDSON RICARDO PONTES (OAB 179738/SP), THAÍS DE ANDRADE GALHEGO (OAB 222773/SP)

## 2ª Vara Cível

TJSP

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO MARIO RAMOS DOS SANTOS ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDSON JOSÉ TEIXEIRA BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0076/2016

Processo 0000050-30.2009.8.26.0319 (319.01.2009.000050) - Interdição - Capacidade - N.C.C. e outro - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Méris de Morais Carpeloti, REQUERIDO POR Nelma Claudia Carpeloti e outro - PROCESSO Nº0000050-30.2009.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30 de setembro de 2014, foi decretada a INTERDIÇÃO de Méris de Morais Carpeloti, CPF 096.249.798-39, Filiação: Antonio Vicente de Morais e Josefa Rita dos Santos, Data de nascimento: 14/06/1943, Naturalidade: Taubaté-SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). NILCÉIA CARPELOTI, CPF:251.474.708-24, RG: 25.886.451-5. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 30 de novembro de 2015. -

Processo 0001141-82.2014.8.26.0319 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução - Joice Cibele Moreira - DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001141-82.2014.8.26.0319 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDREY JOSE FAIOLI SACOMAN, que residia na RUA MARIA CONCEIÇÃO CASTILHO BERNARDES, 480, Sao Manuel-SP, Brasileiro, atualmente em local ignorado, que lhe foi proposta uma ação Ordinária de Conhecimento cumulada com Rescisão Contratual, Danos Morais e Materiais por parte de Joice Cibele Moreira, CPF: 315.139.318-73, alegando em síntese: que comprou um veículo VW Gol 1.0, Placa HFR3568/SP, ano de fabricação 2006, modelo 2007, renavam 905061110, por meio de financiamento realizado com BV Finaceira, em 48 vezes. Após 09 meses, encontrou dificuldades para continuar pagando as prestações e postou em seu facebook um anúncio. O réu entrou em contato, via telefone, dizendo que se interessaria pelo carro e qual seria a proposta dela. Necessitada de vender o veículo disse que queria R\$ 700,00 à vista, visto que tinha feito melhorias no veículo e não as tinha pago totalmente. As prestações pagas, o réu a reembolsaria após a quitação do veículo que prometera conseguir no prazo máximo de 10 dias. Contudo, passados vários dias sem qualquer retorno do réu, a autora telefonou para este que disse que estava quase tudo finalizado e mais alguns dias a quitação estaria pronta. A autora foi aguardando e, por telefone, foi informada pelo réu que teve um pequeno contra tempo, mas que seria resolvido e que o carro estava bem guardado e cuidado em sua garagem. A autora foi até a garagem do réu para desfazer o negócio e não encontrou o veículo. Foi informada por aquele que o veículo se encontrava em outra garagem que mantinha em Avaré ( foi feita pesquisa e o réu não mantém nenhuma garagem nesta cidade.). A autora pediu o endereço da garagem, mas o réu não lhe informou alegando que o carro estava voltando para São Manuel e assim que chegasse, ele a avisaria. A autora recebeu uma cobrança no sentido de que o carro estava com uma prestação atrasada e com ameaça de busca e apreensão. A autora consultou o contrato via internet e constatou que o réu pagou somente mais duas parcelas estando inadimplente desde a parcela de nº 12, vencida em 28/08/2013. Atento nas datas narradas percebe-se que o veículo já não estava na posse da autora há mais de 10 meses. Que seu nome está inscrito nos órgãos dos maus pagadores e poderá ser inscrito no CADIN-SP caso uma multa ocorrida na cidade de São Paulo, não seja paga. Que o contrato foi realizado verbalmente na presença de duas testemunhas, as quais serão arroladas. Que o caso há de ser apurado como possível infração ao Código Penal na modalidade estelionato. Que o réu há muito tempo utiliza-se do mesmo modo operante e trouxe inumeráveis prejuízos a pessoas inocentes, conforme cópias de alguns processos contra ele ajuizados, tanto nesta comarca de Lençois Paulista, como na Comarca de São Manuel. Requereu a antecipação dos efeitos da tutela para: comunicar a Fazenda Estadual que se abstenha de incluir o nome e CPF da autora no CADIN por débitos relacionados ao veículo em questão, até solução final do presente litígio, em antecipação dos efeitos da tutela; oficiar ao SERASA e SPC para excluir o nome da autora de seus cadastros, assim como se absterem de incluírem até o final do presente litígio, tendo em consideração que apurado será, através de pedido de abertura de inquérito policial, que a autora foi vítima de possível estelionato; comunicação ao órgão de transito DETRAN/SP para que bloquei o veículo RENAVAM 905061110, Placa HFR 3568, Gol, cor prata, ano 2006/2007, para licenciamento, transferências e rodagem, caso seja pego, deverá ser aprendido e informado o Juízo para que a autora vá buscá-lo. Requereu também: a citação do réu; declaração de nulidade do contrato verbal, por inadimplência do contrato; busca e apreensão do veículo caso a autora descubra seu paradeiro; condenação do réu a pagar todos os vencimentos do financiamento enquanto o veículo esteve em sua posse, eventual avaria que tenha ocorrido durante estes períodos de "furto simulado"; pagar danos morais; condenação do réu nas custas e honorários advocatícios. Protestou provar o alegado por todos os meios de provas, em direito admitidas. Por decisão proferida em 27/03/2014 foi antecipado os efeitos da tutela pleiteada na exordial para o fim de determinar as seguintes providencias: I requisite-se a digna autoridade policial diretora da 144ª CIRETRAN de Lençóis Paulista, o imediato bloqueio administrativo do veículo objeto da controvérsia posta em juízo; a requisição poderá ser efetivada por ofício ou através do Sistema Renajud.II cientificar a Secretaria da Receita da Fazenda Estadual para que se abstenha de incluir o nome da autora no banco de dados do CADIN e órgãos de proteção ao crédito, bem como inscrever eventual débito como dívida ativa estadual, enquanto a controvérsia estiver sub judice. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 12 de novembro de 2015.

Processo 0001258-10.2013.8.26.0319 (031.92.0130.001258) - Interdição - Tutela e Curatela - M.C.S.X.A. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Gessica Tabata Xavier de Almeida, REQUERIDO POR Marcia Cristina de Souza Xavier de Almeida - PROCESSO Nº0001258-10.2013.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23 de fevereiro de 2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Gessica Tabata Xavier de Almeida, CPF 355.873.278-25, RG 47.104.260-2 declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARCIA CRISTINA DE SOUZA XAVIER DE ALMEIDA, RG. 30.387.517-3, CPF170.480.658-50. O



presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 12 de novembro de 2015. -

Processo 0001968-64.2012.8.26.0319 (319.01.2012.001968) - Interdição - Capacidade - M.O.P. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Fernando Oliver, REQUERIDO POR Marlenice Oliver Pierim - PROCESSO Nº0001968-64.2012.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito em Exercício da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Graça Lima Aiello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30 de setembro de 2014 foi decretada a INTERDIÇÃO de Fernando Oliver, CPF 136.955.258-00, R.G. nº: 14.670.072 ,Filiação: MANOEL OLIVER e JOSEPHA CEAZER, Data de nascimento: 10/11/1920, Naturalidade: LENÇOIS PAULISTA/SP declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARLENICE OLIVER PIERIM, CPF: 079.055.068-78, RG: 20.306.674, Profissão: do lar, Estado Civil: casada, Endereço: R RAPOSO TAVARES, 296, JARDIM HUMAITA - CEP 18683-510, Lençóis Paulista-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 27 de novembro de 2015.

Processo 0002937-74.2015.8.26.0319 - Procedimento Ordinário - Guarda - L.F.M. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002937-74.2015.8.26.0319 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Claudenira Ferreira Marciano, atualmente em lugar incerto e não sabido, pai Gonçalo Honorio Marciano, mãe Noeli Ferreira Marciano, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário- Guarda Judicial, por parte de Loeli Ferreira Marciano, RG 21.538.267-5/SP, domiciliada na Rua Egidio Paccola, 441, Lençois Paulista/SP, alegando em síntese: A requerente é avó materna do menor L.G.M, nascido em 13/02/2005. O menor e sua genitora moravam com a requerente, porém aquela o abandonou, em meados de janeiro de 2006, devido a desentendimentos familiares, indo morar em local incerto e não sabido. A genitora do menor leva uma vida desregrada não assumindo a qualquer tempo a sua responsabilidade como mãe, tendo sido vista, tempos atrás, fazendo programas por rodovias da região. O menor de fato já está sob a quarda da requerente, que contribui com total assistência a este. Requereu a vista ao D.D Representante do Ministério Público e relatório da Assistente Social; a guarda do menor; provar todo o alegado e protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, oitiva de testemunhas, provas periciais, documentais, juntada de novos documentos, as quais ficam desde já requeridas e especialmente pelo depoimento pessoal da mãe do menor, requereu ainda os benefícios da assistência judiciária gratuita. Deu a causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), tão somente para fins de alçada. Por decisão proferida em 22 de janeiro de 2016 foi antecipado os efeitos da tutela pleiteada para o fim de atribuir a autora a guarda provisória da criança L.G.M, regularizando, assim, a situação de fato já existente. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15)dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 03 de fevereiro de 2016. - ADV: ROBERVAL JOSE GRANDI (OAB 105181/SP)

Processo 0005873-43.2013.8.26.0319 (031.92.0130.005873) - Interdição - Tutela e Curatela - I.F.P.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Daniel Pereira, REQUERIDO POR Izabel de Fátima Pereira Silva - PROCESSO Nº0005873-43.2013.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31 de março de 2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Daniel Pereira, RG. 4.444.292-2, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Izabel de Fátima Pereira Silva, RG nº: 26.734.977-4, CPF nº: 158.241.748-22. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 12 de novembro de 2015.

Processo 3001888-15.2013.8.26.0319 - Interdição - Tutela e Curatela - E.S. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ARGENE SCARPATO RAMPAZIO, REQUERIDO POR ELIZABETE DA SILVA - PROCESSO Nº3001888-15.2013.8.26.0319. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Ramos dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18 de fevereiro de 2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ARGENE SCARPATO RAMPAZIO, CPF 104.356.498-50,R.G. nº: 32.102.319-5 , Filiação: LUIZ SCARPATO e VICTÓRIA PICIN, Data de nascimento: 02/01/1919, Naturalidade: PEDREIRA/SP, residente na Rua Guadalajara, 118, Nucleo Habitacional Bela Vista II - CEP 18682-150, Lençóis Paulista-SP , declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ELIZABETE DA SILVA, CPF: 131.011.828-08, RG: 23.786.365-0. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lençóis Paulista, aos 30 de novembro de 2015.

#### **LIMEIRA**

# 1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR JACQUELINE COCENZA - PROCESSO Nº1003490-04.2015.8.26.0320.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Salvatto Whitaker, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/10/2015, foi decretada a nomeação em substituição a CLAUDETE DE OLIVEIRA, a autora JACQUELINE COCENZA como a curadora de sua tia MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF 235.494.068-86, em caráter DEFINITIVO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 01 de março de 2016.

# 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. Proc. 0001835-82.2013.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a), Rilton José Domingues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a João Pedro Felix da Fonseca Santos, que, nos autos da ação Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer processo nº 0001835-82.2013.8.26.0320, que move em face de Odair Jose dos Santos, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 14 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. PROC. 0020390-55.2010.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Rilton José Domingues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Gigeplast Industria e Comercio Ltda Epp, CNPJ 05.235.253/0001-68, que a Elektro-Eletricidade e Serviços A.A., CNPJ sob nº 02.328.280/0001-97, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 41.908,92 (quarenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos), corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais decorrente do inadimplemento de faturas de eletricidade. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 14 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010990-80.2011.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Rilton José Domingues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Josemir Rosa dos Santos, CPF 322.125.852-68, RG 17689274, brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de José Carlos Dalfré, alegando em síntese: que realizou, em 01/03/2006, com a requerida Balilla Distribuidora de Veículos Ltda, empresa sucessora de TT Veículos Ltda, negociação, entregando, como parte do pagamento pela aquisição de um veículo da marca Fiat de maior valor, seu automóvel da marca Ford Fiesta GL, de placas DEW 3347, o qual posteriormente foi vendido ao Senhor Josemir Rosa dos Santos que passou a utilizá-lo sem transferi-lo ao seu nome junto à Autoridade de Trânsito, deixando ainda de adimplir com o pagamento de taxas e impostos devidos. Encontrandose o denunciado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 01 de março de 2016.

### 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO MARIO SÉRGIO MENEZES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSÂNGELA REGINA TURQUETTI GONÇALO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011639-23.2014.8.26.0320

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr. Mario Sérgio Menezes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FAGIP FUNDIÇÃO DE ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 02.005.396/0001-95, com endereço à Rua Edjan Barcalobre, 26, Jardim Iracema - CEP 13495-000, Iracemapolis-SP, que lhe foi proposta Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. Na tentativa de citação da empresa, foi constatado que a empresa encerrou suas atividades. Encontrandose a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta



e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005. Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, para elidir o pedido de falência. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 11 de novembro de 2015.

#### 4ª Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000701-66.2014.8.26.0320

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exequente: MORGANA MATEUS TAVARES Executado: ANDREIA RODRIGUES MARIOT

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000701-66.2014.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo lelo Amaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANDREIA RODRIGUES MARIOT, Rodovia Gov. Jorge Lacerda, S/N - CEP 88800-000, Crisciúma-SC, CPF 043.369.479-37, RG 50.155.121, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de MORGANA MATEUS TAVARES, alegando em síntese: que MORGANA MATEUS TAVARES, ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 2.433,64 (atualizado em Janeiro/2014), representada pelos cheques nº 24 no valor de R\$ 582,80 (sustado) e cheque de nº 25 no valor de R\$ 1165,00 (sustado). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer o que pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, sob pena de penhora de bens e sua avaliação, nos termos do artigo 652 do CPC. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 10 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1007092-37.2014.8.26.0320

Classe: Assunto: Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Requerente: José Augusto Ferreira de Freitas e outro

Requerido: HABITETO PROJETOS CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. e outros

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007092-37.2014.8.26.0320

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo lelo Amaro, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a(o) MONICA C. DE SOUZA GAZIM, Rua Milton Aparecido Veroni, 38, Jardim Orestes Veroni - CEP 13486-050, Limeira-SP, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, SÉRGIO LUIZ GAZIM, Rua Milton Aparecido Veroni, 38, Jardim Orestes Veroni - CEP 13486-050, Limeira-SP, CPF 049.816.598-14, RG 14418506, Casado, Brasileiro, Motorista, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de José Augusto Ferreira de Freitas e outro, alegando em síntese: que os autores adquiriram, através de contrato de compromisso de permuta de imóveis com cessão de direitos e obrigações de unidade residencial firmado com Wilson Carlos Pascotto, Carlos Willian Pascotto e Alessandra Danielle Pascotto e Fabio Henrique Pascotto, a fração ideal de 39,99 metros quadrados do terreno gleba C, constituída de 1119,65 metros quadrados de área superficial, formada pela unificação dos lotes de terrenos urbanos, sob os nºs 10, 11, 12 e parte do lote nº 9, todos da quadra C, do loteamento Jardim Oliveira, onde foi erigido o Edifício Firenze, descrito no contrato particular de compra de cessão de fração ideal de terreno e de incorporação, administração e construção de unidades autônomas em Edifício de apartamentos residenciais, assinado em 20/11/1986, da empresa HABITETO PROJETOS CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, compareçam à audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22 de junho de 2016, às 15:05 horas, bem como para que apresente contestação em audiência. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 10 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### LINS

### 2ª Vara Cível

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Claudete Rodrigues, REQUERIDO POR Vanessa Cristina Rodrigues Santos - PROCESSO №1002901-06.2015.8.26.0322.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Lins, Estado de São Paulo, Dr. Dr. Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/01/2016 17:24:07, foi decretada a INTERDIÇÃO de Claudete Rodrigues, RG n.º 34.386.121-5, CPF n.º 200.066.028-27, Filiação: Alcebiades Rodrigues e Maria Aparecida Pereira Rodrigues, Nascimento: 26/08/1965, Naturalidade: Lins/SP, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVA, a Sra. Vanessa Cristina Rodrigues Santos, RG: 367748447, CPF: 346.599.458-20, Estado Civil: Solteira, Endereço: Rua Joao Jose Morotti, 410, Conjunto Habitacional Teisuke Kumassaka - CEP 16402-640, Lins-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 15 de janeiro de 2016. Dr. Marcelo de Freitas Brito. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Roberto Antonio Massari, REQUERIDO POR Judit Doná Massari - PROCESSO Nº1001823-74.2015.8.26.0322.0 MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DO FORO DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, DR. ANTONIO APPARECIDO BARBI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/02/2016 13:29:13, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROBERTO ANTONIO MASSARI, Rua Tupi, 322, Parque Xingu - CEP 16400-377, Lins-SP, CPF 074.686.958-49, RG 65268, Casado, Brasileiro, Aposentado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e NOMEADA COMO CURADORA, EM CARÁTER DEFINITIVO, a Sra. JUDIT DONÁ MASSARI, Rua Tupi, 322, Parque Xingu - CEP 16400-377, Lins-SP, CPF 311.790.688-66, RG 1131830, nascida em 22/01/1940, Casada, Brasileiro, natural de Promissao-SP, Prendas do Lar. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 22 de fevereiro de 2016. Dr. Antônio Apparecido Barbi. Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JAQUELINE LOPES ALVES, REQUERIDO POR MARIA DE JESUS LOPES SILVA - PROCESSO Nº1031542-31.2014.8.26.0001. O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DO FORO DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, DR. ANTONIO APPARECIDO BARBI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/02/2016 12:39:58, foi decretada a INTERDIÇÃO de JAQUELINE LOPES ALVES, RG n.º 37.459.158-1, CPF n.º 362.621.818-06, Filiação: pai Cicero José Alves, mãe Maria de Jesus Lopes Alves, Nascimento: 23/11/1987, Naturalidade: Palmares-PE, Atualmente internada no Hospital CAIS Clemente Ferreira em Lins/SP, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. MARIA DE JESUS LOPES SILVA, RG n.º 36.765.524-X, CPF n.º 024.051.874-85, Filiação: Manoel Cassimiro do Nascimento e Maria das Dores Lopes do Nascimento, Nascimento: 20/09/1967, Naturalidade: Palmares/PE, Profissão: N/Consta, Estado Civil: Solteira, Endereço: Rua Anfitriao, 232, apto 41 B, Jardim Antartica - CEP 02652-180, São Paulo-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 22 de fevereiro de 2016. Dr. Antônio Apparecido Barbi, Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Wesley Neris de Oliveira, REQUERIDO POR Adelaide Albertina Rocha Ribeiro - PROCESSO Nº1005220-44.2015.8.26.0322. O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DO FORO DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, DR. ANTONIO APPARECIDO BARBI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por r. sentença proferida em 17/02/2016 12:38:22, foi decretada a INTERDIÇÃO de WESLEY NERIS DE OLIVEIRA, Voluntario Mario de Camargo, 145, casa - tel: 3532-5928, Jardim Santuario de Fatima - CEP 16403-165, Lins-SP, CPF 361.367.098-48, nascido em 27/10/1993, Solteiro, Brasileiro, natural de Lins-SP, Desempregado, pai Gerson Neris de Oliveira, mãe Adelaide Albertina Rocha Ribeiro, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, EM CARÁTER DEFINITIVO, a Sra. ADELAIDE ALBERTINA ROCHA RIBEIRO, Rua Voluntario Mario de Camargo, 145, CASA, Jardim Santuario de Fatima - CEP 16403-165, Lins-SP, CPF 110.622.468-02, RG 17449408, Divorciada, Brasileiro, Prendas do Lar. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 22 de fevereiro de 2016. Dr. Antônio Apparecido Barbi. Juiz de Direito

## **LORENA**

# 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0000037-77.2013.8.26.0323

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Lorena, Estado de São Paulo, Dr(a). Gisele Valle Monteiro da Rocha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Emanuela Aparecida Gomes da Silva, filha de Benedito Rosa da Silva e Edna Aparecida Gomes que lhe foi proposta uma Ação de Guarda por parte de Carlos Roberto da Silva e Jurema Maria Pereira Cardoso da Silva, alegando em síntese que os autores, avós paternos dos menores, requerem a decretação da guarda definitiva de E.C.A.G.C e M.V.G.C, tendo



em vista que os autores já exercem a guarda provisória dos menores. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lorena, aos 14 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0004536-41.2012.8.26.0323

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Lorena, Estado de São Paulo, Dr(a). Gisele Valle Monteiro da Rocha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER o Lucas da Silva Ferreira, nascido em 08/12/1988, natural de Lorena-SP, filho de Willians da Silva Ferreira e Aparecida Eliza Domingos Ferreira, que lhe foi proposta uma Ação de Divórcio Litigioso por parte de Mayara dos Santos Silva, alegando em síntese que a autora, ex-cônjuge do réu, requer a decretação do divórcio, com a consequente dissolução do casamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lorena, aos 14 de março de 2016.

1ª Vara Cível1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0001250-55.2012.8.26.0323

O(A) Doutor(a) Gisele Valle Monteiro da Rocha, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Lorena, da Comarca de de Lorena, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos sucessores de BENEDITO RAMOS e LUCRÉCIA MORAES RAMOS que Margarete de Fatima Ribeiro Paes de Carvalho ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o seguinte imóvel: Um terreno situado com frente para a Travessa Tomaz Alves Figueiredo, sob nº 7 da quadra 48 da Vila São Benedito(Vila Diva), nesta cidade e município de Lorena/SP, medindo 10,00m de frente, igual medida aos fundos e 25,00m. de cumprimento de ambos os lados encerrando área de 250,00m², devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Lorena/SP sob o código de identificação nº 0006.0048.00.0047.00, imóvel nº 7908, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## LUCÉLIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DARGIZA CORDEIRO DE ARAUJO SILVA, REQUERIDO POR CICERA COSTA DA SILVA FREITAS - PROCESSO Nº1000190-16.2015.8.26.0326.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Lucélia, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de DARGIZA CORDEIRO DE ARAUJO SILVA, CPF 206.476.378-39, RG-SSP/SP 25.976.958-7, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CICERA COSTA DA SILVA FREITAS. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lucelia, aos 01 de fevereiro de 2016.

# MARACAÍ

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0002062-43.2012.8.26.0341 Classe: Assunto: Inventário - Inventário e Partilha Requerente: Astrogilda Moreira dos Santos Requerido: Arlindo Vigatto

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002062-43.2012.8.26.0341

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Maracaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Zander Barbosa Dalcin, na

forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Arlindo Vigatto; Vanildo Vigatto; Moacir Vigatto, CPF: 360.803.309-20; Sidnei Vigatto, título eleitoral n. 323157500159, nascido aos 24/10/1971; Valdir Vigatto, e Lucimar Vigatto, todos herdeiros filhos de Arlindo Vigatto e Luzia Garceano Vigatto; que lhe foi proposta uma ação de Inventário por parte de Astrogilda Moreira dos Santos, alegando em síntese: que faleceu no dia 30/11/2011, ARLINDO VIGATTO com 75 anos de idade, deixando bens a inventariar, herdeiros filhos e filhas, não deixando testamento, sendo que residia e domiciliava, a esse tempo, na Rua Cel Azarias Ribeiro, 1099, em Maracaí-SP. Requereu a nomeação da autora Astrogilda Moreira dos Santos como inventariante nos autos . Encontrando-se os herdeiros não representados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros e omissões; reclamar contra a nomeação da inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 1.000, inc. I, II e III, do CPC). Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) herdeiros, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maracai, aos 30 de junho de 2015.

# MARÍLIA

#### Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001814-12.2016.8.26.0344

O MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). José Roberto Nogueira Nascimento, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Antônio Cezar Pereira, CPF 197.353.128-32, RG 28.935.326-9, brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar por parte de Udivaldo Luiz Galina e outro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## 4ª Vara Cível

Processo Digital nº: 1014203-97.2014.8.26.0344

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

ROSÂNGELA DA ROCHA MEZA e outros Requerente:

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 1014203-97.2014.8.26.0344 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Valdeci Mendes de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MONTREAL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ - 00.329.857/0001-50, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ROSÂNGELA DA ROCHA MEZA, GILMAR APARECIDO GARCIA MEZA, GERSON BERNARDES SILVA e NEIDE DE OLIVEIRA BRUNO SILVA, ajuizaram ação de USUCAPIÃO e alegaram manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta dos imóveis urbanos localizados na Rua Fernando José de Moraes Almeida, no Bairro Santa Antonieta III, identificados como sendo a QUADRA C LOTE 16, atualmente desmembrado e denominados o LOTE A na Rua Fernando José de Moraes Almeida, n. 186 e o LOTE B como Rua Fernando José de Moraes Almeida, n. 176, c. O lote A de propriedade da Sra. ROSANGELA DA ROCHA MEZA e seu marido GILMAR APARECIDO MEZA, primeira e segundo Requerentes e ainda o lote B sendo de propriedade do Sr. GERSON BERNARDES SILVA e sua esposa NEIDE DE OLIVEIRA BRUNO SILVA. A primeira e segundo Requerentes, Sra. Rosangela e Sr. Gilmar, estão na posse do imóvel desde o dia 21 de dezembro de ano de 2.004, totalizando um período de quase DEZ ANOS e o terceiro e quarta Requerente, Sr. Gerson e Neide, estão na posse do imóvel desde o dia 02 de junho do ano de 2008, totalizando um período de SEIS ANOS; Os requerentes vem pagando todas as taxas e impostos incidentes, requerendo, assim, a sua regularização no Registro Imobiliário, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

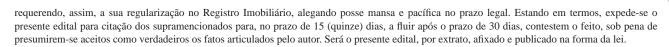
Processo Digital nº: 1014203-97.2014.8.26.0344

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional) Requerente: ROSÂNGELA DA ROCHA MEZA e outros

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014203-97.2014.8.26.0344 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Valdeci Mendes de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MONTREAL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ - 00.329.857/0001-50, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ROSÂNGELA DA ROCHA MEZA, GILMAR APARECIDO GARCIA MEZA, GERSON BERNARDES SILVA e NEIDE DE OLIVEIRA BRUNO SILVA, ajuizaram ação de USUCAPIÃO e alegaram manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta dos imóveis urbanos localizados na Rua Fernando José de Moraes Almeida, no Bairro Santa Antonieta III, identificados como sendo a QUADRA C LOTE 16, atualmente desmembrado e denominados o LOTE A na Rua Fernando José de Moraes Almeida, n. 186 e o LOTE B como Rua Fernando José de Moraes Almeida, n. 176, c. O lote A de propriedade da Sra. ROSANGELA DA ROCHA MEZA e seu marido GILMAR APARECIDO MEZA, primeira e segundo Requerentes e ainda o lote B sendo de propriedade do Sr. GERSON BERNARDES SILVA e sua esposa NEIDE DE OLIVEIRA BRUNO SILVA. A primeira e segundo Requerentes, Sra. Rosangela e Sr. Gilmar, estão na posse do imóvel desde o dia 21 de dezembro de ano de 2.004, totalizando um período de quase DEZ ANOS e o terceiro e quarta Requerente, Sr. Gerson e Neide, estão na posse do imóvel desde o dia 02 de junho do ano de 2008, totalizando um período de SEIS ANOS; Os requerentes vem pagando todas as taxas e impostos incidentes,



#### 1ª Vara da Família e das Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital no: 1013115-87.2015.8.26.0344 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Ana Maria dos Santos de Araujo Requerido: Eurípes Corrêa de Araújo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EURÍPES CORRÊA DE ARAÚJO, REQUERIDO POR ANA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO - PROCESSO Nº1013115-87.2015.8.26.0344.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/11/2015 foi decretada a INTERDIÇÃO de EURÍPES CORRÊA DE ARAÚJO, CPF 141.288.128-54, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Ana Maria dos Santos de Araujo. O presente edital será publicado por uma vez e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 08 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no: 1015954-85.2015.8.26.0344 Classe Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução Requerente: Luís Antônio Capeletto Requerido: Aparecida Giane Rodrigues Capeletto

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO DIVÓRCIO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Aparecida Giane Rodrigues Capeletto, mãe Eunice Alves Rodrigues, CPF 200.138.168-96, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio, requerida por Luis Antonio Capeletto, incapaz, representado por sua curadora Maria Ihelena Capelletto dos Santos, constando da inicial que as partes contraíram matrimonio em 31/05/1996, pelo regime de Comunhão parcial de bens, que dessa união adveio o nascimento dos filhos L.F.R.C., maior e L.F.R.C., menor, que se encontra sob a guarda e responsabilidade do autor; que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados há aproximadamente 12 anos, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, decorridos 30 (trinta) dias da publicação deste, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM **DIREITA** 

## **MATÃO**

### 1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Geiza Arakaki, REQUERIDO POR Genésio Arakaki e outro - PROCESSO №1001487-92.2015.8.26.0347.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Therezeno Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Geiza Arakaki, CPF 413.099.768-80, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Srs. Rosa Franco Valencio Arakaki e Genésio Arakaki. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matao, aos 16 de fevereiro de 2016.

1ª Vara Cível1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000707-21.2016.8.26.0347

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Therezeno Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS ALVARES, RG 2.360.766, CPF 152.614.928-15, bem como aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Gabriel de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a obtenção do domínio do imóvel a seguir transcrito: "Terreno com 418,96m², com as seguintes características e confrontações: Frente com a faixa de domínio da Rua Santo Antônio com 27,00m, de frente ao fundo medindo 45,00m, de onde segue a direita por 34,30m, deflete à esquerda e segue 26,60m, deflete a direita e segue para via pública por 2,50m, de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito confronta com o imóvel identificado sob o nº 66 da Avenida Dom Pedro II, de propriedade da Escola Estadual Dr. Celso Barbieri e com imóvel número 218 da Rua Inácio Alvarez de propriedade de Felomena Sales Pelippe, do lado esquerdo da mesma via pública, confronta com o imóvel identificado pelo número 867, de propriedade do Espólio de Izelo Sterci.", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Requer, por fim, a citação pessoal dos confinantes; a citação por edital de possíveis interessados ausentes, incertos ou desconhecidos; a cientificação das Fazendas Públicas; a intimação do representante do Ministério Público; a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita; a produção de todas as provas em direito admitidas e a procedência da ação. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matao, aos 07 de março de 2016.

# 2ª Vara Cível

Processo Físico nº: 0000640-78.2013.8.26.0347 - Ordem nº 111/2013 Classe Assunto: Alimentos - Lei Especial nº 5.478/68 - Fixação

Requerente: Henrique Cuisci de Souza Requerido: Alex Jacomini de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias. processo nº 000640-78.2013.8.26.0347 ORDEM № 111/2013

A Dra. Ana Teresa Ramos Marques Nishiura Otuski, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Matão, Estado de São Paulo,

FAZ SABER ao requerido ALEX JACOMINI DE SOUZA, brasileiro, filho de Gonçalo Roberto de Souza e de Geni Jacomini de Souza, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos, requerida por Henrique Cuisci de Souza. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (20 dias), em querendo, apresente contestação. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matão/SP, aos 11 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001372-93.2012.8.26.0347

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Teresa Ramos Marques Nishiura Otuski, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER o Matheus Henrique dos Santos, filho de Benedito dos Santos, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração/ Manutenção de Posse Espécies de Contratos por parte de Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, alegando em síntese: a requerente, na condição de entidade integrante do S.H.F, fez construir às suas expensas um conjunto de unidades habitacionais, uma das quais, situada no endereço Av. José Theodulo Rodrigues, 745B, 3B/Apto 14B, Jd Paraíso III em Matão/SP, na qual os requeridos residem por força da atribuição da posse conferida por contrato celebrado em conformidade com a normas do Sistema Financeiro Habitacional. Por força do negócio jurídico celebrado, os requeridos se comprometeram a pagar as prestações relativas ao imóvel a ele destinado, o que não ocorreu. A inadimplência alcançada pelos requeridos tem como consequência a rescisão do contrato firmado e a perda do imóvel em favor da requerente. Ademais deverá ser compensada a totalidade das parcelas pagas com o período em que os mutuários residiram no imóvel sem qualquer contraprestação, já que os prejuízos não decorrem só da inadimplência, mas dos encargos que pesam sobre o imóvel, como impostos, taxas e da impossibilidade de recomercializar a unidade com outra família. Dessa forma o requerente requer a procedência da ação, para declarar rescindido o contrato celebrado com os requeridos, desconstituído o vínculo jurídico entre as partes, compensando-se eventuais direitos decorrentes de benfeitorias implementadas no bem com o valor devido pela ocupação gratuita do imóvel desde o advento da inadimplência até a desocupação efetiva do mesmo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Matao, aos 26 de janeiro de 2016.

# MAUÁ

#### 3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE KEN KUSHIDA, REQUERIDO POR MARIA KAZUKO IWASAKI KUSHIDA - PROCESSO Nº1002599-93.2015.8.26.0348.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. Glauco Costa Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/02/2016, transitada em julgado aos 16/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de KEN KUSHIDA, CPF 063.403.188-00, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Kazuko Iwasaki Kushida. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 29 de fevereiro de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOAO DOS SANTOS COUTINHO, REQUERIDO POR APARECIDA DOS SANTOS COUTINHO E OUTRO - PROCESSO Nº1003030-30.2015.8.26.0348.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Glauco Costa Leite, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAO DOS SANTOS COUTINHO, CPF 380.867.008-87, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aparecida dos Santos Coutinho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 02 de março de 2016.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA SURFNEW INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE LENTES, PROCESSO Nº 0010147-94.2012.8.26.0348, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. Glauco Costa Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Reqdo: Surfnew Industria e Comercio Importação Exportação de Lentes, CNPJ 50.288.935/0001-93. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) para promover o levantamento do depósito do dinheiro, efetuado nos autos, no valor de R\$ 103,85, nos termos da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito: "...Pelo exposto, julgo procedente a ação de consignação em pagamento e declaro extinta a obrigação, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida, condenando a ré ao pagamento de custas, despesas processuais, bem como de honorários advocatícios já antes fixados (fls. 14). Após o trânsito em julgado, intime-se a ré, por edital, para efetuar o levantamento do depósito do dinheiro, descontando-se do montante o valor da condenação. Expeça-se a guia de levantamento. Oficie-se ao CCF - Cadastro de Cheques sem Fundos, informando a presente decisão. Arbitro os honorários à patrona do autor em 100% do valor previsto na tabela do convênio firmado entre OAB e PGE. Expeça-se certidão. Fica a patrona ciente de que respectivos documentos ficarão disponíveis no sistema, devidamente assinados, para impressão e regular. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, comunicando-se. P.R.I.", e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, prazo de 15 dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 07 de março de 2016.



# 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO: 0006343-21.2012.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). José Wellington Bezerra da Costa Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Solange Moreira dos Santos Palombo, CPF 022.914.258-38, RG nº 199404697259626; SERV-MADE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 04.145.933/0001-28; ANTENOR CEZAR DE OLIVEIRA NETTO, CPF: 006.138.398-89 e JOACY ALVES DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 03.472.634/0001-35, que a Leo Madeiras Maquinas & Ferragens Ltda, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 27.601,52 (abril/2012), corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais decorrente dos cheques nºs: 121376; 121377; 121378; 121379; 121380 e 121395, oriundos do Instrumento Particular de Fomento Mercantil firmado entre as partes. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de trinta dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei.

4ª Vara Cível4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004348-41.2010.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). José Wellington Bezerra da Costa Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Aparecida Martins de Oliveira, Silas Martins de Oliveira, Isaías Martins de Oliveira, Hilda Martins de Oliveira, Maria Eulina Martins de Oliveira e Luciano Martins de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Osorio de Paula Domingues, CPF: 045.743.198-95 ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento do direito do autor de domínio e propriedade sobre a área e imóvel objeto da demanda, localizado na rua Álvares de Azevedo, nº 125, Bairro Jardim Miranda Aviz, Mauá-SP, inscrito na Prefeitura de Mauá sob o nº 08.033.001-2, com 272,00 metros quadrados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## **MIGUELÓPOLIS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARCO ANTONIO CARVALHO FELIZ, REQUERIDO POR EDELEUZA MARIA CARVALHO FELIS - PROCESSO №0002385-10.2015.8.26.0352.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Miguelópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). José Magno Loureiro Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/09/2015 13:14:16, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCO ANTONIO CARVALHO FELIZ, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EDELEUZA MARIA CARVALHO FELIS. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Miguelopolis, aos 25 de janeiro de 2016.

### MIRASSOL

## 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0003288-03.2010.8.26.0358 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: Cleide Maria Palmejani

Justiça Gratuita 2ª Vara2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0003288-03.2010.8.26.0358

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavio Artacho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Fatima Tadei Silvestre, Jocelen Tadei Silvestre, Maria Solange Silvestre, na qualidade de herdeiros do Espólio de Deolinda Candido Silvestre, casada com Arlindo Silvestre, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cleide Maria Palmejani ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, cuja petição inicial é assim descrita: A Autora, em meados do ano de 1992,



adquiriu do Sr. Silas Montrezor, que por sua vez adquiriu de terceiros o imóvel constante na matricula 16.838, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, registrado em nome de Antonio Troiano e seus herdeiros sendo Dirce Trajano Marin, Alcides Troiano, Maria Izabel Troiano Fernandes, Hilda Trajano Antonio Fontes, Herdeiros de Waldemar de Paula Ferreira, sendo Thereza Gabriel Ferreira, Ana Luiza Ferreira Singh, Deolinda Cândida Silvestre, Odete Rodrigues Canova, Dalva Rodrigues Gomes e Durval Rodrigues de Oliveira. Ocorre que, no momento da compra o imóvel estava pendente de regularização, em virtude do grande numero de proprietários, não sendo possível localizá-los para transferir a propriedade. Ademais, o terceiro que revendeu o terreno, não assumiu o compromisso de entregar o imóvel livre e desembaraçado. A Requerente entrou na posse do imóvel no ano de 1992, e zela até a presente data com animus domini, ou seja, efetuou os pagamentos dos respectivos impostos que incidem sobre o imóvel, pagando-os em nomes de Silas Montrezor, sempre aguardando e tentando de todas as formas registrar em seu nome o imóvel. Do imóvel usucapiendo: Trata-se de um lote de terreno, constante da matricula 16.838 do CRI de Mirassol-SP, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP Comarca de Mirassol/SP, que mede 22,00 (vinte e dois) metros de frente para Rua Pará (lado par), igual dimensão nos fundos, por 33,00 (trinta e três) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente, com a Rua Rio de Janeiro (lado par), com a qual faz esquina; de outro lado, confrontando-se respectivamente: na distância de 25,00 (vinte e cinco) metros com o terreno da Rua Pará, matricula CRI nº 36.901, de Elenice do Espirito Santo e na distância de 8,00 (oito) metros com a casa de tijolos e telhas sob nº 144 da Rua Pará Matricula CRI nº 36.900, de Euclides Ribeiro (antes imóvel de Euclides Ribeiro): e, nos fundos, com o prédio residencial sob nº 676 da Rua Rio de Janeiro - Matricula nº 16.837, de Claudio Geraldo Palmejani e sua mulher Sandra Aparecida Angelo Palmejani (antes imóvel de Durval Rodrigues e outros), encerrando uma área de 726,00 m2, contendo todos os ângulos de 90º, tendo como valor venal de R\$ 49.417,08. A Requerente propõe a presente ação de usucapião, em face da dificuldade de obter a escritura definitiva devido ao falecimento de herdeiros e por haver herdeiros em lugar incerto e não sabido, que constam na matricula de imóvel; alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# Foro Distrital de Neves Paulista

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA JUIZ(A) DE DIREITO MILENA REPIZO RODRIGUES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA ELISA BARBOSA DE SOUZA

2ª Publicação - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Lidiane Olimpia Marques, REQUERIDO POR Rosemir da Silva

PROCESSO Nº0000666-34.2014.8.26.0382.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Distrital de Neves Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena Repizo Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/09/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de LidianA Olimpia Marques, CPF 316.417.828-03, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosemir da Silva, CPF 141.975.948-52. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Neves Paulista, aos 19 de fevereiro de 2016.

3ª Publicação - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Hibraim Martimiani dos Santos, REQUERIDO POR Creuza Hummel dos Santos

PROCESSO Nº0001032-73.2014.8.26.0382.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Distrital de Neves Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena Repizo Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por r. sentença proferida em 03/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Hibraim MartiMiani dos Santos, CPF 888.227.618-04, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Creuza Hummel dos Santos, CPF 159.284.258/56. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Neves Paulista, aos 29 de janeiro de 2016.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA JUIZ(A) DE DIREITO MILENA REPIZO RODRIGUES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA ELISA BARBOSA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0000594-52.2011.8.26.0382/01 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Distrital de Neves Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena Repizo Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Darcy Vinagre Epp, CNPJ 02.627.246/0001-13, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl, tendo em vista a r. Sentença de fls. 54/55: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a ré no pagamento de R\$ 9.636,59, com atualização monetária incidente desde o ajuizamento e juros moratórios contados da citação. A parte vencida arcará com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação. (tópico final)". Encontrando-se o(a) executado(a) em lugar incerto e não sabido, por r. decisão de fls. 126, foi determinada sua INTIMAÇÃO



para efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 22.334,59 (atualizado até 26/11/2015), no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de multa de 10% do valor da condenação (art. 475-J do CPC), podendo apresentar impugnação no prazo legal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Neves Paulista, aos 21 de janeiro de 2016.

### MOGI DAS CRUZES

### Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014433-54.2015.8.26.0361

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gioia Perini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Rosimara da Silva, Rua Dois, 01, Vila Santo Antonio - CEP 08940-000, Biritiba-Mirim-SP, RG 47199580, Não Identificada, Brasileiro, natural de Jacarei-SP, Desempregada, pai Raimundo Quiterio da Silva, mãe Maria das Graças Silva de Amarante, que lhe foi proposta uma ação de Perda Ou Suspensão Ou Restabelecimento do Poder Familiar por parte de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, alegando em síntese: "A requerente é genitora do infante R. G. S.. Conforme informações constantes da ação cautelar inominada nº 0015524-36.2014.8.26.0361, no dia 04/11/14 foi realizado o primeiro acolhimento institucional da criança em apreço, após ter sido abandonada no Hospital Nossa Senhora de Aparecida de Mogi das Cruzes. Diante da impossibilidade da criança retornar à genitora, buscou-se junto à familia extensa da requerida a existência de familiares aptos aos cuidados, sendo sua guarda entregue à tia materna. Entretanto, após o desacolhimento da criança, ao ser realizada visita de acompanhamento pela entidade de acolhimento, verificou-se que o infante estava sendo negligenciado nos cuidados básicos e que o núcleo familiar da guardiã estava passando por grande instabilidade familiar. Em relação a avó materna, que demonstrou interesse na guarda da criança, além da precária situação material verificada, há fortes indícios de negligencia em relação à menor sob sua responsabilidade. É nítido, portanto, que a colocação da criança na familia extensa não representa, no presente caso, a solução que melhor atende ao seu interesse, fazendo-se necessário proceder à colocação em familia substituta, afim de garantir-lhe o crescimento saudável, inserido em ambiente familiar. Pelo exposto, requer-se a destituição do poder familiar." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 14 de março de 2016.

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MOGI DAS CRUZES Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159 - Mogi das Cruzes - Fone 4799-8877 - FAX 4799-6922

# 1a Vara Cível

CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. PROCESSO 1008402-52.2014.8.26.0361

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laskowski, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Rodoviário 2001 Ltda (CNPJ 02.932.365/0001-80) na pessoa de seu representante legal, que Comercial Cordeiro de Derivados de Petróleo Ltda, lhe ajuizou um Pedido de Falência, por ser credora da quantia de R\$ 86.004,46 (outubro/2014), representado pela duplicatas nºs 61633/01; 61633/02; 61914/01; 61914/02; 62304/01; 62304/02; 62701/01 e 62701/02, todas emitidas, não pagas e devidamente protestadas. Estando a ré em lugar ignorado foi deferida a sua citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito ou deposite o valor total do crédito, devidamente atualizado (art. 98, § único da Lei 11.101/05), sob pena de decretação da falência. Será o presente edital, afixado e publicado na forma na lei.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laskowski, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a COSTA & ALMEIDA LTDA., CNPJ 04.531.092/0001-97, na pessoa de seus representantes legais José Anibal Roberti Costa e Pedro Rocha de Almeida Costa que a Mississipi Fomento de Negócios S/A, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 44.756,08, atualizada em fevereiro de 2013. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na

forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ADILSON SANTANA DE SOUZA, REQUERIDO POR MARIA DA PENHA BARBOSA DE SOUSA - PROCESSO №1000817-12.2015.8.26.0361.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laskowski, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADILSON SANTANA DE SOUZA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria da Penha Barbosa de Sousa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE

INTERDIÇÃO DE TERESA RIBEIRO VICENTE, REQUERIDO POR ROSANGELA RIBEIRO VICENTE DE OLIVEIRA - PROCESSO №1002292-03.2015.8.26.0361.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo,

Dr(a). Alessandra Laskowski, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/01/2016 16:01:58, foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESA RIBEIRO VICENTE, CPF 075.271.998-06, RG 16.845.641-2, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosangela Ribeiro Vicente de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 07 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005865-49.2015.8.26.0361

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laskowski, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Fernando Aparecido Hilário, Rua Isidoro de Paula Boucaut, 121, apartamento 52 - edificio Verona, Mogi Moderno - CEP 08717-770, Mogi das Cruzes-SP, CPF 116.571.618-62, RG 19.660.504, Divorciado, Brasileiro, Representante Comercial, que lhe foi proposta uma ação de Notificação por parte de Lucimara Aparecida de Novaes, alegando em síntese: Que o notificado possui 50% de uma sociedade empresarial com a notificante, e que não vem recebendo a um determinado tempo nenhuma informação sobre o real estado do negócio por parte do notificado, devendo este se inteirar de todo o teor da notificação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, nos termos a seguir transcritos: Vistos. Expeça-se mandado de notificação. Após, decorrido o prazo legal, faculto a impressão dos autos. Nada sendo requerido, arquive-se. Int. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## 6ª Vara Cível

6ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes Juiz de Direito: DR. ALEXANDRE MUÑOZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003726-54.2010.8.26.0091

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do ANTIGO Foro Distrital de Brás Cubas, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Ludovico Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Daniel Fischel Erlich, Alessandra de Jesus, José Francisco Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luzia Efigenia de Almeida ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapir lote 04 da quadra 203A, situado na Rua Benedito Rodrigues de Souza, nº 99, Jundiapeba, Mogi das Cruzes, SP, com área de 225 m2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 15 de março de 2016.

# MOGI-GUAÇU

# 1a Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVELJUIZ(A) DE DIREITO ROGINER GARCIA CARNIEL ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SARA MADUREIRA VANELLI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0018/2016



Processo 0003313-48.2003.8.26.0362 (362.01.2003.003313) - Depósito - Alienação Fiduciária - Banco do Brasil S/A - Joao Aparecido Inacio - EDITAL DE CITAÇÃO /INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0003313-48.2003.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Joao Aparecido Inacio, SERRA NEGRA, 858, JARDIM MURILO - CEP 13840-970, Mogi-Guacu-SP, CPF 039.281.788-81, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: trata-se de ação de Busca e Apreensão julgada procedente, condenando o requerido ao pagamento de R\$3.800,00, tendo em vista que o bem que deveria ser depositado foi furtado. Passado o trânsito em julgado da r. sentença, verificou-se que o requerido não cumpriu voluntariamente a condenação, dando ensejo ao ingresso do Cumprimento de Sentença, cujo valor atualizado até 10/04/2012 perfaz o total de R\$8.615,08. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO/INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia mencionada ou apresente impugnação, caso queira. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) (s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu. - ADV: PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB 221271/SP), DAVID GALES (OAB 280534/SP), FÁBIO IZIQUE CHEBABI (OAB 184668/SP), RENATA NETTO FRANCISCO LAGO (OAB 217385/SP), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP), JONATAS DE SOUZA FRANCO (OAB 223425/SP), JULIA MORTARI RENDA (OAB 267678/SP)

Processo 1000528-76.2015.8.26.0362 - Interdição - Tutela e Curatela - R.R. - I.R. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ISRAEL ROSSINI, REQUERIDO POR ROBERTO ROSSINI - PROCESSO №1000528-76.2015.8.26.0362. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ISRAEL ROSSINI, CPF 371.836.748-35, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ROBERTO ROSSINI. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 07 de março de 2016 - ADV: DULCE DE PAIVA LEOFORTE (OAB 140313/SP), OSIEL PEREIRA MACHADO (OAB 294822/SP)

Processo 1000785-04.2015.8.26.0362 - Usucapião - Usucapião Ordinária - ALCINDO DE FREITAS - - CONCEIÇÃO APARECIDA DE CARVALHO - 1ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 100785-04.2015.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AIRTON SABINO, brasileiro, casado, portador do RG. 19.71.142 e do CPF. 079.65.258-4, bem como seu cônjuge, que Alcindo de Freitas e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a posse e propriedade do imóvel a saber: "parte ideal, em comum, equivalente a 7.984,0 m2, ou 15,5041%, incidente sobre um terreno situado no imóvel "Santa Josefina", neste município e comarca, com área total de 51.496,0m2", alegando posse mansa e pacífica há mais de quatorze anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de AIRTON SABINO e sua mulher, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 10 de março de 2016. (Assistência Judiciária) - ADV: CLAUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI (OAB 128041/SP)

Processo 1001746-76.2014.8.26.0362 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - A.G.S.C. - E.F.S. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PROCesso Nº 1001746-76.2014.8.26.0362. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ERIKA FERNANDA SIMOSO, CPF 275.490.488-35, RG 34.689.238-7, Separada judicialmente, Brasileira, que lhe foi proposta uma ação de ALIMENTOS, requerida por A. G. S.C., constando da inicial que o(a)(s) autor(a)(s) requereu(ram) a fixação de alimentos, a título de pensão alimentícia. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Os alimentos provisórios foram arbitrados em 1/3 (um terço) do valor do salário mínimo, devidos a partir da citação. Fica advertida a ré que A CONTESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA no prazo de 15 dias após a publicação deste edital, e que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(s). Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 25 de fevereiro de 2016. - ADV: AYRES ANTUNES BEZERRA (OAB 273986/SP)

Processo 1002451-40.2015.8.26.0362 - Interdição - Família - L.T.I.P.L. - V.D.R. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VILMA DAS DORES RODRIGUES, REQUERIDO POR LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO - PROCESSO №1002451-40.2015.8.26.0362. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de VILMA DAS DORES RODRIGUES, RG. 20.625.460-X, CPF 158.575.088-35, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Cláudia Carolina Marques. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 17 de fevereiro de 2016. (Justiça gratuita) - ADV: ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 220816/SP), ELAINE CRISTINA GAZIO (OAB 297155/SP)

Processo 1002675-75.2015.8.26.0362 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - Maria das Dores Silva Santos - JOSÉ CIRILO - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002675-75.2015.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ CIRILO, brasileiro, herdeiro, que lhe foi proposta uma ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 por parte de Maria das Dores Silva Santos, alegando em síntese: a requerente é filha de Maria Santarina da Silva que faleceu em 05/09/2013, sem deixar bens ou testamento. Contudo, a falecida deixou pequena quantia em dinheiro, junto ao INSS, proveniente de pensão por morte, depositados na Caixa Econômica Federal, que, somente, poderão ser levantados através de alvará judicial . Tendo em vista que José Cirilo é herdeiro da falecida e encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 26 de fevereiro de 2016. - ADV: LEANDRA ROMAN DE BRITO (OAB 245140/SP)

TJSP SA CONTILMENT

Processo 1003714-44.2014.8.26.0362 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - A.H.A.G. - - Y.K.A.G. - - I.C.A.G. - - I.F.A.G. - A.G. - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 (TRINTA) dias. processo nº 1003714-44.2014.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALESSANDRO GOMES, Divorciado, Brasileiro, Ajudante Geral, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por A. H. DE A. G. e outros, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 796,00, referente aos meses de março, abril e maio de 2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 09 de março de 2016. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: ODETE BARATA CAVALCANTE (OAB 116152/SP)

Processo 1008214-22.2015.8.26.0362 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - José Carlos Sebastião Junior - 1ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008214-22.2015.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos terceiros, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Carlos Sebastião Junior ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando adquirir a propriedade do "lote de terreno designado pelo nº 20, da quadra J, do loteamento denominado Jardim Hedy, situado nesta cidade de Mogi Guaçu, com área de 250,00 metros quadrados, de frente para a Rua Francisco Pansani, nº 225, objeto da matrícula nº 18.986 do CRI local", alegando posse ininterrupta e pacífica do imóvel por mais de 15 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 22 de fevereiro de 2016 (Justiça gratuita) - ADV: PATRICIA TEIXEIRA (OAB 361846/SP)

Processo 1008295-05.2014.8.26.0362 - Interdição - Tutela e Curatela - S.U.L. - A.R.V. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Andre Ricardo Vicente, REQUERIDO POR Solange Ulisses de Lima - PROCESSO Nº1008295-05.2014.8.26.0362. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/06/2015 17:08:40, foi decretada a INTERDIÇÃO de Andre Ricardo Vicente, CPF 363.985.558-21, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SOLANGE ULISSES DE LIMA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 10 de agosto de 2015.(Justiça Gratuita) - ADV: NAIR APARECIDA CORREIA (OAB 116861/SP), ROBERTO GONCALVES DA SILVA (OAB 105584/SP)

Processo 1009207-65.2015.8.26.0362 - Divórcio Litigioso - Dissolução - A.R.S.P. - E.P. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1009207-65.2015.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Emerson Pancieri, brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de A. R. S. P., alegando em síntese: a requerente é casada com o requerido desde 16/05/2013. A convivência entre o casal tornou-se insuportável, razão pela qual, a requerente decidiu divorciar-se do requerido, mas não sabe seu atual paradeiro. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 03 de março de 2016. - ADV: IVAN CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 282123/SP)

Processo 4002786-76.2013.8.26.0362 - Interdição - Tutela e Curatela - M.R.C. - S.C. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SONAYRA DE CARVALHO, REQUERIDO POR MARIA REINALDA DE CARVALHO - PROCESO Nº402786-76.2013.8.26.0362. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em data de 28/05/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de SONAYRA DE CARVALHO, CPF 234.271.88-84, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pesoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA REINALDA DE CARVALHO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e pasado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 18 de janeiro de 2016. (Assistência Judiciária) - ADV: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB 320628/SP), RAPHAELA GALEAZZO (OAB 239251/SP)

Processo 4005046-29.2013.8.26.0362 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil - 'Banco Itaucard S/A - FELIPE SMAYLLE QUARESMA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO № 4005046-29.2013.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Roginer Garcia Carniel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FELIPE SMAYLLE QUARESMA, RUA WILSON ROSAL M, 20, Jardim Novo II - CEP 13847-230, Mogi Guacu-SP, CPF 340.053.068-96, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de 'Banco Itaucard S/A, alegando em síntese que celebrou contrato de arrendamento mercantil com o requerido, cedendo-lhe em arrendamento um veículo marca Fiat, modelo Strada Fire Flex CS, movido a álcool/gasolina, ano/modelo 2007, cor preto, placa DXG7378, chassi 9BD27803A87027092. Deixou o requerido de pagar suas obrigações pecuniárias a partir de 26/10/2012, violando o contrato. Requer a reintegração na posse do veículo, citação do requerido, perdimento das parcelas pagas, condenação nas custas e despesas e condenação ao pagamento das parcelas vencidas cronologicamente e antecipadamente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de \* dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 30 de novembro de 2015. (Ao Estado: R\$ 233,40) - ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB 308730/SP)

## 2ª Vara Cível

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1000685-49.2015.8.26.0362 faf Valor R\$157,65(recolhido)

Classe – Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Pedro Rodrigues

Requerido: Aparecida de Jesus Rodrigues

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE APARECIDA DE JESUS RODRIGUES, REQUERIDO POR PEDRO RODRIGUES - PROCESSO №1000685-49.2015.8.26.0362.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Augusto Fochesato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de APARECIDA DE JESUS RODRIGUES, CPF 273.820.848-76, R.G. nº: 8432758-3, filha de Braulino Osório de Souza e de Margarida Aparecida de Souza, nascida em 15/09/1948, natural de Ibitiúra de Minas/MG declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). PEDRO RODRIGUES, CPF: 329.249.768-04, RG: 4185748-3, aposentado, casado. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 02 de fevereiro de 2016.

# EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1007777-15.2014.8.26.0362 TS Classe – Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: MARIÁ HELENA DA SILVA MARCHIORI e outro

Requerido: HILDA SIMONI DA SILVA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HILDA SIMONI DA SILVA, REQUERIDO POR MARIA HELENA DA SILVA MARCHIORI E OUTRO - PROCESSO №1007777-15.2014.8.26.0362.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). David de Oliveira Luppi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de HILDA SIMONI DA SILVA, CPF 247.371.168-23, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOÃO DONIZETE FERREIRA DA SILVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 19 de janeiro de 2016. (Valor R\$486,45- para 3 publicações- recolhido)

# 3ª Vara Cível

Comarca de Mogi Guaçu 3ª Vara 3º Ofício Judicial Seção Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO TEIXEIRA BRANDÃO NETO, REQUERIDO POR CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA BRANDÃO - PROCESSO №1000571-13.2015.8.26.0362.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Colhado Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO TEIXEIRA BRANDÃO NETO, PORTADOR DO CPF: 441.248.728-87 E DO RG: 5.802.715, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA BRANDÃO, portador do CPF: 246.356.668-08 e do RG: 25.808.287-2. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 22 de fevereiro de 2016.

Comarca de Mogi Guaçu 3ª Vara 3º Ofício Judicial Seção Cível

FERNANDO COLHADO MENDES Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Colhado Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Banco Santander S.a, CNPJ 90.400.888/0001-42, que, nos autos da ação Monitória - Cédula de Crédito Bancário processo nº 0018774-45.2012.8.26.0362, que move em face de Ronibel Izidoro da Silva Me, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guacu, aos 11 de março de 2016.



## **MOGI-MIRIM**

### 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA JUIZ(A) DE DIREITO EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANTONIO FERNANDO ZENI JUNIOR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0239/2016

Processo 1000334-73.2015.8.26.0363 - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Ivan Luiz de Castro - 1ª Vara1ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000334-73.2015.8.26.0363 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivan Luiz de Castro ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel devidamente delimitado (murado) descrito como sendo o lote 17 da quadra A, com área de 324,93 m², o qual possui as seguintes metragens e confrontações: medindo de frente, em reta, 10,00, confrontando com a Rua José Magaldi; mede de um lado 34,41 metros, confrontando com o lote 18; mede do outro lado 32,57 metros, confrontando com o lote 16; mede de fundos 10,00 metros, confrontando com Carlos Franco de Faria, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 14 de março de 2016 - ADV: ISLE BRITTES JUNIOR (OAB 111276/SP)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

# MONTE APRAZÍVEL

### 1ª Vara Cível

1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível SP

EDITAL DE REMOÇÃO DE CURADOR

Processo Físico nº:0002047-82.2015.8.26.0369 Classe Assunto:Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela Requerente: Alcides Pereira da Silva Requerido: Teotonio Carlos de Queiroz

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA DE TEOTONIO CARLOS DE QUEIROZ, REQUERIDO POR ALCIDES PEREIRA DA SILVA - PROCESSO №0002047-82.2015.8.26.0369.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, Dr(a). André Luis Adoni, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/09/2015, foi deferida a destituição da curatela de TEOTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ, nomeando como CURADOR(A) o requerente ALCIDES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, curador de Rodrigo Correa de Queiroz. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível SP

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº:0000096-53.2015.8.26.0369 Classe Assunto:Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Gislene Cristina Pierini Requerido: Arsenio Pierini

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ARSENIO PIERINI, REQUERIDO POR GISLENE CRISTINA PIERINI - PROCESSO Nº0000096-53.2015.8.26.0369.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, Dr(a). André Luis Adoni, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/09/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ARSENIO PIERINI, CPF 460.318.048-91, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Solange Aparecida Pierini, RG nº 17.138.469-6, CPF nº 221.812.808-00. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

## **NOVA ODESSA**

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001413-91.2015.8.26.0394

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) NAOR RODRIGUES DA ROCHA, industriário, NEIVA DOS SANTOS ROCHA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Honoria Teixeira Guimarães ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de seu domínio total sobre o imóvel localizado na rua Silvio de Paula nº 127, Jardim Nossa Senhora De Fátima, Nova Odessa/SP, sentença declaratória que faz juz à lavratura da escritura e o registro no respectivo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 15 de janeiro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO Nº 0000629-68.2014.8.26.0394.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Nova Odessa, Estado de São Paulo, Dr(a). Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, RUA PASSEIO JUAZEIRO, 209, Ilha Solteira-SP, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de ALIMENTOS, requerida por RAFAELA FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA, constando da inicial que o(a)(s) autor(a)(s) requereu(ram) a fixação na base de 33% (trinta e três por cento) dos rendimentos líquidos dos requeridos, entendendo-se como vencimentos líquidos, todos os seus rendimentos, excluindo apenas os valores devidos à previdência, assim incluindo férias, 13º salários, prêmios e eventuais verbas rescisórias e, no caso de não ser possível comprovar os rendimentos dos requeridos, ou estes não informá-los, que os alimentos sejam fixados em 02 (dois) salários mínimos mensais, a título de pensão alimentícia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta e para comparecer ao Juízo da 2ª Vara Judicial, sito à Avenida João Pessoa, nº 1300, Bosque dos Cedros - CEP 13460-000, Fone: (19) 3466-5996, Nova Odessa-SP - E-mail: novaodessa2@tjsp.jus.br, no dia 18/10/2016 às 14:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo se apresentar com as suas testemunhas e advogado, importando sua ausência ou de seu advogado em confissão e revelia. Os alimentos provisórios foram arbitrados em 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos do(a) demandado(a), assim entendidos como sendo o salário bruto deduzidos os descontos de INSS e imposto de renda, incidindo sobre horas extras, adicionais, gratificações e 13º salário, mas não incidindo sobre férias indenizadas, terço constitucional de férias, FGTS, verbas rescisórias e PRL, devidos a partir da citação. Fica advertido o réu que A CONTESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM AUDIÊNCIA e sobre as sanções previstas no artigo 233 do C.P.C., e que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(s). Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 11 de março de 2016.

## **NOVO HORIZONTE**

## Foro Distrital de Itajobi

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA JUIZ(A) DE DIREITO MARIA HELOISA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO SOARES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ MARIA PADOVAM EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0226/2016

Processo 0000670-37.2014.8.26.0264 - Interdição - Tutela e Curatela - A.C.H. - J.H. - - L.M.H. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ HILÁRIO e outro, REQUERIDO POR ADRIANA CRISTINA HILÁRIO - PROCESSO Nº0000670-37.2014.8.26.0264. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Distrital de Itajobi, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Heloisa Nogueira Ribeiro Machado Soares, na forma da Lei, etc. FAZ



SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ HILÁRIO e LEONOR DE MORAES HILÁRIO, declarando-os incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a filha ora requerente, Sra. ADRIANA CRISTINA HILÁRIO, conforme breve relatório: "Vistos. Ante o exposto, DECRETO a INTERDIÇÃO de JOSÉ HILÁRIO e LEONOR DE MORAES HILÁRIO, declarando-os incapazes de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3o ,II, do Novo Código Civil (lei 10.406, de 11.01.2003), nomeando-lhes como curadora a filha, ora requerente ADRIANA CRISTINA HILÁRIO. Em obediência ao art. 1.184, do Código de Processo Civil e art.9o, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Presentes documentos de fls. 45/46 e 50/51 e convênio OAB-PGE, fixo honorários para os Curadores Especiais no valor máximo da tabela, expedindo-se certidões. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão do título de eleitor. P.R.I.C. Itajobi, 11 de janeiro de 2016.(a) MARIA HELOÍSA NOGUEIRA RIBEIRO MACHADO SOARES Juíza de Direito". E, para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itajobi

# **NUPORANGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Nuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Cesar Antonio Coscrato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Paulo Automóveis Comércio de Veículos Ltda Epp, CNPJ 04.258.132/0001-79, que, nos autos da ação Monitória - processo nº 0000420-03.2008.8.26.0397, que move em face de José Carlos Falvo, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

# **OLÍMPIA**

# 1a Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VERA CRISTINA FENERICH, REQUERIDO POR VALENTINA MARIA FENERICH - PROCESSO №0000981-08.2014.8.26.0400.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina de Almeida Gama Matioli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de VERA CRISTINA FENERICH, CPF 222.790.348-16, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VALENTINA MARIA FENERICH. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 11 de fevereiro de 2016.

(15,07 e 16/03/2016)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANA AGENORA DA SILVA PIRES, REQUERIDO POR IDALINO DA SILVA PIRES - PROCESSO Nº1001774-90.2015.8.26.0400.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina de Almeida Gama Matioli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/01/2016, transitada em julgado aos 11/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA AGENORA DA SILVA PIRES, CPF 181.504.528-00, RG 5.012.776 SSP/SP, filha de Antonio Abílio da Silva e Agenora Alcina da Silva, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Idalino da Silva Pires, RG 37.244.890-2 SSP/SP e do CPF/MF n. 246.056.205-59, com endereço na Rua José Joaquim Santana, n. 17, bairro Santa Terezinha, em Olímpia-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 01 de março de 2016.

(09, 16 e 29/03/2016)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE Itamara Claudino Ramos, REQUERIDO POR Maria Aparecida do Carmo Ramos E IARA CLAUDINO RAMOS - PROCESSO №0000089-80.2006.8.26.0400.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina de Almeida Gama Matioli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/01/2016, foi determinada a SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR de Itamara Claudino Ramos, nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Iara Claudino Ramos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 26 de fevereiro de 2016. (09, 16 e 29/03/2016)

## 2ª Vara Cível

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0000444-17.2011.8.26.0400 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária Requerente: Catharina de Almeida Lopes e outro

Justiça Gratuita

2ª Vara Cível2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000444-17.2011.8.26.0400 - Ordem nº 54/2011.-

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Figueiredo Alves da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ LOPES, CATHARINA DE ALMEIDA LOPES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando os requerentes de forma mansa, pacífica e ininterrupta com ânimo de dono, há 16 (dezesseis) anos, o imóvel situado nesta cidade à Alameda Joaquim Rainho, 343, Bairro Jardim Paulista, nesta cidade de Olímpia/SP, consistente de uma casa, construída de tijolos e coberta de telhas, contendo diversos cômodos, com a área de 34,00 metros quadrados de construção, e seu respectivo terreno, designado como parte do lote nº 04, quadra nº 10, medindo 6,00 metros de frente, por 22,00 metros da frente aos fundos, objeto da matrícula nº 9.091, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, confrontando do lado direito com o remanescente do lote nº 04; do lado esquerdo com o lote nº 05; e, nos fundos com parte do lote nº 06; localizado do lado impar da Alameda Joaquim Rainha, e cadastrado na Prefeitura deste município sob o nº 5293/01, conforme se constata da inclusa escritura expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Durante todos esses anos os requerentes vem efetuando o pagamento dos respectivos impostos que incidem sobre o imóvel, zelando e cuidando do mesmo como se seu fosse, com ânimo de proprietários, conforme se contata dos documentos juntados nos autos. Na realidade os requerentes adquiriram o imóvel de forma onerosa, pagando preço justo pelo mesmo, sem, contudo, possuírem qualquer documento comprobatório, havendo apenas prova testemunhal e o recibo do pagamento de honorário advocatício e despesa com inventário aberto pelo falecimento da esposa de José Lino Germano, como forma de pagamento pelo imóvel, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 09 de março de 2016.

Juiz de Direito: DR. LUCAS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 3001486-79.2013.8.26.0400 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: MARINA APARECIDA PICHININ DO NASCIMENTO

Requerido: ALBERTINA PICHININ DO NASCIMENTO

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALBERTINA PICHININ DO NASCIMENTO, REQUERIDO POR MARINA APARECIDA PICHININ DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº3001486-79.2013.8.26.0400.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Figueiredo Alves da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALBERTINA PICHININ DO NASCIMENTO, CPF 229.464.228-79, RG. 37.856.825-5, brasileira, casada, nascida aos 20/06/1939, natural de Olímpia/SP, filha de José Pichinin e de Maria Silvestre, Certidão de Casamento Livro B50, Fls. 152, nº 010199, residente na Rua Síria, 752-A, Centro, Olímpia-SP declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARINA APARECIDA PICHININ DO NASCIMENTO, brasileira, casada, RG. 18.097.916-SSP/SP e CPF/MF 025.626.748-85, residente na

São Paulo, Ano IX - Edição 2077

Rua Síria, 752-A, Centro, Olímpia/SP, nascida aos 06/09/1967, natural de Olímpia/SP, filha de José Reis do Nascimento e de Albertina Pichinin do Nascimento. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 08 de março de 2016.

Juiz de Direito Titular: Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0001393-36.2014.8.26.0400 Interdição - Tutela e Curatela Classe Assunto: Requerente: SANDRA APARECIDA MORELLI JOCASTA MORELLI RAMOS Requerido:

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOCASTA MORELLI RAMOS, REQUERIDO POR SANDRA APARECIDA MORELLI - PROCESSO Nº0001393-36.2014.8.26.0400 controle n. 340/2014.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Figueiredo Alves da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOCASTA MORELLI RAMOS, CPF 354.562.268-12, RG. 42.714.041-9-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, residente na cidade de Guaraci/SP, na Rua Ângelo Bernardes da Silva, 345, Jardim do Bosque, nascida aos 26/12/1987, natural de Guaraci/SP, filha de Sebastião Benedito Ramos e Sandra Aparecida Morelli, CN - LV A-22/FLS.08/N. 002397, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SANDRA APARECIDA MORELLI, brasileira, solteira, do lar, RG. 23.778.658-8-SSP/SP, CPF/ MF 055.630.908-17, residente na cidade de Guaraci/SP, na Rua Ângelo Bernardes da Silva, 345 Jardim do Bosque. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 08 de março de 2016.

Juiz de Direito: DR. LUCAS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# **OSASCO**

# 7ª Vara Cível

7º OFÍCIO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSASCO Fórum de Osasco - Comarca de Osasco JUIZ: WILSON LISBOA RIBEIRO Retranca 1bjdj.000 (publicação de editais de citação e intimação)

Processo Físico nº: 0063877-43.2012.8.26.0405 - 01/2013 - Justiça Gratuita Classe: Assunto: Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Jorge Tadeu de Souza Requerente: Banco Fiat e outros Requerido:

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Lisboa Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Jorge Tadeu de Souza, CPF 132.896.628-37, que, nos autos da ação de Procedimento Ordinário (Nulidade / Inexigibilidade do Título), processo nº 0063877-43.2012.8.26.0405, que move em face de Banco Fiat S/A, Banco IBI S/A, Banco Citicard S/A, Banco Bradesco Financiamento, Banco Carrefour e Lojas Renner, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: Il quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

## **PARAIBUNA**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO FLÁVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSERVAL BARROS

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº: 0000750-87.2015.8.26.0418

Classe: Assunto:

Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente:

ANTONIO DA SILVA

Requerido:

ROGÉRIO MESSIAS DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000750-87.2015.8.26.0418

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Flávio de Britto Costa Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ROGÉRIO MESSIAS DOS SANTOS, AVENIDA JOSÉ FRANCISCO SALES, VILA AMÉLIA, Paraibuna-SP, CPF 343.174.108-85, RG 42.003.559, Solteiro, Brasileiro, Vendedor, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de ANTONIO DA SILVA, alegando em síntese que o autor adquiriu do requerido um terreno no litoral norte, e que o pagamento se deu com a entrega de um veículo, tendo sido providenciado a transferência do mesmo para o nome do requerido. Ocorre que dias depois de formalizarem o contrato, o autor foi orientado a buscar informações do imóvel na Prefeitura de Caraguatatuba, onde o mesmo recebeu a notícia de que aquele imóvel adquirido não era de propriedade do requerido, e sim de um terceiro desconhecido, tendo portanto, lavrado boletim de ocorrência para relatar os fatos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumirse-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paraibuna, aos 08 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº: 0001148-34.2015.8.26.0418 Classe: Assunto: Ação Civil Pública - Parcelamento do Solo Requerente: MUNICIPIO DE PARAIBUNA

Requerido: ITAPICURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOBRE O AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, expedido nos autos do PROC. № 0001148-34.2015.8.26.0418.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Flávio de Britto Costa Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICIPIO DE PARAIBUNA move uma Ação Civil Pública - Parcelamento do Solo, contra ITAPICURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.416.311/0001-77, com suposta sede na Rua Sebastião Hummel, 148, sl. 11, 1º andar, Centro, São José dos Campos, representada por seus sócios administradores Luiz Roberto Maciel dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 14.192.830, inscrito no CPF/MF sob nº 053.980.808-30, residente e domiciliado na Rua Itapicurú, 340, apto. 141, Perdizez, São Paulo/SP, e Celso Abrahão, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.740.751, inscrito no CPF/MF sob nº 000.794.538-80, residente e domiciliado na Rua das Poncianas, 194, Apto. 13, Jd. São Paulo, Americana/ SP;Luiz Roberto Maciel dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 14.192.830, inscrito no CPF/MF sob nº 053.980.808-30, residente e domiciliado na Rua Itapicurú, 340, apto. 141, Perdizez, São Paulo/SP;Celso Abrahão, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.740.751, inscrito no CPF/MF sob nº 000.794.538-80, residente e domiciliado na Rua das Poncianas, 194, Apto. 13, Jd. São Paulo, Americana/SP;Orlando Dei Santi Junior, brasileiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 3.354.318, inscrito no CPF/MF sob nº 325.848.908-44, e sua mulher Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.190.196, inscrita no CPF/MF sob nº 036.928.468-27, ambos residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, 84, Apto. 31, Vila Santa Catarina, Americana/SP, Cemara Negócios Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.978.406/0001-06, com sede na Rua Trinta de Junho, 656, Centro, Americana/SP, na pessoa de seus representantes legais, Cesar Dei Santi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.309.940-9, inscrito no CFF/MF sob nº 160.666.218-06, residente na Rua Cícero Jones, 67, Apto. 32, Vila Redher, Americana/SP; Marcos Dei Santi, brasileiro, advogado, portador do RG nº 15.309.939-2, inscrito no CPF/MF sob nº 191.790.028-70, residente na Rua Luiz Nardo, 236, Apto. 54, Boa Vista, Americana; e Raquel Dei Santi, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 15.309.938-0, inscrita no CPF/MF sob no 196.875.878-06, residente na Rua Álvaro Ribeiro, 510, Vila Redher, Americana/SP., objetivando, o que passa a expor: DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO. O art. 5º, caput, da Lei nº 7.347/85, elenca o Município entre os legitimados a propositura de ação civil pública para defesa de seu efetivo interesse. Sendo competência Municipal o ordenamento e controle do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da CF, vê a pertinência temática e o conseqüente interesse processual legitimante. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO. A supracitada Lei também confere legitimidade ao MINISTÉRIO PÚBLICO, estabelecendo, ainda, que, caso o d. Órgão não intervenha como parte, atuará, obrigatoriamente, como custus legis. Outrossim, pretende-se que, com a formação do litisconsórcio ativo, possibilitar maior campo de autuação ao Órgão Institucional, por meio de seu DD. Representante, para que este possa, com melhor desenvoltura, traquejar suas finalidades, uma vez que a



presente abarca interesses difusos e coletivos. DOS FATOS. Consta dos Procedimento Administrativo nº 2.275/08, que tramita pela Prefeitura Municipal e do Inquérito Civil nº 23/02, que tramita pela Promotoria de Justiça local, que Orlando Dei Santi Junior e Ruthe Sonia Anauti Dei Santi capitaneando a empresa Cemara Imóveis Ltda. implementaram o loteamento denominado Colinas de Paraibuna nos limites deste Município, vendendo os lotes produzidos, e que após longo período de venda, simuladamente transferiram o domínio da empresa à Luiz Roberto Maciel dos Santos e Celso Abrahão, que alteraram sua razão social para Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e de forma fraudulenta, antes do devido registro da Pessoa Jurídica na comarca de sua sede e da devida averbação na matricula imobiliária do loteamento, deram baixa no cadastro fazendário para se escusar das responsabilidades imposta pela Lei nº 6.766/79. Ainda, que Orlando Dei Santi Junior e Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, agora capitaneando a empresa Cemara Negócios Imobiliários Ltda., auferiram lucros propagando ser de responsabilidade desta Pessoa Jurídica o implemento do loteamento Colinas de Paraibuna. Conforme se comprova pelos inclusos documentos, Orlando Dei Santi Junior e Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, sócios responsáveis pela empresa Cemara Imóveis Ltda. idealizaram o parcelamento do solo conhecido como Loteamento Colinas de Paraibunae colocaram a venda seus lotes antes mesmo de seu efetivo registro junto ao cartório de Registros Imobiliários local. Segundo consta, já em 1983 os Réus Orlando Dei Santi Junior e Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, por intermédio da empresa Cemara Imóveis Ltda. propuseram a venda e venderam diversos lotes no que seria o Loteamento Colinas de Paraibuna, entre estes se encontram os lotes adquiridos por Ney Moreira de Souza, Elias dos Passos e Paulo dos Passos, provavelmente para levantar fundos para a execução do adequado projeto de loteamento. Em 1982 os loteadores obtiveram a aprovação do Município de Paraibuna através do Decreto Municipal nº 691, de 27 de agosto, firmando para tanto, em 09 de agosto do indigitado ano, Termo de Compromisso onde se compromete na abertura das vias públicas, locação de todo o terreno, instalar a rede de energia domiciliar e colocar as guias e sarjetas. Em 08 de outubro de 1984, o Município expediu o Decreto nº 813 de aprovação da 1ª parte do loteamento Colinas de Paraibuna, condicionado a caução de 50 (cinquenta) lotes, o que se efetivou, em 28/06/1985. Somente se efetivando o registro do loteamento, em 1986, conforme se verifica pelo R2. da Matricula Imobiliária nº 2.330. Ocorre que decorrido o prazo para implantação das infraestruturas necessárias, estas não foram instaladas. Então, em 04/01/1988, os Réus Orlando Dei Santi Junior e Ruthe Sonia Anauti Dei Santi transferiram aos Réus Luiz Roberto Maciel dos Santos e Celso Abrahão suas cotas de participação na empresa Cemara Imóveis Ltda., e no mesmo ato alteraram a razão social da pessoa jurídica para Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., tranferindo sua sede para a comarca de São José dos Campos. Ocorre, entretanto que, em 14/04/1990, os Réu Luiz Roberto Maciel dos Santos e Celso Abrahão providenciaram a baixa da pessoa juridica Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. junto à Secretaria da Receita Federal alegando, para tanto, a extinção do ente por liquidação voluntária. Todavia, em 17 de dezembro de 1991, por requerimento assinado por Celso Abrahão, este e seu sócio Luiz Roberto Maciel dos Santos requereram o ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas da comarca de São José dos Campos o registro da Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., com mesmo CNPJ (agora baixado). Observa-se, pela certidão que ora juntamos, que não existe qualquer ato de extinção da Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. arquivado junto àquele Oficio de Registro Civil e Pessoas Jurídicas. Ainda, conforme consta da Averbação nº 5 da Matricula imobiliária nº 2.330 do cartório de Registro de Imóveis desta comarca, somente em 02 de junho de 1992, fez a assentada da alteração da razão social da proprietária e responsável pelo loteamento, sem qualquer indicação de liquidação de seu patrimônio nos registros seguintes. Conforme relatório de vistoria realizada em 01/12/2004 pela Prefeitura Municipal, as obras de infraestruturas do Loteamento Colinas de Paraibuna não foram integralmente realizadas. Verificou-se que não foram demarcados todos os lotes, a instalação da rede de eletrificação foi parcial e sequer foram iniciadas as obras das galerias de escoamento de águas pluviais. Ainda, os 50 (cinquenta) lotes dados em caução encontram em área de preservação permanente, inseridos em maciço florestal, não possuindo valor econômico, logo inidôneo para garantir as obras faltantes. Observa-se ainda, pelos inclusos documentos, que os Réus Orlando Dei Santi Junior e Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, atualmente fazem parte de nova empresa também denominada Cemara Negócios Imobiliários Ltda., que é administrada por um dos procuradores Celso Abrahão, e empregadora de outro de seus procuradores. Muito embora a empresa Cemara Negócios Imobiliários Ltda. tenha negado sistematicamente qualquer relação com a Cemara Imóveis Ltda. (empreendedora do loteamento Colinas de Paraibuna), aquela anunciou em seu site ser responsável pela implantação por tal loteamento, visando com isso demonstrar seu now how neste tipo de empreita. Ressalta-se ainda, que, em sede administrativa, Celso Abrahão afirmou [sic] jamais atuou no gerenciamento da Loteadora Itapicuru Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., que [sic] Apenas emprestou o nome para a constituição da referida empresa, tendo-o feito a pedido de Orlando Dei Santi Junior. Logo é patente a tentativa de simulação empregada pelos sócios proprietários da empresa Cemara Negócios Imobiliários Ltda., que para fugir da responsabilidade legal de implementar as infraestruturas do Loteamento Colinas de Paraibuna, cujos lotes foram por eles vendidos durante o período de 06 (seis) anos (de 1983 a 1989), transferiram suas cotas empresariais á terceiros, promovendo nova sociedade empresarial, com mesmo nome da anterior, e divulgando amplamente através da rede mundial de computadores como sua, a responsabilidade pelo Loteamento Colinas de Paraibuna. Por outro lado, Luiz Roberto Maciel dos Santos e Celso Abrahão, em conluio com Orlando Dei Santi Junior e Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, adquiriram as cotas societárias da Cemara Imóveis Ltda., alteraram sua razão social para Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., providenciaram, irregularmente a baixa no cadastro nacional de pessoas jurídicas, objetivando prejudicar seus credores, e se omitiram sobre quaisquer responsabilidade para com a ordem urbanística do Municipio de Paraibuna. Não prospera a alegação de Celso Abrahão de que não possuía qualquer gerencia sobre a empresa Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., uma vez que, além de emprestar seu nome para a abertura da empresa a pedido de Orlando Dei Santi Junior, requereu pessoalmente ao Cartório de Registro Civil e de Pessoas Jurídicas da Comarca de São José dos Campos o registro daquela sociedade. A corresponsabilidade da empresa Cemara Negócios Imobiliários Ltda., de Orlando Dei Santi Junior, Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, Luiz Roberto Maciel dos Santos e Celso Abrahão se evidencia mais ainda quando se atenta ao fato de que aquela sociedade empresarial, pertencente pelo segundo e pela terceira, promoveu toda a defesa Celso Abrahão, ao menos em sede administrativa. Tendo, este, inclusive, como procurador Marcos Dei Santi, administrador daquela sociedade e filho de seus sócios, Orlando e Ruthe. É sabido que Age em fraude à lei a pessoa que, para burlar princípio cogente, usa de procedimento aparentemente lícito. Ela altera deliberadamente a situação de fato em que se encontra, para fugir à incidência da norma. O sujeito se coloca simuladamente em uma situação em que a lei não o atinge, procurando livrar-se dos seus efeitos.1 Assim, após a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara de Vereadores de Paraibuna (documentos de fls.538/606), em 1987, com o objetivo de investigar irregularidades no loteamento Colinas de Paraibuna, os então sócios da CEMARA IMÓVEIS LTDA (fls.166/184), Orlando Dei Santi Junior e sua mulher Ruthe Sonia Anauati Dei Santi, a fim de se esquivarem de suas responsabilidades, solicitaram, em 1988, para que outras pessoas tomassem seus lugares na empresa - como faz prova depoimento do sócio Celso Abrahão em sede administrativa-, e, posteriormente, em 1989, instituíram nova pessoa jurídica, na mesma cidade, com nome semelhante, qual seja CEMARA AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA LTDA, para continuar no ramo imobiliário de implementação de loteamentos com inúmeros loteamentos implementados depois de 1989. A vida social nos impõe padrões de condutas e idéias que permitem a adaptação



da pessoa num determinado grupo social. São essas regras de convivência coletiva que irão sustentar a estrutura da sociedade, pois refletem a moral, o modo de pensar desse grupo. Enquanto a moral reflete aquilo que se pensa, a ética identifica aquilo que se faz. Assim, a ética revela o caráter, modo de ser, modo de agir da pessoa ou do grupo. No caso em tela, com as provas ora juntadas, concluímos que o grupo CEMARA, capitaneado pelo sócio Orlando Dei Santi Junior, utilizou-se de laranjas e da estrutura de pessoas jurídicas para tentar afastar sua responsabilidade quanto às irregularidades do loteamento Colinas de Paraibuna. Ninguém nega que as sociedades têm personalidade distinta da dos sócios. Todavia, vem-se afirmando gradativamente o entendimento de que a personalidade jurídica não deve constituir uma couraça acobertadora de situações antijurídicas. Aos sócios ou acionistas não será dado utilizar a personalidade jurídica como um instrumento para fins a que não a destinara a ordem jurídica. Por essa doutrina, surgida na Inglaterra e desenvolvida nos Estados Unidos e na Alemanha, uma vez caracterizada a utilização abusiva da forma societária, com prejuízo para terceiros, desconsidera-se a personalidade jurídica, alcançando-se os sócios ou acionistas. A teoria da desconsideração da personalidade jurídica seria aplicável sempre que, por má-fé, dolo ou atitude temerária, a sociedade estivesse sendo empregada não para o exercício regular do comércio, mas para os desvios ou a aventura de seus titulares. Não tem essa doutrina o alcance de anular a personalidade jurídica, mas o de afastá-la em situações específicas, nas quais, com efeito, não tenha agido a sociedade segundo seus interesses, mas os sócios, que a manipularam como instrumento de pretensões pessoais2 No entanto, ainda que não fosse possível afastar a personalidade da pessoa jurídica, a responsabilidade dos sócios, ainda que os originários, pelo empreendimento irregular Colinas de Paraibuna, se daria pelo simples emprego do art. 47 da Lei 6.766/79, c.c. parágrafo 5° do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, e arts. 50 e 51 do novo Código Civil. Assinado o Termo de Compromisso, o Decreto Municipal 691 de 27 de agosto de 1982, aprovou o plano de arruamento, memorial descritivo, sistemas de águas e esgoto, de água potável e de eletrificação do Loteamento Residencial Colinas de Paraibuna, obrigando o Loteador a implementar, em um prazo improrrogável de 24 meses, a seguinte infraestrutura: Sistema de distribuição de água; Sistema Coletor de Esgoto sanitários; Guias e Sarjetas; e Canalização das Águas Pluviais. Posteriormente, caducada tal aprovação, aparentemente por não realização das obras de infra-estrutura e do registro imobiliário, o Decreto Municipal 813 de 08 de outubro de 1984, aprovou novamente tal loteamento, então chamado Colinas de Paraibuna 1ª. Parte, impondo ao Loteador a obrigação de registrá-lo em 180 dias, e a cumprir o cronograma de obras (vias de circulação, demarcação dos lotes, galerias de escoamento de águas pluviais e rede de energia elétrica - fls.285) em um prazo improrrogável de 2 anos, com a caução 50 lotes (fls.489/491). No entanto, passados todos esses anos, conforme vistoria realizada pela Prefeitura Municipal, constata-se que o compromissado não foi cumprido. Não foram demarcados todos os lotes, a rede de energia elétrica não atende todo o loteamento e as galerias de águas pluviais sequer foram iniciadas. Não se trata de mero perecimento por falta de conservação como tenta alegar o Loteador, mas de evidente inadimplemento de sua obrigação. Aludir que as despesas seriam pagas pelos promissários compradores por previsão contratual é outra vã tentativa de se esquivar da responsabilidade imposta pela Lei 6.766/79 e pelos compromissos assinados perante o Poder Público Municipal. A obrigação de implantação de infraestrutura é personalíssima da Loteadora, podendo (devendo) ser cobrada, inclusive, de seus sócios (do grupo econômico no caso). Caso estes queiram, regressivamente, cobrar dos adquirentes dos lotes os valores despendidos com as obras de infraestrutura, que o façam pelas vias cabíveis. Importante salientar ainda que a obrigação para com a implementação de infraestrutura, não se restringe a uma relação da Loteadora para com o Poder Público. No caso, toda a coletividade é afetada. Vejamos trecho do voto do Ilustríssimo Desembargador Paulista Francisco Loureiro, na Apelação Cível na 348.198.4/5-00: Não bastasse, parece claro que o loteamento irregular, sem implantação das obras de infraestrutura, afeta vários outros interesses de ordem pública. A ausência de guias e sarjetas provoca o escoamento errôneo das águas pluviais, com conseqüente assoreamento de rios e áreas de erosão. As vias públicas, que integram a malha viária do município, serão de difícil trânsito não somente dos moradores, mas de quantos as utilizem como acesso. A falta de iluminação pública afeta diretamente a questão da segurança. Enfim, a incorreta implantação do loteamento fere sobretudo interesses urbanísticos, além de prejudicar o direito fundamental à moradia da comunidade de adquirentes. A matéria não é nova e já se encontra surrada por dezenas de julgados dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ficou assentado, assim, que o Ministério Público tem legitimidade ativa para propor ação civil pública visando à regularização de loteamentos urbanos destinados à moradia popular(STJ, REsp 601981 / SP Ministra ELIANA CALMON). Em caso idêntico ao ora em exame, foi fixado que o "Ministério Público é parte legítima para a defesa dos interesses dos compradores de imóveis loteados, em razão de projetos de parcelamento de solo urbano, face a inadimplência do parcelador na execução de obras de infraestrutura ou na formalização e regularização dos loteamentos" (RESP 137.889/SP, Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, julgado em 06.04.2000, DJ 29.05.2000, pág. 136) Como é elementar, o artigo 18, inciso V da Lei 6.766/79, norma cogente, exige do loteador a implantação de obras de infraestrutura mínima3, entre as quais interessam a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros, bem como das obras de escoamento das águas pluviais, todas estas incorporadas, juntamente com a rede de energia elétrica, ao Termo de Compromisso, assinado pelos sócios da Loteadora. É patente, portanto, que a implementação da infraestrutura mínima é de responsabilidade da Loteadora (e seus sócios), ainda que tenha impingido aos adquirentes dos lotes o pagamento pelas mesmas, como parece prever a Cláusula 12 do contrato de Padrão, de questionável legalidade. Nesse sentido coloca Vicente Celeste Amadei e seu filho Magistrado: Há entendimento de que o repasse de custo de infra-estrutura não é admitido (JTJ 160/151, 170/44); mas, em rigor, pode-se melhor delinear essa posição nos seguintes termos: o custo das obras pode repassar aos adquirentes, desde que embutidos no preço do lote, não como obrigação contratual complementar (TJSP, Ap. Civ. 213.023-2 Marília, j.5, 5, 94, rel. Dês. Ricardo Brancato; TJSP, Ap. Civ. 246.554-2-Ituverava, j. 5.12.94, rel.Des.Pereira da Silva).4 O Ilmo. Dr. Francisco Loureiro, no mesmo julgado mencionado acima: A implantação de tais obras não pode ser repassada aos compradores. Quando muito, se admite que o custo da implantação integre o preço do lote, ou seja pago em separado. Tais obras, na lição de Diógenes Gasparini, são as relativas à execução de guias, sarjetas, bocas de lobo, e respectivos condutores (galerias), e outras necessárias a evitar erosões e inundações (O Município e o Parcelamento do Solo, Saraiva, p. 95). Em resumo, os Loteadores se encontram inadimplentes na obrigação de implantação das obras de infraestrutura do loteamento. Pouco importa que a Prefeitura Municipal ainda tenha caução sobre alguns lotes. A inércia do Poder Público não autoriza a lesão a interesses urbanísticos, ambientais e individuais homogêneos de todos quantos compraram os lotes. Claro que após o cumprimento da obrigação, será extinta a garantia. Dizer que os particulares adquirentes dos lotes devam contratar empresa especializada para concluir as obras de infraestrutura, além de um completo absurdo, é usurpar da paciência das autoridades, ainda mais quando se tenta deturpar a verdade dos fatos aduzindo que a Câmara Municipal de Paraibuna já havia proposto tal solução. Basta ler o Relatório da comissão especial de Inquérito, para saber que se refere sobre as irregularidades do Loteamento Colinas de Paraibuna. Quanto à cláusula Sexta do Contrato Padrão do Loteamento, basta a leitura do art.3° do Decreto Municipal 813/84, para verificar sua completa nulidade: O sistema de fossa séptica e de poço de água potável, a ser implementado no loteamento terá o custo de implementação, compreendendo mão de obra e material, a cargo da loteadora, podendo a execução dos serviços ser repassada aos adquirentes, mediante expressa anuência destes. O que o Poder Público Municipal permitiu foi à mera transmissão da responsabilidade pela execução, nunca a



transferência dos custos pelas obras de fossa séptica e poço de água potável, como tentam justificar. É atribuição constitucional do Município promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art 30, inc. VIII, da Constituição Federal). Foram, pois, totalmente recepcionadas as disposições da Lei nº 6 766/79, que preveem a necessidade da aprovação pelo Município de qualquer projeto de loteamento e desmembramento (art. 12) bem como tomar as providências para sua regularização quer pelo loteador ou por ele próprio (arts. 38 e seguintes -REsp 263603/SP, REsp 131697/SP, REsp 252512/SP). Deste modo, faz-se mister a exigência de garantia idônea por parte do Loteador (art.18, inc.V da Lei 6.766/79), para que, estando aquele impossibilitado de realizar as obras de infraestrutura, o Município tenha como recuperar os valores que serão despendidos a fim de implementá-las. Sugerem Vicente Celeste Amadei e Vicente de Abreu Amadei, a garantia para execução das obras pode ser: caução em dinheiro, título da dívida pública municipal ou fiança bancária, ou ainda pelo vinculo de 50% da área total dos lotes, mediante instrumento público de hipoteca. No caso em tela, dos 382 lotes do empreendimento somente 50 lotes foram dados em garantia. Mas, como se não bastasse a ínfima percentagem em garantia, segundo informações, tais lotes hipotecados estão localizados em área de Preservação Permanente, portanto, desprovidos de qualquer valor no mercado imobiliário. E que não se diga que, com tal alegação, a Prefeitura queira se beneficiar da própria torpeza, por se tratar de ato perfeito e acabado com a autorização de todos os órgãos da administração pública, pois apesar de existirem tais autorizações, a garantia nunca foi idônea ou capaz de suprir eventual falta do Loteador. Não foi outro o entendimento exarado pelo Desembargador Laerte Sampaio, na Apelação Cível nº 522 874 5/2 do TJSP: Importante lembrar que a garantia caucionária dada pela Loteadora não tem (nem nunca teve) valor representativo, pois a imensa maioria dos lotes caucionados estão em Áreas de Preservação Permanente (fls.310/311), em sua maioria constituída por matas nativas. A caução para ser válida deve garantir, o que evidenmente nunca foi o caso. Os lotes já à época eram distituidos de qualquer valor de mercado. Além disso, a idoneidade deve ser evidente para se ver concluído o negócio.(grifos nossos). DOS OBJETIVOS DESTA AÇÃO. No caso sub judice pretende-se a condenação dos Réus Orlando Dei Santi Junior, Ruthe Sonia Anauti Dei Santi, Luiz Roberto Maciel dos Santos, Celso Abrahão, Cemara Negócios Imobiliários Ltda. e Itapicurú Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. na obrigação de promoverem a regularização urbanística do loteamento, apresentando projeto de regularização, providenciando a documentação exigida pela legislação pertinente para que o loteamento deixe o status de irregular, realizando as infraestruturas básicas, a luz das normas vigentes. Ainda, caso tal não seja possível, pretendese o ressarcimento ao erário dos valores necessários a adoção da medida estabelecida no art. 40 da Lei 6.766/79. DOS PEDIDOS. Destarte, requer: Preliminarmente: A publicação de edital para se dar conhecimento a terceiros interessados e ao público, em geral, nos termos da presente ação, consoante o caráter público e os efeitos erga ommes da ação civil pública; A expedição de ordem ao cartório de Registro de Imóveis desta comarca para a devida anotação na matricula imobiliária nº 2.330 sobre a tramitação da presente ação civil. No Mérito; A citação dos Réus para que querendo responda a presente no prazo legal; A intimação do representante do Ministério Público para que componha o polo ativo da presente; A procedência da presente ação, cominando, além da condenação dos Réus ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas processuais: Aos Réus a obrigação de promover a regularização urbanística do loteamento denominado Colinas de Paraibuna, apresentando, cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura elencadas no § 5º do art. 2º da Lei 6.766/79, e a realização das infraestruturas básicas no prazo máximo de 4 (quatro) anos. Subsidiariamente à alternativa supra: A condenação dos Réus em indenizar ao erário os valores gastos para a execução das infraestruturas faltantes das elencadas no § 5º do art. 2º da Lei 6.766/79. A condenação dos Réus em multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), se ao termino do prazo fixado na sentença houverem descumprido as obrigações impostas. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente a prova testemunhal, depoimentos pessoais, provas pericial e documental". Foi determinada a expedição de edital para conhecimento de terceiros sobre o ajuizamento desta ação, com o prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paraibuna, aos 23 de fevereiro de 2016.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

- 1 RODRIGUES, Silvio. Direito civil. Parte Geral. 19ª edição. Editora Saraiva. p. 240.
- 2 BORBA, José Edwaldo Tavares. Direito Societário. Editora Renovar. p. 23/24

#### PEDREGULHO

#### 1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE WILLIAN BERNARDES GONÇALVES, REQUERIDO POR SUELY BERNARDES GONÇALVES - PROCESSO Nº0002760-90.2014.8.26.0434.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pedregulho, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Giuntini de Rezende, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 25/07/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de WILLIAN BERNARDES GONÇALVES, CPF 296.686.328-50, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SUELY BERNARDES GONÇALVES. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedregulho, aos 01 de março de 2016.

## PEREIRA BARRETO

#### 1ª Vara Cível

PEREIRA BARRETO-SP. 1ª VARA CIVEL - EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0004689-46.2014.8.26.0439

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Fazenda do Municipio de Pereira Barreto

Executado:

Herminio Vieira Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Municipio de Pereira Barreto, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Herminio Vieira Silva

Documentos da Executada: CPF: 057.755.798-01, RG: 17360964

Execução Fiscal nº: 0004689-46.2014.8.26.0439

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 40/2014

Valor da Dívida: R\$ 1.003,92 04/12/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES BACEN JUD

Processo nº

0500112-46.2006.8.26.0439

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente

Fazenda do Munícipio de Pereira Barreto

Executado

Wilson Tomas da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda do Munícipio de Pereira Barreto. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua para INTIMAÇÃO do executado supradito, para que, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, ou seja: Estado no valor de R\$201,40 (duzentos e um reais e quarenta centavos) - Código 230-6, no prazo de dez(10) dias, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que cheque ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 01 de março de 2016.

Executada: Wilson Tomas da Silva

Execução Fiscal nº: 0500112-46.2006.8.26.0439

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 1782006 Valor da Dívida: R\$ 201,40



EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)

QUANTO À CUSTAS

Processo no

0004630-92.2013.8.26.0439

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente

Fazenda do Municipio de Pereira Barreto

Executado:

Antonio Marcos Barbosa da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda do Municipio de Pereira Barreto. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua para INTIMAÇÃO do executado supradito, para que, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, ou seja: Estado no valor de R\$212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) - Código 230-6, Taxa de Mandato no valor de R\$ 15.96 (quinze reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$228.46 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), no prazo de dez(10) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 01 de março de 2016.

Executada: Antonio Marcos Barbosa da Silva

CPF: 095.388.088-51

Execução Fiscal nº: 0004630-92.2013.8.26.0439

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da CDA: 8572013, 17942013, 17952013, 17962013

Valor da Dívida: R\$ 228,46

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0002869-94.2011.8.26.0439

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Municipais

Requerente:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Executado:

Espolio Raquel Leocádio

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, para cobrança de dívidas provenientes de Municipais. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Espolio Raquel Leocádio

Documentos da Executada: CPF: 060.703.368-10 Execução Fiscal nº: 0002869-94.2011.8.26.0439 Classe Assunto: Execução Fiscal - Municipais Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7/2011

Valor da Dívida: R\$ 293,01

## **PIEDADE**

# Anexo Fiscal I

#### EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0000195-25.1997.8.26.0443

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exequente:

Fazenda do Estado de São Paulo

Requerido:

Oliveira & Kauich Artigos de Vestuário Ltda Epp e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). Cássio Mahuad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Davis Agner Alves de Oliveira

Documentos da Executada: CPF: 177.295.028-95, RG: 294097156

Execução Fiscal nº: 0000195-25.1997.8.26.0443

Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Data da Inscrição: 17/03/1997

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 255591420

Valor da Dívida: R\$ 17.718,38

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0001904-70.2012.8.26.0443

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\>

Exequente:

Fazenda do Estado de São Paulo

Executado:

Washiton dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). Cássio Mahuad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de MULTA imposta pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Washiton dos Santos

Documentos da Executada: CPF: 278.093.148-58 Execução Fiscal nº: 0001904-70.2012.8.26.0443

Classe Assunto: Execução Fiscal

Data da Inscrição: 07/03/2012

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1.076.719.850

Valor da Dívida: R\$ 324.220,14

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0004774-98.2006.8.26.0443

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente:

Fazenda do Estado de São Paulo

Executado:

Seyva Fertil Ind e Com Insumos Agric Ltda e outros

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). Cássio Mahuad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Geraldo Ghelfi Raza

Documentos da Executada: CPF: 042.421.878-07, RG: 7725938

Execução Fiscal nº: 0004774-98.2006.8.26.0443

Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Data da Inscrição: 15/08/2006

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 155606523

Valor da Dívida: R\$ 17.886,80

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº:

0002626-22.2003.8.26.0443

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente:

Fazenda do Estado de Sao Paulo

Requerido:

Oliveira & Kauich Artigos de Vestuário Ltda Epp e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, Dr(a). Cássio Mahuad, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de Sao Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.



Documentos da Executada: CPF: 177.295.028-95 Execução Fiscal nº: 0002626-22.2003.8.26.0443

Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Data da Inscrição: 15/05/2003

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 155603028; 155603037 e 155603046

Valor da Dívida: R\$ 192.176,17-

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **PIRACICABA**

#### Infância e Juventude

PIRACICABA-SP VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE JUIZ DE DIREITO ROGÉRIO DE TOLEDO PIERRI

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003983-39.2016.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério de Toledo Pierri, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ELISÂNGELA DA SILVA, RG 38.278.205, nascida em 17/08/1979, filha de MARIA JOSE DA SILVA, Favela dos Três Porquinhos, que lhe foi proposta uma ação de Cautelar Inominada por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, para aplicação de medida de proteção que importa em afastamento da criança nascida em 02/03/2016, de sexo feminino, do convívio familiar. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 10 de março de 2016.

# 2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCO TAVARES SOUSA, REQUERIDO POR ZÉLIA RODRIGUES DE SOUSA - PROCESSO №1000394-73.2015.8.26.0451.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Paulo Ferronato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO TAVARES SOUSA, CPF 307.045.888-20, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Zélia Rodrigues de Sousa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 15 de marco de 2016.

## **PIRASSUNUNGA**

# 2ª Vara Cível

JUIZA DE DIREITO Flavia Pires de Oliveira

Processo Físico nº: 0002980-82.2015.8.26.0457 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: LEONICE DE LURDES FRANCESCHINI e outros Requerido: ERMELINDA FREDERICO FRANCESCHINI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ERMELINDA FREDERICO FRANCESCHINI, REQUERIDO POR LEONICE DE LURDES FRANCESCHINI e outros - PROCESSO №0002980-82.2015.8.26.0457.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERMELINDA FREDERICO FRANCESCHINI, CPF 307.852.588-09, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LEONICE DE LURDES FRANCESCHINI. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 15 de fevereiro de 2016.

Processo Físico nº: 0008624-40.2014.8.26.0457 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: RAIZA FERRAZ SCATOLINI Requerido: LEON LOPES DA SILVA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LEON LOPES DA SILVA, REQUERIDO POR RAIZA FERRAZ SCATOLINI - PROCESSO №0008624-40.2014.8.26.0457.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEON LOPES DA SILVA, CPF 351.693.938-90, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). RAIZA FERRAZ SCATOLINI. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 17 de fevereiro de 2016.

Processo Físico nº: 0004213-51.2014.8.26.0457

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

Exequente: MINERVA S/A

Executado: BARBARA APARECIDA MEDI & CIA LTDA ME

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) BARBARA APARECIDA MEDI & CIA LTDA ME, RUA SÃO PEDRO, 300, Vila Santa Fe - CEP 13640-438, Pirassununga-SP, CNPJ 11.983.992/0001-30, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de MINERVA S/A, alegando em síntese: A executada adquiriu produtos da Exequente, mas, apesar de ter efetivamente recebido as mercadorias, deixaram de pagar preço avençado, a exequente requer, em 03 dias, o pagamento do débito, acrescido dos honorários advocatícios, bem como das custas e despesas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a satisfação da dívida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 03 de março de 2016.

## EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

EDITAL DE 1ª e 2ª Hastas dos bens abaixo descritos e para INTIMAÇÃO do requerido CARLOS ALEXANDRE DA SILVA DE FREITAS, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial Espécies de Contratos, PROC. Nº 0008758-67.2014.8.26.0457 que EMMA FONTANARI DE BEM move em face de CARLOS ALEXANDRE DA SILVA DE FREITAS.

A Doutora Flávia Pires de Oliveira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro no artigo 689- A do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado 1º leilão, que terá início a contar da publicação do edital, encerrando-se no dia 02 de maio de 2016, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando dia 23 de maio de 2016, às 14:00 horas, na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer desde que não seja inferior à 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Observando o CPC (art.690). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland JUCESP 0408 pela ferramenta Hasta Pública pelo endereço www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber:

IMÓVEL: DESCRIÇÃO COM REMISSÃO A MATRÍCULA 10.225 DO CRI DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP: Um lote de terreno, nº 32 da Rua Beija Flor (Antiga rua 2), Santa Cruz das Palmeiras/SP, designado sob nº 9, da quadra B do loteamento Jardim Santa Thereza, onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 20,00 metros, confrontando com o lote 8; do lado esquerdo mede 20,00 metros confrontando com o lote 10, nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o lote 22, perfazendo a área de 200,00m². Contribuinte nº 70.35.030.0113.001. AVALIAÇÃO: bem avaliado por Oficial de Justiça nomeado pelo Juízo às fls. 27 dos autos, na sua totalidade por R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em 16/03/2015..

ÔNUS: Não consta nos autos.

Recurso Pendente: Não há.

Valor do Débito da Execução: R\$ 9.400,00 até 11/2014

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, e estão na posse da Sr. Carlos Alexandre da Silva de Freitas, nomeado depositário quando da penhora. Correrão por conta do Arrematante os custos de transferência patrimonial e os débitos incidentes sobre o imóvel, exceto os de natureza tributária que se enquadrem no art. 130 § único do C.T.N. O leiloeiro fará jus



a uma comissão de 5% (cinco por cento), por meio de depósito judicial sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). Ficando ainda o executado CARLOS ALEXANDRE DA SILVA DE FREITAS, intimados das designações supra, seu Cônjuge se casado for, bem como eventuais terceiros interessados. Dos autos não consta menção da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 02 dias de março do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Processo Físico nº: 0000788-16.2014.8.26.0457 Classe: Assunto: Monitória - Espécies de Contratos

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL E DOS PEQ EMPREENDEDORES DO VALE DO MOGI GUAÇU

SICOOB CREDIGUAÇU

Requerido: PELLEGRINA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ANGELA FATIMA NUNES, CPF 171.675.148-96, RG 26373473, PELLEGRINA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME, CNPJ 16.706.196/0001-74, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de COOPERATIVA DE CREDITO RURAL E DOS PEQ EMPREENDEDORES DO VALE DO MOGI GUAÇU SICOOB CREDIGUAÇU, alegando em síntese: Que as requeridas firmaram junto à autora contrato de abertura de crédito rotativo em conta corrente cheque empresa n. 006/2013-04, obrigando-se, a primeira como correntista e a segunda como devedora solidária, pelo respectivo limite e eventuais excessos junto à conta n. 9.724.531-6, depois de concedido o limite, a correntista passou apresentar saldo devedor junto à respectiva conta, que evoluiu, chegando a exceder o limite concedido. Embora cientificados da mora e administrativamente convocadas a regularizar a situação, mostraram-se infrutíferos os meios amistosos empreendidos na tentativa de recuperação do crédito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a) (es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 02 de março de 2016.

Processo Digital nº: 1000513-79.2016.8.26.0457 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: Cinira Freitas Cunha e outro

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER os réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cinira Freitas Cunha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o usucapião de uma parte ideal equivalente a 4,6069 hectares do imóvel rural, situado neste município e comarca, na Fazenda Santa Teresa ou Santa Teresa do Itupeva, com área total ou superficial de 54,21, 46,55 hectares, aproximadamente. Cadastrado no INCRA sob nº 19.060.005.908-0 e devidamente registrado no Cartório Imobiliário desta Comarca, na Matrícula nº 1.127 (R.1 e Av. 10), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 04 de março de 2016.

Processo Físico nº: 0000702-11.2015.8.26.0457 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: ILA SCHUINDT

Requerido: ELIAS CAETANO DO CARMO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELIAS CAETANO DO CARMO, REQUERIDO POR ILA SCHUINDT - PROCESSO №0000702-11.2015.8.26.0457.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em , foi decretada a INTERDIÇÃO de ELIAS CAETANO DO CARMO, CPF 940.462.208-72, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ILA SCHUINDT, CPF 151.557.098-30 . O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 09 de março de 2016.

Processo Físico nº: 0002635-19.2015.8.26.0457

Classe: Assunto: Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerido: Municipio de Pirassununga e outros

# EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WILSON RIGOBELLO, CPF 396.277.218-91, RG 958615, Divorciado, Brasileiro, Aposentado, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, alegando em síntese: Aduz o Ministério Público na inicial que houve a instauração de inquérito civil público para apurar se o Loteamento "Jardim Carlos Gomes" estaria situado em Área de Preservação Permanente. Passou-se a se averiguar a constatação de Área de Preservação Permanente em dois lotes objetos da demanda e a existência de obras sugerindo uma Rua dentro de APP situada na Avenida Painquás, nesta Municipalidade. Narra que em 01 de outubro de 1973, a requerida Kamel Imobiliária Ltda, à época com filial sediada na Rua Duque de Caxias, 1º andar, centro, nesta Comarca, tendo solicitado à Municipalidade de Pirassununga a aprovação de projeto e memoriais descritivos para implantação do loteamento residencial, situado dentro do perímetro urbano. Em 22 de outubro a planta do loteamento foi aprovada pela requerida Municipalidade e segundo informações do Cartório de Registro de Imóveis, o loteamento foi registrado no ano de 1974, com a denominação "Jardim Carlos Gomes", constando como dividido em 21 quadras, denominadas de "A" a "U". Com a aprovação, os lotes foram alienados aos consumidores. No entanto, parcelas dessas glebas de terras estão situadas total e/ou parcialmente em Área de Preservação Permanente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. E foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que imediatamente se abstenha, em obrigação de não fazer, promover a ocupação, edificação ou construção dentro das áreas especialmente protegidas, bem como de qualquer forma, suprimir a vegetação nativa existente e alterar os recursos hídricos existentes, sob pena de multa diária (por dia de descumprimento) de R\$1.000,00 para cada uma das obrigações acima elencadas que não forem cumpridas, ficando limitado o valor da multa diária, por ora, em R\$150.000,00, em relação a cada um dos requeridos. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 09 de março de 2016.

Processo Digital nº: 1000739-21.2015.8.26.0457 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: SONIA MARIA PEREIRA GARCIA e outros

Requerido: ELCY PEREIRA GARCIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELCY PEREIRA GARCIA, REQUERIDO POR SONIA MARIA PEREIRA GARCIA e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pirassununga, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Pires de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04.02.2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELCY PEREIRA GARCIA, CPF 342.752.518-06, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SONIA MARIA PEREIRA GARCIA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirassununga, aos 14 de março de 2016.

# EDITAL DE HASTA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS

Processo Físico nº: 0000653-19.2005.8.26.0457

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Requerente: Petrobras Distribuidora S A

Executado e Requerido: Posto Brasil de Pirassununga Ltda e outros

Edital de Hasta Pública dos bens abaixo descritos e intimação dos executados POSTO BRASIL DE PIRASSUNUNGA LTDA., ANTONIO CARLOS FURLAN e ONDINA BORTOLOZZO FURLAN, e demais interessados, expedido nos autos daAção de Execução nº 0000653-19.2005.8.26.0457 proposta por PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

A Dra. Flavia Pires de Oliveira, MM. Juíza de Direito da2ª Vara Cível da Comarca de Pirassununga/SP, na forma da Lei, FAZ SABER que, com fulcro no artigo 689-A do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, a D1LANCE.com Leilões (www.d1lance.com),portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação, tendo a 1ª Praça com início no dia 11 de abril de 2016, às 15:00 horas, e com término no dia 14 de abril de 2016, às 15:00 horas,entregando-o a quem mais der, desde que seja o valor do lance igual ou superior ao da avaliação, ficando designada, desde logo, 2ª Praça com início no dia 14 de abril de 2016, às 15:00 horas, com término no dia 04 maio de 2016, às 15:00 horas, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que o bem será entregues a quem mais der, não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação, conforme condições de venda constantes no presente edital e no site www.d1lance.com.

DO CONDUTOR DO LEILÃO:O leilão será conduzido pela Gestora D1LANCE.com Leilões e pela Leiloeira Oficial Sra. Dannae Vieira Avila, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 941.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO: O interessado em participar do leilão deverá se cadastrar no site www.d1lance.com e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efetuar seu lance. O cadastramento no sistema da Gestora é indispensável e gratuito. Por se tratar de leilão eletrônico, se admite apenas o recebimento de lances virtuais, os quais somente poderão ser ofertados por meio do site www.d1lance.com. Não serão admitidos lances via fax, viva voz, e-mail ou entregues no escritório da Gestora. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

1) UMA ÁREA DE TERRAS, situada no perímetro urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, do município e comarca de Pirassununga, no imóvel denominado Fazenda Cachoeira. Matrícula nº 12.057/36.481 do CRI de Pirassununga/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 134.450 (fls. 409-434-Ago/15), que será devidamente atualizado na data do leilão.

ÔNUS: Penhora em favor da Exequente (Av.01-22/06/15).

2) UM TERRENO, desmembrado de maior área da quadra de terras designada como número 4, situada no perímetro urbano do Distrito de cachoeira de Emas, no município e comarca de Pirassununga, na antiga Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com frente para a Rua Major Levy. Matrícula nº 17.017 do CRI de Pirassununga/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (fls. 409-434-Ago/15), que será devidamente atualizado na data do leilão.

ÔNUS: Penhora em favor da Exequente (Av.02-22/06/15).

3) UM TERRENO, desmembrado de maior área da quadra de terras designada como número 5, situado no perímetro urbano do Distrito Cachoeira de Emas, no município de Pirassununga, na antiga Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com frente para a Rua Nossa Senhora da Penha. Matrícula nº 17.021 do CRI de Pirassununga/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (fls. 409-434-Ago/15), que será devidamente atualizado na data do leilão.

ÔNUS: Penhora em favor da Exequente (Av.03-22/06/15).

PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO DA GESTORA DE LEILÃO: O preço do bem arrematado e da comissão devida à D1LANCE.com Leilões, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lanço, deverá ser pago pelo arrematante no prazo máximo de 24 horas da finalização do leilão, por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., obtida em suas agências ou no sitewww.bb.com.br (no campo 'Depósitos Judiciais'), ressalvado o quanto disposto no art. 690 do CPC. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo arrematante o depósito da oferta, o lanço imediatamente anterior será submetido à apreciação do MM Juízo. A comissão devida à D1LANCE. com Leilões não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

REMIÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO, SUSTAÇÃO OU CANCELAMENTO:Nesses casos, o MM. Juízo decidirá o valor e a forma da remuneração à D1LANCE.com.

DÉBITOS: Eventuais ônus sobre os bens correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontram os bens, sendo que todos os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos aos bens leiloados.

CUSTA(S) E DESPESA(S): Correrão por conta do arrematante os procedimentos, bem como eventuais despesas e/ou custos relativos à remoção, desocupação e transporte dos bens arrematados.

DO BEM:O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, e declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade pela eventual necessidade de regularização do bem.

MEAÇÃO DO CÔNJUGE: Conforme disposto no art. 655-B do CPC, tratando-se de penhora em bem indivisível, a meação do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:Pessoalmente no 2º Ofício Cível da Comarca de Pirassununga/SP (onde a ação tramita), no escritório da Gestora de Leilão, localizado na Rua Maria Paula, nº 123, 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo telefone (11) 3101-9851 ou pelo e-mail:contato@d1lance.com.

INTIMAÇÃO: Ficam os executados POSTO BRASIL DE PIRASSUNUNGA LTDA., ANTONIO CARLOS FURLAN e ONDINA BORTOLOZZO FURLAN, e os demais interessados,INTIMADOSdas designações deste Edital, por seus advogados ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 27/03/15 (fls. 328 dos autos). Consta dos autos haver recursos e/ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Pirassununga, 10 de março de 2016.

# **PITANGUEIRAS**

Vara Única da Comarca de Pitangueiras-SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Müller Lorenzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a R.R.C e G.R.C., na pessoa de sua representante legal, Sra. Sandra Regina Rodrigues Cotrim que, nos autos da ação Execução de Alimentos - Obrigação de Entregar processo nº 0000245-41.2013.8.26.0459, que move em face de Reginaldo Aparecido Cotrim, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 07 de março de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Tharles Rodrigues da Silva, REQUERIDO POR Vicentina Rodrigues Pereira - PROCESSO Nº0002615-90.2013.8.26.0459.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Müller Lorenzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/05/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Tharles Rodrigues da Silva, CPF 438.809.198-79, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Vicentina Rodrigues Pereira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA

MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 03 de março de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Lazaro Jacinto, REQUERIDO POR Suzana Barbarelli Jacinto - PROCESSO Nº0000082-27.2014.8.26.0459.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Müller Lorenzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/08/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Lazaro Jacinto, CPF 786.938.538-72, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Suzana Barbarelli Jacinto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 03 de março de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Cacilda Rosa da Rocha Porto, REQUERIDO POR Maria Aparecida Porto Ramos - PROCESSO №0000392-67.2013.8.26.0459.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Müller Lorenzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/05/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Cacilda Rosa da Rocha Porto, CPF 196.449.278-50, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Aparecida Porto Ramos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 03 de março de 2016.

#### Infância e Juventude

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto (art. 155), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Maike Douglas Caxias, PROCESSO № 0002239-07.2013.8.26.0459, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Müller Lorenzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Infrator: Maike Douglas Caxias, Rua Ceará, 660, Vila Caroni - CEP 14750-000, Pitangueiras-SP, RG 45.281.491-1, nascido em 23/05/1995, Solteiro, Brasileiro, natural de Pontal-SP, pai Alberto Aparecido Caxias, mãe Simone Aparecida Fonseca. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Em face do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, em razão da superveniente falta de interesse processual, com fundamento no art. 267, VI c.c. o art. 462, ambos do Código de Processo Civil e, por conseguinte, revogo a internação provisória decretada a fls.25vº. Oficie-se à Delegacia de Polícia local, solicitando a devolução do mandado de busca e apreensão expedido a fls.26, independentemente de cumprimento. Após o trânsito em julgado, procedida as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 31 de julho de 2015.

# POÁ

#### Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos

### 1<sup>a</sup> Vara

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA JUIZ(A) DE DIREITO PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCIA MAKI REYS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0340/2016

Processo 0004465-42.2015.8.26.0191 - Interdição - Tutela e Curatela - R.B.O. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR Rosilene Batista de Oliveira - PROCESSO Nº0004465-42.2015.8.26.0191 - CONTROLE nº 1127/2015 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Eduardo De Almeida Chaves Marsiglia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/12/2015, transitada em julgado em 03/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA, residente na Rua Tenente Miguel Jose Pinheiro, 16, Parque Sao Francisco - CEP 08526-050, Ferraz de Vasconcelos-SP, RG



35.993.843-7/SSP/SP, nascida em 28/03/1961, Solteira, Brasileira, natural de Nanuque-MG, Desempregada, mãe JARDILINA BATISTA DE OLIVEIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Rosilene Batista de Oliveira, residente na Rua Tenente Miguel Jose Pinheiro, 16, Parque Sao Francisco - CEP 08526-050, Ferraz de Vasconcelos-SP, CPF 183.526.618-50, RG 23.638.158-1/SSP/SP, nascida em 22/04/1971, Solteira, Brasileira, natural de Nanuque-MG, Empregada Doméstica, mãe Jardilina Batista de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 14 de março de 2016. Eu, Rogério Venancio de Oliveira, Escrevente, digitei. - ADV: REINALDO GOMES CAMPOS (OAB 290941/SP)

#### 3<sup>a</sup> Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VICENTE JOSÉ DA SILVA, REQUERIDO POR GILSON JOSE DA SILVA - PROCESSO №0010583-68.2014.8.26.0191.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). André Forato Anhê, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/03/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICENTE JOSÉ DA SILVA, CPF 230.444.118-15, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Gilson Jose da Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 09 de março de 2016.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IZANITA MOREIRA DA SILVA, REQUERIDO POR VENICE DE FATIMA DUARTE FERREIRA - PROCESSO Nº0004480-11.2015.8.26.0191.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). André Forato Anhê, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de IZANITA MOREIRA DA SILVA, CPF 050.449.048-64, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VENICE DE FÁTIMA DUARTE FERREIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 08 de março de 2016.

# **PORANGABA**

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0005412-69.2014.8.26.0470

Classe: Assunto:

Procedimento Ordinário - União Estável ou Concubinato

Requerente:

CRISTIANE DE ALMEIDA FLORENTINO

Requerido:

MARIA DE LOURDES AFONSO DOS SANTOS e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 0005412-69.2014.8.26.0470

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Porangaba, Estado de São Paulo, Doutor Fernando José Alguz Da Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à MARIA DE LOURDES AFONSO DOS SANTOS, brasileira, que lhe foi proposta uma ação declaratória de união estável "post mortem", ajuizada por CRISTIANE DE ALMEIDA FLORENTINO, alegando em síntese: "Aduz a autora, em sua inicial, ter mantido relacionamento amoroso como o "de cujus" Edmundo Augusto dos Santos por aproximadamente 22 (vinte e dois) anos, sendo que dessa relação nasceram três filhos. Ocorre que, no dia 24 de abril de 2014, por uma fatalidade o seu companheiro faleceu, deixando-os desamparados. O fato é que, quando da lavratura de sua certidão de óbito, a requerente foi surpreendida com a notícia de que o "de cujus" era casado com a requerida, conforme certidão de fls. 08/09 dos autos. A requerente ajuizou a presente ação com objetivo de ver declarada a união estável mantida com o "de cujus", de modo a possibilitar o pleito de pensão por morte perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS." Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela requerida, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porangaba, aos 10 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0005300-03.2014.8.26.0470

Classe: Assunto:

Cautelar Inominada - Liminar

Requerente:

Município de Guareí

Requerido:

Plinio Gustavo Passeri Guarei Me e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 0005300-03.2014.8.26.0470

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Porangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Alguz Da Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) co-requerido Ricciotti Passeri, último endereço informado Rua Joaquim Pedroso Ramos, 03, Iperó/SP, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 062.000008-24, RG nº 156647849, e seu cônjuge, que lhe foi proposta uma ação de Cautelar Inominada, por parte do Município de Guareí, conforme teor da petição inicial de fls. 02/13. Encontrando-se o co-requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, nos termos do artigo 231, inciso II do Código de Processo Civil, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porangaba, aos 09 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### PORTO FERREIRA

### 2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO ANDRE GUSTAVO LIVONESI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WALTER JOSE BORELLI JUNIOR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0326/2016

Processo 0003064-38.2015.8.26.0472 - Interdição - Tutela e Curatela - P.P.S. - M.R.G.F. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO DE PATRÍCIA PIMENTA DE SOUZA, REQUERIDO POR MARIA RITA GONÇALVES FERREIRA - PROCESSO Nº0003064-38.2015.8.26.0472. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, Dr(a). Andre Gustavo Livonesi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21 de outubro de 2015, transitada em julgado em 05/11/2015, foi determinado o LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de PATRÍCIA PIMENTA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, auxiliar, nascida em 07/09/1980, filha de João Pimenta de Souza e de Maria Rita Gonçalves de Souza, portadora do RG 19.584.698-9-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 259.769.068-77, anteriormente decretada no processo nº 0009049-08.2012.8.26.0176, que tramitou perante a 3ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes da Comarca de Embu das Artes, tornando-a apta a reger os atos da vida civil, conforme dispositivo da sentença a seguir: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para determinar o levantamento da interdição de PATRÍCIA PIMENTA DE SOUZA, decretada no processo 0009049-08.2012.8.26.0176 que tramitou perante a 3ª Vara Judicial de Embu das Artes, tornando-a apta a reger os atos da vida civil. Publique-se o respectivo edital de levantamento da interdição, no DJE. Expeça-se mandado ao Registro Civil das Pessoas Naturais, para a averbação no Livro "E". Conste no mandado que as partes são beneficiárias da justiça gratuita e que remetam a este Juízo uma certidão de nascimento após a lavratura do ato. Arbitro os honorários advocatícios do(a) I. Advogado(a) nomeado(a) através do convênio OAB/DPE. Custas na forma da lei, observada a gratuidade. Não há condenação em sucumbência, pois não houve resistência ao pedido. Saem os presentes intimados, bem como os ausentes, nos termos do artigo 242, §1º, do CPC. Registre-se e Cumpra-se." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Ferreira, aos 14 de março de 2016. - ADV: ALESSANDRO DA COSTA LAMELLAS (OAB 191519/SP)

# PRESIDENTE PRUDENTE

#### 2ª Vara Cível

Juiz Titular: Dr. Silas Silva Santos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000662-34.2015.8.26.0482

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Silas Silva Santos, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a SONIA IVANETE DA SILVA, Rua Aristides Pinto Soares, 332, Bloco 1 - Apto 11, Parque Bandeirantes, Presidente Prudente-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de RENILDO LOURENÇO DA SILVA, para recebimento da quantia de R\$ 5.184,71, atualizada até janeiro/2015, referente a encargos locatícios em atraso (aluguel, pintura do imóvel, água e energia elétrica), e multa contratual. Assim, por este edital, expedido com o prazo de trinta dias, fica a executada. CITADA dos termos da execução, para, querendo, no prazo de 03 dias, contados do vencimento do prazo do edital, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 5.184,71, que deverá ser corrigido na data do efetivo pagamento. Ficam, ainda, a executada CIENTIFICADA e ADVERTIDA de que a verba honorária fixada em 10% será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento do débito no prazo acima mencionado, bem como, de que poderá efetuar o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A) e, caso não efetuar o pagamento do débito serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que o prazo para oposição de embargos é de 15 dias, contados da data do término do prazo do presente edital, sob pena de prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Para que no futuro não aleguem ignorância, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente.

# RIBEIRÃO BONITO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000262-69.2015.8.26.0498

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilson Palaro Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Orlando Costa dos Santos, RG 520614331, nascido em 03/07/1958, natural de Paracambi-RJ, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de A. M. F. R., alegando em síntese: que contraiu núpcias com o requerido em 28/0/2007 e há dois anos o mesmo abandonou o lar. Requer a procedência da ação a fim de encerrar o vínculo matrimonial, voltando a usar o nome de solteira, requer a guarda definitiva dos filhos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA FRANCISCA DE SOUZA, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA DE SOUZA URBANO - PROCESSO Nº0000133-81.2015.8.26.0498.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, Dr(a). Vilson Palaro Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/12/2015, transitada em julgado em 05/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA FRANCISCA DE SOUZA, CPF 098.907.038-74, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Aparecida de Souza Urbano, RG nº 28.811.444-9. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

### RIBEIRÃO PRETO

# 1<sup>a</sup> Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0017258-87.2005.8.26.0506

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Antonio Carlos Catanante, CPF 054.369.948-06, RG 17202330, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: "Que a exequente firmou com o executado,



CONTRATO № 701.183.651, no qual foi concedido limite de crédito no valor de R\$ 11.186,12, atualizado até a propositura da ação em 01/04/2005, os quais não adimpliram integralmente.

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de três (3) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento da dívida, no montante de R\$65.130,33, atualizada até 06/02/2015, acrescida das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, SOB PENA DE PENHORA. Os honorários de advogado foram arbitrados em 10% sobre o valor em execução, ficando ADVERTIDO de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado, assegurada a possibilidade de alteração, no julgamento dos eventuais embargos à execução, bem como de que o reconhecimento do crédito do exeqüente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 24 de fevereiro de 2016.

# **RIO CLARO**

#### Foro Distrital de Itirapina

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUIZ(A) DE DIREITO FELIPPE ROSA PEREIRA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANDRÉA CRIVELARI MUNIZ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos requeridos Magda de Cassia Stephani Pozzi e outro, expedido nos autos da ação de Procedimento Sumário - Condomínio, PROC. Nº 0008438-25.2012.8.26.0283, que Vivenda do Broa Sociedade Civil move contra Magda de Cassia Stephani Pozzi e outro.

O Doutor Felippe Rosa Pereira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Distrital de Itirapina-SP, Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, que foi designado para 1º leilão, que terá início a contar da publicação do edital na rede mundial de computadores, encerrando-se no dia 15 de ABRIL de 2016 13:30 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguirse-á sem interrupção, encerrando dia 05 de MAIO de 2016 às 13:30 horas, na primeira hasta pública poderão ser arrematados os bens por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer desde que não seja inferior a 60% do valor de avaliação, observando o CPC (art.690). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Junior pela ferramenta Hasta Pública, no endereço eletrônico www.hastapublica.com.br e/ou auditório da HASTA PÚBLICA, situado à Rua São Bento, nº 700, conjunto 102, Centro, Araraquara/SP, do bem penhorado nestes autos, a saber: Os direitos que os executados possuem sobre o imóvel localizado na unidade residencial nº 26, situado no Condomínio Vivenda do Broa estrada municipal São Carlos Represa do Broa, zona rural do município de Itirapina. AVALIAÇÃO: O bem foi avaliado por R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 27/09/2014. ÔNUS: Nada consta nos autos. O bem encontra-se na posse dos executados nomeados depositários quando da penhora. O bem será vendido no estado em que se encontra, constituindo ônus do interessado sua verificação no local. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499 inciso VI do CC, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5%( cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). Após a publicação do edital, o leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para ressarcimento de despesas. Ficam ainda os executados Magda de Cassia Stephani Pozzi e Espólio de Wilson Virgilio Pozzi INTIMADOS das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casados forem, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Itirapina, aos 11 de fevereiro de 2016.

# SANTA BRANCA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANI APARECIDA IANSEN RODRIGUES, REQUERIDO POR MÁRIO APARECIDO RODRIGUES - PROCESSO №0002152-83.2014.8.26.0534 (ORDEM 1774/2014).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/06/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de DANI APARECIDA IANSEN RODRIGUES, CPF 281.292.078-50, declarando-o(a) absolutamente



incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mário Aparecido Rodrigues. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da

27/01 - 12/02 - 24/02

## Foro Distrital de Salesópolis

#### 1<sup>a</sup> Vara

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE MIURA IURA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOÃO EDSON DOS SANTOS **EDITAL** 

Processo Físico nº: 0003606-34.2014.8.26.0523

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Violência Doméstica Contra a Mulher Classe: Assunto:

Justica Pública Autor. Autor do Fato: Pedro da Silva Pereira

Justica Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Violência Doméstica Contra a Mulher, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Pedro da Silva Pereira, PROCESSO Nº 0003606-34.2014.8.26.0523, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Distrital de Salesópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Miura Iura, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Autor do Fato Pedro da Silva Pereira e à vitima Silvana Siqueira. Rua Victor Wuo, 199, Centro - CEP 08970-000, Salesopolis-SP, RG 40973071-SP, nascido em 28/06/1986, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Barra do Choca-BA, Lavrador, pai Jose Rodlrigues Pereira Neto, mãe Marinalva Barbosa da Silva, que como não foram encontrados expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual ficam INTIMADOS da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autos dos fatos, Pedro da Silva Pereira, relativamente à prática, em tese, do crime de injúria, diante do decurso do prazo decadencial, sem oferecimento de queixa-crime (fls. 30/31), com fundamento no artigo 107, IV, segunda figura do Código Penal. Quanto a contravenção penal de vias de fato, adoto como razão de decidir os argumentos do MP de fls. 27/28, determinando o arquivamento dos autos, não se vislumbrando justa causa para a propositura da ação penal, com a ressalva do artigo 18 do CPP. Após o trânsito em julgado, com as comunicações devidas, nada mais havendo a diligenciar, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Revogo, outrossim as medidas protetivas concedidas à vítima nos autos em apenso a fl. 16. Intimem-se as partes desta decisão. Extraia-se cópia, juntando-se nos autos em apenso, arquivando-se. P.R.I.C e cientes de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salesopolis, aos 25 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### SANTA CRUZ DO RIO PARDO

#### 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1001425-58.2015.8.26.0539 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária Autor: Simone Christine da Costa Araújo

1ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001425-58.2015.8.26.0539

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Simone Christine da Costa Araújo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando tornar proprietária do imóvel com as seguintes características: Um terreno com formato retangular (com área de 250,00 metros quadrados), constituído pelo lote nº 17 da



quadra D, situado no lado ímpar da Rua Alberto Darroz (distante 3,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua João Severino Martins), no Jardim Planalto, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com os seguintes azimutes, medidas e confrontações: inicia-se a descrição na Rua Alberto Darroz, na intersecção com o imóvel matriculado sob nº 23.235 (lote nº 16, de propriedade de Giuliano Carrer Ferreira e Ana Maria Riston Ferreira), ponto distante 3,00 metros da intersecção das Ruas Alberto Darroz e João Severino Martins, segue confrontando com a Rua Alberto Darroz, no azimute 63º50'30", na distância de 10,00 metros; deflete à direita, no azimute 153º50'30", na distância de 25,00 metros e confronta com o imóvel matriculado sob nº 25.221 (lote nº 18, de propriedade de Nilton José Rosa e Janaina Helena Morguetti); deflete à direita, no azimute 243º50'30", na distância de 10,00 metros e confronta com o imóvel matriculado sob nº 23.530 (lote nº 14, de propriedade de Alziro Aparecido Damasceno e Maria Helena Rossi Damasceno); deflete à direita, no azimute 333º50'30", na distância de 25,00 metros e confronta com o imóvel matriculado sob nº 23.235 (lote nº 16, de propriedade de Giuliano Carrer Ferreira e Ana Maria Riston Ferreira), até a Rua Alberto Darroz, início da descrição do perímetro, o imóvel esta registrado sob a matrícula nº 34.918, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

# SANTA FÉ DO SUL

#### 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo Físico nº:
0005797-95.2014.8.26.0541
Classe Assunto:
Interdição - Tutela e Curatela
Requerente:
Eunice Maria de Jesus Mendes
Requerido:
Oliveira Mendes Pereira

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE OLIVEIRA MENDES PEREIRA, REQUERIDO POR EUNICE MARIA DE JESUS MENDES - PROCESSO №0005797-95.2014.8.26.0541.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). José Gilberto Alves Braga Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/03/2016 11:03:36, foi decretada a INTERDIÇÃO de OLIVEIRA MENDES PEREIRA, CPF 062.347.348-80, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Eunice Maria de Jesus Mendes e Oliveira Mendes Pereira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Fe do Sul, aos 10 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL FORO DE SANTA FÉ DO SUL 1º VARA

Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000, Fone: (17) 3631-3129, Santa Fe do Sul-SP - E-mail: santafe1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Justiça Gratuita

1ª Vara1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0009140-02.2014.8.26.0541

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). José Gilberto Alves Braga Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s requeridos LUIZ JOSÉ SANFORD GOELDENER e sua esposa EDMEIA DALTRI GOELDENER, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ARLINDA CANDIDA PINHEIRO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declarar o domínio da autora sobre o imóvel urbano Lote 40, da Quadra 37, bairro Vila Doralice, com 330,00 m2, contendo um prédio residencial cadastrado na PM de Santa Fé do Sul sob o nº 3992/00, determinando a abertura de matrícula/transcrição do imóvel em nome da autora, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a



fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## SANTA ISABEL

#### 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA JUIZ(A) DE DIREITO PATRÍCIA COTRIM VALÉRIO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSELI APARECIDA SEIFETIN XAVIER EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0291/2016

Processo 0005079-10.2005.8.26.0543 (543.01.2005.005079) - Interdição - Capacidade - M.F.P.A. - Teor do ato: EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Nuno Carlos Alves, REQUERIDO POR Maria de Fátima Piedade Alves - PROCESSO №0005079-10.2005.8.26.0543. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Ludovico Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/04/2015, , foi decretada a INTERDIÇÃO de Nuno Carlos Alves, brasileiro, maior, nascido aos 09/05/1975, RG 32.490.761/SSP/SP, residente na Avenida São José dos Campos, Chácara da Portuguesa, Bairro Chácara Canadá, Santa Isabel, SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo em vista o mesmo ser portador de Transtorno Mental decorrente do uso de múltiplas drogas, dependência ativa (F 19.2 CID 10) e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria de Fátima Piedade Alves, brasileira, casada, estudante, RG 28.872.396-X/SSP/SP, CPF 205.390.068-74, residente na Rua Desembargador Rodrigues Sette, 365, Ap 52, Edifício Ônix, Bloco 4, CEP: 02634-070, Jardim Peri, SÃO PAULO - S.P. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 16 de julho de 2015. Advogados(s): Leila Maria Gatti (OAB 84617/SP) - ADV: LEILA MARIA GATTI (OAB 84617/SP)

# SANTO ANDRÉ

# 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. 0039341-45.2008.8.26.0554 Nº ORDEM 1626/08

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Fernando Cardinale Opdebeeck, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do(a) EXECUTADO(A) Amanda Carmello Montanari Automoveis Epp, cpf 366.076.158.30 expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) presente ação ORDINÁRIA em fase de Execução que lhe move Jose Geraldo Barbosa da Cruz. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para pagamento da quantia devida, ou seja, R\$2.989,60, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução. O executado pode, querendo, oferecer(em) IMPUGNAÇÃO no mesmo prazo, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 15 de março de 2016.

#### 7ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE DILAÇÃO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Marcio Bonetti, MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Foro de Santo André, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Banco Bgn Sa, CNPJ 00.558.456/0001-71, que, nos autos da ação Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária processo nº 0009266-18.2011.8.26.0554, que move em face de Renata Heredias, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 HORAS, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: I - quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, II - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números I e II, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

## 9ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4004775-26.2013.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). José Francisco Matos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, RG 47.270.476-X, CPF 389.209.928-60, que Instituto Metodista de Ensino Superior lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 4.973,43 (maio/2013), decorrente de encargos financeiros educacionais do ano letivo de 2010, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro, oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelas partes. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais e honorários advocatícios), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 19 de novembro de 2015.

#### 3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo Digital nº: 1002178-33.2016.8.26.0554 Classe Assunto: Divórcio Litigioso - Dissolução Requerente: Benice Maria da Fonseca Ferreira Requerido: Joaquim Jose Ferreira Filho

CÍVEL E COMERCIAL SANTO ANDRÉ 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Almeida Pernambuco, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Joaquim Jose Ferreira Filho, pai Joaquim José Ferreira, mãe Darcy Medeiros Vistorini, natural de São Paulo-SP, nascido aos 25/10/1963, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio, constando da inicial que as partes contraíram matrimonio em 22/12/1984, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, que dessa união adveio o nascimento de 02 filhas, ambas maiores e capazes; que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados desde 2009, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. E que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### SANTOS

#### Foro Distrital de Bertioga

### 1<sup>a</sup> Vara

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLITO MENESES PINHEIRO EXTRAÍDO DOS AUTOS DE Execução de Alimentos REQUERIDO POR A. V. D. J. P. e outros, Repres.p/Mãe MARIA DE FATIMA DE JESUS CRUZ PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO № 0000488-41.2011.8.26.0075/000000-000

O(A) DOUTOR(A) Fábio Sznifer, MM. JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVIL DO FÓRUM DISTRITAL DE BERTIOGA, COMARCA DE SANTOS-SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A CARLITO MENEZES PINHEIRO, CPF/MF nº 275.618.795-04, Rua Estrada 4, nº 239, Bairro Chácara Vista Linda, Bertioga S.P., CEP 11.250.000, Brasileiro, motorista, mãe Hermínia Teles de Meneses, QUE, POR PARTE DE A. V. D. J. P. e outros, Repres.p/Mãe MARIA DE FATIMA DE JESUS CRUZ, LHE FOI AJUIZADA UMA AÇÃO DE Execução de Alimentos CONSTANDO NA INICIAL QUE O EXECUTADO, POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, FOI CONDENADO A PAGAR, 30% do seu salário liquido, nos autos do processo nº 1853/06, desta Vara, desde o mês de Junho de 2010, O(S) EXEQUENTES NÃO RECEBEM A PENSÃO. ASSIM SENDO, AJUIZARAM OS EXEQUENTES A PRESENTE AÇÃO, REQUERENDO A CITAÇÃO



DO EXECUTADO PARA PAGAMENTO DOS ALIMENTOS EM ATRASO, CUJO VALOR ATUALIZADO É DE R\$ 14.227,88 (de dezembro de 2010, janeiro e fevereiro de 2011), TUDO COM JUROS E CORREÇÕES APLICÁVEIS A ESPÉCIE, NO PRAZO DE 3 DIAS, SOB PENA DE PRISÃO. ENCONTRANDO-SE O EXECUTADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FOI DETERMINADA A SUA CITAÇÃO POR EDITAL, PARA QUE ELE, NO PRAZO DE 3 DIAS, QUE COMEÇARÁ A FLUIR APÓS O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PAGUE, PROVE QUE O FEZ OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 733). SERÁ O PRESENTE EDITAL, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. BERTIOGA, 14/03/2016.

# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000552-37.2014.8.26.0563 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Franco de Camargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOÃO BATISTA DOS SANTOS, AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 350, SERRANO - CEP 12490-000, São Bento do Sapucai-SP, CPF 215.320.438-05, RG 359353873, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, alegando em síntese: que o mesmo se encontra inadimplente com debito de R\$ 14.561,22, na data de 28/02/2014, referente ao contrato de financiamento do Veiculo Marca: Volkswagen Modelo: Gol 16V Plus Ano/Modelo: 2005/2005, cor Bege, Chassi: 9BWCA05X55T093478, placa: JWW-7201 RENAVAM: 00846389533, cuja apreensão se deu em 20/05/2014, em Jacareí/SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Bento do Sapucai, aos 19 de fevereiro de 2016.

# SÃO BERNARDO DO CAMPO

# 4ª Vara Cível

JUIZ TITULAR DR. SERGIO HIDEO OKABAYASHI

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTA VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO S.P.

EDITAL DE QUADRO GERAL DE COREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 205 DA LEI DE FALÊNCIA, NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FORMULÁRIOS

EM TRAMITE PERANTE A QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO JUSTICA GRATUÍTA

PROCESSO Nº 0016403-46.1996.8.26.0564

ORDEM 1224/1996

ESBOÇO DO QUADRO GERAL DE CREDORES - Falência de IBF - Indústria Brasileira de Formulários (até 14.07.2014) Processo n. 564.01.1996.016403-6 (1224/1996) - 4ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP RESERVAS DE CRÉDITO

Incidente		Distribuição	Nome do	Habilitan	te	Valor Ple	teado*	Classe	Obse	rvações	
0010 12/08/20	005	Marcio do Nascim	ento	R\$ 14.98	6,61	trabalhist	a	Remetido	ao Ti	ibunal de Ju	stiça
em 01.10.2007											
0016 06/01/20	005	Jorge José Salgue	eiro		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0017 11/02/20	004	Julio Cezar Alves	da Costa		trabalhist	a	Aguardan	do provid	ência:	s (baixa)	
0088 17/09/20	003	Neoraci Gomes de	e Oliveira		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0122 14/04/20	005	José Roberto Sze	keres	R\$ 5.136	,05	trabalhist	a	Aguardan	do pr	ovidências	
0140 22/09/20	004	Luciano Pereira F	erreira		trabalhist	а	Incidente	cadastrac	ob		
0152 22/09/20	004	Luciano Pereira F	erreira		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0153 07/02/20	002	Duilio Rodrigues F	Florindo		trabalhist	а	Incidente	cadastrac	ob		
0154 05/09/20	003	Onesio José dos S	Santos		trabalhist	а	Incidente	cadastrac	ob		
0156 04/04/20	002	Vagne Santana da	Silva		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0168 22/09/20	005	Irineu Deliberalli	R\$ 20.46	9,18	trabalhist	а	Aguardan	do soluçã	0		
0201 13/09/20	004	Carlos José dos S	antos Per	eira		trabalhist	а	Incidente	cadas	strado	
0205 13/12/20	004	Fabio Carlos Firm	ino		trabalhist	a	Aguardan	do soluçã	0		
0220 17/11/20	004	Enoque Pereira N	eto		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0223 17/09/20	001	Eliane Aparecida I	Moura Gue	edes		trabalhist	а	Incidente	cadas	strado	
0232 17/11/20	004	Enoque Pereira N	eto		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0243 13/01/20	005	Ananias Sousa do	s Santos e	e outros		trabalhist	a	Aguardan	do	liquidação	dos
pedidos de reserv	va pleitead	os									
0246 15/10/20	002	Ana Cristina Barro	s de Mora	ais		trabalhist	a	Incidente	cadas	strado	
0247 12/08/20	003	Henrique Linhar J	unior		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0248 22/08/20	001	Paulo Cesar Olive	ira Nascin	nento		trabalhist	а	Incidente	cadas	strado	
0249 22/08/20	002	Paulo Antônio Joa	quim		trabalhist	a	Incidente	cadastrac	ob		
0250 28/10/20	003	Dorival Gonçalves	Lobato		trabalhist	а	Incidente	cadastrac	ob		
0251 17/09/20	003	Carlos Augusto Ro	ossete		trabalhist	а	Incidente	cadastrac	ob		
0255 17/11/20	000	Massa Falida do E	Banco Com	nercial Ba	ncesa S/A	١	R\$ 10.51	2.182,70	quiro	grafário	



1404 06/11/2007 1412 19/12/2007	Marcio Nigro Rodrigues R\$ 0,00	trabalhista trabalhista	Aguardando providên Agravo de Instrument	to no incidente 0048
1424 10/01/2008 providências	Empresa Brasileira de Correios e Telé	grafos R\$ 71.33	39,73 quirografári	o Aguardando
1425 15/01/2008	José Mário Rodrigues Brito R\$ 66.22	3,57 trabalhis	ta Remetido a	o Tribunal de Justiça
em 26.11.2009 1429 03/10/2000	Rogério Perso trabalhist	a Arquivac	lo. Aguardando termos	s da sentença
1430 29/02/2008	José Joaquim Neto	trabalhista	Aguardando providên	ncias
1436 08/05/2008 1443 24/06/2008	Valdir Roberto Melazi R\$ 283.7 Douglas Jesus Veríssimo da Silva	04,42 trabalhis R\$ 30.722,79		o providências emetido ao Tribunal
de Justiça em 01.07.2010		114 00.722,70	Traballiota Tro	sinctiae de l'insuliai
1451 21/03/2000	•	trabalhista	Aguardando providên	ncias
1458 23/03/2000 1494 14/11/2008	Antônio Jannuzzi R\$ 380.438,00 Renato Teixeira Candiota R\$ 11.27	trabalhista 3,11 trabalhis	Arquivo provisório ta Aquardando	providências
1495 02/12/2008	Depto. de Imprensa Oficial do Estado	'	R\$ 102,49	Aguardando
providências 1500 17/03/2009	Lucy José da Silva R\$ 9.976,30	trabalhista	Aguardando providên	nciae
1505 22/06/2009	Valdir Donizete Barbara R\$ 148.7		•	o providências
1507 25/06/2009	Empresa Brasileira de Correios e Telé	grafos R\$ 46.40	00,17 quirografári	o Aguardando
providências 1509 06/02/2002	Domingos Settimio Grego	trabalhista	Aguardando providên	ncias
1512 28/03/2000		R\$ 9.945,93		guardando
providências	Marina Maraia Drada DA 4 700	04 trabalhia		
1513 29/07/2009 1520 01/10/2009	Mariza Morais Prado R\$ 4.708 Luiz Augusto de Oliveira Neves	,91 trabalhis R\$ 35.809,73		o providências guardando
providências	-	,		,
1531 21/03/2000 1535 11/03/2010	Ademir Muniz e outros Walter Medardo Schachetti R\$ 16.51	trabalhista 2,28 trabalhis	Aguardando providên	icias o providências
1540 23/04/2010		trabalhista	Aguardando providên	
1550 29/06/2010	Edson Ricardo Carvalho da Costa	R\$ 85.522,32	trabalhista Ag	guardando
providências 1552 03/08/2010	Mauro Cesar Borghetti R\$ 48.70	8,13 trabalhis	ta Aguardando	o providências
1556 01/09/2010		R\$ 2.078,60		guardando
providências 1559 06/10/2010	Ricardo Bazzo R\$ 108.861,72	trabalhista	Aguardando providên	ociae
1562 05/11/2010	Emanoel Rodrigues da Silva R\$ 1.000		•	providências
1566 01/04/2011	Magda Feijo Pfluck R\$ 2.273		ta Aguardando	providências
1567 01/04/2011 providências	Joni Anderson Garcia Morais	R\$ 155.706,76	trabalhista Aç	guardando
1570 20/04/2011	Paulo Moura dos Santos R\$ 17.61	•		o providências
1571 25/04/2011 1572 25/04/2011	Antonio Marcos da Silva R\$ 5.921 Iara do Espirito Santo Pessanha	,89 trabalhis R\$ 2.865,85		o providências guardando
providências	iaia do Espinto Santo Fessanna	Κφ 2.005,05	tiaballista Aç	guaruanuo
1573 25/04/2011	Sonia de Souza Ferreira R\$ 7.372		J	providências
1575 29/04/2011 1577 17/05/2011	Maria Jose do Nascimento R\$ 6.344 Gilberto Teodoro da Cunha R\$ 25.57	•	ū	providências providências
1578 23/05/2011	Waldely Rodrigues Reis R\$ 159.4	46,59 trabalhis	ta Aguardando	providências
1580 25/07/2011 providências	José Antenor Cardoso da Silva	R\$ 17.472,28	trabalhista Aç	guardando
1581 25/07/2011	Heloiza Aparecida R\$ 10.000,00	trabalhista	Aguardando providên	ncias
1583 25/07/2011	Dirceu Parrera R\$ 86.315,73	trabalhista	Aguardando providên	
1584 25/07/2011 1587 22/09/2011	Edson dos Santos R\$ 246.513,61 Roseli Aparecida Fernandes Souza	trabalhista R\$ 21.188,90	Aguardando providên trabalhista Ad	icias guardando
providências				
1588 29/09/2011 providências	Cristiane Fernandes de Paiva Delfino	R\$ 6.904,10	trabalhista Aç	guardando
TOTAL	R\$ 31.499.831,26			
CRÉDITOS FISCAIS 0170 11/11/2004	INSS (122/04) fiscal	Incidente cadastra	ido	
0192 11/11/2004	INSS (122/04) fiscal	Incidente cadastra	ıdo	
0208 12/04/2005	INSS (30/05) fiscal INSS (72/03) fiscal	Incidente cadastra Incidente cadastra		
0222 08/05/2003 0239 11/11/2004	INSS (72/03) fiscal INSS (121/04) fiscal	Incidente cadastra		
0520 05/05/2003	INSS (73/03) R\$ 576,49	fiscal Incidente	e cadastrado	
0522 12/11/2003 0631 05/02/2001			e cadastrado ndo providências	
1336 27/09/2006	INSS (94/06) R\$ 21.493.454,01		ndo providências	
1384 26/02/2004	INSS (76/03) R\$ 0,00 fiscal	Agravo de Instrum	ento no incidente 028	9 (P. Restituição)
1416 03/01/2008 1437 09/05/2008	INSS (01/08) fiscal União Federal (35/08) R\$ 24.29	Aguardando provida,51 fiscal	dências - Aguardando providên	ncias
1497 09/02/2009	União Federal (02/09) R\$ 16.52		Aguardando providên	ncias
1508 25/06/2009 1517 22/09/2009	União Federal (29/09) R\$ 474.9 União Federal (41/09) R\$ 120,0	· ·	Aguardando providên Aguardando providên	
1311 22/03/2003	Ciliao i ederal (41/03)   K\$ 120,0	o iistai	Aguardando providen	ivias



1523 05/11/2009	União Federal (47/09)	R\$ 22.5	94.98	fiscal	Aguarda	ando provi	dências
1532 02/02/2010	União Federal (01/10)	R\$ 674.	794.30	fiscal	•	ando provi	
1533 05/02/2010	União Federal (03/10)	R\$ 3.74	,	fiscal	-	ando provi	
1538 22/03/2010	` ,	.772,55	fiscal	Aguarda	ando prov		
1542 06/05/2010	União Federal R\$ 2.0	00,00	fiscal	U	ndo prov		
1543 06/05/2010	União Federal R\$ 61	3,91	fiscal	-	ndo prov		
1545 14/05/2010	União Federal R\$ 45	.989,89	fiscal	Aguarda	ndo prov	ridências	
1546 24/05/2010	União Federal R\$ 48	.790,44	fiscal	U	ndo prov		
1547 08/06/2010	União Federal R\$ 84	5.276,14	fiscal	Aguarda	ndo prov	ridências	
1551 25/06/2010	União Federal R\$ 22	.544,73	fiscal	Aguarda	ndo prov	ridências	
1553 03/08/2010	União Federal R\$ 33	.647,67	fiscal	Aguarda	ndo prov	ridências	
1554 29/07/2010	União Federal R\$ 45	4,34	fiscal	Aguarda	ndo prov	ridências	
1555 26/08/2010	União Federal R\$ 92	.538,63	fiscal	Aguarda	ndo prov	ridências	
1557 09/09/2010	Fazenda Pública do Esta	do de São	Paulo	R\$ 403.	085,14	fiscal	Aguardando
providências							
1558 16/09/2010	União Federal (35/10)	R\$ 307.	.902,29	fiscal	Aguarda	ando provi	dências
1560 27/10/2010	União Federal (43/10)	R\$ 131.	191,07	fiscal	Aguarda	ando provi	idências
1561 27/10/2010	União Federal (44/10)	R\$ 19.1	22,87	fiscal	Aguarda	ando provi	dências
1564 10/12/2010	União Federal (50/10)	R\$ 2.00	7.591,22	fiscal	Aguarda	ando provi	dências
1565 25/03/2011	União Federal (04/11)	R\$ 523.	.454,18	fiscal	Aguarda	ando provi	dências
1576 29/04/2011	União Federal R\$ 3.5	541,79	fiscal	Aguarda	indo prov	ridências	
1580 25/07/2011	União Federal (26/11)	R\$ 9.86	9,31	fiscal	Aguarda	ando provi	idências
1585 02/08/2011	União Federal (29/11)	R\$ 10.9	95,01	fiscal	Aguarda	ando provi	dências
1586 19/08/2011	Senai - Departamente Na	cional	R\$ 4.829	9,49	fiscal	Aguarda	ando providências
1589 21/10/2011	União Federal R\$ 7.4	199,78	fiscal	Aguarda	ındo prov	ridências	
TOTAL	R\$ 34.026.277,62						

E para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, especialmente credores e interessados, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2016. Eu ( Maria Ap. Mesquita Demétrio) Escrevente, digitei . Eu ( WALDEMAR BORBA) Escrivão Diretor, conferi e subscrevi.

#### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, (ART. 231, I, CPC), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO REQUERIDA HILDA HELENA DA SILVA brasileira, solteira,portadora da cédula de identidade RG n.7.975.128-3 e inscrita no CPF sob n.808.859.938-53; MAURÍCIO DA SILVA, brasileiro,portador da cédula de identidade RG n.13.983.972-0 e inscrito no CPF sob n. 033.541.088-00, casado com MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA , brasileira, portadora da cédula e identidade RG n.8.314.570-9 e inscrita no CPF sob n. 684.976.288-53; OSVALDO LUIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.14.775.060-X e inscrito no CPF sob n. 940.266.888 -87; MARIA TERESA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.10.925.519-7 e inscrita no CPF sob n. 808.860.008-15; MARCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.17.275.882-8 e inscrito no CPF sob o n. 058.570.188-11; JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.14.494.304-9 e inscrito no CPF sob n. 028.681.048-43 e LEONILDA DA SILVA PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.10.926.448-0 e inscrita no CPF sob n. 808.859.858-34, casada com AGOSTINHO PEREIRA, brasileiro, industriário, portador da cédula de identidade RG n. 6.670.624-5 e inscrito no CPF sob n. 591.653.088-91, TODOS residentes e domiciliados na Rua Berna, n. 32 Bairro Suisso em São Bernardo do Campo SP CEP: 09663-120 - PROCESSO N. 1024973-37.2015.8.26.0564 QUE TRAMITA POR ESTA QUARTA VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP.

O Dr.Sergio Hideo Okabayashi, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 4ª Vara Cível, processa-se a ação em epígrafe, objetivando o autor o reconhecimento da posse exercida há mais 55 cinquenta e cinco anos e a aquisição do domínio do imóvel assim descrito: um lote de terra localizado no lado direito da Rua Berna, número predial 32 do plano de loteamento denominado Bairro Suisso Município de São Bernardo do Campo Estado de São Paulo. Dita área consta estar sob domínio e posse AGOSTINHO PEREIRA e outros.

DESCRIÇÃO: Inicio no ponto A localizado no alinhamento predial lado direito da Rua Berna, seguindo daí pelo referido alinhamento predial na distância de 12.50 (doze metros e cinquenta centímetros) até o ponto B, deste deflete á esquerda confrontando á direita com propriedade de Empresa Bandeirantes de ADM. S/A Possuidor José Milton Ferreira, na distância de 20.00m (vinte metros) até o ponto C; deste deflete á esquerda confrontando a direita com propriedade de Empresa Bandeirantes de ADM. S/A Possuidora Cristiane da Costa Ferraresi, na distância de 12.50m (doze metros e cinquenta centímetros) até o ponto D; deste deflete á esquerda confrontando a direita com propriedade de Ana Marcelina Grilo e outro Possuidora Miriam da Silva, na distância de 20.00m (vinte metros), até o ponto A que é referencial de partida da presente descrição perimétrica encerrando uma área 250.00 (duzentos e cinquenta metros quadrados). Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André SP- TRANSCRIÇÃO n. 5842 e aquisição do domínio para a procedência do registro do imóvel para seu nome. Fundamenta o pedido no disposto do artigo 183 da Constituição Federal e artigo 1238, do Código Civil. Assim, expede-se o presente edital, pelos quais ficam os réus ausentes, incertos e desconhecidos CITADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de (30) trinta dias acima referido, contestarem a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos argüidos pelo autor em sua petição inicial. O presente será afixado e publicado na forma da lei. São Bernardo do Campo, 14 de março de 2016. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Diretor (a) de Serviços, conferi.

DR.SERGIO HIDEO OKABAYASHI Juiz de Direito



#### 2ª Vara da Familia e Sucessões

Segundo Ofício de Família e Sucessões Comarca de São Bernardo do Campo JUÍZA: EDUARDA MARIA ROMEIRO CORRÊA

E D I T A L DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS. - PROCESSO Nº 1010161-87.2015.8.26.0564

O(A) Dr(a) Eduarda Maria Romeiro Corrêa, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a Sandra de Jesus Pereira, Rua Jose Vicente Maciel, 2049, Jardim Aeroporto III - CEP 14404-267, Franca-SP, Solteira, Brasileiro, que, por parte de Luis Nogueira de Souza lhe foi ajuizada a ação de Procedimento Ordinário, constando da inicial que o autor e a requerida viveram um relacionamento amoroso por um período de aproximadamente dez anos, encontrando-se separados há aproximadamente três anos. Dessa convivência adveio o nascimento dos menores ANA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA, nascida em 07 de janeiro de 2001 e DANIEL PEREIRA NOGUEIRA, nascido em 09 de fevereiro de 2010. Desde o nascimento as crianças ficaram sob os cuidados da ré, sendo que o autor sempre contribuiu com alimentos para os filhos. Ocorre que no ano de 2014 a ré iniciou um novo relacionamento, deixando de se dedicar aos cuidados com os filhos, sendo que há aproximadamente um mês deixou as crianças sozinhas em casa e foi embora sem deixar endereço. O autor teve conhecimento de que as crianças estavam sozinhas através da mãe de criação da ré, e, logo que soube do ocorrido, o autor retirou as criancas da casa em que se encontravam e os levou para sua residência, local em que as criancas permanecem até a presente data. O(a) autor(a) pede a guarda definitiva das crianças. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido foi determinada a CITAÇÃO por Edital, devendo o réu, no prazo de l5 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestar a ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 14 de março de 2016.

#### 3ª Vara da Família e Sucessões

3.º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES Fórum de São Bernardo do Campo - Comarca de São Bernardo do Campo JUIZ: LEONARDO CACCAVALI MACEDO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANDRE MUNIZ BRAGA, REQUERIDO POR ANDRELINA GRAÇA MUNIZ BRAGA - PROCESSO Nº4007862-57.2013.8.26.0564. SEQ. 3 - JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDRÉ MUNIZ BRAGA, RG 30.496.138, CPF 212.800.058-07, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ANDRELINA GRAÇA MUNIZ BRAGA, RG 19.801.173, CPF 689.808.258-20. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARCIO MASSUCATO SIMÕES GONÇALVES, REQUERIDO POR

MARCIA MASSUCATO SIMÕES GONCALVES E OUTRO- PROCESSO

Nº1014870-05.2014.8.26.0564. SEQ 0 JUSTIÇA GRATUITA - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do

Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Caccavali Macedo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença

proferida em 15/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCIO MASSUCATO SIMÕES

GONÇALVES, CPF 278.051.968-18, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer

pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter

DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARCIA MASSUCATO SIMÕES GONÇALVES, CPF 113954268-05, RG 7699218-4. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 17 de dezembro de 2015. Eu, Jeane Gschliffner, Escrivã Judicial I, matrícula 315696, o conferi.

# SÃO CAETANO DO SUL



#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1007347-02.2015.8.26.0565 Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Vagner Folco e outros

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007347-02.2015.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lucia Fusaro, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL, ELISA LOPEZ ROS, ENCARNACION, RUIZ GIMENEZ, SUELI RUIZ GIMENEZ, HELENA RUIZ GIMENEZ, OSVALDO AUTRAN, SILVANA AUTRAN, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que VAGNER FOLCO, IRENE

VENANCIO FOLCO, VALTER RICARDO FOLCO E VANIA APARECIDA FOLCO, ajuizaram Ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tibagi, 534, São Caetano do Sul, estado de SP, descrito como: metade do lote 25, quadra 8, medindo 10ms de frente para a Rua Tibagy, nesta cidade de São Caetano do Sul, perímetro urbano, por 50 ms da frente aos fundos, encerrando assim a área total de 500 m² e inscrição municipal 10.011.0044, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 10 de março de 2016.

# 4ª Vara Cível

# EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1004307-12.2015.8.26.0565 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: João Antônio de Oliveira Requerido: Luiz Fernando Zonfrilli de Oliveira

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ FERNANDO ZONFRILLI DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1004307-12.2015.8.26.0565.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Pinheiro Vieira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ FERNANDO ZONFRILLI DE OLIVEIRA, CPF 380.882.758-06, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). João Antônio de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Caetano do Sul, aos 22 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL FORO DE SÃO CAETANO DO SUL 4º VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1004348-76.2015.8.26.0565 Classe Assunto: Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela Requerente: Nilza do Carmo Santos Requerido: Maria do Rosário Santos

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DO ROSÁRIO SANTOS, REQUERIDO POR NILZA DO CARMO SANTOS - PROCESSO №1004348-76.2015.8.26.0565.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Pinheiro Vieira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DO ROSÁRIO SANTOS, CPF 231.078.878-38, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nilza do Carmo Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Caetano do Sul, aos 22 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL FORO DE SÃO CAETANO DO SUL 4ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano - CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, Sao Caetano do Sul-SP - E-mail: saocaetano4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

4ª Vara Cível4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009015-93.2013.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Pinheiro Vieira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Sr. ANTONIO DA FONSECA MARTINS, português, viúva, na pessoa de seus inventariantes se falecido for, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ALBINA DE JESUS MARTINS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Antonio da Fonseca Martins, nº 445, e nº 0 (zero), Bairro São José, São Caetano do Sul/SP, com área total de 516,60 m², contribuinte 11.009.023 e 11.009.025, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Caetano do Sul, aos 07 de março de 2016.

VALÉRIA PINHEIRO VIEIRA Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009015-93.2013.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Pinheiro Vieira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Sr. ANTONIO DA FONSECA MARTINS, português, viúva, na pessoa de seus inventariantes se falecido for, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ALBINA DE JESUS MARTINS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Antonio da Fonseca Martins, nº 445, e nº 0 (zero), Bairro São José, São Caetano do Sul/SP, com área total de 516,60 m², contribuinte 11.009.023 e 11.009.025, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital,



por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Caetano do Sul, aos 07 de marco de 2016.

VALÉRIA PINHEIRO VIEIRA Juíza de Direito

# SÃO CARLOS

# 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0012791-50.2003.8.26.0566

Classe Assunto:

Usucapião - Propriedade

Requerente:

Walma Sa Industria e Comercio

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012791-50.2003.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Milton Coutinho Gordo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RACZ CONSTRUTORA S/A ou EMPRESA DE CONSTRUÇÕES RACZ S/A CNPJ 61.185.799/0001-22 e demais réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que WALMA S/A INDUSTRIA E COMERCIO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapir uma vaga de garagem de numero 20 do conjunto Pioneiros - Edifício Solar Alberto Santos Dumont e Solar Bartolomeu de Gusmão. Em 09/12/1977 adquiriu de Racz Construtora S/A acima qualificada, o Apartamento nº 54 e sua vaga de garagem de nº 18, contendo uma área global de 28,00 metros, na qual esta inserida a vaga de numero 20. A empresa "Racz" não esta em atividade e seus sócios em lugar incerto e não sabido. Alegando posse mansa e pacífica há mais de quinze(15) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 11 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL1ª VARA CÍVELR. SORBONE, 3751ª VARA CÍVEL1ª VARA CÍVEL1ª VARA CÍVEL1ª VARA CÍVELCOMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centervile - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

# SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### Foro Distrital de São Sebastião da Grama

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO VARA DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

A Doutora VALÉRIA CARVALHO DOS SANTOS, MMª. Juíza de Direito do FORO DISTRITAL DE EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0001144-06.2014.8.26.0588

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Tercina Flora de Jesus Santos Pinhan, brasileira, estado civil desconhecido, empresário individual, demais qualificações ignoradas; Tercina Flora de Jesus Santos Pinhan - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.066.892/0001-38, na pessoa de seu representante legal ou quem as suas vezes fizer, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cleusa Santa Massini, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RGnº 6.411.923 e 180.303.638-93, residente e domiciliada na rua Vereador Paraguaçu Bandeira de Andrade, nº 129, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama/SP, alegando em síntese que: "A exequente é credora da executada na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), representada por 02 cheques, juntados aos autos que, com atualização monta em R\$ 4.209,94 (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos); A despeito dos inúmeráveis esforços para recebimento amigável do crédito, até a



presente data, não houve cumprimento da obrigação; Ante o exposto vem requerer: 1- Expedição do mandado de citação para pagamento em 03 dias, acrescidos de juros, correção monetária, custas e despesas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou penhora de bens e sua avaliação; 2- Não sendo encontrados os devedores, proceda-se ao arresto de bens; 3- A fixação de honorários advocatícios; 4- Recaindo a penhora em bens imóveis seja intimado o cônjuge; 5- Efetivada a penhora, requer a averbação junto ao ofício imobiliário da circunscrição; 6- Em caso de veículos automotores, requer a indisponibilidade junto à Delegacia de Trânsito onde estiverem licenciados; 7- Não sendo encontrados bens, sejam penhorados móveis que guarnecem o estabelecimento residencial; Protesta pela concessão dos benefícios da Gratuidade Processual, nos termos do art. 5º LXXIV da Constituição Federal, bem como pelos benefícios do art. 172, parágrafo 2º do CPC e por todas e quaisquer provas que se fizerem necessárias admitidas em direito; Dá à causa o valor de R\$ 4.209,94. Encontrando-se o(s) réu(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, pague(m) a dívida no valor de R\$ 4.209,94, isento de custas e honorários advocatícios, conforme pedido inicial. No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, o(s) executado(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em 06(seis) parcelas mensais corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos autos executivos, imposição ao(s) executado(s) de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedação à imposição de embargos; Não efetuando o pagamento nem requerido o parcelamento, PROCEDER-SE-Á À PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da Lei. Caso não sejam localizados bem(ns), o(s) executado(s) fica(m) INTIMADO(S) a indicá-los em 05 (CINCO) DIAS, sob pana de multa de 20% do valor da causa se constatada omissão (arts. 600 e 601 do CPC), ADVERTINDO-O(S) de que o prazo para oferecimento de EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS (art. 738 do CPC), fluindo independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 738 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao da Grama, aos 07 de março de 2016.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

# SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### Anexo Fiscal I

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. Execução Fiscal nº: 0542575-74.2006.8.26.0577 e apenso nº 0542577-44.2006.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvio José Pinheiro dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO dos executados VALE DENTAL DE S J CAMPOS LTDA ME, CNPJ 01.488.858/0001-00, RODRIGO DELGADO EVANGELISTA, CPF 252.986.298-22, RG 29.772.410-1, ROGERIO DELGADO EVANGELISTA, CPF 098.480.898-10, RG 22.800.085-3, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução Fiscal nº 0542575-74.2006.8.26.0577 e seu apenso nº 0542577-44.2006.8.26.0577 que lhes move Fazenda do Estado de São Paulo para a cobrança da importância de R\$ 38.852,06 atualizados até 11/04/2013, proveniente de ICMS conforme CDA's nº 152235222, 152235204. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD nos valores de R\$ 14,68 R\$ 36,97 R\$ 663,09 R\$ 40,31 por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0032439-65.2012.8.26.0577.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvio José Pinheiro dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Artuir Xavier de Matos, Wantuir de Matos, Espólio, objetivando a desapropriação do imóvel de matrícula nº 96.652, destinado à construção do Viaduto Talin, localizado na Rua Amsterdã, 432, constituído por parte do lote nº 02, quadra G do loteamento denominado Vila Nair; declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 14.711, datado de 02/09/2011. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 08 de março de 2016.

## Anexo Fiscal II

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Prefeitura Municipal de São Jose dos Campos, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de IPTU. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO, por edital, DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, que recaiu sobre 01 lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº 37, do loteamento denominado "Jardim do Lago", localizado no Bairro do Putim, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, situado na Avenida Visconde de Caravelas, antiga Avenida Hum, com a área total de 1.050m², melhor descrito na matrícula nº 87.701 do 1º C.R.I., por intermédio do qual ficam intimados de seu inteiro teor para, querendo, oferecerem EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 14 de março de 2016.

Executados: NORBERTO ORIVALDO MAZINI JÚNIOR (CPF: 975.786.228-20), CLAUDIA RENATA COSTA CAMARGO MAZINI (CPF: 045.333.448-28), JOSE ROBERTO FERREIRA LEITE (CPF: 400.723.478-72), ROSA MARIA FERREIRA LEITE (CPF: 400.723.478-72), NADIA LEITE MAZINI RIBEIRO (CPF: 019.338.638-03), RUBENS DOMENICO RIBEIRO (CPF: 019.345.378-96)

Execução Fiscal nº: 0539788-09.2005.8.26.0577

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 30/12/04 (CDA nº 065167/2004), 29/12/03 (CDA nº 034172/2003), 30/12/2002 (CDA nº 054773/2002), 28/12/2001 (CDA nº 074966/2001)

Valor da Dívida: R\$ 31.273,01 (calculado em 24/08/15)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Foro de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se o(s) executado(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADOS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

EXECUTADO(S): MCA ELETRONICA LTDA ME, JULIO CESAR DE OLIVEIRA RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 02.260.277/0001-89, 264.146.678-38, 026.054.318-78, respectivamente.

Execução Fiscal nº: 0014416-42.2010.8.26.0577 / Protocolo/Ordem nº 577.10.014416-2

Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

 $N^{o}$  da inscrição no Registro da Dívida Ativa e data: 1005531499, 17/11/2009; 1005531500, 17/11/2009; 1005531511, 17/11/2009; 1005531522, 17/11/2009.

Valor da Dívida: R\$ 12.865,66, calculado em 19/11/2009.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Foro de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move a Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo. Encontrando-se o(s) executado(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADOS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

EXECUTADO(S): Foster & Drown Industria e Comarcio Ltda, WAYNE MICHAEL FOSTER CPF/CNPJ: 02.140.733/0001-57, 052.719.238-43, respectivamente.

Execução Fiscal nº: 0044675-49.2012.8.26.0577 / Protocolo/Ordem nº 2342/2012

Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo  $N^{\circ}$  da inscrição no Registro da Dívida Ativa e data: 1064884218, 27/01/2012

Valor da Dívida: R\$ 3.044.746,92, calculado em 27/05/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Foro de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move a Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores. Encontrandose o(s) executado(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADOS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

EXECUTADO(S): Carlos Alberto Magno Leal CPF/CNPJ: 157.011.905-87, respectivamente.

Execução Fiscal nº: 0015369-98.2013.8.26.0577 / Protocolo/Ordem nº878/2013

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

 $N^{\circ}$  da inscrição no Registro da Dívida Ativa e data: 1048260750, 26/07/2011; 1048260760, 26/07/2011; 1069267340, 27/02/2012; 1069267361, 27/02/2012; 1079036791, 31/03/2012.

Valor da Dívida: R\$ 5524,42, calculado em 10/10/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Foro de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move a Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores. Encontrandose o(s) executado(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADOS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

EXECUTADO(S): Luiz Carlos Fernandes CPF/CNPJ: 228.942.848-53, respectivamente.

Execução Fiscal nº: 0012075-38.2013.8.26.0577 / Protocolo/Ordem nº 372/2013

Classe Assunto: Execução Fiscal - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

 $N^{\circ}$  da inscrição no Registro da Dívida Ativa e data: 1054759016, 02/08/2011;1075986815, 06/03/2012; 1075986848, 06/03/2012.

Valor da Dívida: R\$ 4408,48, calculado em 20/11/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Foro de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move a Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de Multas e demais Sanções. Encontrando-se o(s) executado(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADOS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

EXECUTADO(S): Swissbras Industria e Comercio Ltda, GERHARD HANS PETER MEYER CPF/CNPJ: 61.074.902/0001-67, 066.493.018-25, respectivamente.

Execução Fiscal nº: 0041182-98.2011.8.26.0577 / Protocolo/Ordem nº 4378/2011

Classe Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa e data: 1016625785, 19/04/2011; 1016625796, 19/04/2011.

Valor da Dívida: R\$ 304.686,17, calculado em 11/05/2011.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) Doutor(a) Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Foro de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move a Fazenda do Estado de São Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se o(s) executado(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADOS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

EXECUTADO(S): Time Card's. Comercio e Serviços em Relog, GILBERTO LUIZ FERREIRA CPF/CNPJ: 10.357.822/0001-88, 859.384.598-34, respectivamente.

Execução Fiscal nº: 0047385-42.2012.8.26.0577 / Protocolo/Ordem nº 2640/2012 Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

 $N^{\circ}$  da inscrição no Registro da Dívida Ativa e data: 106464 $\overset{\circ}{3}$ 577, 20/12/2011; 106464 $\overset{\circ}{3}$ 588, 20/12/2011; 1064852548, 21/01/2012; 1066859966, 23/02/2012; 1066859977, 23/02/2012.

Valor da Dívida: R\$ 30.801, 31, calculado em 26/05/2012.

#### Infância e Juventude

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE JUIZ DE DIREITO MARCO CÉSAR VASCONCELOS E SOUZA ESCRIVÃ JUDICIAL ROSA CARVALHO VIEIRA DE SOUZA SCHMIDT

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 0028232-52.2014.8.26.0577

O(A) Doutor(a) Marco César Vasconcelos e Souza, MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude, do Foro de São José dos Campos, da Comarca de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.,

FAZ SABER a(o) Tiago Rogerio Santos de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, CPF 370.936.828-63, RG 40.035.418, Solteiro, Brasileiro, natural de São José dos Campos-SP, Eletricista, pai Pedro de Oliveira, mãe Olinda Botelho Santos, que lhe foi proposta uma ação de Guarda por parte de Marcos Rogério Marques de Almeida e outro. Encontrando-se o(a)(s) réu(ré)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente(m) resposta, indicando as provas que pretende(m) produzir e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos. Se não tiver(em) possibilidade de constituir advogado sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá(ão) requerer em cartório que lhe(s) seja nomeado dativo, a quem incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação. Decorridos in albis os prazos estipulados neste edital, ser-lhe(s)-á nomeado curador de ausentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3878-7110, São José dos Campos-SP. São José dos Campos, 13 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 0034981-85.2014.8.26.0577

O(A) Doutor(a) Marco César Vasconcelos e Souza, MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude, do Foro de São José dos Campos, da Comarca de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.,

FAZ SABER a(o) Genivania Terezinha da Conceição, de qualificação ignorada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Cautelar Inominada por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo. Encontrando-se o(a)(s) réu(ré)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente(m) resposta, indicando as provas que pretende(m) produzir e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos. Se não tiver(em) possibilidade de constituir advogado sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá(ão) requerer em cartório que lhe(s) seja nomeado dativo, a quem incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação. Decorridos in albis os prazos estipulados neste edital, ser-lhe(s)-á nomeado curador de ausentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Avenida Salmão, 678, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3878-7110, São José dos Campos-SP. São José dos Campos, 13 de março de 2016.

## 1ª Vara da Família e Sucessões

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1005274-21.2015.8.26.0577 Classe Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Maria de Fátima Silva Requerido: Anderson Luiz da Silva

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Anderson Luiz da Silva, REQUERIDO POR Maria de Fátima Silva - PROCESSO Nº1005274-21.2015.8.26.0577.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Isamu Sugino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/01/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Anderson Luiz da Silva, CPF 237.295.228-50, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria de Fátima Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 12 de fevereiro de 2016.

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo Digital nº: 1023785-67.2015.8.26.0577 Classe Assunto: Divórcio Litigioso - Casamento

Requerente: Antonio Cechetti Batista

Requerido: Maria de Fatima Barbosa Cechetti Batista

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Isamu Sugino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Maria de Fatima Barbosa Cechetti Batista, pai João Batista da Silva, mãe Maria José da Silva, que Ihe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso, requerida por Antonio Cechetti Batista, constando da inicial que as partes contraíram matrimonio em 17/06/1991, pelo regime de comunhão parcial de bens, que dessa união adveio o nascimento de 03 filhos, todos maiores de idade; que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados há cerca de 19 (dezenove) anos, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido o réu que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, QUE SERÁ CONTADO APÓS O FIM DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 10 de março de 2016.

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1025789-77.2015.8.26.0577

Classe: Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Requerente: Ana Vivian D'Elboux de Freitas Requerido: Ailton dos Santos Ferreira e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1025789-77.2015.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Isamu Sugino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ADRIANA D'ELBOUX FERREIRA e CLAUDIA ROBERTA DE FREITAS AMARAL, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de ANA VIVIAN D'ELBOUX DE FREITAS representada por ELLEN RENATA DE FREITAS FERREIRA, alegando em síntese: Que não está conseguindo comporta sozinha as despesas da menor, tendo em vista que o genitor da menor tornou-se morador de rua e usuário de drogas, estando em local desconhecido. Com isso, pede para que os alimentos sejam fixado em desfavor dos avós da menor. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 15 de março de 2016.



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PLINIO MOREIRA DE SOUZA, REQUERIDO POR VERA LUCIA MOREIRA DE SOUSA - PROCESSO Nº4006265-14.2013.8.26.0577.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr. José Eduardo Cordeiro Rocha, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/05/2015, transitada em julgado aos 01/06/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de PLINIO MOREIRA DE SOUZA, CPF 151.023.788-72 e RG: 4.533.598-9, declarando-se-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (conclusão do laudo pericial: história e quadro clínicos compatíveis com o diagnóstico de Demência Vascular, código F. 01.1 da CID 10, encontrandose absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil) e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. VERA LUCIA MOREIRA DE SOUSA, CPF: 159.557.678-94, RG: 6.311.380 SSP/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 28 de outubro de 2015.

# SÃO PEDRO

#### Infância e Juventude

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Pedro PRAÇA ADOLPHO BONIFÁCIO BRAGAIA, S/N - CENTRO- São Pedro/SP - CEP: 13520-000 Tel/Fax: 19-3481-2889 - e-mail: saopedro@tjsp.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital no: 0002971-30.2015.8.26.0584 Classe: Assunto: Autorização Judicial - Viagem ao Exterior Requerente: Andreia de Almeida Peruci

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de São Pedro, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Pinati Da Silva, na forma

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Sr(a). Paulo Cesar Oliveira dos Santos, Rua Domingos Souto Maior, 179-A Pirituba São Paulo/SP, nascido em 25.06.1970, filho de Paulo Alberto Moreira dos Santos e Neuza Oliveira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, se processam os termos de uma ação de Autorização Judicial, que lhe move(m) Sr(a)(s). A.A.P., onde figura como criança/adolescente P.C.O.S.F, do tópico final do r. despacho proferido por este Juízo, a seguir transcrito: "..Em que pese a manifestação Ministerial e diante da situação apresentada, DEFIRO o requerido e autorizo a emissão de autorização judicial para que P.C.O.S.F realize a viagem em companhia de sua genitora e guardiã legal, Sra. A.A.P., com vínculo de trabalho nesta Comarca, embora dispensável a via judicial no caso, posto que a viagem do adolescente ocorrerá em Território Nacional. Por cautela, DEFIRO, ainda, a pesquisa requerida para localização do endereço do genitor, devendo, desde já, no entanto, ser expedida intimação por edital". E, constando dos autos que o(a) Sr(a). qualificado(a) acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica devidamente INTIMADO(A) do r. despacho e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso de 10 (dez) dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Pedro, aos 14 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## SÃO SEBASTIÃO

# 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002021-29.2014.8.26.0587 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). Ivo Roveri Neto, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar que nesta data, CITA e INTIMA como citados e intimados estão JONAS JOSÉ DE ARAUJO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.678.045, inscrito



no CPF/MF sob nº 080.440.748-72, e sua mulher FILOMENA LAMANI ARAUJO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 13.950.823, e CPF: nº 080.440.748-72, a citação dos suplicados, ora devedores, e que se faça com as prerrogativas do artigo 172, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil, para no prazo de 03 (três) dias, venha pagar a quantia de R\$ 8.768,03 (oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e três centavos), e mais juros de mora, correção monetária, calculada mês a mês na forma legal, custas processuais, honorários advocatícios arbitrados pelo r. Juízo, mais despesas legais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora em tantos bens bastem e lhe sejam encontrados, para a solução da dívida, e desde logo intimados, para querendo, impugnar a presente demanda dentro do prazo da Lei nº 11.382 de 06 de Dezembro de 2006, e para vê-la prosseguir em seus termos regulamentares até final de sentença, arresto e arrematação, sujeitando-se à REVELIA se não atenderem à citação. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei, aos 03 de fevereiro de 2016.

## 2ª Vara Cível

SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO Fórum de São Sebastião - Comarca de São Sebastião JUIZ: GUILHERME KIRSCHNER

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001141-03.2015.8.26.0587

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Kirschner, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que IDA RUSTON SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando UM TERRENO sem benfeitorias quando da sua aquisição, situado no perímetro Urbano no Distrito de Maresias, Município e Comarca de São Sebastião-SP, com frente para a Rua Colombo, distante 122,00m da esquina formada com a Rua Silvina Auta Sales, lado esquerdo de quem desta entre naquela, medindo 30,00m de frente para a Rua Colombo, igual medida na linha dos fundos, por 23,70m da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 711,00m (setecentos e onze metros quadrados), confrontando do lado direito de quem da frente olha com a casa residencial nº 133, do lado esquerdo com Solange Rodrigues de Araújo Ramos e nos fundos com Maria Symi Gama, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao, aos 12 de novembro de 2015.

## **SOCORRO**

# 1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CELENE BUENO DE SOUZA, REQUERIDO POR LAZARO BUENO DE SOUZA - PROCESSO Nº0003337-04.2004.8.26.0601.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Socorro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Henrique Scala de Almeida, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08 de julho de 2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de CELENE BUENO DE SOUZA, CPF 191.905.098-11, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). José Bueno de Souza Neto, em substituição a Lazaro Bueno de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 24 de setembro de 2015.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CARLOS HENRIQUE APARECIDO PINTO, REQUERIDO POR MARIA MADALENA DE MORAES PINTO - PROCESSO №0000659-64.2014.8.26.0601.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Socorro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Yumi Furukawa Hata, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22.07.2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLOS HENRIQUE APARECIDO PINTO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Madalena de Moraes Pinto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Socorro, aos 04 de novembro de 2015.

# SUMARÉ

### 2ª Vara Cível

EDITAL de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. nº 0001363-98.1996.8.26.0604 Processo 1441/96 Requerente: KATIA REGINA ULANIN-Requerido: PAULO SÉRGIO LINO E OUTROS.

O Dr. ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER a AMANDA APARECIDA CAUSO, CÉSAR TADEU CAUSO e RICARDO DI PINEDO CAUSO (herdeiros do executado FRANCISCO DI PINEDO DE JESUS CAUSO), que por este Juízo e respectivo Cartório tramitam os autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO em fase de EXECUÇÃO movida por KATIA REGINA ULANIN, na qual figuram como co-executados RUI DAVID DE JESUS CAUSO, ERITÂNIA APARECIDA DE JESUS CAUSO MORAES, CLAUDINEI MORAES, PAULO SÉRGIO LINO e ANA CRISTINA MARIN LINO, cujo débito em maio de 2012 atingia o montante de R\$19.856,23; e que foi procedida a penhora de 25% do imóvel rural situado no bairro Quilombo, Sumaré/SP, com a área de 7 alqueires, ou seja, 16,94ha, tendo como benfeitorias uma casa sede e ranchos, confrontando com o loteamento Vila Rebouças, Geraldo Moacir Bordon, com Virgilio Basso e Olivio Ravagnani (INCRA: 624160004898-7; matrícula 6733 do R.I. desta Comaca). Estando os herdeiros AMANDA APARECIDA CAUSO, CÉSAR TADEU CAUSO e RICARDO DI PINEDO CAUSO em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO por EDITAL para os atos e termos da ação, bem como do prazo de 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, para CONTESTAÇÃO, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela exequente, ficando também INTIMADOS da PENHORA procedida, para que aleguem o que for bem a de seus direitos. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Sumaré, 11 de março de 2016.

## **SUZANO**

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE 1ª E 2ª Leilão dos direitos e obrigações provenientes da Proposta de Compra e do Instrumento Particular de Compromisso de Pagamento de Obras, ambos nº 2288, firmado em 06/03/2001, que tem como objeto o lote 15, lado direito, da quadra "K", do Jardim Varan, situado em Suzano, bem como as benfeitorias lá edificadas no lote, e para a INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) DONIZETE FERNANDES BARBOSA e RUTE MARIA MARIANO, expedido nos autos da ação de Procedimento Sumário - Fatos Jurídicos, PROC. Nº 0005620-19.2003.8.26.0606, número de ordem 896/03 em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Suzano.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Caroline Quadros Da Silveira Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 17/05/2016, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum de Suzano, sito na Av. Paulo Portela, s/nº, Suzano, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1º Leilão o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 31/05/2016 às 14:00 horas, para realização do 2º Leilão, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. BEM PENHORADO: direitos e obrigações provenientes da Proposta de Compra e do Instrumento Particular de Compromisso de Pagamento de Obras, ambos nº 2288, firmado em 06/03/2001, que tem como objeto o lote 15, lado direito, da quadra "K", do jardim Varan, situado em Suzano (faz frente para a Rua Dez com 6,00 metros de frente, do lado direito confronta com o lote 14, com 25,00 metros de frente aos fundos, do lado esquerdo confronta com parte do lote 15, com 25,00 metros da frente aos fundos, e nos fundos confronta com o lote 28 da mesma quadra com 6,00 metros de fundos, encerrando uma área total de 150,00 metros quadrados), bem como as benfeitorias lá edificadas no lote. AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme declinado no laudo elaborado pelo Perito Juarez Pantaleão em 17/12/2015 (fls. 343/358). VALOR DO DÉBITO EXECUTADO: R\$ 99.223,82 (noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) atualizado até Abril de 2015 pelo ICV do DIEESE. O valor do débito executado e do bem penhorado será atualizado para a data da praça. Fica por conta do arrematante outras pendencias que eventualmente pesem sobre o bem. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 11 de fevereiro de 2016.

1ª Vara Cível1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001470-89.2014.8.26.0606

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Caroline Quadros da Silveira Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Takero Muranaka, João Rodrigues de Araújo, Galdino Rodrigues de Araújo, Ignácio Barreto da Silva, Espólio de Juvência Noemia de Jesus, seus cônjuges (se casados forem), herdeiros e/ou sucessores, Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e eventuais Interessados, que Vitória Rodrigues de Araujo e Magaly Aparecida Garijo, ajuizaram a presente ação de Usucapião objetivando o imóvel constituído de 77,04m² de construção, nº 85 da Rua Heitor da Veiga Bueno e respectivo terreno com a área de 500,00m², Jardim Revista, Suzano, SP., tendo com confrontantes os acima nominados, o qual mantêm a posse mansa, pacífica, ininterrupta por mais de 20 anos. Estando em termos, expediu-se o edital para citação dos supra



mencionados, com prazo de 20 dias, iniciando-se o prazo para contestação ou defesa de quem a tiver nos 15 dias subsequentes após o decurso do prazo de publicação deste edital, findos os quais se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 25 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003872-46.2014.8.26.0606

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Caroline Quadros Da Silveira Pereira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WALTER SARNO FIDALGO FILHO, (RG nº. 8666770 e CPF nº. 537.025.498-20), que AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, lhe ajuizou uma ação de Busca e Apreensão, relativo a um AUTOMÓVEL:"marca: MITSUBISHI - modelo: L200 TRITON HPE 3.2 - Ano: 2008/2009 - Cor: FANTASIA - Combustível: DIESEL - Placa: AJT0703 - chassi: 93XJRKB8T9C809849, alienado fiduciariamente. Apreendido o bem, e estando o réu, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, requerer a purgação da mora depositando, sob pena de consolidar-se propriedade e a posse plena do bem no patrimônio do autor (art. 3º, §1º do decreto lei 911/69, alterado pela lei 10.931/04), podendo, ainda, no prazo de 15 dias, após os 20 dias supra, contestar o feito, sob pena de confissão e revelia. Será o edital afixado e publicado nos termos da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 26 de fevereiro de 2016.

### 2ª Vara Cível

RETR,1BLHS.001,14/03/2016 SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL Fórum de Suzano - Comarca de Suzano Juiz Titular Dr. GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA

2ª Vara Cível2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0000151-11.2011.8.26.0606

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. Gilberto Azevedo de Moraes Costa, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a José Antonio Fernandes, Pedrina Monica de Jesus, Benedito Vaz de Assis Neto, José Santos Gorgueira, Lera Kato Gyotoko, Jorge Gyotoko, seus cônjuges (se casados forem), herdeiros e/ou sucessores, Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e eventuais Interessados, que Teruo Yoneda, Yoshiko Aihara Yoneda, Massao Aihara, herdeiros de Keiko Kawano Aihara, André Yui Aihara e s/m Elisa Mayumi Kokuba Aihara e Angélica Key Aihara, ajuizaram ação de Usucapião visando declarar o domínio por usucapião sobre o imóvel com a área de 19,9128 ha. e a área de 0,3166 ha., Servidão de Passagem da Petróleo Brasileiro S/A, Sítio Aihara, situado na Estrada Municipal do Taue, nº 700, Suzano-SP, INCRA 638.366.010.189-4 e 638.366.418.730-0, o qual mantêm a posse mansa, pacífica,ininterrupta aproximadamente há mais 36 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 29 de janeiro de 2016.

### 4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO LUCIENE PONTIROLLI BRANCO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA MARIA DE LIMA MALUF BASTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0171/2016

Processo 0006923-87.2011.8.26.0606 (606.01.2011.006923) - Homologação de Transação Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Assumpta Joaquim - - Marlene Apolinário Dias da Silva - Tamara de Castro Santana Leite - FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 07 de abril de 2016, às 14 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Foro de Suzano, sito na Avenida Paulo Portela, S/N, Suzano, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 28 de abril de 2016, às 14 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica a requerida supracitada intimada das designações supra, caso não localizada para intimação pessoal. O bem é descrito como metade do imóvel descrito na Certidão de Matrícula nº 53.234 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano, localizado a Rua José Fernandes dos Santos nº 189: IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo LOTE 04, da QUADRA 04, do loteamento denominado JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: Mede de frente para a Rua Três 10,00 metros, medindo da frente aos fundos de ambos os lados 40,00 metros, confrontando pelo lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua com o lote 05, do lado direito com o lote 03, tendo nos fundos onde confina com terras de herdeiros de Rihati Yamaguti, a largura de 10,00 metros, encerrando a área de 400,00 metros quadrados. CONTRIBUINTE: 91.001.011. Pela escritura pública de venda e compra lavrada aos 29 de maio de 2002, Livro nº 586, fls. 139, no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, os proprietários MARIA EMÍLIA GASPAR



ALVES, do lar, já qualificada, VENDEU a LUCINDO JOSÉ DA SILVA, assistente de transportes, RG: 7.501.236-4/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com MARLENE APOLINÁRIO DIAS DA SILVA, do lar, RG: 20.801.223-0/SP, inscritos no CPF: 652.536.398-53 e 161.602.738-09, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua José Fernando dos Santos, nº 189, Suzano, São Paulo. O imóvel foi avaliado com suas benfeitorias, quais sejam, uma CASA classificada como padrão média, com idade aparentando 20 anos, sendo 10,00 metros de frente para a rua, 40,00 metros da frente aos fundos em ambas as laterais e 10,00 metros nos fundos. A casa avalianda apresenta área construída cadastrada de 130,35 m² (A) e 59,84 m². O valor apurado para o imóvel penhorado às fls. 55 dos autos, metade do bem descrito na Certidão de Matrícula n° 53.234 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano foi de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que será atualizado na data da hasta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 12 de fevereiro de 2016. - ADV: MARCELO HIDEAKI ODA (OAB 187977/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO LUCIENE PONTIROLLI BRANCO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA MARIA DE LIMA MALUF BASTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0179/2016

Processo 0000007-53.1982.8.26.0606 (606.01.1982.000007) - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 - Prefeitura Municipal de Suzano - Alberto Badra (espólio) - - Miguel Badra - - José Orlando Camara - - São Lucas Imóveis Ltda - - Olival Barreto Câmara - - Sonia Mara Leite Tsuji - Ricardo Kalache - - Vera Maria Jubram Kalache - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 0000007-53.1982.8.26.0606 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene Pontirolli Branco, na forma da Lei, etc. Edital para Conhecimento de Terceiros - Prazo 10 dias - Proc. nº 0000007-53.1982.8.26.0606 nº de ordem 1383/05. A Dra. Luciene Pontirolli Branco, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Suzano/SP, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos da Ação de Desapropriação que a Prefeitura Municipal de Suzano move contra o Espólio de Alberto Badra, por sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, foi julgada procedente a ação e declarado incorporado ao patrimônio da expropriante os lotes 16, 22, 23, 24 e 28, da quadra 23, sendo o primeiro localizado na Rua 7, o segundo entre as Ruas 7 e 8, e os demais na Rua 8, todos na Gleba Um, do loteamento Cidade Miguel Badra, com área de 280,80m², 357,81m², 280,80m², 280,80m² e 280,80m², respectivamente. E, para levantamento oportuno da importância depositada ou a ser depositada nos autos, foi determinada a expedição do presente edital, com prazo de 10 dias, a contar da 1ª publicação no D.J.E., nos termos e para os fins do Decreto-Lei nº 3365/41. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 19 de outubro de 2015. - ADV: JOSE LUIZ PIRES DE OLIVEIRA DIAS (OAB 22025/SP), ELAINE DOS SANTOS ROSA (OAB 150611/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP), GILENO VIEIRA SOUZA (OAB 40453/SP), ROBERTO CABARITI (OAB 30896/SP), NICEAS HOLANDA GURGEL (OAB 29811/SP), REINALDO FRANCESCHINI FREIRE (OAB 100206/SP), NELTON TORCANI PELLIZZONI (OAB 183923/SP), GABRIELA HADDAD SOARES (OAB 180575/SP), CLAUDIO PIRES OLIVEIRA DIAS DIDIER FECAROTTA (OAB 166279/SP), ESTELA MARIS BONOME (OAB 160971/SP), HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP)

# TABOÃO DA SERRA

# 2ª Vara Cível

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Ana Sylvia Lorenzi Pereira, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível Taboão da Serra/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado Leilão em data única a ser realizado no dia 31/03/2016, a partir das 14:00hrs até 17:20 hrs, por valor que não seja considerado preço vil (60%) da avaliação, no sítio: www.leiloesjudiciais.com.br/sp, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) Auto(s) abaixo, conforme segue(m) descrito(s): OBS.: Em havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. PROCESSO N° DE ORDEM/CONTROLE 2005/2001 - 0002584-28.2001.8.26.0609 (609.01.2001.002584) EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. REQUERENTE: TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO CREDITO IMOBILIÁRIO S.A. REQUERIDO(S): ELCIO ACERRA e SANDRA MARCUSSO ACERRA TERCEIRO(S) INTERESADO(S): SEBASTIÃO FONSECA NETO; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COSTA DO MARFIM e CAIXA ECONOMICA FEDERAL BEM(NS): Apartamento nº 104 do tipo B do Bloco II, localizado no 10º pavimento do Edifício Costa do Marfim, situado na Praça Miguel Ortega, nº 50, em zona urbana, do distrito, e município de Taboão da Serra/SP, Comarca de Itapecerica da Serra/SP, contando com área útil de 59,60 metros, área comum 14,97 metros e área total de 98,35 metros, estando incluído na área total a área de 23,78m², referente a vaga de estacionamento, em local indeterminado, correspondendo ainda ao apartamento a fração ideal no terreno de 0,7573%. Obs.: O imóvel possui os seguintes melhoramentos públicos: água, luz pública, esgoto, transporte, energia elétrica, rede de telefonia, calçamento, guias, sarjetas e gás encanada. Imóvel matriculado sob o nº 88.433 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica da Serra/SP. AVALIAÇÃO: R\$ 56.999,65 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), em 17 de março de 2008, atualizado para R\$ 93.475,28 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em 15 de janeiro de 2016. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: ELCIO ACERRA e SANDRA MARCUSSO ACERRA. ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/A (Atual denominação Transcontinental Empreendimentos Imobiliários e Administração Crédito Imobiliário S.A.); Caução em favor da Caixa Econômica Federal CEF, Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Quem pretender arrematar dito bem deverá ofertar lanços pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br/sp, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução. A praça estará a cargo do Leiloeiro Oficial nomeado Carlo Ferrari, JUCESP nº 917, a ser realizado através do



site www.leiloesjudiciais.com.br/sp. Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lanço vencedor, a título de comissão. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Esclareça-se que por ocasião do praceamento, após apregoado o bem pelo Leiloeiro, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão. É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Os Embargos à arrematação, de acordo com o art. 694 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerandose perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, será o Leiloeiro intimado a fim de, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br/sp. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link Fale Conosco ou diretamente pelo endereço leiloes@ leiloesjudiciais.com.br. CASO OS EXEQUENTES, EXECUTADOS, CÔNJUGES E TERCEIROS INTERESSADOS NÃO SEJAM ENCONTRADOS, NOTIFICADOS OU CIENTIFICADOS, POR QUALQUER MOTIVO, DA DATA DE LEILÃO ELETRÔNICO, QUANDO DA EXPEDIÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES, VALERÁ O PRESENTE EDITAL COMO NOTIFICAÇÃO. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br/sp

# TAMBAÚ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TERESINHA DE SOUSA FERREIRA, REQUERIDO POR LUCIA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA - PROCESSO №0001037-15.2013.8.26.0614, № DE ORDEM 507/2013.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Tambaú, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo de Castro Campos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentenca proferida em 27/11/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESINHA DE SOUSA FERREIRA, CPF 233.890.538-59, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. LÚCIA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tambaú, aos 19 de fevereiro de 2016.

# TAQUARITINGA

# 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital no: 1000566-93.2015.8.26.0619 Classe Assunto: Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização Exequente:

J.C.L.L. Executado:

Carlos José Lazaro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1000566-93.2015.8.26.0619

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Dr(a). Viviane Decnop Freitas Figueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Carlos José Lazaro, RUA GENERAL GLICÉRIO, 70, CENTRO - CEP 15900-000, Taquaritinga-SP, CPF 218.159.838-09, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Alimentos requerida por J.C.L.L., constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 923,55, até o mês de setembro/2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taquaritinga, aos 11 de março de 2016.

## TAQUARITUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0001820-52.2014.8.26.0620
Classe Assunto:
Usucapião - Usucapião Ordinária
Requerente:
CATARINA RODRIGUES CARDOSO DA SILVA e outros

Justiça Gratuita

Vara ÚnicaVara Única

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001820-52.2014.8.26.0620

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Taquarituba, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Fernando Deroma De Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CATARINA RODRIGUES CARDOSO DA SILVA, ELIANDRA CARDOSO DA SILVA e ELIANE CARDOSO DA SILVA ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a usucapião de um imóvel urbano com área de terreno de 288,50m2, situado na Rua Junquinha Pedroso, n. 50, Setor 21.07.02A, Taquarituba/SP, lado direito da rua, a 36,00 metros de esquina com a rua João Gonçalves de Souza e possui 11,50m de frente para a rua Juquinha Pedroso, 11,70m aos fundos onde confronta com o Lote 06 de Irmã Cipriano da Silva, por 25,25m pelo lado direito, de quem do lote olha para a via publica, onde confronta com o Lote 02B de Gabriel da Costa, e 24,55m pelo lado esquerdo onde confronta por 12,95m com o Lote 01A de Maria de Lurdes S. Castilho e por 11,60m com o Lote 03 de Delci Aparecida Alves, totalizando uma área de 288,50m2, lote este cercado, onde existe uma casa residencial de tijolos coberto com telhas de barro, que possui dois quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, varanda e abrigo, com 84,76m2 de área construída, alegando que em 16/10/1981, o marido e pai das requerentes, Sr. Pedro Cardoso da Silva, por escritura particular de compra e venda, adquiriu referido imóvel do Loteamento "Ouro Branco", através de seu representante legal Hélio Pécchio, e que detinha posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taquarituba, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# VARGEM GRANDE DO SUL

## 1<sup>a</sup> Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0001859-47.2014.8.26.0653
Classe Assunto:
Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação
Requerente:
Ligia Maria da Silva e outro
Requerido:
Flávio Caetano da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº 0001859-47.2014.8.26.0653.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina Silos de Araujo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Flávio Caetano da Silva, Rua Pedro Mezavila, 160 - CEP 37740-970, Bandeira do Sul-MG, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de ALIMENTOS, requerida por Ligia Maria da Silva e outro, constando da inicial que o(a)(s) autor(a) (s) requereu(ram) a fixação da importância na base de 33% sobre o salário do genitor mensais, a título de pensão alimentícia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta e para apresentar A CONTESTAÇÃO no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(s). Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, aos 07 de março de 2016.

### **VIRADOURO**

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS, REQUERIDO POR MARIA DOS ANJOS VIEIRA DA SILVA - PROCESSO № 0002622-27.2014.8.26.0660 - CONTROLE 2685/2014.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Viradouro, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/02/2016 18:42:08, foi decretada a INTERDIÇÃO de VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS, CPF 379.795.108-60, portador de Retardo Mental, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria dos Anjos Vieira da Silva, CPF n. 379.795.108-60. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Viradouro, aos 22 de fevereiro de 2016.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS

Processo Físico nº:

0001209-28.2004.8.26.0660 - controle 1606/2004

Classe: Assunto:

Execução de Título Extrajudicial

Requerente:

Coferfrigo Atc Ltda

Requerido:

Feroldi & Feroldi Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Viradouro, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Coferfrigo Atc Ltda, CNPJ 04.352.222/0001-24, que, nos autos da ação Execução de Título Extrajudicial processo nº 0001209-28.2004.8.26.0660, controle 1606/2004 -que move em face de Feroldi & Feroldi Ltda Me, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: Art. 267: Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Viradouro, aos 14 de março de 2016.

# VOTUPORANGA

### Anexo Fiscal I

JUÍZO DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL JUIZ(A) DE DIREITO CAMILO RESEGUE NETO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SEBASTIÃO FERNANDO SANCHES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0157/2016

Processo 0013285-48.1999.8.26.0664 (664.01.1999.013285) - Execução Fiscal - Prefeitura do Municipio de Votuporanga - Suely Aparecida de Oliveira Votup Me - EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Físico nº:0013285-48.1999.8.26.0664 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\< Nenhuma informação disponível \>\> Exeqüente: Prefeitura do Municipio de Votuporanga Executado: Suely Aparecida de Oliveira Votup Me O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Martins Barbatto Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Sr(a). Suely Aparecida de Oliveira Votup Me, RUA PE. IZIDORO CORDEIRO PARANHOS, 850, PATRIMONIO VELHO, Votuporanga-SP, CNPJ 62.442.769/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, se processam os termos de uma ação de Execução Fiscal, que é de R\$ 117,75 o débito constante da taxa judiciária, e de R\$ 52,09 das despesas processuais em 20/08/2015, nos autos. Este edital tem o prazo de 30 (trinta) dias para intimação do(a) executado(a) supracitados, findos 60 (sessenta) dias, para o pagamento das referidas custas e eventuais acréscimos legais, acarretando a inércia em expedição de certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa após decorridos sessenta dias do inadimplemento. Para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Votuporanga, 1 de março de 2016 - ADV: DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR (OAB 202950/SP)



Processo 0013452-65.1999.8.26.0664 (664.01.1999.013452) - Execução Fiscal - Prefeitura do Municipio de Votuporanga - Joao Antonio Poggi Me - EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo Físico nº:0013452-65.1999.8.26.0664 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo \<\ Nenhuma informação disponível \>\> Requerente:Prefeitura do Municipio de Votuporanga Requerido:Joao Antonio Poggi Me O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Reinaldo Moura de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Sr(a). Joao Antonio Poggi Me, R.TIETE,418 NESTA, CNPJ 66.109.687/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, se processam os termos de uma ação de Execução Fiscal, que é de R\$ 117,75 o débito constante da taxa judiciária, das despesas processuais, nos autos. Este edital tem o prazo de 30 (trinta) dias para intimação do(a) executado(a) supracitados, findos 60 (sessenta) dias, para o pagamento das referidas custas e eventuais acréscimos legais, acarretando a inércia em expedição de certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa após decorridos sessenta dias do inadimplemento. Para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Votuporanga, 7 de março de 2016 - ADV: DOUGLAS LISBOA DA SILVA (OAB 253783/SP)

Processo 0500051-14.2014.8.26.0664 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Município de Votuporanga - Soc Bras Incorp Imob Ltda - EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS Processo Físico nº:0500051-14.2014.8.26.0664 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Exeqüente: Município de Votuporanga Executado: Soc Bras Incorp Imob Ltda EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). José Manuel Ferreira Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Votuporanga, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Soc Bras Incorp Imob Ltda Documentos da Executada: CNPJ: 71747786000153 Execução Fiscal nº: 0500051-14.2014.8.26.0664 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 05/01/2010 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1117/2014, 1118/2014, 1119/2014, 1120/2014 Valor da Dívida: R\$ 240,91 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 07 de março de 2016. - ADV: EDISON MARCO CAPORALIN (OAB 187953/SP)

Processo 0500221-54.2012.8.26.0664 (664.01.2012.500221) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Município de Votuporanga -Valdeci Alfredo Batista - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº:0500221-54.2012.8.26.0664 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Requerente: Município de Votuporanga Requerido: Valdeci Alfredo Batista EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Martins Barbatto Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Votuporanga, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Valdeci Alfredo Batista Documentos da Executada: CPF: 080.733.608-45, RG: 192411603 Execução Fiscal nº: 0500221-54.2012.8.26.0664 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 09/01/2008 № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2126, 2127/2012 Valor da Dívida: R\$ 430,47 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 29 de fevereiro de 2016. - ADV: DOUGLAS LISBOA DA SILVA (OAB 253783/SP)

Processo 0500246-09.2008.8.26.0664 (664.01.2008.500246) - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano -Municipio de Votuporanga - Celio Aparecido de Medeiros - EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº:0500246-09.2008.8.26.0664 Classe: Assunto:Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Requerente:Municipio de Votuporanga Requerido: Celio Aparecido de Medeiros EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Reinaldo Moura de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Votuporanga, para cobrança de dívidas provenientes de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Celio Aparecido de Medeiros Documentos da Executada: CPF: 103.058.748-53 Execução Fiscal nº: 0500246-09.2008.8.26.0664 Classe Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Data da Inscrição: 03/01/2005 № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 794/2008 Valor da Dívida: R\$ 143,87 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 10 de março de 2016. - ADV: GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN (OAB 239072/SP)

Processo 0500315-31.2014.8.26.0664 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Município de Votuporanga - Pazmodas Confeccoes Ltda - Me - - Elenice Rodrigues Trindade - - Aparecida Fernandes dos Santos Araujo - EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS Processo Físico nº:0500315-31.2014.8.26.0664 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Exeqüente:Município de Votuporanga Executado:Pazmodas Confeccoes Ltda - Me e outros EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). José Manuel Ferreira Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Votuporanga, para cobrança de dívidas provenientes



de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Elenice Rodrigues Trindade, Aparecida Fernandes dos Santos Araujo, Pazmodas Confeccoes Ltda - Me Documentos da Executada: CPF: 18455765860, RG: 00000022543004, CPF: 30627640826, RG: 00000366793585, CNPJ: 05145191000101 Execução Fiscal nº: 0500315-31.2014.8.26.0664 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 05/01/2010 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3129, 3130/2014 Valor da Dívida: R\$ 507,41 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 07 de março de 2016. - ADV: EDISON MARCO CAPORALIN (OAB 187953/SP)

Processo 0500665-87.2012.8.26.0664 (664.01.2012.500665) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Município de Votuporanga -Sidney Ricardo de Souza Confecções Me - EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS Processo Físico nº:0500665-87.2012.8.26.0664 Classe: Assunto:Execução Fiscal - Dívida Ativa Requerente:Município de Votuporanga Requerido:Sidney Ricardo de Souza Confecções Me EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Reinaldo Moura de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Votuporanga, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Sidney Ricardo de Souza Confecções Me Documentos da Executada: CNPJ: 05.892.811/0001-68 Execução Fiscal nº: 0500665-87.2012.8.26.0664 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 09/01/2008 № da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 4863/2012, 4864/2012, 4865/2012, 4866/2012, 4867/2012 Valor da Dívida: R\$ 1.610,91 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 03 de março de 2016. - ADV: DOUGLAS LISBOA DA SILVA (OAB 253783/SP)

## 1ª Vara Cível

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0006192-72.2015.8.26.0664

Classe: Assunto:

Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Requerente:

Maria Alayde de Paula Padoan

Requerido:

Charles Cristian da Silva Santana

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006192-72.2015.8.26.0664

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr. Jorge Canil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao requerido, Charles Cristian da Silva Santana, CPF 322.881.888-80, RG 30.213.356-2, que na ação proposta de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Maria Alayde de Paula Padoan - encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido - foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de dez (10) dias, proceda ao recolhimento das custas finais, no valor de R\$117,75, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA NO ÓRGÃO FAZENDÁRIO, bem como NOTIFICAÇÃO de que se o pagamento não for efetuado no prazo acima, após o decurso de 60 dias contados a partir da certidão do não pagamento, será expedida a certidão para inscrição na dívida ativa.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 11 de março de 2016.

## 4ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA RODRIGUES BONFIM, REQUERIDO POR APARECIDA TEREZA DOURADO - PROCESSO №0019046-35.2014.8.26.0664.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Camilo Resegue Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/12/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA RODRIGUES BONFIM, CPF 181.517.278-96, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aparecida Tereza Dourado. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 20 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) Dagoberto da Silva Almeida e Olímpia Cecília da Silva, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória, PROC. № 0003611-21.2014.8.26.0664, que Aparecido Fontes move contra Dagoberto da Silva Almeida e outro.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Camilo Resegue Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 07 DE JUNHO DE 2016, às 13:30 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Foro de Votuporanga, sito na Rua Espirito Santo, 2497, Votuporanga, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia 23 DE JUNHO DE 2016, às 13:30 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital ficam os requeridos supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. O bem é descrito como vinte por cento (20%) de uma casa residencial e seu respectivo terreno medindo dez (10) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por vinte (20) metros de cada lado, totalizando duzentos (200) metros quadrados, constituído de parte do lote 07, da quadra 26, Cadastro NO 11 13 14 33, Matrícula 50.151 do SRI de Votuporanga/SP, situado na Rua Minas Gerais, 3744, Centro na cidade de Votuporanga/SP, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atualizado até 20/01/2016. Não há ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, conforme art. 686, V, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 14 de março de 2016. Eu, Luiz Antonio Morettin, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Wilson da Silva Junior, Escrivão Judicial II, subscrevi e assino por determinação judicial.

Criminal			
AMERICANA			

### 2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Eugênio Augusto Clementi Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Rodrigo Henrique Ramos, Rua Jose Lazaro de Campos, 253, Fundos, Parque Eldorado - CEP 13458-467, Santa Barbara D'Oeste-SP, RG 48774312, nascido em 07/03/1993, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Santa Barbara D'Oeste-SP, Ajudante Geral, pai Gelson Jose Ramos, mãe Maria do Carmo Rodrigues Ramos, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005401-98.2015.8.26.0019, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: O representante do Ministério Público ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e com base nos fatos apurados no incluso inquérito policial, vem oferecer DENÚNCIA em face de RODRIGO HENRIQUE RAMOS, qualificado provisoriamente às fls. 03, pelo fato delituoso por ele praticado e a seguir descrito: Consta que no dia 15 de maio de 2.015, por volta das 14h30min, na Rua das Seriemas altura do nº 359, Vila Mathiensen, nesta cidade, o denunciado trazia consigo 14 (catorze) invólucros de plástico transparente contendo, cada qual, pedras de crack, que se trata de droga e que determina a dependência física e psíquica, assim o fazendo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar (laudo toxicológico de fls. 52). Segundo restou apurado, policiais militares em patrulhamento de rotina avistaram o denunciado em atitudes suspeitas, em local conhecido como ponto de tráfico, posto que dispensou algo ao solo tão logo percebeu a aproximação da viatura. Tal quadro foi suficiente foi suficiente para uma abordagem. Em seu poder os policiais encontraram um aparelho de telefone celular e a quantia de R\$ 60,00 em dinheiro. Ato contínuo, os policiais pegaram o que havia sido jogado pelo denunciado e constataram que se tratava das drogas acima discriminadas. Assim, a quantidade das drogas apreendidas e a forma de acondicionamento, a apreensão de dinheiro, certamente proveniente do comércio deletério, o local e as circunstâncias da abordagem, não há dúvidas que as substâncias apreendidas com o denunciado se destinavam a consumo de terceiros, a qualquer título. Em vista do exposto, DENUNCIO-O a Vossa Excelência como incurso no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, e requeiro seja instaurado o processo crime, seguindo-se o rito do art. 56 e ss. da referida Lei, citando-o para apresentar defesa preliminar e ouvindo-se as pessoas do rol abaixo, até final condenação, decretando o perdimento do dinheiro consigo encontrado. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 15 de março de 2016.

## **AMPARO**

### 2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RIGOBERTO HENRIQUE DA SILVA, RG 32199957, nascido em 03/05/1979, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Remigio-PB, Eletricista, pai FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA, mãe ROSA MAURICIO DA SILVA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 331 do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000172-85.2014.8.26.0022, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso procedimento investigatório que no dia 18 de dezembro de 2013, por volta das 12h00, na Av. Saudade, n 1300, no bairro Saudades, nesta cidade e comarca de Amparo, Rigoberto Henrique da Silva, com dados de qualificação a fls. 03, desacatou funcionário público, no exercício de suas funções e em razão delas. Ante o exposto, denuncio Rigoberto Henrique da Silva como incurso no artigo 331 do Código Penal. Requeiro que recebida e autuada esta, seja o denunciado citado, prosseguindo-se nos demais atos do processo, designando-se audiência de instrução, debates e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo, prosseguindo-se até final condenação." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ré Vanessa dos Santos, RG 35823023, nascido em 19/04/1980, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Amparo-SP, Prostituta, pai Oswaldo Godoy Santiago, mãe Araci dos Santos Pinto, que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005398-71.2014.8.26.0022, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:"Consta do incluso procedimento investigatório que, no dia 27 de junho de 2014, às 00h 40min, na Praça Tira-dentes, Jardim Camandocaia, nesta cidade de Amparo, VANESSA DOS SANTOS, vulgo Barbie, com dados de qualificação a fls.02, desacatou funcionários públicos, no exercício de suas funções e em razão delas....Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência VANESSA DOS SANTOS, como incursa no artigo 331 do Código Penal, requerendo que recebida e autuada esta, seja ela citada, interrogada, processada e, por fim, condenada nos termos do art. 349/399 e 531/538 do Código de Processo Penal."E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 25 de fevereiro de 2016.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ré Debora Fátima de Oliveira, RG 35903694, nascida em 27/08/1979, Brasileiro, natural de Amparo-SP, Desempregada, pai Benedito de Oliveira, mãe Solange Aparecida Pedroso de Moraes, que atualmente encontra-se, a ré, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0006669-81.2015.8.26.0022, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusada poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 1º de abril de 2012, por volta das 03h55min, na Praça Rui Barbosa, Centro, Terminal Rodoviário, nesta cidade e Comarca de Amparo, MARCO ANTONIO BUENO, vulgo "Galinha", DEBORA FÁTIMA DE OLIVEIRA e DENIVAL LUIS DA SILVA, vulgo "Muniz", qualificados nos autos, agindo com unidade de desígnios e propósitos, cada um aderindo sua vontade à ação do outro, subtraíram, para eles, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma branca, 01 (uma) carteira com documentos pessoais e cartões bancários 1 (um) par de tênis marca Kildari, 01 (um) celular marca LG e R\$ 5,00 (cinco reais), pertencente À vítima Caetano Aparecido Darmiani...Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência MARCO ANTONIO BUENO, DEBORA FÁTIMA DE OLIVEIRA e DENIVAL LUIS DA SILVA como incursos no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Concomitantemente, requeiro que, recebida e autuada esta, seja o denunciado citado para oferecer resposta à acusação, e intimado para todos os atos processuais, até fim condenação, ouvindo-se a vítima e testemunhas constantes do rol abaixo, nos moldes do rito procedimental previsto nos artigos 394, inciso I, e seguintes, todos do Código de Processo Penal."

E como não tenha(m) sido encontrada, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 29 de fevereiro de 2016.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ARTHUR CARLOS MARCONDES DIAS, RG 11666856-8, nascido em 13/04/1950, Companheiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, pai BENEDITO FERREIRA DIAS, mãe CAROLINA MARCONDES DIAS, por infração ao(s) artigo(s):, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3006612-80.2013.8.26.0022, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em)



à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 27 de novembro de 2013, por volta das 12h00min, na Rua Jofre Vieira da Rocha, nº 350, bairro Pinheirinho, nesta cidade e comarca de Amparo/SP, Vera Lúcia Pinheiro Leite e Arthur Carlos Marcondes Dias, qualificados a Is. 02, desacataram funcionarias públicas municipais no exercício de sua função. Ante o exposto, denuncio Vera Lúcia Pinheiro Leite e Arthur Carlos Marcondes Dias, como incursos no artigo 331 do Código Penal, em concurso formal art. 70 do Código Penal, e requeiro que recebida e autuada esta, sejam os denunciados notificados para responder por escrito a acusação, e posteriormente citados, processados, interrogados e ao final condenados, adotando-se o rito previsto nos artigos 531 e ss. do Código de Processo Penal." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VERA LUCIA PINHEIRO LEITE, ALAMEDA DOS SILVESTRES, VIVENDA 297 - CONDOMÍNIO FAZENDA ORYPABA, Monte Alegre do Sul-SP, RG 4939124-0, nascida em 01/02/1951, de cor Branco, Companheira, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai AUDE COELHO LEITE, mãe DULCE JACINTA PINHEIRO LEITE, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3006612-80.2013.8.26.0022, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que no dia 27 de novembro de 2013, por volta das 12h00min, na Rua Jofre Vieira da Rocha, nº 350, bairro Pinheirinho, nesta cidade e comarca de Amparo/SP, Vera Lúcia Pinheiro Leite e Arthur Carlos Marcondes Dias, qualificados a Is. 02, desacataram funcionarias públicas municipais no exercício de sua função. Ante o exposto, denuncio Vera Lúcia Pinheiro Leite e Arthur Carlos Marcondes Dias, como incursos no artigo 331 do Código Penal, em concurso formal art. 70 do Código Penal, e requeiro que recebida e autuada esta, sejam os denunciados notificados para responder por escrito a acusação, e posteriormente citados, processados, interrogados e ao final condenados, adotando-se o rito previsto nos artigos 531 e ss. do Código de Processo Penal." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Processo Digital nº: 0002490-41.2014.8.26.0022 Assunto: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Decorrente de Violência Doméstica Autor: Justiça Pública réu: Benedito Aparecido Garcia Silvia Adriana Siqueira Turolla e outros O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Benedito Aparecido Garcia, Rua Alberto Cilotti, 83, Jardim Nova Era CEP 13901-631, Amparo-SP, RG 32999178, nascido em 17/04/1980, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Serra Negra-SP, Balconista, pai Rosendo Garcia, mãe Tereza Aparecida Ramos Garcia, por infração ao(s) artigo(s): Art. 329 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002490-41.2014.8.26.0022, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:"Consta do incluso procedimento que no dia 08 de abril de 2014, por volta das 18:00 horas, na Chácara Parque Turístico, Parque Turístico, nesta cidade e Comarca Benedito Aparecido Garcia, qualificado as fls. 04, se opôs à execução de ato legal, mediante violência aos policiais militares Regianne Christian Carvalho Carrer e Edson Aparecido de Souza, no exercício de suas funções... Assim agindo,o denunciado Benedito Aparecido Garcia incorreu nas sanções dos artigos 329 do Código Penal motivo pelo qual esta Promotoria de Justiça oferece a presente denuncia, requerendo seja o denunciado citado e cientificado a comparecer à audiência de instrução e julgamento que deverá ser designada, onde poderá apresentar sua defesa, sob as penas da revelia, quando deverá ser recebida a denúncia, e interrogado o denunciado, prosseguindo-se de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei 9.099/95 até final condenação.E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

## **APARECIDA**

# 1a Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, Dr(a). Rita de Cássia Spasini de Souza Lemos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Cristiano da Silva Luciano, Rua Emídio Moreira, 72, Ponte Alta - CEP 12570-000, Aparecida-SP, RG 42.129.979, nascido em 06/10/1987, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Aparecida-SP, Ajudante Geral, pai Mauro Luciano, mãe Wilma Lucas Luciano, e Miron Matias Couto Junior, Rua César Cigaldi, 72, São Sebastião - CEP 12570-000, Aparecida-SP, RG 36.844.433, nascido em 26/07/1983, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, Vendedor, pai Miron Matias Couto, mãe Rita Fagundes da



Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 15 "caput" do(a) LEI 10.826/03 e Art. 129 "caput" § 9º do(a) CP, na forma do Art. 69 do CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007197-78.2007.8.26.0028, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta que no dia 10 de outubro de 2007, por volta das 21:30, Rua 2, nº 34, Potim, Miron Matias Couto Júnior, Cristiano da Silva Luciano e Desconhecidos, em concurso e com unidade de desígnios, previamente ajustados à pratica delitiva, ofenderam a integridade corporal de Joyce Helena de Abreu, ex-companheira de Miron, produzindo-lhe lesões físicas de natureza leve, bem como dispararam arma de fogo na residência da ofendida, com intuito de intimidar Dennis Rodrigo Fernandes Garcia". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

### **ARAÇATUBA**

## 1ª Vara de Execuções Criminais

COMARCA DE ARAÇATUBA/SP 2ª VARA EXECUÇÕES CRIMINAIS

O DR ADEILSON FERREIRA NEGRI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba/ SP, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, na Execução Criminal n. 987.859, em que figura como sentenciado(a) HELENICE APARECIDA DE ARAUJO, RG 28.050.073, filho(a) de José Demétrio de Araújo e de Amália Ervolino de Araújo, natural de Valparaiso/SP, nascido(a) aos 22/04/1963, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado(a) no proc. criminal n.0000032.01.2011.009861 c. 541/2011 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba/SP ( exec. 01), à pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão em regime fechado e 11 dias- multa, sendo substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos consistente em prestação pecuniária à vítima no valor de 02(dois) salários mínimos, vigentes na data da sentença, e multa, dosada no mínimo legal de dez- dias multa, que o(a) sentenciado(a) fica intimado(a)a, no prazo de 10 dias, comparecer perante o Cartório das Execuções Criminais, sito à Av. dos Araças n. 2.351 Centro- Araçatuba/SP, a fim de dar cumprimento à pena imposta, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. E, como não havia sido encontrado(a), conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, expediu-se o presente edital, que vai publicado e afixado na forma da Lei, com prazo de 20 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araçatuba/SP.

Araçatuba, 15 de março de 2016. ADEILSON FERREIRA NEGRI Juiz de Direito

# ARARAQUARA

### 1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Albergueti Albano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Edvaldo Tertulino da Silva, Avenida Carlos Bersanetti Filho, 51, Jardim Altos de Pinheiros I e II - CEP 14811-630, Araraquara-SP, RG 21025963, nascido em 19/09/1962, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, Caseiro, pai Jose Tertolino da Silva, mãe Teonia Andre da Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º c/c Art. 69 "caput" e Art. 147 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003915-58.2014.8.26.0037, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Que no dia 16/12/2013, na Avenida Berssaneti Filho, 51, nesta cidade de Araraquara- SP, o réu ofendeu a integridade física de sua companheira N.A.B., resultando lesão corporal de natureza leva, na mesma ocasião ameaçou causar mal injusti e grave à mesma, prometendo-lhe a morte". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Albergueti Albano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente 1- Cesar da Silva Luiz de Souza, Rua dos Eletricitários, 1541, Jd. Arco Íris, Araraquara-SP, RG 30.901.013, nascido em 26/12/1978, de cor Branco, Brasileiro, natural de Araraquara-SP, pai Luiz Carlos de Souza, mãe Vera Lúcia da Silva; 2- Andrea Cury Brambilla, Rua Carlos Gomes, 1263, Centro, Araraquara-SP, RG 44.097.164, nascida em 29/07/1986, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de Araraquara-SP, pai Carlos Eduardo Brambilla, mãe Raquel Cury Brambilla, por infração ao(s) artigo(s): Art. 2 § 2º do(a) LEI 12850/2013 e Art. 35 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido,



que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002877-74.2015.8.26.0037 (controle 274/2015), que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta que em 06 de fevereiro de 2015, por volta das 20h:30min, na av. Maria Luisa Bachix, nº 515, Vila Biagioni, nesta cidade e Comarca, 28 elementos, dos quais dois adolescentes, foram surpreendidos quando se encontravam reunidos, posto constituir e integrar, pessoalmente, organização criminosa denominada PCC - Primeiro Comando da Capital, facção criminosa de amplo conhecimento público, cujas ações são voltadas à prática de crimes vários, em especial o tráfico de drogas, furtos e roubos, destinada, a obtenção de vantagens de qualquer natureza, mediante a prática de citadas infrações penais, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas . A prisão de referidos elementos deu origem ao processo 274-15, em trâmite perante esta Vara Criminal, sendo certo que, daqueles autos foi desmembrado o presente, por meio do qual se visa a apuração da participação de outros elementos aqui indiciados na mesma organização criminosa. Isso porque, estava em andamento a interceptação telefônica processo 12239-37.2014 - que acompanhava a movimentação de membros dessa facção, justamente visando a identificação dos mesmos e as ações criminosas por eles perpetradas, permitiu a colheita de indícios no sentido de que os indiciados não presentes no momento em que surpreendidos reunidos os demais elementos, de fato integram a organização criminosa PCC. As conversas interceptadas a fls. 86 e 95/97 dão conta da participação de CÉSAR DA SILVA, que tem o vulgo de Naninho, na organização criminosa e na associação para o tráfico. Em 27 de janeiro de 2015 (fls. 86), EDER QUIRINHO repassa a CÉSAR o valor de R\$ 2.100,00, afirmando que se trata de progresso, identificada como droga que os integrantes tem que pegar, mensalmente; eles reclamam que a droga não é de boa qualidade. Nas interceptações realizadas em dezembro de 2014 (fls. 95/ 97), CÉSAR conversa com CARLOS EDUARDO, também falando sobre o progresso, sua retirada, definindo o local como a cidade de Ribeirão Preto e sobre o transporte da droga; em 30 de dezembro de 2014, CÉSAR é consultado pelo elemento que foi buscar a droga (Cristiano CARLOS EDUARDO), que diz não ter dinheiro para o pedágio e leva bronca de CÉSAR. Consta de fls. 100, uma conversa entre CÉSAR e CARLOS EDUARDO, onde o segundo pergunta se o primeiro conversou com o menino de São Carlos que vende drogas no bairro onde CÉSAR tem seu ponto; ele diz que o menino não vai sair e CÉSAR manda CARLOS ir lá e brecar a venda dele. ANDREA CURY BRAMBILLA, é namorada de ALISSON; conforme conversas interceptadas a fls. 110/112, no período de 02 a 12 de dezembro de 2014, bem como em 06 e 07 de fevereiro de 2015, também participa da organização criminosa, estando associada com os demais e outros não identificados para o cometimento de crimes vários e de tráfico de drogas, demonstrando exercer, inclusive, ascendência sobre ALISSON. Nesse sentido: em 02 de dezembro de 2014, ela se altera com ALISSON, afirmando que ele está com receio de cobrar Jota; que ele deveria ir atrás de quem devesse para ele e se não fosse, ela iria; conversa sobre empréstimos de dinheiro com pessoas não identificadas; em 07 de dezembro de 2014, liga para mulher perguntando se tem entorpecente e essa responde que sempre tem; em outra conversa pede para Jéssica e Diego (irmão de ALISSON) se podiam esconder BO (droga); em outra conversa com Jéssica, fala sobre venda que Alisson teria feito de droga de Jéssica e Diego; em outra conversa, afirma a compradora não identificada que estava sem estoque, mas no dia seguinte teria mais droga para vender; em 09 de dezembro, diz que está no Diego, que o movimento está fraco e iria voltar depois, quando estivesse mais forte; em dezembro de 2014, afirma que está fazendo outros corre da camiseta verde maconha. Quando da prisão dos integrantes na operação tabuleiro, a pedido de ALISSON, conversa com ALINE, inteirando-se da situação dos presos e oferecendo auxílio (fls. 105/106 e 109), evidenciando sua ligação com a organização criminosa., sendo que CÉSAR DA SILVA LUIZ DE SOUZA e ANDREA CURY BRAMBILLA forma denunciados como incursos no art. 2º, parágrafo 2º, da Lei 12.850/13 e art. 35, da Lei 11.343/06." E como não tenham sidos encontrados, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Albergueti Albano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Fernando do Carmo Juvenal, RG 33179730, nascido em 14/10/1979, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Araraguara-SP, Servente, pai Aparecido do Carmo Juvenal, mãe Fatima Aparecida Juvenal, por infração ao artigo: Art. 157 "caput" do CP, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0909620-80.2012.8.26.0037, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta no Inquérito Policial nº 171/2012 que, em 03/05/2012, Fernando do Carmo Juvenal praticou crime de roubo, contra Tatiane da Silva Brandi, subtraindo uma bolsa de couro, contendo um fone de ouvido, dois cartões de crédito, um cartão de passe da CTA, carteira de identidade, um crachá funcional, um celular, dois óculos de sol, um chip da Tim, um guarda-chuva e R\$ 30,00 em dinheiro. A vítima caminhava pela Av. Dom Pedro II, centro, quando foi abordada por um indivíduo, o qual mediante ameaça, anunciou o roubo e subtraiu os bens. Posteriormente, a vítima recuperou a bolsa e os documentos pessoais, e na Delegacia reconheceu o denunciado. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 07 de março de 2016.

# **Execuções Criminais**

VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO Prazo de quinze (15) dias

O Dr. JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL, MM. Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e respectivo



cartório do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Araraquara, do Estado de São Paulo, os autos de EXECUÇÃO CRIMINAL nº 566.892 oriunda da AÇÃO PENAL promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA, processo nº 0015760-92.2011.8.26.0037, cujos trâmites regulares correram perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Araraquara-S.P., em face de RENATO AUGUSTO CELESTRINI, portador do R.G. nº 30971.906, filho de Maria Helena Celestrini, natural de Araraquara/SP, nascido aos 05/12/1976, a quem por infração ao artigo 155,caput, do Código Penal, foi imputada a pena de 01(um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, inicialmente no regime semiaberto, e ao pagamento de 13 (treze) dias- multa, no mínimo legal, substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, a ser cumprida no rigor da Lei. E, constando dos autos que o sentenciado, supra qualificado, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com prazo de quinze (15) dias para INTIMAÇÃO de RENATO AUGUSTO CELESTRINI, a comparecer em cartório, no prédio anexo ao Fórum de Araraquara, sito na rua dos Libaneses nº 1.998, bairro do Carmo, em Araraquara CEP-14.801.425, no prazo de (10) dias, em dias úteis, para justificar, comprovando por documento, se o caso, o descumprimento da prestação de serviço à comunidade, sendo cientificado de que eventual omissão implicará na conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei e, decorrido o prazo de quinze (15) dias nele fixados, começará a correr o prazo de dez (10) dias para atendimento da determinação pelo sentenciado na forma supra mencionada e, na inércia, implicará na revogação do benefício. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 15 de março de 2016. Do que para constar, eu, , (Luis Antonio Ganacin, matr. 363.554), escrevente, escrevi. Eu, \_\_\_ \_, (Margarete Pickel), Coordenadora, subscrevi e assino por determinação judicial.

JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL Juiz de Direito

## **ARARAS**

## 1ª Vara Criminal

Processo Físico nº: 0004277-57.2014.8.26.0038 (s)

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CARLOS RODRIGO SOARES, PROCESSO № 0004277-57.2014.8.26.0038, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Pavan de Moraes Filgueira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CARLOS RODRIGO SOARES, Rua Paraiba, 210, Parque Industrial - CEP 13601-348, Araras-SP, RG 25792134, nascido em 15/08/1973, de cor Branco, Companheiro, Brasileiro, natural de Leme-SP, Motorista, pai CLAUDIO ROBERTO SOARES, mãe IGNEZ TEREZINHA DA SILVA SOARES

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva veiculada na denúncia para CONDENAR o réu CARLOS RODRIGO SOARES, já qualificado nos autos, como incurso no artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/03, ao cumprimento da pena de 04 anos, 02 meses e 12 dias de reclusão, em regime inicial fechado, e ao pagamento de 14 dias-multa, no mínimo legal.

Pena alternativa. Inviável em razão da reincidência e dos maus antecedentes. Poderá apelar em liberdade. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 14 de março de 2016.

### **ASSIS**

# 2ª Vara Criminal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr. Thiago Baldani Gomes De Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o agressor TIAGO GONÇALVES RIBEIRO, nascido em 12/12/1982, Divorciado, Brasileiro, natural de Tarumã/SP, pai Aparecido Gonçalves Ribeiro, mãe Silvana Romeira Ribeiro, com endereço residencial na Chácara nº 06, Água do Tarumã, CEP: 19820-000, Tarumã/SP, (18) 99821-3626, por infração ao crime de violência domestica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06), que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos de Medida Protetiva nº 0012035-60.2014.8.26.0047 Controle nº 3328/2014, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO da r. decisão datada de 11/02/2015, deste Juízo, proferida pelo Dr. Thiago Baldani Gomes de Filippo - Juiz de Direito de seguinte teor: Vistos. Tendo em vista o relatório psicossocial de fls. 25/27, bem como a cota ministerial retro, ficam mantidas às medidas cautelares já aplicadas, devendo o direito de visitas dos filhos menores ser mantido nos moldes já estabelecidos judicialmente,



ou seja, fiquem as crianças sob a responsabilidade e na residência dos avós paternos. E como não tenha sido encontrado expediu-se o presente edital, com o Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 08 de março de 2016.

## **BARRETOS**

### 1<sup>a</sup> Vara Criminal

1a. Vara Criminal/ SP.

A Doutora Fernanda Martins Perpetuo de Lima Vazquez, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao Dr. Elias Paulo Ferreira, OAB/SP 366.035, bem como ao executado LUIZ EDUARDO AUGUSTO LEAL, filho de Maria das Graças Augusto, nascido aos 21/05/1983. QUE, por decisão datada de 07/03/2016, foi designada audiência de justificação para o dia 17/03/2016, às 13:45 horas, ficando intimado de que deverá comparecer munido de cópia da carteira de trabalho, documentos e testemunhas que comprovem suas alegações, com expressa observância de que o desatendimento importará no restabelecimento da pena privativa de liberdade e conseqüente expedição de mandado de prisão. E como não tenha(m) sido encontrado(a)(s) pelo Oficial de Justiça para cumprimento, pelo presente edital com prazo de 20 dias, fica intimado a comparecer no lugar de audiência deste Juízo, no Fórum de Barretos.

Barretos, 15 de março de 2016. Execução Criminal nº 774.935. Eu, \_\_\_\_\_ Lucas Roberto Pereira de Castro, escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Rosangela Aparecida de Araújo Dahas, diretora, subscrevi.

FERNANDA MARTINS PERPETUO DE LIMA VAZQUEZ

1ª. Vara Criminal/ SP.

Juíza de Direito

A Doutora Fernanda Martins Perpetuo de Lima Vazquez, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barretos. Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER ao Dr. Gustavo de Falchi, OAB/SP 315.913, bem como ao executado MAYLON DE SOUZA MARTINS SOARES, filho de Vera Lucia de Souza, nascido aos 05/01/1990. QUE, por decisão datada de 07/03/2016, foi designada audiência de justificação para o dia 17/03/2016, às 13:25 horas, ficando intimado de que deverá comparecer munido de cópia da carteira de trabalho, documentos e testemunhas que comprovem suas alegações, com expressa observância de que o desatendimento importará no restabelecimento da pena privativa de liberdade e conseqüente expedição de mandado de prisão. E como não tenha(m) sido encontrado(a)(s) pelo Oficial de Justiça para cumprimento, pelo presente edital com prazo de 20 dias, fica intimado a comparecer no lugar de audiência deste Juízo, no Fórum de Barretos.

Barretos, 15 de março de 2016. Execução Criminal nº 1.119.836. Eu, \_\_\_\_\_ Lucas Roberto Pereira de Castro, escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ Rosangela Aparecida de Araújo Dahas, diretora, subscrevi.

FERNANDA MARTINS PERPETUO DE LIMA VAZQUEZ Juíza de Direito

# BARUERI

## 1ª Vara Criminal

### **EDITAL**

Processo Físico nº:

1003876-53.2011.8.26.0068 controle 1152/2011

Classe: Assunto:

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu:

Rodrigo Correia Santana e outros

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RODRIGO CORREIA SANTANA E OUTROS, PROCESSO Nº 1003876-53.2011.8.26.0068, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Cyntia Menezes de Paula Straforini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Elias



Albuquerque Ramos, BRIG MANOEL LUIS ROD JORDAO, 153, CS 03, JD SILVEIRA, Barueri-SP, RG 23361178, nascido em 03/06/1971, Casado, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Motorista, pai Ernesto Severino Ramos, mãe Maria José de Albuquerque Gitai. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido que a Justiça Pública move, para CONDENAR o réu ELIAS ALBUQUERQUE RAMOS, qualificado nos autos, à pena de 03 (três) anos de reclusão, para cumprimento em regime inicial SEMIABERTO, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, por incurso no artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/03, e para ABSOLVER os réus ELIAS ALBUQUERQUE RAMOS, RODRIGO CORREIA SANTANA e EVERTON APARECIDO DOS SANTOS das imputações que lhes foram feitas, como incursos no art. 33, caput, art. 35, caput, c.c. art. 40, inc. VI, da Lei nº 11.343/06, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O réu Elias respondeu ao processo em liberdade e por não vislumbrar a presença dos requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, defiro o direito de apelar em liberdade desta. Após o trânsito em julgado, procedam-se às comunicações de praxe. Custas nos termos da lei estadual.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### **BAURU**

## 3ª Vara Criminal

#### **EDITAL**

Processo Físico nº: 0000066-56.2014.8.26.0594

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: DAVID LUCAS MORAES DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DAVID LUCAS MORAES DA SILVA, PROCESSO № 0000066-56.2014.8.26.0594, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DAVID LUCAS MORAES DA SILVA, Alameda Ptolomeu, 4-45, Parque Santa Edwiges - CEP 17067-470, Bauru-SP, RG 541242775, nascido em 24/07/1996, Solteiro, Brasileiro, natural de Bauru-SP, Servente de Pedreiro, pai EDSON MIGUEL DA SILVA, mãe FABIANA APARECIDA DE MORAES. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o acusado David Lucas Moraes da Silva como incurso nas penas do art. 155, caput, combinado com § 2º, do Código Penal, a cumprir um mês e dez dias de reclusão, em regime inicial aberto, com substituição da pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, pelo tempo da pena aplicada, e a pagar um dia-multa, calculado o valor do dia-multa no piso mínimo. Oportunamente, anote-se a condenação no sistema informatizado. Tendo o réu permanecido preso por tempo superior ao da pena aplicada, expeça-se desde logo alvará de soltura. P.R.I. Bauru, 23 de outubro de 2015. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de março de 2016.

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0009127-26.2012.8.26.0071

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal

Autor: Justiça Pública Réu: Carlos Domingues Junior Vítima: Dayane Garcia

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Carlos Domingues Junior, AV ALFREDO MAIA, 11 6, FUNILARIA E PINTURA, VILA FALCAO - CEP 17050-030, Bauru-SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 "caput" e Art. 147 "caput" ambos c/c Art. 69 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0009127-26.2012.8.26.0071, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no



prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do Inquérito Policial, que no dia 27 de novembro de 2011, pela madrugada, na rua Cabo Pedro Barbosa, nº 3.21, Nova Esperança, nesta cidade e comarca de Bauru, Carlos Domingues Júnior, ofendeu a integridade corporal de Dayane Garcia, causando-lhes as lesões, bem como a ameaçou por palavras, de causar-lhes mal injusto e grave. Segundo apurado, Dayane era cunhada do autor, sendo que, na data dos fatos estavam ambos na casa da mãe dela, juntamente com suas irmãs Rosangela e Rosana, ocasião em que o denunciado chamou esta última, levantou a blusa e mostrou-lhe uma arma de fogo que estava na cintura, motivando que contasse para Rosangela, amásia dele, tendo assim, iniciado uma discussão familiar por esse motivo, e a vítima ao pedir para o filho do autor ir assistir tv para não ver a briga, foi agredida por ele, que a pegou pelo cabelo e começou a desferir-lhe socos e chutes, causando-lhe lesões de natureza leve, bem como a ameaçou de morte. A arma do denunciado foi devidamente apreendida e periciada, tendo o laudo constatado que era ineficaz para disparo. Ouvida a respeito, a vítima confirmou as agressões sofridas, acrescentando que o autor continua importunando a sua vida. Rosana confirmou os fatos, alegando que presenciou o autor agredindo Dayane. Nemesia Fausta Garcia, também presenciou o autor agredindo a vítima". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 08 de março de 2016.

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0017844-56.2014.8.26.0071

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública Réu: Mario Americo Vasconcelos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Mario Americo Vasconcelos, R AZOR GARCIA DOS SANTOS, 2 48, PARQUE JARAGUA - CEP 17066-810, Bauru-SP, RG 25636466, nascido em 04/04/1976, de cor Preto, Casado, Brasileiro, natural de Bauru-SP, pai Americo Vasconcelos, mãe Sebastiana Castonino, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" e Art. 309 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0017844-56.2014.8.26.0071, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que, no dia 15 de janeiro de 2013, às 00h20, na esquina da Avenida Rodrigues Alves com a Avenida Nações Unidas, neste município e comarca de Bauru, MÁRIO AMÉRICO VASCONCELOS, conduziu o veículo VW/Gol, placas CQK-1836, cor branca, ano/mod 1981, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, sem ser habilitado e gerando dano. Segundo os autos, Mário, após ter ingerido bebida alcoólica, conduziu o veículo VW/Gol pela Avenida Nações Unidas, sentido centro/bairro, onde não respeitou o sinal vermelho do semáforo, vindo a colidir com um segundo veículo VW/Gol, não gerando vítimas, apenas danos materiais. Durante a abordagem policial, fora possível constatar que além de não possuir habilitação para condução de veículo automotor, o agente apresentava sinais de embriaguez, sendo assim, convidado a se submeter ao teste do etilômetro que resultou em 0,81 mg/L, confirmando seu estado de embriaguez". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediuse o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de março de 2016.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0018461-16.2014.8.26.0071

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública Réu: MAICON FELIX DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MAICON FELIX DOS SANTOS, Rua Nadir Martinelli, 6-28, Jardim Chapadao - CEP 17026-795, Bauru-SP, RG 40237908, nascido em 10/04/1983, Solteiro, Brasileiro, mãe RONILDA FELIX DOS SANTOS, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0018461-16.2014.8.26.0071, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Narra o inquisitório que, no dia 7 de julho de 2014, por volta das 00h05, o denunciado conduzia o veículo GM/ Monza, placas BHK-3663, de Bauru-SP, pela Rodovia SP 321, km 345 + 300 metros, Jardim Pagani, nesta cidade e comarca de Bauru, sob a influência de álcool, que reduziu sua capacidade psicomotora, expondo a risco e a dano potencial a incolumidade alheia. É dos autos que policiais militares foram acionados via COPOM para atendimento de um acidente de transito, chegando ao local se depararam com veículo já no acostamento da rodovia e em contato com o condutor, abordaram o denunciado, que aceitou se submeter ao teste do etilômetro que constatou o índice de 1,32 mg de álcool por litro de ar expelido. No termo de



interrogatório, o denunciado fez uso de seu direito constitucional de permanecer em silêncio. O laudo pericial também constatou estar o denunciado embriagado". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de março de 2016.

#### **EDITAL**

Processo Físico nº: 3005232-69.2013.8.26.0071

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violência Doméstica Contra a Mulher

Autor: Justiça Pública Réu: Laercio Gonçalves dos Santos

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violência Doméstica Contra a Mulher, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Laercio Gonçalves dos Santos, PROCESSO Nº 3005232-69.2013.8.26.0071, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Laercio Gonçalves dos Santos, Rua Sao Patricio, 6-48, fone - 3235-8207, 99651-5648, Jardim Redentor - CEP 17032-272, Bauru-SP, RG 12632632, nascido em 15/06/1960, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Jaguapita-PR, Motorista, pai Marcolino Lopes dos Santos, mãe Tereza Gonçalves Lopes. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para condenar o acusado L.G.S. como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal, a cumprir um mês de detenção, em regime inicial aberto, com substituição da pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, pelo tempo da pena aplicada. Oportunamente, anote-se a condenação no sistema informatizado. P.R.I. Bauru, 11 de setembro de 2015. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 07 de março de 2016.

# BIRIGÜI

# 1a Vara Criminal

# EDITAL

Processo Físico nº: 0015560-62.2011.8.26.0077

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Justiça Pública Réu: Sandro Sobral e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Sandro Sobral e outro, PROCESSO № 0015560-62.2011.8.26.0077, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriano Pinto de Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à) (s) Réu: Sandro Sobral, R CARLOS GOMES, 62 - CEP 17740-000, Rinopolis-SP, RG 26401732, nascido em 09/02/1976, de cor Branco, Brasileiro, natural de Osvaldo Cruz-SP, mãe Maria Madalena Sobral. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal, para CONDENAR SANDRO SOBRAL, qualificado nos autos, ao cumprimento da pena de 01 (ano) e 02 (dois) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e pagamento de 11 (onze) dias-multa, no seu valor mínimo unitário legal, dando-o como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito, pois o réu é reincidente (fls. 12 e 14 do apenso), não estando, pois, presentes os requisitos previstos no artigo 44, incisos II e III, do Código Penal. O acusado poderá continuar a responder solto a este processo, pois assim permaneceu durante a instrução. Com o trânsito em julgado da presente, oficie-se ao Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 28 da Resolução nº 23.399/13 do TSE, instruindo o ofício com cópias da presente sentença e eventual Acórdão, bem como das certidões de trânsito em julgado para as partes. Custas, na forma da lei. P. R. I.

Birigui, 14 de dezembro de 2015. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EXECUÇÃO CRIMINAL BIRIGUI 1ª VARA

JUSTIÇA GRATUÍTA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE BIRIGÜI - SP.,

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER ao sentenciado ANDERSON LUIZ DA SILVA - RG Nº 33.707.387-SSP-SP, Brasileiro, Solteiro, filho de Nicanor Silva e de Aparecida Rodrigues da Silva, nascido aos 05/09/1979, natural de Registro-SP, que residia na Rua Pedro Amatéa, nº 1325, Vila Real, na Cidade e Comarca de Birigui/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado no processo 182/2012 da 3ª Vara Judicial da Comarca de Registro-SP, como incurso no artigo 155 Caput do C.P., qual originou a Execução de Sentença nº 4723, motivo este pelo presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, fica o sentenciado devidamente intimado, para que, dentro do prazo legal de 10 dias compareça perante o Juízo de Direito da 1a Vara Criminal - SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE BIRIGUI, situado na Rua Faustino Segura, 214, Parque São Vicente, a fim de ser advertido do local em que deverá prestar serviço à comunidade pelo prazo de 1 (um) ano, sob pena de ser convertida em privativa de liberdade, bem como intime-se para efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 210,64 (duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de execução forçada. E, como o sentenciado supra não tenha sido localizado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, através do qual ficará o sentenciado intimado do r. despacho. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP., aos 14/03/2.016. PROCESSO Nº 4723 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

EXECUÇÃO CRIMINAL BIRIGUI 1ª VARA

JUSTIÇA GRATUÍTA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE BIRIGÜI - SP.,

FAZ SABER ao sentenciado DILEI PEREIRA BONFIM - RG Nº 61.587.156-SSP-SP, Brasileiro, Amasiado, filho de Jonas Pereira Bonfim e de Santa Inês Bonfim, nascido aos 29/03/1977, natural de Porteirinha-MG, que residia na Estância Nelo re G, Km 5, Vicinal Nicola Barbieri, na Cidade e Comarca de Birigui/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado no processo 11/2010 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Birigui-SP, como incurso no artigo 16 da Lei 10.826/2003, qual originou a Execução de Sentença nº 4721, motivo este pelo presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, fica o sentenciado devidamente intimado, para que, dentro do prazo legal de 10 dias compareça perante o Juízo de Direito da 1a Vara Criminal - SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE BIRIGUI, situado na Rua Faustino Segura, 214, Parque São Vicente, a fim de ser advertido do local em que deverá prestar serviço à comunidade pelo prazo de 03 (três) anos, sob pena de ser convertida em privativa de liberdade, bem como intime-se para efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 352,17 (trezentos e cinquenta e dois reais dezessete centavos), sob pena de execução forçada. E, como o sentenciado supra não tenha sido localizado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, através do qual ficará o sentenciado intimado do r. despacho. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP., aos 15/03/2.016. PROCESSO Nº 4721 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

EXECUÇÃO CRIMINAL **BIRIGUI** 1ª VARA

JUSTIÇA GRATUÍTA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE BIRIGÜI - SP.,

FAZ SABER ao sentenciado DIEGO HENRIQUE ALVES ALEXANDRE - RG Nº 61.869.948-SSP-SP, Brasileiro, Solteiro, filho de Danilo Alexandre e de Devanira Alves Alexandre, nascido aos 14/02/1992, natural de Guararapes-SP, que residia na Rua Ribeiro de Barros, nº 2066, na Cidade e Comarca de Biriqui/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado no processo 1785/2011 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Birigui-SP, como incurso no artigo 155, § 4º, I e IV c.c. Artigo 14 Caput, II do C.P., qual originou a Execução de Sentença nº 4631, motivo este pelo presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, fica o sentenciado devidamente intimado, para que, dentro do prazo legal de 10 dias compareça perante o Juízo de Direito da 1a Vara Criminal - SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE BIRIGUI, situado na Rua Faustino Segura, 214, Parque São Vicente, a fim de ser advertido do local em que deverá prestar serviço à comunidade pelo prazo de 1 (um) ano, sob pena de ser convertida em privativa de liberdade, bem como intime-se para efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 92,03 (noventa e dois reais e três centavos), sob pena de execução forçada. E, como o sentenciado supra não tenha sido localizado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, através do qual ficará o sentenciado intimado do r. despacho. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP., aos 15/03/2.016. PROCESSO Nº 4631 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

EXECUÇÃO CRIMINAL BIRIGUI 1ª VARA

JUSTIÇA GRATUÍTA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE BIRIGÜI - SP.,



FAZ SABER à sentenciada ALINE BRAZ - RG Nº 61.707.582-SSP-SP, Brasileira, Convivente, filha de Cleuza Braz, nascida aos 14/07/1988, natural de Buritama-SP, que residia na Rua Augusto Moroso, nº 350, Bairro Ivone Alves Palma, na Cidade e Comarca de Birigui/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado no processo 345/2011 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Birigui-SP, como incurso no artigo 180 Caput do C.P., qual originou a Execução de Sentença nº 4496, motivo este pelo presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, fica o sentenciado devidamente intimado, para que, dentro do prazo legal de 10 dias compareça perante o Juízo de Direito da 1a Vara Criminal - SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE BIRIGUI, situado na Rua Faustino Segura, 214, Parque São Vicente, a fim de ser advertido do local em que deverá prestar serviço à comunidade pelo prazo de 1 (um) ano, sob pena de ser convertida em privativa de liberdade, bem como intime-se para efetuar o pagamento da prestação pecuniária consistente em 02 (dois) salários mínimos, equivalente a R\$ 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais) em favor do I.P.I.S, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade e intimando-o ainda a efetuar o pagamento das penas de multa no valor de R\$ 3.410,49 (Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos), sob pena de execução forçada. E, como o sentenciado supra não tenha sido localizado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, através do qual ficará o sentenciado intimado do r. despacho. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP., aos 07/03/2.016. PROCESSO Nº 4496 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

EXECUÇÃO CRIMINAL BIRIGUI 1ª VARA

JUSTIÇA GRATUÍTA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE BIRIGÜI - SP.

FAZ SABER ao sentenciado ALEXSANDRO ANTONIO - RG Nº 46.080.988-SSP-SP, brasileiro, filho de José Manoel Antonio e de Cleuza Conceição Antonio, nascido aos 12/11/1982, natural de Icaraima-PR, que residia na Rua Santos Dumont, nº 1014, na Cidade de Clementina-SPe Comarca de Birigui-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado no Processo nº 1451/2012 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Birigui-SP, como incurso no artigo 306 da Lei 9.503/1997, o qual originou a Execução de Sentença nº 667.393, Motivo este pelo presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, fica o sentenciado devidamente intimado, para que, dentro do prazo legal de 10 dias compareça perante o Juízo de Direito da 1a Vara Criminal - SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE BIRIGUI, situado na Rua Faustino Segura, 214, Parque São Vicente, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa referente ao processo acima descrito, no valor total de R\$ 210,41 (duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), em favor da FUNPESP, sob pena de execução forçada, bem como para ser advertido do local que deverá prestar serviços à comunidade pelo prazo de 06 (seis) meses e ainda fica o mesmo intimado de que foi suspensa sua CNH pelo prazo de 02 (dois) meses, ficando o mesmo proibido de dirigir veículo automotor ou mesmo fica proibida a permissão de obter habilitação para dirigir veiculo automotor. Caso o sentenciado possua Carteira Nacional de Habilitação deverá entrega-la no Poupa Tempo local (Ciretran). E, como o sentenciado supra não tenha sido localizado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, através do qual ficará o sentenciado intimado do r. despacho. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP, aos 14/03/2016. PROCESSO Nº 4727 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 667.393.

EXECUÇÃO CRIMINAL BIRIGUI 1ª VARA CRIMINAL

JUSTICA GRATUÍTA.

O EXCÉLENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE BIRIGÜI - SP,

FAZ SABER a sentenciada NILZA DE CAMARGO - RG Nº 11.076.650, Brasileira, Separada Judicialmente, filha de Augusta Francisca de Camargo, nascida aos 20/09/1958, natural de Itapura-SP, que Residia na Rua Maria Luiza de Jesus, nº 61, Bairro São José, na Cidade e Comarca de Birigui-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado no processo 1261/2009 da 1ª Vara Judicial da Comarca de Ilha Solteira-SP, como incurso no artigo 339 do Código Penal, o qual originou a Execução de Sentença nº 1.167.512, Motivo este pelo presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, fica o sentenciado devidamente intimado, para que, dentro do prazo legal de 10 dias compareça perante o Juízo de Direito da 1a Vara Criminal - SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE BIRIGUI, situado na rua Faustino Segura, 214, Parque São Vicente, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa referente ao processo nº 1261/2009 da 1ª Vara Judicial de Ilha Solteira-SP, no valor total de R\$ 469,05 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), em favor da FUNPESP, sob pena de execução forçada e ao pagamento da prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo em favor da A.P.A.C., bem como para ser advertido do local que deverá prestar serviços à comunidade pelo prazo de 01 ano, 06 meses e 10 dias imposta no feito 1261/2009 da 1ª Vara Judicial da Comarca de Ilha Solteira-SP, sob pena de ser convertida em privativa de liberdade. E, como o sentenciado supra não tenha sido localizado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, através do qual ficará o sentenciado devidamente intimado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP, aos 15/03/2016. PROCESSO Nº 4837 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

EXECUÇÃO CRIMINAL BIRIGUI 1º VARA CRIMINAL

JUSTICA GRATUÍTA.

O EXCÉLENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE BIRIGÜI - SP,

FAZ SABER ao sentenciado MICHEL SILVA DE PAULA - RG Nº 43.330.053-2-SSP-SP, brasileiro, filho de WALDEMIR



FRANCISCO DE PAULA e de LUSINETE DA SILVA DE PAULA, nascido aos 10/03/1987, natural de Birigui-SP, que residia na Rua José Masson, nº 1061, Parque das Nações Birigui-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado no processo 4147/2006 da Vara Única da Comarca de Ilha Solteira-SP, como incurso no artigo 16, parágrafo único da Lei 10.826/2003, o qual originou a Execução de Sentença nº 4026, Motivo este pelo presente Edital de Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, fica o sentenciado devidamente intimado, para que, dentro do prazo legal de 10 dias compareça perante o Juízo de Direito da 1a Vara Criminal - SETOR DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE BIRIGUI, situado na rua Faustino Segura, 214, Parque São Vicente, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa referente ao processo nº 4147/2006 da Vara Única da Comarca de Ilha Solteira-SP no valor total de R\$ 124,32 (cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor da FUNPESP, sob pena de execução forçada, bem como para ser advertido do local que deverá prestar serviços à comunidade pelo prazo de 03 (três) anos e ainda efetuar o pagamento da prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo vigente em favor da A.P.A.C. de Birigui-SP, sob pena de ser convertida em privativa de liberdade. E, como o sentenciado supra não tenha sido localizado, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, através do qual ficará o sentenciado devidamente intimado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP, aos 08/03/2016. PROCESSO Nº 4026 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

## 2<sup>a</sup> Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 3003327-11.2013.8.26.0077 - Controle nº 2152/2013

Classe Assunto: Inquérito Policial - Estupro

Autor: Justiça Pública

Réu: Admir Crozara

Vítima: Daniela Freitas Evangelista Crozara

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). José Daniel Dinis Gonçalves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Admir Crozara, Rua Helena Ruic, 864, Jardim Toselar, Birigui-SP, CPF 221.436.788-86, RG 32639592-1, nascido em 23/12/1980, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de São Bernardo do Campo-SP, Pintor, pai Luiz Crozara, mãe Olga Coronado Crozara, por infração ao(s) artigo(s): Art. 213 "caput" c/c Art. 69 "caput" e Art. 129 § 9º (duas vezes) todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3003327-11.2013.8.26.0077, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: É dos autos do incluso inquérito policial que no dia 12 de Outubro de 2013, por volta das 08h00, na rua Olívio Alves Landin nº 340, bairro Jardim do Trevo, ADEMIR CROZARA, identificado à fl. 33, ofendeu a integridade física de Daniele Freitas Evangelista Crozara, causando-lhe lesões corporais. Consta também que logo em seguida, ADEMIR CROZARA, já qualificado, praticou ato libidinoso diverso de conjunção carnal em Daniele Freitas Evangelista Crozara mediante violência. Finalmente consta que Ademir Crozara, ofendeu a integridade física de Daniele Evangelista Crozara, causando-lhe lesões corporais. Apurou-se que denunciado e vítima são casados. No dia do fato, Ademir agrediu a vítima com puxões de cabelo, socos no rosto e em diversas partes do corpo, apertou seus braços, jogou-a no chão, oportunidade em que desferiu chutes em suas costas. Após, rasgou a calcinha de Daniele e introduziu uma de suas mãos em sua vagina causando-lhe sangramento. Ainda não satisfeito, desferiu um tapa em seu rosto e forçou a vítima a ir até o espelho retrovisor de uma motocicleta para que ela visse o seu estado após as agressões sofridas, batendo-lhe o rosto contra a peça do veículo. M razão disso, Daniele sofreu lesões corporais de natureza leve descritas no exame de corpo de delito acostado em fl. 96. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Físico nº: 0007062-16.2007.8.26.0077

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Justiça Pública Réu: Mário Sérgio Rodrigues

EDITAL PARA PAGAMENTO DA MULTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Mário Sérgio Rodrigues, PROCESSO Nº 0007062-16.2007.8.26.0077

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). José Daniel Dinis Gonçalves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Mário Sérgio Rodrigues, Rua das Palmeiras, 249, Cidade Jardim, Birigui-SP, RG 10469788, de cor Branco, Casado, Brasileiro, pai Mário Rodrigues da Silva, mãe Avelina da Costa Rodrigues



, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da multa no valor de R\$ 163,88 (cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), sob pena de inscrição de dívida ativa.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0001137-58.2015.8.26.0077

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública Réu: Adriano Martinez e outro Luiz Felipe Rodrigues da Silva

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). José Daniel Dinis Gonçalves, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Luiz Felipe Rodrigues da Silva, Rua Maria Viana Barbosa, 117, Thereza Maria Barbieri, Birigui-SP, RG 40960005-2, nascido em 13/08/1993, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Birigui-SP, Frentista, pai José Rodrigues da Silva, mãe Lucinete da Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 309 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001137-58.2015.8.26.0077, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "no dia do fato, o denunciando conduzia sua motocicleta, quando perdeu o controle e atingiu a traseira do veículo conduzido pela vítima. Por ocasião do registro da ocorrência, apurou-se que o réu não é habilitado para dirigir veículos. Foi denunciado com incurso no art. 309, do CTB". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# CAÇAPAVA

# 1a Vara Criminal

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

3001597-87.2013.8.26.0101 PROC 902/15

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor:

Justiça Pública

Réu:

José Sebastião Ferreira Filho

Tipo Completo do Adv. da Parte Ativa Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>:

Nome da Parte Terceira Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Caçapava, Estado de São Paulo, Dr(a). Júlio da Silva Branchini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente José Sebastião Ferreira Filho, Rua Dona Lucia Telles Pereira, 100, Parque Residencial Eldorado - CEP 12289-100, Caçapava-SP, RG 31.682.225, nascido em 27/04/1959, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Caçapava-SP, Comerciário, pai José Sebastião Ferreira, mãe Rosendina Gertrudes Ferreira, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3001597-87.2013.8.26.0101, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: - "O



réu condiziu veículo automotor com capacidade psicomotora atlterada em razõa da influência do álcool, efetuando manobras perigosas. A condução do veículo sob a influência do álcool restou comprovado atrav~es do teste do etilômetro que atestou a existência de 0,73mg de álcool por litro de ar expelido pelo denunciado". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caçapava, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### **CAMPINAS**

## 1ª Vara do Júri

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri, que a justiça pública move contra Julio Cesar da Silva, Processo nº 0045015-54.1994.8.26.0114, Controle nº 952/1994. José Henrique Rodrigues Torres, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: JULIO CESAR DA SILVA, RG 28.863.138, Brasileiro, natural de Campinas-SP, pai Manoel Cesar da Silva, mãe Helen Silva, como não foi encontrado(a) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO(A) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "...POSTO ISSO, ABSOLVO JÚLIO CÉSAR DA SILVA, forte no artigo 397, IV do Código de Processo Penal com nova redação dada pela Lei nº 11.719, em face da extinção da punibilidade, nos termos do artigo 107, IV do Código Penal..." e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 08 de março de 2016. JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES. Juiz de Direito

### 2ª Vara Criminal

Processo 0003603-84.2010.8.26.0114 (114.01.2010.003603) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Latrocínio - Adilson de Oliveira -

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº:0003603-84.2010.8.26.0114 Controle nº 138/10 Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Latrocínio Autor:Justiça Pública Réu:Adilson de Oliveira :Fabricio Lourenço

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Oliva Bernardes de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Adilson de Oliveira, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Cachoeira - CEP 86410-000, Ribeirao Claro-PR, RG 7508562-PR, nascido em 17/04/1977, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Rio Claro-SP, Catador de Material Reciclável, pai Emiliano Manoel de Oliveira Neto, mãe Maria Benedita de Jesus Oliveira, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 "caput" § 2º, I, II e Art. 157 § 3º, Parte 1 ambos c/c Art. 14 "caput", Il todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003603-84.2010.8.26.0114, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos que, em 11 de setembro de 2009, por volta das 20h27min, na Rua Abolição, próximo ao SENAI, Bairro Ponte Preta, nesta cidade e comarca, o denunciado na companhia de um indivíduo não identificado, agindo em concurso previamente ajustados e com unidade de desígnios, com emprego de arma branca, consistente em uma faca, tentou subtrair, para si, mediante grave ameaça e violência, pertences das vítimas, e fazendo o uso de uma faca, golpeando a vítima no abdômen, causando as lesões descritas no laudo médico, que não resultaram em morte por circunstancias alheias à sua vontade, consistente no imediato atendimento médico, conforme laudo pericial de lesão corporal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de março de 2016. Edital nº 23/2016. Controle nº 138/10.

Processo 0017406-95.2014.8.26.0114 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Dano Qualificado - GILDERLAN MATIAS ALVES - EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:0017406-95.2014.8.26.0114 Controle nº 799/14 Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Dano Qualificado Autor:Justiça Pública Réu:GILDERLAN MATIAS ALVES :VB

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GILDERLAN MATIAS



ALVES, Rua Gesumina Basani, 69, c-4, Jardim Sapopemba - CEP 03976-040, São Paulo-SP, RG 42037388-SP, nascido em 18/12/1984, de cor Branco, Companheiro, Brasileiro, natural de Petrolina-PE, Motorista, pai JOSÉ VALDEMIR ALVES PEREIRA, mãe IUZA MARIA MATIAS ALVES, por infração ao(s) artigo(s): Art. 163 "único", III do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0017406-95.2014.8.26.0114, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos do incluso inquérito policial, que no dia 10 de maio de 2014, às 09:30, na Av. Senador Saraiva, nesta cidade e comarca, o denunciado deteriorou a janela do ônibus de transporte coletivo, placas DBB 6125, pertencente à empresa concessionária de serviços públicos, VB Turismo e Transportes. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de março de 2016.Edital nº 21/2016. Controle nº 799/14.

Processo 0019791-16.2014.8.26.0114 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça - Justiça Pública - ERIK RODRIGO GUIMARÃES ou ERIK RODRIGO PEREIRA MOREIRA GUIMARÃES -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Oliva Bernardes de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ERIK RODRIGO GUIMARÃES ou ERIK RODRIGO PEREIRA MOREIRA GUIMARÃES, Rua Adolpho Guimaraes Barros, 818, Jardim Novo Campos Eliseos - CEP 13060-414, Campinas-SP, RG 44711649, nascido em 25/10/1988, Brasileiro, natural de Campinas-SP, pai EDES AETAM GUIMARÃES, mãe MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0019791-16.2014.8.26.0114, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como ciente do aditamento oferecido a denúncia. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos que, na manhã de 25 de novembro de 2013, na Rua Dr. Rafael Sampaio Vidal, 465, no Bairro Jardim das Oliveiras, Erik Rodrigo Guimarães ameaçou, de causar mal injusto e grave, à sua mãe Marly Aparecida de Oliveira, dizendo "vou matar você e depois me mato". Assim agindo, Erik incorreu nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal, motivo pelo qual esta Promotoria de Justiça Oferece a presente denúncia. Aos 08/04/2015, o MP ofereceu aditamento à denúncia para fazer constar que o réu também usa o nome de Erik Rodrigo Pereira Moreira Guimarães, cujo recebimento foi feito em 12/05/2015. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de março de 2016. Controle 922/2014. Edital nº 24.

Processo 0045047-58.2014.8.26.0114 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito - Fabio Francisco dos Santos - EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:0045047-58.2014.8.26.0114 Controle nº 2048/14 Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito Autor:Justiça Pública Réu:Fabio Francisco dos Santos :

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Fabio Francisco dos Santos, RUA DAS MARGARIDAS, 103, PRESIDENTE MEDICI - CEP 13140-000, Paulinia-SP, RG 33328955-SP, nascido em 11/12/1982, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Campinas-SP, Vigilante, pai Francisco dos Santos, mãe Sandra Maria Carreira dos Santos, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0045047-58.2014.8.26.0114, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 01 de novembro de 2014, por volta das 02h15min, na Rua Irmã Serafina, centro, nesta cidade e comarca, o denunciado conduzia na via pública veículo automotor, estando com a capacidade psicomotora alterada, em razão da influência de álcool tendo sido constatada a concentração de álcool por litro de ar alveolar superior a 0,3 miligramas, conforme teste de etilômetro. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de março de 2016. Edital nº 20/2016. Controle nº 2048/14.

Processo 0057014-71.2012.8.26.0114 (114.01.2012.057014) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - Jeferson Jose de Almeida -

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JEFERSON JOSE DE ALMEIDA, Rua José Maria Lisboa Junior, 191, Jardim Aurélia - CEP 13033-040, Campinas-SP, RG 42117076, nascido

4 TJSP

em 08/03/1994, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Valinhos-SP, pai Ovidio Batista de Almeida, mãe Aparecida Jeni Amaral de Almeida, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, recolha a multa calculada no valor de R\$ 5.839,75 (Cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 274,811 UFESPs. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de março de 2016. Controle: 1500/12. Edital nº 025/2016.

Processo 3015454-64.2013.8.26.0114 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Lesão Corporal - PAULO SERGIO BATISTA - EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:3015454-64.2013.8.26.0114 Controle nº 268/15 Classe Assunto:Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Lesão Corporal Autor:Justiça Pública Réu:PAULO SERGIO BATISTA :MARCIO DE JESUS SILVA-Menor (mãe-Maria Justina de Jesus)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Abelardo de Azevedo Silveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PAULO SERGIO BATISTA, Rua Papa Sao Sergio I, 176, Conjunto Habitacional Padre Anchieta - CEP 13068-437, Campinas-SP, nascido em 22/12/1968, Casado, Brasileiro, natural de Campinas-SP, Garçom, pai SEBASTIÃO RIBEIRO BATISTA, mãe MARIA HELENA BATISTA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3015454-64.2013.8.26.0114, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, específicar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Constados inclusos autos que, no dia 15 de março de 2012, por volta das 08h10, na Rua Francisco Glicério, 281, centro, nesta cidade e comarca, o denunciado prevalecendo das relações domésticas ofebdeu a integridade corporal de seu enteado causando-lhe as lesões corporais de natureza leve, descritas no laudo de exame de corpo de delito. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de março de 2016. Edital nº 22/2016. Controle nº 268/15

### Foro Distrital de Paulínia

**EDITAL** 

Processo Digital nº: 1000258-14.2016.8.26.0428

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crime de Sonegação Fiscal (L.

4729/65)

Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo

Réu: Antonio Reinaldo Fernandes e outros

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos

autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crime de Sonegação Fiscal (L.

4729/65), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANTONIO REINALDO

FERNANDES E OUTROS (SKI LUB PETRÓLEO LTDA), PROCESSO Nº

1000258-14.2016.8.26.0428, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Distrital de Paulínia, Estado de São Paulo,

Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

especialmente ao(à)(s) Réu: Antonio Reinaldo Fernandes, Expedicionario Paulo Emidio Pereira,

225, Jardim dos Calegaris - CEP 13140-109, Paulinia-SP, CPF 030.376.638-71, RG 7206986,

Não Identificado, Brasileiro. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital,

com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m)

INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue

transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura:"... Ante o

exposto, extingue-se a punibilidade dos sócios da empresa SKY LUB PETROLEO LTDA, nos termos

dos artigos 107, IV, e 109, IV ambos do Código Penal e por conseguinte, ARQUIVO o presente inquérito policial instaurado..." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o

inquérito policial instaurado..." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares

prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulinia, aos 09 de março de 201

EDITAL

Processo Físico nº: 0000226-60.2015.8.26.0428 Controle nº 84/15 Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: ANDRE LUIS MOREIRA GONÇALVES

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANDRE LUIS MOREIRA GONÇALVES, PROCESSO № 0000226-60.2015.8.26.0428, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Distrital de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANDRE LUIS MOREIRA GONÇALVES, Rua José Zacharias, 337, Parque Res. Andorinhas - CEP 13150-000, Cosmópolis-SP, RG 46306890, nascido em 01/09/1989, Brasileiro, natural de Piracicaba-SP, Desempregado, pai Geraldo Aparecido Gonçalves, mãe Andreia Donizeti Moreira Gonçalves

E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "...DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva posta na denúncia e seu aditamento para CONDENAR ANDRÉ LUIS MOREIRA GONÇALVES, como incurso no artigo 155, § 4°, inciso I c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, à pena definitiva de 08 (oito) meses de reclusão e pagamento de 03 (três) dias-multa. O valor do dia-multa é o mínimo unitário legal, a saber, 1/30 (um trinta avos), do salário mínimo. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade é o aberto. Substitui-se a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direitos, de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da pena imposta, nos termos do artigo 44, do Código Penal. Oportunamente, após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, bem como proceda-se às comunicações legais, para arquivamento do feito. Custas na forma da lei. P.R.I..."

E ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 09 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### CATANDUVA

#### 1ª Vara Criminal

**EDITAL** 

Processo Físico nº: 0010234-82.2013.8.26.0132

Classe: Assunto: Auto de Prisão Em Flagrante - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: Andre Vaz Braz.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Auto de Prisão Em Flagrante - Ameaça, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Andre Vaz Braz., PROCESSO Nº 0010234-82.2013.8.26.0132, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Catanduva, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos Pinheiro de Freitas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Andre Vaz Braz., Rua Inglaterra, 664, Jardim Monte Libano - CEP 15810-445, Catanduva-SP, RG 26168908, nascida em 04/12/1972, de cor Preto, Brasileiro, natural de Catanduva-SP, Vigilante, pai Valdemar do Carmo Braz, mãe Cleremilde Regina Vaz Braz

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a acusação contida nesta ação penal que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra ANDRE VAZ BRAZ, nos autos qualificado, para o fim de CONDENÁ-LO como incurso no artigo 147, "caput", do Código Penal c.c. art. 61, II, "f", à pena de 01 mês e 10 dias de detenção, em regime inicial semiaberto. CONDENO o acusado, ainda, ao pagamento de 100 (cem) UFESPs, observado, no entanto, o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Deixo de fixar o valor para eventuais danos sofridos pela vitima, uma vez que tal não foi objeto de pedido, situação em que ficaram prejudicados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, de tal sorte que o art. 387, IV, do Código de Processo Penal, contraria o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal. Com o trânsito em julgado, providenciem-se as anotações e comunicações de praxe, inclusive à Justiça Eleitoral. Deixo de determinar a expedição do mandado de prisão, uma vez que, na data de sua soltura (fls. 48/49), o acusado já havia cumprido integralmente a pena ora fixada. A inscrição do nome do acusado no rol dos culpados foi abolida pelas normas de serviço da Egrégia Corregedoria Geral deste Estado (art. 372, "caput"). Cobre-se, independente de cumprimento, a carta precatória expedida para a oitiva da testemunha João Antonio. O acusado, ausente, deverá ser intimado desta sentença. Sentença publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se e comunique-se. NADA MAIS. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Catanduva,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **CUBATÃO**

### 1ª Vara Criminal

EDITAIS FORO DO INTERIOR CRIMINAL CUBATÃO 1ª VARA

O DOUTOR RODRIGO DE MOURA JACOB, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(o) Sentenciado(a) GABRIEL SOARES DA SILVA, fº de Damiana Soares da Silva, nat. de Cubatão/SP, nasc. aos 19.03.1989, RG criminal. nº 61.701.156, era residente à Rua Coronel Vilar, nº 1.253 - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP, que por este Juízo e respectivo Cartório tramitam os autos da ação de execução nº 1.079.663 (2271), proveniente do processo crime nº 206/10 - 4ª Vara Judicial de Cubatão/SP, no qual a(o) sentenciado(a) foi condenado(a) a pena de 04 meses de reclusão e 03 dias-multa, por infração ao Art. 155, § 2º, do C.P., sendo a pena privativa substituida por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade por igual período, ficando pelo presente Edital INTIMADO para que compareça perante este Juízo, NO PRAZO DE 10 (DEZ) a fim de ser advertido para dar cumprimento a pena imposta. E como não tenha sido encontrado, conforme certificou o oficial de justiça, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS. NADA MAIS.

### DIADEMA

#### Júri

### **EDITAL**

Processo Físico nº:

0018908-30.2011.8.26.0161 ordem: 226/2011

Classe: Assunto:

Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Gecilvando da Silva Bringel

Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GECILVANDO DA SILVA BRINGEL, PROCESSO № 0018908-30.2011.8.26.0161, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv/Idoso, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Maria Carbonari de Faria, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Gecilvando da Silva Bringel, R SAO BENTO, 124, CASA GRANDE - CEP 09961-240, Fone 1182423869, Diadema-SP, RG 37279558, nascido em 10/05/1984, Brasileiro, natural de Pedro II-PI, pai Francisco Gomes Bringel Filho, mãe Joana Maria da Silva Bringel

E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. 1 - Homicídios Consumados Em julgamento perante o E. Tribunal do Júri desta Comarca o Conselho de Sentença reconheceu as materialidades e a autoria do réu nos delitos de homicídios em relação às vítimas Raimundo e Francisco Erimar da Silva Sousa, afastando o quesito da absolvição, por maioria. O Conselho de Sentença acolheu as qualificadoras. II - Considerando-se a soberania do E. Tribunal do Júri, cumpre à Juíza de Direito que ora o preside fixar a pena nos termos dos artigos 59 e 68 do Código Penal. As circunstâncias do art. 59 do Código Penal são favoráveis ao réu, apesar da gravidade dos delitos. Assim, fixo a pena-base dos homicídios em 12 anos de reclusão, para serem cumpridos no regime inicial fechado, por se tratar de crime hediondo, a qual torno definitva diante de outras causas ou circunstâncias de aumento ou diminuição a pena. Em razão do concurso material previsto no artigo 69 do CP, somo as reprimendas, que passam a perfazer 24 anos de reclusão, no regime inicial fechado.III - Ante o exposto, julgo procedente a acusação para CONDENAR GECILVANDO DA SILVA BRINGEL, vulgo Vando, como incurso nos artigos 121, parágrafo 2., incisos I e IV c.c. o artigo 69, por duas vezes, todos do Código Penal, à pena de 24 anos de reclusão, para serem cumpridos inicialmente no regime fechado. Estando o réu em local incerto, tendo sido condenado nesta data por dois crimes gravíssimos, permanecendo em total impunidade, não poderá recorrer em liberdade. Expeça-se mandado de prisão em decorrência desta condenação.Dou esta por publicada em plenário e dela intimadas as partes. Registre-se e comunique-se. Sala das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Diadema, aos 03 de março de 2.016. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### 2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de INQUÉRITO POLICIAL - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WESLLEY NOVAIS DA SILVA, PROCESSO Nº 0007872-49.2015.8.26.0161. Controle nº 1221/2015-(ghdc) JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Helena Hehl Forjaz de Toledo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Weslley Novais da Silva, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido, INTIMANDO este quanto ao valor da multa que lhe foi aplicada em sentença, no total atualizado de 187,86 UFESPs, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias em benefício do FUNPESP Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo (Banco do Brasil - Agência 1897-X, Conta 139.521-1), juntando-se comprovante aos autos, sob pena de ter o valor lançado na Dívida Ativa Estadual. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 15 de março de 2016.

#### FRANCA

#### 3ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Orlando Brossi Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROGERIO FERREIRA MENDONÇA, Rua Minas Gerais, 1336, fundos, Vila Aparecida - CEP 14401-229, Franca-SP, RG 28123114, nascido em 07/06/1977, de cor Preto, Brasileiro, natural de Igarapava-SP, pai José Ferreira Mendonça, mãe Dorvelina Soares Santos Mendonça, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002686-37.2015.8.26.0196, que Ihe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do Art. 406 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.689/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Isto posto denuncio a Vossa Excelência, ROGÉRIO FERREIRA MENDONÇA, como incurso no art. 147, caput, combinado com a Lei 11.343/06, conhecida como Lei Maria da Penha, e, R. A esta, requeiro seja ele citado e interrogado para os termos da presente ação, aguardando-se no final condenação e ouvindo-se a vítima e as testemunhas do rol abaixo indicado tudo de conformidade com arts. 396/405, do CP.", tudo E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 09 de março de 2016.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MANOELITO D'ANDREA PRADO E OUTRO, PROCESSO Nº 0015089-72.2014.8.26.0196, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Orlando Brossi Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Flávio Henrique Gomes, Rua Honorio de Lima, 2020, fone: 99200-7068, Jardim Aeroporto III - CEP 14404-254, Franca-SP, CPF 303.451.258-94, RG 34.978.136-9, nascido em 09/02/1982, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Franca-SP, Industriário, pai MARCO AURELIO GOMES, mãe IRISLEIDE APARECIDA ALVES DE MELO GOMES. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO PENAL movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra MANOELITO D'ANDREA PRADO, portador do R.G. nº 34.033.592-0, e FLÁVIO HENRIQUE GOMES, portador do R.G. nº 34.978.136, para o fim de CONDENAR o primeiro (MANOELITO) a pena de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20(vinte) dias de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, no valor unitário mínimo, e o segundo (FLÁVIO) a pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, no valor unitário mínimo legal, por infração ao artigo 155, parágrafo 4°, incisos I e IV, do Código Penal, com as agravantes das alíneas "h" (para ambos) e "e" (para FLÁVIO), do inciso II, do artigo 61, do mesmo diploma legal. Portador de maus antecedentes, MANOELITO deverá iniciar o cumprimento da corporal em regime semiaberto. Faculto-lhe todavia, o recurso em liberdade. Expeça-se, incontinenti, alvará de soltura clausulado em seu favor. Em que pese possuir uma condenação, tendo em vista que FLÁVIO encontra-se trabalhando e inclusive auxilia no sustento de seis filhos, excepcionalmente, fixo-lhe o regime aberto para cumprimento da pena. E ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 11 de março de 2016.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MAIKON MARTINS SILVA, PROCESSO Nº 3001829-08.2013.8.26.0196, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Orlando Brossi Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Maikon Martins Silva, Rua Jose Comparini, 1510, (casa da avó- portão cinza), Vila Rezende - CEP 14406-525, Franca-SP, CPF 305.428.078-07, RG 41691456, nascido em 01/10/1983, Solteiro, Brasileiro, natural de Franca-SP, pai Nedilson Daniel da Silva, mãe Cleonice Martins da Silva. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final seque transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO PENAL movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra MAIKON MARTINS SILVA, portador do R.G. nº 41.691.456, para, o fim de CONDENÁ-LO a pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, no valor unitário mínimo legal, por infração ao artigo 155, "caput", por duas vezes, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal. Em que pese portador de maus antecedentes - salientando que os processos datam do ano de 2002 e 2003 - temos que o réu é confesso, além de ter demonstrado, perante este Juízo, com aparente sinceridade, sua tentativa de se reerquer, sendo que atualmente está trabalhando junto com sua esposa pelo que, respeitado o entendimento do digno representante do Ministério Público, Doutor Joaquim Rodrigues de Rezende Neto, entendo que o réu faz jus ao cumprimento da corporal no regime aberto. E ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 11 de março de 2016.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENCA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JEAN CARLO SILVA MONTEIRO, PROCESSO Nº 0011876-92.2013.8.26.0196, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Orlando Brossi Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Jean Carlo Silva Monteiro, Rua Pará, 1155, BLOCO 3 APTO 102, Jardim Paulista - CEP 14401-410, Franca-SP, RG 46051371, nascido em 15/07/1988, Brasileiro, natural de Franca-SP, pai Paulo Sergio Monteiro, mãe Ana Izabel Silva Monteiro . E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura:"Isto posto, julgo PROCEDENTE a denúncia e condeno o réu JEAN CARLOS SILVA MONTEIRO como incurso no artigo 171, caput, ( por três vezes), c/c o artigo 71, ambos do CP à pena de 05 meses e 18 dias de reclusão, em regime aberto e ao pagamento de 10(dez) dias -multa, substiuída a pena privativa de liberdade ao pagamento de 10( dez) dias- multa no mínimo." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 10 de março de 2016.

# FRANCISCO MORATO

## Juizado Especial Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MAURO JEFFERSON GARCIA CÉSPEDES EDITAL DE INTIMAÇÃO

RELAÇÃO Nº 0030/2016

Processo 0009552-29.2013.8.26.0197 - Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - J.P. - M.O.M. - - J.A.S.D. - S.P. -

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARCELO DE OLIVEIRA MARCOLI e outro, PROCESSO Nº 0009552-29.2013.8.26.0197, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) Doutor(a) Alexandre Pereira da Silva, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Francisco Morato, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JAILTON APARECIDO DE SOUZA DALCIM, Rua Dom Pedro I, n.º 56, Parque Climateric Holland, Francisco Morato-SP, RG 42551080-SP, nascido em 08.10.1986, de cor Branca, Casado, Brasileiro, natural de Rezende-RJ, Ajudante, pai Jair Dalcim, mãe Tereza de Sousa Dalcim. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final seque transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Com relação ao réu JAILTON APARECIDO DE SOUZA DALCIM, converto a pena de advertência sobre os efeitos das drogas em multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Intime-se por edital para que providencie o pagamento no prazo legal, ficando desde já autorizado o pagamento em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas e, em caso de não pagamento, certifique-se e oficie-se a PGE para inscrição na dívida ativa. Int. Ciência. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Francisco Morato, 10 de março de 2016. - ADV: RITA DE CÁSSIA DE CAMARGO (OAB 205157/SP), CARLA DANIELLE FERREIRA SILVA (OAB 323824/SP)

# **GARÇA**

### 1a Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Garça, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Lima Ribeiro Raia, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Agostinho Raimundo Franca, RG 35350506, nascido em 25/12/1943, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Marilia-SP, pai Raimundo Agostinho Franca, mãe Maria Antonia de Soledade. Outros dados: 171 do CP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003664-96.2015.8.26.0201, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Segundo se apurou, o denunciado, de maneira astuta e maliciosa, procurou Luiz Carlos Jácomo, pois alegava estar interessado na aquisição de um imóvel na cidade. Durante a procura do imóvel, Agostinho comentou que também queria comprar um automóvel, Luiz lembrou que Circe, cunhada de seu irmão Ademir, estava vendendo um automóvel. Sem desconfiar das reais intenções de Agostinho e totalmente ludibriados por ele, dirigiram-se à residência de Circe a fim de negociar o veículo. A negociação foi realizada e Agostinho levou o automóvel, comprometendo-se em pagar a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no dia seguinte. Posteriormente, Luiz resolveu pesquisar o nome do denunciado pela internet e constatou que o mesmo possuía inúmeros processos pela prática do crime de estelionato. Rapidamente saiu à procura do autor, mas não mais o localizou. Até a presente data o veículo não foi localizado e o valor não foi pago". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Garça, aos 01 de março de 2016.

### **GUARIBA**

## 2ª Vara Criminal

**EDITAL** 

Processo Físico nº: 0005138-73.2014.8.26.0222

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Justiça Pública Autor: Réu: Igor da Cunha Santos e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Igor da Cunha Santos e outro, PROCESSO Nº 0005138-73.2014.8.26.0222, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara Judicial, do Foro de Guariba, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Dias Graciotto Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Igor da Cunha Santos, Rua Para, 1141, Ipiranga, Ribeirão Preto-SP, RG 48.355.203, nascido em 13/07/1992, Solteiro, Brasileiro, natural de Santa Albertina-SP, Auxiliar de Mecânico, pai Edmundo Antonio dos Santos, mãe Gecilda Silva da Cunha Santos. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Em face do exposto, julgo procedente o pedido e, em consequência, condeno IGOR DA SILVA SANTOS e LUCAS RODRIGUES CATURANI, qualificados nos autos, à pena de três anos de reclusão e pagamento de 15 (quinze) dias-multa, cada unidade equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos, como incursos no artigo 155, parágrafo 4º, incisos I e IV, do Código Penal. Substituo as penas privativas de liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo prazo de três anos, a ser definida pelo Juízo das Execuções Criminais, e por uma multa, consistente no pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo, sem prejuízo da multa pecuniária original, para cada acusado. Com fundamento no artigo 4º, parágrafo 9º, alínea "a", da Lei Estadual nº 11.608/2003, cada um dos acusados arcará com valor equivalente a 100 UFESP's, a título de custas, ressalvado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Todavia, por serem beneficiários da Justiça Gratuita, na execução da sucumbência deverá ser observado o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Recuperados os bens e ausentes informes a respeito de eventual dano, deixo de fixar indenização (artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal). Os réus responderam soltos ao processo de forma que não se justifica a custódia cautelar, razão pela qual poderão apelar em liberdade. Transitada em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados e comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. P.R.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guariba, aos 09 de março de 2016.

#### **EDITAL**

Processo Físico nº: 0002945-51.2015.8.26.0222

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública Réu: Paulo Sérgio Fumeiro e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Paulo Sérgio Fumeiro e outro, PROCESSO № 0002945-51.2015.8.26.0222, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara Judicial, do Foro de Guariba, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Dias Graciotto Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Paulo Sérgio Fumeiro, Av. Arthur Rodrigues, 468, Jd Monte Alegre - CEP 14840-000, Guariba-SP, RG 29565941-5, nascido em 29/02/1976, de cor Branco, Companheiro, Brasileiro, natural de Guariba-SP, Autônomo, pai Benedito Amaro Fumeiro, mãe Maria Cardoso Fumeiro. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação penal e em consequência CONDENO PAULO CESAR FUMEIRO e TASSIA APARECIDA AMORIM DA SILVA, qualificados nos autos, como incursos nas sanções do art. 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal, à pena de dois anos de reclusão e pagamento de dez dias-multa, em seu valor unitário mínimo, a qual substituo por duas penas restritivas de direito, quais sejam, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas pelo mesmo período da privativa de liberdade, bem como ao pagamento de 10 dias multa, no valor mínimo unitário, de forma e molde a ser deliberado em sede de execução. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guariba, aos 14 de março de 2016.

# **GUARUJÁ**

### 3ª Vara Criminal

# EDITAL/INTIMAÇÃO/RÉU

Processo Físico nº: 0001650-10.2014.8.26.0223 Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor:

Justiça Pública

Indiciado: EWERTON DIEGO DA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CONSTIUIÇÃO DE NOVO DEFENSOR, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EWERTON DIEGO DA SILVA, PROCESSO Nº 0001650-10.2014.8.26.0223, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Edmilson Rosa dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Indiciado: EWERTON DIEGO DA SILVA, RUA DOIS, 220, VILA RA ENSEADA, Fone 13-33922792, Guaruja-SP, RG 46.620.848, nascido em 09/03/1990, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Guaruja-SP, Carpinteiro, mãe APARECIDA PASCOALINA DA SILVA LOURENÇO

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura:...Condeno o réu Ewerton Diego da Silva, qualificado nos autos, como incurso no Art. 155 "caput" c/c Art, 14, inc. II, ambos do C.P. Nas penas de 08 (oito) meses de reclusão e pagamento de 06 (seis) dias-multa. Regime inicial ABERTO, apelando SOLTO. Convertendo-se a pena corporal remanescente em prestação de serviço à comunidade, em prejuízo de recolhimento da pena pecuniária de 06 dias-multa, no piso salarial, e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão e também INTIMADO, para que constitua novo defensor, no prazo de 05 dias, sob pena de sua defesa ser atribuída à Defensoria

pública. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 14 de março de 2016.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Físico nº:

0001606-54.2015.8.26.0223

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor:

Justiça Pública

Réu:

MANOEL CORREA DOS SANTOS JUNIOR

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO RÉU, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MANOEL CORREA DOS SANTOS JUNIOR, PROCESSO № 0001606-54.2015.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Edmilson Rosa dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MANOEL CORREA DOS SANTOS JUNIOR, Rua Leopoldo Xavier Filho (beco), 77, FONE:997941012 Morro do Engenho, (conhecido como Negão filho dona Lurdes) - CEP 11437-500, Guaruja-SP, CPF 278.481.748-24, RG 28649950, nascido em 20/09/1978, Casado, Brasileiro, natural de Santos-SP, Motorista, pai Manoel Correa dos Santos, mãe Maria de Lourdes Silveira dos Santos

, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que constitua novo defensor, no prazo de 5 dias, sob pena de sua defesa ser exercida pela Defensoria Pública, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 11 de março de 2016.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

Processo Físico nº:

0014520-58.2012.8.26.0223

Classe: Assunto:

Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Gisele Costa Andrade do Nascimento e outro

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO RÉU, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GISELE COSTA ANDRADE DO NASCIMENTO E OUTRO, PROCESSO Nº 0014520-58.2012.8.26.0223

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Edmilson Rosa dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Josenilson de Assis Gomes, Travessa Trezentos e Treze, QUADRA 168-LOTE 08, Morrinhos III - CEP 11495-161, Fone 1330137442, Guaruja-SP, RG 40317202, nascido em 01/04/1982, Brasileiro, natural de Guaruja-SP, Técnico, pai Jose Arlindo Gomes, mãe Jocelia Ferreira de Assis Gomes, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, de que foi designado os dias 18 e 19 de abril de 2016, com início às 9:15 horas, para a sessão Plenária do Tribunal de Júri na Comarca de Guarujá, situado na Rua Silvio Daige, 280, Jardim Tejereba, Guarujá/SP., quando será julgado, ficando advertido das penas de preclusão e revelia, nos termos do artigo 457, "caput", do CPP., etc.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaruja, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJA

FORO DE GUARUJÁ

3ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daige, 280, ., Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-3535, Guaruja-SP - E-mail: guaruja3cr@tjsp. us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

**EDITAL** 

Processo Físico nº:

0000248-88.2014.8.26.0223

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor:

Justiça Pública

Réu:

CAIQUE LUIZ SOARES DE CARVALHO SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CAIQUE LUIZ SOARES DE CARVALHO SILVA, PROCESSO № 0000248-88.2014.8.26.0223, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Edmilson Rosa dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: CAIQUE LUIZ SOARES DE CARVALHO SILVA, Rodovia Conego Domenico Rangoni, 1413, telefone: 3017-4197, Jardim Boa Esperanca (vicente de Carvalho) - CEP 11471-200, Guaruja-SP, RG 53531880, nascido em 15/10/1995, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Santos-SP, Estudante, pai Jorge Luiz da Silva, mãe Monica Aparecida Soares de Carvalho Silva. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Assim, parte-se da pena-base fixada no mínimo legal; - partindo-se a reprimenda de 4 (quatro) anos de reclusão, e pagamento de 10 dias-multa. O regime inicial é o ABERTO. O réu apela solto (fl. 69). Autorizo execução provisória, se necessário. Do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal, e CONDENO o réu CAQUE LUI SOARE DE CARVALHO SILVA, qualificado nos autos (fl. 29), como incurso no CP art. 157, caput; - nas penas de 4 (quatro) anos de reclusão, e pagamento de 10 dias-multa. Regime ABERTO; apelando solto. Após o transito em julgado, anote-se o rol de culpados; expedindo-se oportunamente o mandado de prisão. PRIC.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ 3ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daige, 280, ., Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-3535, Guaruja-SP - E-mail: guaruja3cr@tjsp. ius br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

# **GUARULHOS**

## 6ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO CÉSAR MÜLLER VALENTE ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADRIANA SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0011386-49.2014.8.26.0224

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Justica Pública

Réu: DEUSDETE AVELINO MACHADO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo César Müller Valente, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DEUSDETE AVELINO MACHADO, Rua Cachoeira, 1350, Jardim Moreira - CEP 07061-001, Guarulhos-SP, RG 55501610, nascido em 28/08/1981, de cor Pardo, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de Ibipitanga-BA, Mecânico, pai LEONIDAS AVELINO MCHADO, mãe HILDA RODRIGUES DE SOUZA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0011386-49.2014.8.26.0224, que Ihe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: (...) o denunciado conduzia o veículo GM/Kadett, sob influência de álcool, oportunidade que, após perder o controle do veículo, colidiu como o veículo GM/Monza, placas CML - 4735, de propriedade de José Roberto Almeida Oliveira, que se encontrava estacionado no local. Em seguida o denunciado tentou-se evadir do local, tendo sido prontamente perseguido e detido pelo José Roberto, proprietário do veículo GM/Monza. O denunciado se submeteu ao exame de verificação de alcoolemia, oportunidade



que foi constatada a dosagem de 2,3 g/l de sangue. Sendo denunciado com incurso no artigo 306, da lei 9503/97, e requerido que, r, e a esta, seja instaurado o devido processo penal, nos termos do artigo 394, §1º, inciso I, do Código de Processo Penal, para que o denunciado seja intimado para ofertar defesa, e finalmente, condenado, ouvindo-se as testemunhas arroladas. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de março de 2016.

### **IGARAPAVA**

### 2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA FINS DOS ARTIGOS 363,§1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA WELLINGTON LUCAS ARAUJO DA SILVA, PROCESSO Nº 0000879-72.2014.8.26.0242. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus de Souza Parducci Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WELLINGTON LUCAS ARAUJO DA SILVA, Rua da Louzada B. De Lourdes, 1136 - CEP 38001-970, Uberaba-MG, RG 16440636, nascido em 13/04/1989, Solteiro, Brasileiro, natural de Uberaba-MG, Servente de Pedreiro, mãe ROMILDA ARAUJO DA SILVA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000879-72.2014.8.26.0242, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 05 de janeiro de 2014, por volta das 17h50, na rua Nicolau Nassif, ao lado do nº 949, porto Center Fort 03, Kazuto Yatsuda, nesta cidade e comarca, WELLINGTON LUCAS DE ARAÚJO SILVA, subtraiu coisa alheia móvel, para si, mediante violência, consistente em uma carteira da marca Nitty, contendo documentos e cartões, contendo, ainda, R\$72,00 pertencente à vítima Francisco Enio Brunelo. Segundo apurado, na ocasião do ocorrido, o denunciado aproximou-se da vítima, conversando esta e, repentinamente, agarrou-a pelo pescoço, subtraindo a carteira de dentro do bolso da camisa, contendo documentos, cartões e a quantia de R\$72,00. Diligências foram realizadas pela polícia que logrou êxito em localizar a carteira subtraída, com os documentos e cartões, porém, sem o dinheiro. Posteriormente, a vítima, através de procedimento de reconhecimentos, identificou WELLINGTON LUCAS DE ARAÚJO SILVA como autor do roubo. Diante do exposto, denuncia-se WELLINGTON LUCAS DE ARAÚJO SILVA como incurso no art. 157, caput do Código Penal, requerendo, após recebimento e autuação desta, citação na forma da lei, notificação para interrogatório e demais atos processuais,a té final sentença condenatória, na forma procedimental do Código de Processo Penal, ouvindo-se a vítima e a testemunha do rol abaixo. Rol: Vítima: Francisco Enio Brunelo. Testemunhas: PM Marcos Antonio de Souza e PM Fransérgio Venceslau Teixeira. Igarapava, 22 de julho de 2014. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 23 de fevereiro de 2016.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA EVANDRO PEREIRA, vulgo "VÉIO", PROCESSO № 0001711-13.2011.8.26.0242, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus de Souza Parducci Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: EVANDRO PEREIRA, vulgo "VÉIO", Rua Vergilio Merli, 535, Barrinha-SP, RG 39759429, nascido em 15/05/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Sao Bento-MA, pai Pedro de Souza, mãe Feliciana Pereira. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A) (S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: 152/11 - Tópico final da r. sentença: "Isso posto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e condeno o réu EVANDRO PEREIRA, qualificado nos autos, por infração ao artigo 155, parágrafo 4º, inciso I c.c. artigo 71, caput, ambos do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida no regime inicial semiaberto, além de 20 dias-multa, no valor mínimo legal. Faculto ao acusado o direito de recorrer em liberdade, porquanto respondeu ao processo solto, não estando presentes os requisitos da prisão preventiva. Após o trânsito em julgado, oficie-se para suspensão dos direitos políticos do sentenciado, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. O réu arcará com as custas processuais, no valor de 100 (cem) UFESP's, ante o disposto no artigo 4.º, § 9.º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 11.608/03, ressalvando-se, no entanto, o preceituado nos artigos 2.º, 3.º, 9.º e 12, da Lei n.º 1.060/50. Oportunamente, expeça-se certidão de honorários à patrona nomeada às fls. 111. P. R. I. C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 11 de março de 2016.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus de Souza Parducci Camargo, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente WELLINGTON LUCAS ARAUJO DA SILVA, Rua da Louzada B. De Lourdes, 1136 - CEP 38001-970, Uberaba-MG, RG 16440636, nascido em 13/04/1989, Solteiro, Brasileiro, natural de Uberaba-MG, Servente de Pedreiro, mãe ROMILDA ARAUJO DA SILVA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 157 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000879-72.2014.8.26.0242, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que no dia 05 de janeiro de 2014, por volta das 17h50, na rua Nicolau Nassif, ao lado do nº 949, porto Center Fort 03, Kazuto Yatsuda, nesta cidade e comarca, WELLINGTON LUCAS DE ARAÚJO SILVA, subtraiu coisa alheia móvel, para si, mediante violência, consistente em uma carteira da marca Nitty, contendo documentos e cartões, contendo, ainda, R\$72,00 pertencente à vítima Francisco Enio Brunelo. Segundo apurado, na ocasião do ocorrido, o denunciado aproximou-se da vítima, conversando esta e, repentinamente, agarrou-a pelo pescoço, subtraindo a carteira de dentro do bolso da camisa, contendo documentos, cartões e a quantia de R\$72,00. Diligências foram realizadas pela polícia que logrou êxito em localizar a carteira subtraída, com os documentos e cartões, porém, sem o dinheiro. Posteriormente, a vítima, através de procedimento de reconhecimentos, identificou WELLINGTON LUCAS DE ARAÚJO SILVA como autor do roubo. Diante do exposto, denuncia-se WELLINGTON LUCAS DE ARAÚJO SILVA como incurso no art. 157, caput do Código Penal, requerendo, após recebimento e autuação desta, citação na forma da lei, notificação para interrogatório e demais atos processuais,a té final sentença condenatória, na forma procedimental do Código de Processo Penal, ouvindo-se a vítima e a testemunha do rol abaixo. Rol: Vítima: Francisco Enio Brunelo. Testemunhas: PM Marcos Antonio de Souza e PM Fransérgio Venceslau Teixeira. Igarapava, 22 de julho de 2014. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 23 de fevereiro de 2016.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

### **INDAIATUBA**

## 2ª Vara Criminal

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dra. Daniela Faria Romano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao autor do fato Silas Henrique Von Ah, Rua Caete, 241, Vila Maria Helena - CEP 13335-370, Fone (19) 3834-6058, Indaiatuba-SP, RG 40761847, nascido em 09/07/1988, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Indaiatuba-SP, pai Sergio Aparecido Von Ah, mãe Maria de Fatima de Americo Von Ah, por infração ao artigo 28, da Lei 11.343/06, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003758-97.2015.8.26.0248, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital NOTIFICADO para oferecer, no prazo de 10 (dez) dias, defesa prévia, por escrito. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco), nos termos do artigo 55, "caput", e § 1º, da Lei 11.343/2006, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 12 de junho de 2015, por volta das 20h00, na Rua Tupinambá, 18, Vila Maria Helena, em Indaiatuba-SP, o autor do fato SILAS HENRIQUE VON AH trazia consigo, para consumo pessoal, duas porções de cocaína, sem autorização, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, ocasião em que foi abordado por policiais militares. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 14 de março de 2016.

### ITAPETININGA

### 1ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA FRANCISCO BONFIM DOS SANTOS NETO, PROCESSO Nº 0000989-58.2012.8.26.0269

O Doutor André Luís Bastos, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro de Itapetininga, da Comarca de de Itapetininga, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: FRANCISCO BONFIM DOS SANTOS NETO, Rua MARCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 75, VILA NOVA ITAPETININGA - CEP 18203-497, Itapetininga-SP, Solteiro, Brasileiro, natural de Itapetininga-SP, pai Jose Bonfim dos Santos, mãe Maria Nazilda dos Santos. Que, não sendo localizado em seu último endereço informado, acima declinado, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente Edital, cumpra a Pena imposta consistente no pagamento da multa, no valor de R\$ 170,00 (cento e sessenta reais), valor que deverá ser atualizado quando de seu efetivo pagamento, o qual deverá ocorrer mediante depósito bancário no BANCO DO BRASIL, em favor do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNPESP, agência nº 1897-X, conta nº 139.521-1, comprovando-se nos autos no prazo acima indicado, devendo ser entregue o comprovante do depósito no Cartório Judicial, no endereço e horário acima mencionados. Será o presente Edital, afixado e publicado na forma da Lei, para que surta

seus jurídicos e legais efeitos. Itapetininga, 09 de março de 2016.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr. André Luís Bastos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SIDNEI MORATO DA SILVA, SITIO SÃO JOÃO, BAIRRO DA VITÓRIA, Guarei-SP, RG 30.309.949, nascido em 22/08/1977, Casado, Brasileiro, natural de Guapiara-SP, Motorista, pai Candinho Morato da Silva, mãe Tereza Rosa da Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 do(a) CP. E que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0014395-83.2011.8.26.0269, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO, para que compareça no cartório supra mencionado, Av. Peixoto Gomide, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:30 às 19:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, SOB AS PENAS DA LEI, e efetue o pagamento da multa imposta, consistente em depósito bancário, diretamente no caixa (não pode ser envelope), na agência do BANCO DO BRASIL, Agência 1897-X, Conta n. 139.521-1, em favor do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNPESP, no valor de R\$ 181,67 (Cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 09 de março de 2016.

#### 2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0013597-83.2015.8.26.0269 3171/15
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor:
Justiça Pública
Réu:
LUCAS NAEF EVANGELISTA
Vítima:

Neli Aparecida Gomes Oliveira e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Alfredo Gehring Cardoso Falchi Fonseca, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUCAS NAEF EVANGELISTA, Rua Ludovico Monteiro de Carvalho, 85, Vila Monteiro - CEP 18201-550, Itapetininga-SP, RG 29172462, nascido em 31/03/1983, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Itapetininga-SP, Vendedor, pai Benedito Pinto Evangelista, mãe Bernadete Maria Naef Evangelista, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" (três vezes) do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0013597-83.2015.8.26.0269, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que no dia 17/08/13, nesta cidade e comarca, LUCAS NAEF EVANGELISTA, obteve para si vantagem ilícita no valor de R\$ 5.700,00; e em 20/12/14 no valor R\$ 7.375,00, em prejuízo de Marcelo Braz Ferreira; em 12/02/15 no valor de R\$ 3.000,00 em prejuízo de Neli Aparecida Gomes induzido em erro, mediante artifício ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Diante disso, foi denunciado como incurso no artigo 171, caput, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 14 de março de 2016.

### Execuções Criminais

Juiz de Direito: Dr. ALESSANDRO VIANA VIEIRA DE PAULA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Alessandro Viana Vieira de Paula, MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER que a(o) Sr(a). ANDERSON DA SILVA MACHADO, RG. Nº 41.813.183, brasileiro, nascido em Itapetininga/SP aos 1.01.1986, filho de Emilio Aparecido Machado e Rosalina Santiago da Silva, o qual residia na Rua Cristovão Colombo, 160, V. Mazzei, ou, Rua Arlindo Gomes da Silva, 292, Vila Mazzei, ambos no Município de Itapetininga/SP, que foi condenado(a) nos autos da Ação Penal nº 0009362-83.2009.8.26.0269, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapetininga/SP, relativamente aos Autos da EXECUÇÃO CRIMINAL nº 1.142.894 (1ª Execução), CITA-SE/INTIMA-SE o(a) ora sentenciado(a) para que compareça em Juízo, no prazo 48 horas, a fim de ser encaminhado(a) e advertido ao serviço comunitário pelo tempo da condenação, ou seja, 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, bem como para efetuar o pagamento da pena de 10 (dez) dias multa substitutiva da pena privativa de liberdade que lhe foi imposta, e da pena de 06 (seis) multa do tipo penal secundário que



também lhe foi imposta, ambas totalizando o valor de R\$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. E, constando dos Autos da Execução Criminal, por certidão dos Srs. Oficiais de Justiça, que o(a) sentenciado(a) em questão encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. E para que não se aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado em lugar de costume deste Fórum.

#### **ITATIBA**

#### Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Joelson dos Santos Silva, PROCESSO Nº 0002308-88.2013.8.26.0281. O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr. Ezaú Messias dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu: Joelson dos Santos Silva, Rua Egito, 315, Jardim das Nações - CEP 13256-716, Fone (11) 5148-7946, Itatiba-SP, CPF 100.131.314-35, RG 3751414, nascido em 27/11/1990, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Cuité-PB, Pedreiro, pai Jose de Melo Silva, mãe Irene Claudino dos Santos Silva, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento da pena de multa aplicada, de 10 dias-multa, no valor de R\$ 232,49, a qual poderá ser dividida em no máximo 03 parcelas mensais, iguais e consecutivas, conforme disposto no artigo 50 do CP, sendo que, em caso de opção por parcelamento, a primeira vencerá 10 dias, após a intimação. Não sendo efetuado o pagamento o valor será imediatamente inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública Estadual, independentemente de nova intimação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 11 de março de 2016.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Lenilson José da Conceição, PROCESSO Nº 0009316-24.2010.8.26.0281, JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr. Ezaú Messias dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: Lenilson José da Conceição, RG 53957697, nascido em 14/10/1991, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Xexéu-PE, Ajudante Geral, mãe Maria Lenir da Conceição. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Vistos etc., Tratam os presentes autos de processo criminal instaurado, por meio de denúncia, para apurar a conduta ilícita nela descrita, praticada por Lenilson José da Conceição. Os fatos se deram em 20 de novembro de 2010 e recebida a denúncia em 03 de agosto de 2011, sendo o processo suspenso nos termos do Artigo 366 do Código de Processo Penal em 07 de março de 2012. A pena máxima abstrata cominada ao delito em questão é de 1 ano, portanto, o prazo prescricional, por sua vez, nos termos do disposto no artigo 109, inciso VI do Código Penal, é de 03 anos. Dessa forma, tendo transcorrido prazo superior ao estabelecidos pelo legislador entre a data do fato e a presente data, impõese a declaração da extinção da punibilidade do agente pela perspectiva de ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Posto isso, declaro extinta a punibilidade do acusado Lenilson José da Conceição, o que faço com fulcro no disposto no artigo 109, inciso VI, combinado com artigos 107, inciso IV, ambos do Código Penal, promovendo a serventia as averbações e inclusões necessárias. P.R.I.C., intimando-se o réu, por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com as anotações de estilo. e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 09 de março de 2016.

#### **JABOTICABAL**

### 1ª Vara Criminal

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E DO PÚBLICO EM GERAL, expedido nos autos da Ação Penal de Competência do Júri, que a JUSTIÇA PÚBLICA E OUTROS move contra PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Processo nº 0005591-26.2012.8.26.0291; JOÃO ROBERTO COSTA - Processo nº 0005528-35.2011.8.26.0291; OSMAR CUPERTINO DE LIMA - Processo nº 0006113-92.2008.8.26.0291 e ANTONIO MANOEL DE CARVALHO - Processo nº 0008415-55.2012.8.26.0291.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Jorge Luís Galvão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tendo designado o dia primeiro de março do ano de 2016, às 14:00 horas, no salão do Tribunal do Júri desta Comarca de Jaboticabal, situado no pavimento superior do Edifício do Fórum local, sito na praça do Café s/nº, a instalação das sessões de julgamento do segundo trimestre do corrente exercício (2016), com este edital, divulga os vinte e cinco (25) jurados sorteados, os quais deverão comparecer às

sessões dos meses de abril, maio e junho do corrente ano. Foram sorteadas as seguintes pessoas:

- 1. ÁLVARO MATTOS DA COSTA FILHO,
- 2. ÂNGELO APARECIDO D'ÁQUILA,
- 3. CARLOS NEY CARVALHO FREIRE,
- 4. EIDENIR BRENDOLAN,
- 5. FÁBIO PETROUCIC,
- 6. HELENA MACIEL DEL VECHIO,
- 7. IVOMAR GILBERTO SCARPIM,
- 8. JANE MARIA BARBIERI ANDREOTTO,
- 9. JOÃO INNOCENTE,
- 10. JOEL EVARISTO GONÇALVES,
- 11. JOSÉ APARECIDO QUINTINO,
- 12. JOSÉ AUGUSTO AVILEZ,
- 13. JOSÉ FERNANDO DURIGAN,
- 14. JULIANA M. TOCANTINS DE OLIVEIRA,
- 15. JÚLIO CÉSAR FERREIRA ROCHA,
- 16. LÚCIA HATSUMI GANEKO GREGGIO.
- 17. LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA,
- 18. LUIZ CARLOS BORGUESAN,
- 19. MARIA APARECIDA DA SILVA,
- 20. MAURÍCIO POLI ARRÉ,
- 21. MÉRCIA TEREZINHA MORELLO,
- 22. MURILO ANDRIOLI,
- 23. RICARDO MILANEZ MARCHI,
- 24. SILVIO MORAES DE VASCONCELO e
- 25. TIAGO BARROS CUNHA.

Ainda, com este edital, ficam também convidados demais interessados nos julgamentos que estão designados, a começar pelo marcado em 06 DE ABRIL DE 2016, às 08H30 - Processo nº 0005591-26.2012.8.26.0291 réu: Paulo Sérgio De Souza; para o dia 13 DE ABRIL DE 2016, às 09H00 - Processo nº 0005528-35.2011.8.26.0291 réu: João Roberto Costa; para o dia 18 DE MAIO DE 2016, às 08H30 - Processo nº 0006113-92.2008.8.26.0291 réu: Osmar Cupertino de Lima, para o dia 22 DE JUNHO DE 2016, às 09H00 - Processo nº 0008415-55.2012.8.26.0291 réu: Antonio Manoel de Carvalho Neto. Para conhecimento de todos, é expedido este edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Jaboticabal, 07 de março de 2016.

### JAÚ

# 2<sup>a</sup> Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) processo 1683-88.2013(controle 115/13) Réu: Lucas Flavio Pereira, R SILVIO CESTARI, 145, SONHO NOSSO III, Barra Bonita-SP, RG 46871085, nascido em 04/06/1985, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Barra Bonita-SP, Desempregado, pai Ivan Cristiano Pereira, mãe Maria Celia Aparecida da Silva Pereira

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para condenar, como incursos nos artigos 155, §4º, I e IV, c.c. artigo 14, II e 155, §4º, I, II e IV, c.c. artigo 14, II, na forma do artigo 71, todos do Código Penal, o réu LUCAS FLÁVIO PEREIRA à pena de 1 ano, 11 meses e 10 dias de reclusão, em regime inicial fechado, e ao pagamento de 9 dias-multa, no mínimo legal e ... Tendo em vista o tempo de prisão dos réus e a pena aplicada, faculto-lhes, excepcionalmente, o apelo em liberdade. Expeça-se, pois, alvará de soltura clausulado. Custas ex lege. Oportunamente, ao rol dos culpados e expeça-se o necessário. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) processo 2448-59.2013(controle 220/13) Réu: Rogerio Souza de Lima, Rua Claudio Lopes, 229 - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP, RG 6190581, nascido em 07/12/1988, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Monte Azul Paulista-SP, Desempregado, pai Roberval Souza, mãe Maria Tereza Lima

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para o fim de CONDENAR os réus ... ROGÉRIO SOUZA DE LIMA, qualificados nos autos, à pena de 2 anos de reclusão, em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos consistentes na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária, na forma estabelecida, além do pagamento de 10 dias-multa, no mínimo legal, por terem praticado o crime previsto no artigo 155, § 4º, I e IV do Código Penal. Em razão da fixação de regime prisional brando e da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, faculto aos réus o direito de recorrer em liberdade. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados e expeça-se o necessário.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) processo 3173-28.2012(controle 320/12) Réu: Antonio Fabio Ferreira dos Santos, RUA ANTONIO BACAEOA, 165, DISTRITO DE POTUNDUVA, Jaú-SP, RG 61600072, nascido em 23/02/1982, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Feira de Santana-BA, Pintor, pai Antonio Florencio dos Santos, mãe Maria Sueli Ferreira dos Santos

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a presente ação penal para CONDENAR o réu ANTÔNIO FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, como incurso no artigo 155, caput, do Código Penal, à pena de 7 meses de reclusão, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de 5 diasmulta. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) proc.8802-71.2011(controle 580/11) Réu: Maicon Luciano Rossi da Silva, R ANTONIA PIRES DE CAMPOS, 451, JARDIM VILA MARIA - CEP 17208-280, Jaú-SP, RG 48983025, nascido em 09/08/1992, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Jaú-SP, Industriário, pai Vicente Elias da Silva, mãe Silvia Conceição Rossi

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ocorre que, antes do oferecimento da defesa preliminar, o patrono constituído renunciou ao mandato que lhe foi outorgado e não houve determinação de que ele comprovasse ter cientificado o acusado da renúncia. Daí em diante o processo seguiu à revelia do acusado, que não foi pessoalmente intimado de nenhum ato processual. Assim, dada a peculiaridade do caso e a ausência de comprovação da ciência do acusado quanto à renúncia do advogado constituído, que sequer apresentou a defesa preliminar, ANULO o processo desde o início e determino a notificação do réu por edital, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/06, mantendo-se, no que couber, a decisão de fls. 58/59." " e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) processo: 21455-42.2010(controle 1265/10) Réu: Paulo Roberto Aversan Stefanato, R ANTONIO BOTELHO, 957, CENTRO, Mineiros do Tiete-SP, RG 46151890, nascido em 24/03/1990, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Mineiros do Tiete-SP, pai Jose Roberto Stefanato, mãe Tereza Maria Aversan Stefanato

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Relação: 0055/2015

"... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para o fim de CONDENAR os réus PAULO ROBERTO AVERSAN STEFANATO e ..., qualificados nos autos, à pena de 02 anos de reclusão, em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária, na forma estabelecida, além do pagamento de 10 dias-multa, no mínimo legal, por terem praticado o crime descrito no artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal.

Em razão da fixação de regime prisional brando e da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, faculto aos réus o direito de recorrer em liberdade. Com o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados e expeca-se o necessário."

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc. Processo 20712-32.2010(controle 1230/10) FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s)

Indiciado: Juliano Cezar Pinote, Rua Mario Martins Mengon, 210, Jardim Cila Bauab, Jaú-SP, RG 49568172, nascido em 01/07/1992, Brasileiro, natural de Jaú-SP, Desempregado, pai Alcides Pinote, mãe Ana Maria Donato

Indiciado: Leandro Aparecido Donato Oliveira, Rua Doutor Francisco Sampaio Ferraz, 136, Jardim São Caetano - CEP 17205-260, Jaú-SP, RG 46154482, nascido em 03/05/1989, Brasileiro, natural de Jaú-SP, Desempregado, pai Marcio Sena de Oliveira, mãe Ana Maria Donato. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para: 1) CONDENAR o acusado LEANDRO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA à pena privativa de liberdade de 3 anos, 8 meses e 20 dias de reclusão, no regime inicial aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, e prestação pecuniária no importe de 01 (um) salário mínimo, em benefício de entidade pública com destinação social, na forma acima estabelecida, e ao pagamento de 12 dias-multa, no patamar mínimo, pela prática, por duas vezes, do delito tipificado no artigo 155, § 4º, incisos III e IV, c.c. artigo 71, "caput", ambos do Código Penal, e no artigo 244-B do ECA, c.c. 69, "caput", do Código Penal; 2) CONDENAR o acusado JULIANO CÉSAR PINOTE, qualificado nos autos, à pena privativa de liberdade de 3 anos de reclusão, no regime inicial aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, e prestação pecuniária no importe de 01 (um) salário mínimo, em benefício de entidade pública com destinação social, na forma acima estabelecida, e ao pagamento de 11 dias-multa, no patamar mínimo, pela prática, por duas vezes, do delito tipificado no artigo 155, § 4º, incisos III e IV, c.c. artigo 71, "caput", ambos do Código Penal, e no artigo 244-B do ECA, c.c. 69, "caput", do Código Penal. Diante das penas aplicadas e da substituição das penas corporais, faculto-lhes o recurso em liberdade. Custas na forma da lei. Oportunamente, expeça-se o necessário e arquivem-se os autos. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) 3005373-

TJSP

74.2013(controle 1075/13) Réu: Jaildon Lino do Nascimento, Fazenda São Pedro da Barra Mansa - CEP 17300-000, Itapui-SP, RG 71144136, nascido em 21/01/1987, de cor Branco, Não Identificado, Brasileiro, natural de Sao Joaquim do Monte-PE, Operador de Máquinas, pai Cicero Lino do Nascimento, mãe Maria Jose do Nascimento

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para: ABSOLVER os réus LEANDRO SEVERINO DA SILVA e JAILDON LINO DO NASCIMENTO da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo 15 da Lei 10.826/03, com fulcro no art. 386, VI, do CPP; ...CONDENAR o acusado JAILDON LINO DO NASCIMENTO, qualificado nos autos, à pena privativa de liberdade de 2 anos de reclusão e ao pagamento de 10 dias-multa, no mínimo legal, por incurso no art. 14, "caput", da Lei 10.826/03, e à pena privativa de liberdade de 1 ano de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa, no mínimo legal, por incurso nos art. 12, "caput" da Lei 10.826/03, na forma do artigo 69 do Código Penal, substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo mesmo prazo da pena corporal aplicada, e prestação pecuniária no importe de 01 (um) salário mínimo em benefício de entidade pública com destinação social, na forma acima especificada. Para início do cumprimento da pena privativa de liberdade, fixo o regime aberto. ..." Custas ex lege. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc. Processo 3000576-55.2013(controle 265/13) FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Antonio Cesar Leal, Rua Leonardo Cardoso, 432, Jardim Cila de Lucio Bauab - CEP 17209-303, Fone 36257133, Jaú-SP, CPF 228.733.068-23, RG 41685332, Solteiro, Brasileiro, Trabalhador em Fábrica de Calcados

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para o fim de CONDENAR o acusado ANTÔNIO CÉSAR LEAL, qualificado nos autos, à pena de 5 dias-multa, no mínimo legal, pela prática do crime previsto no artigo 155, caput, c.c. 14, II, ambos do Código Penal. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) processo 3001220-37.2013(controle 1555/13) Réu: MARCO SERRAU, Rua 09 de Julho, 649, Centro, São Carlos-SP, nascido em 01/04/1963, Italiano, Autônomo, pai Francesco Serrau, mãe Francesca Pili. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para o fim de CONDENAR o réu MARCO SERRAU, qualificado nos autos, à pena de 2 anos de reclusão, em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos consistentes na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e prestação pecuniária, na forma estabelecida, além do pagamento de 10 dias-multa, no mínimo legal, por ter praticado a conduta descrita no artigos 155, § 4º, inciso III, do Código Penal.

Tendo em vista que o acusado respondeu à parte do feito solto, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Custas na forma da lei, observando-se a gratuidade da justiça que ora concedo. Oportunamente, expeça-se o necessário e arquivem-se os autos. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão.

# JUNDIAÍ

#### Júri

O DOUTOR JEFFERSON BARBIN TORELLI, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JURI, EXECUÇÕES CRIMINAIS, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos do Processo nº 0051194-83.2003.8.26.0309, ordem nº 1867/15, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu MAURICIO RIBEIRO DA SILVA, RG 28.752.695, filho de João Ribeiro da Silva e de Helena Rodrigues da Silva, brasileiro, nascido em 21/02/1977, sexo Masculino, natural de São Paulo-SP, pelo presente edital, que fica intimado para comparecer no DIA 28 DE ABRIL DE 2016, às 10h00min, no Salão do Tribunal do Júri 3º Andar do Edifício do Fórum desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, a fim de ser submetido a Julgamento pelo Tribunal do Júri. FAZ SABER também, que lhe foi nomeada a advogada Dr. Cecília Tranquelin OAB/SP nº 117.714, com escritório à Travessa Altinópolis, nº 52, Bairro do Vianelo, município de Jundiaí/SP, para defender seus interesses. E para que chegue ao conhecimento do réu, foi expedido o presente edital que vai publicado e afixado no local de costume. Jundiaí, 15 de março de 2016.

# **Execuções Criminais**

PODER JUDICIÁRIO São Paulo COMARCA DE JUNDIAÍ OFÍCIO DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE



Largo São Bento, s/nº (Sala 01 Térreo), centro Jundiaí-SP (Fone: (11/4586-8111 ramal 236/237 E-mail: jundiaijuri@tjsp. jus.br - CEP 13.201-035 EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE (30) DIAS.

DOUTOR JEFFERSON BARBIN TORELLI, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP.

FAZ SABER a LEONARDO HENRIQUE BORGES, RG Nº. 71.185.849 e 41.635.222-4/SP, filho de Aparecido Borges de Souza e de Sonia Aparecida do Nascimento Souza, nascido aos 14/06/1995, residente a Avenida São Camilo, 1011 Jd. São Camilo Novo Jundiaí-SP que nos autos da ação de Execução Criminal nº. 1.096.150, movida pela Justiça Pública, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareça no Cartório das Execuções Criminais do Fórum de Jundiaí, para efetuar o pagamento da pena de multa, imposta nos autos do processo crime 0016938-65.2013.8.26.0309 da 1ª. Vara Criminal de Jundiaí, no valor de R\$ 5.728,54, que deverá ser atualizado de dezembro de 2015 até a data do pagamento, em favor da FUNPESP, e como não tenha sido encontrado, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, expediu-se o presente edital, por intermédio do qual fica o reeducando intimado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Jundiaí, 15 de março de 2016.

JEFFERSON BARBIN TORELLI Juiz de Direito

### Foro Distrital de Cajamar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Físico nº:
0001498-21.2011.8.26.0108
Classe Assunto:
Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins Autor:
Justiça Pública
Réu:
Cristiano Pereira da Silva e outros

Saude Publica e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro Distrital de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr(a). Jose Marques De Lacerda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EVERTON LIMA DA ORTA, Rua Tocantins, 147, Cidade São Pedro, Fone 75939524, Santana do Parnaíba-SP, RG 47873786, nascido em 18/08/1989, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Eduardo Rodrigues da Orta, mãe Marta Lima Xavier, HELIO RODOLFO DOS SANTOS, Rua: Antonio Paiva Camelo, 09, Paraíso, Polvilho, Cajamar-SP, RG 49541450, nascido em 08/01/1993, Brasileiro, natural de Santana de Pirapama-MG, pai EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, mãe LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, CLEBERSON EUZEBIO DUARTE, Rua: Victor Brecheret, 106, Colinas da Anhanguera, Santana do Parnaíba-SP, RG 42211705, nascido em 09/10/1982, Brasileiro, natural de Osasco-SP, mãe OLINDAURA EUZÉBIO DUARTE, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001498-21.2011.8.26.0108, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital de NOTIFICAÇÃO para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial, bem como das interceptações telefônicas ora juntadas que, em datas e horários diversos, mas desde o ano de 2011, até os dias atuais, na Rua Caíva, Bairro Parque Maria aparecida, nesta Cidade, Eder Joaquim, Isailde de Lima Joaquim de Almeida, Priscila Santos Clemente da silva, Marta Lima Xavier, Rosana Pereira da Silva, Cristiano Pereira da Silva, Eduardo Rodrigues da Orta, Fábio Rodrigues Joaquim, Michel Lima de Almeida, Cleberson Euzébio Duarte, Hélio Rodolfo dos Santos e Edvaldo Ribeiro de Santana Júnior, qualificados, além dos menores infratores A.R.J., M.E.L.O. e R.L.O, associaram-se para, reiteradamente ou não praticarem o crime de tráfico de drogas. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 15 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

3001893-49.2013.8.26.0315, JUSTIÇA GRATUITA.

# LARANJAL PAULISTA



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane Cristina Cinto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JAILSON FERREIRA NOGUEIRA, RUA DAS PRIMAVERAS, 215, VILA DOS SONHOS, Pereiras-SP, de cor Pardo, Brasileiro. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a acusação penal e condeno JAYLSON PEREIRA NOGUEIRA, filho de Raimundo de Sousa Nogueira e Raimundo Ferreira, a cumprir, inicialmente em regime aberto (art. 33, § 3º, "c" do Código Penal), a pena de 01 (um) mês de detenção, por infração ao artigo 147 do Código Penal. O réu faz jus à substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, prevista no artigo 44 do Código Penal, porque é primário, portador de bons antecedentes e o crime não foi cometido mediante violência. A pena aplicada foi inferior a quatro anos; o crime foi praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa; o réu não é reincidente em crime doloso; e a as circunstâncias indicam que a substituiçã o será suficiente. Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos (artigo 44, §2º, do Código Penal), consistente na prestação pecuniária, no importe de 1 (um) salário mínimo, a ser depositado na conta judicial nº 4800128860196 (Provimento nº 01/2013 CGJ e Resolução nº 154/2012 CNJ). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e encaminhe-se cópia da sentença condenatória proferida à vítima, via postal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Laranjal Paulista, aos 01 de março de 2016.

#### LINS

#### 1ª Vara Criminal

### **EDITAL**

Processo Físico nº:

0002423-20.2012.8.26.0322 - controle 259/2012

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Luis Otavio Sampaio Junior e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUIS OTAVIO SAMPAIO JUNIOR E OUTRO, PROCESSO Nº 0002423-20.2012.8.26.0322, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Lins, Estado de São Paulo, Dr(a). Jane Carrasco Alves Floriano, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Luis Otavio Sampaio Junior, Residente na Rua Doutor Paulo Magalhães, 201, Jardim Bandeirantes - CEP 16401-207, Lins-SP, nascido em 13/03/1992, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, Ajudante Geral, pai Luis Otavio Sampaio, mãe Dilvania Maria dos Santos. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia ofertada em face de LUÍS OTÁVIO SAMPAIO JÚNIOR, qualificado nos autos, condenando-o à pena de 02 (dois) anos de reclusão, mais 10 (dez) dias-multa, fixada a unidade deste no piso legal, por infração ao artigo 155, § 4.º, inciso IV, do Código Penal. Considerando os antecedentes criminais, o acusado não faz jus à suspensão condicional da pena e à pena alternativa. Fixo o regime prisional aberto para início de cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada, sob as condições legais. Caberá, ao acusado, ainda, pagar a taxa judiciária em valor correspondente a 100 (cem) UFESPs. Apelo em liberdade. Transitada em julgado esta, lance-se o nome do acusado no Rol dos Culpados; expeça-se mandado de prisão, deste constando que, uma vez cumprida a ordem, o acusado deverá ser apresentado para advertência. Depois, expeçase guia de recolhimento, encaminhando-a à VEC competente. Fixo os honorários à Defensora nomeada no teto previsto na Tabela de Honorários DPSP/OAB. Expeça-se certidão, oportunamente, na forma do convênio vigente. P. R. I. C. Lins, 24 de Março de 2015. JANE CARRASCO ALVES FLORIANO Juíza de Direito", e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 09 de março de 2016.

### 2ª Vara Criminal

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0004486-47.2014.8.26.0322

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Justiça Pública

Réu: Robson Vagner de Campos Junior

: Norma Silvia dos Santos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Lins, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Granziol, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Robson Vagner de Campos Junior, Rua Doutor Joao Marques Sant Ana, 365, Jardim Leoni - CEP 16401-394, Lins-SP, CPF 152.982.628-48, RG 49569728, nascido em 21/05/1994, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Promissao-SP, Auxiliar de Cozinha, pai Robson Vagner de Campos, mãe Norma Silvia dos Santos Campos, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004486-47.2014.8.26.0322, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LINS/SP. Autos nº 0004486-47.2014Consta do incluso inquérito policial que, no dia 10 de junho de 2014, às 14h00, na Rua Mário Bueno Brandão, nº233, São João, Lins, ROBSON VAGNER DE CAMPOS JÚNIOR, qualificado a fls.37, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal de Norma Silvia dos Santos. Segundo se apurou, o indiciado e a vítima são filho e genitora e, na data dos fatos, após a vítima questionar o denunciado a respeito de trabalho, visto estar desempregado, ROBSON se irritou e deu um empurrão forte em Norma, que acabou caindo no chão.Em razão da agressão, a vítima sofreu lesões corporais de natureza leve, consoante demonstra o laudo do exame pericial realizado (fls.34).Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência ROBSON VAGNER DE CAMPOS JÚNIOR como incurso no artigo 129, §9º, do Código Penal. Requeiro que recebida e autuada esta, seja ele citado, processado, interrogado e, ao final, condenado, conforme o rito estabelecido no artigo 394, parágrafo primeiro, inciso II, do Código de Processo Penal, ouvindo-se a vítima e a testemunha abaixo arroladas. VÍTIMA:Norma Silvia dos Santos, fls. 06;TESTEMUNHA:Leandro dos Santos Fonseca, fls.07.Lins, 02 de dezembro de 2014Ana Carolina Macri Morais RibasPromotora de Justiça . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lins, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

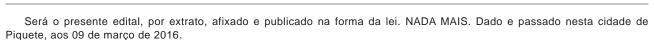
# LORENA

### Foro Distrital de Piquete

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Violência Doméstica Contra a Mulher, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA ANTONIO PEREIRA LEITE NETO, PROCESSO Nº 0001023-70.2015.8.26.0449

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro Distrital de Piquete, Estado de São Paulo, Dr(a). Katia Margarido Barroso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ANTONIO PEREIRA LEITE NETO, Rua Aristides Cesar, S/N, Raia, Piquete-SP, RG 22052093-SP, nascido em 18/06/1968, de cor Branco, Divorciado, Brasileiro, natural de Piquete-SP, pai LUIZ ALVES DE FREITAS, mãe MARIA APARECIDA DE FREITAS, da seguinte Decisão proferida nos autos: "VISTOS. Trata-se de decidir pedido que visa à concessão de medidas de proteção requeridas pela vítima (vide Lei n. 11.340/06). O boletim de ocorrência foi lavrado (arts. 129 do CP). Quanto às medidas de proteção houve manifestação da D. Representante do Ministério Público. Relatei. Decido. Diante do relato inserido no próprio boletim de ocorrência (o comportamento agressivo aconteceu quando o réu estava alcoolizado) e, mais, existindo risco para a vítima (consta na FA o envolvimento do acusado com outras infrações criminais), defiro a solicitação deduzida por Dorca e, por consequência, DE IMEDIATO, determino: a) o afastamento do réu do local de convivência com a vítima (art. 22, inciso II, da Lei n. 11.340/06), sob pena de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei já referida. b) proibição de aproximação da vítima, por distância inferior a 50m e proibição de contato com a vítima (art. 22, inciso III, alínea 'a', da Lei n. 11.340/06), também sob pena de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei já referida. Para tanto, expeça-se mandado/ precatória para a intimação. Desde já, fica autorizada a solicitação de força policial. Após a intimação do acusado, também a vítima deverá ser cientificada a respeito do teor desta decisão e da data em que a acusada dela foi intimada. Além disso, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei n. 11.340/06, deverá ser cientificada sobre o horário de atendimento na OAB local para o serviço de assistência judiciária (convênio), caso dele necessite - Terças, Quartas e Quintas das 9:30 h até 11:00 h (horário sujeito a mudanças). Dêse ciência a(o) Dr(a). Promotor(a) de Justiça. Junte-se a FA extraída via sistema, que segue e respectivas cartorárias. Int.", que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL.



### **MAIRINQUE**

#### 2ª Vara Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0003894-26.2012.8.26.0337 - ordem 799/15
Classe Assunto:
Termo Circunstanciado - Desacato
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Marcia Aparecida Borges Francisco

M.a.a.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). Carla Carlini Catuzzo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Marcia Aparecida Borges Francisco, Estrada do late Clube, (Bar do Celo), late Clube - CEP 18120-000, Mairinque-SP, nascida em 04/04/1976, Casada, Brasileiro, natural de Ribeirão Pires-SP, pai Jose Aparecido Borges, mãe Dulce Xavier Borges, por infração ao(s) artigo(s): 331 do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003894-26.2012.8.26.0337, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:"A autora dos fatos, no dia 13/06/2012, por volta das 02h20, na Rua Antonio Alves de Souza, 360, Pátio do,Bombeiro, Centro, em Mairinque, desacatou a funcionária Marcia Aparecida Borges Francisco; no dia, a autora dãos fatos estava muito exaltada e aparentava estar embriagada e ao ser contida pela víti,a, a desacatou dizendo:"guardinha de bosta nenhuma iria pôr as mãos nela". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0001484-24.2014.8.26.0337 - 1160/14
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Aoliabe de Souza Alves

R. P. M.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). Carla Carlini Catuzzo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Aoliabe de Souza Alves, Estrada do late Clube, 250, Sebandilha - CEP 18120-000, Mairinque-SP, nascido em 03/03/1980, Companheiro, Brasileiro, natural de Salinas-MG, Marceneiro, pai Francisco Alves, mãe Eliza, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001484-24.2014.8.26.0337, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 05/01/2014, no período da noite, prevalecendo-se o agente das relações domesticas e de coabitação, ofendeu a integridade corporal de RPM, sua ex-companheira, causando-lhe os ferimento de natureza leve". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na

forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0008579-08.2014.8.26.0337 - 1593/15

Classe Assunto:

Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor:

Justiça Pública

Autor do Fato:

Gabriel Rodrigues Pereira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). Carla Carlini Catuzzo, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Gabriel Rodrigues Pereira, Rua Paranagua, 135, Amador Bueno, Itapevi-SP, RG 40.491.215SSP/SP, nascido em 13/02/1994, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Sao Roque-SP, Ajudante Geral, pai Lázaro Antônio Pereira, mãe Francisca Dutra Rodrigues Pereira, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0008579-08.2014.8.26.0337, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:"Que no dia 24/01/2014, por volta das 22h58, em Mairinque, o indiciado trazia para consumo, sem autorização e em desacordo com determinação legal, 09 porções de cocaína, com peso líquido de 7,77 g, substância esta que determinam dependência física e psíquica". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# MAIRIPORÃ

# 1ª Vara Criminal

# TERMO DE SORTEIO DO JÚRI 2º REUNIÃO 2016

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 13h00min., nesta cidade e comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, no Edifício do Fórum, sala das audiências, a portas abertas, onde encontrava-se o Mm. Juiz de Direito da 1ª. Vara Judicial e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, Dr. CRISTIANO CESAR CEOLIN, comigo Chefe de Seção Judiciária, de seu cargo abaixo assinado. Iniciados os trabalhos, de conformidade com o disposto no artigo 433 do Código de Processo Penal, foi procedido pelo Mm. Juiz o sorteio dos jurados que deverão atuar na Segunda Reunião do Egrégio Tribunal do Júri do ano de 2016, tendo sido retiradas da urna especial as vinte e cinco (25) cédulas, que foram recolocadas em outra urna específica, que são as seguintes:

- 1. Adinaldo das Neves Sobrinho Escrivão
- 2. Ana Carolina de Mari Romeiro Escriturária
- 3. Ana Paulo Rogérido da Silva Estudante
- 4. Andreza da Silva Neves Analista Fiscal
- 5. Diego Rodrigues dos Santos Silva Estudante
- 6. Eleoni Cristina de Lima Recepcionista
- 7. Ester Fernandes Contrera Auxiliar Desenvolvimento Infantil
- 8. Fernando Veri Professor
- 9. Gleice Domingues Mozelli Professora
- 10. Isoleide Carvalho Bueno Professora
- 11. Ivan das Neves Filho Comerciante
- 12. Liliam Carrara da Silva Cândido Empresária
- 13. Lilian Gouvea Ferreira Escriturária
- 14. Maira de Rezende Loureiro Escriturária
- 15. Maíra Ignácio da Silva Professora
- 16. Patrícia Santiago Damasceno da Silva Agente de Saúde
- 17. Patrícia Savassa Pacheco Professora
- 18. Paula Alves Meragaia Santos Auxiliar de Escritório
- 19. Renata Epifânio da Silva Agente Comunitário

TJSP

- 20. Rogério Teobaldo Professora
- 21. Selma Bosco Professora
- 22. Tiago Angelo de Azevedo Metalurgico
- 23. Vanessa Ferreira de Almeida Escriturária
- 24. Vanessa Pereira Gebin Estudante
- 25. Yoko Suzuki Venâncio de Azevedo Professora
- 2- Em seguida, pelo Meritíssimo Juiz foi determinado o cumprimento do disposto no art. 434 e 435 do Código de Processo Penal. NADA MAIS. Do que constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu \_\_\_\_\_\_ (Douglas A. Ribeiro Viana), Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Cristiano Cesar Ceolin Juiz Presidente

# MARACAÍ

#### 1ª Vara Criminal

**EDITAL** 

Processo Físico nº:

0001591-66.2008.8.26.0341

Classe: Assunto:

Crime de Estelionato e Outras Fraudes (Arts. 171 A 179, Cp) - Estelionato

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Donizete Aparecido das Dores

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Crime de Estelionato e Outras Fraudes (Arts. 171 A 179, Cp) - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DONIZETE APARECIDO DAS DORES, PROCESSO Nº 0001591-66.2008.8.26.0341, JUSTIÇA GRATUITA.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Maracaí, Estado de São Paulo, Dr. Zander Barbosa Dalcin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Fabio Henrique Console, RUA VALDEMAR MINARI, 457, CENTRO - CEP 19840-000, Maracai-SP, RG 42861344, nascido em 22/01/1987, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Assis-SP, Desempregado, pai Angelo Console, mãe Eva Aparecida Nogueira Console. Réu: Donizete Aparecido das Dores, RUA VALDEMAR MINARI, 457, CENTRO - CEP 19840-000, Maracai-SP, RG 45696927, nascido em 22/01/1987, de cor Branco, Companheiro, Brasileiro, natural de Maracai-SP, Desempregado, pai Antonio das Dores, mãe Aparecida Cordeiro de Oliveira. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo que precede e pelo que demais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido acusatório, para condenar os réus: - FÁBIO HENRIQUE CONSOLO, como incurso no art. 171, caput, c.c. art. 14, II e art. 29, todos do CP, à pena de 08 meses de reclusão, bem como ao pagamento de 06 dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país na data do fato, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto (CP, artigo 33, § 2º, alínea "c"). - DONIZETE APARECIDO DAS DORES, como incurso no art. 171, caput c.c. art. 14, II e Art. 29, ambos do CP, à pena de 01 ano e 20 dias de reclusão e ao pagamento de 40 dias multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país na data do fato. O cumprimento da pena de DONIZETE APARECIDO DAS DORES, se dará em regime semiaberto, em razão da reincidência anotada e desfavoráveis as circunstâncias judiciais. Presentes os requisitos do art. 44 do CP, e conforme § 2º do referido artigo, sendo a medida suficiente e socialmente recomendável, substituo as penas privativas de liberdade do réu FÁBIO HENRIQUE CONSOLO por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade a ser aplicada pelo juízo das execuções. A reincidência de DONIZETE APARECIDO DAS DORES inviabiliza a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e, ainda, concessão de sursis. Consoante se aduz dos presentes autos, inexiste prejuízo sofrido pela vítima em decorrência da conduta dos réus, razão pela qual deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração (inciso IV do art. 387, do Código de Processo Penal). Carreio aos réus o pagamento das custas, nos termos do art. 4º, § 9º, alínea a, da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, observados os termos da Lei nº 1060/50. Não há razões cautelares para a custódia provisória dos acusados, podendo eles recorrerem em liberdade, se por outro motivo não estiverem presos (CPP, art. 387, § 1.º). Transitada em julgado, determino as seguintes providências: 1) Em observância ao item 22, "d", do Capítulo V das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, comunique-se o desfecho da ação penal ao serviço distribuidor e ao IIRGD; 2) Lance-se o nome do condenado no rol de culpados, fazendose as anotações de estilo, nos termos do art. 393, II, do CPP, c/c art. 5°, LVII, da Constituição Federal; 3) Comunique-se ao Juízo Eleitoral para as providências cabíveis, tal qual consta do art. 15, III, da Constituição Federal; 4) Extraia-se a guia de execução definitiva conforme art. 105 da Lei de Execução Penal; 5) Comuniquem-se à vítima o conteúdo desta decisão, ex vi do art. 201, §2° do CPP. Maracai, 03 de dezembro de 2015. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maracai, aos 15 de fevereiro de 2016.

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0001677-90.2015.8.26.0341

Classe Assunto:

Termo Circunstanciado - Lesão Corporal

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Diom Maicom Pereira Ramos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Maracaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Zander Barbosa Dalcin, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Diom Maicom Pereira Ramos, Rua Tupi, 055, Centro - CEP 19860-000, Cruzalia-SP, RG 40.550.208, nascido em 25/02/1988, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Assis-SP, Pintor, pai Erasmo Pereira Ramos, mãe Eva Pereira Ramos, por infração ao(s) artigo(s): 129, caput, c.C o art. 29, caput, ambos do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001677-90.2015.8.26.0341, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 05 de outubro de 2014, por volta das 23h37, na Rua Quinze de Novembro nº 30, na cidade de Cruzália/SP Diom Maicon Pereira Ramos e Haroldo Freitas Silva, agindo em comunhão de esforços e desígnios de vontade, ofenderam a integridade corporal de Elisabete Aparecida Mar Rossi, provocandolhe lesões corporais de natureza leve. Na ocasião, a vítima foi ao encontro dos denunciados, que se encontravam no interior do veículo de Diom, oportunidade em que Haroldo segurou-a pelos braços e Diom acelerou o carro, com o propósito de lesioná-la fisicamente. Elisabete foi arrastada alguns metros pela via pública. Tal comportamento provocou na ofendida escoriações no ombro esquerdo, nas mãos e no joelho esquerdo, bem como equimose de trauma no joelho. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maracai, aos 02 de março de 2016.

# MARÍLIA

# 2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0004742-84.2015.8.26.0344

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: OMAR NELI GUÍMARÃES

: SUPERMERCADO MEGA COMPRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Augusto Esteves de Mello, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente OMAR NELI GUIMARÃES, Rua José Rodrigues Pinar, 226, 3451-4540, Jardim Nacional - CEP 17523-260, Marilia-SP, CPF 106.331.248-50, RG 19990824, nascido em 09/04/1971, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Echapora-SP, Auxiliar de Enfermagem, pai Guilherme Guimares, mãe Alice Fernandes. Outros dados: 14-3451-4540, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004742-84.2015.8.26.0344, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos o inquérito policial que no dia 20 de dezembro de 2014, no estabelecimento comercial "Supermercado Mega Compra", situado na Av. João Ramalho, 2.400, nsta cidade e comarca o denunciado tentou subtrair, para si, uma peça de picanha e uma peça de salame, avaliadas em R\$ 62,00 (sessenta e dois) reais, pertencentes ao estabelecimento comercial supra, não conseguindo seu intento por circunstâncias alheias a sua vontade. Segundo o apurado, o indiciado estava no interior do supermercado quando ocultou, em suas vestes, uma peça de picanha e uma de salame. A ação foi flagrada pelas câmeras do circuito interno de segurança e percebida pelo fiscal, que avisou o segurança da loja, e este ficou observando se o investigado sairia do supermercado sem efetuar o pagamento. O denunciado então passou pelo caixa sem pagar pelos produtos que havia ocultado e foi abordado pelo segurança. Em suas declarações o autor confessou a tentativa de furto. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marilia, aos 11 de março de 2016.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### MAUÁ

#### 1<sup>a</sup> Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Segóvia Souza Cruz, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Elaine Martins Pereira, Rua Carlos Tamagnini, 1380, Vila Nossa Senhora das Vitorias - CEP 09360-160, Maua-SP, RG 43267398, nascida em 12/02/1984, Brasileiro, natural de Maua-SP, pai Deroci Lino Pereira, mãe Olinda Martins Pereira, por infração ao(s) artigo(s): Art. 288 "caput" e Art. 171 "caput", 69 "caput" e Art. 29 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0021541-98.2012.8.26.0348, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em meados de 2012, em local incerto, nesta cidade e comarca de Mauá, ELAINE MARTINS PEREIRA, qualificada a fls. 16/17 e 84/88, RENATA GOMES DE AQUINO, qualificada a fls. 43/44 e 75/80, REGINALDO GUIMARÃES DE SANTANA, qualificado a fls. 52/56, e outros dois indivíduos não identificados, conhecidos pelas alcunhas de "Regis" e "Diretor", associaram-se em quadrilha para o fim de cometer crimes. Consta ainda que, entre os dias 25 e 27 de setembro de 2012, na agência do Banco Bradesco situada na Rua Dom José Gaspar, nº 1138, Centro, nesta cidade e comarca de Mauá, ELAINE MARTINS PEREIRA, RENATA GOMES DE AQUINO, REGINALDO GUIMARÃES DE SANTANA e outros dois indivíduos não identificados, conhecidos pelas alcunhas de "REGIS" e "DIRETOR", agindo em concurso e mediante divisão de tarefas, com unidade de desígnios e identidade de propósitos, obtiveram, para eles, vantagem ilícita no valor de R\$ 23.560,00 (cf. recibos de fls. 14/15) em prejuízo de Marcelo Martins Cestari, induzindo-o e mantendo-o em erro mediante meio fraudulento. Segundo apurado, os denunciados e demais asseclas não identificados associaram-se com intuito de praticarem golpes através da internet. Para tanto, o grupo criminoso dividia as tarefas e atuava com o propósito comum de ludibriar potenciais compradores de veículos através de falsos anúncios veiculados no site denominado "Webmotors". Nesse cenário, no final do mês de setembro de 2012, em pesquisa na rede mundial de computadores, o ofendido encontrou a página acima referida, na qual era anunciado o veículo Hilux de placas FZY-6666, pelo preço de R\$129.000,00, sendo que se interessou pela sua aquisição. Para a concretização do negócio, a vítima entrou em contato com o suposto anunciante através do telefone 61-4063-8939. Após as tratativas iniciais, a negociação foi finalizada, sendo efetuado, no dia 25 de setembro, o depósito da quantia de R\$10.000,00, a título de entrada, na conta nº 1011013-0, Banco Bradesco, agência nº 2484-2, de titularidade da denunciada Elaine. Ainda, no dia 27 do mesmo mês, após entrar em contato com a suposta esposa do proprietário do veículo cuja voz reconheceu como sendo de RENATA -, a vítima efetuou novo depósito no valor de R\$13.560,00 na mesma conta poupança, a fim de assegurar a concretização da compra. Posteriormente, a vítima recebeu telefonema de pessoa que se identificou como "Guilheme", informando que a negociação era uma fraude. Nesses termos, conclui-se que os denunciados criaram toda uma fachada de idoneidade, utilizando-se de conhecido site de venda de veículos para iludir e induzir em erro a vítima, a qual efetuou a compra do produto e realizou o pagamento inicial aos denunciados, que assim lograram auferir vantagem ilícita, causando prejuízo à vítima no valor total de R\$23.560,00. Indagados, os denunciados admitiram parcialmente participação na empreitada criminosa, confessando, inclusive, a prática de outros estelionato. REGINALDO informou ser o responsável por angariar contas correntes para a realização dos depósitos do dinheiro ilícito; RENATA e ELAINE emprestaram suas respectivas contas bancárias para recebimento de proveito criminoso, RENATA, namorada de REGINALDO, também participava da negociação, identificando-se como esposa do proprietário do veículo exposto à venda. O produto do crime era dividido entre os integrantes da quadrilha, sendo que 12% do total era rateado entre os denunciados e os comparsas "Regis" e "Diretor". Por todo o exposto, denuncio a Vossa Excelência ELAINE MARTINS PEREIRA, RENATA GOMES DE AQUINO, e REGINALDO GUIMARÃES DE SANTANA, como incursos no artigo 288, caput, e artigo 171, caput, na forma do artigo 69, caput, e artigo 29, caput, todos do Código Penal...". Fica também INTIMADA a denunciada ELAINE MARTINS PEREIRA, a comparecer perante este Juízo da 1ª Vara Criminal de Mauá, situado na Av. João Ramalho, 111, Centro, no dia 04/04/2016, às 15:45 horas, para participar de audiência de instrução e julgamento. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 14 de março de 2016.

# **MOCOCA**

# Juizado Especial Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO DJALMA MOREIRA GOMES JÚNIOR ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA ALICE ROMERO LEITE SILVA CIRELLI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0067/2016



Processo 0003472-79.2012.8.26.0360 (360.01.2012.003472) - Termo Circunstanciado - Desobediência - Sergio Aparecido Simões - EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO ACORDÃO, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Termo Circunstanciado - Desobediência, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Sergio Aparecido Simões e outro, PROCESSO  $N^{\circ}$  0003472-79.2012.8.26.0360, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Mococa, Estado de São Paulo, Dr(a). Djalma Moreira Gomes Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Autor do Fato: Sergio Aparecido Simões, Av.. Aglaya,, 15, PARQUE UNIVERSITÁRIO, Campinas-SP, RG 17.085.564-8, nascido em 18/01/1958, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Campinas-SP, Pedreiro, pai José Aparecido Simões, mãe Hilda da Silva Simões. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) do v. acordão proferido nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: ACORDAM, em Turma Recursal Cível e Criminal do Colégio Recursal de Casa Branca/SP., proferir a seguinte decisão; "Negaram provimento ao recurso", tendo sido o mesmo Transitado em Julgado em 16/06/2015. Outrossim, fica desde já intimado, para que no prazo de Dez (10) dias, efetue o pagamento da multa imposta no valor de R\$210,37, cujo pagamento deverá ser efetuado junto a agência 1897-X do Banco do Brasil, conta nº 139.521-1 em favor da FUNDESP Fundo Penitenciário do Estado de São paulo, bem como, intime-se no mesmo prazo, para efetuar o pagamento da pena de prestação pecuniária em um (01) salário mínimo junto a Agência 6530-7 do Banco do Brasil PAB do Forum, conta nº 3300113864068. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mococa, aos 25 de fevereiro de 2016. - ADV: RENATO MACEDO ZEFERINO (OAB 137104/SP)

# MOGI DAS CRUZES

# 2ª Vara Criminal

MOGI DAS CRUZES 2ª VARA CRIMINAL Juiz de Direito DAVI DE CASTRO PEREIRA RIO

**EDITAL** 

Processo Físico nº:
0010261-23.2014.8.26.0361
Classe: Assunto:
Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal
Autor:
Justiça Pública
Réu:
Ivan Carlos Campos

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA IVAN CARLOS CAMPOS, PROCESSO Nº 0010261-23.2014.8.26.0361, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Davi de Castro Pereira Rio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Ivan Carlos Campos, Rodovia Paulo Rolin Loureiro, 321, km 23,5 - Manoel Ferreira, Biritiba Ussu - CEP 08767-300, Fone 11 99120-2326, Mogi das Cruzes-SP, CPF 270.638.568-55, RG 34419049, nascido em 31/07/1977, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Mogi das Cruzes-SP, Pedreiro, pai João Dias Campos, mãe Teresinha Alceno Campos. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos nº 0010261-23.2014.8.26.0361, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Julgo Procedente a pretensão punitiva estatal, e condeno IVAN CARLOS CAMPOS à pena de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção, e 30 (trinta) dias de prisão simples, com fundamento no artigo 147 do Código Penal, e artigo 21 do Decreto-Lei nº 3688/41. No caso vertente, tendo em vista a presença dos requisitos do artigo 77 do Código Penal, determino a suspensão condicional da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu cumprir as condições impostas no artigo 78, § 2º, "a", "b" e "c", do Código Penal, sem prejuízo das demais condições impostas pelo Juízo da Execução Penal. O réu poderá recorrer em liberdade. Publicada em audiência saem os presentes cientes e intimados. REGISTRE-SE. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Ademicio Costa, PROCESSO Nº 0013422-75.2013.8.26.0361, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Calvert, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Ademicio Costa, Rua Congonhas, 54, Jardim Aeroporto III - CEP 08761-420, Fone 1171264261, Mogi das Cruzes-SP, RG 25592863, nascido em 10/09/1965, de cor Pardo, Casado, Brasileiro, natural de Maria Helena-PR, Comerciante, pai Nelson Costa, mãe Juvenira Ferreira Sampaio

E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura:" Vistos. (...) À vista do exposto, CONDENO o réu Ademicio Costa a 3 meses de prisão simples e 10 (dez) dias-multa, no seu valor mínimo unitário legal com início no regime aberto como incurso nas penas do no art. 50, caput, do Decreto Lei 3.688/41. A pena é convertida em prestação pecuniária fixada em quantia equivalente a um salário mínimo, corrigido pelo índice do TJSP e a data dessa sentença, destinada a entidade pública ou privada com destinação social a ser definida em sede de execução, nos termos do artigo 45, parágrafo §1º, Código Penal. Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com as comunicações de praxe, e remetam-se os autos ao arguivo. Dê-se baixa nos registros. Oportunamente, arguivem-se os autos. P.R.I.C. Mogi das Cruzes, 06 de maio de 2015. MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA Juiz de Direito" \_ e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 14 de março de 2016.

#### **OSASCO**

#### Júri

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O(A) Doutor(a) Elia Kinosita Bulman, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Execuções Criminais, do Foro Foro de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Edilberto de Jesus Nascimento, Rua Raio de Luz, 03, Padroeira II, área livre, Osasco/SP, RG 53677137, nascido em 13/08/1987, de cor pardo, Brasileiro, solteiro, natural de Cansanção-BA, pai Almerindo Ferreira do Nascimento, mãe Leda Maria de Jesus, por infração ao(s) artigo(s): Art. 121 § 2º, I e III e artigo 125, caput, c/c art. 14, II, todos do Código Penal, e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001646-77.2012.8.26.0405 controle 1657/15, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do Art. 406 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.689/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: " Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 27 de novembro de 2011, por volta das 18h00min, dentro da residência sita à Rua Raio de Luz, 03, área livre, Jardim Padroeira II, nesta cidade e comarca de Osasco, EDILBERTO DE JESUS NASCIMENTO, qualificado a fls. 19, imbuído de ânimo homicida, por motivo torpe e empregando meio cruel (asfixia na modalidade estrangulamento), tentou matar sua companheira Eliana do santos Mendes, vindo a produzirlhes os ferimentos descritos nos laudos de exame de corpo de delito e complementar de fls. 24 e 44 e deixando de consumar o homicídio por circunstâncias alheias à sua vontade. Consta também que, nas circunstâncias de tempo e de lugar acima especificadas, EDILBERTO DE JESUS NASCIMNETO, tentou provocar aborto do nascituro de Eliana dos Santos Mendes, que estava grávida de aproximadamente 07 meses, sem o consentimento da gestante, conforme atestam o laudo do exame de corpo de delito e complementar de fls. 24 e 44. (...) Diante dos exposto, denuncio EDILBERTO DE JESUS NASCIMENTO como incurso no artigo 121, § 2º, inciso I e III, e no artigo 125,caput, os dois combinados com o artigo 14, inciso II, todos do Código penal, e com a Lei 11.340/2006, na forma do artigo 69, do Código Penal, requerendo que, autuada e recebida esta, seja o réu citado e interrogado, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se nos demais atos processuais de acordo com o rito previsto nos artigos 394/497 do Código de Processo Penal, até final sentença de pronúncia e condenação pelo Egrégio Tribunal do Júri. Osasco 18 de janeiro de 2016. Helena Bonilha de Toledo Leite Promotora de Justiça. " E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Osasco, 14 de março de 2016. Controle 657/15.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Execuções Criminais, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Elia Kinosita Bulman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADRIEL TEIXEIRA SOUZA,



Rua Alexandre de Oliveira Calmon, 3, A, Vila Lanzara - CEP 07115-020, Guarulhos-SP, RG 50794535SP, nascido em 12/01/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Coaraci-BA, pai Antonio Santos Souza, mãe Simone Dantas Souza Teixeira, por infração ao(s) artigo(s):artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa das vítimas), e §6º (grupo de extermínio), do Código Penal, por duas vezes (vítimas Evanderson e Valdir); no artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa das vítimas), e §6º (grupo de extermínio), c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, por duas vezes (vítimas Ronaldo e Luciano), e no artigo 288, caput e parágrafo único, primeira parte [redação da data do fato], do Código Penal, na forma do artigo 8º, caput, da Lei 8.072/1990, todos combinados com o artigo 29 e na forma do artigo 69, do Código Penal, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3007627-02.2013.8.26.0405, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do Art. 406 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.689/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do presente inquérito policial que, em 29 de janeiro de 2013, por volta de 20h30min, defronte ao estabelecimento denominado Bar do Amigo, sito à Rua Maria de Lourdes Galvão de Franca, 320, Jardim Padroeira I, neste Município e Comarca de Osasco, ADRIEL TEIXEIRA SOUZA, vulgo "Ariel" ou "Miguel", qualificado a fls. 443/445, FABRICIO EMMANUEL ELEUTERIO, policial militar qualificado a fls. 213/216, e 440/442, MÁRCIO SILVESTRE FERREIRA, vulgo "Boca", qualificado a fls. 157/158 e 425/431, e PAULO ROBERTO DA SILVA, vulgo "Tio Paulo" ou "Veio", qualificado a fls. 364/369, imbuídos de ânimo homicida, por motivo torpe, mediante recurso que dificultou a defesa dos ofendidos e em exercício de atividade de grupo de extermínio, mataram Evanderson de Jesus Amorim, vulgo "Neguinho", e Valdir de Souza Amorim, vulgo "Val", e tentaram matar Luciano do Carmo Souza, vulgo "Zezinho", e Ronaldo Barreto da Silva, vulgo "Boca", mediante múltiplos disparos de arma de fogo, produzindo, nos dois primeiros, os ferimentos descritos nos laudos de exame de corpo de delito exame necroscópico de fls. 106/107 e 104/105, respectivamente, que foram as causas eficientes de suas mortes, e, em Luciano e Ronaldo, os ferimentos descritos nos laudos de exame de corpo de delito de fls, 458 e 160/161, respectivamente, deixando de consumar os dois últimos homicídios por circunstâncias alheias às suas vontades. Consta também que ADRIEL TEIXEIRA SOUZA, vulgo "Ariel" ou "Miguel", FABRICIO EMMANUEL ELEUTERIO, MÁRCIO SILVESTRE FERREIRA, vulgo "Boca", e PAULO ROBERTO DA SILVA, vulgo "Tio Paulo" ou "Veio", associaram-se, juntamente com outras pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes hediondos de homicídio qualificado pelo motivo torpe e pelo recurso que dificulta a defesa das vítimas e em atividade típica de grupo de extermínio. Segundo o apurado, em período e local anteriores indeterminados, até, no mínimo, o mês de abril de 2013, FABRICIO EMMANUEL, MÁRCIO, PAULO ROBERTO (sendo o primeiro, policial militar, e, os outros dois, vigias privados) e ADRIEL, entre outras pessoas, associaram-se em quadrilha ou bando para o fim de cometer crimes de homicídio qualificado em regiões e lugares que seriam frequentados por criminosos procurados, bem como contra pessoas relacionadas, de qualquer forma, com a prática de crimes. Dessa forma, em exercício da atividade da associação criminosa, no dia do fato, aproximadamente três horas antes, os indiciados conseguiram um veículo de cor prata e uma motocicleta de cor vermelha. Pouco depois, em local próximo indeterminado, os quatro acusados reuniram-se e acertaram a prática dos delitos, sendo que ADRIEL, FABRICIO e MÁRCIO muniram-se, cada um, com uma arma de fogo de calibre 9mm e PAULO ROBERTO muniu-se com uma arma de fogo de calibre 45, Ainda, combinaram que dois deles permaneceriam a bordo do automóvel e que dois deles ficariam na motocicleta de cor vermelha. Após, passado algum tempo, todos se dirigiriam ao sítio criminoso, região que sabiam ser frequentada por Ronaldo Barreto da Silva, vulgo "Boca", pois haviam ouvido rumores de que ele teria envolvimento com o tráfico de drogas. No momento dos delitos sub iudice, ainda a bordo da motocicleta e do automóvel, PAULO, FABRICIO, MÁRCIO e ADRIEL chegaram ao local dos crimes, via pública defronte ao estabelecimento Bar do Amigo e, tendo avistado "Boca" na frente de tal lugar, já imbuídos de ânimo homicida, decidiram parar os veículos, de modo que assim o fizeram. Imediatamente depois, PAULO, FABRICIO, MÁRCIO e ADRIEL, os quatro encapuzados, desembarcaram da motocicleta e do carro, de arma de fogo em punho, e um deles disse "É para atirar em todo mundo!". Em ato contínuo, de maneira inopinada, passaram a desferir múltiplos disparos de arma de fogo contra todas as pessoas que se encontravam na frente do bar incluindose Ronaldo, sendo que lograram atingir Evanderson, Valdir, Ronaldo e Luciano e causaram a morte dos dois primeiros. Os crimes de homicídio praticados contra Ronaldo e Luciano apenas não se consumaram por circunstâncias alheias às vontades dos agentes, uma vez que, por um lado, erraram a pontaria dos disparos efetuados e, por outro, as vítimas conseguiram correr e fugir e, ainda, foram prontamente socorridas e medicadas de maneira eficaz. O motivo dos quatro homicídios é torpe, uma vez que os indiciados decidiram matar Ronaldo e todas as pessoas que eventualmente estivessem em sua companhia (no caso, Evanderson, Valdir e Luciano) apenas por suspeitar que eles seriam todos, envolvidos com a prática de crimes. Os homicídios, portanto, foram praticados por um sentimento abjeto e vil. Evidente, também, que os crimes foram cometidos mediante recurso que dificultou a defesa das vítimas, na medida em que, os indiciados PAULO, FABRICIO, MÁRCIO e ADRIEL agiram de forme inopinada. Com efeito, imbuídos de ânimo homicida e munidos, cada um deles, com uma arma de fogo, dirigiram-se a um bar onde as vítimas conversavam entre si distraidamente e jogavam baralho, e, sem que estas sequer percebessem o que ocorria, passaram a efetuar múltiplos disparos de arma de fogo contra elas. Os ofendidos, assim, não tiveram qualquer oportunidade de defesa. É patente, por fim, que os delitos de homicídio foram praticados por grupo de extermínio, integrado por PAULO, FABRICIO, MÁRCIO e ADRIEL, entre outras pessoas, uma vez que é dos autos que estas mesmas pessoas sendo FABRICIO policial militar e PAULO e MÁRCIO vigias privados -, praticaram, em outras ocasiões, os crimes de homicídio, tentado ou consumado, investigados pelos inquéritos policiais 40/12, 47/12, 60/12, 67/12, 73/12, 78/12, 80/12, 07/13, 15/13, 17/13, 31/13 e 241/13 (os primeiros em trâmite no Setor de Homicídios de Osasco e, o último, em trâmite no 1º DP de Carapicuíba), eis que todos esses foram praticados com as mesmas armas de fogo e com o mesmo modus operandi, tendo como vítimas prioritárias, também, pessoas que estariam ligadas, de alguma forma, à prática de crimes (conforme atestam a perícia de confronto balístico de fls. 166/211, 267/291, os Relatórios de Investigação de fls. 80/81, 82/83, 296/311, 358/362, 394/398, 433/438, e os Boletins de Ocorrência de fls, 371/392 e 465/467. Posto isso, denuncio PAULO ROBERTO DA SILVA, vulgo "Tio Paulo" ou "Veio", FABRICIO EMMANUEL ELEUTERIO, ADRIEL TEIXEIRA SOUZA, vulgo "Ariel" ou "Miguel", e MÁRCIO SILVESTRE FERREIRA, vulgo "Boca", como incursos no artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa das vítimas), e §6º (grupo de extermínio), do Código Penal, por duas vezes (vítimas Evanderson e Valdir); no artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa das vítimas), e §6º (grupo de extermínio), c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, por duas vezes (vítimas Ronaldo e Luciano), e no artigo 288, caput e parágrafo único, primeira parte [redação da data do fato], do Código Penal, na forma do artigo 8º, caput, da Lei 8.072/1990, todos combinados com o artigo 29 e na forma do artigo 69, do Código Penal. Requeiro que, autuada e recebida esta, sejam os réus citados e interrogados, ouvindo-se as vítimas sobreviventes e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se nos demais atos processuais de acordo com o rito previsto nos artigos 394/397, do Código de Processo Penal, até final sentença de pronúncia e condenação pelo Egrégio Tribunal do Júri.". E como



não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 15 de março de 2016. Controle 272/13.

#### **OURINHOS**

#### 2ª Vara Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0005918-03.2015.8.26.0408

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: Josiane Padre

Yasmim Padre Alves e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Ferreira dos Santos Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Josiane Padre, RUA RIO NOVO, 451, RIO NOVO, Salto Grande-SP, CPF 223.643.388-32, RG 33288305, nascida em 02/03/1978, de cor Pardo, Solteira, Brasileiro, natural de Salto Grande-SP, Empregada Doméstica, pai Daluiz Padre, mãe Maria de Lourdes Padre, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP e Art. 21 "caput" do(a) DL 3.688/1941, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005918-03.2015.8.26.0408, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que na manhã de 13 de junho de2015, às 9:20 horas, na Rua silva Jardim, 33, centro, esta cidade e comarca, JOSIANE PADRE agrediu sua filha Yasmin Padre Alves, em contudo produzir ferimentos. Na mesma oportunidade, JOSIANE ameaçou Yasmin e seu próprio genitor Daluiz Padre de causar-lhes mal injusto e grave, dizendo-lhes que iria matá-los. Ao que se apurou, a autora é pessoa de gênio irascível e violenta. Ingere bebida alcoólica com frequência, oportunidade em que se mostra ainda mais agressiva. Na data dos fatos, chegou em casa e passou a discutir com as vítimas. Diante disso, denuncio Josiane Padre como incurso no artigo 147 do código Penal e no art 21 da LCP. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0009821-80.2014.8.26.0408

Classe Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Justiça Pública

Réu: Leiry Rocha

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Ferreira dos Santos Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Leiry Rocha, Rua Para, 217, (14) 3324-9633/ 99730-0247, Vila Christoni - CEP 19911-700, Ourinhos-SP, RG 43583173, nascida em 27/11/1984, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de Ourinhos-SP, Esteticista, pai Dinalberto Rocha, mãe Neusa Lino do Nascimento, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0009821-80.2014.8.26.0408, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Ante o exposto denuncio a Vossa Excelência LEIRY ROCHA qualificada a fls. 02, como incurso nas pen do artigo 28 "caput" da Lei 11.343/06". Requeiro que, R.E A. Esta, sejalhe instaurado o competente Processo Penal (arts. 48 e seguintes da Lei nº 11.343/06), citando-o para interrogatório e demais termos do Processo, ouvindo-se oportunamente as testemunhas do rol abaixo, até final sentença condenatória do réu. Ourinhos, 16 de fevereiro de 2016. (a) Adelino Lorenzetti Neto-Promotor de Justiça. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0009691-90.2014.8.26.0408

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA : LUCAS OLIVEIRA SOARES SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Ferreira dos Santos Carvalho, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Rua Torazo Kanda, 991, Jardim Guapore - CEP 19910-560, Ourinhos-SP, CPF 137.188.998-84, RG 24711663/ SP, nascido em 19/01/1971, de cor Branco, Divorciado, Brasileiro, natural de Joaquim Tavora-PR, Aposentado, pai FRANCISCO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, mãe DALIRIA CONCEIÇÃO RODRIGUES, por infração ao(s) artigo(s): Art. 303 "caput" e Art. 305 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0009691-90.2014.8.26.0408, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos autos que na noite de 12 de outubro de 2014, por volta das 19:30 horas, na Avenida Luis saldanha Rodrgiues, 1844, defronte ao Hotel Íbis, nesta cidade e comarca, REGINALDO DOS SANTOS de OLIVEIRA, afastou-se do local do acidaente para fugir à responsabilidade pena e civil que a ele poderia ser atribuída. Ao que se apurou, o indiciado conduzia o veículo VW Fox, placas DQM 5737, pela Avenida Saldanha Rodrigues, quando revelndo manifesta imprudência, colidiu contra o pneu traseiro da bicicleta conduzida por Lucas Oliveira Soares Silva. Teve lugar a colisão e do acidente ferimentos no ciclista. Reginaldo, entretanto, ao invés de prestar socorro a vítima e aguardar a chegada dos policiais, evadiu-se, buscando eximir-se de qualquer responsabilização que a ele pudesse ser atribuída. Diante disso, denuncio Reginaldo dos Santos de Oliveira como incurso nos artigo 303 e 305, ambos da Lei 9503/97 . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# PATROCÍNIO PAULISTA

# 1a Vara Criminal

Processo Físico nº: 0002427-65.2014.8.26.0426 ordem n. 1842/2014 Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública Réu: Karina Medeiros de Oliveira

Justiça Gratuita

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA KARINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 0002427-65.2014.8.26.0426, ordem nº 1842/2014 - JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando da Fonseca Gajardoni, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: KARINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Rua Macapá, 1510, Jd. Brasilândia - CEP 14402-275, Franca-SP, RG 48179510, nascida em 11/08/1992, de cor Branco, Casada, Brasileiro, natural de Mandirituba-PR, Vendedora, pai Euripedes Donizete de Oliveira, mãe Cleusa Medeiros. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Posto isso, e por tudo que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para CONDENAR KARINA MEDEIROS DE OLIVEIRA ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime inicial aberto, de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão - ora substituída por uma restritiva de direitos (prestação de serviços à comunidade pelo período da condenação) e multa de 10 (dez) dias no piso -, além do pagamento de 16 (dezesseis) dias-multa, no menor valor, pela prática do delito definido no artigo 155, § 4º, II, na forma do art. 71 do Código Penal. A apenada, se insatisfeita com a decisão, poderá recorrer em liberdade, vez que não encontro presentes os motivos ensejadores do decreto da prisão cautelar (art. 312 do CPP). Transitada esta em julgado, expeça-se certidão de honorários (100% da tabela) aos patronos nomeados. R.P.I. Oportunamente arquivem-se", e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Patrocinio Paulista, aos 08 de março de 2016.

### **PEDERNEIRAS**

### 2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Processo Físico nº:

0000143-06.2013.8.26.0431

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Alexander Aparecido Celidonio Dias

EDITAL PARA PAGAMENTO DE MULTA, COM PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ALEXANDER APARECIDO CELIDONIO DIAS, PROCESSO Nº 0000143-06.2013.8.26.0431

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, Dr. Sergio Augusto de Freitas Jorge, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: Alexander Aparecido Celidonio Dias, Rua Alcides Garcia, 112, Distrito de Guaianás - CEP 17280-000, Pederneiras-SP, RG 28550213, nascido em 08/09/1975, Brasileiro, natural de Bauru-SP, Pintor, filho de Daniel Furlaneto Dias e Rosa de Fátima Celidonio Dias, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento da multa a que foi condenado, no valor de duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos - devendo referido valor ser depositado em favor do FUNPESP - Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - agência 1897-X- S. Público - conta nº 139.521-1, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, de 20 dias.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 02 de fevereiro de 2016.

# **PENÁPOLIS**

# 2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Penápolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Augusto Bruno Mandelli, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ALÍCIO FERNANDES, Rua José Arroio, 86, Morumbi, Penápolis-SP, RG 55749148, nascido em 10/02/1957, Solteiro, Brasileiro, natural de Jardim-MS, Pedreiro, pai GREGÓRIO FERNANDES, mãe FERMINA PAIVA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 § 1º, I, II c/c Art. 309 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0012304-90.2014.8.26.0438, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 31/08/2014, por volta das 19h00, na Estrada Vicinal Armando V. Egreja, Km 50, neste município e comarca de Penápolis, ALICIO FERNANDES, conduziu o veículo automotor VW Quantum, placa CKV-6926-Penápolis/SP, ano 1986, cor azul, com a capacidade psicomotora alterada igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue, e, com sinais que indicavam alteração da capacidade psicomotora, na forma disciplinada pelo Contran (Resolução nº 432/13). Consta também que, nas mesmas circunstâncias de tempo e local, o réu dirigiu o veículo supra, em via pública, sem a devida permissão para dirigir ou Habilitação, gerando perigo de dano. Segundo apurado, Alício estava conduzindo o veículo com capacidade psicomotora alterada e sem a devida permissão ou habilitação para dirigir pela citada via pública quando colidiu na traseira do veículo VW/Santana, placa DPV-3420-Lins/SP ano 2004, cor cinza, que era conduzido por Roberto de Paula Camargo, projetando-o para o acostamento do lado esquerdo da via. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Penápolis, aos 14 de março de 2016.

### **PINDAMONHANGABA**

# 1a Vara Criminal

Vara Criminal/SP.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:

0002814-57.2013.8.26.0445 PC nº 806/2013

Classe: Assunto: Inquérito Policial - Furto

Autor:

Justiça Pública

Réu:

MAURINO GONÇALVES DE ARAUJO NETO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Inquérito Policial - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MAURINO GONÇALVES DE ARAUJO NETO, PROCESSO Nº 0002814-57.2013.8.26.0445, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Levy Perrucci, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu: MAURINO GONÇALVES DE ARAUJO NETO, Rua Antonio Rita do Amaral, 13, Parque Sao Domingos - CEP 12410-340, Pindamonhangaba-SP, RG 33.101.480, nascido em 13/04/1980, Brasileiro, natural de Pindamonhangaba-SP, pai ADEMIR GONÇALVES DE ARAUJO, mãe ANA ROSA DOS SANTOS ARAUJO. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar MAURINO GONÇALVES DE ARAÚJO NETO à pena de 01 ano, 04 meses e 10 dias de reclusão e 12 dias-multa, em regime inicial semi-aberto. Sentença publicada em audiência. Registre-se. E Despacho de fls. 125, de 15.09.2015: Vistos. Verifico erro material na sentença, já que não constou do dispositivo o artigo pelo qual o sentenciado foi condenado. Assim, o dispositivo da sentença passa a constar nos seguintes termos: "JULGO PROCEDENTE a ação para condenar MAURINO GONÇALVES DE ARAÚJO NETO à pena de 01 ano, 04 meses e 10 dias de reclusão e 12 dias-multa, em regime inicial semi-aberto, como incurso no art. 155 caput do Código Penal." e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 15 de março de 2016.

# **PIRAJUÍ**

#### 1a Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pirajuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Daiane Saladini Monari, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente YAGO DANIEL LIMA, Rua Zenzo Kikuti, 3-147, Ouro Verde - CEP 17056-032, Bauru-SP, CPF 400.832.678-24, RG 48952723, nascido em 08/08/1992, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Diadema-SP, Ajudante Geral, mãe MARIA APARECIDA DE LIMA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "único" do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000379-80.2015.8.26.0594, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos que no dia 19/07/15 por volta das 03h15 min, em varias vias públicas na cidade de Presidente Alves/SP, nas imediações do numeral 10 da Rua José Penitente Lopes, Jardim Colina do Sol II e Rua Antonio Moura Torres, Yago Daniel Lima conduzia veiculo automotor estando com sua capacidade psicomotora alterada em razão da influencia de álcool. Segundo se apurou após ingerir bebida alcoólica o denunciado passou a conduzir seu veiculo VW/Gol - placas ABZ-8917/ Bauru/SP, quando trafegava pela cidade de Presidente Alves, se envolveu em um acidente, colidindo seu automóvel em uma arvore, sendo acionado a Policia que encontrou o réu no local dos fatos em visível estado de embriagues. Sendo submetido ao exame de etilômetro, foi constatado que ele apresentava 0,71mg de álcool por litro de sangue, tendo o mesmo confessado a ingestão de bebida alcoólica e posterior condução do veiculo, sendo denunciado como incurso nas penas do artigo 306 da lei 9.503/97.ali emE como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 1 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirajui, aos 11 de março de 2016.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Pirajuí, Estado de São Paulo, Dr(a). Daiane Saladini Monari, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Adriano Ribeiro Oliveira, Rua E, 189, Jd. Eldorado - CEP 16600-000, Pirajui-SP, RG 35.842.339-9, nascido em 24/07/1979, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Servente, pai Antonio Ribeiro de Oliveira, mãe Josefa Ferreira da Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 21 "caput" do(a) DL 3.688/1941 e Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005862-29.2015.8.26.0453, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso Inquérito Policial que no dia 07/11/14, por volta das 22h30min, sito à rua Antonio Antonângelo n. 31 Jd. Eldorado, Pirajuí/SP, Adriano Ribeiro Oliveira, praticou vias de fato contra sua companheira Elaine Regina Neves, o qual ameaçou a mesma de causar-lhe mal injusto e grave. Segundo se apurou, denunciado e vitima viveram em união estável por 02 meses e ela a época dos fatos encontrava-se gravida. No dia dos fatos por questão de somenos importância ele iniciou discussão, oportunidade em que deferiu socos contra a cabeça da vitima, tapas e seu rosto e apertou sua barriga, tendo ainda ameaçado Elaine de que se ela gritasse ou acionasse a policia ele a mataria, sendo denunciado como incurso nas penas do artigo 147 CP e nos termos do artigo 69 do CP. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pirajui, aos 11 de março de 2016.

#### **PIRATININGA**

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº: 0000947-24.2012.8.26.0458

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Amarildo Goivinho e outros

Vítima:

O Estado e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Piratininga, Estado de São Paulo, Dr(a). João Augusto Garcia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Juarez Oliveira dos Santos, Rua Castro Alves, 1422, QUADRA 57 LOTE 20, Centro - CEP 47850-000, Fone 7736286013, Luís Eduardo Magalhães-BA, RG 741617170, nascido em 05/10/1974, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Campo Formoso-BA, Motorista, pai Eptácio dos Santos, mãe Lindaura Oliveira dos Santos, por infração ao(s) artigo(s): Art. 311 "caput" c/c Art. 29 "caput" e Art. 180 "caput" e Art. 288 "caput" e Art. 69 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000947-24.2012.8.26.0458, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do Inquérito Policial que desde data incerta até 21/03/2012, nesta cidade de Piratininga, Amarildo Goivinho, Vanderlei Leite de Camargo e José Antonio da Silva, associaram-se em quadrilha ou bando para o fim de cometer crimes. Consta ainda que nas mesmas circunstâncias Amarildo Goivinho, Joarez Oliveira dos Santos, Vanderlei Leite de Camargo e José Antonio da Silva, receberam e mantiveram em depósito, em proveito próprio, coisas que sabem ser produto de crime, consistentes em: um caminhão trator e quatro carretas SR/NOMA, tudo avaliado em R\$ 221.200,00. Por fim consta ainda que nas mesmas condições os reus adulteram o numero de chassis e de sinal identificador das referidas carretas. Segundo apurado, policiais militares, em diligências realizadas na altura do km 10 da Rodovia Irmãos Saad Farha, Zona Rural, nesta Comarca, abordaram o veículo VW Gol, cor vermelha, de Tatuí-SP, no qual se encontravam os denunciados Joarez, Vanderlei e José, os quais informaram que se dirigiam a Chácara Recanto Figueiredo, de propriedade do denunciado Amarildo, onde os policiais encontraram um caminhão trator e 4 carretas do tipo "bitren", acima descritas, sendo que tais veículos ostentavam vestígios evidentes de fraude de remarcação dos respectivos chassis. Apos investigações constatou-se que os mesmos foram objetos de furto ocorrido em Tatuí, em 07/02/2011. Procedeuse a perícia e constatou que a numeração correta dos chassis das 04 carretas apresentava-se suprimida, restando evidenciado a fraude de ocultação de sinal de identificação na superficie reservada à codificação de tais chassis. Alem de terem suprimido intencionalmente os caracteres de codificação dos chassis, os denunciados também utilizaram placas notadamente falsas, que não correspondiam às placas originais das referidas carretas. Foram encontrados ainda em poder dos denunciados, no porta malas do veículo gol, 01 furadeira, uma lixadeira, uma extensão em fio de cor preta, 12 lixas de diversas marcas e texturas, instrumentos estes que poderiam perfeitamente serem utilizados para a supressão da codificação dos chassis. Os veículos apreendidos foram reconhecidos e entregues ao legitimo proprietário, senhor Paulo Paes Menezes. Diante do exposto, foram denunciados como incursos nos artigos 180. "caput", 288, "caput", e 311, c.C. 29, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piratininga, aos 04 de março de 2016.

# **PITANGUEIRAS**

OFÍCIO JUDICIAL Fórum de Pitangueiras - Comarca de Pitangueiras JUIZ: Gustavo Muller Lorenzato

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Müller Lorenzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Mirela Aparecida da Silva, Rua Avelino Moretto, 71, Cohab 4, Jaboticabal-SP, RG 51887942, nascida em 10/05/1987, de cor Pardo, Solteira, Brasileiro, natural de Jaboticabal-SP, Desempregada, pai Luis Roberto Soares, mãe Rosilva da Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 342 § 1º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003593-38.2011.8.26.0459, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, para a mesma responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 DIAS, contados da data do término de validade do edital, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações. Na hipótese de não possuir condições financeiras para contratar advogado, deverá entrar em contato com a OAB ou Defensoria Pública para solicitar a nomeação de advogado dativo, sendo advertido de que não apresentada a resposta no prazo legal ou se o acusado, citado, não constituir defensor, será nomeado defensor dativo em seu favor. Nos termos do Art. 406 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.689/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Segundo se apurou, nas circunstâncias especiais, e temporais, a denunciada Mirela dirigiu-se a casa de Dirceu Galvão para aquisição de entorpecentes. Ocorre que, policiais em patrulhamento de rotina a avistaram chegando à residência em um moto-taxi, ocasião em que observaram Dirceu entregando a ela uma pequena trouxinha, tendo ela lhe passado uma nota de dinheiro. Neste momento houve a abordagem policial, tendo sido encontrado seu poder uma porção de cocaína. Dirceu Galvão foi abordado no quintal da residência, oportunidade em que após ser revistado logrou-se encontrar em seu poder R\$ 80,00 em dinheiro, inclusive a nota de R\$ 50,00 passado pela denunciada. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pitangueiras, aos 07 de março de 2016.

# POÁ

# Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos

### 2<sup>a</sup> Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0002529-16.2014.8.26.0191
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça
Autor:
Justiça Pública
Réu:
ROBERTO DA SILVA CORDEIRO
Vítima:

Nair Rabelo de Amorim e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). João Walter Cotrim Machado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROBERTO DA SILVA CORDEIRO, Rua Mato Grosso do Sul,, 08, Dira Hiolaa Dores, São Paulo (Povoado) - CEP 85926-800, Toledo-PR, CPF 368.075.348-92, RG 40.578.110, nascido em 19/11/1985, de cor Branco, Brasileiro, natural de Ferraz de Vasconcelos-SP, pai Luiz Antonio Cordeiro, mãe Miriam da Silva Cordeiro, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" (duas vezes) c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002529-16.2014.8.26.0191, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: O autor, procurava uma pessoa conhecida por Bebel, não logrando êxito, por ninguém conhecê-la, começou a danificar diversos objetos do comércio, proferindo ameaças. Logo em seguida, tomou ciência de quem era a tal pessoa que o indivíduo procurava. As vítimas informaram que o local encontra-se prejudicado para a perícia. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 11 de março de 2016.

# PORTO FELIZ

### 1ª Vara Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr. Jorge Panserini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Jose Adelson Teixeira dos Santos, Estrada do Bom Retiro, Fazenda Ana Maria (Rafael Juliano), Bairro Avecuia do Alto - CEP 18540-000, Porto Feliz-SP, RG 25118416, nascido em 26/06/1973, de cor Branco, Companheiro, Brasileiro, natural de Leopolis-PR, Eletricista, pai Odilon Teixeira dos Santos, mãe Izabel de Fatima Santo, por infração ao(s) artigo(s): 21 do Decreto-Lei 3688/41, cc Art. 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004720-38.2012.8.26.0471, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de termo circunstanciado de ocorrência que, no dia 11 de novembro de 2012, por volta das 18hs:30min, na Estrada Bom Retiro, s/nº, Avecuia do Alto, município e Comarca de Porto Feliz, Jose Adelson Teixeira dos Santos, qualificado ás fls. 10, praticou vias de fato contra sua convivente Eliana Rodrigues dos Santos. (...) A vítima representou ás fls. 09, entretanto não se submeteu a exame de corpo de delito. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência, José Adelson Teixeira dos Santos..." E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 01 de março de 2016.

#### PRAIA GRANDE

#### 1ª Vara Criminal

### **EDITAL**

Processo Físico nº: 0000816-04.2015.8.26.0536 - Controle 2921/2015 Classe: Assunto: Auto de Prisão Em Flagrante - Furto Qualificado Autor: Justiça Pública

Réu:

DARIO SILVA CARVALHO SANTOS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Auto de Prisão Em Flagrante - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DARIO SILVA CARVALHO SANTOS, PROCESSO № 0000816-04.2015.8.26.0536, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Vinicius de Toledo Piza Peluso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DARIO SILVA CARVALHO SANTOS, AV MINISTRO MARCOS FREIRE, 6073, JD QUIETUDE, Praia Grande-SP, RG 48597843, nascido em 13/08/1991, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Praia Grande-SP, pai ELIAS CARVALHO DOS SANTOS, mãe FRANCINETE DA SILVA. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: ... Ante o exposto, CONDENO o réu DARIO SILVA CARVALHO SANTOS, qualificado nos autos, como incurso no art. 155, § 1º, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, a cumprir pena de 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial aberto, e a pagar multa no valor de 07 (sete) dias-multa, cada dia-multa em seu valor mínimo legal. Presentes os requisitos do art. 44 e seguintes do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade pelo período da condenação supra. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no livro do rol dos culpados., e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 15 de março de 2016.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 3008958-94.2013.8.26.0477 Controle: 3699/13 Classe Assunto:



Inquérito Policial - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Walter Jose Requena

Vítima:

DANIELA BRAGA DA SILVA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, Dr(a). Vinicius de Toledo Piza Peluso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Walter Jose Requena, Rua Arlindo Marchetti, 95, Santa Maria - CEP 09560-410, Sao Caetano do Sul-SP, RG 22268105, nascido em 05/05/1975, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Sao Caetano do Sul-SP, Serralheiro, pai Gilberto Requena, mãe Daraci Cerrato Requena, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3008958-94.2013.8.26.0477, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 18 de julho de 2013, por volta de 22h10min, na Avenida dos Trabalhadores, próximo a escola municipal Sílvio Melo, em frente ao nº 350, no bairro Vila Antártica, nesta cidade e comarca de Praia Grande, WALTER JOSÉ REQUENA, qualificado a fls. 11, ameacou Daniela Braga da Silva, por gesto, de causar-lhe mal injusto e grave. Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência, WALTER JOSÉ REQUENA, como incurso no artigo 147, "caput", do Código Penal, em face do que requeiro, uma vez registrada, autuada e recebida esta, seja instaurado o devido processo, nos termos do art. 394,§ 1º, inciso II, do Código Processo Penal, com citação do denunciado, resposta à acusação, oitiva da vítima e testemunhas, interrogatório e prosseguindo-se a instrução do feito até a final condenação". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Praia Grande, aos 15 de março de 2016.

### PRESIDENTE PRUDENTE

### 1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
0017685-10.2015.8.26.0482
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
Autor:
Justiça Pública
Réu:
HÉLIO HASEGAWA TEIXEIRA

E. I. B. J.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Roberto Sylla, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente HÉLIO HASEGAWA TEIXEIRA, Rua Francisco Machado de Campos, 161, FUNDOS, Vila Nova - CEP 19010-300, Presidente Prudente-SP, RG 13997215, nascido em 18/11/1961, de cor Amarelo, Brasileiro, natural de Presidente Prudente-SP, Micro-Empresário, pai Antonio Pereira Teixeira, mãe Fumiko Hasegawa Teixeira. Outros dados: 3217 1803, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0017685-10.2015.8.26.0482, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso inquérito policial que no dia 14 de novembro de 2014, em horário incerto, na Rua Emílio Trevisan, nº 691, bairro Jardim Bela Dária, nesta cidade e comarca, o denunciado obteve para si vantagem ilícita de R\$ 15.223,00 (quinze mil e duzentos e vinte e três reais), em prejuízo de Elbo Brigato Júnior, após induzi-lo e mantê-lo em erro, mediante meio fraudulento". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



# 2ª Vara Criminal

# EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, RÉU CHISTOPHER VASCONCELOS MARTINS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). João Pedro Bressane de Paula Barbosa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Christopher Vasconcelos Martins, Rua Pioneiro Martin Esteves, 1843, Jardim Iguaçu, Maringa-PR, RG 10401529, nascido em 12/05/1992, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Presidente Prudente-SP, Desempregado, pai Rogerio Simoes Martins, mãe Sonia Terezinha Vasconcelos Simoes Martins, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 § 4º, I do(a) CP, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000351-31.2013.8.26.0482, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta do incluso o Inquérito Policial que, no dia 10 de setembro de 2012, em horário ignorado, durante o dia, na Rua Joaquim Nabuco, nº n61, Bairro do Bosque, nesta cidade e comarca, CHRISTOPHER VASCONCELOS MARTINS, vulgo "X-Tudo, qualificado às fls. 23, subtrai para si, mediante rompimento de obstáculo, uma máquina fotográfica de marca "Sony", um celular de marca não identificada, um videogame marca "Sony Playstation III" com um controle sem fio, um par de algemas marca "Rossi", uma corrente de metal dourado e uma pulseira de metal dourado, pertencentes a Ronaldo Cordeiro da Silva e sua esposa Daniele C.C. da Silva. Ante o exposto, denunciado o réu, como incurso no artigo 155, §4º, inciso I do Código Penal e requerido o processamento, conforme o disposto no art. 394 e seguintes do CPP." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 09 de marco de 2016.

# **PROMISSÃO**

# 1ª Vara Criminal

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO/SP JUIZ DE DIREITO DR. DANILO BRAIT

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO- PROCESSO PENAL, expedido nos autos da ação de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - Crimes de Trânsito, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS, PROCESSO Nº 0001561-19.2010.8.26.0484. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Promissão, Estado de São Paulo, Dr(a). Danilo Brait, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Valcir Ribeiro dos Santos, RG 30.098.388.8, brasileiro, de cor negra, filho de Manoel dos Santos e de Maria Ribeiro da Cruz, natural de Guararapes-SP., nascido aos 27/06/1978, casado, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, de que encontra-se designada audiência de justificação para o dia 13 de abril de 2016, às 16:45 horas, nos autos sob nº 115/2010, que a Justiça Pública lhe move e será levada a efeito na sala de audiência, sito à Av. Rio Grande, 730, nesta cidade e comarca de Promissão-SP. E, como não tenha sido encontrado, conforme certificou o Oficial de Justiça, expediu-se o presente edital, por intermédio, do qual ficará o réu intimado da audiência supramencionada. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Promissão-SP, aos 14 de março de 2016.

# RIBEIRÃO PRETO

# 1ª Vara do Júri e Execuções Criminais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Digital nº: 0011482-57.2015.8.26.0506 - Controle nº 75/15 PROCESSO DIGITAL

Classe: Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Justiça Pública Réu: Fábio Geraldo de Souza

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado, QUE Justiça Pública MOVE CONTRA Fábio Geraldo de Souza, PROCESSO DIGITAL Nº 0011482-57.2015.8.26.0506 - Controle nº 75/15

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

Dr(a). Luís Augusto Freire Teotônio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Fábio Geraldo de Souza, Rua Honorio Ignacio Costa, 550, (ou 591 ou 592), Jardim Marchesi - CEP 14031-310, Ribeirão Preto-SP, RG 29321483/SP, nascido em 24/05/1978, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, Guincheiro, pai Divino Geraldo de Souza, mãe Aparecida Maria de Souza, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que compareça à audiência concentrada, designada para o dia 05 de abril de 2016 às 16:25h, na 1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais de Ribeirão Preto, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, 2º andar, bairro Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 08 de março de 2016.

## 1ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0002694-93.2011.8.26.0506 Controle n. 1695/13

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais

Autor: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo

Réu: Leandro Cesar Aparecido Rinaldi

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guaracy Sibille Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Leandro Cesar Aparecido Rinaldi, Rua Joaquim Goncalves Ledo, 776, Jardim Jandaia - CEP 14060-400, Ribeirão Preto-SP, RG 35326650, nascido em 05/12/1974, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Brodowski-SP, mãe Durvalina Rinaldi, por infração ao(s) artigo(s): Art. 307 "caput", Parte 1 c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 309 "caput" e Art. 311 "caput" ambos do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002694-93.2011.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:

"Consta dos inclusos autos do inquérito policial que em 21 de dezembro de 2010, por volta das 3h49, no cruzamento das ruas Antonio Junqueira da Veiga e Itapicurus, Jardim Jandaia, nesta, LEANDRO CÉSAR APARECIDO RINALDI, qualificado nos autos, foi surpreendido por policiais militares dirigindo a moto Honda CB-600F Hornet, cor preta, ano 2008, placa ECE-2809, em vias públicas, sem a devida habilitação, gerando perigo de dano. Diante do exposto LEANDRO CÉSAR APARECIDO RINALDI, RG n. 35.326.650-5-SSP/SP, como incurso no artigo 309 e artigo 311, ambos do CTB e artigo 307 e 69, ambos do CP". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 07 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0007040-53.2012.8.26.0506 Controle n. 285/12

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Fé Pública

Autor: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo

Réu: Cristiano Campos Marinho Brasilcenter Comunicações Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guaracy Sibille Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Cristiano Campos Marinho, Rua Ranieri Rossi, 125, Jamil Seme Cury - CEP 14056-652, Ribeirão Preto-SP, RG 28767264, nascido em 13/07/1978, natural de Osasco-SP, pai Plinio Marinho, mãe Sonia Benedita de Campos, por infração ao(s) artigo(s): Art. 304 e Art. 297 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007040-53.2012.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos do inquérito policial que em 06 de setembro de 2011, no interior e dependências do estabelecimento comercial Brasilcenter Comunicação Ltda sito na Avenida Presidente Vargas, n. 1012, nesta, CRISTIANO CAMPOS MARINHO, qualificado nos autos fez uso de documento falso perante empregados da aludida empresa com a qual possuía vínculo empregatício, como forma de justificar sua ausência no trabalho. Ante o exposto denuncia-se



CRISTIANO CAMPOS MARINHO, RG n. 28767264-SSP/SP como incurso nos artigos 304, c.c. artigo 297, do CP." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 04 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0032342-60.2007.8.26.0506- controle nº 923/07 Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo

Réu: Anselmo Eduardo Canim

Tipo Completo do Adv. da Parte Ativa Principal \<\ Nenhuma informação disponível \>\>: Donato Donizetti da Silva

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guaracy Sibille Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Anselmo Eduardo Canim, Rua Ribeirao Preto, 1536, Vila Carvalho - CEP 14075-080, Ribeirão Preto-SP, RG 16554651, nascido em 01/09/1963, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, Não informada, pai nc, mãe Leonilda Canin, por infração ao(s) artigo(s): Art. 180 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0032342-60.2007.8.26.0506, que lhe(s) move a Justica Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Objeto da Ação \<\Consta do incluso inquérito policial que, entre os dias 02 a 07 de fevereiro de 2007, na rua Ribeirão Preto, nº1536, na Vila Elisa, nesta cidade e comarca, o denunciado recebeu, em proveito próprio, sabendo ser produto de crime, o veículo Ford?Corcel II ano/modelo 1978m placas BBC-7198, desta cidade, cor bege, bem como uma caixa com várias ferramentas, pertencentes a Donato Donizetti da Silva. ...Diante do exposto, denuncio ANSELMO EDUARDO CANIM como incurso no artigo 180, "caput", do Código Penal. \>\>. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 09 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

# 5<sup>a</sup> Vara Criminal

### EDITAL

Tipo de Processo\<\< Campo excluído do banco de dados \>\> nº:

0063471-73.2013.8.26.0506

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal

Tipo Completo da

Nome da Parte Ativa Principal\<\< Campo excluído do banco de dados \>\>

Réu:

Jose Carlos Almeida Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO, expedido nos autos da ação de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Lesão Corporal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSE CARLOS ALMEIDA SANTOS, PROCESSO Nº 0063471-73.2013.8.26.0506. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ilona Marcia Bittencourt Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Jose Carlos Almeida Santos, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro de Ribeirão Preto, Rua Alice Alem Saad, 1010, sala Sala 110, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, no dia 28/03/2016, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência de instrução, interrogatório, debates e julgamento. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 08 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO FORO DE RIBEIRÃO PRETO 5ª VARA CRIMINAL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 213, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: 16 - 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto5cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### **EDITAL**

Processo Físico nº:

0015875-59.2014.8.26.0506 - C. 862/14

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Vitor Honorato Lyra Oliveira

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 10 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VITOR HONORATO LYRA OLIVEIRA, PROCESSO Nº 0015875-59.2014.8.26.0506, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ilona Marcia Bittencourt Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Vitor Honorato Lyra Oliveira, sem residência fixa, Ribeirão Preto-SP, RG 58117125, nascido em 28/02/1991, Brasileiro, natural de Paranaiba-MS, pai Dailson Honorato Lyra, mãe Marcia Rosana de Oliveira

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 10 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da para efetuar o pagamento da multa, por sentença a que foi condenado por sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. Homologo o cálculo da multa de fls.107, intimando-se o(a) ré(u), para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, por edital. Decorrido o prazo sem o pagamento, expeça-se certidão para inscrição na Dívida Ativa. Valor da multa: R\$ 72,40. Ribeirão Preto, 14 de março de 2016. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO FORO DE RIBEIRÃO PRETO 5ª VARA CRIMINAL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 213, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: 16 - 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto5cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

# EDITAL

Processo Físico nº:

0023483-11.2014.8.26.0506 - C. 1335/14

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor:

Justiça Pública

Réu:

José Roberto Fernandes da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSÉ ROBERTO FERNANDES DA SILVA, PROCESSO № 0023483-11.2014.8.26.0506, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ilona Marcia Bittencourt Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: José Roberto Fernandes da Silva, Rua Tibirica, 336, fundos (patriminio hist. invadido), Centro - CEP 14010-090, Ribeirão Preto-SP, nascido em 12/10/1986, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Igarapava-SP, Ajudante Geral, pai Jose Roberto Fernandes da Silva, mãe Geovana Fernandes da Silva

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação penal que a Justiça Pública move contra JOSÉ ROBERTO FERNANDES DA SILVA, RG nº. 48.076.215-6, e o CONDENO com fundamento no artigo 155, "caput" do código Penal, à pena de um (01) ano de reclusão (em regime aberto) e dez (10) dias-multa. A pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena restritiva de direitos,

consistente em prestação de serviços à comunidade, por igual período ao da condenação originária. O valor dos dias-multa será fixado no mínimo legal à míngua de elementos que demonstrem a situação econômico-financeira do acusado, devendo ser atualizado da data dos fatos até sua efetiva liquidação. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO FORO DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA CRIMINAL

aos 15 de março de 2016.

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 213, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: 16 - 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto5cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### **EDITAL**

Processo Físico nº:

0067824-59.2013.8.26.0506 - C. 2306/13

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Renato Jose Barbosa Soares

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal -Procedimento Ordinário - Ameaça, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA RENATO JOSE BARBOSA SOARES, PROCESSO Nº 0067824-59.2013.8.26.0506, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ilona Marcia Bittencourt Cruz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Renato Jose Barbosa Soares, Rua Alexandre Vila, 620, Jardim São Jose, Ribeirão Preto-SP, CPF 345.867.368-79, RG 44168570, nascido em 18/03/1986, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, pai Aparecido Carlos Soares e, mãe Maria Ines Barbosa Soares

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação penal que a Justiça Pública move contra RENATO JOSÉ BARBOSA SOARES, devidamente qualificado nos autos, e o CONDENO, com fundamento nos artigos 129, parágrafo 9º, do Código Penal e artigo 5º da Lei nº 11.340/06, à pena de três meses de detenção (concedido a suspensão condicional da pena sursis pelo prazo de dois anos). e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 10 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO FORO DE RIBEIRÃO PRETO 5ª VARA CRIMINAL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 213, Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: 16 - 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto5cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

# Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0063024-85.2013.8.26.0506

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: L. A. R

Juliana Cristina Nelson

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Ribeirão Preto, Estado

de São Paulo, Dr(a). Carolina Moreira Gama, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Leonelitt Araujo Ramalho, Rua A Tres, 60, 93210704, Jd. Progresso - CEP 14031-809, Ribeirão Preto-SP, CPF 362.155.138-73, RG 46889283, nascido em 13/02/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Sao Miguel Dos Campos-AL, Mototaxista, pai Antonio de Oliveira Ramalho, mãe Laucinea da Silva Araujo, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9° c/c Art. 147 "caput" ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0063024-85.2013.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Em 20 de junho de 2013, na Rua Rangel Pestana nº 1189, casa 40, a vítima J.C.R. foi ofendida e ameaçada em sua integridade física pelo ex-companheiro, também houve um outro episódio que ocorreu em 14/07/2013, quando o denunciado agrediu e lesionou a vítima. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 25 de fevereiro de 2016.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0013478-27.2014.8.26.0506

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Justiça Pública

Réu: A. R. M

: Silvia Ernestina Rodrigues

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Moreira Gama, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Aline Rodrigues Morais, Rua Irene Capucci de Oliveira, 224, Parque Residencial Candido Portinari - CEP 14093-561, Ribeirão Preto-SP, CPF 344.985.018-02, RG 44168712, nascida em 10/08/1984, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de Araçatuba-SP, Auxiliar Administrativa, pai Dario Morais Junior, mãe Silvia Ernestina Rodrigues Morais, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "e", "f" ambos do(a) CP e Art. 5 "caput" do(a) LEI 11340/2006, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0013478-27.2014.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, específicar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Em 23 de janeiro de 2014, na Rua Irene Capucci de Oliveira nº 224 a vítima S.E.R. foi ofendia e ameaçada por sua filha, sendo ela usuária de drogas e constantemente ofende e ameaça a mãe, que teme por sua integridade. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 25 de fevereiro de 2016.

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0903399-32.2012.8.26.0506

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Injúria

Autor: Justiça Pública Réu: Wanderlei dos Santos Alves : Valquiria dos Santos Borges

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINA MOREIRA GAMA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Wanderlei dos Santos Alves, Rua Guilherme de Almeida, 168, Jardim Santana, Leme-SP, CPF 355.562.148-32, RG 37676045-X, nascido em 08/08/1982, de cor Branco, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Desempregado, pai Daniel Alves, mãe Maria do Carmo dos Santos Alves, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0903399-32.2012.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta que em 16 de dezembro de 2011, o denunciado ameaçou, por palavra, de causar-lhe, mal injusto e grave a vítima V.S.B.. O denunciado ingressou na residência onde ele e a vítima moravam e, após iniciar uma discussão com ela ameaçou-a de morte. Em seguida ele saiu da casa, ocasião em que a vítima pegou seus pertences e foi embora com os filhos para a casa de sua irmã. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 18 de fevereiro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0055004-08.2013.8.26.0506

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal

Autor: Justiça Pública

Declarante (Passivo): PETER EDNEI SABINO DOS REIS

APARECIDA CLAUDINO DO NASCIMENTO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINA MOREIRA GAMA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente PETER EDNEI SABINO DOS REIS, Rua Bahia - casa 2, 2166, OU 2176 - fone: 9.9130.1251, Ipiranga - CEP 14055-020, Ribeirão Preto-SP, RG 18982103, nascido em 08/04/1967, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Wilson Sabino dos Reis, mãe Berenice Pereira dos Santos, por infração ao(s) artigo(s): , e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0055004-08.2013.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Em 08 de junho de 2013 o denunciado, desrespeitando decisão judicial, compareceu à residência da vítima A.C.N. dizendo que queria conversar e reatar o relacionamento, porém, a vítima disse não ter interesse e mandou o denunciado embora. Todavia, o acusado ficou escondido e na primeira oportunidade em que a porta ficou destrancada ele entrou na residência com uma faca nas mãos onde desferiu golpes com a faca na vítima, causando-lhe um ferimento no braco. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 18 de fevereiro de 2016.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0007947-57.2014.8.26.0506

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Justiça Pública Réu: Ilton Batista da Silva Junior : Luciana Roberta Romeike

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guaracy Sibille Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Ilton Batista da Silva Junior, CPF 272.628.738-73, RG 25404715, nascido em 18/02/1980, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, Motorista, pai Ilton Batista da Silva, mãe Ana Maria Pinelli Costa da Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0007947-57.2014.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a) (s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Na data dos fatos, a vítima estava na casa de sua genitora quando o denunciado compareceu lá e, visivelmente alterado, arrebatou-lhe dos braços a filha deles e foi embora, proferindo-lhe ameaças de morte. Vale ressaltar que em outras oportunidades o denunciado já ameaçou a vítima antes e lhe agrediu fisicamente, porém sem lesões aparente. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 27 de janeiro de 2016.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0066132-25.2013.8.26.0506

Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal

Autor: Justiça Pública Réu: Manoel Candido da Silva : Fatima Fernandes Faria

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guaracy Sibille Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Manoel Candido da Silva, Rua Minas esquina com a Rua São Paulo (PENSÃO), fone 016 - 99727 5640, Campos Eliseos - CEP 14080-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 074.839.088-07, RG 21510023, nascido em 10/12/1964, Casado, Brasileiro, natural de Lucelia-SP, Vendedor, pai Altamiranda Francisco da Silva, mãe Julia Candida da Silva, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0066132-25.2013.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Ocorreu que na data dos fatos, o denunciado estava na companhia de sua amante, quando foi flagrado pela



vítima, que lhe exigiu explicações. O denunciado então se desentendeu com a vítima, quando torceu seu braço, empurrando-a contra a parede, o que lhe provocou lesões corporais de natureza leve. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 28 de janeiro de 2016.

# EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 1001654-59.2011.8.26.0506

Classe Assunto: Inquérito Policial - Crimes contra a liberdade pessoal

Autor: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo

Réu: Fernando Elias de Assis : Camila Daiana Lara

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Sylvio Ribeiro de Souza Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Fernando Elias de Assis, Avenida Patriarca, 4819, fone 3024-1112, Jardim Piratininga - CEP 14031-580, Ribeirão Preto-SP, RG 29604352, nascido em 29/09/1977, de cor Preto, Brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, mãe Joao Elias de Assis e Maria do Carmo Pereira de Assis, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 21 "caput" do(a) DL 3.688/1, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1001654-59.2011.8.26.0506, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Na data dos fatos o denunciado passou horas telefonando para a vítima e enviando-lhe mensagens, ameaçando-a de causar-lhe mal injusto e grave. Nessa mesma data o acusado adentrou o prédio residencial e foi até a porta do apartamento da vítima, momento em que, contra ela, praticou vias de fato, empurrando-a no chão. E como não tenha(m) sido(a) (s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 02 de fevereiro de 2016.

#### RIO CLARO

# 1ª Vara Criminal

Expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA IZAEL ANTUNES DE SOUZA, PROCESSO № 0019374-10.2012.8.26.0510

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). Durval José de Moraes Leme, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Declarante: IZAEL ANTUNES DE SOUZA, QUE RESIDIA NA Rua M-8, 1277, Cervezão, Rio Claro-SP, RG 30935834, nascido em 27/11/1972, natural de Monte Azul-MG, pai Olegario Antunes de Souza, mãe Luiza Antunes de Oliveira. E como não foi encontrado expediuse o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica INTIMADO da sentença de extinção proferida autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Expirado o prazo previsto para a suspensão do processo, sem revogação, cumpre apenas declarar extinta a punibilidade. Assim, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de IZAEL ANTUNES DE SOUZA, nos presentes autos. Feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos, e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, 07 de março de 2016 .Processo 1387/2012.

# **ROSANA**

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0001199-16.2013.8.26.0515
Classe Assunto:
Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal
Autor:
Justiça Pública
Réu:
BRUNA SEBASTIANA KIAHRA

VANESSA ROBERTA DA SILVA



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Rosana, Estado de São Paulo, Dr(a). Victor Trevizan Cove, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente BRUNA SEBASTIANA  $KIAHRA,\ RUA\ HERMINIO\ MAZZARO\ ,\ CASA\ N^{\circ}\ 08,\ JD\ DAS\ ACACIAS\ -\ CEP\ 17800-000,\ Fone\ 18-97642526,\ Adamantina-SP,$ CPF 418.049.938-08, RG 52.824.803-0-SP, nascido em 27/05/1994, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Maringa-PR, Estudante, pai LEANDRO SEIJI HIHARA, mãe SILVANA SEBASTIANI. Outros dados: FONE DA MÃE-18-96680253, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001199-16.2013.8.26.0515, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta nos autos do inquérito policial que no dia 10/11/2012, por volta das 22:30 hrs, na Rua Curió, 1702, em frente a sorveteria Tropical, em Primavera, nesta cidade e comarca de Rosana, a denunciada, ofendeu a integridade física da vítima Vanessa Roberta da Silva, que lhe causaram as lesões descritas no laudo juntado aos autos a fls. 7. Conforme apurado, no dia dos fatos, a denunciada, que é sobrinha da vítima, agrediu-a fisicamente, motivo ignorado, com tapas, puxões de cabelo e chutes. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rosana, aos 14 de março de 2016.

# SANTA BRANCA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Denis Carvalho dos Santos, Rua Capitão Constâncio, 551, Centro, Santa Branca-SP, CPF 450.931.668-20, RG 49.749.465-6, nascido em 06/11/1993, Brasileiro, natural de Jacarei-SP, Garçom, pai Jose Luiz dos Santos, mãe Celina Maria de Carvalho Santos, por infração ao(s) artigo(s): art.147 do CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000768-51.2015.8.26.0534, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Apuração dos fatos narrados na Del. Pol. local versando sobre a ameaça e injuria sofridas pela vítima. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Santa Branca, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ANDRÉ FELIPE TIOSSI, Rua Lucas N. Garces, 300, Centro, Guararema-SP, RG 27.315.013, nascido em 06/10/1979, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Gerente, pai Dorival Antonio Tiossi, mãe Mercia de Castro Tiossi, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP e Art. 21 "caput" do(a) DL 3.688/1941, e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0001556-02.2014.8.26.0534, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Costa que, no dia 22 de junho de 2014, por volta das 22h30min, na Rua Benedito Rodrigues RSA, 401, Jd das Flores, nesta cidade, e comarca de Santa Branca, o réu André Felipe Tiossi, qualificado a fls 06, valendo-se de relação doméstica e familiar, praticou vias de fato contra Regiane Moraes Tiossi. Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias acima descritas, valendo-se de relacionamento doméstico e familiar, ameaçou, por palavras, de causar mal injusto e grave à Regiane Moraes Tiossi. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

## SANTA ISABEL

# 2ª Vara Criminal

1BOXV.079 COMARCA DE SANTA ISABEL SP VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS JUÍZA DE DIREITO: DRA. CLÁUDIA VILIBOR BREDA



EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO JULIO CESAR DE SOUZA, com o prazo de 60 dias.

A DOUTORA CLÁUDIA VILIBOR BREDA, MMa. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA ISABEL, NA FORMA DA LEI

CLÁUDIA VILIBOR BREDA JUÍZA DE DIREITO

# SANTO ANDRÉ

# 2ª Vara Criminal

**EDITAL** 

Processo Físico nº: 3009332-73.2013.8.26.0554

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor:

Justiça Pública

Réu:

ROVILSON FERREIRA DA SILVA e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ODAIR ALVES SANTANA E OUTRO, PROCESSO Nº 3009332-73.2013.8.26.0554, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Teresa Cristina Cabral Santana R. dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ROVILSON FERREIRA DA SILVA, Rua Dom Silverio Pimenta, 158, Vila Scarpelli - CEP 09051-460, Santo André-SP, CPF 080.246.658-32, RG 20053100, nascido em 10/12/1968, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Santo André-SP, Desempregado, pai Jose Ferreira da Silva, mãe Rose Mary Madeo da Silva

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "... Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE, a ação penal contra ROVILSON FERREIRA DA SILVA, dando-o como incurso no artigo 155, §4º, I e IV, combinado com o artigo 14. Inciso II, ambos do Código Penal, aplicando-lhe a pena privativa de liberdade e 01 (um) ano e 04(quatro) meses de reclusão em regime inicial aberto, e 06 (seis) dias multa no valor unitário mínimo. .... Concedo o direito de recorrer em liberdade. Dispenso o reeducando do pagamento das custas diante de sua situação econômica. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 14 de março de 2016.

#### EDITAL

Processo Físico nº: 0005102-68.2015.8.26.0554

Classe: Assunto:

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor:

Justiça Pública

Réu:

DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO, PROCESSO № 0005102-68.2015.8.26.0554, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Teresa Cristina Cabral Santana R. dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos guantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO, Rua Araguaia, 144, Casa 4, Vila Curuca - CEP 09291-230, Santo André-SP, RG 52000708, nascido em 27/07/1996, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Sao Caetano do Sul-SP, pai Maurici Araujo, mãe Vera Lucia de

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: ... Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para o fim de: 1- CONDENAR o réu DANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, filho de Maurici Araújo e de Vera Lucia de Oliveira, identificado às folhas 19 e 20, por infração ao preceituado pelo artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, às penas de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por pena restritiva de direitos de interdição temporária de direitos na forma das disposições constantes no artigo 43, V do Código Penal estabelecendo, como substituição, o comparecimento obrigatório a programa ou curso educativo e de prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora por dia de condenação em local a ser determinado pelo Juízo das Execuções, e de 250 (duzentos e cinquenta) dias multa no mínimo legal; 2- ABSOLVER o acusado da prática do delito descrito no artigo 329 do Código Penal nos moldes do que vem disposto no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. O acusado é ora condenado pela prática de delito grave, mas estabelecido o regime inicial aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta. Concedo, portanto, o direito de recorrer em liberdade. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Ausente condenação ao pagamento de custas processuais por ser beneficiário da gratuidade judiciária. ..., e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 15 de março de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº: 0000066-87.2015.8.26.0540 Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito Autor: Justiça Pública Réu: VANDERLEI BENTO DE OLIVEIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Teresa Cristina Cabral Santana R. dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VANDERLEI BENTO DE OLIVEIRA, Rua Champolion, 304, ou 308, Vila Suica - CEP 09131-020, Santo André-SP, CPF 324.611.768-33, RG 22515330, nascido em 11/04/1969, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Santo André-SP, Ajudante Geral, pai BENEDICTO BENTO DE OLIVEIRA, mãe JANETE NOVO DE OLIVEIRA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997 c/c Art. 69 "caput" do(a) CP c/c Art. 302 "único", I c/c Art. 303 "único" ambos do(a) LEI 9.503/1997, e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000066-87.2015.8.26.0540, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta no incluso inquérito policial que, no dia 17 de janeiro de 2015, por volta das 00h05min, na Estrada do Pedroso, ..., nesta Cidade e Comarca de Santo André VANDERLEI BENTO DE OLIVEIRA, conduzia o automóvel VW/ Fusca 1500, placas DQF -2704, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Consta ainda, no incluso inquérito policial que, no mesmo dia, hora e local, VANDERLEI BENTO DE OLIVEIRA, praticou lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, tendo como vítima A. C. F. O, (prontuário médico às fls. 21). Segundo se apurou, no dia dos fatos, o ora denunciado conduzia o seu automóvel pelo local, ocasião em que, ao tentar ultrapassar um ônibus, acabou colidindo com o veículo da testemunha C. Os guardas municipais que se deslocaram até o local para atenderem a ocorrência constataram que a pessoa a qual estava sentada no banco do passageiro do veículo conduzido pelo ora denunciado, a vítima A.C.F.O, havia quebrado o braço no supramencionado acidente, como se depreende do prontuário médico de fls. 21. Na ocasião, os guardas municipais notaram também que o ora denunciado apresentava sinais evidentes de embriaguez, razão pela qual ele foi submetido à perícia médica, a qual atestou que o ora denunciado estava com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de álcool, conforme o laudo pericial à fls. 18/19. Ademais, os guardas municipais verificaram que o ora denunciado não possuía carteira de habilitação. A culpa com que agiu o ora denunciado, na modalidade de imprudência, no delito de lesão corporal culposa, consistiu em efetuar manobra em momento inoportuno, sem se cercar dos cuidados exigidos para tal e também ter conduzido veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de álcool, conforme o laudo percial às fls. 18/19. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 15 de março de 2016.

# EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Teresa Cristina Cabral Santana R. dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente IVAN NOÉ TAVARES ARANGUIZ, Rua Lídio Andreata, 727, Borba do Campo - CEP 83420-000, Quatro Barras-PR, RG 24809521, nascido em 16/05/1975, de cor Branco, Divorciado, Brasileiro, natural de Alegrete-RS, Motorista, pai Cleber de Avila Aranguiz, mãe Ana Lucia Tavares Aranguiz, por infração ao(s) artigo(s): Art. 217 "caput", Parte A c/c Art. 226 "caput", II c/c Art. 71 "caput" todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005184-70.2013.8.26.0554, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta que por um período aproximado de seis meses, no ano de 2012, na residência localizada na Av. Carlos Gomes, 555, Vila Palmares, neste Município e Comarca de Santo André, IVAN NOÉ TAVARES ARANGUIZ, praticou de forma continuada, ato libidinoso diverso da conjunção carnal com sua sobrinha de apenas onze anos de idade. Segundo apurado, a vítima usou o computador de sua tia, na época esposa do denunciado, e, por acaso acessou o conteúdo de um site pornográfico. Tal fato foi descoberto por Ivan, que a proibiu de acessar t a página eletrônica. Dias depois, a vítima estava na casa de sua avó, quando Ivan disse que queria "ensiná-la", fazendo alusão ao vídeo pornográfico. Assim, determinou que a menor baixasse a calça e tocou a genitália dela. Tal conduta se repetiu algumas vezes, sendo que, em outra ocasião, Ivan também retirou as próprias vestes e mostrou seu órgão genital para a criança. A vítima esclareceu que o denunciado nunca esfregou o pènis em seu corpo, mas utilizava as mãos para tocá-la. Incomodada, a menor relatou os fatos para a psicóloga que, por sua vez, comunicou a violência sexual à genitora da vítima, oportunidade que os delitos foram desvelados. Foi denunciado como incurso no artigo 217-A, "caput", cc artigo 226, inciso II, nos termos do artigo 71, todos do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 08 de março de 2016.

# **SANTOS**

# 1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
3009559-39.2013.8.26.0562 - Controle nº 050/16
Classe Assunto:
Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado
Autor:
Justiça Pública
Réu:
ADANS BISPO REIS e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). José Romano Lucarini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ADANS BISPO REIS, Rua Quatro, 74, Morro da Penha - CEP 11081-225, Santos-SP, nascido em 29/03/1987, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Santos-SP, Ajudante Geral, pai Mario da Costa Reis, mãe Rosimeire Bispo da Cruz, por infração ao(s) artigo(s): Art. 15 "caput" e Art. 16 "caput" ambos do(a) LEI 10.826/03 ambos c/c Art. 69 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 3009559-39.2013.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: No dia 19 de setembro de 2013, por volta das 16h:30min., na Praça Rui de Lugd Vina, Bairro Saboó, em Santos, ADANS BISPO REIS, qualificado à fl. 21, portava uma pistola "Taurus", calibre 40 de uso restrito, municiada com 13 cartuchos íntegros, com a numeração raspada, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Com ela efetuou um disparo em via pública. Apurou se que a data dos fatos policiais militares, após notícia de que dois individuos se encontravam armados nas proximidades do local acima descrito, se dirigiram ao local para averiguação. Ao notar a presença dos milicianos o denunciado, com a arma empunhada na via pública, efetuou um disparo e, ato contínuo empreendeu fuga e se escondeu no interior de uma residência. Durante o trajeto de fuga dispensou o armamento ainda municiado, que posteriormente foi encontrado e apreendido pelos policiais. O morador franqueou a entrada dos policiais em sua residência, assim, o denunciado foi capturado e preso. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 14 de março de 2016.

## 3ª Vara Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

0020687-39.2015.8.26.0562 - Controle 931/15msa (digital)

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (Crime Tentado)

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Luísa Maria Amaral Trinta

Carrefour Comércio e Indústria Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). Carla Milhomens Lopes de Figueiredo Gonçalves De Bonis, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUÍSA MARIA AMARAL TRINTA, Avenida Dino Bueno, 90, apto. 23 - tel. 30404938, Ponta da Praia - CEP 11030-350, Fone (13) 30404938, Santos-SP, RG 45.936.224, nascida em 12/02/1977, de cor Branco, Solteira, Português, Gerente, pai Octávio Augusto Trinta, mãe Maria Umbelina Jesus Amaral Trinta, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" e Art. 14, II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0020687-39.2015.8.26.0562, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: no dia 08 de dezembro de 2015, por volta das 22h40min., na Rua Alexandre Martins, 80, lj. 4, Aparecida, Santos, ter tentado subtrair, para si, do interior do Hipermercado Carrefour, uma peça de picanha, fato interceptado por funcionários, que foram alertados em virtude do alarme de segurança disparado, sendo que a detiveram e acionar a policia, sendo conduzida a delegacia de policia e autuada em flagrante E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 10 de março de 2016 - controle 931/15 - digital

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SANTOS FORO DE SANTOS 3º VARA CRIMINAI

Praça José Bonifácio, s/n, Salas 209/2011, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13) 3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3cr@tisp.ius.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### Foro Distrital de Bertioga

#### 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Processo Físico nº:

0002453-59.2008.8.26.0075

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Vagner Alves de Souza

EDITAL PARA INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155), QUE JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VAGNER ALVES DE SOUZA, PROCESSO № 0002453-59.2008.8.26.0075

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Distrital de Bertioga, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Sznifer, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Vagner Alves de Souza, residente na Rua Oito, 465, Chacara Vista Linda, Bertioga-SP, ou Estrada Bertioga I, 656, Chacara Vista Linda, Bertioga-SP ou Avenida Vagner Alves de Souza, 658, Chacara Vista Linda, Bertioga-SP ou Rua 12, 656, Chacara Vista Linda,



Bertioga-SP, RG 44522413, nascido em 23/06/1989, de cor Preto, Solteiro, Brasileiro, natural de Bertioga-SP, Desempregado, pai Valdemir Alves de Souza, mãe Vera Lucia de Souza, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento da multa condenatória no valor de R\$ 148,70 (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), atualizado até 01/03/2016, equivalente a 6,31 UFESPs. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertioga, aos 11 de março de 2016.

# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Franco de Camargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Sidnei Donizetti Vieira, RG 35720371, nascido em 03/05/1979, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Paraisopolis-MG, Servente, pai Jose Carlos Vieira, mãe Maria Tereza Vieira, por infração ao artigo: Art. 168 "caput" do CP, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000239-13.2013.8.26.0563, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos autos do inquérito policial que, no dia 28 de janeiro de 2013, em hora incerta, na Rua Padre Romildo da Silva, nº 117, centro, nesta cidade e comarca Sidney Donizetti Vieira, também conhecido como "Pelado", apropriou-se de conisas alheias móveis de que tinha posse, consistentes em 01 botijão de gás, 01 televisor, 01 receptor de antena parabólica e 03 aparelhos de telefone celular, avaliados em R\$ 475,00, pertencentes à vítima Luan Oliveira Fernandes. Sidney Donizetti vieira foi denunciado como incurso no artigo 168, caput, do Código Penal. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Bento do Sapucai, aos 09 de março de 2016.

# SÃO BERNARDO DO CAMPO

## Júri

## **EDITAL**

Processo no:

0075998-97.2001.8.26.0564 - 13/01

Classe: Assunto:

Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Vítima:

Manoel Messias Cassiano

Réu:

Marinalva Maria da Silva e outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS, expedido nos autos da ação de AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI - Homicídio Simples, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MARINALVA MARIA DA SILVA E OUTRO, PROCESSO Nº 0075998-97.2001.8.26.0564. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Execuções, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Martinho de Barros Penteado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu Marinalva Maria da Silva, RG nº 50.097.308, filha de Agenor Antônio da Silva e Maria José da Silva, nascida aos 12/03/1978 em Belém/ AL, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro de São Bernardo do Campo, Rua Vinte e Três de Maio, 107, no plenário, Vila Tereza, São Bernardo do Campo, SP, no dia 07/06/2016 às 10:00 horas, quando será submetido a Julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 14 de março de 2016.

# 5ª Vara Criminal

**EDITAL** 

- JL

Tipo de Processo\<\< Campo excluído do banco de dados \>\> nº: 0007548-53.2011.8.26.0564 - controle nº 344/2011

Classe: Assunto:

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Tipo da Parte Principal Justiça Pública

Réu: Daniel Silva Santos e Evandro de Oliveira Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA INTIMAÇÃO DOS RÉUS expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Daniel Silva Santos e EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA, PROCESSO № 0007548-53.2011.8.26.0564. JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Oliveira de Sá, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réus Evandro de Oliveira Souza e Daniel Silva Santos, que atualmente encontra(m)-se em local incerto e não sabido que, por sentença deste Juízo, proferida no processo em epígrafe, foram condenados ao pagamento de multa processual e fica(m) INTIMADO(A) (S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Foro de São Bernardo do Campo, Rua 23 de Maio, 107, sala 06, Vila Tereza, São Bernardo do Campo, SP, a fim de pagar a multa cumulativa no valor de R\$177,18 equivalente a 8,34 UFESPs, para cada réus, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 14 de março de 2016.

## SÃO CARLOS

## 2<sup>a</sup> Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:

1018330-57.2015.8.26.0566 - Controle nº 2793/2015

Classe: Assunto:

Perda Ou Suspensão Ou Restabelecimento do Poder Familiar - Maus Tratos

Requerente: Justiça Pública Requerido:

Mayara Aparecida Roberto Martins e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS.

PROCESSO Nº 1018330-57.2015.8.26.0566 - Controle 2793/2015 - DIGITAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudio do Prado Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Mayara Aparecida Roberto Martins, Rua Durval Santangelo, 662, Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden - CEP 13568-834, São Carlos-SP, Não Identificada, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Perda Ou Suspensão Ou Restabelecimento do Poder Familiar por parte de Justiça Pública, alegando em síntese: Maus tratos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 40 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 01 de março de 2016.

# SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

## 4ª Vara Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Doutora MARIA LETICIA POZZI BUASSI, Meritíssima Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de São José do Rio Preto-SP, na forma da lei, FAZ SABER ao acusado EMERSON HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, RG.nº71.317.565, filho de Nelson Ribeiro e de Neide Aparecida da Silva Ribeiro, natural de SJRio Preto-SP., onde disse residir na Rua Deolinda de S.Angeloni, 2428 Jd.Nunes, nesta, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que fica citado para que apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a respeito dos fatos constantes da denuncia, e assim resumidos, de acordo com o Prov.nº IV/64, do Eg. Conselho Superior da Magistratura: . . . Consta dos inclusos autos do inquérito policial que no dia 27.12.15, na Av.Domingos Falavina o acusado foi surpreendido por policiais militares, portando arma de fogo, o que fazia sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Em tais condições, denuncio EMERSON HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO como incurso no artigo 16, §único, inciso IV da Lei 10.826/03, cc. o art. 29 do C.Penal e 28 caput, da Lei 11343/06, em concurso material de infrações penais (art.69 do CP). E para que chegue ao conhecimento da acusada expediu o presente edital o qual será publicado na imprensa oficial bem como afixado no átrio do Fórum local. Nada mais. S.J.R.Preto, 14.03.16 Processo nº 0000988-71.2015.8.26.0576.

# SÃO VICENTE

#### 1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0003625-67.2013.8.26.0590

Classe Assunto:

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Decorrente de Violência Doméstica

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Luiz Fernando Batista

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Torres de Aquiar, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Luiz Fernando Batista, R DR JOSE FRANCISCO VALENÇA, 29, APTO 42, ITARARÉ - CEP 11320-330, Fone 1334675466, São Vicente-SP, CPF 134.085.788-00, RG 24959678-7, nascido em 01/06/1975, de cor Pardo, Casado, Brasileiro, natural de São Vicente-SP, Comerciante, pai Alair Francisco Batista, mãe Aparecida Maria Batista, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003625-67.2013.8.26.0590, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, específicar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:Consta no incluso inquérito policial que, no dia dezessete de dezembro de 2012, por volta de 12:30 horas, na rua Curaçau, neste município e comarca, o denunciado ofendeu a integridade corporal de D.G.C., com quem manteve relacionamento amoroso. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA HELIO PEREIRA DA SILVA, PROCESSO Nº 0020156-39.2010.8.26.0590, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Menna Pinto Peres, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Helio Pereira da Silva, Rua Vinte, 73, MEXICO 70 - CEP 11300-000, São Vicente-SP, CPF 261.711.368-08, RG 27005583, nascido em 29/10/1975, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Gravata-PE, Maquinista, pai Severino Pereira da Silva, mãe Izaura Auta da Silva. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: SENTENÇA Processo Físico nº:0020156-39.2010.8.26.0590 Classe - AssuntoAção Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica Autor:Justiça Pública Réu: Helio Pereira da Silva Juiz(a) de Direito: Dr(a). Débora Faitarone HELIO PEREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, foi denunciado como incurso nos artigos 147 e 329 ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida (fls. 29) e o réu apresentou sua defesa preliminar (fls. 42/43 ). Durante a instrução criminal foram ouvidas a vítima e testemunhas (fls. 87/97 ). Em memoriais, o Dr. Promotor de Justiça pediu a procedência da ação penal, com a consequente condenação do réu pelos crimes previstos nos artigos 147 e 330 ambos do Código Penal, destacando que, embora a denúncia tenha capitulado os fatos como resistência ( art. 329 do Código Penal), os descreveu como sendo desobediência. Pediu a fixação no mínimo legal e o regime aberto (fls. 87 e vº). A defesa, por sua vez, pediu a absolvição por falta de provas ou a fixação da pena mínima e o regime aberto (fls. 105/109). É o relatório. D E C I D O. Os crimes estão prescritos. A denúncia foi recebida em novembro de 2010, não houve nenhuma causa interruptiva da prescrição após o recebimento da denúncia e os crimes pelos quais o réu está sendo processado (ameaça e desobediência) prescrevem em três anos, se a pena mínima for fixada no mínimo legal. No caso dos autos, o próprio Ministério Público pediu a fixação da pena no mínimo legal, pois o réu é primário e nos termos do artigo 109, VI do Código Penal, se o máximo da pena inferior a um ano, prescreve em três anos. Aliás, os crimes em questão estão prescritos pela pena "in abstrato", já que ambos têm penas máximas cominadas inferiores a um ano. Provavelmente, a Defensoria Pública não pediu o reconhecimento da prescrição em memoriais, pois naquela oportunidade ainda faltavam 05 dias para o crime prescrever. Ante o exposto, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE DE HELIO PEREIRA DA SILVA, por ambos os crimes pelos quais foi denunciado, nos termos do artigo 107, IV do Código Penal. P.R.I.C. São Vicente, 19 de maio de 2014. DÉBORA FAITARONE Juíza de Direito DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 09 de março de 2016.

São Paulo, Ano IX - Edição 2077

# EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0009149-11.2014.8.26.0590

Classe Assunto:

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Justica Pública

Réu:

Carlos Alberto Alves Laureno e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Torres de Aguiar, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Carlos Alberto Alves Laureno, Rua Aurino Pereira Barbosa, 4338, Anhanguera - CEP 11718-020, Praia Grande-SP, RG 19758798, nascido em 12/02/1963, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Santos-SP, Ajudante Geral, pai Juvelino Laureno, mãe Catarina Alves Laureno. Outros dados: 996375524, por infração ao(s) artigo(s): Art. 33 "caput" do(a) SISNAD, 29 "caput" do(a) CP c/c Art. 40 "caput", III do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0009149-11.2014.8.26.0590, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: CONSTA que no dia sete de agosto nas dependências da Cadeia Pública Feminina de São Vicente o réu trazia consigo, para fim de tráfico, sem autorização, pois visava entrega-las a uma detenta que estava na aludida unidade prisional e INTIME-se de audiência datada de 05 de dezembro de 2016 às 15:30 horas . E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### 3ª Vara Criminal

SÃO VICENTE 3ª VARA CRIMINAL Dr. RODRIGO BARBOSA SALES

Processo nº 0010788-98.2013.8.26.0590- Controle nº 569/2013

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90(NOVENTA)DIAS.

O Doutor RODRIGO BARBOSA SALES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Infância e da Juventude da Comarca de São Vicente/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu CARLOS GUILHERME BORGES DA SILVA, nascido aos 16/07/1979, RG. 32.123.050, Brasileiro, natural de São Paulo/SP, filho de Silvio Borges da Silva e de Maura Venezian da Silva, com endereço(s) Residencial: Avenida São Paulo, 369 Boqueirão Praia Grande/SP., ou Rua Jundiaí, 102 apto 02 Boqueirão Praia Grande/SP., ou Rua Mal. Eurico Gaspar Dutra, 349 Canto do Forte Praia Grande/SP., e como não fora encontrado por Oficial de Justiça, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos do Processo nº 0010788-98.2013.8.26.0590 - Controle nº 569/2013, movido pela Justiça Pública, FICA INTIMADO pelo presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, do r. embargos de declaração proferido aos 26/10/2015 neste Juízo às fls. 114/115, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Assim, dou provimento aos embargos de declaração opostos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, declaro a manutenção da sentença, no tocante à reprimenda fixada ao embargante, tendo em vista que houve omissão e contradição, dessa forma, condeno o réu CARLOS GUILHERME BORGES DA SILVA pela prática do crime previsto no artigo 155, caput, do Código Penal ao cumprimento das penas de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor mínimo legal, substituída pela restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade, em caso de conversão regime aberto. P.R.I.C. São Vicente, 26 de outubro de 2015. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 14 de março de 2016. Eu,(a)Josenilda Santana de Lima dos Santos, escrevente digitei. Eu, (a) Sandra Maria de Abreu, Coordenadora, subscrevo. (A) RODRIGO BARBOSA SALES - Juiz de Direito.

Processo nº 0008486-09.2007.8.26.0590- Controle nº 466/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90(NOVENTA)DIAS.

O Doutor RODRIGO BARBOSA SALES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Infância e da Juventude da Comarca de São Vicente/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu CRISTIANO SOUZA SANTOS, RG. 61.171.589, nascido em 03/08/1988, Brasileiro, natural de Ipiau/BA, filho de Israel e Juscilene, com endereço à Rua Vila Nova Mariana, 1910 Humaitá São Vicente/SP., ou Rua Vereador Walter Melarato, 925 Humaitá São Vicente/SP., e como não fora encontrado por Oficial de Justiça, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam



os autos do Processo nº 0008486-09.2007.8.26.0590 - Controle nº 466/2007, movido pela Justiça Pública, FICA INTIMADO pelo presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, da r. sentença proferida aos 26/01/2016 neste Juízo às fls. 75/76, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: ...Ante o exposto, ABSOLVO o acusado CRISTIANO SOUZA SANTOS, reconhecendo a atipicidade do fato, nos termos com artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. São Vicente, 26 de janeiro de 2016. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 14 de março de 2016. Eu,(a)Josenilda Santana de Lima dos Santos, escrevente digitei. Eu, (a) Sandra Maria de Abreu, Coordenadora, subscrevo. (A) RODRIGO BARBOSA SALES - Juiz de Direito.

## **SERRANA**

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA JUIZ(A) DE DIREITO ANDREA SCHIAVO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CHRISTIANE REGINA PADILHA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0160/2016

Processo 0004945-03.2014.8.26.0596 - Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - D.A.S. - FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Diego Alves Silva, Rua Domingos Teoro, 365, Jardim das Rosas II - CEP 14150-000, Serrana-SP, nascido em 15/07/1987, de cor Branco, Brasileiro, natural de Montalvania-MG, Montador, pai Francisco Alves de Almeida, mãe Vanderli Moreira Silva, por infração ao(s) artigo(s): 28, caput, da lei 11.343/2006, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004945-03.2014.8.26.0596, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) (s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta nos autos de Inquérito Policial que Diego Alves Silva, levava consigo, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para consumo pessoal, substância entorpecente. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado denuncia Diego Alves Silva como incurso no artigo 28, caput, da lei 11.343/2006." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Serrana, aos 10 de março de 2016. - ADV: . (OAB /SP)

## SOROCABA

# 3a Vara Criminal

## JUIZA DE DIREITO: DRª DANIELLA CAMBERLINGO QUEROBIM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Camberlingo Querobim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Tayna Aparecida Braga de Andrade Tomaz, Rua Antonio Fausto, 322, Vila Fiori - CEP 18075-540, Sorocaba-SP, RG 50355396, nascida em 03/11/1995, de cor Preto, Solteira, Brasileiro, natural de Sorocaba-SP, Desempregada, pai RICARDO DE ANDRADE TOMAZ, mãe ANA LUCIA BRAGA DA COSTA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0010495-24.2015.8.26.0602, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Que no dia 08/04/2015, a ré estaria portando, para consumo pessoal, droga consistente em 1 papelote com 2,38g de maconha, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, motivo pelo qual foi denunciada pela Justiça Pública por infração ao art. 28, caput, da Lei nº 11.343/06". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 14 de março de 2016.

## SUMARÉ

# 2ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcus Cunha Rodrigues, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SIDNEY TEODORO DE SOUZA, RUA DEZ DE MAIO, 20, PQ DA AMIZADE - CEP 13170-000, Sumare-SP, nascido em 25/10/1967, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Sao Tome-PR, Comerciante, pai ESPERIDIÃO TEODORO DE SOUZA, mãe LEONICE MOREIRA F DE SOUZA, por infração ao(s) artigo(s): Art. 50 "caput" do(a) DL 3.688/1941, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002717-94.2015.8.26.0604, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:"Consta do incluso termo circunstanciado que na data de 09 de outubro de 2014, por volta das 15 horas e 15 minutos, na Rua José Carlos Pragidi, nº62, Bairro Jardim Paraná, em Sumaré, Sidney Teodoro de Souza, qualificado a fls.03, explorou jogo de azar em local acessível ao público." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 14 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital no:

1008883-28.2015.8.26.0604Classe: Assunto:

Adoção C/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de

CriançaRequerente:

Eduardo Del SantoRequerido: Fabio Stevani do Nascimento

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO Nº 1008883-28.2015.8.26.0604

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcus Cunha Rodrigues, na forma da Lei. etc.

FAZ SABER a(o) Fabio Stevani do Nascimento, Avenida Domiciano Perini Neto, 19, Cidade Satelite Iris 3 - CEP 13059-591, Campinas-SP, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar por parte de Eduardo Del Santo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 15 de março de 2016.

## **TAUBATÉ**

## 2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0004746-88.2014.8.26.0625 Proc. 286/14 - d Classe Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário Estelionato Réu:

Joselmo Souza dos Santos

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Teixeira Salviano da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Joselmo Souza dos Santos, Rua Narizinho, 1233, Jardim Gurilândia, Taubaté-SP, CPF 192.534.668-47, RG 29602770, nascido em 07/05/1977, de cor Branco, Companheiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Pedreiro, pai Jurandi Jose dos Santos, mãe Maria dos Anjos Souza dos Santos, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0004746-88.2014.8.26.0625, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:" Na data de 17 de agosto do ano de 2013, horários não determinados, JOSELMO SOUZA, obteve para si, vantagem patrimonial ilícita em detrimento de Janete Carvalho de Magalhães, com ulterior produção de prejuízo à agência bancaria Santander, após induzir em erro por meio fraudulento terceira pessoa inocente. JOSELMO, de forma ignorada, obteve, uma folha em branco, de cheque do Banco Santander, agência acima declinada, em nome da vítima Janete, da sua conta corrente personalizada.

De posse do cheque, na data epigrafada, compareceu a uma oficina mecânica, onde, como forma de pagamento se serviços



mecânicos contratados e realizados no valor de R\$ 1.680,00 em veículo de usa propriedade, utilizou-se do malsinado cheque que de próprio punho anteriormente preenchera na referida importância e assinara como se fora correntista, como forma de obter sem qualquer dispêndio econômico vantagem ilícita por meio de cheque não sacavel, porque pertencente a outrem de quem fora extraviado. Sucede que o beneficário do cheque, de boa fé e iludido pela falácia engendrada, colocou a espúria cártula em circulação como fora de pagamento tendo como favorecida terceira pessoa, que por sua vez, levando o fólio à rede bancária de compensação de cheques, agora nesta comarca de Taubaté, logrou receber o valor consignado no título de crédito por compensação na agência do Banco Santander que, posteriormente ressarciu a quantia lesada quando descoberta a urdidura, de modo que, pela forma como agiu, mediante o enliço e embuste postos em prática, obteve vantagem ilícita em prejuízo alheio." E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 15 de março de 2016.

## 3ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO ÉRICO DI PROSPERO GENTIL LEITE ESCRIVÃ(O) JUDICIAL OTAVIO LUIS CLABUNDE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0039/2016

Processo 0000152-18.2015.8.26.0618 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - Tania Marcia dos Santos - FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Tania Marcia dos Santos, Rua Professora Emilia de Moura Mendes da Silva, 324, Jardim Jaragua - CEP 12062-510, Taubaté-SP, RG 32090445, nascida em 06/02/1976, de cor Branco, Divorciada, Brasileiro, natural de Taubaté-SP, Prendas do Lar, pai Newton Vitorio dos Santos, mãe Neide Dolcinotti dos Santos, por infração ao(s) artigo(s): Art. 155 "caput" c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000152-18.2015.8.26.0618, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso inquérito policial que, no dia 21 de fevereiro de 2015, às 11:30 hs, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 247, Centro, no interior do estabelecimento "Lojas Americanas", nesta cidade e comarca de Taubaté, TANIA MARCIA DOS SANTOS, qualificada às fls. 16, tentou subtrair pra si, 02 liquidificadores da marca Mondo, modelo 21 400W, na cor branca, avaliados em R\$ 139,98 conforme auto de exibição e apreensão de fls. 14, em detrimento do estabelecimento comercial LOJAS AMERICANAS representado por Jaqueline Antoniassi Vicente, não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade...Ante o exposto, denuncio TANIA MARCIA DOS SANTOS como incurso no artigo 155, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, requerendo que, recebida e autuada esta, seja o réu citada para oferecimento de defesa escrita, seguindose nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se as testemunhas adiante arroladas, até final sentença condenatória. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 08 de março de 2016. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0005874-46.2014.8.26.0625 - Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - L.F.A. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Érico Di Prospero Gentil Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente LUIZ FERNANDO DE ANDRADE, Travessa Victoria, 26, Fonte Imaculada - CEP 12090-454, Taubaté-SP, RG 45405619, nascido em 31/01/1985, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Taubaté-SP, Pintor, pai JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO, mãe LUCIMAR LOPES DE ANDRADE, por infração ao(s) artigo(s): Art. 28 "caput" do(a) SISNAD, e que atualmente encontra(m)se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0005874-46.2014.8.26.0625, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso termo circunstanciado que na tarde do dia 26/01/2014, na Rua Antonio José Carneiro de Souza, 306, Belém, nesta cidade e comarca, Luiz Fernando de Andrade, trazia consigo, para uso próprio, 1,39g (um grama e trinta e nove centigramas) de maconha, acondicionada na forma de cigarro artesanal, consoante exame químico toxicológico. Sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Segundo o apurado, na aludida data, submetido a revista pessoal, sobreveio a apreensão em poder do denunciado de um invólucro de maconha - substância tóxica adquirida de adolescente infrator e que detinha a pronta disponibilidade em momento antecedente à diligência policial. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a) (s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 23 de fevereiro de 2016. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 0013821-54.2014.8.26.0625 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - A.R.A. - EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Arnaldo Rodrigues de Andrade, PROCESSO Nº 0013821-54.2014.8.26.0625, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Érico Di Prospero Gentil Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Arnaldo Rodrigues de Andrade, Rua Janio da Silva Quadros 67 ou 661, 661, Santa Luzia - CEP 12286-726, Não Informado, RG 248798315, nascido em 03/04/1972, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Autônomo, pai Jerson Rodrigues de Andrade, mãe Maria da Conceicao. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior



da Magistratura: Julgo procedente o pedido acusatório e condeno o réu ARNALDO RODRIGUES DE ANDRADE como incurso no art. 155, § 4°, II, c.c. art. 14, II do Código Penal, às penas de 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, que deve cumprir em regime semiaberto e ao pagamento de 18 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo cada dia-multa. Concede-se o direito de recorrer em liberdade. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade e de conceder o sursis, por ser o réu reincidente. Nos termos do art. 4°, §9°, "a", da Lei Estadual 11.608/03, condeno o réu a pagar o equivalente a 100 (cem) UFESPs. Oportunamente, com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Após o trânsito em julgado, nos termos do Provimento nº 33/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, lance-se a condenação no Sistema Informatizado Oficial existente na serventia, comunicando-se ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD); oficie-se ao TRE para aplicação do art. 15, inc. III, da Constituição Federal; expeça-se guia de execução definitiva, remetendo-a ao Juízo competente. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 04 de março de 2016. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 99999/SP)

# TUPÃ

#### 1ª Vara Criminal

#### **EDITAL**

Processo Físico nº:

0006842-50.2008.8.26.0637

Classe: Assunto:

Crime Contra A Fé Pública (Arts.289 A 311,cp) - Crimes contra a Fé Pública

Autor:

Justiça Pública

Réu:

Valdemir da Silva

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 DIAS, expedido nos autos da ação de Crime Contra A FÉ Pública (Arts.289 A 311,cp) - Crimes contra a FÉ Pública, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA VALDEMIR DA SILVA, PROCESSO Nº 0006842-50.2008.8.26.0637, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio José Vasconcelos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: Valdemir da Silva, RUA VEREADOR JOSE FAUSTINO, 306, Teotonio Vilela-AL, RG 1957384, nascido em 09/07/1981, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Junqueiro-AL, Soldador, pai Vandeval Laurindo da Silva, mãe Benedita da Conceição Silva

. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 90 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Vistos. VALDEMIR DA SILVA, qualificado nos autos, foi denunciado e está sendo processado como incurso no artigo 304 do Código Penal, porque, segundo narra a denúncia, em data de 30 de maio de 2008, por volta das 21h20 horas, na Rodovia SP 294, km 529 mais 700 metros, nesta cidade e Comarca de Tupã/SP,... Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal e CONDENO VALDEMIR DA SILVA, qualificado nos autos, à pena de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (onze) diasmulta, no mínimo legal, por infração ao art. 304 c.c. art. 297, ambos do Código Penal. Presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal e converto a pena privativa de liberdade em duas restritivas de direito, consistente em prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da pena privativa fixada, a ser prestado em local a ser indicado pelo Juízo da Execução Penal e prestação pecuniária equivalente a um salário mínimo em favor de entidade a ser indicada em fase de execução de sentença. Se eventualmente necessária a execução da pena privativa de liberdade, o regime inicial para o cumprimento será o aberto. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do réu no rol dos culpados. P. R. I. C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tupa, aos 11 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **VOTORANTIM**

## **EDITAL**

Processo Físico nº: 0000179-57.2015.8.26.0567

Classe: Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: ROMARIO MARQUES DA COSTA e outro

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ROMARIO

## MARQUES DA COSTA e outro, PROCESSO № 0000179-57.2015.8.26.0567, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: RAFAEL FERREIRA, Rua Oscarlina Tegami, 248, Jardim Simone - CEP 18115-530, Votorantim-SP, RG 71133119, nascido em 22/02/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Votorantim-SP, Desempregado, mãe ELIZABETI FERREIRA. E como não foi(ram) encontrado(a) (s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DEDUZIDA EM JUÍZO, e o faço para declarar RAFAEL FERREIRA, portador do RG nº 71.133.119/SP, filho de Elizabeth Ferreira, nascido em 22/02/1991, na cidade de Votorantim/SP, como incurso no art. 28, inciso III, da Lei n.º 11.343/06 (este desclassificado do crime de tráfico de entorpecentes), razão pela qual o CONDENO à pena de comparecimento obrigatório a curso educativo a ser ministrado pelo CAPS-AD, situado na Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, 1205, Rio Acima, Votorantim, no dia 19 de novembro de 2015, das 14 às 16h, ficando ciente o sentenciado de que a pena somente será considerada cumprida com a certificação de conclusão do curso expedida pelo referido órgão, e o ABSOLVO, com fundamento no artigo 386, inciso VII, das imputações descritas na denúncia quanto aos artigos 14, caput, e 16, caput, da Lei 10.826/03" e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 08 de março de 2016.

# **LEILÕES**

# Juizados Especiais Cíveis Centrais

## 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Central

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DE BENS PENHORADOS E PARA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

A DOUTORA MONICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL - CENTRAL NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que na data abaixo aprazada, no Átrio do FÓRUM VERGUEIRO, sito à Rua Vergueiro, nº 835 Capital, serão levados a leilão público de venda e arrematação, os bens penhorados junto aos executados, sendo certo que os mesmos ficam intimados pelo presente, caso não sejam localizados para intimação pessoal, sobre os bens abaixo descritos não consta dos autos existir qualquer ônus, não havendo, também, recurso pendente de julgamento:

O leilão será conduzido pela leiloeira oficial MIYUKI NAKAGUCHI, matriculada na junta comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 824.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5%(cinco por cento), art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32) sobre o preço de arrematação dos bens . A comissão devida não esta inclusa no valor da arrematação e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito na conta corrente bancária nº 01003458-5, agência 4070, Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou pessoalmente ao leiloeiro.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor deste juízo responsável, sob pena de desfazer a arrematação.

DO LEILÃO: O leilão será por MEIO ELETRÔNICO, E PRESENCIAL através do site www.arenaleilao.com.br. Os leilões eletrônicos terão inicio no dia da publicação, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site do leiloeiro, encerrando-se no Dia 14/04/2016, quando o leiloeiro der por encerrado o leilão presencial; o leilão presencial terá inicio a partir de 10:00horas, do dia 14/04/2016, a quem ofereça preço igual ou superior ao da avaliação dos bens, valor(es) que será(ão) atualizado(s) na data do leilão. Os bens serão alienados a quem maior lanço oferecer, sendo que não será aceito lanço que ofereça preço vil (artigo 692 do CPC).

DOS BENS: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram através do portal www.arenaleilao.com.br: O usuário tem acesso às fotos e à descrição detalhada dos bens a serem apregoados.

DA VISITAÇÃO: Constitui ônus do interessado examinar os bens a serem apregoados. As visitas deverão ser agendadas via e-mail arenaleilao@arenaleilao.com.br.

ARREMATAÇÃO: Os licitantes devem comparecer no dia, hora e local supra referidos, cientes de que a venda será feita à vista

VALOR EXCEDENTE DE ARREMATAÇÃO: Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, deverá o arrematante efetuar o depósito à disposição do Juízo, no ato da arrematação, o valor excedente, para fins do art. 711 do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO E CO-RESPONSÁVEIS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio, em caso de representação incluindo nome do patrono (art. § 1° do art. 236 c/c art. 237 do CPC) através de publicação no Diário Oficial, ficando os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 687, parágrafo 5° do CPC (alterado pela Lei nº 11.382/06).

EVENTUAIS CREDORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, É DEFESO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

**RELAÇÃO DOS BENS:** 

1ª Vara JEC Central 1001036-27.2014.8.26.0016

Exequente: CAMILA MAZZER DE AQUINO

Executado: POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS SÃO PAULOS LTDA E CARLOS EDUARDO GONÇALVES FERREIRO JÚNIOR

01 1 (UM) ELEVADOR AUTOMOTIVO ENGECASS, 5cv, TRIFÁSICO, EC2600, AVALIADO EM R\$ 5.000,00

Total da avaliação: R\$5.000,00

Depositário : CARLOS EDUARDO CONÇALVES FERREIRO JÚNIOR Endereço : Av. Santo Amaro, 1.420, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.

1ª Vara JEC Central 1004334-61.2013.8.26.0016

Exequente: JOSÉ MIRANDA FLORES

Executado: SUZIMEIRE APARECIDA DE SOUZA

- 01 1 (UMA) TELEVISÃO 26 POLEGADAS, TELA PLANA, MARCA SAMSUNG, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R\$ 600.00:
- 02 2 (DOIS) TELEVISÕES 32 POLEGADAS, MARCAS SAMSUNG E LG, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$ 1600,00;
- 03 1 (UMA) TELEVISÃO 42 POLEGADAS MARCA PHILIPS, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.100,00;
- 04 1 (UM) FREEZER ELEGANCE 230L CONTINENTAL APRESENTANDO FERRUGEM NA PARTE INFERIOR, COM INTERIOR EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 500,00;
- 05 1 (UM) COMPUTADOR INTEL CELERON COM MONITOR DE VÍDEO LG 22LV50FR, № DE SÉRIE 00IAZUV65270, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00;
- 06 2 (DUAS) MESAS DE CENTRO COM TAMPO DE VIDRO E MADEIRA NA COR PRETA, SENDO UMA REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10M DE DIÂMETRO, E A OUTRA QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90M DE CADA LADO, AVALIADAS EM R\$ 2,700.00 (SEGUNDO A DEPOSITÁRIA):
- 07 1 (UM) SOFÁ DE CANTO PARA TRÊS LUGARES DE CADA LADO EM TECIDO ESTAMPADO, AVALIADO EM R\$ 800,00.

Total da avaliação: R\$8.800 (valor informado pelo executado e depositário)

Depositário : SUZIMEIRE APARECIDA DE SOUZA

Endereço: Rua Carmelo Adam, 298, Vila Libanesa, São Paulo-SP

1ª Vara JEC Central 0000113-57.2010.8.26.0016 Exequente: MAURÍCIO DA PURIFICAÇÃO

Executados: SIM-SISTEMA INTEGRADO DE MÓVEIS LTDA, WILTON DE OLIVEIRA SOUSA E WILIAS DE OLIVEIRA SOUSA

- 01 1 (UMA) MESA COM TAMPO DE VIDRO PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE COMPRIMENTO, COM DOIS PÉS DE MADEIRA PRETA, 6 CADEIRAS MARRONS E 2 EM TECIDO PRETO AVALIADA CADA CADEIRA EM R\$800,00 E A MESA EM R\$4.000,00, TOTALIZANDO R\$9.000,00;
- 02 1 (UM) ARMÁRIO DORMITÓRIO COM TRÊS PORTES DE VIDRO (ESPELHO) DE CORRER, NA TONALIDADE DE MADEIRA ENVELHECIDA, COM GAVETAS DIVISÓRIAS AVALIADO EM R\$12.000,00
- 03 1 (UM) DORMITÓRIO COMPOSTO POR QUATRO PORTAS DE ARMÁRIOS, UM NICHO DE MADEIRA, DUAS CAMAS DE MADEIRA COM CRIADO-MUDO, UMA BANCADA DE ESCRITÓRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3M DE COMPRIMENTO, DOIS NICHOS PARA LIVROS, GAVETEIRO DE VIDRO, CABIDEIROS DE LED, PUXADORES EM AÇO INOX, NA COR TERRA, EM MDF, MARCA DELANO AVALIADOR EM R\$50.000,00;
- 04 1 (UMA) COZINHA COMPOSTA DE ARMÁRIOS SUPERIORES COM PORTAS DE CORRER. PINTADA EM LACA, SEIS PORTAS EM L, BANCADA COM ARMÁRIOS INFERIORES COM GAVETAS E GAVETÕES, PINTADOS EM LACA PRETA, EM L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M, COM TAMPO EM PEDRA E OUTRAS PARTE EM MADEIRA, SENDO A PARTE EM PEDRA PARA FOGÃO;
- 05 1 (UM) BALCÃO COM PIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M, COM TAMPO DE PEDRA PRETA E TRÊS GAVETÕES;
- 06 1 (UM) BALCÃO COM TAMPO EM MADEIRA NA COR PRETA, COM TRÊS GAVETÕES; COM ACABAMENTO EM MOEDAS DE AÇO INOX CONJUNTO (COZINHA E BALCÕES) AVALIADOR EM R\$70.000,00

Total da avaliação: R\$136.000,00 (Valores sugeridos pelo representante da executada, Rodrigo Augusto Nobre, para os bens que pertencem ao mostruário)

Depositário :

Endereço: Av. Washington Luiz, 2.480/2488, Santo Amaro, São Paulo/SP

1ª Vara JEC Central 0001279-85.2014.8.26.0016 Exequente: LUIZ ALBERTO VILAS BOAS DE SOUZA

Executado: MADYCENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

01 -20 (VINTE) PORTAS LISAS SÓLIDAS, NOVAS, MEDINDO 82CM AVALIADA CADA UMA EM R\$385,00

Total da avaliação: R\$7.700,00

Depositário: NAZIH AHMAD JAROUCHE

Endereço: Rua do Gasômetro, 255, sobreloja, Brás, São Paulo-SP

1ª Vara JEC Central 0702126-17.2012.8.26.0016

**Exequente: DANILO CORREIA MARTINS** 

Executado: TAE-SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA, FRANCISCO FABIO MATIAS PEREIRA, VAGNER SATIRO DE OLIVEIRA

- 01 1 (UMA) MESA DE REUNIÃO, EM MDF, MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 1.20M, EM FORMA OVOLADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R\$1.300,00;
- 02 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ESTRUTURAS METÁLICAS, ASSENTOS E ENCOSTOS ALMOFADADOS REVESTIDOS EM TECIDO PRETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADOS EM R\$150,00 A UNIDADE:
- 03 1 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M LADO MAIOR E 1,20M LADO MENOR POR 0,80CM DE LARGURA, FABRICADA EM MADEIRA CLARA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R\$800,00

Total da avaliação: R\$2.700,00

Depositário: MAURÍCIO TEIXEIRA ORTIZ

Endereço: Rua Dr. Odon Carlos de Figueiredo Ferraz, 699, Pq. São Domingo, São Paulo - SP.

1ª Vara JEC Central 1009111-55.2014.8.26.0016 Exequente: ADRIANO FERREIRA DA SILVA Executado: ANGELA MARIA ABRAHÃO BUENO

- 01 1 (UMA) TELEVISÃO DE 14, DE TUBO, MARCA SHARP, MODELO 1430A, SÉRIE 73081981, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$80,00
- 02 1 (UMA) TELEVISÃO DE 14, DE TUBO, MARCA LG, MODELO RP 14 CB 20A, SÉRIE 403A708872, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$80,00;
- 03 1 (MA) MESA OVAL COM TAMPO BRANCO E OS PÉS EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE COMPRIMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R\$600,00;
  - 03 1 (UMA) ESTANTE EM CEREJEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA EM R\$3.000,00.

Total da avaliação: R\$3.760,00

Depositário:: ANGELA MARIA ABRAHÃO BUENO

Endereço: Rua Olimpio Portugal, 190, ap. 81, Mooca, São Paulo/SP.

1ª Vara JEC Central 0702313-25.2012.8.26.0016

Exequente: FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES E FERNANDO PARISI

Executado: MARCOS MOREIRA DOS SANTOS E EDUBERTO NOGUEIRA KAKIMOTO

01 PARTE IDEAL PERTENCENTE AO EXECUTADO EDUBERTO NOGUEIRA KAKIMOTO, CORRESPONDENTE A 50% SOBRE O IMÓVEL DA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 921, ATUAL 929, CASTELHANO, SANTO AMARO, SÃO PAULO, TERRENO PARTE DOS LOTES 21, 22, 23, DA QUADRA 1, MEDINDO 5,583M DE FRENTE POR 29,85M DA FRENTE AOS FUNDOS DE AMBOS OS LADOS, COM 166,61M2, CONFRONTANDO DE UM LADO COM O PRÉDIO 911, DE OUTRO COM O 923, E NOS FUNDOS COM A RUA DR. FRANCISCO AMENDOLA. MATRÍCULA 57.033 11º CRISP

Imóvel Total avaliado em: R\$1.500.000,00 Proprietário: EDUBERTO NOGUEIRA KAKIMOTO

Endereço: Rua Henri Dunant, 929, Santo Amaro, São Paulo-SP

1ª Vara JEC Central 1012106-75.2013.8.26.0016

Exequente: MONIQUE ALINE MAION

Executado: NOBRES TABACOS LTDA-ME (TABACARIA RANIERI)

01 15 (QUINZE) CACHIMBOS DA MARCA VESUVIO ITALY, NOVOS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$130,00.

Total da avaliação: R\$1.950,00

Depositário: CARLOS ALBERTO RANIERI

Endereço: Alameda Lorena, 1221, Jardim Paulista, São Paulo/SP

1ª Vara JEC Central 1001747-32.2014.8.26.0100

Exequente: RICARDO SFRISO IERVOLINO E RONALDO JOSÉ FERNANDES THOMAZETTI

Executado: CAPITÃES COMPLEMENTOS DE VESTUÁRIO LTDA-ME, KATIA INGLADA DELGADO E NAJLA DELGADO KEDER

- 01 01 (UMA) GELADEIRA CÔNSUL PRATICE 30, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$250,00;
  - 02 01 (UM) FREEZER ELETROLUX, VELHO, FUNCIONANDO AVALIADO EM R\$ 200,00;
  - 03 01 (UMA) TELEVISÃO LG, 20, MODELO ANTIGO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO AVALIADO EM R\$ 100,00;
  - 04 01 (UM) FORNO ELÉTRICO PHILCO (1300W) AVALIADO EM R\$50,00;
- 05 01 (UMA) MESA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90x1,50M, COM TAMPO DE VIDRO E BORDAS EM MADEIRA PRETA, COM SEIS CADEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADOS EM R\$500,00;
  - 06 01 (UM) MONITOR DE VIDEO LG, MOD 2014S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$300,00;
- 07 01 (UMA) TELEVISÃO PHILCO, 29, MODELO ANTIGO, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO AVALIADO EM R\$200,00;

Total da avaliação: R\$2.400,00

Depositário KATIA INGLADA DELGADO

Endereço: Rua Itaqueri, 159, Alto da Moóca, São Paulo/SP

1ª Vara JEC Central 1012649-78.2013.8.26.0016

Exequente: ZHENG QING

Executado: F.G. TORRES ALIMENTOS - ME

01 01 (UM) VEÍCULO VW KOMBI, PLACAS CSI-3692, AVALIADO EM R\$30.000,00

Total da avaliação: R\$30.000,00

Depositário: BENEDITO GABRIEL DA SILVA

Endereço: Rua Minas Gerais, 15, Centro, Santa Isabel -SP

1ª Vara JEC Central 1002474-54.2015.8.26.0016 Exequente: MARIA FERNANDA SIQUEIRA SILVA

Executado: MADYCENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

01 03 (TRÊS) PORTAS SÓLIDAS, MEDINDO 0,92Mx2,10M AVALIADA CADA UMA EM R\$415,00

Total da avaliação: R\$1.245,00

Depositário: NAZIH AHMAD JAROUCHE

Endereço: Rua do Gasômetro, 255, sobreloja, Brás, São Paulo-SP

1ª Vara JEC Central 0010538-07.2014.8.26.0016 Exequente: ELTON MACEDO DE OLIVEIRA Executado: ERICO BERNARDINO MARINO

01 01 (UM) VEÍCULO MITSUBISHI, PAJERO, JIPE FLEX, ANO/MOD 2010, PLACAS EFZ-5657, PRATA, CHASSIS 93XFNH77WACA46880, RENAVAM 00207856621, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Total da avaliação: R\$45.000,00

Depositário: ERICO BERNARDINO MARINO

Endereço Avenida Jandira, nº 79, apto. 33, Moema, São Paulo-SP

1ª Vara JEC Central 1013459-53.2013.8.26.0016

Exequente: JARDIN CRIAÇÃO DE MODA E CONFECÇÃO LTDA ME

Executado: NONEMI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, JOAO CARLOS RELA FILHO e ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES

01 01 (UM) VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0, 2012/2013, PRETA, PLACAS FDH-7971, POUCOS OPCIONAIS, SEM RÁDIO. EM BOM ESTADO

Total da avaliação : R\$14.000,00

Depositário: JOAO CARLOS RELA FILHO

Endereço: Rua Cincinato Braga, 481, apto. 34, Bela Vista, São Paulo-SP.

1ª Vara JEC Central 0703219-15.2012.8.26.0016

Exequente: JULIANA GAYA DA COSTA MARTINS e GUSTAVO COIMBRA COSTA

Executado: HAYDÉE THOMAZINHO MELLO

01 01 (UM) VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST, 2008/2009, CINZA, PLACAS EBV-8961, CHASSIS 9BGXL80809C15178, RENAVAM 980056136, KM 82.240, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO UM AMASSADO NA LATERAL ESQUERDA. POSSUI MATA-CACHORRO, SANTO ANTONIO E OVERLEP

Total da avaliação: R\$20.000,00

Depositário: HAYDÉE THOMAZINHO MELLO

Endereço: Rua Vuturuna, 137, Vila do Bosque - São Paulo-SP

Anexo PUC 2010189-33.2015.8.26.0016

Exequente: WILLIAM JORGE SOBREIRA DO NASCIMENTO

Executada: LEIDA REGINA DE OLIVEIRA

01 1 (UMA) MOTONETA HONDA LEAD 110, PLACAS EJK-9443, EM BOM ESTADO

Total da avaliação: R\$4.335,00

Depositário: CHARLES ALBERT MARTINS DA COSTA

Endereço: Rua Escobar Ortiz, 203, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP.

Anexo PUC 2019171-07.2013.8.26.0016 Exequente: IVONE CHAIN HUSSNI

Executada: MADYCENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

01 2 (DOIS) CONJUNTOS PIVOTANTES, FRIZADOS, PADRÃO CEDRO MACIÇO, 1,17 DE LARGURA POR 2,17 DE ALTURA, AVALIADOS EM R\$5.200,00 CADA

Total da avaliação : R\$10.400,00

Depositário: NAZIH AHMAD JAROUCHE

Endereço: Rua do Gasômetro, 255, sobreloja, Brás, São Paulo-SP

Anexo PUC 2010217-35.2014.8.26.0016

Exequente: DIVANIA APARECIDA PETROLINI MARTINEZ

Executada: NELSON CAETANO DA SILVA ESQUADRIAS-ME (REAL BOX)

01 1 (UMA) MÁQUINA POLICORTE FERRARI, MOTOR 4HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Total da avaliação: R\$2.500,00

Depositário: GLENER RODRIGUES DA SILVA

Endereço: Rua José Monteiro, 316, Brás, São Paulo-SP

Anexo PUC 2018703-43.2013.8.26.0016

Exequente: NEWTON LEONARDO SILVA E DANIELA SAMPAIO DOS SANTOS

Executada: IGUATEMY COMÉRCIO DE GESSO LTDA

01 1 (UM) MICROCOMPUTADOR SAMSUNG COM: PROCESSOR DUAL CORE INTEL 1G DE MEMÓRIA; MONITOR LED 13; TECLADO; MOUSE; IMPRESSORA HP LASER JET 1020, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Total da avaliação : R\$1.300,00 Depositário : ZACARIAS BEZERRA SÁ

Endereço: Av. Ragueb Chohfi, 2815, Jardim Três Marias, São Paulo-SP

Anexo PUC 2018710-35.2013.8.26.0016

Exequente: KATIA LUCIENE PERFETTO BATISTA FRANCO

Executada: MADYCENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

01 2 (DUAS) VENEZIANAS (DE CORRER), 1,20M DE ALTURA POR 2,40M LARGURA, AVALIADO EM R\$850,00 CADA

02 1 (UM) CONJUNTO PIVOTANTE BECKA, PADRÃO CEDRO MACIÇO, 1,17 DE LARGURA POR 2,17 DE ALTURA, AVALIADO EM R\$4.700,00 CADA

Total da avaliação: R\$6.400,00

Depositário: NAZIH AHMAD JAROUCHE

Endereço: Rua do Gasômetro, 255, sobreloja, Brás, São Paulo-SP

Anexo PUC 0615829-07.2012.8.26.0016 Exequente: CELIA DOS REIS FONSECA Executado: AURINHO PINHEIRO BISPO

01 1 (UM) VEÍCULO MOTOCICLO HONDA CG 150 TITAN ES, 2006/2007, PRATA, À GASOLINA, PLACAS DTG-2550, CHASSIS 9C2KC08507R028318

Total da avaliação: R\$4.000,00

Depositário: AURINHO PINHEIRO BISPO

Endereço: Rua Américo Brasiliense, 255, Vila Linópolis I, Santa Bárbara DOeste-SP

Anexo PUC 0615229-83.2012.8.26.0016 Exequente: JOÃO ANDRADE DE OLIVEIRA

Executada: MADYCENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

01 1 (UM) CONJUNTO PIVOTANTE, FRIZADO, MACIÇO, 1,17 DE LARGURA POR 2,15 DE ALTURA

Total da avaliação : R\$4.750,00

Depositário: NAZIH AHMAD JAROUCHE

Endereço: Rua do Gasômetro, 255, sobreloja, Brás, São Paulo-SP

Anexo PUC 0615971-11.2012.8.26.0016 Exequente: VALDIR ROBERTO DE SOUZA

Executada: MADYCENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

01 1 (UM) CONJUNTO PIVOTANTE, FRIZADO, MACIÇO, 1,17 DE LARGURA POR 2,15 DE ALTURA, MODELO 582, PADRÃO CEDRO

Total da avaliação: R\$7.090,00

Depositário: NAZIH AHMAD JAROUCHE

Endereço: Rua do Gasômetro, 255, sobreloja, Brás, São Paulo-SP

Anexo PUC 0615861-12.2012.8.26.0016

**Exequente: NISSIM ZEITUNE** 

Executada: BELLA COLÇÕES LTDA-EPP

01 1 (UM) BOX FIXO, CASAL PADRÃO, 1,38 X 1,88, CORINO PRETO, SEM COLCHÃO, AVALIADO EM R\$570,00;

02 1 (UM) BOX FIXO, CASAL PADRÃO, 1,38 X 1,88, CORINO BRANCO, SEM COLCHÃO, AVALIADO EM R\$570,00;

03 1 (UM) TRAVESSEIRO MARCBRAYN, VISCOELÁSTICO, SUPORTE MÉDIO, 0,50 X 0,70, AVALIADO EM R\$80,00

Total da avaliação : R\$1.220,00

Depositário: ANDRESA CÂNDIDO SILVA

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 1019/1139, Pinheiros, São Paulo-SP

Anexo PUC 2010618-34.2014.8.26.0016 Exequente: DALTSON DE FREITAS TAKEUTI

Executada: EVERALDO CARNEIRO

01 1 (UM) VEÍCULO FIAT ELBA CSL 1.6, 1993, PLACAS BMM-4963/SP, CHASSIS 9BD146000P5012710, VERMELHA.

Total da avaliação : R\$3.000,00 Depositário : EVERALDO CARNEIRO Endereço: Rua Fernando Falcão, 1043, Moóca, São Paulo-SP

Anexo PUC 0615085-12.2012.8.26.0016 Exequente: LOURDES AMARAL MELO

Executada: MADYCENTER COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

01 3 (TRÊS) CONJUNTOS PIVOTANTES, MODELO BECKA, NOVOS, TOTALIZANDO R\$7.500,00;

02 26 (VINTE E SEIS) PORTAS LISAS, SEMISÓLIDAS, NOVAS, MEDINDO 82CMx2,10M, AVALIADAS CADA EM R\$350,00, TOTALIZANDO R\$9.100,00

Total da avaliação : R\$16.600,00 Depositário : NAZIH AHMAD JAROUCHE

Endereço: Rua do Gasômetro, 255, sobreloja, Brás, São Paulo-SP

Anexo PUC 2018565-76.2013.8.26.0016 Exequente: BELA VITA COMERCIAL LTDA

Executada: MARKET PRESS SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO S/C LTDA-ME, JOSÉ EDUARDO MENDES VIOTTI E ZORAIA MARIA LOBATO VIOTTI

01 150 (CENTO E CINQUENTA) TAÇAS DE VIDRO, MARCA CISPER, MODELO SOMMELIER FLUTE, 145ML, NOVAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$10,00;

02 150 (CENTO E CINQUENTA) TAÇAS DE VIDRO, MARCA CISPER, MODELO SOMMELIER BORDEAUX, 530ML, NOVAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$10,00;

03 150 (CENTO E CINQUENTA) TAÇAS DE VIDRO, MARCA CISPER, MODELO SOMMELIER ÁGUA, NOVAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$10,00:

04 17 (DEZESSETE) VASOS ORNAMENTAIS DE VIDRO QUADRADO, NOVOS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$30,00;

05 1 (ÙM) CELULAR MOTOROLA SMARTPHONE, MODELO CE0168, IMEI 358985042545657, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$900,00;

06 1 (UM) NOTEBOOK CCE, MODELO ILE432, Nº DE SÉRIE BNQLSP00GTO5XF00BR, CORE 2DUO, 32BYTES, 4 GB MEM RAM, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$600,00;

07 1 (UMA) IMPRESSORA CANON, MODELO PIXMA, Nº DE SÉRIE QC34907PB0101, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$400,00;

Total da avaliação: R\$6.910,00

Depositário: ZORAIA MARIA LOBATO VIOTTI

Endereço: Av. São Camilo, 412, conj. 12, Granja Viana, Cotia-SP

Anexo PUC 2018027-95.2013.8.26.0016 Exequente: RENATA ANTUNES DE BARROS

Executada: PROJEPISOS COMÉRCIO DE CARPETES E PERSIANAS LTDA

01 11 (ONZE) METROS QUADRADOS DE PISO DE MADEIRA NATURAL, NA COR CORAL, MEDINDO 0,15M DE LARGURA POR 1,20M DE COMPRIMENTO X 10MM DE ESPESSURA, NO VALOR DE R\$574,00 O METRO QUADRADO

Total da avaliação : R\$6.314,00 Depositário : IVO RICARDO CAPASSO

Endereço : Rua da Independência, 793/839, Cambuci, São Paulo-SP

Anexo Mackenzie 2005568-27.2014.8.26.0016 Exequente: JOÃO EVANGELISTA JÚNIOR

Executada: MASTERTRONIC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME

01 100 (CEM) MEMÓRIAS RAM PARA NOTEBBOK, DE 1GB, NOVAS, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$65,00

Total da avaliação : R\$6.500,00 Depositário : FELIPE MENON ALVES

Endereço: Av. Paulista, 1.941, conj. 143, Bela Vista, São Paulo-SP

Anexo Mackenzie 0601256-32.2010.8.26.0016 (apensados o 0620630-97.2011.8.26.0016)

Exequente: JUAREZ PEREIRA MAIA

Executada: M&S MECÂNICA AUTO ELÉTRICO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME

01 1 (UM) VEÍCULO FIAT UNO ELETRONIC, ANO/MOD 1994, PRETA, À GASOLINA, PLACAS BON-5703/SP, RENAVAM 618536965, CHASSIS 9BD146000R5202553, BOM ESTADO GERAL E FUNCIONANDO

Total da avaliação : R\$5.000,00

Depositário: MIGUEL BEZERRA DE SOUZA

Endereço: Rua Barra Funda, 511, Barra Funda, São Paulo-SP

Anexo Mackenzie 0620630-97.2011.8.26.0016 (apensados o 0601256-32.2010.8.26.0016)

Exequente: JUAREZ PEREIRA MAIA

Executada: M&S MECÂNICA AUTO ELÉTRICO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, ADRIANO FERREIRA GALVÃO E MIGUEL BEZERRA DE SOUZA

01 1 (UM) VEÍCULO FIAT UNO ELETRONIC, ANO/MOD 1994, PRETA, À GASOLINA, PLACAS BON-5703/SP, RENAVAM 618536965, CHASSIS 9BD146000R5202553, BOM ESTADO GERAL E FUNCIONANDO

Total da avaliação: R\$5.000,00

Depositário: MIGUEL BEZERRA DE SOUZA

Endereço: Rua Barra Funda, 511, Barra Funda, São Paulo-SP

Anexo Mackenzie 0607139-86.2012.8.26.0016

**Exequente: VICTOR FISCH** 

Executada: ANA CLARA ADBELNOUR ANDREOLI

01 1 (UMA) TELEVISÃO LG, 40, LCD, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO

Total da avaliação: R\$1.500,00

Depositário: ANA CLARA ADBELNOUR ANDREOLI

Endereco: Av. Dom Pedro I, 748, apto. 94, Vila Monumento, São Paulo-SP

Anexo Mackenzie 0607204-81.2012.8.26.0016 Exequente: GENILDO RODRIGUES DOS SANTOS

Executada: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA (empresa em recuperação judicial perante a

E. 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, proc. 0064111-67.2012.8.26.0100)

01 1 (UMA) IMPRESSORA CANON IMAGE RUNNER 3035

Total da avaliação : R\$3.500,00

Depositário: RODRIGO BATISTA DE LIMA

Endereço: Rua Joaquim Floriano, 72, cj. 63, Itaim Bibi, São Paulo-SP

Anexo Mackenzie 0602963-35.2010.8.26.0016 Exequente: IVALDO BATISTA DE SENA

Executada: CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS APOLO, ALVORADA, GOVERNADOR E ÓPERA BOULEVAR DO CENTRO - GALERIA DOM JOSÉ

01 1 (UM) MICROCOMPUTADOR COMPLETO, SISTEMA AMD ATHLON 64X2 DUAL CORE, PROCESSADOR 4000-2.11 FHZ, 1.37GB MEM RAM, TECLADO, MOUSE, MONITOR SANSUMG 19, EM ÓTIMO ESTADO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.000,00;

02 1 (UMA) IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP 8070D, EM ÓTIMO ESTADO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$800,00;

03 1 (UMA) IMPRESSORA EPSON, MODELO STYLUS CX 5.900, EM ÓTIMO ESTADO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$300,00;

04 1 (UMA) IMPRESSORA EPSON, MODELO STYLUS CSX 3.200, EM ÓTIMO ESTADO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$300,00;

Total da avaliação: R\$2.400,00

Depositário: MARIA LUCIA BORGIS PEREIRA

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio, 188, 3º andar, Centro, São Paulo-SP

Anexo Mackenzie 2005787-40.2014.8.26.0016

Exequente: JESUINO DOS SANTOS

Executada: LEOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E ALEXANDRE DOS SANTOS DIMITRIOU

01 2 (DOIS) UMIFICADORES DE AR, MARCA CONSUL, MODELO BEM ESTAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$300,00, TOTALIZANDO R\$600,00;

02 1 (UM) ROTEADOR WIRELESS 150MB, TP-LINK, MODELO TL-WR741ND, NOVO, AVALIADO EM R\$100,00;

03 1 (UM) ESTABILIZADOR, MARCA FIALUX, MODELO TOWER, AVALIADO EM R\$50,00;

04 1 (UM) CLIPADOR (ALICATE) DE CABO DE REDE, MARCA GC, MODELO XY 210C, AVALIADO EM R\$25,00;

05 1 (UMA) WEBCAM, MARCA LEBOSS, MODELO LB-GZE168, AVALIADA EM R\$50,00

Total da avaliação: R\$850,00

Depositário: ALEXANDRE DOS SANTOS DIMITRIOU

Endereço: Rua Tabajara Valeriano Carvalho, 135, Jardim do Valle II, Indaiatuba-SP

Anexo ME-EPP 0615904-80.2011.8.26.0016

Exequente: ACQUARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA-ME

Executada: RICARDO MEIRELLES FERRAZ

01 1 (UMA) TELEVISÃO MARCA SONY, 24, CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$300.00:

02 1 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA PIONNER, COM CD, 2 DVD, PRETA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$700,00.

Total da avaliação: R\$1.000,00

Depositário: RICARDO MEIRELLES FERRAZ

. Endereço : Rua Muniz de Souza, 736, apto. 43, Aclimação, São Paulo-SP

Anexo ME-EPP 0605154-92.2010.8.26.0016

Exequente: FABIO R. GIMENES ACESSÓRIOS EPP

Executada: CAROLINA SILVA GREGO

01 1 (UM) RACH, NA COR MARFIM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO-X-0,50M DE LARGURA, COM DUAS PORTAS NO CENTRO E DUAS GAVETAS NA EXTREMIDADE, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO.

Total da avaliação : R\$150,00

Depositário: CAROLINA SILVA GREGO

Endereço: Rua Cipriano Rodrigues, 218, apto. 3, Aclimação, São Paulo-SP

Anexo ME-EPP 0606640-73.2010.8.26.0016

Exequente: FABIO R. GIMENES ACESSÓRIOS EPP

Executada: RAMON NATAL COSTA

01 1 (UMA) TELEVISÃO SANSUMG, 32, EM LCD, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$1.500.00:

02 1 (UM) APARELHO DE SOM AIWA, MODELO NSX SZ-20, COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS, AVALIADO EM R\$700,00;

Total da avaliação: R\$2.200,00

Depositário: RAMON NATAL COSTA

Endereço: Av. Turmalina, 346, Jardim Louzada, Itaquaquecetuba-SP

Anexo ME-EPP 2001301-46.2013.8.26.0016 Exequente: WBA INFORMÁTICA LTDA-EPP

Executada: AQUITANIA FOMENTO MERCANTIL LTDA-ME

01 4 (QUATRO) COMPUTADORES IBM LENOVO, INTEL CORE 2 DUO, 2.66HZ, E.7300, 02GB, SISTEMA WINDOWS 8, COMPLETOS, COM MOUSE, TECLADO E MONITOR, EM ÓTIMO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$1.000,00 CADA;

02 1 (UM) NOTEBOOK IBM LENOVO, 12,5, THINKPAD X230, EM ÓTIMO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$2.000,00;

03 6 (SEIS) MESAS PARA COMPUTADORES EM MDF, CONJUGADAS, MEDINDO 1,20M, COR BEGE, EM ÓTIMO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$200,00 CADA;

04 1 (UM) ARMÁRIO EM MDF, NA COR BEGE, COM QUATRO PORTAS, MEDINDO 1,50M, EM ÓTIMO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$400.00:

05 11 (ONZE) POLTRONAS GIRATÓRIAS, EM CORINO, NA COR BEGE, EM ÓTIMO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$150,00 CADA;

Total da avaliação: R\$9.650,00

Depositário: MARCOS LIBANORE CALDEIRA

Endereço : Av. Angélica, 2163, cj.53, Consolação, São Paulo-SP

Anexo ME-EPP 2006572-36.2013.8.26.0016

Exequente: HUMUS QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL S/C LTDA-EPP Executada: REALIZAR EMPREENDIMENTOS EDITORIAIS LTDA-ME (GUIA EMPRESA FÁCIL)

01 1 (UM) MICROCOMPUTADOR, MARCA AOC, MODELO 712 SA, 01GB MEMÓRIA RAM, MONITOR LCD 17,

Total da avaliação: R\$900,00

Depositário: SUELI DE JESUS GERÔNIMO G. ANGELOZZI

Endereço: Rua Luís Coelho, 320, 3º andar, cj.31, Consolação, São Paulo-SP

Anexo ME-EPP 0005674-80.2010.8.26.0010 Exequente: SRD BAETA EQUIPAMENTOS - ME

Executada: AGEFER MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA ME, JOSÉ GERMANIO PINHEIRO E NAZION PEDRO

SEVERIANO

01 1 (UM) VEÍCULO FORD ESCORT ZETEC SW, PLACAS DEC-1318, CHASSIS 8AFZZZEFF1J84, ANO 2000, VERDE, EM ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO

Total da avaliação: R\$7.000,00

Depositário: NAZION PEDRO SEVERIANO

Endereço: Rua Oliveira Melo, 507/509, Ipiranga, São Paulo-SP

Anexo ME-EPP 0600815-80.2012.8.26.0016

Exequente: F.A. FREITAS ODONTO-ME

Executada: NEXTT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME, LUIZ OLIVA MEDNICOFF

01 1 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA, MARCA DABI, MODELO PERSONAL, NAS CORES AZUL E BRANCA, ACAMPANHADA DE REFLETOR E CUPIDEIRA, NA COR BRANCA, EM USO E EM BOM ESTADO;

02 1 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, MARCA TROPHY, NA COR METÁLICA, EM USO E EM BOM ESTADO.

Avaliados conjuntamente em: R\$23.500,00 Depositário : LUIZ OLIVA MEDNICOFF

. Endereço : Av. São Gabriel, 149, conj. 802, Itaim Bibi, São Paulo-SP

MÔNICA SOARES MACHADO ALVES FERREIRA

Juíza de Direito

## Varas Cíveis Centrais

## UPJ 26<sup>a</sup> a 30<sup>a</sup> Varas Cíveis

26º Ofício Cível da Capital. O Dr. Rodrigo Nogueira, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Capital, na forma da lei, etc.Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam se os autos nº 0036630-81.2002.8.26.0100, relativamente à Falência de Laboratório Sardalina Ltda, CNPJ nº 60.885.613/0001-85



tendo sido designado leilão público eletrônico/presencial dos bens abaixo descritos, que será encerrado no dia 03 de maio de 2016 a partir das 14h30, no sítio eletrônico www.faroonline.com.br, concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e horário que será realizado no auditório sito à Rua Silveira Martins, 70 - 9º andar Centro - São Paulo - SP, onde e quando será feita a venda pelo maior lance oferecido desde que não seja considerado preço vil. O leilão eletrônico em questão terá início em 11/04/2016 às 14h30, a partir de quando serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site www.faroonline.com.br. Os participantes do leilão via Internet concorrerão em igualdade de condições com os participantes do leilão físico/ presencial. Será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ao gestor judicial Faroonline.

Descrição Do bem: Lote Único: Uma parte de terras, na Fazenda Dividida larga, município de Januária - MG, com área de 2.693,5563 hectares, devidamente descrita na matrícula 9.201 CRI de Januária MG.

Assim descrita: Uma parte de terras na Fazenda Larga, município de Januária, com área de dois mil seiscentos e noventa e três hectares cinquenta e cinco ares e sessenta e três centiares, com a seguinte descrição de limites: começam na margem direita da vereda da Extrema na confrontação de Francisco Nobre, deste segue pela vereda acima até a sua cabeceira no início da cerca, daí segue pela cerca com rumo de 10°SO e distância de 630,00 m, daí com rumo de 50°30SO e distância de 470,00 m deste com o rumo de 59°SO e distância de 300,00 m daí com o rumo de 41°SO e distância de 96,00 m, deste com rumo de 38°SO e distância de 205,00m, daí com rumo de 24°SO e distância de 290,00 m, deste com rumo de 33° SO e distância de 940,00 m, deste com o rumo de 41° SO e distância de 1.060,00 m, deste com rumo de 25° SO e distância de 470,00 m, margem direita da Vereda de Mateus, deste segue pela Vereda acima até a sua cabeceira daí em linha reta segue com rumo de 51° SE e distância de 1.180,00 m, deste com rumo de 83°NE e distância de 480,00 m, deste com rumo de 64°SE e distância de 210,00 m e deste com rumo de 73° NE e distância de 110,00 m, deste com rumo de 89°30 NE e distância de 520,00 m até a cabeceira do Galho do Gênio, deste pelo galho abaixo até a sua barra, na vereda acima até a sua cabeceira, no início da cerca deste com rumo de 33° 30SE e distância de 480,00 m daí com rumo de 59° NE e distância de 1960,00 m, deste com rumo de 65° 30 NE e distância de 2.565,00, daí à direita com rumo de 76° SE e distância de 195,00 m, deste com rumo de 22° NE e distância de 1.580,00 m, daí com rumo de 66° 30 NO e distância de 1.830,00 m daí com rumo de 23° 30SO e distância de 645,00 m, daí com rumo de 21/SO e distância de 1.010,00 m á margem direita da vereda, deste pela vereda abaixo ao início da cerca, deste segue pela cerca com rumo de 42° 20 Soe distância de 60,00 m daí com rumo de 80°SO e distância de 400,00 m, deste com rumo de 68°30 NO e distância de 210,00 m deste com rumo de 46°30NO e distância de 320,00 m, daí com rumo 80° NO e distância de 1.230,00, à margem direita da Vereda da Onça, daí segue pela vereda abaixo, ao início da cerca, onde começa confrontar com Pedro pereira Barbosa, daí segue pela cerca com rumo de 71° NO e distância de 65,00 m, deste com rumo de 48°30 NO e distância de 300,00 m daí com rumo de 18°NO e distância de 225,00 m, daí com rumo de 68° NE e distancia de 260,00 m, à margem direita da vereda da Onça, daí pela vereda abaixo, ao início da cerca onde começa a confrontar com Francisco Nobre, daí segue pela cerca com rumo de 78°30NO e distância de 420,00 m, deste com rumo de 55°NO e distância de 590,00 m até margem direita da Vereda Extrema, onde iniciaram os licitantes. Segundo laudo o imóvel registro no INCRA área maior 401.021.065.528-0.

Valor da Avaliação em 03/08/2015: R\$ 1.885.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco reais), tudo conforme laudo de avaliação encartado nos autos. O imóvel será vendido ad corpus, livre de quaisquer ônus e no estado em que se encontra. Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo:

À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo ou 20% no ato e o restante em até 03 dias.

A prazo: 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo e o restante em até 10( dez) parcelas mensais e sucessivas corrigidas com base na tabela do Tribunal de Justica/SP.

O maior lance será o vencedor, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo). Cumpre informar, que em caso de pagamento parcelado a carta de arrematação só será expedida com a comprovação do pagamento da última parcela. O comprador pagará o produto da arrematação mais 5% de comissão ao Gestor Judicial Faroonline. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei. São Paulo, 22 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO NOGUEIRA Juiz de Direito

## Foro do Interior

Cível e Comercial			
BAURU			

# 4<sup>a</sup> Vara Cível

EDITAL DE 1º e 2º Leilão do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos devedores CONSTRUTORA LR LTDA, JAKEF ENGENHARIA E COM LTDA, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário, PROC. Nº 0022260-82.2005.8.26.0071, que Carlos Jose Pereira move contra Construtora Lr Ltda e outro.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Andrade Moreira, na forma da Lei, etc.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizada no dia 18 de abril de 2016, às 14:00 horas, no átrio do Fórum da Comarca de Bauru, na Rua Afonso Pena, n.º 5-40, 1º subsolo, Jardim Bela Vista, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, no local de costume, a primeira praça do imóvel penhorado a CONSTRUTORA LR LTDA, JAKEF ENGENHARIA E COM LTDA, nos autos da Ação de Procedimento Ordinário nº 0022260-82.205.8.26.0071, ordem n.º 1217/06, quando o senhor Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará à hasta pública para ser arrematado por valor não inferior ao da avaliação, que em setembro de 2014 era de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), valor a ser atualizado até a data das praças, a quem mais der e maior lanço oferecer, o imóvel descrito como: 100% de Um Prédio Urbano, proóprio para apartamentos residenciais sob nº 1-95 da Rua Cyrenio Ferraz de Aguiar, Jardim Olímpico, Bauru/SP, com área construída de 294,00 metros quadrados, contendo um pavimento térreo hall de escada ao piso superior e dois apartamentos, contendo cada um :-uma sala, uma cozinha, uma sala de TV, uma circulação, um banheiro social e dois dormitórios e no piso superior há um hall de escada e distribuição e dois apartamentos,contendo cada um :-uma sala, uma cozinha, uma sala de TV, uma circulação, um banheiro social e dois dormitórios . A garagem é coletiva, descoberta e comum ao prédio com um todo. Tudo melhor descrito e caracterizado na matricula nº 6.851 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP. E, caso referido imóvel não seja arrematado na primeira praça, fica desde já designado o dia 02 de maio de 2016, às 14:00 horas, para a realização da segunda praça, no mesmo local da primeira, desta vez desprezado o valor da avaliação, não sendo, entretanto, aceito lance que ofereça preço vil, observadas as cautelas legais. Está nomeado como depositário a executada Construtora L.R. Ltda, na pessoa de seu representante legal . Para efeitos de lei, fica mencionado que nenhum recurso pende a julgamento nos autos. As custas e despesas com a transferência, bem como eventuais ônus, encargos e impostos em atraso que eventualmente recaiam sobre o imóvel serão suportados pelo arrematante. Por este mesmo edital, ficam os executados CONSTRUTORA LR LTDA, JAKEF ENGENHARIA E COM LTDA, intimados das designações supramencionadas, caso não sejam encontrados para intimação pessoal por meio de Oficial de Justiça. E, para que cheque ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 11 de marco de 2016

## **CERQUILHO**

CERQUILHO ÚNICA Juiz de Direito\<FABRIZIO SENA FUSARI\>

Processo Nº. 3001375-11.2013.8.26.0137- AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DA REGIÃO DE CAPIVARI, CNPJ/MF Nº 49.389.307/0001-15, na pessoa de seu representante legal e demais coobrigados legais. Executados: AUTO POSTO CERQUILHO LTDA, CNPJ Nº 52.229.523/0001-08, na pessoa de seu representante legal e demais coobrigados legais Interessados - Carlos Alberto Denardi, CPF/MF Nº 034.958.328-58, e sua esposa Daniela Cristiane Ferrari Denardi, CPF/MF nº 251.290.898-47; Pedro Denardi Junior, CPF/MF № 164.343.008-40 e sua esposa Cristiane Calegare, CPF/MF № 163.187.128-52; Maria Tereza Dorighello Denardi, CPF/MF Nº 255.046.718-33; Processo sob sob nº 0000608-24.2013.8.26.0137, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cerquilho/SP, Processo nº 0000475-79.2013.8.26.0137, oriundo do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cerquilho/SP. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cerquilho, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabrizio Sena Fusari, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVER E INTERESSAR POSSA, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP, através do Gestor Judicial www.leilaojudicialeletronico.com.br portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão para venda e arrematação, o (s) bem (ns) descrito (s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Processo No. 3001375-11.2013.8.26.0137 em trâmite perante Vara Única da Comarca de Cerquilho do Estado de São Paulo. INTIMAÇÃO: 1ª HASTA pública com início no dia 11 de abril de 2016, às 09:00 horas, permanecendo durante 03 (três) dias (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009), entregando-o a quem mais oferecer o valor igual ou superior ao da avaliação: R\$ 3.646.100,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cem reais), a partir das 14:00 horas, do dia 14 de abril de 2016, ocasião em que poderá ser transmitido ao vivo em tempo real via internet por no mínimo dez minutos. Caso não haja licitantes, seguirá sem interrupção para:2ª HASTA com encerramento a partir das 14:00 horas, do dia 4 de maio de 2016, ocasião em que será transmitido ao vivo em tempo real via internet, por no mínimo vinte minutos, também, será entregue a quem maior lance oferecer, superior a 60 % (sessenta por cento) do valor da avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), R\$ 2.187.660,00 (dois milhões, cento e oitenta sete mil reais, seiscentos e sessenta reais) o (s) bem (ns) abaixo descrito (s), conforme as demais condições de venda constantes no presente edital. BEM: UM PRÉDIO COMERCIAL, SOB № 177, DA RUA TUIUTY, afastado do alinhamento da Rua, feito de tijolos e coberto de telhas, possuindo pátio de abastecimentos, salão comercial (autopeças), depósito de peças, sala de vendas, escritório, três anti-camaras, cinco banheiros, dois lavadores, casa de máquinas, troca de óleo, depósito de óleo, borracharia e depósito de pneus, com 563,60 metros quadrados, edificado no terreno, situado na Rua Dr. Soares Hungria, lado par, esquina da Rua Tuiuty, neste Município e Comarca de Cerquilho/SP, com área total de 2.055,00 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: na frente, com a citada Rua Dr. Soares Hungria, mede 24,50 metros, do lado direito, visto de frente, com a Rua Tuiuty, por 66,00 metros; nos fundos, com Álvaro Denardi e Moacyr Dias, por 35,90 metros, e do lado esquerdo, visto de frente, partindo dos fundos, mede 39,42 metros, dividindo com Luiz Carlos Cavalari, Pedro Pagotto e Maurício Foltran; deflete à esquerda e segue, por 13,86 metros, dividindo com José Gaiotto, e finalmente defletindo à direita, segue por 25,00 metros, dividindo com o mesmo José Gaiotto, até atingir a Rua Dr. Soares Hungria, fechando-se o perímetro. MATRÍCULA SOB № 1.840 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP. Depositários Fiéis: Carlos Alberto Denardi, CPF/MF Nº 034.958.328-58 e Daniela Cristiane Ferrari Denardi, CPF/MF Nº 251.290.898-47AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.646.100,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cem reais), em março de 2015 (fls.176), valor a ser atualizado até a data de arrematação pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nos termos do Art. 687, § 5º, CPC fica(m) o(s) executado(s) INTIMADO(S) das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O certame será expedido pelo leiloeiro DENYS PYERRE DE OLIVEIRA JUCESP 786 WWW.LEJE.COM.BR.

# CUBATÃO

#### Juizado Especial Cível

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCILIADORES E MEDIADORES PARA O FUTURO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CUBATÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

A Excelentíssima Senhora Doutora CARMEN SILVIA HERNANDEZ QUINTANA KAMMER DE LIMA, Meritíssima Juíza de Direito e Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cubatão, Estado de São

FAZ SABER a todas aos interessados que TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para preenchimento de 30 (trinta) vagas, pelo prazo de 30 dias, para atuação como Conciliador ou Mediador no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo. Os interessados deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, preencher os requisitos exigidos pelo Provimento CSM nº 2287/2015, artigo 2º, incisos I a VII, e apresentar os documentos exigidos no Provimento CSM nº 2287/2015, artigo 2º, parágrafo 1º: a) currículo completo e atualizado; b) certidões de distribuição cível e criminal expedidas pelas Diretorias de Serviços de Informações Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; c) cópia da carteira de identidade; d) cópia do CPF; e) cópia do título de eleitor e certidão de guitação eleitoral; f) cópia de comprovante de endereço atualizado; g) cópia do certificado de conclusão de curso superior; h) cópia do certificado de capacitação em conciliação ou mediação e especializações. Os documentos devem ser entregues no próprio Fórum de Cubatão, situado à Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 320, Centro, sala 01, Cubatão - SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital o qual será publicado e afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário Oficial, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicidade para conhecimento dos interessados. Cubatão, aos 15 de Março de 2016. Eu,\_\_\_ \_[Juarez Pereira dos Santos], Supervisor de Serviço, preparei e conferi o presente edital. (a) Carmen Silvia Hernandez Quintana Kammer de Lima, Juíza de Direito -Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

#### **INDAIATUBA**

## 3ª Vara Cível

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DOS BENS abaixo e para intimação dos executados e demais interessados, expedido nos autos, ora em fase de execução, proposta pelos exequentes dos processos. T

A DRA. CAMILA CASTANHO OPDEBEECK , MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA/ SP, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quanto ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi designado à venda dos bens abaixo, de acordo com as regras a seguir, os bens serão vendidos no estado em que se encontram e as praças serão realizadas por meio eletrônico, com fulcro no artigo 689-A do CPC, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. TJSP, através do portal www.fidalgoleiloes.com.br. A 1ª Praça dia 21/03/2016 às 11:00 horas ao dia 24/03/2016 às 11:00 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação, fica designado 2ª Praça dia 24/03/2016 às 11:01 horas, término 13/04/2016, às 11:00 horas. Em 2ª praça o lance mínimo é de 60% da avaliação, devidamente atualizada pela Tabela Pratica do TJSP. Os Leilões serão conduzidos pelo(s) Leiloeiro(s) Sr. Douglas José Fidalgo, JUCESP, nº 587 e Sr. Celso Ribeiro, JUCESP, nº 928. O arrematante deverá efetuar os pagamentos do valor do bem arrematado e 5% sobre o valor a título de comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça por meio de guia de depósito judicial e depósito bancário em favor do leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance. Na hipótese de adjudicação dos bens pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro de 5%. Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução ou celebração do acordo. Neste caso, ficará(ão) este (s) obrigado(s) a pagar 2% sobre o valor da avaliação, a titulo de ressarcimento das despesas do leiloeiro. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Esclarecimentos: pessoalmente perante este Juízo ou Fidalgo Leilões, (11) 2653.0553, e-mail: contato@fidalgoleiloes.com.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. BENS A SEREM LEILOADOS: LOTE 001, Processo: 0005833-27.2006.8.26.02.48 Ordem 1213/2006, Ação: Execução de Título Extrajudicial, Exequente: Carlos Augusto Semionatto de Oliveira, Executado: Tania Maria Ibrahim; Bem(ns): Um prédio e terreno situado na Rua Pedro de Toledo, número 147, medindo o terreno 12,80 metros de frente a citada rua Pedro de Toledo, por 15,35 metros de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área total de 196,00 metros quadrados, dividindo no lado esquerdo com sucessores de Luis Teixeira de Camargo Junior, do lado direito com Ario Barnabé ou sucessores e nos fundos com Primo Groff ou sucessores. Obs: Conforme Laudo Pericial o imóvel é composto por três (03) dormitórios, sendo duas suítes, cozinha, banheiro social, área de serviço, edícula com banheiro, corredor lateral e abrigo para veículos. Obs: Consta averbada na matricula do imóvel penhora nos seguintes processos 248.01.2006.003773-0, Ordem nº 349/2006, movido por Antonio Cesari Filho, 1ª Vara Cível de Indaiatuba e processo nº 248.01.2007.002998-2, Ordem nº 340/2007, movido por Banco Bradesco, 1ª Vara Cível de Indaiatuba. Valor de avaliação: R\$ 359.038,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e trinta e oito reais). Depositário: Rosana de Cássia Gasgues Pavarina. Local do bem: Rua Pedro de Toledo, 147 - Indaiatuba/SP. Camila Castanho Opdebeeck - Juíza de Direito.

## **ITAQUAQUECETUBA**

# Anexo Fiscal I

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo no:

1000118-09.1997.8.26.0278

Classe: Assunto: Embargos À Execução

Embargante:

Petit Marie Ind e Comercio de Produtos Quimicos Ltda

Embargada: A Uniao

EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÕES e de intimação do executado PETIT MARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, na figura de seu representante legal MARIO BENEDITO ANDRADE. O Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE MUÑOZ, MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Itaquaquecetuba-SP,na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processamse os autos de EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS, ajuizado por UNIÃO em face de PETIT MARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.Processo nº 1000118-09.1997.8.26.0278.que foi designada a vendado bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:DO LEILÃO O 1º Leilão terá início no dia04de abril de 2016 às 13:00hs e encerrará aos 06 de abril de 2016 às 13:00hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 06 de abril de 2016 às 13:01hs e se prorrogará pelo mínimo de 20 dias, encerrando-se aos 27 de abril de 2016 às 13:00hs, e para dar a mais ampla publicidade na alienação, nos termos do §2º do art. 687 do Código de Processo Civil, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Portal http:// paulistaleiloes.com.br, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line https://neteditais.com.br.DO CONDUTOR DO LEILÃO O Leilão será realizada porMEIO ELETRÔNICO, através do Portalhttp://paulistaleiloes.com.bre será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob nº.895. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM No 1º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial. No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de sua avaliação judicial, conforme disposto no art. 13 do Provimento CSM nº. 1625/09 do TJSP. DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem no prazo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. DOS LANCES Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portalhttp://paulistaleiloes.com.br. DOS DÉBITOS Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, se o caso. ADVERTÊNCIA - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL http://paulistaleiloes.com.br.A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, artigo 686 do Código de Processo Civil eocaputdo artigo 335, do Código Penal. OBSERVAÇÃO: Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do(s) executado(os), quando for(em) necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. RELAÇÃO DOS BENS: LOTE: 200kg do produto químico aldeido C-14 utilizado na fabricação de fragrância, líquido, armazenado em um tambor de 200kg, fazendo parte do estoque rotativo da empresa, em perfeito estado de conservação, avaliado no valor estimativo de R\$ 11,25 o quilo, perfazendo um total de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) em Novembro/2009. O bem acima descrito encontra-se localizado à Rua Cobalto, 325, Corredor, Itaquaquecetuba-SP, sendo depositário do bem o Sr. Mario Benedito Andrade. Não consta dos autos causas ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 04 de março de 2016.

#### **OURINHOS**

## **Anexo Fiscal I**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ÚNICA HASTA

PROCESSO no. 408.01.2011.004178-0/000000-000, Ordem no. 163/11 Edital de Leilão Único do bem penhorado à executada, AGRATHEC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, nos autos de Execução Fiscal, que lhe é movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O doutor NACOUL BADOUI SAHYOUN, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

FAZ SABER pelo presente edital, que no dia 13 de ABRIL de 2.016, às 14:00 horas, no local destinado às hastas públicas, no saguão do andar térreo, no Edifício do Fórum Desembargador Vasco Conceição, sito à rua do Expedicionário, nº 1.895, em Ourinhos, SP., o Oficial de Justiça designado levará a público, pregão de venda, a quem mais der e maior lance oferecer, importando a avaliação até o mês de agosto/13 em R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), que será novamente atualizado à data do leilão, o bem assim descrito: 01 (um) veículo VW/Gol 1.6 Power, cinza, ano/modelo 2004, flex, chassi 9BWCB05X54P075373, Renavan 823069460, placa DGU 5095, em bom estado, de propriedade da executada,



avaliado em R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais). O bem poderá ser encontrado na Av. José Zillo, na empresa Zanutto, nesta cidade e Comarca de Ourinhos, SP.. Consta como depositária do bem, a Sra. ALESSANDRA MARTINS ZANUTTO. Caso a representante legal da executada, sra. Alessandra Martins Zanutto, não seja encontrada para intimação pessoal, ficará intimada da designação supra através deste edital. Nos autos acima mencionados não consta qualquer ônus ou recurso pendente de julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, aos 15 de março de 2.016.

## PEREIRA BARRETO

## 2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL JUIZ(A) DE DIREITO THIAGO HENRIQUE TELES LOPES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIO MITSUYOSHI TIODA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0142/2016

Processo 0005103-44.2014.8.26.0439 - Procedimento Ordinário - Usucapião Extraordinária - Maria Nazaré da Cruz Silva e outro - 2ª Vara Judicial2ª Vara Judicial EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO № 0005103-44.2014.8.26.0439 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Débora Thaís De Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Teruo Murakami, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Nazaré da Cruz Silva e Benedicto Luis da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando um terreno com área de 600 metros quadrados, situado ao lado ímpar da Rua Cyro Maia, distando-se 37,50 metros da esquina da Rua Amazonas, que constitui Lote nº 09 da quadra BVF do Loteamento Vila Bela Vista, dentro do perímetro urbano, nesta cidade, atualmente dentro das seguintes divisa e confrontações: Pela frente, Rua Cyro Maia, medindo 15 metros; pelo lado direito de quem o terreno de frente, medindo 40 metros, confrontando-se com parte do lote nº 18 de propriedade de Glaucia Alves de Moura Tioda da Rua Cyro Maia nº 3.187, com o lote nº 17 de propriedade de Claudio Elias Fernandes da Rua Amazonas nº 1.186, com o lote nº 16 de propriedade de Maria Miguel de Jesus da Rua Amazonas 1.166; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 40 metros, confrontando-se com o Lote nº 08 de propriedade de Anselmo Pereira Sena da Rua Cyro Maia nº 3.159; e, finalmente, pelos fundos, medindo 15 metros, confrontando-se com o lote nº 12 de propriedade de Waldemar Sena Silvestre da Rua Cozo Taguchi, nº 3.176, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 21 de agosto de 2015.

# RIBEIRÃO PRETO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Acha-se aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça Comarca de Ribeirão Preto o Processo n.º 01/2015 Concorrência n.º 01/2015, que tem por objeto a permissão de uso de espaço para instalação e exploração de lanchonete e restaurante nas dependências do prédio do Fórum de Ribeirão Preto. Vistoria: no período de 28/03/2016 a 11/04/2016 mediante agendamento prévio com o local indicado no Edital. O valor mínimo foi fixado em R\$ 5.196,15 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quinze centavos). Abertura do envelope n.º 1 (documentação): dia 19/04/2016, às 13:30; e do envelope n.º 2 (proposta): dia 05/05/2016, às 13:30 horas. Custo do Edital: R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECIMENTO DO EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Na Seção de Finanças do Fórum de Ribeirão Preto, Rua Alice Além Saad, n.º 1010, Bairro Nova Ribeirânia, 1.º andar Fone (0xx16) 3629-0004, ramal 6221 e 6222, das 10:00 às 18:00 horas. Recebimento dos envelopes até o dia 19/04/2016 às 13:00 horas, no endereço acima.

Sueli Garcia Campos Supervisora de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Ribeirão Preto

# **SUMÁRIO**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente Endereço Telefone Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti Praça da Sé, S/Nº - Centro, CEP 01018-010 (11) 3117-2586 www.tjsp.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

Jornalista Responsável

www.tjsp.jus.br

Rosangela Sanches (Mtb 23.566)
imprensatj@tjsp.jus.br

EDITAIS	1
Varas Cíveis Centrais	
2ª Vara Cível	
7ª Vara Cível	
21ª Vara Cível	1
UPJ 26a a 30a Varas Cíveis	2
40ª Vara Cível	
Varas da Família e Sucessões Centrais	
2ª Vara da Família e Sucessões	
4ª Vara da Família e Sucessões	
12ª Vara da Família e Sucessões	
Foros Regionais Varas Cíveis	
I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi	
Varas Cíveis	
5ª Vara Cível	
Família e Sucessões	
5ª Vara da Família e Sucessões	
II - Santo Amaro e Ibirapuera	
Família e Sucessões	
5ª Vara da Família e Sucessões.  III - Jabaquara e Saúde	
Varas Cíveis	
1ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
5ª Vara Cível	
IV - Lapa	
Varas Cíveis	
2ª Vara Cível	
Família e Sucessões	
3ª Vara da Família e das Sucessões	
V - São Miguel Paulista	
Varas Cíveis	9
Varas Cíveis	
2ª Vara Cível	9
2ª Vara Cível Família e Sucessões	9 10
2ª Vara Cível	9 10
2ª Vara Cível Família e Sucessões 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões	9 10 10
2ª Vara Cível	9 10 10 11
2ª Vara Cível Família e Sucessões 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões VII - Itaquera e Guaianazes Varas Cíveis	9 10 10 11
2ª Vara Cível	9 10 10 11 11
2ª Vara Cível Família e Sucessões 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões VII - Itaquera e Guaianazes Varas Cíveis 2ª Vara Cível	9 10 10 11 11 11
2ª Vara Cível Família e Sucessões 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões VII - Itaquera e Guaianazes Varas Cíveis 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível	910101111111213
2ª Vara Cível Família e Sucessões 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões VII - Itaquera e Guaianazes Varas Cíveis 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível	910101111111213
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível	9 10 10 10 11 11 11 12 13 14 15
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível  5ª Vara Cível  Família e Sucessões	9 10 10 10 11 11 11 12 13 14 15 15
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível  5ª Vara Cível  5ª Vara Cível  Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões	9 10 10 110 110 111 11 12 13 14 15 15 15
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível  5ª Vara Cível  Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões	9 10 10 10 11 11 11 12 13 15 15 15 16
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível  Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões	9 10 10 10 11 11 11 12 12 15 15 15 16 16
2ª Vara Cível. Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara da Família e Sucessões.  VII - Itaquera e Guaianazes.  Varas Cíveis.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5º Vara Cível.  5º Vara Cível.  5º Vara Cível.  5º Vara da Família e Sucessões.  1º Vara da Família e Sucessões.  2º Vara da Família e Sucessões.	9 10 10 10 11 11 11 12 12 15 15 16 16 16 16 16
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível  5ª Vara Cível  5ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara Cível  Juizado Especial Cível  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  4ª Vara Cível	9 10 10 10 11 11 11 12 12 15 15 16 16 16 16 16 16
2ª Vara Cível. Família e Sucessões. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. VII - Itaquera e Guaianazes. Varas Cíveis. 2ª Vara Cível. 3ª Vara Cível. 4ª Vara Cível. 5ª Vara Cível. Família e Sucessões. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões.  VIII - Tatuapé. Juizado Especial Cível. Varas Cíveis. 2ª Vara Cível. 4ª Vara Cível. 4ª Vara Cível. 5ª Vara Cível.	9 10 10 10 11 11 11 12 12 15 15 16 16 16 16 16 17
2ª Vara Cível. Família e Sucessões. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. VII - Itaquera e Guaianazes. Varas Cíveis. 2ª Vara Cível. 3ª Vara Cível. 4ª Vara Cível. 5ª Vara Cível. Família e Sucessões. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões.	9 10 10 11 11 11 12 12 15 15 16 16 16 16 17 17
2ª Vara Civel. Família e Sucessões. 1ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões.  VII - Itaquera e Guaianazes.  Varas Cíveis. 2ª Vara Cível. 3ª Vara Cível. 5ª Vara Cível. 5ª Vara Cível. Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  VIII - Tatuapé. Juizado Especial Cível. Varas Cíveis. 2ª Vara Cível. 5ª Vara Cível. 5ª Vara Cível. 5ª Vara da Família e Sucessões. 2ª Vara da Família e Sucessões. 5ª Vara da Família e Sucessões.	9 10 10 11 11 11 12 12 15 15 16 16 16 16 17 17
2ª Vara Civel Família e Sucessões 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões VII - Itaquera e Guaianazes Varas Cíveis 2ª Vara Civel 3ª Vara Civel 4ª Vara Civel 5ª Vara Civel Família e Sucessões 1ª Vara da Família e Sucessões 2ª Vara da Família e Sucessões 1ª Vara Cível 5ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível	9 10 10 11 11 11 12 12 15 15 16 16 16 16 17 17 18
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara da Família e Sucessões.  1ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.	9 10 10 11 11 11 12 12 15 15 16 16 16 16 17 17 18 19
2ª Vara Cível.         Família e Sucessões.         1ª Vara da Família e Sucessões.         2ª Vara da Família e Sucessões.         VII - Itaquera e Guaianazes.         Varas Cíveis.         2ª Vara Cível.         3ª Vara Cível.         4ª Vara Cível.         5ª Vara Cível.         Família e Sucessões.         1ª Vara da Família e Sucessões.         2ª Vara da Família e Sucessões.         VIII - Tatuapé.         Juizado Especial Cível.         Varas Cíveis.         2ª Vara Cível.         4ª Vara Cível.         5ª Vara Cível.         5ª Vara Cível.         Família e Sucessões.         1ª Vara da Família e Sucessões.         3ª Vara da Família e Sucessões.         3ª Vara da Família e Sucessões.         XI - Pinheiros.         Varas Cíveis.	9 10 10 10 11 11 11 12 13 14 15 15 16 16 16 16 17 17 17 18 19
2ª Vara Cível Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível  5ª Vara Cível  Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  2ª Vara da Família e Sucessões  3ª Vara da Família e Sucessões  VIII - Tatuapé  Juizado Especial Cível  Varas Cíveis  2ª Vara Cível  4ª Vara Cível  5ª Vara Cível  Família e Sucessões  1ª Vara da Família e Sucessões  XI - Pinheiros  Varas Cíveis  1ª Vara Cíveis	9 10 10 10 11 11 11 12 13 14 15 15 16 16 16 16 17 17 17 18 19
2ª Vara Cível         Família e Sucessões         1ª Vara da Família e Sucessões         2ª Vara da Família e Sucessões         VII - Itaquera e Guaianazes         Varas Cíveis         2ª Vara Cível         3ª Vara Cível         4ª Vara Cível         5ª Vara Cível         Família e Sucessões         1ª Vara da Família e Sucessões         2ª Vara da Família e Sucessões         VIII - Tatuapé         Juizado Especial Cível         Varas Cíveis         2ª Vara Cível         4ª Vara Cível         5ª Vara Cível         Família e Sucessões         1ª Vara da Família e Sucessões         3ª Vara Cívei         1ª Vara Cívei         5ª Vara Cívei          5ª Vara Cívei	9 10 10 10 11 11 11 12 13 14 15 15 16 16 16 17 17 17 18 19 19
2ª Vara Cível         Família e Sucessões         1ª Vara da Família e Sucessões         2ª Vara da Família e Sucessões         VII - Itaquera e Guaianazes         Varas Cíveis         2ª Vara Cível         3ª Vara Cível         5ª Vara Cível         5ª Vara Cível         Família e Sucessões         1ª Vara da Família e Sucessões         2ª Vara da Família e Sucessões         VIII - Tatuapé         Juizado Especial Cível         Varas Cíveis         2ª Vara Cível         4ª Vara Cível         4ª Vara Cível         5ª Vara Cível         Família e Sucessões         1ª Vara da Família e Sucessões         3ª Vara da Família e Sucessões         XI - Pinheiros         Varas Cíveis         1ª Vara Cível         5ª Vara Cível	99
2ª Vara Cível, Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara da Família e Sucessões.  VIII - Itaquera e Guaianazes.  Varas Cíveis.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  1ª Vara da Família e Sucessões.  VIII - Tatuapé.  Vuras Cíveis.  2ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara da Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara da Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  1ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.	99
2ª Vara Cível. Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara da Família e Sucessões.  VII - Itaquera e Guaianazes  Varas Cíveis.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara cível.  Juizado Especial Cível.  Varas Cíveis.  2ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2º Ilinitatuapé.  Juizado Especial Cível.  Varas Cíveis.  2ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara da Família e Sucessões.  XI - Pinheiros.  Varas Cíveis.  1ª Vara da Família e Sucessões.  XI - Vara Cível.  5ª Vara Cível.	99
2ª Vara Cível, Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara da Família e Sucessões.  VIII - Itaquera e Guaianazes.  Varas Cíveis.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  1ª Vara da Família e Sucessões.  VIII - Tatuapé.  Vuras Cíveis.  2ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara da Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  2ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.  4ª Vara Cível.  5ª Vara da Família e Sucessões.  1ª Vara da Família e Sucessões.  1ª Vara Cível.  5ª Vara Cível.	99

4ª Vara Cível	24
XV - Butantã	
1ª Vara da Família e Sucessões	
2ª Vara da Família e Sucessões	
Fazenda Pública	
4ª Vara da Fazenda Pública	
7ª Vara da Fazenda Pública	
Registros Públicos	
1ª Vara de Registros Públicos	
1º Tribunal do Juri	
Varas Criminais Centrais	
2ª Vara Criminal	
4ª Vara Criminal	
5ª Vara Criminal	
6ª Vara Criminal	
22ª Vara Criminal	
23ª Vara Criminal	
25ª Vara Criminal	
29ª Vara Criminal	
30ª Vara Criminal	
Foros Regionais - Varas Criminais	
II - Santo Amaro e Ibirapuera	
2ª Vara Criminal	
V - São Miguel Paulista	
2ª Vara Criminal	
VI - Penha	
2ª Vara Criminal	
XI - Pinheiros	
1ª Vara Criminal	
Foro do Interior	
Cível e Comercial	
ÁGUAS DE LINDÓIA	
AGUDOS	
1ª Vara Cível	
AMERICANA.	
Vara da Família e Sucessões.	
ANDRADINA	
2ª Vara Cível	
APARECIDA.	
2ª Vara Cível	
ARARAS	63
2ª Vara Cível	63
ASSIS.	63
Infância e Juventude	63
ATIBAIA	64
1ª Vara Cível	64
2ª Vara Cível	65
AVARÉ	65
1ª Vara Cível	65
BARIRI	66
1ª Vara Cível	66
BARUERI	66
1ª Vara Cível	66
4ª Vara Cível	67
BAURU	68
4ª Vara Cível	68
5ª Vara Cível	69
BEBEDOURO	87
3ª Vara Cível	87
BIRIGÜI	88
2ª Vara Cível	88
BOITUVA	88
1ª Vara Cível	88
BOTUCATU	89
2ª Vara Cível	89
Foro Distrital de Itatinga_	
Juizado Especial Cível	
BRAGANÇA PAULISTA	
1ª Vara Cível	89
CAMPINAS	90
8ª Vara Cível	90

385

	90
3ª Vara	
CAMPOS DO JORDÃO	
2ª Vara Cível	
CAPÃO BONITO	
1 <sup>a</sup> Vara Cível	
CAPIVARI	92
2ª Vara Cível	92
CARAGUATATUBA	92
3ª Vara Cível	92
CARAPICUÍBA	
2ª Vara Cível	
CASA BRANCA	
1ª Vara Cível	
CATANDUVA	
Vara da Família e Sucessões	
CONCHAS	
1ª Vara Cível	
COTIA	
Anexo Fiscal I	
CRAVINHOS	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
CUBATÃO	
3ª Vara Cível	
DIADEMA	
1 <sup>a</sup> Vara Cível	
DOIS CÓRREGOS	195
1ª Vara	198
ELDORADO.	196
EMBU DAS ARTES	197
2ª Vara Cível	197
FRANCA	
2ª Vara da Família e Sucessões	
FRANCISCO MORATO	
2ª Vara Cível	
GARÇA	
2ª Vara Cível	
GUARARAPES.	
1ª Vara Cível	
GUARATINGUETÁ	
4ª Vara Cível	
GUARULHOS	
Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas da Comarca de Guarulhos	
6ª Vara Cível	200
INDAIATUBA	200 20
	200 20
INDAIATUBA	
INDAIATUBAAnexo Fiscal I	200 200 200 200
INDAIATUBAAnexo Fiscal I	200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I	200 20° 20° 20° 20° 20° 20°
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível	200 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20°
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível	200 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20°
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais	200 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20°
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude	200 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20°
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível	200 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20° 20° 21° 21°
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões	200 201 202 203 203 204 204 205 206 206 206 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA	200 201 202 203 203 204 204 205 206 206 206 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais	200 201 202 203 203 204 204 206 206 206 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível	200 201 202 203 204 204 205 206 206 206 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI ITAPEVI ITAPEVI ITAPEVI ITAPEVI ITAPEVI 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1TAPIRA 1ª Vara Cível 1TAPIRA 1ª Vara Cível 1TAQUAQUECETUBA 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I. ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I. 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 1TAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1TAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1TAPIRA 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1TAPIRA 1ª Vara Cível 1TAPIRA 1ª Vara Cível 1TAQUAQUECETUBA 1ª Vara Cível	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
INDAIATUBA Anexo Fiscal I. ITAPECERICA DA SERRA Anexo Fiscal I. 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível ITAPETININGA Setor de Execuções Fiscais Infância e Juventude 1ª Vara Cível 2ª Vara da Família e Sucessões ITAPEVA Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível ITAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 1TAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1TAPEVI 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível 1TAPIRA 1ª Vara Cível	200 201 202 203 204 204 206 206 206 207 207 207 207 207 207 207 207 207 207

386

1 <sup>a</sup> Vara da Família e Sucessões.	221
JALES	220
1ª Vara Cível	220
JAÚ	
2ª Vara Cível	
JUNDIAÍ	22
Anexo Fiscal I	22
2ª Vara Cível	
5ª Vara Cível	
1ª Vara da Família e Sucessões	22
2ª Vara da Família e Sucessões.	229
3ª Vara da Família e Sucessões	
JUNQUEIRÓPOLIS	
LENÇÓIS PAULISTA_	230
1ª Vara Cível	230
2ª Vara Cível	23
LIMEIRA	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	233
4ª Vara Cível	234
LINS	
2ª Vara Cível	
LORENA	
1ª Vara Cível	23
LUCÉLIA	230
MARACAÍ	
1ª Vara Cível	
MARÍLIA	23
Infância e Juventude	23
4ª Vara Cível	23
1ª Vara da Família e das Sucessões	
MATÃO	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	239
MAUÁ	240
3ª Vara Cível	
o vala olivoi	
43.7/ 00:1	
4ª Vara Cível	
MIGUELÓPOLIS	24
	24
MIGUELÓPOLIS. MIRASSOL	24 24
MIGUELÓPOLIS  MIRASSOL  2ª Vara Cível	
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.	
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES.	
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.	
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES.	
MIGUELÓPOLIS. MIRASSOL.  2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.	24 24 24 24 24 24 24 24
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES.  Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.	24 24 24 24 24 24 24 24 24
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES.  Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES.  Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.  1ª Vara Cível.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.  1ª Vara Cível.  2ª Vara Cível.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS.  MIRASSOL.  2ª Vara Cível.  Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES.  Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.  1ª Vara Cível.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.  1ª Vara Cível.  2ª Vara Cível.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.  1ª Vara Cível.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  MOGI-MIRIM.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível  6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.  1ª Vara Cível.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  MOGI-MIRIM.  1ª Vara Cível.  MONTE APRAZÍVEL.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível  6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude.  1ª Vara Cível.  6ª Vara Cível.  MOGI-GUAÇU.  1ª Vara Cível.  2ª Vara Cível.  3ª Vara Cível.  MOGI-MIRIM.  1ª Vara Cível.  MONTE APRAZÍVEL.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível 6ª Vara Cível MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível MOGI-MIRIM 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível 6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível  MONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  NOVA ODESSA  2ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível 6ª Vara Cível MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível MOGI-MIRIM 1ª Vara Cível MOGI-MIRIM 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível  6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  2ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível  MONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  NONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  NOVA ODESSA  2ª Vara Cível  NOVO HORIZONTE  Foro Distrital de Itajobi	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS. MIRASSOL.  2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista.  MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude.  1ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível. 2ª Vara Cível. 3ª Vara Cível. MOGI-MIRIM. 1ª Vara Cível. MONTE APRAZÍVEL. 1ª Vara Cível. NOVA ODESSA. 2ª Vara Cível. NOVO HORIZONTE. Foro Distrital de Itajobi. NUPORANGA.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível  6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  2ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível  MONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  NONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  NOVA ODESSA  2ª Vara Cível  NOVO HORIZONTE  Foro Distrital de Itajobi	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível 6ª Vara Cível MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível MOGI-MIRIM 1ª Vara Cível MOGI-MIRIM 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA OLÍMPIA	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível  6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível  MONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  1ª Vara Cível  NOVA ODESSA  2ª Vara Cível  NOVO HORIZONTE  Foro Distrital de Itajobi  NUPORANGA  OLÍMPIA,  1ª Vara Cível  1ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude. 1ª Vara Cível 6ª Vara Cível MOGI-GUAÇU. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível MOGI-MIRIM. 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA OLÍMPIA. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível  6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível  MONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  NOVA ODESSA  2ª Vara Cível  NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  NOURANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  NUPORANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  NOURANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  OSASCO	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL.  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude. 1ª Vara Cível 6ª Vara Cível MOGI-GUAÇU. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível MOGI-MIRIM. 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA OLÍMPIA. 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Cível  6ª Vara Cível  MOGI-GUAÇU  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  3ª Vara Cível  MOGI-MIRIM  1ª Vara Cível  MONTE APRAZÍVEL  1ª Vara Cível  NOVA ODESSA  2ª Vara Cível  NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  NOURANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  NUPORANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  NOURANGA  OLÍMPIA  1ª Vara Cível  2ª Vara Cível  OSASCO	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL. 2ª Vara Cível. Foro Distrital de Neves Paulista. MOGI DAS CRUZES. Infância e Juventude. 1ª Vara Cível. 6ª Vara Cível. MOGI-GUAÇU. 1ª Vara Cível. 2ª Vara Cível. 3ª Vara Cível. MOGI-MIRIM. 1ª Vara Cível. MONTE APRAZÍVEL. 1ª Vara Cível. NOVA ODESSA. 2ª Vara Cível. NOVA ODESSA. 2ª Vara Cível NOVO HORIZONTE. Foro Distrital de Itajobi. NUPORANGA. OLÍMPIA. 1ª Vara Cível. 2ª Vara Cível. SOSASCO. 7ª Vara Cível.	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL  2ª Vara Civel Foro Distrital de Neves Paulista  MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude  1ª Vara Civel 6ª Vara Civel MOGI-GUAÇU  1ª Vara Civel 2ª Vara Civel 2ª Vara Civel MOGI-MIRIM 1ª Vara Civel MOGI-MIRIM 1ª Vara Civel MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Civel NOVA ODESSA 2ª Vara Civel NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA OLIMPIA  1ª Vara Civel 2ª Vara Civel NOPARAGE OLIMPIA 1ª Vara Civel 2ª Vara Civel NOPARAGE OLIMPIA 1ª Vara Civel 2ª Vara Civel 07ª Vara Civel 07ª Vara Civel 07ª Vara Civel	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL 2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude 1ª Vara Cível 6ª Vara Cível MOGI-GUAÇU 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível MOGI-MIRIM 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA OLÍMPIA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível OSASCO 7ª Vara Cível OSASCO 1ª Vara Cível PARAIBUNA PEDREGULHO 1ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL 2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude 1ª Vara Civel 6ª Vara Civel MOGI-GUAÇU 1ª Vara Civel 2ª Vara Civel 2ª Vara Civel MOGI-MIRIM 1ª Vara Civel MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Civel NOVA ODESSA 2ª Vara Civel NOVA ODESSA 2ª Vara Civel NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi, NUPORANGA OLÍMPIA, 1ª Vara Civel 2ª Vara Civel OSASCO 7ª Vara Civel PEREIRA BARRETO	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL 2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude 1ª Vara Cível 6ª Vara Cível MOGI-GUAÇU 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível MOGI-MIRIM 1ª Vara Cível MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Cível NOVA ODESSA 2ª Vara Cível NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi NUPORANGA OLÍMPIA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível SOSOO 7ª Vara Cível OSASCO 7ª Vara Cível PARAIBUNA PEDREGULHO 1ª Vara Cível	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2
MIGUELÓPOLIS MIRASSOL 2ª Vara Cível Foro Distrital de Neves Paulista MOGI DAS CRUZES Infância e Juventude 1ª Vara Civel 6ª Vara Civel MOGI-GUAÇU 1ª Vara Civel 2ª Vara Civel 2ª Vara Civel MOGI-MIRIM 1ª Vara Civel MONTE APRAZÍVEL 1ª Vara Civel NOVA ODESSA 2ª Vara Civel NOVA ODESSA 2ª Vara Civel NOVO HORIZONTE Foro Distrital de Itajobi, NUPORANGA OLÍMPIA, 1ª Vara Civel 2ª Vara Civel OSASCO 7ª Vara Civel PEREIRA BARRETO	24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 2

PIRACICABA	261
Infância e Juventude	261
2ª Vara da Família e Sucessões	
PIRASSUNUNGA	
2ª Vara Cível	
Infância e Juventude	
POÁ.	
Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos	
1ª Vara	
3ª Vara	
PORANGABA	
PORTO FERREIRA	
2ª Vara Cível	
PRESIDENTE PRUDENTE	
2ª Vara Cível	
RIBEIRÃO PRETO	
1ª Vara Cível	
RIO CLARO	
Foro Distrital de Itirapina	
SANTA BRANCA	270
Foro Distrital de Salesópolis	271
1ª Vara	
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	
1ª Vara Cível	
SANTA FÉ DO SUL	
SANTA ISABEL	
1ª Vara Cível	
SANTO ANDRÉ	
2ª Vara Cível	
7ª Vara Cível	
9ª Vara Cível	
3ª Vara da Família e Sucessões	
SANTOS	
Foro Distrital de Bertioga	
1ª Vara	
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ SÃO BERNARDO DO CAMPO	
4ª Vara Cível	
2ª Vara da Familia e Sucessões	
3ª Vara da Família e Sucessões	
SÃO CAETANO DO SUL	280
2ª Vara Cível	280
4ª Vara Cível	280
SÃO CARLOS	
1ª Vara Cível	
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
Anexo Fiscal I	
Anexo Fiscal II	
Infância e Juventude	
1ª Vara da Família e Sucessões	
2ª Vara da Família e Sucessões	
SÃO PEDRO	
Infância e Juventude	
SÃO SEBASTIÃO	
1ª Vara Cível 2ª Vara Cível	
SOCORRO	
1ª Vara Cível	
SUMARÉ	
2ª Vara Cível	
SUZANO	290
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
=	

388

TAMBAÚ	
TAMBAÚ	
TAQUARITINGA	293
2ª Vara Cível	
TAQUARITUBA	
VARGEM GRANDE DO SUL	294
1ª Vara Cível	294
VIRADOURO	
VOTUPORANGA	
Anexo Fiscal I	295
1ª Vara Cível	297
4ª Vara Cível	
riminal	
AMERICANA	298
2ª Vara Criminal	298
AMPARO	
2ª Vara Criminal	299
APARECIDA	300
1ª Vara Criminal	
ARAÇATUBA	
1ª Vara de Execuções Criminais	301
ARARAQUARA	301
1ª Vara Criminal	
Execuções Criminais	
ARARAS	
1 <sup>a</sup> Vara Criminal	303
ASSIS	
2ª Vara Criminal	
BARRETOS	
1ª Vara Criminal	304
BARUERI	
1ª Vara Criminal	
BAURU	305
3ª Vara Criminal	305
BIRIGÜI	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
CAÇAPAVA	311
1ª Vara Criminal	
CAMPINAS	
1ª Vara do Júri	312
2 <sup>a</sup> Vara Criminal	312
Foro Distrital de Paulínia	
CATANDUVA_	
1ª Vara Criminal	315
CUBATÃO	316
1ª Vara Criminal	316
DIADEMA	
Júri	
2ª Vara Criminal	317
FRANCA	
3ª Vara Criminal	
FRANCISCO MORATO	
Juizado Especial Criminal	318
GARÇA	
1ª Vara Criminal	
GUARIBA	319
2ª Vara Criminal	319
GUARUJÁ	
3ª Vara Criminal	
GUARULHOS	
6a Vara Criminal	322
IGARAPAVA	
2ª Vara Criminal	
INDAIATUBA	324
2ª Vara Criminal	
ITAPETININGA	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
Execuções Criminais	
•	
ITATIBA	
Vara Criminal	326

JABOTICABAL	326
1ª Vara Criminal	
JAÚ	
2ª Vara Criminal	
JUNDIAÍ	
Júri	
Execuções Criminais_	
Foro Distrital de Cajamar	
LARANJAL PAULISTA	
LINS	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
LORENA	
Foro Distrital de Piquete	
MAIRINQUE_	
2ª Vara Criminal	
MAIRIPORÃ	
1ª Vara Criminal	
MARACAÍ	
1ª Vara Criminal	
MARÍLIA	
2ª Vara Criminal	
MAUÁ	
1ª Vara Criminal	
MOCOCA	
Juizado Especial Criminal	
MOGI DAS CRUZES	
2ª Vara Criminal	
Juizado Especial Criminal	
OSASCO	
Júri	
OURINHOS	
2ª Vara Criminal	
PATROCÍNIO PAULISTA	
1ª Vara Criminal	
PEDERNEIRAS	
2ª Vara Criminal	
PENÁPOLIS	
2ª Vara Criminal	
PINDAMONHANGABA	
1ª Vara Criminal	
PIRAJUÍ	
1ª Vara Criminal	
PIRATININGA	345
PITANGUEIRAS	346
POÁ	346
Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos	
2ª Vara	346
PORTO FELIZ	
1ª Vara Criminal	347
PRAIA GRANDE.	
1ª Vara Criminal	347
PRESIDENTE PRUDENTE.	348
1ª Vara Criminal	348
2ª Vara Criminal	349
PROMISSÃO.	349
1ª Vara Criminal	349
RIBEIRÃO PRETO	349
1ª Vara do Júri e Execuções Criminais.	349
1ª Vara Criminal	
5ª Vara Criminal	351
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	353
RIO CLARO	
1ª Vara Criminal	
ROSANA	
SANTA BRANCA	
SANTA ISABEL_	357
2ª Vara Criminal	
SANTO ANDRÉ	
2ª Vara Criminal	
SANTOS	360

1ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
Foro Distrital de Bertioga	
1ª Vara	
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	
SÃO BERNARDO DO CAMPO	
Júri	
5ª Vara Criminal	362
SÃO CARLOS	363
2ª Vara Criminal	
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	363
4ª Vara Criminal	363
SÃO VICENTE	364
1ª Vara Criminal	364
3ª Vara Criminal	365
SERRANA	366
SOROCABA	
3ª Vara Criminal	
SUMARÉ	
2ª Vara Criminal	
TAUBATÉ	
2ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
TUPÃ	
1ª Vara Criminal	
VOTORANTIM	
LEILÕES	
Juizados Especiais Cíveis Centrais	
1ª Vara do Juizado Especial Cível - Central	
Varas Cíveis Centrais	
UPJ 26ª a 30ª Varas Cíveis	
Foro do Interior	
Cível e Comercial	
BAURU	
4ª Vara Cível	
CERQUILHO	
CUBATÃO	
Juizado Especial Cível	
INDAIATUBA	
3ª Vara Cível	
ITAQUAQUECETUBA	
Anexo Fiscal I	
OURINHOS	
Anexo Fiscal I	
PEREIRA BARRETO	
2ª Vara Cível	
RIBEIRÃO PRETO	382